



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 30ª SESSÃO À 32ª SESSÃO DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 31 Nº 9
20 MAR. A 21 MAR.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS.
BRASÍLIA – BRASIL
2007

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2007-2008)

PRESIDENTE	Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador TIÃO VIANA (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador ÁLVARO DIAS (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO	Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO	Senador GERSON CAMATA (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO	Senador CÉSAR BORGES (PFL-BA)
4º SECRETÁRIO	Senador MAGNO MALTA (PR-ES)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	PAPALÉO PAES (PSDB-AP)
2º Senador	ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE)
3º Senador	JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)
4º Senador	FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia
PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro
PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner*^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão
PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epiácio Cafeteira **

Pará
PSOL – José Nery*^S
PSDB – Flexa Ribeiro*^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco
PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás
PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso
PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul
BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba
PFL – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo
PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí
PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto *^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas
PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe
PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Amazonas
PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná
BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal
PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana *^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins
PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá
PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia
BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima
BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ARTIGO DE IMPRENSA			
Solicitação de inclusão nos Anais do Senado do artigo do jornalista Arlindo Porto intitulado “O Paladino Bernardo Cabral”, publicado pelo jornal <i>Amazonas em Tempo</i> . Senador Arthur Virgílio.	202	Destaca a importância da derrubada do veto presidencial à Emenda 3, da Super-Receita, e dos vetos que inviabilizam a nova Sudam e a nova Sudene. Senador Flexa Ribeiro.	207
ATUAÇÃO PARLAMENTAR		Explicações sobre o veto presidencial à Emenda 3 da Super-Receita. Senador Romero Jucá.	208
Relato sobre viagem empreendida por Sua Excelência ao Oeste do Pará. Senador Flexa Ribeiro.	103	Defesa da legitimidade e da honestidade dos trabalhos da “CPI do PC”. Senador Pedro Simon.	466
Registra a participação de Sua Excelência na Conferência Anual de Parlamentares do Banco Mundial, na África do Sul. Senador Eduardo Sulpicy.	504	Registro da votação dos vetos presidenciais aos projetos de recriação da SUDAM e da SUDENE. Senadora Lúcia Vânia.	515
COMÉRCIO EXTERIOR		CRIME	
Reflexão sobre o renascimento econômico da África, tema objeto de aula magna proferida pelo Dr. Carlos Magno, na Universidade Cândido Mendes. Senador Alvaro Dias.	110	Solicitação de apoio para aprovação de projeto de autoria de Sua Excelência, que dispõe sobre combate à lavagem de dinheiro. Senador Antônio Carlos Valadares.	187
CONGRESSO NACIONAL		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
Justificação a projeto de lei de autoria de Sua Excelência, que muda regras para aposentadoria dos parlamentares. Senador Expedito Júnior.	115	Apelo à Governadora Ana Júlia, pela instalação da Universidade Federal do Oeste do Pará, e pelo não fechamento das empresas do pólo guseiro do Estado. Senador Flexa Ribeiro.	103
Considerações sobre a obstrução do PFL, em razão dos vetos apostos pelo Governo a várias decisões do Parlamento. Senadora Kátia Abreu. .	181	Cumprimenta o presidente do Senado pelo alcance de comunicação da TV Senado. Senador Flexa Ribeiro.	106
Apelo ao Congresso Nacional, pela votação dos vetos presidenciais. Senador Garibaldi Alves Filho.	188	Apelo à implantação da TV digital no Estado do Amazonas. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Arthur Virgílio.	140
Defesa da necessidade de apreciação dos vetos presidenciais. Senador Arthur Virgílio.	204	Registro de reunião realizada hoje, com o Presidente Renan Calheiros, acerca dos vetos apostos aos projetos de recriação da Sudam e da Sudene. Senadora Lúcia Vânia.	179
Destaque para a necessidade de apreciação de votos pelo Congresso Nacional. Senador Flávio Arns.	206	Comentários acerca de vetos que impedem o desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Mozarildo Cavalcanti.	179

	Pág.		Pág.
Apelo pela volta das superintendências que contribuíram para o desenvolvimento das regiões pobres do País, como é o caso da Sudene. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Mão Santa.	188	Comentários acerca de medidas que visam ao desenvolvimento da educação no País. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senadora Ideli Salvatti.	150
Protesto contra os vetos parciais do presidente Lula a projetos aprovados no Congresso, entre os quais, o de recriação da Sudene. Senador Mão Santa.	452	Destaque para a importância de se investir no ensino público do Brasil, como destaque para as escolas públicas do Estado do Acre. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Sibá Machado. ...	150
Preocupação com a possibilidade de atraso na construção das Usinas de Santo Antônio e Jirau, em Rondônia. Senador Expedito Júnior.	453	Comentários ao pacote para desenvolvimento da educação no País. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Romeu Tuma.	151
DIREITOS HUMANOS		EXPLICAÇÃO PESSOAL	
Comentários à situação do escritor italiano Cesare Battisti, preso no Brasil. Senador José Nery.	520	Explicações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Fernando Collor.	466
ECONOMIA		GOVERNO ESTADUAL	
A nova metodologia adotada pelo IBGE para cálculo do PIB. Senador César Borges.	496	Cobranças ao Governador da Bahia pela implantação de um pólo têxtil e de confecções no estado. Senador César Borges.	107
EDUCAÇÃO		Justificação pela apresentação do Projeto de Lei que concede a anistia a policiais militares do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho. .	178
Registro de debate sobre a educação brasileira, bem como de projetos de suma importância para esse setor. Senadora Ideli Salvatti.	98	GOVERNO FEDERAL	
Agradecimentos à Senadora Ideli Salvatti pelo apoio oferecido à aprovação de projeto que cria a Universidade Federal do Oeste do Pará. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Flexa Ribeiro.	99	Críticas ao Governo Federal, pela forma de distribuição de ministérios. Senador Jefferson Péres.	114
Cumprimentos ao Ministro da Educação pelo trabalho realizado em favor do ensino superior no País. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Gerson Camata.	99	Avaliação preliminar da reforma ministerial, que ainda se encontra em curso. Senador Antonio Carlos Magalhães.	142
Apelo ao Governo Lula, pela instalação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba. Senador Mão Santa.	106	Explicações sobre os vetos presidenciais e sobre a Emenda 3. Senador Romero Jucá.	490
Registro do Voto de Aplauso, na Comissão de Educação, ao Presidente Lula pelo lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação. Senador Cristovam Buarque.	139	Considerações acerca de defesa do Governo, por parte do Senador Romero Jucá, no encaminhamento de projeto de lei referente à Emenda nº 3. Aparte ao Senador Romero Jucá. Senador Flexa Ribeiro.	491
Solidariedade ao Senador Cristovam Buarque, em virtude do anúncio de medidas favoráveis à erradicação do analfabetismo no Brasil. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Eduardo Suplicy.	141	Defesa de um debate aberto e esclarecedor do que seja a Emenda nº 3. Aparte ao Senador Romero Jucá. Senador Antônio Carlos Valadares. ...	491
Enaltecimento à iniciativa do Presidente Lula e do Ministro da Educação, pela apresentação do Plano de Desenvolvimento da Educação. Senador Eduardo Suplicy.	148	Comentários a auditoria do Tribunal de Contas da União que apontou graves falhas na liberação de recursos do Ministério das Cidades. Senador Antonio Carlos Magalhães.	492
		Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães em virtude de seu comentário acerca da liberação de recursos do Ministério das Cidades.	

	Pág.		Pág.
Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Flexa Ribeiro.....	493	Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Joaquim Roriz	145
HOMENAGEM		Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Valter Pereira	145
Homenagem e votos de pleno restabelecimento ao economista Edmar Bacha, submetido a uma intervenção cirúrgica no Hospital Samaritano, no Rio de Janeiro. Senador Arthur Virgílio.....	138	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Eptácio Cafeteira	145
Solidariedade a Sua Excelência, pela aprovação de Voto de Aplauso ao Presidente Lula, apesar de discordâncias com o Governo por parte do Senador Cristovam Buarque. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Jefferson Péres.....	139	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Romeu Tuma.	145
Agradecimento aos parlamentares e todos os demais, pela solidariedade à Sua Excelência durante recente enfermidade. Senador Antonio Carlos Magalhães.	142	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senadora Lúcia Vânia.	145
Destaca a solidariedade prestada pelo Presidente Lula ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de recente enfermidade. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Eduardo Suplicy.....	142	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Mozarildo Cavalcanti.	146
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Arthur Virgílio.....	143	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador João Tenório.	146
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Sibá Machado.	143	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Fernando Collor.....	146
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senadora Kátia Abreu.....	143	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador César Borges.....	146
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Wellington Salgado de Oliveira.....	144	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Jefferson Péres.....	147
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Antônio Carlos Valadares.	144	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador José Maranhão.....	147
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Mário Couto.....	144	Solicitação de publicação dos discursos de homenagem proferidos durante a solenidade de posse do ex-Secretário da Mesa do Senado Raimundo Carreiro, no cargo de Ministro do TCU. Senador Romeu Tuma.	189
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento.		Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso	

IV

	Pág.		Pág.
do décimo aniversário de seu falecimento. Senador Cristovam Buarque.....	238	Considerações sobre a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Senador Francisco Dornelles.....	495
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento. Senador Francisco Dornelles.....	240	Solidariedade ao pronunciamento do Senador Francisco Dornelles acerca da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Aparte ao Senador Francisco Dornelles. Senador Adelmir Santana.....	495
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento. Senador Arthur Virgílio.....	241	Solidariedade ao pronunciamento do Senador Francisco Dornelles acerca da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Aparte ao Senador Francisco Dornelles. Senador Arthur Virgílio....	496
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento. Senadora Ideli Salvatti.....	242	LEGISLAÇÃO COMERCIAL	
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento. Senador Adelmir Santana.....	243	Anuncia apresentação, em breve, de projeto de lei objetivando disciplinar as atividades de telemarketing no Brasil. Senador Expedito Júnior.....	115
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento. Senador Mão Santa.....	244	LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento. Senador Renato Casagrande.....	246	Considerações acerca da preocupação das Centrais Sindicais em relação aos cálculos do FGTS e também da poupança. Senador Paulo Paim.	210
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro. Aparte ao Senador Renato Casagrande. Senador Eduardo Azeredo...	247	MEDIDA PROVISÓRIA	
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro. Aparte ao Senador Renato Casagrande. Senador Marconi Perillo.....	247	Medida Provisória nº 358, de 2007, que altera dispositivos das Leis nºs 11.345, de 14 de setembro de 2006, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, e dá outras providências.....	93
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento. Aparte ao Senador Renato Casagrande. Senador Pedro Simon.....	247	Medida Provisória nº 359, de 2007, que altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.855, de 1º de abril de 2004, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.....	94
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento. Senador Flexa Ribeiro.....	249	MENSAGEM	
HOMENAGEM PÓSTUMA		Mensagem nº 52, de 2007 (nº 145/2007, na origem), que submete à apreciação dos Senhores Senadores, a escolha do Senhor Raul de Taunay, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Zimbábue. Solicita ainda a retirada de tramitação da Mensagem nº 81, de 22 de fevereiro de 2007, que também trata dessa matéria.	213
Destaque para a figura de Joaquim Nabuco por sua luta pela libertação dos escravos. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Mão Santa.	263		
INDÚSTRIA			
Defesa do Pólo Industrial de Manaus na primazia para a fabricação dos componentes da TV digital. Senador Arthur Virgílio.....	104		

Pág.	Pág.
PARECER	
Parecer nº 149, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2007, de iniciativa do Senador Edison Lobão e outros Senhores Senadores que institui plebiscito sobre a criação do Estado do Maranhão do Sul. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	341
Parecer nº 150, de 2007, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, de autoria do Senador Luiz Otávio, que revoga a alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e alínea h do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, da mesma data, acrescentadas pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997. Senador Romero Jucá.....	344
Parecer nº 151, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao conselho tutelar da localidade, nos termos do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Senadora Serys Slihesarenko.....	346
Parecer nº 152, de 2007, (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa) sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao conselho tutelar da localidade, nos termos do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Senador Eduardo Suplicy.....	351
Parecer nº 153, de 2007, (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa) sobre o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2004, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dá nova redação ao inciso II do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir a pessoa que cuida de portador de deficiência ou de doença incapacitante no Programa Bolsa Família. Senador Flávio Arns.....	355
Parecer nº 154, de 2007, (da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária) sobre o Aviso nº 27/2006, que "Recomenda à Presidência do Congresso Nacional que atente para a previsão, na Lei Orçamentária Anual, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação para a região Centro-Oeste, em cumprimento ao inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias". Senador Jonas Pinheiro.....	358
Parecer nº 155, de 2007, (da Comissão de Assuntos Econômicos) sobre o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinadas sejam aplicados em educação. Senador Mão Santa.....	341
Parecer nº 156, de 2007, (da Comissão de Educação) sobre o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinadas sejam aplicados em educação. Senador Cristovam Buarque.....	344
Parecer nº 157, de 2007, (da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura) sobre o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinadas sejam aplicados em educação. Senador Sibá Machado.....	346
Parecer nº 158, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1998 (nº 533/1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. Senador Marco Maciel.....	351
Parecer nº 159, de 2007 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2006 (nº 2.273, de 2006, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.....	355
Parecer nº 160, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2006 (nº 2.225, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi.....	358
Parecer nº 161, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto	

	Pág.		Pág.
de Decreto Legislativo nº 451, de 2006 (nº 2.235, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Laudano Comunicações Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pojuca, Estado da Bahia. Senador Renato Casagrande.....	361		
Parecer nº 162, de 2007 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2006 (nº 2.243, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.....	364	Parecer nº 167, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2006 (nº 2.289, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.	380
Parecer nº 163, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2006 (nº 2.249/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão de Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.....	367	Parecer nº 168, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2006 (nº 2.296, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.	383
Parecer nº 164, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2006 (nº 2.269, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Samaritana FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão. Senador Augusto Botelho...	370	Parecer nº 169, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2006 (nº 2.305, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.....	386
Parecer nº 165, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2006 (nº 2.286, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Uruana de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.		PESCA	
Parecer nº 166, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2006 (nº 2.288, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural “Waldomiro de Freitas Sant’Anna” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.....	374	Considerações a respeito da demora dos pescadores fazerem o licenciamento da pesca da lagosta na Confederação Nacional dos Pescadores e Aqüicultores. Senador Garibaldi Alves Filho.....	498
		POLÍTICA AGRÍCOLA	
		Comentários sobre a liberação de recursos pelo Banco do Brasil para safra 2007/2008. Senador Paulo Paim.	210
		POLÍTICA DE TRANSPORTES	
		Cobrança ao Governo de solução definitiva para a questão do chamado apagão aéreo. Senador Eduardo Azeredo.....	208
	377	Sugestão ao Governo Federal da suspensão de operações militares em aeroportos civis. Senador Heráclito Fortes.	209

Pág.	Pág.
POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE	
Cumprimentos ao Senador Fernando Collor pela aprovação do requerimento da autoria de Sua Excelência, solicitando que o Brasil se empenhe na realização da Rio+20, a terceira Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente. Senador Sibá Machado...	138
Demonstração de preocupações em relação ao aquecimento global, bem como em relação à questão ambiental no País. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Sibá Machado.....	141
Registro do transcurso do Dia Mundial da Água, bem como da situação da água no Brasil e no mundo. Senador José Nery.....	517
Destaque para o problema do abastecimento de água no planeta. Aparte ao Senador José Nery. Senador Marco Maciel.....	519
Destaque para o problema do abastecimento de água no planeta. Aparte ao Senador José Nery. Senador Sibá Machado.	519
Destaque para a questão do aquecimento global. Senador Inácio Arruda.	521
Registro do encerramento, em Buenos Aires, na Argentina, da quinta Sessão do Comitê de Revisão da Implementação da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CRIC). Senador Inácio Arruda.	521
Registro da comemoração do Dia Mundial da Água, com reflexões acerca da importância da água. Senador Valter Pereira.....	527
Considerações acerca da importância da água para a vida. Aparte ao Senador Valter Pereira. Senador Sibá Machado.	528
POLÍTICA ENERGÉTICA	
Preocupação com os efeitos da corrida pelo etanol brasileiro. Senador Sibá Machado.	185
Registro do acordo entre o Governo do Estado de Espírito Santo com a Petrobrás, que irá aumentar a produção de gás liquefeito de petróleo. Senador Renato Casagrande.....	498
POLÍTICA FISCAL	
Afirmção de que o volume da carga tributária é um dos principais entraves ao crescimento da economia brasileira. Senador Raimundo Colombo.	182
Considerações acerca da carga tributária no País, bem como a necessidade de aplicação de recursos em importantes setores da economia. Aparte ao Senador Raimundo Colombo. Senador Neuto de Conto.....	183
Comentários a respeito da injustiça sofrida pelos municípios no tocante a divisão de recursos. Aparte ao Senador Raimundo Colombo. Senadora Rosalba Ciarlini.....	184
Comentários a respeito da injustiça sofrida pelos municípios no tocante a divisão de recursos. Aparte ao Senador Raimundo Colombo. Senador Mão Santa.	184
POLÍTICA FUNDIÁRIA	
Registro de decisão judicial a respeito da Fazenda Curuá, localizada na Terra do Meio, do Pará. Senador Sibá Machado.	525
POLÍTICA HABITACIONAL	
Comemoração em razão da explosão do crédito imobiliário no país. Senadora Ideli Salvatti.	98
POLÍTICA SOCIAL	
Voto de aplauso ao Juiz-Auditor da Justiça Militar da União, no Amazonas, José Barroso Filho, que tem buscado facilitar o processo de adoção de crianças. Senador Arthur Virgílio.	110
Considerações sobre a questão da Síndrome de Down. Senador Arthur Virgílio.....	204
Destaque para o Dia Internacional da Síndrome de Down, bem como para as políticas que beneficiam os deficientes no País. Senador Flávio Arns.	206
Considerações sobre a questão da Síndrome de Down. Senador Flexa Ribeiro.	207
Considerações sobre a questão da Síndrome de Down. Senador Eduardo Azeredo.	208
Destaque para o Dia Internacional da Síndrome de Down. Senador Paulo Paim.	210
Comentários sobre publicação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), organizada pela pesquisadora Anna Maria Peliano, intitulada Desafios e Perspectivas da Política Social. Senador Papaléo Paes.....	227
Registro do Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial. Senador Paulo Paim.....	262
Comentários acerca da discriminação racial no País. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Geraldo Mesquita Júnior.....	263
Considerações sobre a discriminação racial no País. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador César Borges.....	264

	Pág.		Pág.
Registro do Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Eduardo Suplicy....	265	Manifestação sobre o pronunciamento do ex-Presidente, agora Senador, Fernando Collor. Senador Eduardo Suplicy.....	504
Registro do Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial. Senador Renan Calheiros.....	268	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
Registro do transcurso do Dia Internacional de Solidariedade aos Portadores da Síndrome de Down. Senador Arthur Virgílio.....	499	Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2007 (nº 1.681/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba.....	4
Considerações acerca de temas relevantes para a área social, tais como a licença maternidade, e apoio às pessoas portadoras de Síndrome de Down. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Eduardo Azeredo.....	516	Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2007 (nº 2.093/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco.....	11
Destaque à política de concessão à maternidade. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Cícero Lucena.	516	Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2007 (nº 2.122/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SPC – Sistema Paraense de Comunicações LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruará, Estado do Pará...	17
PRESIDENTE		Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2007 (nº 2.204/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à OCR – Organização Comunitária de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.....	23
Comentários sobre o processo, os acontecimentos e as investigações, em 1992, que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Senador Pedro Simon.....	466	Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2007 (nº 2.248/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.....	32
Considerações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Aloizio Mercadante...	468	Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2007 (nº 2.256/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo...	41
Considerações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Valter Pereira.....	473	Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2007 (nº 2.279/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.....	51
Considerações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Arthur Virgílio.....	480	Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2007 (nº 2.304/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cristã Shallon para executar serviço de radiodifusão	
Considerações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Tasso Jereissati..	481		
Considerações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Almeida Lima.	483		
Considerações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador José Agripino.....	483		
Manifestação sobre o pronunciamento do Senador Pedro Simon, a respeito do processo havido em 1992 contra o Presidente Fernando Collor. Senador Antonio Carlos Magalhães.....	492		

Pág.		Pág.
	comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.	57
	Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2007 (nº 2.328/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Xucurus para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.	66
	Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2007 (nº 2.338/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária União para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas.	68
	Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2007 (nº 2.345/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piancó, Estado da Paraíba.	71
	Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2007 (nº 2.346/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.	74
	Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2007 (nº 2.356/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.	76
	Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2007 (nº 2.358/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.	80
	Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2007 (nº 2.360/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Nova Bassano – ACNB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.	82
	Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2007 (nº 2.326/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mira Estrela, Estado de São Paulo.	85
	Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, que dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do Artigo 49, Inciso XV, da Constituição Federal. Senador Leomar Quintanilha.	169
	PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
	Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2007, (nº 1.532/1999, na Casa de origem), que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento da documentação em meios eletrônicos.	391
	Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007, (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos.	396
	Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2007, (nº 3.615/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre as operações de fomento mercantil – factoring, e dá outras providências.	397
	Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2007, (nº 761/2003, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000.	411
	Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2007, (nº 4.711/2004, na Casa de origem), que institui o Prêmio Nacional Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado e dá outras providências.	414
	Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2007, (nº 4.723/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que inclui Seção XIII-A no Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à uniformização de Jurisprudência.	417
	Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2007, (nº 5.453/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e dá outras providências.	432
	Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2007, (nº 5.990/2005, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	445
	Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2007, (nº 1.383/2003, na Casa de origem), que altera os artigos 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.	448
	PROJETO DE LEI DO SENADO	
	Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 (Complementar), que dispõe sobre os valores mínimos a	

	Pág.		Pág.
serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo. Senador Tião Viana.....	120	Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2007, que acrescenta artigos à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, tomando obrigatória a disponibilização do sistema braile nas teclas dos caixas eletrônicos e dá outras providências. Senador Alvaro Dias.....	270
Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2007, que concede anistia a policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho.....	151	Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2007 (Complementar), que acrescenta o § 13 ao art. 3º da Lei Complementar nº 123 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Senador Pedro Simon.....	272
Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2007, que dispõe sobre a oferta de bens ou serviços e a solicitação de donativos de qualquer espécie por meio de chamadas telefônicas. Senador Expedito Júnior.....	152	Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2007, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e creditícios a pessoas físicas e jurídicas que promovam a reposição florestal, e dá outras providências. Senador Jonas Pinheiro.....	274
Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2007, que acrescenta dispositivos à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para garantir aos estudantes financiados que tenham quitado 75% da dívida sem atrasos nos pagamentos das parcelas anteriores desconto na quitação do saldo devedor ou bônus de adimplência nas parcelas vincendas. Senadora Lúcia Vânia.....	155	Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2007, que concede isenção do Imposto sobre Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais educativos destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais. Senador César Borges.....	276
Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2007, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências. Senador Alvaro Dias.....	157	Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2007, que altera a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, para disciplinar a escolha do Secretário da Receita Federal do Brasil. Senador Francisco Dornelles....	278
Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2007 (Complementar), que acrescenta o § 2º ao artigo 15 da Lei nº 4.595, de 1964, recepcionada pela Constituição de 1988, como Lei Complementar, com vistas a determinar a prestação de contas ao Senado Federal pelo Presidente e Diretores do Banco Central do Brasil. Senador Alvaro Dias.....	163	Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2007, que altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, que dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabricam e dá outras providências. Senador Jonas Pinheiro.....	279
Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2007, que altera o artigo 8º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir as regiões geográficas brasileiras entre os âmbitos possíveis para a elaboração dos planos de recursos hídricos. Senador César Borges.....	167	Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2007, que altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para prever o financiamento, pelo Fundo Nacional de Segurança Pública, de sistemas de investigação, nas modalidades que cita, e dá outras providências. Senador Marconi Perillo.....	296
Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2007 (Complementar), que altera a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, para disciplinar a escolha do Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Senador Francisco Dornelles.....	270	Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2007, que altera os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para disciplinar a concessão de incentivos fiscais à cultura. Senador Antônio Carlos Valadares.....	299
		Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2007, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para ampliar a aplicação das penas alternativas. Senador Demóstenes Torres. .	301
		Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2007, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro	

Pág.	Pág.
de 1941, para possibilitar a perda do cargo, emprego ou função pública durante o processo que julgar crime praticado por funcionário público. Senador Demóstenes Torres.....	523
Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2007, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para dar novo tratamento ao instituto da fiança no processo penal e dá outras providências. Senador Demóstenes Torres.....	524
Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007 (Complementar), que altera o art 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal. Senador Demóstenes Torres.....	524
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
Projeto de Resolução nº 8, de 2007, que dá nova redação ao arts. 72 e 77 do Regimento Interno que dispõem, respectivamente, sobre as Comissões Permanentes e sua composição. Senador Geraldo Mesquita Júnior.....	96
Projeto de Resolução nº 9, de 2007, que altera a redação do § 1º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal, para modificar as condições para o pedido de vista. Senador Geraldo Mesquita Júnior.....	96
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	
Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2007, que altera o disposto na alínea b do inciso X do parágrafo 2º do art. 155, no sentido de excluir da não-incidência as operações interestaduais relativas à energia elétrica. Senador Leomar Quintanilha ...	96
Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2007, que estabelece normas para o reajuste das aposentadorias e pensões concedidas no âmbito dos regimes próprios de previdência social destinados aos servidores públicos. Senador Cícero Lucena.	97
Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os artigos, 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares. Senador Heráclito Fortes.....	97
REFORMA POLÍTICA	
Justificativa à apresentação de Proposta de Emenda à Constituição que altera os artigos 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos	97
partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares. Senador Marco Maciel.....	523
Solidariedade à Sua Excelência em virtude de pronunciamento referente à Proposta de Emenda à Constituição que altera os artigos 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares. Aparte ao Senador Marco Maciel. Senador Sibá Machado....	524
Solidariedade à Sua Excelência em virtude de pronunciamento referente à Proposta de Emenda à Constituição que altera os artigos 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares. Aparte ao Senador Marco Maciel. Senador Valter Pereira..	524
REQUERIMENTO	
Requerimento nº 211, de 2007, que requer Voto de Aplauso ao Colégio Acreano e seus alunos pelo bicampeonato consecutivo nas Olimpíadas Brasileiras de Matemática das Escolas Públicas. Senador Sibá Machado.....	96
Requerimento nº 212, de 2007, que requer Voto de Pesar pelo falecimento da ex-Deputada e ex-Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro, Senhora Yara Lopes Vargas, ocorrido no dia 16 de março de 2007. Senador Arthur Virgílio.	96
Requerimento nº 213, de 2007, que requer homenagem póstuma, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências, à família, pelo falecimento, ocorrido no último domingo, dia 18 de março, em Maringá, do Engenheiro Agrônomo e Ex-Secretário de Agricultura do Estado do Paraná, Anníbal Bianchini da Rocha. Senador Alvaro Dias.....	96
Requerimento nº 214, de 2007, que requer Voto de Pronto Restabelecimento ao Economista Edmar Bacha, um dos autores do “Plano Real”. Senador Arthur Virgílio.....	97
Requerimento nº 215, de 2007, que requer Voto de Aplauso aos Bibliotecários de todo o Brasil ao ensejo do transcurso do “Dia do Bibliotecário”. Senador Arthur Virgílio.....	97
Requerimento nº 216, de 2007, que requer sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, o Senhor Fernando Haddad, algumas informações com o intuito de dar maior publicidade e transparência na gestão de órgão sujeito à fiscalização do Senado Federal. Senador Wellington Salgado de Oliveira.....	97
Requerimento nº 217, de 2007, em aditamento ao requerimento nº 201, de 2007, que criou a Comissão Parlamentar de Inquérito, com prazo de 120	

	Pág.		Pág.
dias destinada a apurar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não-governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 2003 a dezembro de 2006, que requer a extensão do período de apuração da liberação de recursos para a partir do ano de 1999 até o ano de 2006. Senador Heráclito Fortes.....	223	quenas Empresas no Brasil – Lei Complementar nº 123, de 2006. Senador Adelmir Santana.....	314
Requerimento nº 218, de 2007, que requer o desarquivamento e conseqüente continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2002, que “altera os artigos 9º, 12, 14, 15, e 29 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências”. Senador Francisco Dornelles.....	309	Requerimento nº 225, de 2007-CE, que requer sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, reiterando os termos contidos no Requerimento nº 971, de 2005, aprovado nesta Casa do Poder Legislativo, cujas respostas trazidas pelo Requerido junto à Comissão de Educação não se prestam a atender o Solicitado. Senador Wellington Salgado de Oliveira.....	315
Requerimento nº 219, de 2007, que requer o desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2000, que “estabelece a disciplina legal para a propriedade, a posse, o transporte e a guarda responsável de cães”. Senador Arthur Virgílio..	312	Requerimento nº 226, de 2007, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações relacionadas com a alta havida nas ações ordinárias, com direito a voto, do Grupo Ipiranga no dia 16 do mês em curso, na véspera da sua venda às empresas Braskem, Petrobras e Ultra. Senador Valter Pereira.....	317
Requerimento nº 220, de 2007, que requer Voto de Aplauso ao artista plástico amazonense Moacir Andrade, pelo transcurso de seu 80º aniversário. Senador Arthur Virgílio.....	313	Requerimento nº 227, de 2007-SF, quer requer que o tempo destinado a oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 28 de março de 2007, seja dedicada a comemorar os 85 anos de fundação do Partido Comunista do Brasil – PCdoB. Senador Inácio Arruda.....	318
Requerimento nº 221, de 2007, que requer que seja solicitado ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, informações sobre que documentos e qual sua natureza foram firmados entre Brasil e Estados Unidos durante a visita do Presidente George W. Bush ao Brasil no dia 9 de março de 2007. Senador Magno Malta.....	313	SAÚDE	
Requerimento nº 222, de 2007, que requer a criação de uma Comissão Especial Temporária, composta de sete membros e igual número de suplentes, respeitada a proporcionalidade partidária, para, no prazo de 12 meses, formular e apresentar um projeto abrangente de reforma política, partidária e eleitoral. Senador Neuto de Conto.....	313	Defesa de projeto de lei de autoria de Sua Excelência, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, DF, Municípios e União, em ações e serviços públicos de saúde. Senador Tião Viana.....	116
Requerimento nº 223, de 2007, que requer que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais além da comissão constante do despacho inicial de distribuição. Senador Expedito Júnior.....	314	Solidariedade ao pronunciamento do Senador Tião Viana em defesa de projeto de lei que dispõe os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Antônio Carlos Valadares....	119
Requerimento nº 224, de 2007, que requer a constituição de uma Comissão Temporária Interna, composta por 6 (seis) membros, pelo prazo de 12 (doze) meses destinada a elaborar estudos visando a regulamentação da Lei Geral das Micros e Pe-		SEGURANÇA PÚBLICA	
		Considerações sobre a questão da criminalidade e da violência que assolam o país, bem como apelo por mais segurança nas escolas. Senador Valter Pereira.....	180
		Comentários sobre a necessidade de cumprimento pelo Governo Federal dos compromissos assumidos com a Polícia Federal. Senador Magno Malta..	500
		Defesa do combate ao tráfico de drogas no País. Senador Magno Malta.....	500
		Discussão acerca do combate ao tráfico de drogas nas fronteiras do País. Aparte ao Senador Magno Malta. Senadora Marisa Serrano.....	502

Solidariedade ao ex-prefeito de Mombaça/
CE, Nelson Benevides, pelo assassinato de seus
dois filhos. Senador Inácio Arruda.....

521

Esclarecimentos sobre a obstrução parla-
mentar feita pelo PFL e pelo PSDB com referência
à Emenda 03. Senador José Agripino.

488

SENADO FEDERAL

Esclarecimentos sobre a ausência da Senado-
ra Roseana Sarney e considerações sobre o debate
da Emenda 03. Senador Aloizio Mercadante.....

489

Manifestação sobre a manutenção da obstru-
ção da pauta do Senado Federal. Senador Arthur
Virgílio.....

113

Comentários às audiências públicas realiza-
das no Senado Federal. Senadora Lúcia Vânia....

515

Ata da 30ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 20 de março de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Alvaro Dias,
Efraim Morais, César Borges, Renato Casagrande e Jayme Campos*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 20/3/2007 07:35:43 até 20/3/2007 20:30:09

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	DF	ADELMIR SANTANA	X		PMDB	DF	JOAQUIM RORIZ	X	
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X		PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X		PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
Bloco-PT	SP	ALOÍZIO MERCADANTE	X		P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X		PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X		PFL	TO	KÁTIA ABREU	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X		PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X		PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X		PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X		Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X		PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X		PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X		PFL	SE	MÁRIA DO CARMO ALVES	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X		PSDB	PA	MÁRIO COUJO	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X		PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X		Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X		PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X		PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PFL	MG	ELISEU RESENDE	X		PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X		Bloco-PSB	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X		PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X		Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
Bloco-PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X		PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X		PFL	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X		PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X		Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X		PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X		PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X		PFL	RN	RÔSALBA CIARLINI	X	
PFL	PI	HERACLITO FORTES	X		PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X		Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X		Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X		Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PFL	MT	JAYME CAMPOS	X		Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PDT	AM	JEFFÉRSO PERES	X		PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X		PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X		PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X						
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTÉ CLAUDINO	X						

Compareceram: 76 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2007

Dá nova redação ao arts. 72 e 77 do Regimento interno que dispõem, respectivamente, sobre as Comissões Permanentes e sua composição.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 72 e 77 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. As Comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

I – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE

II – Comissão de Assuntos Sociais – CAS

III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ

IV – Comissão de Educação – CE

V – Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA

VI – Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa – CDH

VII – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

VIII – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI

IX – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

X – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA

XI – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT.

Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

I – Comissão de Assuntos Econômicos, 13

II – Comissão de Assuntos Sociais, 15

III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 11

IV – Comissão de Educação, 13

V – Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, 13

VI – Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa, 9

VII – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 11

VIII – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 13

IX – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, 11

X – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, 9

XI – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, 9

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

No início da legislatura iniciada em 2003, o Senado contava com 6 Comissões, com o total de 184 membros titulares e igual número de suplentes. Subtraindo-se os 7 membros da Mesa, o total de vagas a serem preenchidas pelos Senadores, e mesmo computando-se os líderes partidários, tínhamos a média de 2,4 vagas por senador. Esse número passou, na atual legislatura, para 227 membros titulares divididos em 12 comissões permanentes e mais 99 lugares nas subcomissões, o que dá o total de 326 vagas, com a média de 4,4 para cada integrante desta Casa. Nesse total não estão computados os 11 titulares e 7 suplentes da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as ONG, os 3 da Comissão temporária destinada a examinar as condições da pista do aeroporto de Congonhas, além dos 16 titulares do Conselho de Ética e seus 9 suplentes, o que eleva o total de vagas para 372.

Uma vez que esses órgãos técnicos não podem realizar sessões que coincidam com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões deliberativas do Senado (art. 107, parágrafo único do Regimento Interno), o tempo disponível e a escassez de senadores em relação ao total das vagas disponíveis, tornam as condições de participação nas comissões cada vez mais prementes, comprometendo, inclusive, o rendimento do trabalho parlamentar. A demanda da atividade legislativa viu-se

particularmente aumentada desde a instituição, pela Constituição em vigor, do instituto das Medidas Provisórias, prejudicando ainda mais o rendimento das comissões técnicas, assoberbadas ainda pela crescente necessidade da realização de audiências públicas, cada vez mais necessárias, para assegurarmos um mínimo de participação popular nas atribuições constitucionais do Congresso Nacional. O art. 107 do Regimento, por sua vez, concentra a realização das reuniões de todas as comissões em apenas três dias que coincidem, em sua maior parte com as reuniões deliberativas da Casa. O resultado é a dificuldade em se obter **quorum** para o andamento normal de seus trabalhos.

Supomos que uma das medidas possíveis e recomendáveis para racionalizarmos o trabalho das comissões e subcomissões permanentes seja diminuir o número de seus integrantes, circunstância que, muito provavelmente, permitirá agilizar o cumprimento de suas tarefas regimentais. O presente projeto propõe reduzir de 227 para 127 o número de vagas, uma redução de 44%, o que, muito provavelmente, mesmo não constituindo uma solução definitiva, pode contribuir para melhorarmos, sensivelmente, as atuais condições de trabalho desses órgãos técnicos.

Melhor do que uma simples opinião, porém, melhor decidirá sobre a viabilidade dessa sugestão, o plenário da Casa, ao se manifestar sobre a viabilidade ou a inconveniência da adoção da medida ora proposta.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2007

Altera a redação do § 1º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal, para modificar as condições para o pedido de vista.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132.

§ 1º O pedido de vista do processo, que deverá ser apoiado por no mínimo três Senadores, será aceito por uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias, devendo ser formulado na oportunidade em

que for conhecido o voto proferido pelo relator, obedecido o disposto no § 4º.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Regimento Interno do Senado (RISF) disciplina o pedido de vistas em três dispositivos, todos relacionados com os trabalhos em comissões. A regra geral, constante do § 1º do art. 132, determina que o pedido de vista, feito após a leitura do relatório, será aceito uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias. Se a vista for requerida por mais de um Senador o prazo correrá em conjunto. Conforme determinação do inciso VI do § 2º do art. 115, os pedidos de vista devem constar das atas das comissões.

A exceção, quanto ao prazo, ocorre quando se tratar de Senador contra o qual seja admitida representação, pelo voto do Plenário. Nesse caso, o acusado poderá ter vista do processo, pelo prazo de dez dias úteis, e fará a solicitação após a leitura de parecer de comissão de nove membros, formada pelo Presidente para instruir a matéria (§ 3º do art. 33).

A regra do § 1º do art. 132 não estabelece nenhuma condição ou outra limitação para que seja concedido. Em razão disso, o pedido de vistas é utilizado, com frequência, como manobra para protelar a discussão de uma matéria, o que pode impedir o bom andamento das atividades do Senado e o cumprimento de suas funções constitucionais.

Assim, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento das regras regimentais e do processo legislativo, propõe-se, mediante alteração do § 1º do art. 132, que o pedido de vista, para ser aceito, tenha o apoio de no mínimo três senadores.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os Projetos de Resolução nºs 8 e 9, de 2007, que acabam de ser lidos serão publicados e, em seguida, ficarão sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 36, DE 2007

(nº 1.681/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 248, de 31 de maio de 2004, alterada pela Portaria nº 382, de 27 de outubro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 128, de 2005.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 50, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Itaiense, na cidade de Itai - SP;

2 - Portaria nº 144, de 16 de abril de 2004 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral, na cidade de Sobral - CE;

3 - Portaria nº 154, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural de Heliadora - ACHÉ, na cidade de Heliadora - MG;

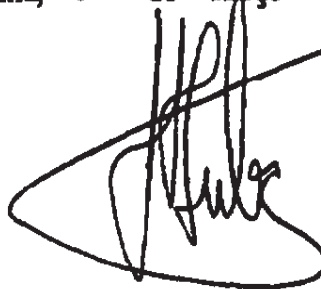
4 - Portaria nº 162, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Beneficente de Lagoa dos Gatos, na cidade de Lagoa dos Gatos - PE;

5 - Portaria nº 167, de 16 de abril de 2004, alterada pela de nº 411, de 12 de novembro de 2004 – Associação Educacional e Cultural - Interativa, na cidade de Medianeira - PR;

6 - Portaria nº 248, de 31 de maio de 2004, alterada pela de nº 382, de 27 de outubro de 2004 – Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna, no município de Uiraúna - PB; e

7 - Portaria nº 307, de 20 de agosto de 2004 – AMEI - Associação Comunitária Municipal Educacional e Informativa, no município de Aragarças - GO.

Brasília, 9 de março de 2005.



MC 00202 EM

Brasília, 14 de junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna, no Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53000.004643/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 248 DE 31 DE MAIO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004643/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 636 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Beneficente do Município de Uiraúna, com sede na Rua 02 de Dezembro, nº 425, Bairro de Tamandaré, no município de Uiraúna, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º31'21"S e longitude em 38º24'41"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 382 DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 9º, II e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004643/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1469 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 248, de 31 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna, com sede na Rua 02 de Dezembro, nº 425, Bairro de Tamandaré, no município de Uiraúna, Estado da Paraíba, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



EUNÍCIO OLIVEIRA

INFORMAÇÃO Nº 320/2004- RADCOM/DOS/SSCE/MC- ALC

- **REFERÊNCIA:** Processo nº-53000004643/01 de 12.12.01.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna, na localidade de Uiraúna, Estado da Paraíba.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, formulado pela Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a NOTA/MC/CONJUR/GAT/Nº 1058 -1.5/2003, datada de 03.12.2003, foram apontadas as seguintes pendências: **cartão do CNPJ válido e atual, declarações e documentos de alguns dirigentes e retificação dos cargos dipostos em**

Ata de Eleição apresentada. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação apenas da alteração estatutária devidamente registrada, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo. Outrossim informamos que estamos encaminhando anexo contendo as cópias dos avisos de recepção dos ofícios de arquivamento dos concorrentes.

Saliente-se que o atual quadro diretivo é composto da seguinte forma:

Presidente:	Jocnilda Maria Santiago
Vice-Presidente:	Helena Dantas de Oliveira
1ª Secretária:	Francisca Leonésia Ismael de Oliveira
2ª Secretária:	Maria de Fátima Oliveira Xavier
1ª Tesoureira:	Natalice Laurentino de Andrade
2ª Tesoureira:	Francisca da Silva Silveira

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o RELATÓRIO Nº 398/2003-DOSR/SSR/MC, este Departamento **conclui** que toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder a **Associação Comunitária Beneficente do Município de Uiraúna** outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 08 de abril de 2004.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA

Coordenadora - SIAPE 1311638

De acordo.

Brasília, 08 de abril de 2004.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo a informação n.º 220/2004 RADCOM DOS SSCE MC-ALC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 08 de abril de 2004.

À Comissão de Ciência,
Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática
em decisão terminativa



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Substituto

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informação, em decisão terminativa)*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 2007
(nº 2.093/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 378, de 15 de outubro de 2004, que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

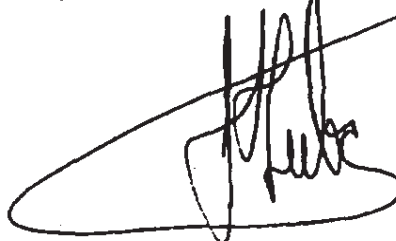
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 647, de 2005.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 378, de 15 de outubro de 2004, que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Brasília, 30 de setembro de 2005.



MC 00276 EM

Brasília, 17 de novembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53103.000273/2002, de interesse da Fundação Chico Florentino, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.
2. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 378 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000273/2002, e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 1376-1.07/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Chico Florentino para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO – REGIÃO NORTE E NORDESTE

PARECER N° 377/2004/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53103.000273/2002.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO.

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão.

EMENTA: Indepe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

CONCLUSÃO: A apreciação da douda CONJUR.

I – DOS FATOS

A FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, requer lre seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouricuri/PE , mediante utilização do canal 221E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, executar e manter serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

O cargo de Diretor-Presidente está ocupado pela Sra. **Maria José do Monte**, cabendo a ela a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

Compõem a Diretoria Executiva da entidade, ainda, a Sra. **Cláudia Melo de Souza** (Diretora-Técnica) e a Sra. **Isabel Cristina Ramos Batista** (Diretora-Administrativa).

II. DO MÉRITO

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea “a”).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Art. 13

(...)

§1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no D O U de 19 de abril de 1999 (fl. 95).

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração nos autos (fl. 97).

Também formularam pedidos para outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, a Fundação Tamburil (processo nº 53500.00 - 2/00) e a Fundação para Preservação da Fauna e da Flora da Chapada do Araripe (processo nº 53103.000355/02).

III. CONCLUSÃO

Face à correta instrução do processo, em observância aos dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, sugerimos o envio destes autos à douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para apreciação.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 30 de agosto de 2004.


MARCELO FIUZA LIMA

Coordenador de Radiodifusão – Regiões Norte e Nordeste¹

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 30 de Agosto de 2004.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de Agosto de 2004.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 30 de agosto de 2004.


ELIAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 38, DE 2007

(nº 2.122/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruará, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 14 de março de 2005, que outorga permissão à SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruará, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 620, de 2005.

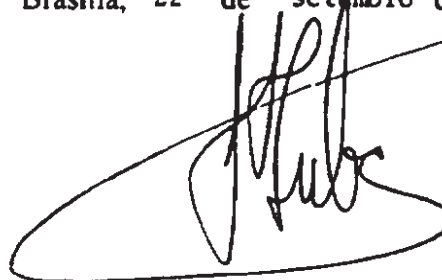
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 212, de 14 de março de 2005 – SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA., no município de Uruará - PA; e

2 - Portaria nº 219, de 21 de março de 2005 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA., no município de Salinópolis - PA.

Brasília, 22 de setembro de 2005.



MC 00102 EM

Brasília, 21 de março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 081/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uruará, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda (Processo nº 53720.000315/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 212 ,DE 14 DE MARÇO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000315/2000, Concorrência nº 081/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC Nº 1685-2.29/2004, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Uruará, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

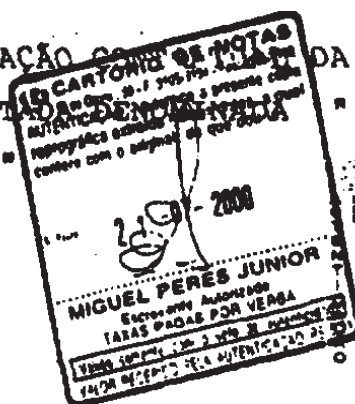
Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE QUOTAS DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA " SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. "

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



TC 454051

Em 11/11/01
ALBERY MARTINS E SILVA, brasileiro, paraense, casado, médico, portador da C.I. nº 2313916-SEGUP/PA e CPF nº 087.833.142-53, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sito à Av. Conselheiro Furtado nº 2223, bairro de Nazaré, cep. 66040-100 e ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA, brasileiro, paraense, casado, comerciante, portador da C. Identidade nº 1861032-SEGUP/PA e CPF nº 020.933.082-15, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sito à Rua Dr. Malcher nº 507, bairro da Cidade Velha, cep. 66020-250, únicos sócios componentes da firma " SPC-SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. ", com sede à Travessa Comendador Pinho nº 76, bairro da Sacramenta, cep. 66083-200, Belém-Pa., devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob o nire nº 1520069335.5 por despacho em 01 de junho de 1999 e CNPJ nº 03.265.236/0001-48, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA : o sócio ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA cede e transfere parte de suas 4.000 (QUATRO MIL) cotas de capital para o sócio ALBERY MARTINS E SILVA pelo valor nominal das mesmas na proporção a seguir:

a) 3.000 (TRÊS MIL) cotas de capital para o sócio ALBERY MARTINS E SILVA no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, num total de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) que é pago ao cedente neste ato e ocasião em moeda corrente e legal do país, valendo este instrumento como recibo de pagamento e quitação.

SEGUNDA : Os sócios resolvem alterar o capital de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) totalmente integralizado para R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) integralizados neste ato em moeda corrente e legal do país.

TERCEIRA : Em face das alterações previstas nas cláusulas primeira e segunda, a formação do quadro societário e a distribuição do capital assumem a seguinte forma:

Sócios	Nº de cotas	Valor da cota	valor Total
ALBERY MARTINS E SILVA	36.000	R\$1,00	R\$36.000,00
ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA	4.000	R\$1,00	R\$ 4.000,00
Total	40.000		R\$40.000,00

QUARTA : A sociedade resolve alterar o objetivo social para Serviços de Rádio, Televisão, TV a Cabo e Telecomunicações.

QUINTA : A sociedade a partir desta data adotará o seguinte nome de fantasia " TV Cidade ".

SEXTA : Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Belém, 29 de setembro de 1999

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____

KÓS MIRANDA

ALBERY MARTINS E SILVA - pp.representado
pelo sócio ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA

KÓS MIRANDA

ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA

Testemunhas:

M. Moraes
 MARIA SOCORRO MORAES PEREIRA
 C.I. PA. 7231-CRC
 CPF: 080.945.192-15

Celeste Melo de Sales
 CELESTE MELO DE SALES
 C.I. PA. 7399-CRC
 CPF: 109.298.352-04

A Comissão de Ciência,
 Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática
 em decisão terminativa

Newton B. Miranda

CAETÓRIO KÓS MIRANDA
 6.º Ofício de Notas
 R. T. de Kós Miranda
 TABELIA VITALÍCIA
 Av. Braz de Aguiar 668
 Tels.: 241-0584 e 241-4437

Reconheço ter sido conferido com
 extra(s) e autógrafo(s) em meu arquivo
 e(s) assinatura(s), e(s) data(s) com
 esta /
 Em Arq. /
 Boletim PA 13001/07

Newton B. Miranda
 Tabelião Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 39, DE 2007

(nº 2.204/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à
OCR - ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO para executar serviço de
radiodifusão comunitária na cidade de
Sarandi, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 320, de 5 de julho de 2005, que outorga autorização à OCR - Organização Comunitária de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

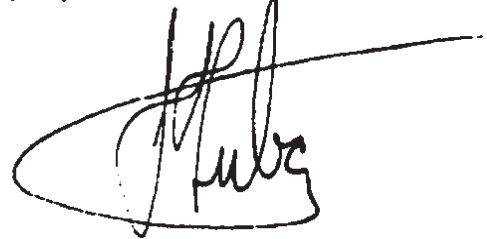
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 86, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 320, de 5 de julho de 2005, que outorga autorização à OCR – Organização Comunitária de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Sarandi, Estado do Paraná.

Brasília, 13 de fevereiro de 2006.



MC 00328 EM

Brasília, 21 de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade OCR - Organização Comunitária de Radiodifusão, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53000.001456/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 320 DE 5 DE JULHO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001456/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 0271 - 1.08 / 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à OCR – Organização Comunitária de Radiodifusão, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 178, 1º andar, sala 03, Jardim Independência, no município de Sarandi, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º26'25''S e longitude em 51º52'11''W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA

RELATÓRIO Nº 176 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 5300000145603,
protocolizado em 17/02/2003

OBJETO: Requerimento de autorização para a
exploração do Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: OCR- Organização Comunitária
de Radiodifusão município de
Sarandi. Estado de Paraná .

I - INTRODUÇÃO

1. A OCR- Organização Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o número 04.209.298/0001-03, no Estado de Paraná, com sede Av Rui Barbosa, nº 178, 1º andar, sala 03 o município de Sarandi, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de Janeiro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no *Diário Oficial da União - D.O.U. de 11/11/2002* que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) União Sarandiense das Associações de Moradores – Processo nº 53740000883/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou no prazo legal a documentação, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4986, datado de 04/06/2003, cuja cópia do ofício e respectivo DOU se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av Rui Barbosa, nº 178, 1º andar, Sala 03, no município de Sarandi, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 23°24'19"S de latitude e 51°55'58"W de longitude.

CONF. C. 11
08 JUL 2007

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas** pelo que se depreende da memória do documento de folhas 188/189, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.**

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II da Norma 02/98, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica do processo nº 53000001456/03 que em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 194 a 315).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 221, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 245/246. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e ~~contida nos autos~~, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 316, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arnuamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com o intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

OCR- Organização Comunitária de Radiodifusão

- **quadro diretivo**

Presidente: José Pereira de Andrade

Vice-presidente: Hilário da Silva Gomes

Secretário: Dalvecir Aparecido Bonora

Tesoureiro : João Dutra Netto

Diretor Com.: Luiz Carlos Lopes

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av Rui Barbosa, nº 178, 1º Andar, sala 03, município de Sarandi, Estado do Paraná;

- **coordenadas geográficas**


23°26'25" de latitude e 51°52'11" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 245/246, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 221 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **OCR- Organização Comunitária de Radiodifusão**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000001456/03, de 17 de Fevereiro de 2003.


Luciana Coelho
Chefe de Serviço / SSB

Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 22 de Junho de 2004.


Relator da conclusão Técnica

Dalvecir Aparecido Bonora
Chefe de Serviço / SSB

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 24 de junho de 2004.



WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de junho de 2004.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à
Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 24 de junho de 2004.



ELIFÁS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em
decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 40, DE 2007

(nº 2.248/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTANEJA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 66, de 4 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

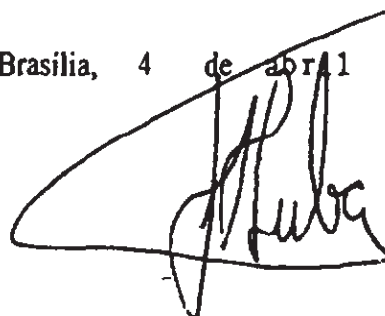
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 210. de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 66, de 4 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itapeva, Estado de São Paulo.

Brasília, 4 de abril de 2006.



MC 00040 EM

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM, no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.001906/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 66 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001906/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1191 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM, com sede na Rua Dr. Pinheiro, nº 95 - Centro, no município de Itapeva, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º58'51"S e longitude em 48º52'32"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



EUNÍCIO OLIVEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO Nº 196 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53830001906/98,
protocolizado em 31/08/1998

OBJETO: Requerimento de autorização para a
exploração do Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação e Movimento
Comunitário Rádio Sertaneja
FM município de Itapeva, Estado
de São Paulo .

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM , inscrita no CNPJ sob o número 01.361.274/0001-79, no Estado de São Paulo, com sede Rua Dr. Pinheiro, nº 95, Centro, no município de Itapeva, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das

Comunicações. conforme requerimento datado de São Paulo, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária,, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como ~~requerente, baseou-se em pleito~~ nos termos do Aviso de Habilitação publicado no ~~Diário Oficial da União - D.O.U. de~~ **05/11/1998** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comercial Industrial Agropecuária de Itapeva – Processo nº 53830002424/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: não encaminhou no prazo legal a documentação exigida, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3637, datado de 30/08/2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação dos Peões e Boiadeiros de Itapeva – Processo nº 53830000181/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Arquivado sem ofício em decorrência de não atender ao disposto no DOU de 17/11/2003, conforme comunicado à entidade por meio do DOU em 17/11/03, cuja cópia se encontra em anexo. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos pelo DOU a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação Movimento Social Artístico e Cultural Rádio Com. Nova Cultura— Processo nº 53830003068/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Arquivado sem ofício em decorrência de não atender ao disposto no DOU de 17/11/2003, conforme comunicado à entidade por meio do DOU em 17/11/03, cuja cópia se encontra em anexo. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos pelo DOU a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente. de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998. o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Dr. Pinheiro, nº 95, Centro, no município de Itapeva, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23°58'53"S de latitude e 48°32'37"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 45/46, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.**

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, IV, V, VI, VIII da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 52 a 144).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 135, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 142/143. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 144, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o

Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM ;
- **quadro diretivo**
Presidente: Idemar Estevinho dos Santos
Vice-presidente: Maria Alice Araújo dos Santos
1º Secretário: Janet Maria de Melo da Vidovitch
2º Secretário: Nilton Del Rio
1º Tesoureiro : João Siqueira
2º Tesoureiro: Clenira Pires da Silva
- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
Rua Dr. Pinheiros, nº 95, município de Itapeva, Estado de São Paulo;
- **coordenadas geográficas**
23°58'51" de latitude e 48°52'32" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 142/143, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 135 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830001906/98, de 31 de Agosto de 1998.



Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 25 de Junho de 2004.



Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço / SSR

Brasília, 25 de Junho de 2004.



WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de Junho de 2004.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 1/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de Junho de 2004.



ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 41, DE 2007

(nº 2.256/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE ILHA SOLTEIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 563, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

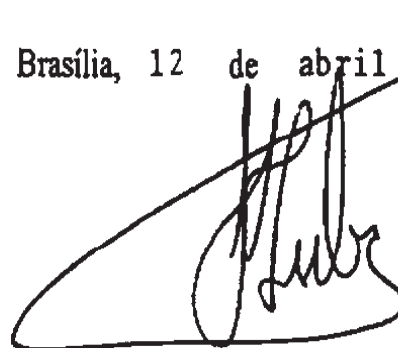
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 233/ de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 563, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

Brasília, 12 de abril de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Moreira', is written over a large, sweeping horizontal line that underlines the date. The signature is stylized and somewhat cursive.

MC 00358 EM

Brasília, 6 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira, no Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.002626/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais. 95
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 563 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002626/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1555 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira, com sede na Avenida Brasil, nº 135, M-08, no município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º25'17"S e longitude em 51º20'21"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

RELATÓRIO Nº 280 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC - LHMB

REFERÊNCIA: Processo nº 53830.002626/98,
protocolizado em 04/11/1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a
exploração do Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Beneficente e Cultural
Comunitária de Ilha Solteira
município de Ilha Solteira, Estado
de São Paulo.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira, inscrita no CNPJ sob o número 02.119.307/0001-31 no Estado de São Paulo, com sede Avenida Brasil, nº 135 – M-08 no município de Ilha Solteira, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária e Cultural Nova Aliança – Processo nº 53830.001157/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora requerente, não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 6.7 e incisos da Norma nº 02/98, bem como art. 9º parágrafo 2º da Lei nº 9.612/98 impossibilitando a análise técnico-jurídica, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2483, datado de 23/04/2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos ~~serão~~ instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na

Avenida Brasil, nº 135 – M-08, no município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, coordenadas geográficas em 20°25'17"S de latitude e 51°20'21"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 662, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos, II, IV, V, VI, da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, bem como certidão cartorária. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 80 a 789).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 707, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 755 e 756. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 790 dos autos, corresponde ao que segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arreamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condição dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira .

- **quadro diretivo**

Presidente: Edmundo Araújo Filho

Vice-presidente: Mário Moreira dos Santos

1º Secretário: José Carlos da Mota

2º Secretário: Emanuel Rocha Woiski

1º Tesoureiro : Benedito Cândido da Silva

2º Tesoureira: Lilian Yuli Isoda

Diretor Jurídico: Oracy F. da Silva

Diretor Social: Anísio Salles Filho

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Avenida Brasil, nº 135 – M-08, município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo;

- **coordenadas geográficas**

20°25'17" de latitude e 51°20'21" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 755 e 756, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 707 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Ilha Solteira**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.002626/98 , de 04 de novembro de 1998.

Brasília, de dezembro de 2004.


Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno
Chefe de Serviço SSR

De acordo.


Relator da conclusão Técnica

Neide Ap. da Silva
Chefe de Serviço SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, de dezembro de 2004.


WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de dezembro de 2004.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

- Aprovo o Relatório nº 280 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2004.


SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 42, DE 2007

(nº 2.279/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE BELA VISTA DE GOIÁS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 424, de 21 de setembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

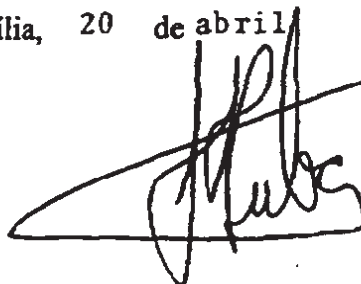
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 267/ de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 424, de 21 de setembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

Brasília, 20 de abril de 2006



MC 00278 EM

Brasília, 30 de setembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás, no Município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53670.001729/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 424 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.001729/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1225 - 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás, com sede na Praça José Lobo, nº 124 C-3 - Centro, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º58'30"S e longitude em 48º57'07"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

INFORMAÇÃO Nº 149 /2005 RADCOM/DOS/SSCE/MC- SLP

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53.670.001.729-01 de 11.09.2001.
- **OBJETO:** *Requerimento de outorga de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.*
- **INTERESSADO:** *Associação Comunitária Cultural de Bela Vista de Goiás – GO, na localidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.*
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, formulado pela **Associação Comunitária Cultural de Bela Vista de Goiás – GO.**

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a **NOTA/MC/CONJUR/MRD/Nº. 0047-1.08/2004**, datada de 16.01.2004, foram apontadas as seguintes pendências: **necessidade de alteração estatutária, apresentação do CNPJ, válido e atual, comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes, declaração de fiel cumprimento assinadas pelos dirigentes, declaração de residência assinada pelo diretor e declaração constando o endereço da sede.** Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo.

Saliente-se que a *Associação Comunitária Bem Viver*, teve seu processo arquivado por meio do Ofício 10747-2003, datado de 10.11.2003, em razão da aplicação do critério da Representatividade, vez que apresentou menor número de manifestações em apoio que a *Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista de Goiás*, ora Requerente. O referido ofício de arquivamento concedeu um prazo de 30 dias para que a Associação apresentasse pedido de reconsideração, o que foi prontamente atendido.

Ocorre que o pedido apresentado não pôde ser acatado, pois a entidade não alterou o local de instalação do sistema irradiante, impossibilitando a convivência técnica entre esta e a Associação selecionada, em função da aplicação do critério da representatividade. Tal decisão foi comunicada à Entidade, por meio do Ofício 894/2004 datado de 29.01.2004, AR Postal em 18.02.2004, cujas cópias seguem anexas.

A seguir atualizamos as informações acerca da entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Cultural de Bela Vista de Goiás;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Erasm Passos Barbosa	Presidente
Silvio Moraes Camargo	Vice-Presidente
Maria Divina Rodrigues de Paula Barbosa	Secretária
Eurípedes Lemes Pereira	Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça José Lobo, nº 124, C-3, Centro, município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

- **coordenadas geográficas**

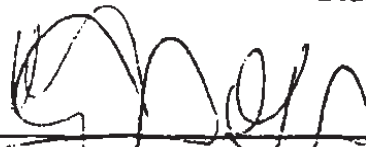
16°58'30" de latitude e 48°57'07" de longitude, correspondente aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 385 e 386, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 262 e que se referem à localização da estação.

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o RELATÓRIO Nº 16/2004 -DOSR/SSR/MC, este Departamento **conclui que** toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à *Consultoria Jurídica*, para apreciação do relatado, no sentido de conceder a **Associação Comunitária e**

Cultural de Bela Vista de Goiás, outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 11 de março de 2005.



WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR

Coordenador-Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de março de 2005.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo a Informação nº 149/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC- SLP. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de março de 2005.



SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 43, DE 2007

(nº 2.304/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SHALLON para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cristã Shallon para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

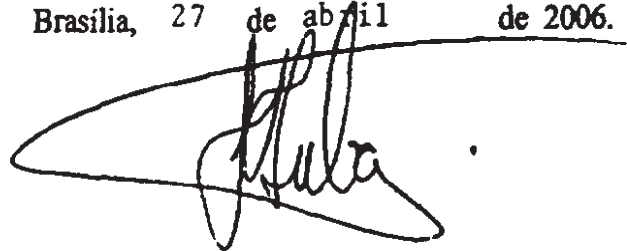
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 283/ de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 27, de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cristã Shallon para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Brasília, 27 de abril de 2006.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and appears to be the name of the Minister of State for Communications.

MC 00078 EM

Brasília, 17 de fevereiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cristã, no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.670.000.370/2000, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 27 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.670.000.370/2000 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0091 - 1.08 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cristã Shallon, com sede na Rua 14 – A, quadra 25, Lote 10 – Setor Garavelo, no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º45'05"S e longitude em 49º20'02"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL - ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 0139 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53670.000370/2000,
protocolizado em 10/04/2000.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SHALLON,
município de Aparecida de Goiânia,
Estado de Goiás.

1 - INTRODUÇÃO

1. A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SHALLON, inscrita no CNPJ sob o número 03.740.772/0001-58, no Estado de Goiás, com sede na Rua 14, Quadra 25, Lote 10 – Setor Garavelo, município de Aparecida de Goiânia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de abril de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do 6º Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 17/12/99, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua H1, Quadra 137, Lote 14-A, Vera Cruz II, no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16° 45' 19"S de latitude e 49° 17' 02"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, após a primeira análise mediante solicitação datada de 20/05/2003 (fls. 218).

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 216/7, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas (16° 45' 05" S/49° 20' 02" W) e endereço (Rua 14-A, Quadra 25, Lote 10 – Setor Garavelo), o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, vide fls. 221, 225/26.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “b”, “g”, “m” e “n” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 258 a 289 e 294 a 296).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 268, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 263 a 279. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 05/09, 34/36, 37/214, 238, 263/79, 281/85, 286/289 e 296, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após devido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SHALLON;

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
DARCY NOGUEIRA DE SOUSA	PRESIDENTE
MÁRCIA FLÁVIA GONÇALVES DE SOUSA	VICE-PRESIDENTE
ROSICLEANA GONÇALVES DE SOUSA	DIRETORA ADMINIST.
CLEUSINO JOSÉ TEODORO	1º SECRETÁRIO
CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	2º SECRETÁRIA
WELINGTON NOGUEIRA DE SOUSA	1º TESOUREIRO
ELIAINE GONÇALVES TEODORO	2º TESOUREIRA

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
Rua 14-A, quadra 25, Lote 10 – Setor Garavelo, município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.
- coordenadas geográficas
16° 45' 05" de latitude e 49° 20' 02" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 292 e 293, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 263 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **ASSOCIAÇÃO CRISTÁ SHALLON**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670.000370/2000, de 10 de abril de 2000.

Brasília, de de 2005.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 07 de julho de 2005.


WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de julho de 2005.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0139/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 8 de julho de 2005.


SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 2007**

(Nº 2.328/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Comunitária Xucurus para
executar serviço de radiodifusão comu-
nitária na cidade de Palmeira dos Índios,
Estado de Alagoas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 5 de julho de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Xucurus para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 410, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 316, de 5 de julho de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Xucurus para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Brasília, 24 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 114 EM

Brasília, 31 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Xucurus, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53610.000250/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**

PORTARIA Nº 316, DE 5 DE JULHO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000250/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1012 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Xucurus, com sede na Rua Principal, nº 35, Bairro Palmeira de Fora, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º23'50" S e longitude em 36º40'09" W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunício Oliveira.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 96/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53610.000250/99 protocolizado em 28 de junho de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Xucurus, Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Xucurus inscrita no CNPJ sob o número 03.219.180/0001-95, no Estado de Alagoas, com sede na Rua Principal, 35 – Bairro Palmeira de Fora, município de Palmeira dos Índios, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de junho de 1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 29-8-02 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Pedro Barbosa, 180 – Bairro São Cristovão, no município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 09°24'34"S de latitude e 36°38'06" de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 47 e 48, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom houve justificativa às folhas 191.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis de cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas , **a**, **c**, **g**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede e Certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 101 a 215).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 117, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 190 e 191. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no

limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 215, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Xucurus;

• quadro diretivo

Nome do Dirigente	Cargo
Manoel Pereira da Silva	Presidente
José Gama Amaral	Vice-Presidente
Elza Pinto da Silva	Secretária
Cláudio Medeiros Ferreira	Vice-Secretário
Denise Leopoldo Barros da Fonseca	Tesoureira
Manoel Elias Ferreira	Vice-Tesoureiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Baixa da Areia, 20 – bairro Palmeira de Fora, Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

• coordenadas geográficas

9°23'50" de latitude e 36°40'9" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 190 e 191, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 117 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53610.000250/99 de 28 de junho de 1999.

Brasília, 13 de maio de 2005. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 13 de maio de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador– Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, maio de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 96/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de maio de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 2007

(Nº 2.338/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária União para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autori-

zação à Associação Comunitária União para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 411, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária União para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

Brasília, 24 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 45 EM

Brasília, 17 de janeiro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária União, no Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade como **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº

53610.000002/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000002/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1873 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária União, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 191 – Centro, no Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º09'31" S e longitude em 36º01'53" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz..

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Tito Cardoso de Oliveira Neto**.

RELATÓRIO Nº 182/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.610.000.002/99, protocolizado em 16 de abril de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária União, município de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária União, inscrita no CNPJ sob o número 02.929.856/0001-71, no Estado de Alagoas, com sede Rua Marechal Deodoro, nº 191 – Centro, no município de União dos Palmares, dirigiu-se

ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – **DOU** de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento á citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma area de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) – Centro Palmares de Comunicação e Cultura Popular Processo nº 53.610.000.013/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em decorrência da análise inicialmente efetuada nos autos do processo em epígrafe, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das exigências formuladas no ofício nº 5.562/02, datado de 23-9-2002. Ocorre que o referido documento foi devolvido pelos Correios pelo seguinte motivo: impossibilidade de localização de endereço – não procurado, por outro foi utilizado como referência o único endereço informado pela Entidade, desta forma, não existe possibilidade de comunicação entre o Departamento responsável pela análise dos processos e a interessada na prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6.973/02, datado de 25-11-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. No entanto, o ofício foi devolvido pelos Correios, e em razão da impossibilidade da entrega da correspondência, este Ministério notificou a Entidade através do DOU de 19-5-2004, para que esta apresentasse os documentos solicitados no prazo de 30 dias a partir da data da publicação, sendo que a não manifestação da entidade listada, geraria, o arquivamento do processo correspondente. Portanto, em decorrência da Entidade não atender ao disposto no DOU de 19-5-2004 –Seção 3, teve seu processo arquivado.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Correia de Oliveira nº 122, Centro, no Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 09°09'33"S de latitude e 36°02'00"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 227, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração do endereço da sede e documento declarando que a entidade não possui vínculos. Diante da regularidade técnico-jurídica do Processo nº 0298 foi solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 231 a 350).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 327, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro

de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 353 e 354. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 350 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito, de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente,

seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária União;

• quadro diretivo

Presidente: Sílvio Sarmiento Neto

Vice-Presidente: Jairo Correia Viana

1º Secretário: George Washington de B. Cavalcanti

2º Secretária: Alexsandra Correia da Silva

1ª Tesoureira: Genisete de Lucena Sarmiento

2º Tesoureiro: Antônio Marcos F. de Lima

Dir. Soc. e Patri: Paulo de Castro S. Filho

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Marechal Deodoro, 191 – Centro, Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas;

• coordenadas geográficas

9º9'31" de latitude e 36º1'53" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 353 e 354, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 327 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária União, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.610.000.002/99, de 16 de abril de 1999.

Brasília, 24 de junho de 2004. – **Almir Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de junho de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de junho de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 46, DE 2007

(Nº 2.345/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piancó, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 58, de 15 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piancó, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 385, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 58, de 15 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Piancó, Estado da Paraíba.

Brasília, 18 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 100 EM

Brasília, 23 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores do bairro Belo Horizonte – AMBH, no Município de Piancó, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53730.000228/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 58, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000228/99 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1.507 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Moradores do bairro Belo Horizonte – AMBH, com sede na Rua João Pereira Lima, nº 106, bairro Belo Horizonte, no Município de Piancó, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 7º11'53"S e longitude em 37º55'45"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 28/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53730.000228/99 protocolizado em 4-8-99.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH, Município de Piancó, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH inscrita no CNPJ sob o número 24.233.454/0001-70, no Estado da Paraíba, com sede na Rua João Pereira Lima, nº 106 – Bairro Belo Horizonte, Município de Piancó, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19 de julho de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu aleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 29-8-02 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua João Pereira Lima, nº 106 – Bairro Belo Horizonte, no Município de Piancó, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°11'53"S de latitude e 37°55'45"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 04/05, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 07°11'53"S e 37°55'45"W (fls.78) o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, c, e, f, g, h, i, j e m**, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 06 a 172).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 78, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 173 e 174. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no

limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 175 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas *h*, *i* e *j* da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• Nome

Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH;

• Quadro diretivo

Nome do Dirigente	Cargo
Esmaildo Pereira	Presidente
Islei Soares de Araújo	Vice-Presidente
José Cabral Filho	1º Secretário
Alfredo Ferreira de Barros Neto	2º Secretário
Ana Karina Felipe da Silva Graciano	1ª Tesoureira
Erivaneide Raimundo da S. Pereira	2ª Tesoureira

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João Pereira Lima, nº 106 – Bairro Belo Horizonte, Município de Piancó, Estado da Paraíba.

• Coordenadas geográficas

07°11'53" de latitude e 37°55'45" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 173 e 174, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 78 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53730.000228/99 de 4 de agosto de 1999.

Brasília, de fevereiro de 2005. – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da Conclusão Jurídica. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0028/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005. – **Sérgio Luiz Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 47, DE 2007

(Nº 2.346/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de maio de 2006, que outorga concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 423, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de maio de 2006, que “Outorga concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barra dos Coqueiros, no Estado de Sergipe”.

Brasília, 29 de maio 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 156 EM

Brasília, 6 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto, que outorga concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa**.

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2006

Outorga concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barra dos Coqueiros, no Estado de Sergipe.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo Administrativo nº 53 000.020024/2005-64,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Ecológica Natureza e Vida para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de maio de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva – Hélio Calixto da Costa**.

PARECER Nº 211/2005/CONEN/CGLO/DEOC/SC

Referência: Processo nº 53000.020024/2005

Interessada: Fundação Ecológica Natureza e Vida

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: À apreciação da douta CONJUR.

I – Dos Fatos

A Fundação Ecológica Natureza e Vida, com sede no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio

de Janeiro, requer-lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão em sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barra dos Coqueiros/CE, mediante utilização do canal 15E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, executar e manter serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

O cargo de Presidente está ocupado pela Sr^a Heres Maria da Silvas, cabendo a ela a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

Compõem o Conselho Diretor da entidade, ainda, o Sr. Fábio Rosa (Tesoureiro), o Sr. Francisco Ivan da Silva Netto (Secretário).

II – Do Mérito

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea **a**).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Inter-

ministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU**, de 19 de abril de 1999 (fl. 34).

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração nos autos (fls. 35,44 e 196).

Apenas a entidade em epígrafe formulou pedido para outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão em sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade supracitada.

III – Conclusão

Face à correta instrução do processo, em observância aos dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, sugerimos o envio destes autos à douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para apreciação.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Ao Coordenador das regiões Norte e Nordeste.

Brasília, 22 de junho de 2005. – **Betânia Viana Cordeiro**, Advogada – região Norte/Nordeste – **Kelly Kerber**, Estagiária de Direito.

Submeta-se ao Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Vânea Rabelo, Coordenadora substituta de Radiodifusão – regiões Norte e Nordeste

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de junho de 2005. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de junho de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga e Serviços.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática.)

PRJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 2007

(Nº 2.356/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão da sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de abril de 2006, que outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 239

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2006, que “Outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba”.

Brasília, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 438 EM

Brasília, 30 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, na localidade e Unidade da Federação abaixo indicada.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, já homologado, a seguinte entidade:

Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.060145/1998 e Concorrência nº 144/1997–SSR/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão à referida entidade para explorar o serviço de radiodifusão mencionado.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Tito Cardoso de Oliveira Neto**.

DECRETO DE 3, DE ABRIL DE 2006

Outorga concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do processo nº 53730,000145/1998, Concorrência nº 144/1997–SSR/MC,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º, sob pena de tomar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**
– **Tito Cardoso de Oliveira Neto**.

SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato **FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 548.891-SSP/PB e CIC sob n. 191.295.644-68 e **IRAMIRTON PEREIRA DE MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 1.499.420-SSP/PB e CIC sob n. 788.557.644-20, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de João Pessoa/Pb, na rua Edvaldo da Silva Brandão, n. 390 - apart. 1203 - Edifício Síríus II; têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de **SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 303 - sala 03 - Tambiá na cidade de João Pessoa/Pb, podendo abrir e manter filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por objeto social a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), como também seus serviços afins e correlatas nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 70(setenta) quotas, no valor unitário de R\$.500,00 (quinhentos reais), subscritas e integralizadas, da seguinte forma:

FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JÚNIOR, com 67 quotas no valor de.....	R\$.33.500,00
IRAMIRTON PEREIRA DE MOURA, com 03 quotas no valor de.....	R\$. 1.500,00
TOTALIZANDO, 70 quotas no valor de.....	R\$.35.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada sócio, integraliza, neste ato, em moeda corrente do país 10% (dez por cento) de sua subscrição, ficando o saldo de 90% (noventa por cento), para ser realizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público, Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão, também em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade será por **TEMPO INDETERMINADO**.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio, **IRAMIRTON PEREIRA DE MOURA**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade. É vedado ao sócio - gerente o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas operações de representação e administração da sociedade, o sócio assinará o seu nome civil sob a denominação social na forma que o fazem no fecho deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos da sociedade poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A investidura nos cargos de direção somente poderão ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

12 MAR 1998

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO COMISSÃO DE REGISTRO E PROTESTO
 2 MAR 2005

SEI: 004
 Folha 004
 SAC-PB

SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA
 Continuação Constituição

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação, intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

CLÁUSULA SEXTA:

A insolvência civil, falecimento, interdição ou retirada de sócio por qualquer motivo, sem imediata substituição, a sociedade será dissolvida apurando-se os haveres em balanço especial e pagos proporcionalmente as quotas do capital de cada um, de uma única vez, em moeda corrente do país, após a realização dos ativos e quitação dos débitos da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dissolvendo-se a sociedade por qualquer outro motivo, a sua liquidação se fará na forma da lei comercial vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pelo exercício da administração da sociedade, o sócio - gerente, terá direito a retirada cujo valor será estabelecido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

Os lucros, bem como, os prejuízos verificados nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de cada ano, será dividido ou suportado entre os sócios, na proporção do capital de cada um. A critério dos mesmos a importância a distribuir poderá ficar em conta especial, para posterior distribuição ou incorporação ao capital social, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prejuízos, por ventura apurados, na hipótese de haver reserva de lucros de outros exercícios, serão compensados e, não ocorrendo esta hipótese, serão rateados entre os sócios na proporção de suas participações no capital social ou debitados em conta específica para posterior compensação a critério dos sócios.

CLÁUSULA NONA:

Dissolvida a sociedade, os quotistas, por maioria dos votos, elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, para exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n. 3.708 de 19 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/Pb, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, como justo e contratado, assinam este contrato em três exemplares de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo, com uma das vias destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 15 de maio de 1997.

FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JÚNIOR

IRAMIRTON PEREIRA DE MOURA

TESTEMUNHAS

EDEILSON LIMA DE MELO
 IDENT. 1.581.401-SSP/PB

MANOEL FERNANDES DE CARVALHO FILHO
 Cédula de Identidade sob n. 127.215-SSP/PB

SYLVIO TORRES FILHO
 ADVOGADO
 INSC. OAB/PB - 3634

SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA
 5º OFÍCIO DE REGISTRO E PROTESTO
 2º OFÍCIO DE PROTESTO

12 MAR 1997
 Autentica esta cópia que foi produzida Fiel do Original
 em 12/03/1997, em conformidade com o Decreto Lei 2.740 de 25/05/60

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Decisão Terminativa)

Publicado no DSF nº 112

Notário de Franca
 00000
 Notário de Franca
 00000

5/3
 2m

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 2007**

(Nº 2.358/2006, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Ampareense para o Desenvolvimento Cultural e Social para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 586, de 5 de novembro de 2003, que outorga autorização à Associação Ampareense para o Desenvolvimento Cultural e Social para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 293, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 586, de 5 de novembro de 2003, que outorga autorização à Associação Ampareense para o Desenvolvimento Cultural e Social para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

Brasília, 27 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 528 EM

Brasília, 26 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Ampareense para o Desenvolvimento Cultural e Social, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.002190/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 586, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002190/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.321/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Ampareense para o Desenvolvimento Cultural e Social, com sede na Rua Comendador Guimarães, nº 356, apto. nº 122 – Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º39'40"S e longitude em 46º45'30"W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 242/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.190/98, protocolizado em 17 de setembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social, localidade de Amparo, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social, inscrita no CNPJ sob o número no Estado de São Paulo, com sede na Rua Comendador Guimarães nº 356, apto. 122, Centro, cidade de Amparo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Comendador Guimarães, nº 25 – Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo,

de coordenadas geográficas em 22°39'40"S de latitude e 46°45'30"W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 64 e 65, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso III da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede e documento declarando que a Entidade não possui vínculos, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 68 a 112).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 71 e 72, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 101 e 102. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 112 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social;

• quadro diretivo

Presidente: Paulo Sérgio dos Santos
 Vice-Presidente: Alexandre Almeida de Mattos
 Secretária: Luciana Maria Mourão
 Tesoureiro: Augusto de Campos Bueno
 Dir. Comunitário: Ivone Marques

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Comendador Guimarães nº 25 sl. 506 – Centro, cidade de Amparo, Estado de São Paulo;

• coordenadas geográficas

22°39'40" de latitude e 46°45'30" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 101 e 102, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 71 e 72 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.190/98, de 17 de setembro de 1998.

Brasília, 1º de setembro de 2003. – **Aline Oliveira Prado** Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 9 de setembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 9 de setembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 242 /2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 9 de setembro de 2003. – **Eugenio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços da Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2007

(Nº 2.360/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Nova Bassano – ACNB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 9, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Nova Bassano – ACNB para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 362, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das

Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Nova Bassano (ACNB) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 11 de maio de 2006. – **Renan Calheiros.**

MC Nº 40 EM

Brasília, 17 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Nova Bassano (ACNB), no Município de São Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53000.000031/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, Hélio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 9 DE, 5 DE JANEIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de

3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000031/03 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 390 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Nova Bassano (ACNB), com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 850 – Centro, no Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º43'48 S e longitude em 51º42'15 W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Tito Cardoso de Oliveira Neto.**

RELATÓRIO Nº 222 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/ MC

Referência: Processo nº 53.000.000.031/03 protocolizado em 12 de dezembro de 2002.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Nova Bassano (ACNB), município de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Nova Bassano (ACNB), inscrita no CNPJ sob o número 04.761.633/0001-73, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Pinheiro Machado, 850, sala 107, Município de Nova Bassano, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de novembro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 11 de novembro de 2002 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu

transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Pinheiro Machado 850, sala 107 2º andar, no Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 51°43'54"S de latitude e longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira a análise mediante solicitação datada de 25-1-2002.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento folhas 57 e 58 denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração

estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente, Certidão Cartorária e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 70 a 150).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 137, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 152 e 153. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 150 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7. incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural Nova Bassano (ACNB),

- **quadro diretivo**

Presidente: José Peri da Silva

Vice-presidente: Carla Letícia Colossi

1º Secretário: Vitor Antonio Zottis

1º Tesoureiro: Luiz Carlos Zancan

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Pinheiro Machado, 850, sala 107 – Centro, Município de Nova Bassano. Estado do Rio Grande do Sul.

- **coordenadas geográficas**

28°43'48" de latitude e 51°42'15" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 152 e 153, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 137 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Nova Bassano (ACNB), no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.000.031/03 de 21 de novembro de 2001.

Brasília, 15 de julho de 2004. – **Vilma F. Alvarenga**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de julho de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0222/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de julho de 2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2007

(Nº 2.326/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mira Estrela, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 654, de 22 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mira Estrela, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 398, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 654, de 22 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo.

Brasília, 22 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 6 EM

Brasília, 4 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul, no Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em

conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53000.019374/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Tito Cardoso de Oliveira Neto**.

PORTARIA Nº 654, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019374/03 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/nº 563 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul, com sede na Praça Benedito Castrequini, nº 497 – Centro, no Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geo-

ográficas com latitude em 19º58'46"S e longitude em 50º8'10"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 42 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.019.374/03 protocolizado em 17 de julho de 2003.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul, município de Mira Estrela, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul inscrita no CNPJ sob o número 05.731.878/0001-10, no Estado de São Paulo, com sede na Praça Benedito Castrequini, nº 497, Município de Mira Estrela, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 11 de julho de 2003 suscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada tomo requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28 janeiro de 2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para

a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça Benedito Castrequini, nº 497, no Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 19°58'48"S de latitude e 50°08'12"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 200 e 201, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom houve justificativa às folhas 281.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c** e **d** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e Certidão Cartorária comprovando o devido registro do Estatuto Social da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 206 a 276).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 259 e 260, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu

subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 280 e 281. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 276, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul;

• **quadro diretivo**

Nome do Dirigente	Cargo
Kellen Cristiane Prado da Silveira	D. Presidente
Júlia Célia Lemes Magalhães	D. Administrativo

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça Benedito Castrequini, nº 497, Centro, Município de Mira Estrela, Estado de São Paulo.

• **coordenadas geográficas**

19°58'46" de latitude e 50°8'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 280 e 281, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 259 e 260 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.019.374/03 de 17 de julho de 2003.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005. – **Lídia S. E Moreira**, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 fevereiro de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de fevereiro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 42/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 24 de fevereiro de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 36 a 51, de 2007**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, 2007 do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 149, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2007, de iniciativa do Senador Edison Lobão e outros Senhores Senadores que institui plebiscito sobre a criação do Estado do Maranhão do Sul.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

Relator *ad hoc*: Senador **Demostenes Torres**

I – Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 2, de 2007, de autoria do Senador Edison Lobão e outros, que institui plebiscito sobre a criação do Estado do Maranhão do Sul.

O projeto compõe-se de quatro artigos. O art. 1º determina a convocação de plebiscito para que o eleitorado do Maranhão decida sobre o desmembramento do território dos municípios relacionados no dispositivo para constituir um novo estado, denominado Maranhão do Sul.

O art. 2º estipula que somente participarão da consulta popular os eleitores inscritos na Justiça Eleitoral até cem dias antes da sua realização. O art. 3º determina a ciência da aprovação do ato convocatório, pelo presidente do Congresso Nacional, ao Tribunal Superior Eleitoral, para que adote as providências que devem anteceder à consulta popular. O último artigo veicula a cláusula de vigência do decreto legislativo, que se iniciará com a sua publicação.

Esclarece a justificação do projeto que a área a ser desmembrada para constituição do novo estado compreende uma área de quase 15 mil km², o que o tornaria o quinto estado nordestino em tamanho, com população de mais de um milhão e cem mil habitantes, distribuída por quarenta e nove municípios, tendo como capital a cidade de Imperatriz.

Segundo os autores, o desmembramento sugerido justifica-se, em síntese, por razões econômicas, históricas e culturais. No primeiro aspecto, a região sul do

Maranhão tem fortes relações comerciais com outras regiões do País, o que torna seu vínculo com a atual capital do estado menos importante do ponto de vista econômico. O norte do Maranhão, onde se situa São Luís, teve seu processo de ocupação consolidado nos primórdios da Nação brasileira (séculos XVI e XVII), voltada à agricultura da cana-de-açúcar e algodão, enquanto o sul do estado teve seu desbravamento efetivado a partir do século XIX, com ênfase nas atividades de pastoreio de gado e lavoura tradicional.

Com a construção de Brasília, o sul do Maranhão iniciou sua transformação em pólo de desenvolvimento regional. Passou a receber grande número de imigrantes e ali foram instalados grandes empreendimentos, como o Pólo Agrícola Mecanizado de Balsas e o Pólo Siderúrgico de Açailândia. Além disso, a cidade de Imperatriz consolidou-se como centro comercial e de prestação de serviços. Contudo, a região, que já conta com considerável população, não tem recebido, na opinião dos autores, a devida atenção do Poder Público maranhense, que concentra os investimentos em torno de São Luís, razão pela qual as demais regiões do estado permanecem com baixos indicadores socioeconômicos.

Por fim, ressalta a justificação que o desdobramento deverá beneficiar tanto a população do novo estado quanto a da região remanescente do Maranhão, pois os efeitos econômicos da divisão deverão repercutir além dos limites territoriais da nova unidade. Firmes nessas razões, os autores entendem haver chegado a hora de se consultar democraticamente a população sobre a criação do Maranhão do Sul.

II – Análise

O art. 18 da Constituição Federal dispõe sobre a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. O § 3º do dispositivo estipula que os Estados podem desmembrar-se para formar novos Estados, mediante a aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

O plebiscito é uma das formas de exercício da soberania popular, previsto no art. 14, I, da Carta Magna. Trata-se de instituto de democracia participativa, pelo qual o cidadão é chamado a atuar, diretamente, na formação dos atos de governo. No caso, o plebiscito serve para formular consulta ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa e administrativa, qual seja a criação ou desmembramento de um novo Estado.

A convocação do plebiscito, conforme dispõe o art. 49, XV, da Constituição Federal, é de competência exclusiva do Congresso Nacional, que deve fazê-lo com anterioridade ao ato legislativo, cabendo ao povo aprovar ou denegar, pelo voto, o que lhe tenha sido submetido.

A Lei nº 9.709, de 1998, regula a execução dos mecanismos de exercício da soberania popular, entre eles o plebiscito, que deve, segundo seu art. 3º, ser convocado mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional. Nesse ponto, verifica-se a adequação formal da proposição e o atendimento do requisito de iniciativa, pois o projeto vem assinado por mais do que um terço da composição do Senado Federal.

Estipula o art. 4º da referida Lei que o desmembramento de um Estado, para formação de um novo ente, depende da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvida a respectiva Assembléia Legislativa. O art. 10 esclarece que tal aprovação deve-se dar por maioria simples, de acordo com resultado homologado pelo Superior Tribunal Eleitoral.

O art. 7º da Lei, por sua vez, estabelece que, por população diretamente interessada, deve-se entender tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento. No caso, portanto, a consulta deve abranger toda a população do Estado, o que está em conformidade com o que estipula o art. 1º do Projeto, que convoca para o plebiscito todo o eleitorado do Maranhão.

Apresentamos ressalva, contudo, quanto ao art. 2º do PDS. Nele se estabelece que somente poderão participar da consulta popular os eleitores inscritos na Justiça Eleitoral até cem dias antes de sua realização. Esse prazo era o adotado pelo art. 55, § 1º, I, do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 1965), como a data-limite das transferências de título eleitoral. Entretanto, o art. 91 da Lei nº 9.504, de 1997, estendeu esse prazo para cento e cinqüenta dias. Dessa forma, oferecemos emenda para compatibilizar o prazo do art. 2º do Projeto com a norma vigente.

O art. 3º do Projeto determina seja dada ciência à Justiça Eleitoral da aprovação do ato convocatório, pelo Presidente do Congresso Nacional. O dispositivo coaduna-se com o art. 8º da Lei nº 9.709, de 1998, que discrimina as seguintes providências a serem, por consequência, adotadas pela Justiça Eleitoral: fixar a data da consulta popular; tornar pública a cédula respectiva; expedir instruções para a realização do plebiscito; e assegurar a gratuidade nos meio de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em tomo da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Quanto ao mérito do Projeto, nada temos a objetar, ainda mais se tratando de uma legítima demanda, a ser democraticamente submetida à votação popular. Com certeza, o povo do Maranhão saberá decidir pela conveniência, ou não, do desmembramento do Estado.

Vale lembrar que, somente sendo favorável a consulta plebiscitária, o projeto de lei complementar respectivo poderá ser proposto e apreciado pelo Congresso Nacional, ouvida a Assembléia Legislativa maranhense, na forma do art. 18, § 3º, da Constituição Federal e art. 4º, §§ 1ª a 4º, da Lei nº 9.709, de 1998.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2007, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 2º do PDS nº 2, de 2007, a seguinte redação:

Art. 2º Somente poderá participar do plebiscito o eleitor cuja inscrição ou transferência tiver sido requerida antes de cento e cinquenta dias da realização da consulta.

Sala da Comissão, 14 de março de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 1001 Nº 2 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14 MARÇO 2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR "AD HOC": <i>[assinatura]</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESARENKO <i>[assinatura]</i>	1. PAULO PAIM
SIBÁ MACHADO <i>[assinatura]</i>	2. IDELI SALVATTI
EDUARDO SUPLYCY <i>[assinatura]</i>	3. PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	4. INÁCIO ARRUDA
EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[assinatura]</i>	5. JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI <i>[assinatura]</i>	6. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7. JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP <i>[assinatura]</i>	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ <i>[assinatura]</i>	3. LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS <i>[assinatura]</i>	4. PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i> PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES <i>[assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO <i>[assinatura]</i>
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>	1. ELISEU RESENDE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>[assinatura]</i>	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3. JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[assinatura]</i> RELATOR "AD HOC" (AUTOR)	4. KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>	6. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1. OSMAR DIAS

ASSINAM O PARECER
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 2007
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14-03-2007, COMPLEMENTANDO AS
ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO
ART. 3º DA LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

- 1 – FRANCISCO DORNELLES
- 2 – GARIBALDI ALVES FILHO
- 3 – LÚCIA VÂNIA
- 4- EPITÁCIO CAFETEIRA
- 5- JOAQUIM RORIZ
- 6- WELLINGTON SALGADO
- 7- EXPEDITO JÚNIOR
- 8- ROSALBA CIARLINI
- 9- ROSEANA SARNEY
- 10 – CÍCERO LUCENA
- 11 – JOSÉ MARANHÃO
- 12 – FERNANDO COLLOR
- 13 – MÃO SANTA
- 14 – TIÃO VIANA
- 15 – JOÃO RIBEIRO
- 16 – MARCONI PERILLO
- 17 – AUGUSTO BOTELHO

LEGISLAÇÃO CITADA

.....
Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.
.....

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Exe-

cutivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta Lei.

Art. 4º A incorporação de estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos estados ou territórios fe-

derais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

§ 1º Proclamado o resultado da consulta plebiscitária, sendo favorável à alteração territorial prevista no **caput**, o projeto de lei complementar respectivo será proposto perante qualquer das Casas do Congresso Nacional.

§ 2º À Casa perante a qual tenha sido apresentado o projeto de lei complementar referido no parágrafo anterior compete proceder à audiência das respectivas Assembléias Legislativas.

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas Assembléias Legislativas opinarão, sem caráter vinculativo, sobre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada.

§ 4º O Congresso Nacional, ao aprovar a lei complementar, tomará em conta as informações técnicas a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Art. 8º Aprovado o ato convocatório, o presidente do Congresso Nacional dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

I – fixar a data da consulta popular;

II – tornar pública a cédula respectiva;

III – expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo;

IV – assegurar a gratuidade nos meio de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente Lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

Art. 91. Nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos cento e cinqüenta dias anteriores à data da eleição.

Parágrafo único. A retenção de título eleitoral ou do comprovante de alistamento eleitoral constitui crime, punível com detenção, de um a três meses, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade por igual período, e multa no valor de cinco mil a dez mil Ufir.

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral.

CAPÍTULO II Da Transferência

Art. 55. Em caso de mudança de domicílio, cabe ao eleitor requerer ao juiz do novo domicílio sua transferência, juntando o título anterior.

§ 1º A transferência só será admitida satisfeitas as seguintes exigências:

I – entrada do requerimento no cartório eleitoral do novo domicílio até 100 (cem) dias antes da data da eleição.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O Parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com referência ao **Parecer nº 149, de 2007**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lido anteriormente, a Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2007**, de iniciativa do Senador Edison Lobão e outros Senhores Senadores, que *institui plebiscito sobre a criação do Estado do Maranhão do Sul*, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno, as quais devem ser subscritas, cada uma, por no mínimo um terço da composição do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003 – Complementar**, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem eco-*

nômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência comunica ao Plenário que determinou a continuidade do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2007**, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, a partir de amanhã, dia 21, em virtude de haver constado, nos avulsos da Ordem do Dia de hoje, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência lembra às Senhoras e aos Senhores Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às

11 horas, destinada a reverenciar a memória do Sr. Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento, nos termos do **Requerimento nº 54, de 2007**, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Senhor Presidente da República adotou em 16 de março de 2007, e publicou no dia 19 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 358, de 2007**, que *altera dispositivos das Leis nºs 11.345, de 14 de setembro de 2006, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, e dá outras providências.*

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002 – CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	<u>PMDB</u>
Valdir Raupp Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira	1. Gilvam Borges 2. Leomar Quintanilha 3. Neuto de Conto
	<u>PFL</u>
José Agripino	1. Raimundo Colombo
Kátia Abreu	2. Edison Lobão
Jayme Campos	3. Romeu Tuma
	<u>PSDB</u>
Arthur Virgílio Sérgio Guerra	1. Álvaro Dias 2. Marisa Serrano
	<u>PT</u>
Ideli Salvatti	1. Fátima Cleide
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
	<u>PTB</u>
Epitácio Cafeteira	1. Sérgio Zambiasi
	<u>PDT</u>
Jefferson Peres	1. Osmar Dias
	<u>P-SOL*</u>
José Nery	1.

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
<u>Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)</u>	
Henrique Eduardo Alves	1.
Luiz Sérgio	2.
Mário Negromonte	3.
Luciano Castro	4.
Jovair Arantes	5.
Hugo Leal	6.

Bloco (PSDB/PFL/PPS)

Antonio Carlos Pannunzio	1. Carlos Brandão
Leonardo Vilela	2. Antonio Carlos Magalhães Neto
Onyx Lorenzoni	3. Gustavo Fruet
Bruno Rodrigues	4. Jutahy Júnior

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Márcio França	1. Silas Câmara
Paulinho da Força	2. Rodrigo Rollemberg
	<u>PV*</u>
Marcelo Ortiz	1. Ciro Pedrosa

Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000 – CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 19-3-2007
- Designação da Comissão: 20-3-2007 (SF)
- Instalação da Comissão: 21-3-2007
- Emendas: até 25-3-2007 (7º dia da publicação)
- Prazo na Comissão: 19-3-2007 a 1º-4-2007 (14º dia)
- Remessa do processo à CD: 1º-4-2007
- Prazo na CD: de 2-4-2007 a 15-4-2007 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 15-4-2007
- Prazo no SF: de 16-4-2007 a 29-4-2007 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 29-4-2007
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 30-4-2007 a 2-5-2007 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 3-5-2007 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 17-5-2007 (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Senhor Presidente da República adotou em 16 de março de 2007, e publicou no dia 19 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 359, de 2007**, que altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.855, de 1º de abril de 2004, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.171, de 2 de setembro de

2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002 – CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
Valdir Raupp Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira	<u>PMDB</u>	1. Gilvam Borges 2. Leomar Quintanilha 3. Neuto de Conto
José Agripino Kátia Abreu Jayme Campos	<u>PFL</u>	1. Raimundo Colombo 2. Edison Lobão 3. Romeu Tuma
Arthur Virgílio Sérgio Guerra	<u>PSDB</u>	1. Álvaro Dias 2. Marisa Serrano
Ideli Salvatti Eduardo Suplicy	<u>PT</u>	1. Fátima Cleide 2. Flávio Arns
Epitácio Cafeteira	<u>PTB</u>	1. Sérgio Zambiasi
Jefferson Péres	<u>PDT</u>	1. Osmar Dias
João Ribeiro	<u>PR*</u>	1.

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000 – CN.

DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
<u>Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)</u>		
Henrique Eduardo Alves		1.
Luiz Sérgio		2.
Mário Negromonte		3.
Luciano Castro		4.
Jovair Arantes		5.
Hugo Leal		6.

Bloco (PSDB/PFL/PPS)

Antonio Carlos Pannunzio	1. Carlos Brandão
Leonardo Vilela	2. Antonio Carlos Magalhães Neto
Onyx Lorenzoni	3. Gustavo Fruet
Bruno Rodrigues	4. Jutahy Júnior

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Márcio França	1. Silas Câmara
Paulinho da Força	2. Rodrigo Rollemberg
Chico Alencar	<u>P-SOL*</u>
	1. Luciana Genro

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 19-3-2007
- Designação da Comissão: 20-3-2007 (SF)
- Instalação da Comissão: 21-3-2007
- Emendas: até 25-3-2007 (7º dia da publicação)
- Prazo na Comissão: 19-3-2007 a 1º-4-2007 (14º dia)
- Remessa do processo à CD: 1º-4-2007
- Prazo na CD: de 2-4-2007 a 15-4-2007 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 15-4-2007
- Prazo no SF: de 16-4-2007 a 29-4-2007 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 29-4-2007
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 30-4-2007 a 2-5-2007 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 3-5-2007 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 17-5-2007 (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 211, DE 2007

Requeiro nos termos do artigo 222 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, Voto de Aplauso ao Colégio Acreano e seus alunos pelo bicampeonato consecutivo nas Olimpíadas Brasileiras de Matemática das Escolas Públicas.

Justificação

É motivo de aplauso que uma escola de um Estado distante dos grandes centros urbanos venha a ganhar por dois anos consecutivo Olimpíadas Brasileiras de Matemática das Escolas Públicas. O colégio Acreano do meu Estado, é um das instituições de ensino mais respeitadas e tradicionais no Estado do Acre, e esse respeito foi construído por um esforço contínuo ao longo de 73 nos, por isso, é justo que este voto também seja estendido aos professores.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Sibá Machado**.

REQUERIMENTO Nº 212, DE 2007

Requer Voto de Pesar pelo falecimento da ex-Deputada e ex-Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro, Srª Yara Lopes Vargas, ocorrido no dia 16 de março de 2007.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento ocorrido no Rio de Janeiro, em 16 de março de 2007, da Srª Yara Lopes Vargas, figura de presença destacada na política brasileira, como Deputada e Secretária de Estado no Rio de Janeiro.

Requeiro, ademais, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento dos familiares da ex-parlamentar, especialmente a sua filha, Srª Inês Fontela Lopes.

Justificação

O falecimento da Srª Yara Vargas entristece o Rio de Janeiro e o Brasil. Sobrinha do ex-Presidente Getúlio Vargas. Ela, ao lado do ex-Governador Leonel Brizola, participou da fundação do PDT, na década de 1980. Filha de Espártaco Vargas, irmão de Vargas, a ex-deputada deixa uma filha.

Conheci Yara Vargas e tive o privilégio de acompanhar sua trajetória como parlamentar e na administração do Estado do Rio de Janeiro, a frente da Secretaria de Educação, época em que implantou e ajudou a gerir os

primeiros CIEPS, unidades de ensino integrado mais tarde denominados CAIC. Em ambas as funções, teve expressiva atuação, pelo que é merecedora do Voto de Pesar que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 213, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem póstuma, consistente em inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolências, à família, pelo falecimento, ocorrido no último domingo, dia 18 de março, em Maringá, do Engenheiro Agrônomo e Ex-Secretário de Agricultura do Estado do Paraná, Anníbal Bianchini da Rocha.

Justificação

Anníbal Bianchini da Rocha, que tinha 78 anos e sofria de câncer, era cafeicultor na região desde 1950, quando chegou ao Norte do Paraná, após diplomarse na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ), da Universidade de São Paulo (USP). Cooperado desde os anos 60, ele foi integrante do Conselho de Administração da COCAMAR (Cooperativa Agroindustrial), em várias oportunidades e chegou a ocupar o cargo de diretor.

Seu trabalho como executor do projeto de arborização das praças e vias públicas de Maringá transcende gerações, sendo considerado um modelo no País. Como líder rural, Anníbal Bianchini era um defensor intransigente do café e da classe dos produtores, sendo muito respeitado pelas autoridades. Bianchini da Rocha foi também diretor da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná – empresa onde ingressou como funcionário em 1950; presidente do Sindicato Rural de Maringá por mais de 30 anos; diretor da Sociedade Rural; presidente da Cooperativa de Laticínios de Maringá (COLMAR), presidente da Santa Casa de Misericórdia e membro dos conselhos consultivos do IBC (Instituto Brasileiro do Café) e do Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR). No final do governo Ney Braga, entre 1964 e 1965, ele foi secretário estadual de Agricultura, substituindo Paulo Cruz Pimentel. Cidadão Benemérito de Maringá desde 1965, Anníbal recebeu, em 2003, o título de cidadania benemerita do Paraná, em Curitiba.

O corpo do engenheiro agrônomo foi velado no salão da Associação Cocamar e o seu sepultamento ocorreu no Cemitério Parque de Maringá. Sua vida pública sempre foi caracterizada pela seriedade e competência, tendo recebido várias homenagens pelo denodo com que se dedicou às tarefas que lhes foram

incumbidas. Pelo incontestável papel que exerceu no desenvolvimento social, político e econômico do Paraná, o Agrônomo Anníbal Bianchini da Rocha tomou-se merecedor do mais profundo respeito da comunidade paranaense e brasileira.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 214, de 2007

Requer Voto de Pronto Restabelecimento ao Economista Edmar Bacha, um dos autores do “Plano Real”

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Pronto Restabelecimento ao Economista Edmar Bacha, submetido a intervenção cirúrgica no Hospital Samaritano, no Rio de Janeiro.

Requeiro, ainda, que o Voto de Pronto Restabelecimento seja levado ao conhecimento do Economista.

Justificação

Este voto interpreta o sentimento de todos os amigos e, também, do País, pelo pronto restabelecimento do Economista Edmar Bacha, que foi submetido a intervenção cirúrgica no Hospital Samaritano, no Rio de Janeiro, já se encontrando em fase de recuperação. Economista de grande respeitabilidade, Bacha, também professor, inclusive na Universidade de Brasília – UnB, foi um dos autores do Plano Real, criado à época em que Itamar Franco era Presidente da República e Fernando Henrique Cardoso o Ministro da Fazenda. Foi o caminho correto e sólido para aplacar o ritmo inflacionário vigente no País, ensejando condições para o vigor da economia nacional.

Sala das Sessões. 20 de março de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 215 de 2007

Requer Voto de Aplauso aos Bibliotecários de todo o Brasil ao ensejo do curso do “Dia do Bibliotecário”.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso aos Bibliotecários de todo o Brasil, na pessoa da Diretora da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do Senado Federal, Dra. Simone Bastos Vieira e, por extensão a todos que ali trabalham.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da Dra. Simone Bastos Vieira

e, igualmente, ao Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Profº Hidembergue Ordozgoith da Frota e, por seu intermédio, aos dirigentes, professores, funcionários e alunos do Curso de Biblioteconomia.

Justificação

Uma biblioteca é parte significativa da vida de qualquer instituição, como o Senado Federal. Por sinal, de vida permanente. Ali, além do contato com a cultura e o saber, impressos em páginas de livros, é o lugar de que se socorrem os Senadores, em busca de pesquisas ou de simples informações, simples mas também úteis, necessárias e insubstituíveis. Por tudo isso, presto hoje homenagem aos Bibliotecários de todo o Brasil, pelo que eles representam para a cultura e o saber.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os Requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 216, DE 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, o Senhor Fernando Haddad, as seguintes informações:

- a) o quantitativo de cursos e de vagas autorizadas para instituições privadas de Ensino Superior no País, a partir de 29 de julho de 2005;
- b) a composição das comissões, com a lista nominal dos membros, sejam titulares ou suplentes; e a competência para conceder tais autorizações;
- c) o órgão que procedeu ao aumento de vagas nos cursos, após a autorização dos mesmos.

Tal requerimento se justifica pela necessidade de maior publicidade e transparência na gestão de órgão sujeito à fiscalização deste Senado Federal.

Sala das Sessões. 20 de março de 2007. – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 048/2007 – GLDBAG

Brasília, 19 de março de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico a Senadora Fátima Cleide como membro suplente na Comissão Mista Especial destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao governo.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Of. Nº 129

Brasília, 14 de março de 2007

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência tornar sem efeito a indicação do Deputado João Pizzolatti – PP/SC como Titular da Comissão Mista Especial a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças no Brasil, e indicar na mesma vaga a Deputada Rebecca Garcia – PP/AM.

Atenciosamente, – Deputado **Mário Negromonte**, Líder do PP.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência designa a Deputada Rebecca Garcia, na condição de titular, e da Senadora Fátima Cleide, na condição de suplente, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil., nos termos do Ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 081/07

Brasília, 19 de março de 2007.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o nome do Deputado Fernando Gabeira – PV/RJ, em substituição ao Depu-

tado Fábio Ramalho – PV/MG para integrar na condição de Suplente, a Comissão Mista Especial destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil.

Respeitosamente, – Deputado **Marcelo Ortiz**, Líder do PV.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Será feita a substituição solicitada.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Exª fica inscrito em primeiro lugar.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito inscrição para uma comunicação inadiável. Se V. Exª permitir, falarei agora.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Exª fica inscrito em segundo lugar.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata, pela ordem.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, igualmente, pela ordem, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, como terceiro colocado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Exª está inscrito em terceiro lugar.

Há oradores inscritos.

A primeira oradora inscrita é a Senadora Ideli Salvatti, a quem concedo a palavra.

S. Exª dispõe de dez minutos para fazer seu pronunciamento. Em seguida, falará o Senador Flexa Ribeiro, intercalado com o orador inscrito, e, depois, o Senador Arthur Virgílio.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na tarde de ontem, estive no plenário, fazendo um pronunciamento relativo a uma série de medidas que estão sendo

ultimadas, para serem apresentadas à Nação pelo Presidente Lula, na área da educação.

Hoje, pela manhã, na Comissão de Educação, aprovamos uma série de projetos importantes, inclusive o projeto do Senador Flexa Ribeiro, para a criação de uma universidade no Município de Santarém, no Pará. O próprio Senador Cristovam Buarque – cuja iniciativa foi bastante elogiada por todos, porque dá a dimensão da estatura política desse grande Senador da República – propôs um voto de aplauso, que foi aprovado por unanimidade pela Comissão, pelas iniciativas, pelo debate que está aberto e pela preocupação, eu diria, sinérgica que está havendo no Brasil, neste momento, com relação ao tema educacional.

Portanto, eu não poderia deixar, neste início de sessão, de fazer o registro de que esse debate sobre educação, as perspectivas que estão apresentadas, os desafios, as propostas que estão sendo ultimadas pelo Ministro Fernando Haddad para o Presidente apresentar no mês de abril são bastante animadores.

Antes de entrar no assunto que me traz à tribuna no dia de hoje, ouço, com muito prazer, o aparte do Senador Flexa Ribeiro. Não sei se o Senador Gerson Camata também pede um aparte.

Vamos lá, Senador Flexa Ribeiro!

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Nobre Senadora Ideli Salvatti, em primeiro lugar, agradeço a V. Ex^a o apoio e o voto favorável à aprovação do projeto de nossa autoria, para a criação da Universidade Federal do Oeste do Pará. V. Ex^a, naquela ocasião, cobrou de mim que, quando ela fosse instalada, eu teria de dar da tribuna um voto de aplauso ao Presidente. Eu disse, àquela altura, a V. Ex^a que eu gostaria de dar ao Presidente não só um voto de aplauso, mas vários votos de aplauso todas as vezes que Sua Excelência atendesse às necessidades do Estado do Pará. Faço em relação à instalação da Universidade do Oeste, que foi terminativamente aprovada hoje. E já peço o apoio de V. Ex^a, para, na pauta de amanhã, votar de forma favorável também à autorização da criação da Universidade do Sul e Sudeste do Pará. O Pará é o segundo Estado...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – É preciso haver alguma em Santa Catarina, Senador, senão vai tudo para o Pará.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Há quantas universidades federais em Santa Catarina?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Uma.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – O Pará só tinha duas até agora.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Então, veja que já estamos no prejuízo. Tenho de pedir

seu apoio, para que mais uma seja instalada em Santa Catarina.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Ex^a tem meu apoio total. Espero que, com seu apoio e com o do Presidente, haja mais duas: uma, no oeste, que está aprovada, e outra, no sul.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Inclusive, estamos trabalhando com duas possibilidades em Santa Catarina: a Universidade do Oeste e a do Mercosul, que está muito bem encaminhada. Essa será uma universidade binacional – Brasil e Argentina – e contemplará não só Santa Catarina, como também uma parte do Rio Grande do Sul e do Paraná. Estamos bem encaminhados, para poder ampliar a oferta.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Tenho a certeza, Senadora Ideli Salvatti, de que V. Ex^a também comunga comigo da necessidade de diminuirmos as desigualdades regionais.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Com certeza.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – O Estado do Pará é o segundo maior em extensão territorial.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – As distâncias são imensas.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – As distâncias são enormes. Agradeço a V. Ex^a o apoio. Complementando, Senadora, quero dizer a V. Ex^a que o Presidente Lula fez um comentário correto, ao dizer que não se brinca com educação e com saúde. A imprensa divulgou isso. Concordo com Sua Excelência, mas também penso que não se deve brincar com segurança, com economia, com outras áreas tão importantes quanto a educação e a saúde. Não se deve brincar com nenhuma área, para atender nosso País.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Tenho a certeza absoluta de que o Presidente da República tem a convicção de que não se brinca com nada que é sério para o cotidiano das pessoas, dos brasileiros e das brasileiras.

Ouçó, com muita atenção, o Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Eu queria, nobre Líder, cumprimentar V. Ex^a e dizer que, em todo esse episódio da reforma ministerial, eu tinha um medo: toda vez que abria o jornal pela manhã, meu medo era o de que algum Partido quisesse tomar o cargo de Fernando Haddad, que é um Ministro que se tem destacado como técnico, que tem feito um trabalho maravilhoso na área da educação. Então, meu pavor era o de que algum Partido quisesse “colocar as patas” em cima do Ministério da Educação. Graças a Deus, o Presidente teve a lucidez de perceber isso! Tenho a certeza de que o Presidente disse: “Aqui, ninguém ‘põe o bico’”.

E manteve esse grande Ministro, que vem honrando o Brasil com iniciativas maravilhosas. Por exemplo, há poucos dias, a pedido de S. Ex^a, estive com o Prefeito de Linhares, no Palácio do Planalto, convidando o Presidente da República para inaugurar o maior Crear do Brasil. São 2.500 m² de área coberta, com cinco mil alunos de universidade aberta, na cidade de Linhares, onde o Presidente também vai assinar a autorização para instalação do Cefetes de Linhares, depois de já ter instalado, em São Mateus, no norte do Estado, o *campus* da Universidade Federal do Espírito Santo. Desse modo, posso dizer que poucos Ministros, desde 1961, quando foi instalada a Universidade Federal do Espírito Santo – ou um pouquinho antes –, fizeram tanto pelo Espírito Santo quanto o Ministro Haddad, é claro, como emissário do Presidente Lula. Cumprimentos a V. Ex^a como Líder do Governo!

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço-lhe, Senador Gerson. Comungo plenamente de sua preocupação. Também fiquei muito preocupada com o que aconteceria com o Ministério da Educação, até porque é minha área, na qual atuo e sou formada – essa é minha profissão. E é exatamente isto que V. Ex^a está dizendo: a escola técnica e as unidades de ensino profissionalizante federal, em Santa Catarina, completam, neste ano, 97 anos. Em 94 anos, foram criadas três; só no ano passado, o Ministro Fernando Haddad inaugurou três, ou seja, conseguiu dobrar esse número. Uma está sendo construída, e, agora, no plano de expansão, devemos ganhar mais oito. Estamos faceiros! Será a maior expansão, indiscutivelmente, na área do ensino profissionalizante federal.

Mas, hoje, o que me traz à tribuna é um assunto que já tenho trazido inúmeras vezes aqui, ao qual tenho me dedicado. Tenho sido parceira do setor, procurando sempre, no mandato, estar à disposição dessa área. Inclusive, busquei contribuir para a questão da desoneração tributária da cesta básica dos materiais de construção. Por isso, eu não poderia deixar de fazer o registro das matérias e das notícias dos últimos dias a respeito da explosão do crédito imobiliário.

Como os principais jornais estão dando conta, o volume de crédito imobiliário é o maior dos últimos 30 anos. A construção civil, o setor da moradia, o setor da casa, e os setores da educação e da saúde são os três pilares de uma vida digna para todo e qualquer cidadão ou cidadã.

Os números são muito contundentes. A manchete, por exemplo, do *Valor Econômico* diz: “Crédito imobiliário cresceu 67% no ano”. Diz-se na manchete da *Folha de S. Paulo*: “Empréstimos para casa própria crescem 85,8% em fevereiro e somam R\$889 mi”. Diz o *Correio Braziliense*: “Financiamento cresce 85,8%”. Portanto,

as manchetes dão a dimensão da importância dessa questão, junto com todas essas outras medidas, como a desoneração dos principais produtos da construção, dos materiais de construção, e como a questão que foi modificada pela legislação, tornando mais viável e mais seguro o processo de construção e de aquisição da casa própria, para não haver a repetição daqueles casos famosos em que as pessoas pagaram por anos e anos sua moradia e depois, com a falência de uma empreendedora, acabaram ficando a ver navios, sem ter o dinheiro pago nem a moradia.

Mas, antes de fazer o registro, volto a conceder um aparte ao Senador Gerson Camata, com muito prazer.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Peço-lhe quinze segundos, porque eu deveria dizer isto no discurso de V. Ex^a: a Bancada Federal do Espírito Santo acabou de ter um almoço, no Espírito Santo, com os operadores da Caixa Econômica Federal, o Antonio Carlos, o Milfont e o Nicchio, e R\$4 bilhões estão à disposição dos prefeitos a fundo perdido, para a casa de baixa renda. São R\$4 bilhões! Nunca houve isso.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – E veja bem, Senador Gerson Camata, que, no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a área de habitação e de saneamento conta com grande volume de recursos, inclusive com as medidas adotadas, ampliando a possibilidade e a potencialidade de a Caixa Econômica conceder financiamentos, modificando o nível de possibilidade de endividamento dos Estados, dos Municípios, das Companhias de Habitação. Só estas duas medidas – a ampliação do crédito, que pode ser viabilizado via Caixa Econômica, com recursos da Caixa Econômica, e a mudança no endividamento – colocam para o setor de habitação mais de R\$12 bilhões no Programa de Aceleração do Crescimento.

Os números são bastante contundentes, e eu gostaria de citar alguns deles, para poder corroborar no destaque que quero dar nesse crescimento imobiliário.

As novas operações de crédito imobiliário atingiram R\$889 milhões no mês de fevereiro, registrando avanço de 85% em relação ao mesmo mês do ano passado e de 26,2% sobre o montante de janeiro de 2007. Com isso, o total de novos negócios atingiu R\$1,6 bilhão nos dois primeiros meses do ano, com elevação de 67% em relação ao primeiro bimestre de 2006.

Os Bancos liberaram R\$889 milhões para financiar a aquisição de mais de nove mil unidades habitacionais em fevereiro. É preciso ratificar que o volume é quase o dobro do registrado no mesmo período de 2006 e 26% superior ao de janeiro deste ano.

Nos últimos 12 meses, o montante total chegou ao valor recorde de R\$10 bilhões, emprestados pelas instituições, com mais de 120 mil unidades financiadas. Os dados são da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip) em relação às operações contratadas com recursos das cadernetas de poupança.

“O volume médio mensal se mantém praticamente o mesmo desde abril do ano passado, próximo de R\$900 milhões, e esse patamar deve se manter ao longo de todo o ano”, estima o Superintendente Técnico da Abecip, José Pereira Gonçalves. Portanto, a avaliação de quem representa o setor é extremamente positiva.

Sobre o avanço do crédito imobiliário, desde 2004, o Superintendente José Pereira Gonçalves, da Abecip, lembra dos avanços legais do período – inclusive, já os citei aqui –, como a criação do patrimônio de afetação (separação contábil entre a construtora e o empreendimento), além da própria estabilidade econômica, que, com certeza, tem contribuído de forma significativa para o crescimento do setor. Isso se dá exatamente para que não haja a repetição de empreendedoras que faliram; a pessoa que adquiriu o imóvel ficou sem o dinheiro e sem o imóvel.

(Interrupção do som.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Esta afirmação é muito importante: “As pessoas estão tomando créditos com prazos mais longos, e os Bancos têm oferecido condições melhores, como a redução do valor a ser dado de entrada”.

Além disso, já pude realçar, em outra oportunidade, que muitas empreendedoras têm modificado o perfil do cliente. Inclusive, várias empresas construtoras estão modificando seu perfil de construção para atender a classes de menor poder aquisitivo, que passam a ter efetivamente uma entrada maior na compra, na aquisição da casa própria, com elevação da renda e com condições mais adequadas de crédito.

Outro aspecto relevante diz respeito à caderneta de poupança: “No mês de fevereiro, a captação líquida (depósitos menos retiradas) das cadernetas da poupança atingiu R\$884 milhões. Levando-se em conta as perdas líquidas de janeiro, o primeiro bimestre registra saldo líquido positivo de R\$281 milhões. No mesmo período do ano passado, as retiradas superaram os depósitos em mais de R\$1,6 bilhão”.

Para completar e concluir, Sr. Presidente, quero dizer que o Diretor-Geral da Abecip, Osvaldo Corrêa Fonseca, informa que, no primeiro bimestre, a verba destinada aos empréstimos habitacionais cresceu

67% na comparação com o mesmo período de 2006. Medida pelo número de unidades financiadas, a evolução foi de 53%. Portanto, tivemos um crédito 67% superior, e o número de unidades financiadas foi de mais da metade. Ou seja, foram emprestados R\$1,593 bilhão para construir 18.676 unidades. No acumulado dos últimos 12 meses, o volume de crédito atingiu o recorde de quase R\$10 bilhões.

Inegavelmente, são números contundentes, mas sabemos que ainda temos muito que fazer. E a expectativa da Abecip, dos empreendedores, do setor da construção civil e, principalmente, da população é a de que tenhamos a possibilidade de diminuir o déficit habitacional, a deficiência nesse setor, e de suprir a necessidade da população brasileira não só de educação de qualidade, mas também de moradia digna.

Agradeço-lhe, Sr. Presidente, a paciência, por V. Ex^a ter estendido meu tempo.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRA. SENADORA IDELI SALVATTI.

A SRA. IDELI SAVATTI (Bloco/PT – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, ontem aqui estive para falar de educação. Voltarei a este tema, mas hoje gostaria de trazer ao Plenário o debate relativo ao “crédito imobiliário”. Algumas notícias na mídia são dignas de registro:

Crédito imobiliário cresce 67% no ano (**Valor Econômico**)

Empréstimos para casa própria crescem 85,8% em fevereiro e somam R\$ 889 mi (**Folha de S.Paulo**)

Financiamento cresce 85,8% (**Correio Brasileiro**)

Matérias que desde já solicito a inclusão integral nos Anais da Casa, mas que merecem destaque, Sr. Presidente, os seguintes números:

As novas operações de crédito imobiliário atingiram R\$ 889 milhões no mês de fevereiro, registrando avanço de 85,8% em relação ao mesmo mês do ano passado e de 26,2% sobre o montante de janeiro de 2007. Com isso, o total de novos negócios atingiu R\$ 1,6 bilhão nos dois primeiros meses do ano, com elevação de 67% em relação ao primeiro bimestre de 2006.

Os Bancos liberaram R\$889 milhões para financiar a aquisição de mais de 9 mil unidades habitacionais em fevereiro. É preciso ratificar que o volume é quase o dobro do registrado no mesmo período de 2006 e 26% superior ao de janeiro.

Nos últimos 12 meses, o montante total chegou ao valor recorde de R\$10 bilhões emprestados pelas instituições, com mais de 120 mil unidades financiadas. Os dados são da Associação Brasileira das Enti-

dades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip) em relação às operações contratadas com recursos das cadernetas de poupança.

“O volume médio mensal se mantém praticamente o mesmo desde abril do ano passado, próximo de R\$900 milhões, e este patamar deve se manter ao longo de todo o ano”, estima o superintendente técnico da Abecip, José Pereira Gonçalves.

Sobre o avanço do crédito imobiliário desde 2004, o superintendente José Pereira Gonçalves lembra dos avanços legais do período, como a criação do patrimônio de afetação (separação contábil entre a construtora e o empreendimento), além da estabilidade econômica.

Essa afirmação é muito importante: “As pessoas estão tomando créditos com prazos mais longos e os bancos têm oferecido condições melhores, como a redução do valor a ser dado de entrada”, avalia.

Um outro aspecto relevante diz respeito à caderneta de poupança: “No mês de fevereiro, a captação líquida (depósitos menos retiradas) das cadernetas de poupança atingiu R\$884 milhões. Levando-se em conta as perdas líquidas de janeiro, o primeiro bimestre registra saldo líquido positivo de R\$281 milhões. No mesmo período do ano passado, as retiradas superaram os depósitos em mais de R\$1,6 bilhão.”

O diretor-geral da Abecip, Osvaldo Corrêa Fonseca informa que no primeiro bimestre, a verba destinada aos empréstimos habitacionais cresceu 67% na comparação com o mesmo período de 2006. Medida pelo número de unidades financiadas, a evolução foi de 53,41%. Ou seja, foram emprestados R\$1,593 bilhão para construir 18.676 unidades. No acumulado dos últimos 12 meses, o volume de crédito atingiu o recorde R\$9,979 bilhões.

São, inegavelmente, números contundentes. Mas sabemos que ainda temos muito por fazer. A expectativa de Osvaldo Corrêa Fonseca, diretor-geral da Abecip, é de que sejam liberados em torno de R\$11 bilhões. Ele afirma: “Hoje os bancos não estão interessados apenas em cumprir os limites de empréstimos estabelecidos pelo BC para a caderneta de poupança. Os bancos estão investindo bem mais do que isso”.

Segundo ele, em percentuais do Produto Interno Bruto (PIB), o volume de crédito imobiliário ainda é baixo e aquém das necessidades do país. Atualmente, representa algo entre 2% e 3% do PIB. Esse número precisa chegar a 15% para que o presidente Lula atinja seu objetivo de elevar de 34% para 45% a relação crédito/PIB (inclui todos os tipos de empréstimos oferecidos) no final de 2010.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SR. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ANEXO

**CRÉDITO IMOBILIÁRIO CRESCE 67% NO ANO
(Valor Econômico)**

**Fernando Travaglini
Valor Econômico (20-3-2007)**

As novas operações de crédito imobiliário atingiram R\$889 milhões no mês de fevereiro, registrando avanço de 85,8% em relação ao mesmo mês do ano passado e de 26,2% sobre o montante de janeiro de 2007. Com isso, o total de novos negócios atingiu R\$1,6 bilhão nos dois primeiros meses do ano, com elevação de 67% em relação ao primeiro bimestre de 2006.

Nos últimos 12 meses, o montante total chegou ao valor recorde de R\$10 bilhões emprestados pelas instituições, com mais de 120 mil unidades financiadas. Os dados são da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip) em relação às operações contratadas com recursos das cadernetas de poupança.

“O volume médio mensal se mantém praticamente o mesmo desde abril do ano passado, próximo de R\$900 milhões, e este patamar deve se manter ao longo de todo o ano”, estima o superintendente técnico da Abecip, José Pereira Gonçalves.

Segundo ele, essa tendência de crescimento nominal pode levar a um aumento percentual inferior ao observado em 2006, quando o volume de operações subiu 92,5%, passando de R\$4,8 bilhões, em 2005, para R\$9,3 bilhões em novos negócios no ano passado. Para ele, a base maior será a responsável pelo avanço percentual menor. “Devemos fechar o ano com algo entre R\$11 bilhões e R\$12 bilhões de empréstimos, com crescimento em torno de 25%”, avalia Gonçalves.

Sobre o avanço do crédito imobiliário desde 2004, o superintendente lembra dos avanços legais do período, como a criação do patrimônio de afetação (separação contábil entre a construtora e o empreendimento), além da estabilidade econômica. “As pessoas estão tomando créditos com prazos mais longos e os bancos têm oferecido condições melhores, como a redução do valor a ser dado de entrada”, avalia.

No mês de fevereiro, a captação líquida (depósitos menos retiradas) das cadernetas de poupança atingiu R\$884 milhões. Levando-se em conta as perdas líquidas de janeiro, o primeiro bimestre registra saldo líquido positivo de R\$281 milhões. No mesmo período do ano passado, as retiradas superaram os depósitos em mais de R\$1,6 bilhão.

**EMPRÉSTIMOS PARA CASA PRÓPRIA
CRESCEM 85,8% EM FEVEREIRO E SOMAM
R\$889 MILHÕES.**

Folha de S.Paulo (20-3-2007)

As novas operações de empréstimos com recursos da poupança para a construção e a aquisição de unidades habitacionais prontas totalizaram R\$ 889 milhões em fevereiro último, com alta de 85,8% em relação ao mesmo período do ano passado, segundo a ABECIP (Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança).

Com o desempenho de fevereiro, o total do primeiro bimestre do ano soma R\$1,593 bilhão em contratações feitas com recursos das contas de poupança, valor que representa alta de 67% na comparação com o mesmo período do ano passado R\$954 milhões.

Medida pelo número de unidades financiadas, a evolução foi de 53,4% neste ano (18.676) em relação a janeiro/fevereiro de 2006 (12.174 unidades).

Os recursos financiados em fevereiro superaram em 26,2% o volume contratado no mesmo período de 2006. Com o volume de contratações de fevereiro, os dados referentes aos últimos 12 meses marcam novos recordes: R\$ 9,979 bilhões emprestados e mais de 120,37 mil unidades financiadas.

Também foi positiva a captação líquida por intermédio das cadernetas de poupança: os depósitos novos superaram os saques em R\$884 milhões, permitindo recuperar as perdas de R\$604 milhões de janeiro.

Assim, no primeiro bimestre do ano o saldo líquido é de R\$281 milhões. Esse número contrasta com o do mesmo período de 2006, quando ocorreu a saída líquida de R\$1,635 bilhão.

Em 2006, a captação líquida das cadernetas foi positiva em sete meses: fevereiro, junho, julho e de setembro a dezembro. Ao final do ano, o saldo foi positivo em R\$4,964 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senadora Ideli Salvatti.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Pela

ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria que V. Ex^a me inscrevesse para falar pela Liderança do PR.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Ex^a fica inscrito pela Liderança do PR.

Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Flexa Ribeiro, por cinco minutos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente Senador Alvaro Dias, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, venho hoje à tribuna para falar com os meus amigos e amigas do Pará sobre a viagem que fiz ao oeste do Estado no último final de semana.

Participei, sábado, em Rurópolis, no oeste do Pará, da eleição da Associação dos Municípios das Rodovias Transamazônica, Santarém-Cuiabá e Região Oeste do Pará (Amut). Quero dizer da satisfação que tive por estar presente, Senador Arthur Virgílio, Senadora Ideli Salvatti, em Rurópolis, no oeste do Pará. Essa cidade fica exatamente na confluência das rodovias 163, que é a Santarém-Cuiabá, com a 230, que é a Transamazônica. No início do funcionamento da estrada, o Presidente Médici, Senador Mão Santa, esteve em Rurópolis para inaugurar o hotel onde almoçamos, e este encontra-se quase abandonado com o esquecimento daquela região do oeste do Pará e pela não-pavimentação das rodovias Santarém-Cuiabá e Transamazônica.

Cumprimento o Prefeito de Porto de Moz, o meu amigo Edilson Cardoso, que era o presidente da Amut, por ter aceitado o consenso da chapa, para que não houvesse disputa, e por ter passado a presidência à Prefeita de Santarém, a também minha amiga Maria do Carmo Martins Lima.

A Prefeita de Santarém assume a Amut com uma responsabilidade muito grande. Primeiro, a de dar continuidade à administração competente do Prefeito Edilson, de Porto de Moz. E, depois, sendo do Partido da Governadora Ana Júlia e do Presidente Lula, o PT, a de fazer com que as obras do PAC lá previstas, que correspondem ao asfaltamento da Santarém-Cuiabá e da Transamazônica, sejam efetivamente realizadas. Senador Alvaro Dias, os nossos caboclos da região estão preocupados com que o PAC não seja transformado no conto do paco; ou seja, eles já não acreditam mais que efetivamente essas rodovias sejam implementadas.

Então, desejo sucesso à Prefeita Maria do Carmo, que tem a responsabilidade, ao lado da Governadora Ana Júlia, de tornar realidade o asfaltamento definitivo das duas rodovias.

Agradeço também ao Prefeito Aparecido, de Rurópolis, que foi nosso anfitrião no encontro da Amut.

Após o evento, Senador Arthur Virgílio, viajei de carro por quase 200 quilômetros, num trecho em que há coincidência das duas rodovias federais, tanto a 163 quanto a 230, de Rurópolis até Itaituba, onde, no domingo, participei do encontro do Diretório Municipal do PSDB.

Agradeço ainda ao Prefeito Roselito Soares, do PSDB de Itaituba, pela acolhida, aos Vereadores Antônio Cardoso, Maria Pretinha, João Crente e ao Dico,

que são do PSDB, ao Vereador Viana do PR, à executiva do PSDB, à presidente Fátima, à secretária Vera, ao Rosivaldo e a todas as lideranças que lá estiveram.

Presidente Alvaro Dias, no Pará, é muito difícil fazer política, em função da sua extensão territorial. Para se ter uma idéia da dimensão do Município de Itaituba, companheiros nossos vieram de Moraes Almeida, que fica a 400 quilômetros da sede do Município, para participar do encontro. O importante, Senador Alvaro Dias, é que são 400 quilômetros em trechos de rodovias quase intrafegáveis; não é sobre asfalto. Isso demonstra a vontade de lutar pelo Município, pelo Estado do Pará e pelo seu desenvolvimento. Parabeno todos os companheiros e companheiras que estiveram no encontro do PSDB de Itaituba, prestigiando e fortalecendo o nosso Partido.

Aproveito esta comunicação inadiável para tratar de um assunto da maior importância para o desenvolvimento do Estado do Pará e cumprimentar o Deputado João Salame, autor do requerimento da audiência pública de que participei na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, na segunda-feira, para tratar do pólo guseiro de Marabá, que está em crise em função das dificuldades de fiscalização e de adequação às normas ambientais.

Naquela ocasião, dissemos que o setor produtivo tem de adequar-se às legislações ambiental e trabalhista, mas fiz um apelo, e o refaço hoje à Governadora Ana Júlia, para que as empresas não sejam fechadas, porque 35 mil empregos estão em risco. Temos de manter esses empregos. Espero que seja feito um Termo de Ajuste de Conduta, um TAC, para que, dentro de um prazo definido nesse termo, as empresas possam adequar-se. Esse setor, que é importante para a economia do Pará, é o primeiro passo, Senador Alvaro Dias, rumo à verticalização do setor mineral do nosso Estado. Em vez de exportarmos minério de ferro bruto, na forma primária, avançamos para o primeiro item da sua industrialização, que é o ferro gusa, que, ano passado, exportou US\$450 milhões.

Apelo à Governadora Ana Júlia que estabeleça esse TAC e dê às empresas a possibilidade de se ajustarem, de continuarem produzindo, gerando empregos e riquezas para o Estado do Pará.

Encerrando, Senador Alvaro Dias, quero festejar, com o povo do oeste do Pará, com meus amigos de todo o oeste, a instalação da universidade. Quero dizer à Governadora Ana Júlia, à Prefeita Maria do Carmo e a todos os prefeitos do oeste do Pará – são cerca de 21 municípios – que aprovamos hoje, terminativamente, na Comissão de Educação do Senado, o projeto que autoriza a instalação da Universidade Federal do Oeste do Pará. Agora, amigos do oeste do

Pará, o projeto tramitará por cinco sessões no plenário, sem necessidade de votação. Então, seguramente, dentro de, no máximo, duas semanas, estará na Câmara Federal para ser aprovado, para que possa ser efetivamente instalada a Universidade Federal do Oeste do Pará.

A Senadora Ideli Salvatti fez referência a esse assunto, e agradeço o apoio não só de S. Ex^a, mas de todos os 14 Senadores presentes à Comissão de Educação, que votaram, por unanimidade, pela instalação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Faço um apelo à Governadora Ana Júlia, do PT, e à Prefeita Maria do Carmo, também do PT – a sede da Universidade será em Santarém, que é o pólo da região oeste do Pará –, para que elas, intercedendo junto ao Presidente Lula, tornem possível a possibilidade de festejarmos, ainda este semestre, a instalação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Amanhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitarei ao Senador Antonio Carlos Magalhães que pautar um outro projeto de minha autoria, também autorizativo, para a instalação de uma universidade federal no sul e no sudeste do Pará. Face às dimensões territoriais de nosso Estado, é necessário levar a academia para o oeste, para o sul e sudeste do Pará como forma de oferecer condições para melhorar a inteligência, para levar ciência e tecnologia a fim de acelerar o desenvolvimento econômico e social do Estado do Pará.

Agradeço a generosidade do Presidente Alvaro Dias por me conceder tempo além do regimental para que eu pudesse fazer essas comunicações ao meu querido povo do Pará.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Pólo Industrial de Manaus é vital para a sobrevivência de meu Estado. Por isso, sua defesa é prioridade número um de meu mandato e de minhas preocupações.

Nos últimos tempos tenho expressado, reiteradamente, minhas inquietudes com as conseqüências que podem advir para o meu Estado no caso da TV Digital.

O Amazonas e a Amazônia não podem prescindir da fabricação, no Pólo Industrial de Manaus, dos receptores de TV Digital e dos *set-top boxes*.

Nesse sentido, denunciei desta tribuna, no ano passado, a medida provisória que estaria sendo pre-

parada pelas autoridades governamentais e que traria, escancarada, a intenção de acabar com o grande pólo de eletrônica de consumo consolidado no Estado que represento no Senado.

Embora negado pelos representantes do Governo nesta Casa, a verdade é que existia, sim, uma proposta de medida provisória, entregue pelo Ministério do Desenvolvimento à Casa Civil, extremamente prejudicial ao Amazonas.

Felizmente prevaleceu o bom senso – e aí registro que esse ajuste pode ter decorrido, sim, da interferência do Presidente da República – e a versão final da medida enviada ao Congresso Nacional ganhou conteúdo menos preocupante.

Sei, entretanto, que o Pólo Industrial de Manaus não passou, de uma hora para outra, a ter só amigos e admiradores nas hostes do Governo Federal. Seja no hoje, seja no ontem e, talvez, no amanhã. Não sou ingênuo nem vendedor de ilusões!

Por isso, continuo atento à tramitação dessa MP para evitar que intenções não contempladas na redação original venham a se integrar a ela através de emendas orquestradas com apoio de autoridades do Governo. Assim como continuo atento à necessidade de ajustar itens de sua redação que tornem clara e transparente a real intenção oficial para com os destinos do Pólo Industrial de Manaus.

Nesse particular, refiro-me ao conteúdo do inciso I, §2º do art. 2º, que possibilita produzir, em qualquer parte do Brasil e ao abrigo dos incentivos propiciados pela Medida Provisória, *displays*, que são os mostradores de imagem dos aparelhos do segmento de vídeo, incluindo TVs e monitores de computador.

Tenho ouvido, inclusive, que essa seria uma estratégia dos formuladores de políticas de desenvolvimento, visando a possibilitar que as empresas de TV e monitores do Pólo de Manaus possam adquirir esses componentes em outros pontos do País, desconhecendo os esforços já em curso em Manaus com esse propósito. Afirmam, até, que já existem empresas interessadas em se instalar em vários Estados. Confesso que não pretendo ser deselegante, porém sobram-me poucas opções na análise dessa intenção: ou esses são totalmente alienados ou pensam que os ignorantes somos nós, do Amazonas.

Esse componente afinal tende a concentrar a maioria das funções de uma televisão ou aparelho de vídeo produzidos com as tecnologias de cristal líquido, plasma e similares. O custo desse componente, isto é, do *display*, situa-se, hoje, já em torno de 80% do valor total do produto. Estaríamos diante da liquidação, de fato, do pólo eletroeletrônico de Manaus, com os ini-

tigos desse modelo, Sr. Presidente, acobertados pelo manto da ação mais rasteira de todas.

Peço a atenção dos meus pares para um ponto fundamental em relação ao que ronda o Pólo Industrial de Manaus:

Se puder ser fabricado fora do Pólo Industrial de Manaus, não haverá razão econômica para que ele, o **display**, seja levado a Manaus para depois retornar aos mercados consumidores.

Peço que não subestimem a inteligência das pessoas que povoam a minha terra. Ninguém precisa ser sumidade em economia para deduzir isto, que seria mais vantajoso fabricar televisores perto do fornecedor de *displays* e do consumidor do bem final do que ficar em Manaus para usufruir dos incentivos sobre os 10 a 20% dos componentes faltantes.

Peço novamente a atenção das Sr^{as} e Srs. Senadores para uma indagação que angustia a minha Região: E o que aconteceria com o Pólo Industrial de Manaus?

Ninguém duvide: seria o fim do pólo de vídeo em Manaus, pois suas empresas permaneceriam vinculadas à tecnologia de CRT, o chamado *Cathodic Ray Tube*, que marcha para rápida obsolescência.

Aliás, essa foi a intenção dos formuladores da medida provisória ao excluírem (inciso II, § 2º do art. 2º) o CRT dos incentivos dessa MP.

Ou seja, Senador Jarbas Vasconcelos, foram omissos em relação à tecnologia nova, trazendo perigo para a minha Região, e foram muito claros ao dizerem que nós temos direito à tecnologia obsoleta.

Vejam as Sr^{as} e os Srs. Senadores que minhas preocupações têm fundamento. Quero diálogo limpo e sincero e não jogo de gato e rato.

Em outras palavras, os produtos do segmento de vídeo, baseados em CRT, os *Cathodic Ray Tubes*, tal como hoje já é, só poderão ser produzidos com incentivo em Manaus. Ou seja, eu repito, protegem o obsoleto e deixam uma interrogação em relação à tecnologia nova, à tecnologia avançada. Nossa caminhada para a obsolescência está protegida – eu estou aqui aspeando a palavra “protegida”; o Governo generosamente protege a nossa caminhada para a obsolescência tecnológica. E não é isso o que meu povo espera. Não é isso que foi prometido. Não é isso que nos satisfaz!

A Bancada do Amazonas na Câmara dos Deputados percebeu o perigo e apresentou emendas para evitar essa possibilidade através, antes de 1º de fevereiro, do Deputado Pauderney Avelino e, após a posse da nova Bancada, pelas Deputadas Rebecca Garcia e Vanessa Grazziotin.

Os ilustres Deputados do meu Estado não pretendem impedir que outras Unidades do Brasil produzam

displays. Não, apenas exigem que aqueles **displays** destinados ao entretenimento sejam incentivados, conforme reza a Lei de Informática vigente no País, apenas no Pólo Industrial de Manaus.

Sabemos todos que a medida provisória traz o propósito de estimular o avanço de tecnologias novas e do desenvolvimento de segmentos produtivos de vanguarda em todo o Brasil.

Não! Não nos supomos destoantes do Brasil! Tudo que queremos é que o que já construímos não seja destruído.

O Pólo Industrial de Manaus, uma idéia que deu certo e que corresponde ao que se esperava em termos de produção, exportação e desenvolvimento tecnológico, tudo isso foi e continua sendo feito.

Para defender esse pólo, nada melhor do que buscar apoio nas políticas vigentes, nas leis que foram aprovadas por este Congresso Nacional e que, reiteradamente, mantiveram a proteção àquele rincão distante e estratégico do Brasil. E o Amazonas tem-se esforçado para fazer jus à confiança da sociedade brasileira. Os indicadores de seus êxitos são sobejamente conhecidos e são decantados até mesmo por velhos e empedernidos adversários.

E de que proteção estaria eu falando?

Daquela que já existe na Lei de Informática, exaustivamente debatida e por diversas vezes modificada no Congresso Nacional, que carrega, no bojo, as salvaguardas de que necessitamos.

Essa lei exclui de seus benefícios as mercadorias do segmento de áudio; áudio e vídeo; e lazer e entretenimento, ainda que incorporem tecnologia digital. Está lá no seu art. 16. É exatamente isso que desejamos: quando os *displays* forem produzidos para essa finalidade, a finalidade do entretenimento, que só possam ser produzidos com incentivos fiscais federais no Pólo Industrial de Manaus. Se não for assim, o segmento de vídeo de Manaus acaba imediatamente e o de eletrônica de consumo virá a reboque. E sabem o que isso significa? Cinquenta e oito por cento do faturamento total do Pólo Industrial de Manaus, situado em R\$46 bilhões; 61% das exportações, hoje em torno de R\$3,2 bilhões; e 52% dos postos de trabalho, que na atualidade ultrapassam 100 mil.

Isso seria um desastre! Se a medida provisória chegar ao Senado sem esses ajustes, não tenham dúvidas de que lutarei para que sejam restaurados.

Restaurá-los seria – e será! – bom para o Amazonas e para o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero aqui parabenizar o Presidente Renan Calheiros pelo alcance da TV Senado.

É impressionante, Senador Alvaro Dias, o alcance da comunicação, tanto da TV quanto da Rádio Senado – principalmente quando ela for aberta – no meu Estado do Pará.

Acabo de receber uma ligação Rurópolis e outra de Itaituba, de companheiros nossos que assistiram ao pronunciamento, enquanto eu o fazia. Quero aqui festejar e mandar um abraço ao Vice-Prefeito Silvino, ao nosso Presidente da Municipal do PSDB de Rurópolis, José Mário; aos Vereadores Davi e a Cláudia.

Sr. Presidente, lá eles são conhecidos como Cláudia do Km 85; o Vereador Flora, do Km 70 – é assim que eles se identificam –; e o Nonatinho. Mando ainda um abraço para o Loro, todos de Rurópolis, e também para a nossa amiga Vice-Prefeita de Itaituba, Antonieta. Quero dizer que estamos aqui defendendo os interesses do Estado do Pará. Um grande abraço aos amigos do oeste do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias PSDB – PR) – Com a palavra o Senador Mão Santa, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, Senadoras e Senadores aqui presentes, brasileiras e brasileiros que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Senador Jarbas Vasconcelos, fomos Prefeitos e Governadores de Estado. Eu era Prefeito e recebi um convite de uma multinacional do Piauí, Merck Darmstadt, para visitar a matriz em Darmstadt, ao lado de Heidelberg.

Professor Arthur Virgílio, visitando a Europa tive, então, um impacto: Heidelberg. A Alemanha, que sofreu duas guerras, foi reconstruída e está toda modernizada. Mas, Senador Romeu Tuma, fiquei chocado em Heidelberg: a arquitetura clássica, com telhados quase no chão, e a universidade. Falei, então, com o professor que me acompanhava, Professor Basedow, que além de professor, é também diretor e químico, que disse que a Alemanha tinha sofrido duas grandes guerras, mas o mundo tinha respeitado a Universidade de Heidelberg. Lá estudou Einstein. A universidade é o saber que traz o progresso. E isso me influenciou muito. Quando governei o Piauí, Jarbas Vasconcelos, eu fiz – atentai bem, Cafeteira – o maior desenvolvimento universitário da história do Brasil – a Uespi. Ela

tinha 12 mil vagas; o PT tomou conta e baixou as vagas para três mil.

Esta Casa é para se fazer leis boas e justas. Nós fizemos uma aqui que passou. Vamos analisar, vamos expandir a Universidade Federal do Piauí, dividi-la. Foi lá que nasci, no Delta, que tem um *campus* todo estruturado, construído pelo melhor Ministro do Planejamento deste País – João Paulo dos Reis Velloso, que fez o 1º PND e o 2º PND. Vamos transformá-lo em universidade, com os benefícios da universidade.

Romeu Tuma, foi aí que começou a nossa luta. Quis Deus que estivesse presente Alvaro Dias, porque ele foi o Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ele aprovou. A densidade universitária serviria a 30 cidades do Piauí, 10 do Maranhão e 10 do Ceará. Piauí só tem 66 quilômetros de litoral. Então, beneficiaria as cidades vizinhas cearenses e maranhenses. Teria uma população universitária enorme.

Realmente, depois do parecer brilhante do Senador Alvaro Dias, foi à Comissão de Educação, onde também teve o parecer favorável do Senador-educador Wellington Salgado. Veio, então, ao plenário e foi aprovado. Está aí.

No momento eleitoral, Sua Excelência o Presidente da República ganhou mesmo as eleições. Não vou agredir os fatos. Ganhou. Mas ele foi lá e prometeu o Porto de Luís Correia. Nada! Ele prometeu ao engenheiro ferroviário Alberto Silva, que era Senador – Ô, César Borges –, reconstruir a estrada de ferro Teresina/Parnaíba/Luís Correia. Alberto Silva se encantou, acreditou. Mas nenhum dormente foi contado. Ganham as eleições, fizeram uma festa, mas não saiu a universidade. Disseram que aumentaram os cursos.

Mas quero dizer por que é lícito o nosso pedido. Alvaro Dias, V. Ex^a sabia que o Amazonas tem duas universidades federais? Talvez o Arthur Virgílio tenha sido mais bravo. A Bahia – talvez o César Borges, o Antonio Carlos Magalhães. tenham sido mais bravos – tem duas universidades federais: a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco e a Universidade Federal da Bahia. A Paraíba, duas: a Universidade Federal da Paraíba e a Universidade Federal de Campina Grande. Minas Gerais... Minas... é... Minas... Vocês sabem quantas universidades federais tem? Não vou nem citar o nome, só contar aqui: uma, duas, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze. Olha aí. Atentai bem! O Rio de Janeiro tem quatro: Universidade Federal Fluminense, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Universidade do Rio de Janeiro e Universidade Federal do Rio de Janeiro; São Paulo, duas; Rio Grande do Sul, quatro. Então, nós pedimos – e adentra o plenário Tião Viana, professor universitário – para essa Universidade

do Delta, aprovada, com relatório de Alvaro Dias, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; de Wellington Salgado, na Comissão de Educação; e no plenário. É isso que reivindicamos do Presidente da República. Esse negócio de PAC... O que interessa é isto: as obras inacabadas.

Poderiam dizer: há o Financiamento Estudantil (FIES), um apoio às universidades privadas, descontando os impostos; e o ProUni. Mas o ProUni é para quem não tem nada. A classe média não pode pagar.

Professor Alvaro Dias, em São Luiz do Maranhão, que é próximo ao Delta, há uma faculdade de Medicina que custa R\$4 mil por mês. Quem da classe média pode manter um filho em uma faculdade que custa R\$4 mil por mês? Teresina também tem uma nas mesmas proporções. Então tem que haver uma expansão da Universidade Federal e, no caso, a Universidade do Delta, que tem todas as condições para absorver aqueles que não foram premiados pelo ProUni e pelo Fies, que é um número reduzido. A classe média está achatada. Quem da classe média pode pagar uma universidade particular para seu filho?

Pedimos ao Presidente da República, em nome do PMDB – do PMDB de vergonha, do PMDB de verdade, do PMDB de história –, que nos atenda. Isso está em andamento, com essa coligação PT e PMDB. Vamos chamar o Chinaglia e Michel Temer e concluímos a Universidade Federal do Delta do Piauí, uma homenagem à mocidade estudiosa de nossa região.

Era o que eu tinha a dizer.

Agradeço a aquiescência do Presidente Alvaro Dias, que, sem dúvida alguma, foi fundamental e se debruçou para nos empolgarmos e acreditarmos na criação dessa universidade.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Tião Viana, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a, se ainda houver vaga, minha inscrição para uma breve comunicação, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a fica na suplência, Senador Tião Viana; é a quarta inscrição.

Com a palavra o Senador César Borges, por dez minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago hoje um assunto que merece a atenção do Senado e, em particular, dos baianos.

A Bahia é a sexta maior economia do Brasil – o nosso produto industrial já é superior ao do Paraná – e a maior de todo o Nordeste, representando aproximadamente 35% a 40% da economia da região. Esse resultado foi alcançado porque na Bahia descobriu-se petróleo – o primeiro lugar do País; temos a maior e única refinaria do Nordeste até hoje, a refinaria Landulfo Alves. Com ela, foi possível implantar um pólo petroquímico no Estado, após a luta de vários Governantes, mas principalmente do Senador Antonio Carlos Magalhães, que consolidou o pólo hoje responsável por metade da produção petroquímica do País. Recentemente, no meu Governo, alcançamos a vitória de instalarmos um complexo automobilístico, o primeiro do Norte e do Nordeste, uma marca histórica. Entretanto, é preciso dar continuidade a esse trabalho.

O Governador Paulo Souto fez um grande trabalho de interiorização das indústrias, principalmente as do setor calçadista, hoje espalhadas por todo o Estado. Mas não podemos parar nessas conquistas; temos de avançar. E o Governador Paulo Souto, no seu último mandato, lutou muito para que a Bahia tivesse um pólo têxtil, que estaria a jusante do pólo petroquímico. E temos todas as condições para que isso aconteça.

O atual Governador, Jaques Wagner, lamentavelmente, Sr. Presidente, durante a campanha eleitoral, conquistou votos seduzindo o eleitorado baiano com promessas de que, se eleito, faria grandes parcerias com o Governo Federal, com o Governo Lula, para viabilizar projetos de interesses estratégicos para o desenvolvimento do Estado. Dizia ele: “Votem em mim que eu sou amigo de Lula”. E continua dizendo que é amigo do Presidente.

Entretanto, não se cumpriu a promessa do então candidato Jaques Wagner de trazer o pólo têxtil e de confecções e de implantar a indústria de construção naval, cuja instalação foi sabotada à época da administração do Governador Paulo Souto, que lutou o tempo todo para que aqueles projetos se transformassem em realidade. Porém, lamentavelmente, o Presidente Lula não quis prestigiar um governo do Partido da Frente Liberal e nunca ajudou, como deveria, a Bahia.

Agora, quando se esperava que o Governador Jaques Wagner trouxesse, pela sua amizade, esses avanços para o desenvolvimento econômico do Estado, a posição do Governador é no sentido de trabalhar o desenvolvimento do País em uma linha que segue os interesses do seu Partido, do Presidente Lula, muitas vezes contrários aos interesses do Estado.

Cito dois grandes exemplos: o pólo têxtil, ao qual acabo de me referir, e a transposição do rio São Francisco. Nesses dois casos a posição do atual Governador, que deveria ser de intransigente defesa dos interesses do nosso Estado, para que não sofra uma desaceleração no seu desenvolvimento econômico, passa a ser a de defesa de uma estratégia que satisfaça o Presidente Lula, que talvez alimente nele, desde já, como “picada da mosca azul”, o sonho de alçar outros vãos. Nem bem iniciou o Governo da Bahia, que deve ter como prioridade absoluta para fazer um bom trabalho e até poder pleitear qualquer outra posição, deixa secundados os interesses do Estado.

Infelizmente, o Presidente Lula foi a Pernambuco, no dia 28 de fevereiro, lançar o Pólo Têxtil de Suape, transferindo para lá aqueles mesmos investimentos que eram pleiteados pelo Estado da Bahia.

Não tenho nada, absolutamente nada, contra Pernambuco. Ao contrário, quero parabenizar o Estado, importante no Nordeste, que tem o seu direito e que fez bem seu trabalho para atrair esses investimentos. Mas faltou o interesse do atual Governador para lutar por esse pólo de desenvolvimento para Bahia. Sr. Presidente, ainda há tempo, porque é possível ter os dois pólos no Nordeste brasileiro.

O Presidente, em Pernambuco, lançou um pólo de fios de poliéster, que garante ao Estado a produção local de fibras sintéticas e que assegura, sobretudo, a viabilização de todo o pólo têxtil e de confecções.

Volto a perguntar: e a Bahia, como fica? Onde está o Governador Jaques Wagner na defesa dos interesses do nosso Estado?

A despeito do pioneirismo do projeto baiano, de sua maior viabilidade técnico-econômica, reconhecida inclusive por agentes do próprio Governo Federal, o pólo têxtil da Bahia foi mesmo assim preterido ou, no mínimo, na avaliação ingênua dos mais otimistas, rebaixado à condição de alternativa “b” – perdeu a prioridade. Na verdade, quem perde é a Bahia, quem perde é o trabalhador baiano.

Claro que a decisão de Lula é política e representa, na verdade, o desprestígio do Governador Jaques Wagner, porque a Bahia seria uma escolha natural para esses dois vetores de desenvolvimento. O Estado é sede do maior pólo petroquímico da América Latina e tem a segunda maior refinaria do País. A Bahia conta também com a oferta local firme de produtos como paraxileno – insumo básico para a produção de PTA, podendo também ampliar rapidamente a oferta desses insumos.

Além disso, a Bahia é o segundo maior produtor de algodão do País, o que garante a esse projeto do pólo têxtil e de confecções menor demanda por inves-

timentos e condições mais favoráveis e rápidas para a sua implantação.

Para se ter uma real dimensão da importância desse projeto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso ser dito que seus investimentos são da ordem de US\$720 milhões, dos quais US\$600 milhões a serem alocados no projeto principal e US\$120 milhões nos empreendimentos industriais específicos.

O projeto Citene prevê a geração de, no mínimo, quinhentos empregos diretos e cerca de três mil no conjunto de empreendimentos próprios de cada uma de suas empresas associadas, não incluídos aí os milhares de postos de trabalho que advirão do setor de confecções pela implantação de um grande número de empreendimentos distribuídos por todo o interior do Estado.

Lamentável, Sr. Presidente! Lamentável, porque o próprio Governo Federal assediou os empresários, por meio da Petroquisa, subsidiária da Petrobras, para tirar esse projeto do nosso Estado. A posição da Petroquisa foi determinante para que o Presidente Lula conseguisse levar o investimento para Pernambuco, conforme anunciara no dia 28 de fevereiro.

Sobre o pólo têxtil e de confecções do Estado da Bahia, é preciso ser dito claramente que não se trata de um projeto qualquer; ele é rigorosamente estratégico para o desenvolvimento do Estado, para a diversificação e a interiorização do seu parque industrial, porque beneficiará, com indústrias, um grande número de Municípios em todo o interior do Estado, que, por restrições de mercado, não puderam ter as suas fábricas de calçados, o que muitos outros já receberam.

Como a Bahia não conta, lamentavelmente, com um Governador para defendê-la, é preciso que as entidades empresariais do Estado se mobilizem em favor de nossos interesses. Aqui, no Senado, vamos sempre ecoar as vozes que se levantarem contra essa verdadeira política de lesa-Estado que se instalou na Bahia.

Esse caso das indústrias de fibra sintética retiradas da Bahia não é o primeiro, volto a repetir; ele vem se somar ao da transposição do São Francisco, que também contraria os interesses da Bahia e encontra a cumplicidade lamentável do Governador Jaques Wagner neste malfadado projeto.

A tal amizade entre Lula e o Governador da Bahia, Jaques Wagner, como se vê, não passa de uma falácia eleitoral, porque o papel de Jaques Wagner está subordinado aos interesses do seu Partido e do Presidente da República em relação ao Nordeste; interesses que quase sempre colidem com o que é melhor para o nosso Estado.

O que quer, então, o Governador Jaques Wagner? Será que a Bahia será moeda de troca para que

ele consiga, por meio do agrado subserviente, ser indicado para suceder o Presidente Lula? O que restará da Bahia até lá, Sr. Presidente?

Essa é a nossa preocupação. Não é a primeira vez que venho a esta tribuna para cobrar do Governador Jaques Wagner, em primeiro lugar, os interesses do nosso Estado.

A Bahia vinha num crescendo. Chegamos a fazer crescer o nosso Produto Interno Bruto duas vezes mais do que o do País, graças a uma política correta, permanente, de atração de novos investimentos, de indústrias, de turismo e de serviços para o nosso Estado. Não é possível que esse trabalho se perca, porque ele torna possível gerar os postos de trabalho tão necessários ao povo baiano.

Então, Sr. Presidente, aqui fica o nosso alerta: que o Governador defenda os interesses da Bahia; que deixe a política para o momento oportuno; que deixe a política para quando se aproximarem as eleições, principalmente o pleito de 2010; que, neste momento, coloque na sua frente os interesses maiores do nosso Estado; que deixe de pensar nos conchavos políticos, meramente no sentido de ocupar espaço, seja na Administração Pública Federal, seja também junto a outros Estados brasileiros, porque é a figura do Governador que faz a defesa primeira do Estado da Bahia. É isso que estamos aqui a pleitear do Governador. Ele foi eleito, e democraticamente respeitamos essa eleição, mas que ele assuma o papel de primeiro defensor do Estado da Bahia e de sua população, contra a transposição do São Francisco – aliando-se ao povo baiano, que já se manifestou por diversas formas – e, nesse caso que trago aqui nesta tarde hoje, pelo pólo têxtil e também pela indústria naval baiana.

Nada contra, absolutamente, a Pernambuco ter o que merece. Ao contrário; aplausos e parabéns ao querido irmão e vizinho de Nordeste, Estado de Pernambuco. Todavia, com certeza, a Bahia tem condições também de sediar esse pólo têxtil e de confecções. É preciso que o Governador, em primeiro lugar, mostre que tem, em suas mãos, a defesa do Estado e dos seus interesses e, em segundo lugar, convença o Presidente da República, a Petrobras, que é presidida por um baiano, de que a Bahia não pode abrir mão de continuar seu desenvolvimento econômico, conquistando mais essa etapa do desenvolvimento industrial.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a, Senador César Borges.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho à Mesa para publicação breve pronunciamento a partir de vídeo que recebi do Juiz-Auditor da Justiça Militar da União no Amazonas, Dr. José Barroso Filho, tratando do dia-a-dia de crianças que precisam de adoção. Isso é apoiado pela Associação dos Magistrados do Brasil.

Requero um voto de aplauso ao Dr. José Barroso Filho porque é, precisamente, de iniciativas como essa que precisam as crianças que não têm lar, procurando fazer um casamento com as famílias com lar e que não têm criança. Fui Relator de um projeto do Senador Sérgio Cabral, e meu relatório sustentava a facilitação do processo de adoção de crianças.

Fiquei muito feliz, emocionado, tocado até com o vídeo que recebi.

Faço esse encaminhamento à Mesa, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, recebi esta manhã, do Juiz-Auditor da Justiça Militar da União no Amazonas, Dr. José Barroso Filho, um vídeo sobre crianças que vivem em abrigos.

O vídeo faz parte de campanha da Associação de Magistrados Brasileiros em favor desses menores. O Dr. Barroso, que, no Amazonas, empenha-se pela divulgação do Movimento “Mude um Destino”, enviou-me palavras de ternura, referindo-se aos menores. Diz ele: “O vídeo retrata o dia-a-dia dos meninos e meninas que sonham em voltar para as suas famílias de origem ou encontrar pessoas que os acolham com carinho.”

É esse também o sentido do Movimento a que o ilustre magistrado dá apoio em meu Estado. São gestos de profunda humanidade, pelo que saúdo aqui o Dr. Barroso e a AMB pela iniciativa.

A propósito, encaminhei à Mesa voto de aplauso àquele ilustre Juiz-Auditor da Justiça Militar da União no Amazonas, que estou anexando a este pronunciamento:

“REQUERIMENTO Nº /2007

Requer VOTO DE APLAUSO ao DR. JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz-Auditor da Justiça Militar da União no Amazonas, pelo empenho com que conduz o movimento “Mude um Destino”, em favor de crianças que vivem em abrigos.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO ao JUIZ-AUDITOR da Justiça Militar da União no Amazonas, pelo notável trabalho que desenvolve à frente do Movimento “Mude um Destino”, em favor de crianças que vivem em abrigos.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Dr. José Barroso Filho.

Justificação

O Movimento *Mude um Destino* é desenvolvido, em nível nacional, pela Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB. No Amazonas, está à frente desse meritório programa o Juiz-Auditor da Justiça Militar da União, Dr. José Barroso Filho. O Movimento, como salienta o ilustre magistrado em carta que me enviou, visa a incentivar ações em favor de “meninos e meninas – moradores de abrigos – que sonham em voltar para suas famílias de origem ou encontrar pessoas que os acolham com carinho”. O Dr. Barroso é, pois, merecedor do Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.”

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Mesa aguarda encaminhamento da matéria citada por V. Ex^a e entende ser esse um assunto que envolve a sensibilidade desta Nação brasileira.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias por delegação da Liderança do PSDB.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, peço a V. Ex^a que considere lido na íntegra o discurso que trago à tribuna. Não farei a leitura para não extrapolar o tempo de que disponho. Trata-se de uma reflexão sobre o renascimento econômico da África.

Esse tema foi objeto de uma aula magna proferida na Universidade Cândido Mendes pelo Dr. Carlos Lopes, Coordenador Residente nas Nações Unidas,

Representante Residente do PNUD no Brasil entre 2003 e 2005 e Diretor-Executivo do Instituto das Nações Unidas para Formação e Pesquisa com sede em Genebra.

A jornalista Miriam Leitão, em sua coluna de domingo do jornal *O Globo*, repercutiu essa aula magna do Dr. Carlos Lopes sobre o renascimento econômico da África.

Creio que é importante destacar esse feito dos povos africanos para estabelecermos parâmetros de comparação com o que ocorre no Brasil, País das oportunidades perdidas nos últimos anos. Cito exemplos: a Angola, depois de enfrentar o flagelo prolongado da guerra civil, há três anos, vem conseguindo crescer a taxas de 20%. Enquanto isso, a Maurîtânia cresce 13%; Moçambique, 8%; e, para recordar, o nosso País cresce 2,9%.

O Sudão registra um crescimento no patamar de 7%. A África do Sul, com uma economia estável, acena também para o crescimento da ordem de 5%. A reemergência da África é uma realidade que nos toca de perto, principalmente se cotejarmos o nosso pífio o crescimento.

Como destaca Carlos Lopes, “o crescimento à volta dos 2,4% do PIB, nos anos 90, deu lugar a um aumento à volta de 4% anuais, entre 2000 e 2004, tendo ultrapassado os 4% em 2005, esperando-se que um grupo superior a 27 países ultrapasse 5% em 2007”.

Esta é a realidade africana: um contraste com a realidade brasileira.

Sr. Presidente, destaco que Angola será, em 2007 o segundo país com maior crescimento do mundo, com 20%, seguida da Maurîtânia, com 13%. Entre os países africanos de língua portuguesa, apenas a Guiné-Bissau ficará abaixo dos 6% de crescimento em 2007.

Outros indicadores merecem ser mencionados, especialmente o crescimento do investimento externo direto, com destino africano, que cresceu 200% entre 2000 e 2005 – de US\$7 a US\$23 bilhões –, enquanto a Ásia ficou com um crescimento de apenas 60%.

Em que pese a observação atenta do especialista, qual seja, o fato de que o ponto de partida da África é mais baixo, ainda assim os números são espetaculares, e a tendência continua a ser a da consolidação.

Eu não poderia deixar de reproduzir também outras vertentes do “renascer da África”, tão bem elucidadas nessa aula magna.

A África tem o maior crescimento de telefonia celular do mundo. Os mercados africanos têm o dobro da expansão média anual da Ásia. Entre 1998 e 2003, o crescimento do setor foi de 5.000%. O número de africanos com acesso a redes de telefonia passou de

10%, em 1999, para 60%, em 2007, prevenido a revista **The Economist** que, em 2010, chegará a 85%.

Os africanos também já se beneficiam do acesso à televisão digital. Existem vários canais de noticiário “24 horas”, exclusivamente dedicados à África, alguns sendo emitidos do continente via satélite, como é o caso da África do Sul, Nigéria e Egito.

Sr. Presidente, “o triângulo Brasil-África-China” seria uma outra abordagem. Reproduzo alguns tópicos:

A China já é o terceiro parceiro comercial do Brasil e do continente africano. Mas o que há de espetacular nessa ascensão é que ninguém duvida que, daqui a menos de duas décadas, seja provavelmente o primeiro parceiro de ambos. Se isso é importante para nós, também parece ser importante para o mundo. Segundo previsões do banco americano que mais negócios tem com a China, o JP Morgan; em 2040, esse país terá a maior economia do mundo.

Para concluir, Sr. Presidente, e repetindo o pedido que considere lido, na íntegra, este pronunciamento, essa exposição do professor Carlos Lopes é um convite à reflexão. O Brasil vem sendo refratário ao crescimento por longo período. Não podemos aceitar taxas medíocres num mundo que cresce à nossa volta, muito menos devemos permitir sair das trevas para ingressar na escuridão, ao contrário do que ocorre com os países da África.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ALVARO DIAS.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago à tribuna uma reflexão em torno do renascimento econômico da África. O tema foi objeto da aula magna proferida na Universidade Cândido Mendes pelo Dr. Carlos Lopes. Como devem se recordar os senhores senadores, Carlos Lopes foi Coordenador Residente das Nações Unidas e Representante Residente do PNUD no Brasil, entre 2003 e 2005. Atualmente ele é Diretor Executivo do Instituto das Nações Unidas para Formação e Pesquisa, UNITAR, com sede em Genebra.

Aliás, gostaria de mencionar a feliz abordagem feita pela jornalista Miriam Leitão em sua coluna de domingo no Jornal **O Globo**, repercutindo exatamente a aula magna do Dr. Carlos Lopes.

A competência – qualificação acadêmica de Carlos Lopes – dispensa comentários. O reconhecido especialista em desenvolvimento e planejamento estra-

tégico nos mostra com dados bastante atuais que a África faz sua passagem para uma era de luz, deixando para trás seu longo período de escuridão.

Surpreendentemente são poucas as nações africanas que ainda enfrentam o fantasma da crise econômica e da recessão. Vinte e sete países africanos estão crescendo a taxas de mais de 6% ao ano.

Angola, por exemplo, depois de enfrentar o flagelo de prolongada guerra civil, vem conseguindo há mais de três anos crescer a taxas de 20%.

Enquanto isso, mesmo sem conseguir acompanhar o vertiginoso desenvolvimento de Angola, a Mauritânia cresce 13% e Moçambique 8%.

O homem que ofereceu uma contribuição significativa para o novo desenho da cooperação técnica internacional – na sua aula na Universidade Cândido Mendes – expôs o paradoxal caso do Sudão. O país mescla a tragédia política com um retumbante crescimento econômico. A despeito de 04 guerras civis, lutas étnicas fratricidas, o Sudão registra crescimento no patamar de 7%.

A África do Sul, por sua vez, com economia estável acena para crescimento da ordem de 5%.

A re-emergência da África, sem dúvida, é uma realidade que nos toca de perto, principalmente se cotejarmos o nosso píffio crescimento. Senhores Senadores, como destaca Carlos Lopes, “o crescimento à volta dos 2,4% do PIB nos anos 90 deu lugar a um aumento à volta de 4% anuais entre 2000 e 2004, tendo ultrapassado os 4% em 2005, e esperando-se que um grupo superior a 27 países ultrapasse os 5% em 2007”. Essa é a realidade africana.

Destaco, Sr. Presidente, que Angola será em 2007 o segundo país com maior crescimento do mundo com 20%, seguido da Mauritânia com 13%.

Entre os países africanos de língua portuguesa, apenas a Guiné-Bissau ficará abaixo dos 6% de crescimento em 2007. A proporção da África na produção econômica mundial cresceu 5,5%, ou seja, mais do que qualquer membro da OCDE. A inflação média no continente é de um dígito, e em mais de 30 países está abaixo dos 5%, nos informa Carlos Lopes.

Outros indicadores merecem ser mencionados! Peço atenção especial para os números a seguir: O crescimento do Investimento Externo Direto (IED) com destino africano cresceu 200%, entre 2000 e 2005 (de 7 a 23 bilhões de dólares), enquanto a Ásia ficou com um crescimento de apenas 60%.

Em que pese a observação atenta do especialista, qual seja, o fato de que o ponto de partida da África é mais baixo, ainda assim os números são espetaculares e a tendência continua a ser de consolidação.

Muitos se admiram pelo fato de a Bolsa de Valores de Johannesburg ter uma capitalização superior à da Bovespa ou à da Bolsa de Xangai. Outro fator determinante para atrair o financiamento externo tem sido a redução do peso da dívida, que parcialmente foi perdoada e em outra grande parte foi eliminada: o maior devedor africano, a Nigéria, pagou toda a sua dívida.

Surpreendeu-nos sobremaneira o dado referente à área comercial: as exportações africanas cresceram 25% em média nos últimos três anos, um desempenho igual ao da China.

Não poderia deixar de reproduzir, nesta tarde, outras vertentes do “renascer da África”, tão bem elucidadas nessa aula magna.

“A África tem o maior crescimento de telefonia celular do mundo. Os mercados africanos têm o dobro da expansão média anual da Ásia. Entre 1998 e 2003 o crescimento do setor foi de 5.000%. O número de africanos com acesso a redes de telefonia passou de 10% em 1999 para 60% em 2007, prevendo a revista **The Economist** que em 2010 chegará a 85%.

“Os africanos também já se beneficiam de acesso à televisão digital. Existem vários canais de noticiário “24 horas” exclusivamente dedicados à África, alguns sendo emitidos do continente via satélite, como é o caso na África do Sul, Nigéria e Egito. Os grandes grupos de mídia, com cobertura mundial, tiveram de seguir a onda e iniciaram nos últimos três anos canais com programação especial para a África, da CNN à MTV. Vários países africanos acolhem hoje centrais de atendimento de países do Norte. Em Acra, Gana, a companhia local TradeNet prepara-se para lançar uma espécie de E-Bay para os produtos agrícolas da África Ocidental”

Mesmo na guerra travada contra a AIDS – um flagelo que assola o continente – tomamos conhecimento que a incidência da doença começa a cair em vários países.

Sr. Presidente: o tempo é exíguo para comentar o “triângulo Brasil-África-China”, outra abordagem brilhantemente trazida à discussão por Carlos Lopes. Reproduzo alguns trechos apenas.

“A China já é o terceiro parceiro comercial do Brasil e do continente africano. Mas o que há de espetacular nessa ascensão é que ninguém duvida que daqui a menos de duas décadas seja provavelmente o primeiro

parceiro de ambos. Se isso é importante para nós, também parece ser importante para o mundo. Segundo as previsões do banco americano que mais negócios tem com a China, o JP Morgan, em 2040 esse país terá a maior economia do mundo.”

A China, ressalta Carlos Lopes, não faz qualquer esforço para dissimular o seu interesse pelas matérias primas africanas.

“O benefício principal do crescimento chinês tem sido o aumento da procura de certos insumos básicos ao nível mundial. A China jogou os preços de alimentos e matérias primas, como o petróleo, o ferro e o manganês, nas alturas. O peso comercial do país no mundo saltou de 1% para mais de 6% em menos de duas décadas. A economia chinesa é muito mais aberta do que a maioria dos países emergentes. Em 2005, a soma das exportações e importações chinesas de bens e serviços superou 70% do seu PIB, enquanto em países como o Brasil essa proporção é de 30% ou menos. A China é o principal importador mundial de algodão, cobre e soja, e o quarto maior de petróleo. O crescimento da demanda chinesa em cobre e soja é de 50% anualmente, e em petróleo de cerca de 10%, o que é gigantesco.”

“O comércio entre a China e a África passou de 3 bilhões de dólares em 1995 para mais de 40 bilhões atualmente, esperando o *Financial Times* que atinja os 100 bilhões daqui a cinco a dez anos. Esse montante é equivalente a todo o comércio externo brasileiro, mas representa apenas entre 10 a 20% do comércio africano.”

Como podem observar, o “assédio” comercial da China ao continente africano é consistente, fruto de estratégia diplomática muito bem definida. Lamentavelmente, como nos ensina Carlos Lopes, “o Brasil se reaproxima do continente, mas ainda com muitas dúvidas”.

Eu diria que há vacilo e tropeços na ação do Brasil. Nesse contexto, observa o estudioso do assunto: “não basta apenas o Itamaraty querer; é preciso que as empresas vejam as oportunidades”.

A Vale do Rio Doce é uma exceção, enxergando as amplas oportunidades. A Petrobras, mesmo em escala menor, já despertou para a África. As grandes empreiteiras, infelizmente, não se deram conta do novo tempo vivido naquela parte do mundo.

Vejam o exemplo da Zâmbia: uma estrutura de exploração mineral totalmente destruída, hoje é o 3º maior produtor mundial de cobre, graças a investimentos chineses.

Por fim, destacaria os princípios democráticos que norteiam a União Africana: em Ruanda, por exemplo, as mulheres já representam metade da representação política no Parlamento local, e uma mulher preside a Libéria.

A exposição de Carlos Lopes é um convite à reflexão. O Brasil vem sendo refratário ao crescimento por longo período. Não podemos aceitar taxas medíocres num mundo que cresce à nossa volta, muito menos permitirmos sair das trevas para ingressar na escuridão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V.Ex^a, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumpre-me comunicar à Casa – e disto já é ciente o ilustre Presidente Renan Calheiros – que temos todas as razões para, infelizmente, vermos perdurar o impasse que tem impedido as votações da Casa. Hoje, tampouco, há condições para se votar qualquer matéria, porque o Presidente, em ato de total desrespeito à vontade do Poder Legislativo, decidiu votar, no último dia 16, a Emenda nº 3, que criou a chamada Super-Receita. Desrespeitou também o posicionamento de mais de 40 entidades que já se haviam manifestado favoráveis ao texto da Emenda.

Com o veto, publicado no *Diário Oficial* de ontem, dia 19, o Governo manteve nas mãos da Receita Federal o poder de autuar e multar prestadores de serviço que se organizam como pessoas jurídicas, tirando uma responsabilidade que seria dos fiscais do trabalho.

E mais: segundo o entendimento do ex-Secretário da Receita, Everardo Maciel, e do Advogado Ives Gandra Martins, ao vetar a Emenda e enviar um novo projeto ao Congresso, o Governo reconhece que não havia lei que amparasse os atos da fiscalização; por consequência, todas as multas aplicadas até agora seriam ilegais – isso é a maior gravidade.

Enfim, diz o editorial da **Folha de S.Paulo** de ontem, 19 de março:

Como se temia, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sucumbiu a pressões sindicais e arrecadatórias e vetou a chamada emenda três (...). Lula, porém, não só deu as costas à reforma necessária como agora tenta sabotar um dos poucos meios modernos de gestão de

recursos humanos que puderem surgir. Ao Congresso, resta derrubar o veto presidencial.

Portanto, em função da decisão equivocada do Presidente, continuaremos em obstrução nesta semana e não votaremos qualquer item da pauta desta Casa até que chegue ao nosso conhecimento o teor do projeto do Executivo e até que seja convocada uma sessão do Congresso Nacional para a apreciação do veto. Caso tenhamos de apreciá-lo, buscaremos derrubá-lo. Com isso, buscaremos manter a proteção dos contratos de prestação de serviços, da fiscalização abusiva.

Devo dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente Alvaro Dias, que não é com prazer que anuncio que a Oposição se mantém em obstrução. Não é com prazer. Eu gostaria muito de ver votadas as medidas provisórias que obstaculizam a votação de matérias fundamentais de autoria das Sr^{as} e dos Sr^{as} Senadores. Eu mesmo tenho uma PEC que está quase em ponto de bala para ser apreciada, uma PEC que mantém os recursos do Pasep nas mãos dos Estados e Municípios. Da mesma forma, outras matérias de peso, igualmente, estão paradas nesta Casa. Mas não podemos, de forma alguma, suspender a obstrução, enquanto o Presidente da República não nos der a conhecer o teor do projeto, para vermos se esse projeto bate ou não com os anseios da Nação. E já sou sabedor – e anuncio isto com alegria – de que o Presidente Renan Calheiros quer discutir conosco, com os Líderes desta Casa, a forma de se colocarem em votação os vetos. Ele não discute se vai ou não colocar os vetos, mas, sim, como e quando eles seriam colocados em votação.

Eu até fiz a S. Ex^a o Presidente Renan Calheiros uma sugestão: há vetos muitos antigos, que devem ser mantidos, e a Oposição ajudaria a mantê-los. Faríamos uma lista imensa e votaríamos aquelas matérias rapidamente. Há vetos polêmicos, e eu pedi ao Presidente Renan que os enviasse para os Líderes partidários das duas Casas, para que eles opinassem, para vermos onde ficaria a zona cinzenta, a zona de dúvida.

E há alguns vetos que precisam ser colocados em votação imediatamente. Por exemplo, o da Sudam, o da Sudene, que inviabilizam todo o esforço que fizemos para dotar o Nordeste e o Norte de instrumentos de desenvolvimento à altura do que se pode esperar com a recriação da nova Sudam e da nova Sudene precisamente, ao mesmo tempo em que a Nação não aceitaria que não apreciássemos o veto à Emenda^o 3 da Super-Receita.

É preciso saber logo o que pensa a maioria do Congresso a esse respeito. Se não apreciarmos os vetos, o Congresso se diminui, e o Presidente da República – seja Lula; seja Fernando Henrique, no passado; seja Collor, mais atrás; seja Sarney, seja Itamar – fica

com poderes ditatoriais, porque, com uma canetada, ele anula o que o Congresso faz e, depois, não tem a sua decisão apreciada. Essa situação fica cômoda demais para os Presidentes da República e fica ruim demais para a imagem e para a soberania do Congresso Nacional.

É nesse sentido que tenho, com absoluta tristeza, de anunciar que a Oposição se mantém em obstrução, porque continua a pendência em torno da Emenda 3 da Super-Receita, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A questão de ordem do Senador Arthur Virgílio tem procedência, porque, quando o Congresso abre mão de deliberar sobre vetos, abre mão de uma das suas prerrogativas essenciais.

Por isso, creio que a imposição é a favor da credibilidade do Congresso Nacional. O Legislativo que se exime de assumir a sua responsabilidade em relação a questões importantes compromete sua própria imagem.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço-lhe que faça a minha inscrição pela Liderança do PDT, quando for possível falar.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a tem a palavra, como Líder, neste momento.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cada vez mais se enraízam em mim minhas convicções parlamentarista. A experiência presidencialista do Brasil não tem sido boa. Independentemente de quem seja o Presidente da República, há um vício inerente ao sistema de governo presidencialista, ainda mais em um País como o nosso, com Partidos tão frágeis, tão destituídos de identidade e tão vazios de programa.

O espetáculo a que o País assiste neste momento com a formação do Ministério do segundo Governo Lula é um filme repetido, é um triste espetáculo *dèjà vu*, Sr. Presidente. Com uma voracidade impressionante, os partidos da base governista estão a pedir Ministérios, cargos, quaisquer que sejam, sem que esse partido,

seja qual for, tenha uma política pública para executar no Ministério pleiteado! Não; serve qualquer Ministério! O importante é que quanto mais verba tiver o Ministério e quanto maior o número de cargos melhor. Lembra-me, aqui, o Senador Arthur Virgílio que, de preferência, seja de “porteira fechada”. Que País é este, como dizia o Senador Francelino Pereira! “De porteira fechada!” A expressão é avacalhada, inclusive lembra-nos vaca, rebanho, fazenda, gado, estrume, porque isso cheira mal também, Senador Arthur Virgílio.

E o Presidente da República tem de se submeter a isso! Tem não, eu não sei, mas acho que não deveria se submeter. Mas leva em conta a governabilidade. “Se eu não ceder, se eu não atender a esse assédio [que chega a ser indecente, Sr. Presidente], o que farei? Não me darão votos no Congresso; dificilmente poderei governar”. Às vezes, pergunto-me o que eu faria se estivesse no lugar do Presidente da República. Acho que viraria a mesa; seria deposto, não sei, mas tenho a impressão de que não me sujeitaria quaisquer que fossem as conseqüências. Ceder Ministério a um partido que me exige: “Tem de ser um Ministério assim, senão não o apóio”. Tira-se uma Secretaria para contemplar outro partido, e o partido do qual se tirou a Secretaria diz: “Não, só quero um Ministério se tiver os portos”. Se chama alguém que tenha sido derrotado em uma eleição, tem de dar o cargo para atender ao partido, mesmo sabendo que aquele político ficará um ano apenas no referido Ministério, porque vai-se candidatar dali a um ano a um outro cargo eletivo. Mas o que essa pessoa poderá fazer em um Ministério em um período de um ano? Seis meses o indivíduo levará para tomar pé da situação, nos seis meses restantes, estará pensando na próxima eleição. Um ano! Entregar um Ministério a um político que, declaradamente, permanecerá na Pasta por um ano! Sr. Presidente, tudo isso é lamentável! Repito: são vícios que parecem inerentes ao País, principalmente pela fragilidade partidária do Brasil presidencialista.

Creio que todos os partidos e as lideranças mais sérias dos partidos deviam pensar seriamente em um retorno ao parlamentarismo. Não seria bem um retorno, porque, na verdade, tivemos um parlamentarismo improvisado para atender a determinada circunstância histórica de grave crise institucional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, em nome de um Partido que está apoiando o Governo. Muitos vão estranhar, mas eu fui contra o apoio. Queria que o Partido ficasse independente exatamente para não participar desse banquete que, para não usar uma palavra tão forte, deixa-me incomodado. Tudo isso que vejo me deixa incomodado. Em compensação, Sr. Presidente, curvo-me à vontade do Partido, mas vou

manter a minha independência. Eu não quero nada do Governo. Seja qual for o Ministério dado, renuncio aos cargos no Amazonas. Não quero! Vou votar até coisas impopulares. Desde já digo: vou votar a favor da CPMF. Faria isso mesmo que fosse de Oposição. Sem a CPMF, o Governo não governa. Ela é indispensável. Vou votar a favor da DRU. Mas não abdicarei do meu direito de criticar, de divergir e de votar contra sempre que, a meu ver, a medida contrariar o interesse público.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado, Senador Jefferson Péres.

Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Expedito Júnior, pela Liderança do PR.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela Liderança do PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último domingo, o programa Fantástico, da Rede Globo de televisão, apresentou uma reportagem sobre o crescimento da atividade de **telemarketing** no Brasil.

A reportagem demonstrou que o setor é o segundo que mais emprega no País, sustentando cerca de 700 mil trabalhadores.

Sem nenhuma surpresa para nós, a matéria também demonstrou que os serviços de *telemarketing* são os recordistas em reclamações nos Procons de todo o País.

Tenho a certeza de que muitos dos que acompanham o nosso pronunciamento pela Rádio Senado, ou pela TV Senado, já sofreram com o desrespeito e descaso dos operadores de *telemarketing* quando precisaram de atendimento para buscar informações sobre produtos e serviços ou para fazerem uma reclamação.

Em relação às concessionárias de serviço público, o problema tem uma agravante, pois o tempo e a paciência perdidos nas incontáveis opções de dígitos até o usuário conseguir ser atendido por um operador de **telemarketing** chega a ser abusivo em uma atividade que é pura prestação de serviço público.

Há uma outra face do serviço de **telemarketing** igualmente repudiada pela população pelo seu caráter abusivo, que é a invasão de privacidade daqueles que recebem em seu telefone uma chamada para oferecimento de produtos ou serviços. Muitos usuários terminam reféns de uma ligação porque, não querendo ser mal-educados com o operador de *telemarketing*, terminam não conseguindo dar fim à chamada indesejada.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, não tenho dúvida de que essa matéria precisa de uma atuação

legislativa no sentido de se colocarem parâmetros na atividade, coibindo-se abusos.

Os serviços de **telemarketing** compreendem ampla gama de atividades. Abrangem não apenas a oferta de bens e serviços por meio de chamadas telefônicas, mas também inúmeras operações de relacionamento entre empresas e clientes por telefone. São exemplos as centrais de atendimento ao consumidor, de recebimento de reclamações, de suporte técnico, de **telemarketing** receptivo, entre outras.

A atividade de **telemarketing** tem ainda como fator positivo o fato de ser um grande empregador de jovens em sua primeira experiência de trabalho. Portanto, é uma atividade que merece toda a nossa atenção e respeito, para que continue sendo esse grande gerador de empregos, mas sem abusos.

Entendo, Sr. Presidente, que a atividade de **telemarketing** precisa ser regulamentada, sobretudo em relação às práticas agressivas que causam considerável incômodo aos usuários, como vimos na reportagem do Fantástico. São ligações não solicitadas, insistentes, em horários inconvenientes, destinadas a oferecer bens ou serviços, ou ainda a solicitar doativos de qualquer natureza e que causam prejuízos significativos ao descanso, à tranquilidade e mesmo à produtividade dos usuários chamados.

Sei que esse tema foi objeto da atenção do ex-Senador Rodolpho Tourinho, que apresentou o PLS nº 289, de 2004, justamente com o objetivo de disciplinar as atividades de *telemarketing*. Entretanto, sem que aquele projeto tivesse ido à votação até o término da legislatura anterior, a proposição foi arquivada sem apreciação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero anunciar, portanto, que, em razão de concordar plenamente com as reclamações que foram apresentadas na reportagem do Fantástico e de ter a convicção de que essa é uma atividade que precisa estar regulamentada por ser um grande gerador de empregos para o País, mas que não pode prosseguir com práticas abusivas e lesivas ao consumidor, vou reapresentar o projeto de lei que disciplina as atividades de *telemarketing*.

Minha proposição buscará disciplinar as relações entre as empresas que utilizam o *telemarketing* e os consumidores abordados em suas campanhas.

Entre outros pontos fundamentais do mesmo projeto, quero, sobretudo, destacar o dispositivo que incluirei para proibir...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – ...que uma empresa realize ligações a usuários que já tenham declarado não desejar receber chamadas feitas

pela empresa, dando assim, ao consumidor, uma arma para que ele se defenda das ligações indesejadas.

Ouçó o nobre Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Infelizmente, neste horário, não há possibilidade de apartes. Desculpe, Senador.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, para finalizar, eu gostaria de comunicar que apresentei também um projeto de lei, terminativo, à CAS e à CCJC, que tem por objetivo cassar a aposentadoria do Parlamentar que é vinculado ao Plano de Seguridade dos Congressistas (PSSC) se for condenado definitivamente por desvio de recursos públicos durante o mandato.

Assistimos, na legislatura passada, neste Congresso Nacional, aos episódios do “mensalão” e dos “sanguessugas”, e tivemos a insatisfação e a infelicidade de ver alguns Parlamentares envolvidos, já condenados, que tiveram suas aposentadorias garantidas no Plano de Seguridade dos Congressistas.

No caso de servidores públicos, tanto estaduais quanto federais, já existe essa norma. Na atual legislação, se o servidor for condenado por desvio de recursos ou por qualquer ilícito, perde seu plano de aposentadoria. Portanto, já que estamos tratando aqui de igualdade, de isonomia, que acreditamos que deve prevalecer nesta Casa, apresentamos esse projeto, para o qual pedimos o apoio dos nobres companheiros Congressistas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por permuta com o Senador Almeida Lima.

V. Ex^a dispõe de dez minutos, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente Alvaro Dias.

Sr^{as} e Srs. Senadores, trago ao Plenário do Senado Federal a reapresentação – que ocorreu há poucos minutos – à Mesa de um projeto de lei anteriormente chamado Projeto de Lei do Senado nº 35. Trata-se de um projeto de lei complementar à Emenda à Constituição nº 29, que estabeleceu critérios de responsabilidade de financiamento para a saúde pública brasileira para os entes federados. Ou seja, a União tem sua parcela de responsabilidade de transferência para gastos com saúde de 10% da receita bruta; os Estados têm a responsabilidade de 12%; e os Municípios, de 15%. Esse projeto de lei complementar seguramente pode ser considerado um grande impulso.

Ontem, dei início a esse debate. O Senador Mão Santa e outros Srs. Senadores estavam presentes.

Esse projeto pode ser considerado o grande impulso para o que venhamos a chamar de PAC da Saúde. De imediato, essa matéria legislativa, se aprovada, implica um aumento de receita da ordem de R\$10 bilhões para o setor de saúde, porque rompe com os desvios, com os jeitos e com as tentativas de descumprimento inteligente de Estados e de Municípios no que diz respeito aos gastos com saúde.

Hoje, a realidade, infelizmente, Senador Jefferson Peres, é a de que alguns Estados pagam aposentadorias a soldados e a policiais militares com recursos, mas dizem que são gastos aplicados em saúde pública. Outros compram arroz para a alimentação de setores da gestão, mas dizem que são gastos com saúde pública.

O País não cumpre as metas orçamentárias e as responsabilidades estabelecidas na Emenda à Constituição nº 29. E a culpa é do Parlamento. Não podemos dizer que é culpa exclusiva da União, porque o Parlamento não legislou, não votou um projeto de lei complementar, segundo entendimento que tivemos ao votar a Emenda à Constituição nº 29. Portanto, procuro corrigir essa distorção. Apresentei o primeiro projeto de lei complementar à Casa no ano de 2002. Um ano e meio depois, um Deputado Federal apresentou matéria semelhante. Mas, infelizmente, nunca houve opinião formal por parte do Governo do Presidente Lula, nunca houve opinião formal, a favor, do Ministério da Saúde, nunca houve opinião formal do Ministério da Fazenda. Com isso, a sociedade brasileira sofre uma perda anual da ordem de R\$10 bilhões, porque há subtração imediata dos gastos e das responsabilidades dos entes federados com o que seja o financiamento do setor de saúde.

A Emenda à Constituição nº 29 foi um marco definitivo e vitorioso do Movimento Sanitário Nacional, a fim de que se assegurasse o percentual mínimo de gastos com o setor de saúde. Infelizmente, o País ainda é desorganizado e não cumpre suas responsabilidades quando o assunto é saúde pública.

Observe, agora, o chamado PAC da Educação, um processo de acelerada recuperação da dívida com a educação brasileira, com um gasto adicional da ordem de R\$9 bilhões. Essa lei, sendo apenas votada, aumenta a receita em R\$10 bilhões – que é o que se tem.

Há poucas semanas, presenciei o Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, do atual Governador José Serra, Dr. Luiz Roberto Barradas Barata, fazer a defesa enfática dessa matéria legislativa, que, infelizmente, ficou congelada, nos últimos quatro anos, na Comissão de Desenvolvimento Regional, pelo entendimento preliminar – que eu diria difícil – de um colega Senador desta Casa, e terminou indo ao Arquivo. Por evolução natural do processo legislativo, ao encerrar uma Legislatura, a matéria que não foi votada vai ao Arquivo.

Foi feita a consulta adequada a todo o Movimento Sanitário Nacional – Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Todos opinaram, e pudemos fazer uma síntese do que são as opiniões correntes a respeito da matéria do financiamento, em lei complementar, para a saúde pública brasileira. O projeto é a síntese desse pensamento. Não foi uma consulta direta, mas a escuta de todo o Movimento Sanitário Nacional.

Sr. Presidente, farei uma leitura sintética do que diz o Projeto de Lei Complementar, a fim de que possamos entender e alcançar a devida consideração do Senado, para que a matéria tenha trâmite à sua votação. Esse, sim, seria um grande passo para o PAC da Saúde. Ontem, ouvi, e hoje pude ver, fazendo a leitura dos jornais, que, em seu discurso de posse, o atual Ministro da Saúde, entre outros itens – são quase vinte itens que desafiam sua gestão –, assume a luta do Ministério em aumentar o financiamento dos recursos para o setor. A matéria atende imediatamente a esse tipo de reivindicação.

Diz o Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei dispõe, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal, sobre:

I – percentual mínimo das receitas da União a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde;

II – percentuais mínimos do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

III – critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde, destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus Municípios;

IV – normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

Art. 2º. A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a 10% de suas receitas correntes brutas.

O que são consideradas receitas correntes brutas, Senador Mão Santa?

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são consideradas receitas correntes brutas a totalidade das receitas:

I – tributárias;

II – patrimoniais;

- III – industriais;
- IV – agropecuárias;
- V – de contribuições;
- VI – de serviços;
- VII – de transferências correntes.

Art. 3º. Os Estados aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a 12% da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 (...).

Art. 4º. Os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços de saúde montante igual ou superior a 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b, e §3º, da Constituição Federal.

Mais à frente, desenvolvo o que são as despesas líquidas e as despesas brutas, item por item, e estabeleço o que seriam os recursos de que trata o *caput*. Pelo menos 15% serão aplicados nos serviços básicos de saúde, para os Municípios.

O Projeto afirma, no seu art. 17:

Art. 17. Para os efeitos da lei e do art. 198 da Constituição Federal, considerar-se-ão despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, compreendidas nessas as despesas de investimento (...) relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam às seguintes diretrizes:

I – sejam destinados às ações e serviços ao acesso universal;

II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos planos de saúde de cada ente da Federação;

III – sejam de responsabilidade específica do setor saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população [é o caso da aposentadoria para soldado, da compra de arroz para determinados segmentos sociais].

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no *caput*, as despesas com ações e serviços públicos de saúde, realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

É muito importante a leitura do art. 18:

Art. 18. Observadas as disposições do art. 17, somente serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde que se enquadrarem em qualquer dos seguintes campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I – vigilância em saúde, incluindo-se a vigilância epidemiológica e a vigilância sanitária;

II – atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo-se a assistência terapêutica e a recuperação das deficiências nutricionais;

III – capacitação do pessoal de saúde do SUS;

IV – desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V – produção, aquisição e distribuição de insumos para os serviços de saúde do SUS, tais como imunobiológicos, sangue, hemoderivados, medicamentos, equipamentos médico-odontológicos;

VI – saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação;

VII – saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas;

VIII – manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX – apoio administrativo realizado por instituições do SUS, desde que vinculado à execução das ações relacionadas neste artigo;

X – gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde;

XI – remuneração de pessoal de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo-se os encargos sociais.

Art. 19. Não constituirão despesas com ações de serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei, aquelas decorrentes de:

I – pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive de servidores da saúde;

II – pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à área;

III – assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;

IV – merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvado o disposto no inciso II do art. 18;

V – saneamento básico financiado ou que vier a ser mantido com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos;

VI – limpeza urbana e remoção de resíduos;

VII – assistência social;

VIII – preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não-governamentais;

IX – obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde;

X – ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

Art. 20. Para fins de aplicação dos recursos de que tratam os arts. 15 e 16, consideram-se ações básicas de saúde [ainda há a clareza e o detalhamento do projeto]:

I – assistência pré-natal ao parto e ao puerpério;

II – acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantis;

III – vacinações constantes do esquema preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações, para todas as faixas etárias;

IV – ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças; (...)

Então, Sr. Presidente, trata-se de um projeto claríssimo, apresentado como uma homenagem ao Movimento Sanitário Brasileiro, que chega ao final da década passada e ao início desta, entendendo a enorme dívida que têm o Estado brasileiro e as instituições com a saúde pública do seu povo.

Estamos falando de um sistema chamado SUS, que tem 63 mil unidades ambulatoriais, seis mil unidades hospitalares, 300 milhões de exames realizados pela população, 132 milhões de atendimentos médicos de alta complexidade, atendimento de mais de 80 milhões de pessoas pelo nosso Samu. O Saúde da Família atende a mais de 5.100 Municípios; o serviço voltado para a saúde odontológica atinge mais de 80% da população. E temos uma dívida: a de não estabelecermos os critérios de financiamento.

Senador Antonio Carlos Valadares, o pregador da Emenda nº 29 nesta Casa, sabe o que estou falando

e já expressou sua solidariedade à aprovação dessa matéria. Como ela foi arquivada por decurso de prazo na legislação passada, estou reapresentando-a, atualizando seu conteúdo e sua forma, porque esse é o sentimento hoje do Movimento Sanitário Brasileiro, do Conselho Nacional de Saúde, dos Conselhos Estaduais e dos Conselhos Municipais.

Está feito o desafio.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Já estou concluindo e deixarei para V. Ex^a o encerramento.

Está lançado o desafio. Só espero que os meus companheiros Senadores e as minhas companheiras Senadoras tenham a sensibilidade para avaliar o assunto. Se aprovarmos essa matéria, daremos um grande passo para o PAC da saúde, porque, de imediato, a receita para financiar o setor aumentará em R\$10 bilhões, Senador Antonio Carlos Valadares. Está lançado o desafio ao Plenário do Senado Federal.

Ouçõ seu aparte, Senador Antonio Carlos Valadares, já transferindo o encerramento do meu pronunciamento a V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Tião Viana, não tive oportunidade de estar no plenário, para ouvir seu discurso na íntegra, uma vez que estava na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Aqui chegando, deparei com um assunto que considero da mais alta significação para a saúde do Brasil, principalmente para a saúde dos mais pobres. Com essa proposta de lei complementar que visa a regulamentar o art. 29 da Constituição, que trata do financiamento da saúde pública no Brasil, V. Ex^a está prestando um serviço enorme ao nosso País, porque a falta de regulamentação tem prejudicado substancialmente o direcionamento de recursos certos e determinados para o setor de saúde. Serão beneficiadas milhares e milhares de pessoas que não podem pagar o seguro-saúde, como fazem aquelas cujo salário o permite. Conte com meu apoio não só na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da qual sou um dos membros ao lado de tantos outros integrantes do Partido de V. Ex^a, mas também no Plenário, para defender, de forma veemente, a proposta de V. Ex^a, que atende aos interesses do Brasil.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 121, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal, sobre:

I – percentual mínimo das receitas da União a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde;

II – percentuais mínimos do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

III – critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus Municípios;

IV – normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

Art. 2º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a dez por cento de suas receitas correntes brutas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, são consideradas receitas correntes brutas a totalidade das receitas:

I – tributárias;

II – patrimoniais;

III – industriais

IV – agropecuárias;

V – de contribuições;

VI – de serviços;

VII – de transferências correntes.

Art. 3º Os Estados aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a doze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Art. 4º Os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a quinze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea **b** e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 5º O montante a ser aplicado anualmente em ações e serviços públicos de saúde por parte do Distrito Federal deverá corresponder, pelo menos, ao somatório dos percentuais mínimos de vinculação estabelecidos para os Estados e para os Municípios nos arts. 3º e 4º, calculados separadamente.

Art. 6º Está compreendida na base de cálculo dos percentuais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios qualquer compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, já instituída ou que vier a ser criada, bem como a dívida ativa, a multa e os juros de mora decorrentes dos impostos.

Art. 7º Os recursos de que trata esta Lei serão recolhidos e movimentados, até sua destinação final com gastos em ações e serviços públicos de saúde, em contas específicas mantidas em instituição financeira oficial, sob a responsabilidade do gestor do respectivo fundo de saúde.

Parágrafo único. As despesas com ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos transferidos diretamente a entidades da administração indireta não serão consideradas para fins de apuração dos percentuais mínimos previstos nesta lei.

Art. 8º Para a fixação inicial dos valores correspondentes aos recursos mínimos estabelecidos nesta lei, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais.

Art. 9º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas que resultem em não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apuradas e corrigidas a cada quadrimestre do exercício financeiro.

Art. 10. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta lei, serão consideradas:

I – as despesas liquidadas no exercício;

II – as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no fundo de saúde.

§ 1º Os recursos provenientes do cancelamento ou da prescrição de restos a pagar, inscritos na forma do inciso II deste artigo, deverão ser, necessariamente, aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, os recursos deverão ser efetivamente, aplicados em ações e serviços de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos restos a pagar, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

§ 3º Para a União, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrerem, decorrentes

de recursos de operações de crédito utilizados após a entrada em vigor desta Lei, para financiar ações e serviços públicos de saúde, integrarão o montante considerado para o cálculo dos valores mínimos constitucionalmente exigidos.

§ 4º Para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrerem, decorrentes de recursos de operações de crédito utilizados a partir de 1º de janeiro de 2000 para financiar ações e serviços públicos de saúde integrarão o montante considerado para o cálculo dos valores mínimos constitucionalmente exigidos.

§ 5º Para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, as despesas listadas no art. 18, no exercício em que ocorrerem, realizadas com receitas oriundas de operações de crédito contratadas para financiá-las não integrarão o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido.

§ 6º Os recursos provenientes de taxas, tarifas ou multas, bem como de pagamento pela prestação de serviços de assistência à saúde, arrecadados por entidades da área da saúde integrantes da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios deverão ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde, porém não serão considerados para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos de que tratam os arts. 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 11. São vedadas a limitação de empenho e a movimentação financeira que comprometam a aplicação dos recursos mínimos de que tratam os artigos 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 12. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios excluir da base de cálculo das receitas de que trata esta Lei quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, quando da apuração do percentual mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. A vedação prevista no **caput** aplica-se à parcela adicional do imposto de que trata o inciso II do artigo 155 da Constituição Federal vinculada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Art. 13. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 14. Os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas correntes e de capital referentes a ações e serviços públicos de saúde a se-

rem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde, de forma regular e automática, em conformidade com critérios de transferências em cotas previstas na programação e no cronograma aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Parágrafo único. Em situações específicas, poderão ser transferidos recursos aos fundos de saúde mediante a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos, respeitadas as normas de financiamento.

Art. 15. Dos recursos da União destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde:

I – setenta por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio;

II – vinte e cinco por cento serão distribuídos segundo os critérios definidos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III – cinco por cento serão distribuídos em função de metas de desenvolvimento tecnológico e de ampliação da capacidade assistencial pactuadas entre o Ministério da Saúde e as respectivas unidades federadas, em percentuais inversamente proporcionais à capacidade instalada da unidade federada correspondente, calculada em função da quantidade e do valor dos procedimentos realizados no exercício financeiro anterior.

Parágrafo único. Dos recursos de que trata o **caput**, pelo menos quinze por cento serão aplicados em ações e serviços básicos de saúde.

Art. 16. Dos recursos dos Estados destinados a Municípios para ações e serviços públicos de saúde, setenta e cinco por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio, e vinte e cinco por cento segundo os critérios definidos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 1990.

Parágrafo único. Dos recursos de que trata o **caput**, pelo menos cinquenta por cento serão aplicados em ações e serviços básicos de saúde.

Art. 17. Para os efeitos desta lei e do art. 198 da Constituição Federal, considerar-se-ão despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, compreendidas nestas as despesas de investimento, financiadas por qualquer das três esferas de governo, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam às seguintes diretrizes:

I – sejam destinadas a ações e serviços de acesso universal;

II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos planos de saúde de cada ente da Federação;

III – sejam de responsabilidade específica do setor saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no **caput**, as despesas com ações e serviços públicos de saúde, realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

Art. 18. Observadas as disposições do art. 17, somente serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde que se enquadrarem em qualquer dos seguintes campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I – vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II – atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo a assistência terapêutica e a recuperação de deficiências nutricionais;

III – capacitação do pessoal de saúde do SUS;

IV – desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V – produção, aquisição e distribuição de insumos para os serviços de saúde do SUS, tais como imunobiológicos, sangue, hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI – saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação;

VII – saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas;

VIII – manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX – apoio administrativo realizado por instituições do SUS, desde que vinculado à execução das ações relacionadas neste artigo;

X – gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde;

XI – remuneração do pessoal de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais.

Art. 19. Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração

dos percentuais mínimos de que trata esta lei, aquelas decorrentes de:

I – pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;

II – pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à área;

III – assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;

IV – merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvado o disposto no inciso II do art. 18;

V – saneamento básico financiado ou que vier a ser mantido com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos;

VI – limpeza urbana e remoção de resíduos;

VII – assistência social;

VIII – preservação e correção do meio ambiente realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;

IX – obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde;

X – ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta lei ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

Art. 20. Para fins de aplicação dos recursos de que tratam os arts. 15 e 16, consideram-se ações básicas de saúde:

I – assistência pré-natal, ao parto e ao puerpério;

II – acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantis;

III – vacinações constantes do esquema preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações, para todas as faixas etárias;

IV – ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças;

V – tratamento das intercorrências mais comuns na infância;

VI – atendimento das afecções agudas de maior incidência;

VII – atendimento das doenças crônicas de alta prevalência;

VIII – tratamento clínico e cirúrgico de pequenas urgências ambulatoriais;

IX – tratamento dos distúrbios mentais e psicossociais mais freqüentes;

X – tratamento das doenças bucais de maior incidência;

XI – dispensação dos medicamentos da Farmácia Básica;

XII – inspeção sanitária de:

- a) comércio de alimentos;
- b) abatedouros;
- c) creches e estabelecimentos de ensino;
- d) terminais rodoviários;
- e) água para consumo humano;
- f) terrenos baldios;

XIII – investigação, notificação e bloqueio de casos, surtos e epidemias de doenças sujeitas à vigilância epidemiológica.

Parágrafo único. O elenco de ações de que trata este artigo poderá, a qualquer momento, ser ampliado para incluir outras, desde que sejam necessárias para o atendimento dos problemas de saúde de uma dada população, decorram de proposição de comissão intergestores e tenham sido aprovadas pelo respectivo conselho de saúde.

Art. 21. Para fins de aplicação dos recursos de que tratam os arts. 15 e 16, consideram-se serviços básicos de saúde as unidades de saúde cuja competência inclua a realização, no próprio estabelecimento, em domicílio ou na comunidade, de ações básicas de saúde, em articulação com os demais níveis de atenção.

Art. 22. Os órgãos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase para o que se refere a:

- I – comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei;
- II – relatório de gestão do SUS;
- III – avaliação do conselho de saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação.

Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.

Art. 23. Os órgãos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios manterão registro contábil auxiliar relativo às despesas efetuadas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 24. O gestor de saúde promoverá, em tempo hábil, a consolidação das contas referentes às despesas com ações e serviços públicos de saúde executadas por órgãos e entidades da administração direta e indireta do respectivo ente da Federação.

Art. 25. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim

como nos relatórios a que se referem os arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição e nesta Lei.

Art. 27. A prestação de contas prevista no art. 26 conterà demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do Sistema de Controle Interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei, com ênfase no que diz respeito:

- I – à elaboração do plano de saúde anual;
- II – ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei;
- IV – à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;
- V – à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

Parágrafo único. Compete ao Tribunal de Contas, no âmbito de sua competência, verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde de cada ente da Federação sob sua jurisdição, observadas as normas estatuídas nesta lei.

Art. 29. Sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas, o Poder Executivo manterá sistema de registro eletrônico centralizado das informações referentes aos Orçamentos Públicos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, garantido o acesso público às informações.

§ 1º O Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde, ou outro sistema que venha a substituí-lo, apresentará as seguintes características:

- I – obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
- II – caráter declaratório;
- III – processos informatizados de declaração, armazenamento e extração dos dados;
- IV – disponibilidade do programa de declaração aos interessados;

V – publicidade das informações declaradas e dos indicadores calculados;

VI – realização de cálculo automático dos percentuais mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde previstos nesta lei;

VII – presença de mecanismos que promovam a correspondência dos dados declarados na base de dados com os demonstrativos contábeis publicados pelos entes da Federação.

§ 2º Atribui-se ao declarante a responsabilidade:

I – pela inserção de dados no programa de declaração;

II – pela fidedignidade dos dados declarados em relação aos demonstrativos contábeis;

III – pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 3º Os resultados do monitoramento e da avaliação previstos neste artigo serão apresentados de forma sistêmica e objetiva, inclusive por meio de indicadores de desempenho e integrarão o relatório de gestão de que trata o artigo 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 4º O órgão responsável pela administração do sistema de que trata o **caput**, sempre que verificar o descumprimento das disposições previstas nesta lei, dará ciência ao ente federado envolvido, ao respectivo conselho de saúde, ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS), ao Ministério Público, à Controladoria-Geral da União e ao Tribunal de Contas com jurisdição no território do ente da Federação, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 30. O Poder Executivo disponibilizará aos respectivos Tribunais de Contas informações prestadas por Estados, Distrito Federal, Municípios e União, para utilização nas atividades de fiscalização e controle externo daqueles órgãos.

Art. 31. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão, a cada quadrimestre, o relatório do gestor de saúde sobre a repercussão da execução desta lei nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde à disposição das populações adstritas e encaminharão, ao Chefe do Poder Executivo da respectiva esfera de Governo, as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

§ 1º O gestor do fundo de saúde de cada esfera de Governo deverá submeter, até dez dias após o encerramento de cada bimestre, ao respectivo Conselho de Saúde, relatório consolidado contendo o resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde.

§ 2º O Conselho de Saúde deverá certificar, até quinze dias após o encerramento do bimestre, o cumprimento das disposições previstas nesta lei, com a finalidade de subsidiar a elaboração do demonstrati-

vo das despesas com saúde que integrará o relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se o § 1º do ar. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Justificação

A Emenda à Constituição (EC) nº 29, de 2000 – fruto de uma grande mobilização em prol da saúde por parte dos membros do Congresso Nacional – representa a maior conquista do setor saúde dos últimos anos. A Emenda determina que cada uma das três esferas de Governo aplique um montante mínimo de recursos em ações e serviços públicos de saúde, garantindo, portanto, um financiamento estável para o setor.

A EC tem, ainda, a função de obrigar todos os entes federados a contribuir para o financiamento da saúde e impedir, por exemplo, que alguns municípios se limitem a empregar as verbas federais e estaduais, sem aplicar recursos próprios em ações de saúde.

Não obstante, a ausência de regulamentação infraconstitucional da matéria tem impedido que os objetivos da emenda sejam alcançados. Para que o mandamento constitucional tenha eficácia, certos parâmetros de aplicação devem ser definidos por lei complementar. O mais importante deles seria a determinação do que são ações e serviços públicos de saúde e a implantação de mecanismos de fiscalização e avaliação do cumprimento da EC.

Nesse sentido, apresentei, a esta Casa Legislativa, projeto de lei para regulamentar a EC nº 29, de 2000. A proposição – Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 35, de 2002 – contém todas as definições e parâmetros para conferir eficácia à norma constitucional, além de estabelecer critérios de distribuição dos recursos de transferências federais e estaduais para a saúde e mecanismos de fiscalização e controle da gestão da saúde.

A despeito da importância da matéria para a manutenção e o aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS), a tramitação do Projeto pouco avançou nesses quase cinco anos passados desde sua apresentação. Dessa forma, por força do disposto no § 1º do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a proposição foi arquivada no início da atual legislatura.

Há que se ressaltar, todavia, que, enquanto o andamento das discussões nesta Casa progrediu de forma pouco satisfatória, o Movimento Sanitário não ficou parado. Desde a edição da emenda, têm sido realizados inúmeros debates sobre sua implementação e regulamentação, especialmente em eventos voltados para a saúde pública. Cabe destacar a realização de seminários especí-

ficamente direcionados para a regulamentação da EC nº 29, de 2000, com a participação de diversos segmentos da sociedade, que produziram sugestões valiosas para serem discutidas pelo Congresso Nacional.

A premência da necessidade de regulamentação da EC é evidenciada pelos relatórios de avaliação de seu cumprimento, realizados pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde (SIOPS), do Ministério da Saúde. O último relatório, publicado em agosto de 2006, mostra que apenas 14 estados brasileiros aplicaram, em ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2004, montante igual ou superior ao mínimo constitucionalmente exigido, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

Na esfera municipal, a situação não é mais animadora. Os últimos dados consolidados disponíveis, referentes ao ano de 2002, indicam que apenas 61,2% dos municípios brasileiros demonstraram respeitar as disposições da emenda.

Segundo diversos especialistas em orçamentos de saúde, um dos principais motivos do descumprimento da emenda reside no fato de muitos gestores adotarem critérios diferentes na contabilização das receitas vinculadas e na conceituação de ações e serviços públicos de saúde. A aprovação de projeto de lei que regulamente a referida emenda corrigirá essas distorções, pois serão estabelecidos critérios uniformes a serem adotados por todos os entes federados.

Na proposição legislativa que ora submeto à apreciação dos membros do Congresso Nacional, os montantes mínimos a serem aplicados por Estados, Distrito Federal e Municípios são os mesmos estabelecidos no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. No caso da União, adotamos o valor equivalente a dez por cento das receitas correntes brutas, por guardar melhor correlação com a arrecadação federal.

A definição dos conceitos de ações e serviços públicos de saúde é feita de modo a impedir que atividades alheias à área sejam financiadas com recursos da saúde e que a população fique desassistida.

Em relação ao rateio dos recursos da União, destinados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, propomos uma forma que prioriza a base populacional, destinando 70% dos recursos para serem distribuídos de acordo com esse critério. O restante será rateado segundo os critérios já definidos no art. 35 da Lei Orgânica da Saúde: perfis demográfico e epidemiológico, características da rede, desempenho técnico, econômico e financeiro etc.

A adoção de uma base populacional para o rateio dos recursos visa, fundamentalmente, a reduzir as

disparidades regionais identificadas na atual sistemática, que favorece as unidades federadas com redes de saúde maiores e mais avançadas do ponto de vista tecnológico, em detrimento dos estados e municípios com redes menos desenvolvidas e, cumulativamente, com maior população carente.

Com esse objetivo em mente, propomos que, no caso das transferências da União, cinco por cento sejam distribuídos em função de metas de desenvolvimento tecnológico e de ampliação da capacidade assistencial, pactuadas entre o Ministério da Saúde e as respectivas unidades federadas, em percentuais inversamente proporcionais à capacidade instalada da unidade federada correspondente.

Para garantir o cumprimento das disposições da emenda, são necessários mecanismos de fiscalização e avaliação que permitam a detecção de problemas e a implementação de medidas corretivas. Nesse sentido, os Conselhos de Saúde – instâncias legalmente constituídas para o controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros – têm papel de destaque no sistema de fiscalização e avaliação que se propõe instituir.

Também são associados a esses mecanismos os instrumentos criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mais especificamente os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, produzidos bimestralmente, e os Relatórios de Gestão Fiscal, emitidos a cada quadrimestre.

A aprovação desta proposição legislativa é tão importante quanto a própria Emenda Constitucional nº 29, de 2000, visto que essa não tem sido devidamente cumprida, em função da ausência de regulamentação. A melhoria dos padrões de saúde da população brasileira, sobretudo da parcela atendida apenas pelo SUS, depende, fundamentalmente, de o Congresso Nacional assumir a responsabilidade de deliberar sobre tão importante matéria.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Tião Viana**, PT/AC.

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

TÍTULO VI Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO IV Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

.....

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III – terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujos possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I – será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, **g**, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII – em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquotas interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII – na hipótese da alínea **a** do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual:

IX – incidirá também:

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos municípios;

X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores;

b) sobre operações que destinem a outros estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153 § 5º;

d) nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado a industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII – cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;
 b) dispor sobre substituição tributária;
 c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, **a**;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, **b**;

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 4º Na hipótese do inciso XII, **h**, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem;

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, **g**, observando-se o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou **ad valorem**, incidindo sobre o valor da opera-

ção ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III **b**.

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no, § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, XII, **g**.

§ 6º O imposto previsto no inciso II:

I – terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal;

II – poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização.

SEÇÃO V

Dos Impostos dos Municípios

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão **inter vivos**, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

IV – (Revogado).

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – compete ao município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do **caput** deste artigo, cabe à lei complementar:

I – fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;

II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;

III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 4º (Revogado).

SEÇÃO VI

Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III;

III – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser a lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições

financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos, arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem

nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III, que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso.

.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO II
Da Seguridade Social

SEÇÃO II
Da Saúde

.....

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

§ 1º Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes,

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios;

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156, e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea **b** e § 3º.

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I – os percentuais de que trata o § 2º;

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

§ 4º Os gestores locais do Sistema Único de Saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

I – no caso da União:

a) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento;

b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios: e

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea **b** e § 3º.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento.

§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.

§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29

Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os re-

curso s mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea **e** do inciso VII do art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.
VII –

.....
e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.” (NR)

Art. 2º O inciso III do art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.
.....

III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;” (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156.
.....

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:” (NR)

“I – ser progressivo em razão do valor do imóvel;” e (AC)

“II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

.....” (AC)

Art. 4º O parágrafo único do art. 160 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160.
.....

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos.” (NR)

“I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;” (AC)

“II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III.” (AC)

Art. 5º O inciso IV do art. 167 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167.
.....

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts.

158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

.....” (NR)

Art. 6º O art. 198 passa a vigorar acrescido dos seguintes § 2º e 3º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 198.
§ 1º (parágrafo único original)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:” (AC)

“I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;” (AC)

“II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;” (AC)

“III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, incisos I, alínea **b** e § 3º” (AC)

“§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:” (AC)

“I – os percentuais de que trata o § 2º;” (AC)

“II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;” (AC)

“III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;” (AC)

“IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.” (AC)

Art. 7º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 77:

“Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:” (AC)

“I – no caso da União:” (AC)

“**a**) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento;” (AC)

“b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB;” (AC)

“II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e” (AC)

“III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (AC)

“§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento.” (AC)

“§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.” (AC)

“§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.” (AC)

“§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.” (AC)

Art. 8º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 2000.

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências inter-governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I – a Conferência de Saúde; e

II – o Conselho de Saúde.

§ 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

§ 3º O Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS terão representação no Conselho Nacional de Saúde.

§ 4º A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 5º As Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.

Art. 2º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, serão alocados como:

I – despesas de custeio e de capital do Ministério da Saúde, seus órgãos e entidades, da administração direta e indireta;

II – investimentos previstos em lei orçamentária, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovados pelo Congresso Nacional;

III – investimentos previstos no Plano Quinquenal do Ministério da Saúde;

IV – cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no inciso IV deste artigo destinar-se-ão a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e às demais ações de saúde.

Art. 3º Os recursos referidos no inciso IV do art. 2º desta lei serão repassados de forma regular e automática para os Municípios, Estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 1º Enquanto não for regulamentada a aplicação dos critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, será utilizado, para o repasse

de recursos. exclusivamente o critério estabelecido no § 1º do mesmo artigo.

§ 2º Os recursos referidos neste artigo serão destinados, pelo menos setenta por cento, aos municípios, afetando-se o restante aos estados.

§ 3º Os municípios poderão estabelecer consórcio para execução de ações e serviços de saúde, remanejando, entre si, parcelas de recursos previstos no inciso IV do art. 2º desta lei.

Art. 4º Para receberem os recursos, de que trata o art. 3º desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:

I – Fundo de Saúde;

II – Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990;

III – plano de saúde;

IV – relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

V – contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;

VI – Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

Parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Mensagem de veto

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CAPÍTULO II Da Gestão Financeira

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

I – perfil demográfico da região;

II – perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III – características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;

IV – desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;

V – níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

VI – previsão do plano quinquenal de investimentos da rede;

VII – ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

§ 2º Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º (Vetado).

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo e nem a aplicação de penalidades previstas em lei, em caso de irregularidades verificadas na gestão dos recursos transferidos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CAPÍTULO IX Da Transparência, Controle e Fiscalização

Seção III Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I – balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II – demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I – apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II – receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III – resultados nominal e primário;

IV – despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V – Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I – do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;

II – das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III – da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I – da limitação de empenho;

II – da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

Seção IV

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I – Chefe do Poder Executivo;

II – Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III – Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV – Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II alínea **b**, do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea **a**, do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder,

com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I – da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II – dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I – da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II – dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I – da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II – dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVII

Das Proposições de Legislaturas Anteriores

Art. 332. Ao final da legislatura serão arquivadas todas as proposições em tramitação no Senado, exceto:

I – as originárias da Câmara ou por ela revisadas;

II – as de autoria de senadores que permaneçam no exercício de mandato ou que tenham sido reeleitos;

III – as apresentadas por senadores no último ano de mandato;

IV – as com parecer favorável das comissões;

V – as que tratem de matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional (Const., art. 49);

VI – as que tratem de matéria de competência privativa do Senado Federal (Const., art. 52);

VII – pedido de sustação de processo contra senador em andamento no Supremo Tribunal Federal (Const., art. 53, §§ 3º e 4º, EC nº 35/2001).

§ 1º Em qualquer das hipóteses dos incisos do **caput**, será automaticamente arquivada a proposição que se encontre em tramitação há duas legislaturas, salvo se requerida a continuidade de sua tramitação por 1/3 (um terço) dos senadores, até 60 (sessenta)

dias após o início da primeira sessão legislativa da legislatura seguinte ao arquivamento, e aprovado o seu desarquivamento pelo Plenário do Senado.

§ 2º Na hipótese do § 1º, se a proposição desarquivada não tiver a sua tramitação concluída, nessa legislatura, será, ao final dela, arquivada definitivamente. (NR)

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 8 DE MAIO DE 2003

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua centésima Trigésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 7 e 8 de maio de 2003, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e conforme estabelecido no artigo 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, Considerando:

- que o mesmo referendou a aprovação da Resolução nº 316, aprovada pelo Plenário do CNS em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 3 e 4 de abril de 2002, passando a mesma constituir-se na Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003;

- a promulgação da Emenda Constitucional nº 29, em 13 de setembro de 2000, vinculando os recursos orçamentários da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a serem aplicados obrigatoriamente em ações e serviços públicos de saúde;

- serem os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29 auto-aplicáveis;

- a necessidade de esclarecimento conceitual e operacional do texto constitucional, de modo a lhe garantir eficácia e viabilizar sua perfeita aplicação pelos agentes públicos até a aprovação da Lei Complementar a que se refere o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- a necessidade de haver ampla discussão pública para a elaboração da Lei Complementar prevista no § 3º do art. 198 da Constituição Federal, de forma a disciplinar os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29; e

- os esforços envidados pelos gestores do SUS, com a realização de amplas discussões e debates sobre a implementação da Emenda Constitucional nº 29, com o intuito de promover a aplicação uniforme e harmônica dos ditames constitucionais;

- as discussões realizadas pelo grupo técnico formado por representantes do Ministério da Saúde, do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde – CONASS, do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, da Comissão de Seguridade Social da Câmara dos Depu-

tados, da Comissão de Assuntos Sociais do Senado e da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas – ATRICON, resultando na elaboração do documento “Parâmetros Consensuais sobre a Implementação e Regulamentação da Emenda Constitucional 29”; e

- os subsídios colhidos nos seminários sobre a “Operacionalização da Emenda Constitucional 29”, realizados em setembro e dezembro de 2001, com a participação de representantes dos Tribunais de Contas dos Estados, dos Municípios e da União, do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS.

Resolve:

I – Aprovar as seguintes diretrizes acerca da aplicação da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000:

Da Base de Cálculo Para Definição dos Recursos Mínimos a Serem Aplicados em Saúde

Primeira Diretriz: A apuração dos valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, de que tratam o art. 198, § 2º da Constituição Federal e o art. 77 do ADCT, dar-se-á a partir das seguintes bases de cálculo:

I – Para a União, até o ano de 2004, o montante efetivamente empenhado em ações e serviços públicos de saúde no ano imediatamente anterior ao da apuração da nova base de cálculo.

II – Para os Estados:

Total das receitas de impostos de natureza estadual:

ICMS, IPVA, ITCMD

- (+) Receitas de transferências da União

Quota-Parte do FPE

Quota-Parte do IPI – Exportação

Transferências da Lei Complementar nº 87/96

(Lei Kandir)

- (+) Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

- (+) Outras receitas correntes:

Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.

- (-) Transferências financeiras constitucionais e legais a Municípios:

ICMS (25%),

IPVA (50%),

IPI – Exportação (25%),

(=) Base de Cálculo Estadual

III – Para os Municípios:

- Total das receitas de impostos municipais:

ISS, IPTU, ITBI

- (+) Receitas de transferências da União:

Quota-Parte do FPM

Quota-Parte do ITR

Quota-Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir)

- (+) Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF
- (+) Receitas de transferências do Estado:

Quota-Parte do ICMS

Quota-Parte do IPVA

Quota-Parte do IPI – Exportação

- (+) Outras Receitas Correntes:

Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos,

Multas, Juros de Mora e Correção Monetária

(=) Base de Cálculo Municipal

IV – Para o Distrito Federal:

Base de Cálculo Estadual Base de Cálculo Mu-

nicipal

ICMS (75%) ICMS (25%)

IPVA (50%) IPVA (50%)

ITCD IPTU

Simplex ISS

Imposto de Renda Retido na Fonte ITBI

Quota-parte FPE Quota-parte FPM

Quota-parte IPI – exportação (75%) Quota-parte

IPI – exportação (25%)

Transferência LC nº 87/96 – Lei Kandir (75%)

Quota-parte ITR

Dívida Ativa Tributária de Impostos Transferência

LC nº 87/96 – Lei Kandir (25%)

Multas, juros de mora e correção monetária Dívida Ativa Tributária de Impostos

Multas, juros de mora e correção monetária

Dos Recursos Mínimos a Serem Aplicados em Saúde

Segunda Diretriz: Para a União, a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, no período do ano de 2001 até 2004, a que se refere o art. 77, II, **b**, do ADCT, deverá ser observado o seguinte:

I – a expressão “o valor apurado no ano anterior”, previsto no art. 77, II, **b**, do ADCT, é o montante efetivamente empenhado pela União em ações e serviços públicos de saúde no ano imediatamente anterior, desde que garantido o mínimo assegurado pela Emenda Constitucional, para o ano anterior;

II – em cada ano, até 2004, o valor apurado deverá ser corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB do ano em que se elabora a proposta orçamentária (a ser identificada no ano em que se executa o orçamento).

Terceira Diretriz: Para os Estados e os Municípios, até o exercício financeiro de 2004, deverá ser observada a regra de evolução progressiva de aplicação dos percentuais mínimos de vinculação, prevista no art. 77, do ADCT.

§ 1º Os entes federados cujo percentual aplicado em 2000 tiver sido não superior a sete por cento deverão aumentá-lo de modo a atingir o mínimo previsto para os anos subseqüentes, conforme o quadro abaixo.

Percentuais Mínimos de Vinculação

Ano Estados Municípios

2000 7% 7%

2001 8% 8,6%

2002 9% 10,2%

2003 10% 11,8%

2004 12% 15%

§ 2º Os entes federados que em 2000 já aplicavam percentuais superiores a sete por cento não poderão reduzi-lo, retornando aos sete por cento. A diferença entre o efetivamente aplicado e o percentual final estipulado no texto constitucional deverá ser abatida na razão mínima de um quinto ao ano, até 2003, sendo que em 2004 deverá ser, no mínimo, o previsto no art. 77 do ADCT.

Quarta Diretriz: O montante mínimo de recursos a serem aplicados em saúde pelo Distrito Federal deverá ser definido pelo somatório (i) do percentual de vinculação correspondente aos estados aplicado sobre a base estadual definida na primeira diretriz com (ii) o percentual de vinculação correspondente aos municípios aplicado sobre a base municipal definida na primeira diretriz, seguindo a regra de progressão prevista no artigo 77 da ADCT, conforme abaixo demonstrado:

Ano Montante Mínimo de Vinculação

2000 0,07 Base Estadual + 0,070 Base Municipal

Ano Montante Mínimo de Vinculação

2000 0,07 Base Estadual + 0,070 Base Municipal

2001 0,08 Base Estadual + 0,086 Base Municipal

2002 0,09 Base Estadual + 0,102 Base Municipal

2003 0,10 Base Estadual + 0,118 Base Municipal

2004 0,12 Base Estadual + 0,150 Base Municipal

Parágrafo único. Aplica-se ao Distrito Federal o disposto no § 2º da Terceira Diretriz.

Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quinta Diretriz: Para efeito da aplicação da Emenda Constitucional nº 29, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal ativo e outras despesas de custeio e de capital, financiadas pelas três esferas de governo, conforme o disposto nos artigos 196 e 198, § 2º, da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90, relacionadas a programas

finalísticos e de apoio, inclusive administrativos, que atendam, simultaneamente, aos seguintes critérios:

I – sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;

II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente federativo;

III – sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde.

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no **caput**, as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º do ADCT.

Sexta Diretriz: Atendido ao disposto na Lei nº 8.080/90, aos critérios da Quinta Diretriz e para efeito da aplicação da EC 29, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, incluindo:

I – vigilância epidemiológica e controle de doenças;

II – vigilância sanitária;

III – vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

IV – educação para a saúde;

V – saúde do trabalhador;

VI – assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;

VII – assistência farmacêutica;

VIII – atenção à saúde dos povos indígenas;

IX – capacitação de recursos humanos do SUS;

X – pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, promovidos por entidades do SUS;

XI – produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;

XII – saneamento básico e do meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e outras ações de saneamento a critério do Conselho Nacional de Saúde;

XIII – serviços de saúde penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação específico entre

os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços.

XIV – atenção especial aos portadores de deficiência.

XV – ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores;

§ 1º No caso da União, excepcionalmente, as despesas com ações e serviços públicos de saúde da União financiadas com receitas oriundas de operações de crédito contratadas para essa finalidade poderão integrar o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido, no exercício em que ocorrerem.

§ 2º No caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, os pagamentos de juros e amortizações decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º-1-2000 para custear ações e serviços públicos de saúde, excepcionalmente, poderão integrar o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido.

Sétima Diretriz: Em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/90, com os critérios da Quinta Diretriz e para efeito da aplicação da EC nº 29, não são consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas a:

I – pagamento de aposentadorias e pensões;

II – assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);

III – merenda escolar;

IV – saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII da Sexta Diretriz, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde ou por entes a ela vinculados;

V – limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);

VI – preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes federativos e por entidades não governamentais;

VII – ações de assistência social não vinculadas diretamente a execução das ações e serviços referidos na Sexta Diretriz e não promovidas pelos órgãos de Saúde do SUS;

VIII – ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos que não os especificados na base de cálculo definida na primeira diretriz.

§ 1º No caso da União, os pagamentos de juros e amortizações decorrentes de operações de crédito, contratadas para custear ações e serviços públicos de saúde,

não integrarão o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido.

§ 2º No caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, as despesas com ações e serviços públicos de saúde financiadas com receitas oriundas de operações de crédito contratadas para essa finalidade não integrarão o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido, no exercício em que ocorrerem.

Dos Instrumentos de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Oitava Diretriz: Os dados constantes no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde – SIOPS, serão utilizados como referência para o acompanhamento, a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos vinculados em ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Os Tribunais de Contas, no exercício de suas atribuições constitucionais, poderão, a qualquer tempo, solicitar, aos órgãos responsáveis pela alimentação do sistema, retificações nos dados registrados pelo SIOPS.

Nona Diretriz: O Sistema de Informação Sobre Orçamentos Públicos em Saúde -SIOPS, criado pela Portaria Interministerial nº 1.163, de outubro de 2000, do Ministério da Saúde e da Procuradoria Geral da República, divulgará as informações relativas ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 29 aos demais órgãos de fiscalização e controle, tais como o Conselho Nacional de Saúde, os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, o Ministério Público Federal e Estadual, os Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, as Assembleias Legislativas, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras Municipais.

Décima Diretriz: Na hipótese de descumprimento da EC nº 29, a definição dos valores do exercício seguinte não será afetada; ou seja, os valores mínimos serão definidos tomando-se como referência os valores que teriam assegurado o pleno cumprimento da EC nº 29 no exercício anterior. Além disso, deverá haver uma suplementação orçamentária no exercício seguinte para compensar a perda identificada, sem prejuízo das sanções previstas na Constituição e na legislação. – **Humberto Costa**, Presidente do Conselho Nacional de Saúde.

Homologo a Resolução CNS nº 322, de 8 de maio de 2003, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991. – **Humberto Costa**, Ministro de Estado da Saúde.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O Projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, encaminho requerimento à Mesa para que, ouvido este Plenário, seja consignado nos Anais do Senado voto de pronto restabelecimento ao notável economista Edmar Bacha, submetido recentemente a intervenção cirúrgica no Hospital Samaritano, no Rio de Janeiro.

É despiendo dizer que Bacha foi um dos pais do Plano Real, ou seja, o País, como um todo, deve-lhe muito pela estabilidade econômica de que desfruta hoje.

Portanto, como seu amigo e admirador, ofereço essa proposta de homenagem do Senado a um grande homem público.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado pela ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tive oportunidade de participar hoje da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, mas ouvi pelo rádio as falas do Senador Flexa Ribeiro e a do Senador Fernando Collor.

A Comissão aprovou um requerimento do Senador Fernando Collor solicitando que o Brasil se empenhe na realização da Rio+20, ou seja, que possamos fazer a III Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente. Em seguida, ouvi um comentário do Senador Flexa Ribeiro dizendo que o Senador Arthur Virgílio teria lembrado ser muito oportuno que pudéssemos realizar a III Conferência na Amazônia. Os dados colocados são: dos 80 milhões de toneladas que as indústrias do Brasil jogam na atmosfera, a maior parte se deve às queimadas de florestas, especialmente na Amazônia. E vale salientar que as indústrias de Manaus não poluem; trata-se de uma indústria limpa.

Então, fazendo essa referência a V. Exª, aproveito a oportunidade para dizer que queria também subcrever esse requerimento. Rogo para que possamos aproveitar esse momento, realmente fazendo um excelente debate na nossa região, a fim de que haja uma integração cada vez maior para a solução dos graves problemas ambientais.

Fica aqui a minha referência, Sr. Presidente, agradecendo e parabenizando o Senador Fernando

Collor pelo requerimento e, é claro, a solicitação feita pelo Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa. (Pausa.)

O Senador Mão Santa já falou.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

S. Ex^a dispõe de dez minutos para proferir o seu pronunciamento.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje de manhã, na Comissão de Educação, foi aprovado, por sugestão minha, um voto de aplauso ao Presidente da República por ter lançado, Senador Mão Santa, o Projeto de Desenvolvimento da Educação.

Faço questão de dizer que a decisão do Presidente traz uma esperança de que a educação básica possa, de fato, voltar a ser ou começar a ser um tema importante para o Brasil.

Fiz questão de dizer, no momento em que sugeri esse voto de aplauso, que para mim esse projeto é ainda um pequeno começo. É um começo. Mas, de qualquer maneira, temos o Presidente da República falando que educação é fundamental depois de a gente ter visto todos estes resultados trágicos da educação brasileira.

Ao mesmo tempo, tomei conhecimento, pelos jornais, de que o Presidente, no dia em que lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação, solicitou que ex-Ministros colaborassem com sugestões, idéias e propostas relacionadas a como o Brasil pode dar um salto em educação.

E eu, obviamente, como uma dessas pessoas, não vou ter a menor dificuldade em apresentar as minhas sugestões. Tanto que pedi uma audiência ao Ministro Fernando Haddad, que me convidou para, amanhã, estar presente no seu gabinete e lhe entregar uma coleção de sugestões que nos permitam, de fato, fazer não um plano de desenvolvimento, mas aquilo que a gente precisa: uma revolução da educação.

Não vou hoje aqui listar as propostas que levarei, até por uma questão de delicadeza de não divulgar antes aquilo que só amanhã vou apresentar ao Ministro. Mas quero deixar claro a esta Casa que a intenção das propostas que levarei não tem por vista apenas dar pequenos

avanços na educação brasileira, mas realizar a revolução de que este País precisa na área da Educação.

Educação, Senador Jefferson Péres, é como vacina: você não pode avançar apenas aos pouquinhos e lentamente. Temos que dar um salto; depois, aí, uma evolução pequena. Mas se não dermos esse grande salto, como demos com a abolição da escravatura, com a Proclamação da República, não vamos conseguir fazer aquilo de que o Brasil precisa hoje.

Essa coleção de propostas, que são diversas, toca em todos os pontos relacionados à educação de base, não à educação superior. Tanto até que, sem querer entrar em detalhes, a primeiro é a que defendo há muitos anos, de que o Brasil só vai dar um salto em educação básica quando houver um ministério dedicado apenas à educação de base. A universidade pode, perfeitamente, ficar no Ministério de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, para não criarmos outro ministério, que já tem demais neste País.

Enquanto a gente não fizer isso, Senador Arthur Virgílio, não vai haver o grande salto, porque a força do ensino superior, junto ao Poder Público, inclusive nós aqui, é muito grande. Basta dizer que o Plano do Desenvolvimento Educacional que o Presidente lançou, e que faço aplausos, cuida também de ensino superior, e o ensino superior vai dominar.

Basta dizer que no dia do lançamento, segundo notícias de jornal, o público maior era de reitores. Não havia diretores de escola, não havia, quase, secretários estaduais ou municipais de educação básica. Eram reitores que ali estavam, porque eles tinham acesso ao poder, porque eles dominam, eles são importantes. Mas, na hora que disputam os mesmos recursos por estarem no mesmo Ministério, a educação de base fica reduzida.

Por isso, vou ter o prazer, como cidadão, de levar a minha sugestão amanhã ao Ministro Fernando Haddad. Não levo isso em nome do...

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Passo a palavra com o maior prazer ao Líder de meu Partido, dizendo apenas: não vou levar, Senador Jefferson Péres, em nome do meu Partido – e, aliás, o senhor é que é o Líder aqui, e o Presidente Lupi, em nível nacional –, sem nenhum compromisso, sem nenhuma discussão; nada. E até lembro que a primeira versão desse documento, que agora está mais completo, eu o entreguei ao Senador Renan Calheiros, Presidente desta Casa da qual eu faço parte.

Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Cristovam Buarque, meu companheiro de Partido, poucos políticos neste País, poucos, têm autoridade

para falar sobre educação como V. Ex^a, pelo que fez em seu Governo, pela sua pregação ao longo da vida como educador, como professor universitário, e pela bela campanha que fez na última eleição desfraldando essa bandeira. V. Ex^a foi um dos poucos que tiveram a percepção de que um dos grandes erros praticados pela sociedade brasileira, ao longo da nossa História, foi exatamente o descaso com a educação, o que nos custou muito caro. Os exemplos históricos, passados e contemporâneos, estão aí: todos os tigres asiáticos que nos ultrapassaram em 25 anos fizeram a revolução educacional. O Brasil, como dizia o grande saudoso Mario Henrique Simonsen, não é nem que gaste pouco em educação, gasta brutalmente mal. De forma que o felicito pela iniciativa na Comissão de Educação, pelo gesto elegante, apesar de suas discordâncias com o Governo, de não apenas fazer um voto de aplauso, mas também levar a sua contribuição. Meus parabéns.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Senador. Se a campanha teve o mérito, quero dizer que devemos em parte à presença do Vice-Presidente, que era o Senador Jefferson Péres.

Mas quero agora, Sr. Presidente, aproveitando até a presença do Senador Arthur Virgílio, dizer que, ontem, trouxe aqui um assunto ao qual esta Casa deve dedicar-se nas próximas semanas ou meses. Senador Arthur Virgílio, diz respeito ao projeto do álcool que vem aí, à relação desse projeto com países outros que não o Brasil.

Creio que já perdemos muitas oportunidades neste País. Perdemos a oportunidade na hora da descoberta, com a própria cana-de-açúcar; perdemos na hora do ouro, que serviu para financiar indústrias inglesas e a reconstrução de Lisboa; perdemos no café; perdemos na industrialização; e temo que a gente perca outra grande oportunidade de sermos a fonte de energia limpa, alternativa, porque, se não for bem feito...

Perguntei, ontem, aqui: o que vai acontecer com os plantadores de cana, depois que formos os fornecedores do álcool para os automóveis americanos? O que vai acontecer com as florestas brasileira? O que vai acontecer com os dólares que entrarão? O que vai acontecer com os rios onde vamos jogar os resíduos? É uma oportunidade que não podemos jogar fora, mas esta Casa precisa tomar isso nas suas mãos, porque temo que, na pressa, na busca de dólares, a gente até possa transformar-se numa Arábia Saudita.

Mas lembremos: a Arábia Saudita é um país em cima de um deserto. Nós estamos em cima de uma floresta. Não transformemos o Brasil num fornecedor de energia às custas das florestas, às custas dos trabalhadores. Os trabalhadores brasileiros não melhoraram em nada com o Proálcool criado – vamos reconhecer que foi uma das grandes coisas – durante o regime

militar do Governo do Presidente Geisel. Foi uma das grandes coisas, mas os trabalhadores canavieiros não se beneficiaram em nada; continuam bóias-frias. Não beneficiamos as florestas, não beneficiamos os rios, não beneficiamos a Nação brasileira.

Então, o Senado não pode ficar alheio. Na quinta-feira, vou propor, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Arthur Virgílio, uma audiência, ou até mais: um grupo do Plenário para acompanhar, a partir de agora, essa grande oportunidade brasileira.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Concede um aparte, Senador?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Com o maior prazer, fico satisfeito em que o Senador Arthur Virgílio tenha pedido um aparte, até antes de eu começar a falar desse assunto.

Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Cristovam Buarque, antes de mais nada, louvo V. Ex^a pelo gesto de grandeza humana. V. Ex^a passou pelos percalços que passou em relação ao Governo e, conseguiu, na hora do mérito da matéria educacional proposta pelo Governo, manter-se com uma distância que é própria de quem tem conteúdo humano para oferecer de dentro para fora. Sobre o álcool, digo, com muita tranquilidade de representante do Amazonas, que luto como um leão pela tevê digital no meu Estado. Temos direito a isso. Seria uma usurpação nos negar esse direito numa manobra congressual. Eu, por exemplo, não aspiro ao etanol no meu Estado. Não quero devastar floresta para produzir álcool, não. Entendo que isso deve ser trabalhado em áreas mais apropriadas ecologicamente, inclusive em outros lugares do País. Ou seja, se alguém disser que queremos tudo para nós, lá, digo que não. Tanto não quero que estou dizendo que não quero o etanol; tanto não quero que tenho o maior cuidado com tudo aquilo que possa arranhar a galinha dos ovos de ouro, que é a Floresta Amazônica. Ou seja, quero a biodiversidade bem explorada, de maneira sustentável, quero o aproveitamento correto de nossos recursos hídricos, quero o peixe em cativeiro para virar produto de exportação para valer, quero o turismo e o ecoturismo, que exigem a preservação da natureza. Ou seja, não quero o etanol para o Amazonas. E sei que o etanol vai, certamente, fazer a prosperidade deste País. Agora, para encerrar, tenho simpatia pelo Ministro Fernando Haddad. Parece-me uma pessoa um pouco distante dessa politicalha que estamos vendo aí, mas parece-me que o Governo, em relação ao etanol, tem a idéia de que basta termos a potencialidade, determos já uma boa tecnologia para o assunto estar resolvido. E não está. Outros países

vão concorrer conosco, outros países se adiantarão, se puderem, à nossa frente, na briga por esse lugar de Arábia Saudita. Então, que saibamos, primeiro, investir e ter pressa; segundo, escolher os locais exatos, numa divisão social do trabalho honesta, que leve em conta a ecologia, que leve em conta as necessidades e as possibilidades de cada região do País, para, ao fim e ao cabo, termos um conjunto brasileiro feliz, harmoniosamente feliz. A minha opinião é muito clara de que a minha terra não é para isso. O Amazonas não é para isso. O Amazonas quer, sim, a indústria não poluente e limpa da tevê digital. Portanto, eu digo: fiquem com o etanol os que quiserem e, por favor, compreendam que a tevê digital é nossa. Muito obrigado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito bem.

Eu gostaria de ouvir o Senador Sibá Machado, se ainda temos tempo, Sr. Presidente, e também o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a iniciou seu debate falando sobre a educação, mas chegou à segunda parte de seu pronunciamento discorrendo sobre um assunto que tem sido a tônica de nossas preocupações, ou seja, o relatório da ONU sobre o aquecimento global e tantas outras coisas que simultaneamente estão sendo tratadas hoje no âmbito do Congresso Nacional. Vejo uma grande preocupação de todos os Senadores e Senadoras com esse tema. Eu também tenho me preocupado com isso e tenho procurado visitar *in loco* uma série de experiências na área de bioenergia. Visitei as principais usinas de cana de São Paulo, as de *biodiesel* do Nordeste, algumas da área de dendê, no Pará, e assim por diante. Procurei conhecer o que tem de bom em cada uma delas para formular melhor meu pensamento sobre isso, e já tenho algumas convicções. É claro que, se os alemães, os japoneses e os americanos decidirem colocar um percentual, digamos, de 5% de mistura de álcool na gasolina deles, nós vamos precisar de uma área muito grande de terra para plantar cana para abastecê-los. Acredito que, em razão do volume de combustível que o mundo precisa, a cana-de-açúcar não é a solução. Ela pode ser parte da solução. A segunda preocupação é que não podemos fazer uma transformação de todos os terrenos agricultáveis do Brasil para produzir um produto só. Uma economia de uma nota só fica muito vulnerável. O que vi em São Paulo e em Ribeirão Preto é que a cana avançou sobre a área destinada à pecuária e à área destinada à laranja. Quanto ao boi, foi mais fácil resolver, porque foi confinado, até

melhorando a produtividade. No entanto, em relação à laranja, não. Então, já estou preocupado com isso e até solicitei uma audiência pública no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle junto com a de Agricultura e Reforma Agrária, para que possamos trabalhar sob o ponto de vista da economia, da tecnologia de ponta, como também das questões sociais, do trabalho, da distribuição de renda, da questão ambiental e do minizoneamento que o Brasil precisa ter para dizer para onde vai a cana-de-açúcar, outros cenários da nossa agricultura e assim por diante. Portanto, quero me irmanar a V. Ex^a. Acho que está mais do que na hora de manter acesa a chama do debate em todas as comissões que se fizerem necessárias no Senado Federal, para que possamos também, digamos assim, melhorar o ambiente das tomadas de decisão tanto no âmbito do governo quanto das empresas. Cumprimento mais uma vez V. Ex^a pela idéia.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador.

Ouçõ o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Também para cumprimentá-lo, Senador Cristovam Buarque, que, tendo sido Ministro da Educação e uma pessoa tão dedicada a este tema, no seu pronunciamento reconhece os esforços do Presidente Lula e do Ministro Fernando Haddad. Toma, então, uma atitude de grandeza, e certamente V. Ex^a estará contribuindo para que o plano do Ministro Fernando Haddad receba ainda melhor as suas sugestões de aperfeiçoamento do programa a tantos itens que, de alguma maneira, estão muito condizentes com as proposições que V. Ex^a tem insistentemente colocado aqui no Senado Federal e, sobretudo, com vistas a mais completa erradicação do analfabetismo. E pudemos ver nas medidas anunciadas que há um esforço para atacar fundo esse problema e tantos outros. Destaco o fato da possível expansão do Bolsa-Família, para que as famílias com jovens de 16 a 18 anos possam também estar contempladas de maneira consistente com o que muitas vezes V. Ex^a aqui tem proposto. Então, quero cumprimentá-lo também por esta iniciativa de propor um melhor debate relativamente ao que vai ocorrer com esse entendimento do Presidente Lula com outros países de uma maneira multilateral, com vistas até ao etanol, ao álcool e assim por diante. Meus cumprimentos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

Sr. Presidente, encerro meu pronunciamento, agradecendo-lhe pela sua gentileza e deixando claro que este tema do etanol virá aqui muitas vezes, porque, ou nós cuidamos dessa oportunidade que o Brasil está

tendo outra vez, ou vamos, mais uma vez, desperdiçar uma chance que a natureza nos deu.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Saudamos o retorno do Senador Antonio Carlos Magalhães que, coincidentemente, chega na sua hora de falar. Se desejar fazer uso da palavra neste momento, V. Ex^a terá a palavra.

Ficamos felizes com o retorno do Senador Antonio Carlos Magalhães e desejamos sempre a boa saúde a S. Ex^a.

S. Ex^a tem a palavra por dez minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, devo dizer a V. Ex^a e aos Srs. Senadores que é muito bom estar aqui, nesta tribuna, falando aos senhores e ao Brasil.

Venho aqui agradecer.

Antes de tudo e de todos, agradecer a Deus pelas infinitas graças com que Ele sempre me distinguiu. Nos bons e maus momentos da minha vida, Ele jamais me abandonou.

Ao agradecer aos profissionais de saúde – médicos e enfermeiros – que me atenderam nesses dias, quero agradecer especialmente aos daqui do Senado, que me atenderam com discrição e competência; aos excepcionais profissionais do Incor – Incor que tem de viver cada vez mais e que o Governo não pode de modo algum desprezar –, à frente dos quais estiveram os Drs. David Uip, Roberto Kalil e José Otávio Costa; agradecer aos amigos pessoais, fraternos, Dr. Jorge Pereira e Dr. César Araújo, que não hesitaram em se deslocar para São Paulo, e a uma figura notável de Brasília e do Brasil, que é a querida Dr^a Valéria Guimarães.

Sr. Presidente, é impossível não ser tomado pelo sentimento de gratidão. Tantos se solidarizaram comigo: amigos, colegas, adversários, correligionários e pessoas do povo.

Agradeço os telefonemas, as visitas, os bilhetes, as mensagens de otimismo que me chegaram e que me encorajaram e deram forças para curar-me logo.

Desta Casa, a solidariedade foi praticamente unânime. Não tenho palavras para agradecer aos meus colegas de todos os partidos, que se manifestaram por telefone ou que pessoalmente foram ao Incor, como foi o caso de vários Srs. Senadores, entre os quais desejo citar o Senador Suplicy, sempre com sua notável educação, e o Senador Mercadante.

Quero também agradecer a acolhida e a gentileza do Governador de São Paulo José Serra, que também esteve ao meu lado, e do Prefeito Kassab.

Agradeço ao Presidente Lula, de cujo governo tenho divergido, algumas vezes de forma contundente, e que me honrou com a sua presença e com a sua solidarie-

dade. Foi um gesto de civilidade política e, sobretudo, de generosidade, o que me faz agradecer aqui de público e pessoalmente, o que farei no Palácio do Planalto.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Peço o aparte exatamente neste ponto, Senador Antonio Carlos Magalhães, para dizer que naquele dia, no sábado de manhã, juntamente com a sua esposa Marisa, o Presidente fez exames no Incor. Apesar de estar acompanhando os procedimentos e de saber que V. Ex^a estava no hospital, quero lhe dizer que eu não falei com o Presidente, mas torci para que Sua Excelência acabasse fazendo esse gesto que achei tão importante, o que tive oportunidade de comentar com V. Ex^a naquela mesma tarde quando o visitei. Sabe V. Ex^a que muitas vezes acompanhei seus pronunciamentos com atenção, pronunciamentos em que, por vezes, como V. Ex^a bem descreve, V. Ex^a foi contundente, por vezes usou de adjetivos duros para com o Presidente em diversos aspectos. Comentei com V. Ex^a que me impressiona a maneira como o Presidente Lula acompanha o que se passa aqui no Senado, pois nas vezes em que o encontro ou tenho oportunidade de estar com Sua Excelência em uma viagem, digamos quando me convida para acompanhá-lo no trecho Brasília/São Paulo, sempre comenta o que se passa aqui, inclusive as palavras de V. Ex^a. Eu por vezes lhe disse, Senador Antonio Carlos Magalhães, que o Presidente presta atenção a suas palavras. Por isso, na minha avaliação, na medida em que V. Ex^a puder ter uma atitude de construção, de respeito para com o Presidente, V. Ex^a estará sendo mais eficaz no propósito que tem. Muitas vezes as suas palavras são de alerta ao Presidente para que corrija passos e reveja situações.

Mas o que quero registrar aqui é que achei muito positivo o gesto do Presidente Lula de lhe visitar e de lhe dizer as palavras que V. Ex^a mesmo me relatou, manifestação que V. Ex^a depois avaliou, como aqui registra, como um gesto muito positivo. Tenho a convicção de que esse gesto vai melhorar a relação entre o Executivo e o Congresso Nacional. Era isso o que gostaria de deixar registrado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Eu agradeço a V. Ex^a por suas palavras e por seu pensamento em relação à visita do Presidente Lula. Agora, quanto à contundência, eu acho que não devo mudar. Sabe por quê? Porque pessoas que já disseram coisas muito piores do Presidente da República hoje são ministros de Estado nomeados, foram agora aproveitados nos ministérios. Portanto, evidentemente, essa parte fica fora do contexto.

Mas quero agradecer também ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que foi muito atencioso comigo, que me levou palavras de incentivo e de coragem. Tratamos, inclusive, de assuntos políticos sérios. Acho que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é uma figura que não pode, de jeito algum, ser desprezada na vida pública brasileira. E digo isso não apenas por ser ele o intelectual que é, mas pelos pensamentos que tem apresentado ao Brasil.

Meu muito obrigado a cada amigo que me fez chegar uma palavra de carinho e otimismo.

Em especial quero agradecer aos brasileiros que, de todo o país, me mandaram cartas, telegramas e e-mails desejando-me rápido restabelecimento.

A recompensa de quem é solidário é ver, no semblante do outro, a felicidade e o conforto.

Por isso, a todos vocês que me foram solidários, quero dizer que estou muito feliz por estar aqui, porque esta Casa me faz falta. Os senhores podem ter demonstrado saudade de mim, mas eu estava muito mais saudoso dos senhores lá no leito. Acostumei-me nesta Casa a fazer de cada colega um amigo, independentemente da cor e da ideologia partidária.

Perdoe-me, Sr. Presidente, perdoem-me alguns colegas, mas a minha vinda à tribuna hoje não teria sentido se eu não dissesse ou não tratasse de um assunto de política. Quero fazer uma avaliação, ainda muito breve, preliminar...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me um aparte antes disso, Senador?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Queria, precisamente, me reportar ao episódio dessa sua, graças a Deus, curta enfermidade. Soube que V. Ex^a estava hospitalizado em um centro de tratamento intensivo e me apressei em ligar para lá. V. Ex^a atendeu ao telefone. Tomei um susto positivo, pois ao atender ao telefone, percebi na sua determinação, na sua disciplina, na sua vontade de viver, na sua coragem pessoal por todos decantada, que a porta de saída seria por ali. E V. Ex^a, dentro de pouco tempo, retorna ao Parlamento. Vou dizer como eu o vejo, a V. Ex^a, que foi Prefeito, Governador, Ministro. Eu o vejo basicamente como um homem do Parlamento. O polemista, o homem de posições fortes, firmes, aquele com o qual se concorda ou discorda, até porque é muito fácil se concordar ou discordar de uma pessoa que expõe as idéias com a clareza com que V. Ex^a o faz. O fato é que V. Ex^a foi extremamente lúcido ao deixar bem claro as suas posições, sem deixar de reconhecer a grandeza do gesto do Presidente da República. Eu, que concordo com V. Ex^a quando exalta as qualidades intelectuais,

a postura do Presidente Fernando Henrique que, sem dúvida alguma, para mim, é de longe o Presidente da República mais preparado que já passou por este País; e a história vai fazer justiça a ele, é questão de tempo, não precisa ser em vida sequer. Serão os historiadores que flagram o hoje escrevendo no amanhã. Mas quero também dizer à Casa uma receita caseira que lhe passei. Disse: para V. Ex^a terminar rapidamente esse tratamento e sair do hospital com brevidade, V. Ex^a poderia armar duas ou três polêmicas, pois sei que isso lhe faria bem à saúde. Enquanto estiver alguém com quem porfiar, com quem lutar, V. Ex^a será, realmente, muito duro na queda. Mas o fato é que estamos todos felizes com o seu retorno. Se V. Ex^a estava saudoso, eu lhe digo que esta Casa não é a mesma sem a sua experiência, que muitas vezes é farol, e sem a capacidade de acertar e errar com ardor, com paixão; a Casa também não era a mesma. Muito obrigado. Ouço agora a outra parte do seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Eu é que agradeço a V. Ex^a mais uma prova de generosidade e de amizade. Devo dizer que, com o seu telefonema, dos primeiros, pude sentir pulsar melhor o coração depois que falei com V. Ex^a.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Antonio Carlos, quero fazer minhas as palavras do Senador Arthur Virgílio – em parte, é claro – e dizer que me sinto representado na visita feita pelo Presidente Lula, pelo Senador Eduardo Suplicy, pelo Senador Aloizio Mercadante e pelos demais que puderam lhe visitar pessoalmente ou aos que puderam conversar ao telefone. Tentei por duas vezes, mas não consegui. Digo o que já disse em uma oportunidade aqui: V. Ex^a é uma voz que é ouvida. Embora interpretada de diversas maneiras, é muito ouvida. É claro que qualifica o debate nesta Casa, e muito, e impõe, principalmente a mim, um aprendizado. Estamos aos cuidados de aprender com quem sabe. Discordo na essência, mas aprendo o estilo, o método, a forma de agir politicamente nas coisas. É um professor nato e, portanto, nos dias de ausência aqui, todos nós sentimos a sua falta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Sibá. Hoje nós temos uma grande amizade – eu com V. Ex^a –, de modo que eu fico muito feliz com seu aparte.

A Sr^a Kátia Abreu (PFL – TO) – Senador, se me permite.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não, Senadora.

A Sr^a Kátia Abreu (PFL – TO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, eu também gostaria, em nome do nosso Partido, o PFL, Partido da Frente Liberal, futuro Partido Democrata, em nome do nosso Líder, José

Agripino, que se faz ausente em viagem ao exterior, de dar-lhe as boas-vindas, falar da nossa satisfação e da nossa alegria em vê-lo novamente no nosso convívio, V. Ex^a que nos traz tanta experiência, tanta alegria. Mesmo nos debates mais acirrados e mais brandos a sua presença sempre é forte e muito importante. Quero aqui registrar, então, a felicidade de todos nós, tanto da Câmara quanto do Senado, do seu Partido, o nosso Partido PFL. Obrigada.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, querida Senadora que hoje fala pela Liderança com todo o poder da sua força política e do seu carisma.

Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Antonio Carlos Magalhães, nós já estávamos realmente com saudades da sua presença sempre muito ativa e de suas críticas bem-humoradas, nem sempre sutis como os mineiros gostam, às vezes diretas. Mas a sua presença aqui, sem dúvida nenhuma, faz muita falta. Eu quero, então, saudar sua volta. Que Deus o ilumine para que continue a trabalhar pelo Brasil como sempre trabalhou.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Eduardo Azeredo. Nós temos um relacionamento tão íntimo e tão completo que fico muito feliz com suas palavras em nome do seu Partido também, como o Arthur Virgílio já falou, e da sua terra, Minas, de Eduardo Azeredo e Aécio, Minas de Tancredo e Juscelino.

Ouçõ o aparte do Senador Wellington.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Antonio Carlos Magalhães, também quero saudá-lo. Estava com uma saudade tremenda de V. Ex^a. Realmente, naquele dia em que V. Ex^a estava na Presidência da CCJ, até achei V. Ex^a um pouco abatido e perguntei ao Senador César Borges: Senador César Borges, o que está havendo com o Senador Antonio Carlos Magalhães? S. Ex^a respondeu: “Ele está um pouco gripado, mas vai melhorar”. V. Ex^a foi fazer o exame, teve o diagnóstico, graças a Deus, rapidamente e está curado. Acredito que tenha curado mais quando voltou à Bahia. Voltando ao seu Estado, as forças ressurgem, e V. Ex^a retorna. O quadro de V. Ex^a na tribuna está sempre na minha memória e ficará para sempre. Reforço a felicidade de tê-lo outra vez nesta Casa, como bem disse o Senador Sibá Machado, para aprendermos um pouco com as aulas que V. Ex^a nos dá, como Oposição neste momento. Quem sabe, um dia, pode ser Situação. O mais importante, Senador Antonio Carlos Magalhães, e que gosto muito nesta Casa: embora os Senadores tenham posições contrárias, como até mesmo o Presidente, a educação, o afeto e o respeito entre os Poderes e os grandes políticos acontecem. É o respeito do Presidente Lula ao visitá-lo e é o respeito de

V. Ex^a pelo Presidente Lula que fez com que V. Ex^a viesse aqui agradecer a Sua Excelência a visita. Isso é que é bonito nesta relação. Tenho certeza de que amanhã V. Ex^a subirá à tribuna e colocará sua posição bem forte. Isso não mudará nada porque o respeito continuará existindo. Parabéns pela sua volta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, prezado colega e amigo.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte? Estou bem distante, mas bem perto de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Estou vendo-o e durante todo o tempo tomei conhecimento do seu interesse.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Antonio Carlos Magalhães, nesta Casa, V. Ex^a tem-se pontificado, acima de tudo, por posições firmes e bem claras. Posso ter discordância no jeito e na forma de fazer as coisas, mas concordo com a celeridade e com a seriedade com que V. Ex^a conduz a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; ali nenhum projeto vai à gaveta. Os grandes projetos que estão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania recebem tratamento adequado, porque, com mão firme e sempre pensando no bem-estar do povo brasileiro, V. Ex^a coloca em votação todas as matérias importantes. Vê-lo voltar a esta Casa de forma tão alegre e saudável me traz muita alegria e felicidade.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Obrigado.

Ouçõ o colega.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, que bom tê-lo de volta! Repito: que bom tê-lo de volta! Sou um Senador que tem pouco tempo nesta Casa – apenas alguns meses –, mas quero dizer que já era seu fã antes de aqui chegar. E lhe disse isso quando falei com V. Ex^a pela primeira vez. Essa simpatia se fortaleceu ao conhecê-lo pessoalmente e perceber seu caráter. Quero repetir o que muitos disseram: estou aqui para aprender com V. Ex^a. Quero ratificar, mais uma vez, a admiração que tenho por V. Ex^a. Parabéns pelo que é. Que Deus continue iluminando-o e dando-lhe forças para continuar sua vida com a sua família! Parabéns, Senador!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado. V. Ex^a, desde o seu primeiro discurso nesta tribuna, abordou temas do maior interesse nacional, que me fizeram logo apartear-lo, solidário com as suas palavras, que realmente defendiam não só o seu Estado mas também o País.

Muito obrigado a V. Ex^a.

Ouçõ o Senador Joaquim Roriz.

O Sr. Joaquim Roriz (PMDB – DF) – Senador Antonio Carlos Magalhães, o seu retorno a esta Casa nos traz alegria e, sobretudo, segurança. V. Ex^a é um homem sensato, seguro e, sobretudo, um homem corajoso. É um homem de personalidade forte, mas, acima de tudo, amável. V. Ex^a, ao retornar a esta Casa, traz, como disse, muita satisfação a todos nós. Quero desejar muita saúde a V. Ex^a e que Deus o ilumine sempre. Parabéns!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Roriz. O trabalho que V. Ex^a realizou, e realiza, em Brasília o credencia a estar nesta Casa, no lugar em que se encontra.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Ouço o Senador Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Antonio Carlos, V. Ex^a retorna a esta Casa, mas a sua ausência, nesses poucos dias que V. Ex^a reservou para tratar da saúde, não interrompeu os seus trabalhos. Na condição de Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tomei a liberdade de ligar para V. Ex^a, a fim de indagar qual a postura que deveria tomar acerca de um dos mais importantes projetos em tramitação naquele órgão do Senado, já que, segundo a tradição ali existente, quando o autor está ausente, por respeito e deferência a ele, a matéria é retirada de pauta até que ele retorne. Quando liguei para saber qual a sua orientação, V. Ex^a disse taxativamente que não devia haver interrupção, porque V. Ex^a tinha um compromisso com a sociedade brasileira no sentido de dotar o ordenamento jurídico de normas capazes de colocar fim a essa escalada de violência e que V. Ex^a não se julgava no direito de adiar um trabalho que estava sendo conduzido por aquela Comissão. Então, a matéria foi submetida à apreciação, votada e aprovada. Portanto, V. Ex^a se ausentou de uma reunião, mas o trabalho de V. Ex^a foi executado por todos os seus companheiros de Comissão. Quero lhe dizer que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, todos, indistintamente, estavam torcendo para o seu retorno com saúde, como V. Ex^a vem. Parabéns a V. Ex^a! Seja bem-vindo, para ajudar a construir este País como todos nós desejamos. A alegria de V. Ex^a é a alegria de seus parceiros de trabalho na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sou grato a V. Ex^a, que realmente me fez consultas, eu diria, até desnecessárias, pelo valor de V. Ex^a, que presidiu a Comissão muito bem. Todos aplaudiram a maneira como conseguiu a aprovação de projetos da maior importância para o Brasil. Eu é que agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Epitácio Cafeteira (Bloco/PTB – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não, querido Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira (Bloco/PTB – MA) – Em vez de lhe dar parabéns pelo retorno, parabenizo esta Casa por ter ACM de volta. Para mim, foi uma grande alegria quando, ao tentar localizá-lo no Incor – eu o imaginava na UTI –, vi que V. Ex^a atendia ao telefone. Então, percebi que tinha ultrapassado o Rubicão e íamos tê-lo de volta a esta Casa. A minha satisfação é grande por vê-lo novamente entre nós.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Cafeteira.

Ouço o Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Presidente Antonio Carlos Magalhães, é claro que existe uma dose de emoção ao vê-lo firme, tranquilo. Já soube que, ontem, usou dos microfones desta Casa, com esse semblante praticamente abençoado por Deus. Fui ao Incor, mais de uma vez, visitá-lo. Com muito entusiasmo, saía de lá, vendo a força interior de V. Ex^a e o desejo de continuar trabalhando em prol do País. É com muita alegria, com muita vontade de abraçá-lo que o saúdo neste momento tão importante para a Nação brasileira.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a, que foi um fraternal amigo, indo todos os dias ao Incor para me ver. Aquilo me fazia bem, não só pela bondade de V. Ex^a, mas sobretudo pelo seu caráter, que ninguém tem dúvida de que é excepcional. V. Ex^a foi muito generoso com o seu colega e amigo de todos os tempos.

A Sra. Lúcia Vânia (PSDB – GO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

A Sra. Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, quero associar-me aos nossos colegas e desejar a V. Ex^a muita saúde, muita disposição, que V. Ex^a sempre tem demonstrado nesta Casa. Hoje, fiquei muito feliz, porque, embora tendo ficado acamado por vários dias, V. Ex^a participou de uma importante reunião em favor da votação dos vetos da Sudam e da Sudene. E, com sua costumeira veemência, V. Ex^a enriqueceu a nossa reunião com sua experiência, com sua determinação e, acima de tudo, com a voz que, constantemente, é ouvida nesta Casa. O meu abraço, o meu carinho, e que V. Ex^a continue cada vez mais saudável.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, minha querida Senadora Lúcia Vânia, sempre tão generosa com o seu colega e amigo.

Concedo um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti; e, em seguida, ao Senador João Tenório.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Antonio Carlos Magalhães, quero associar-me à solidariedade de todos os colegas que já se manifestaram e dizer da minha satisfação de vê-lo recuperado. Como médico, vejo que rápida e prontamente V. Ex^a se recuperou, já tendo participado da reunião hoje de manhã, como salientou a Senadora Lúcia Vânia. V. Ex^a realmente vem abrilhantar os trabalhos desta Casa e nos guiar com a sua coragem, o seu destemor. V. Ex^a sempre foi um norte para todos nós que queremos fazer desta realmente uma Casa de lutas, com uma coragem firme como a de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço-lhe, Senador Mozarildo, essas palavras tão lisonjeiras, porque V. Ex^a tem experiência inclusive em nossa profissão, mas, sobretudo, porque V. Ex^a representa muito bem aquela área do Brasil, que é o Norte do País. Muito obrigado.

Senador João Tenório, ouço V. Ex^a.

O Sr. João Tenório (PSDB – AL) – Senador Antonio Carlos, o seu retorno, fica muito claro, proporciona uma alegria muito grande a esta Casa. Mas eu diria que o seu retorno proporciona também outro sentimento: tranquilidade de todo o Brasil, porquanto vê recuperada plenamente uma das suas maiores lideranças, um bastião na defesa recorrente dos temas de ética que tanto abalaram o País nos últimos tempos. Então, o seu retorno proporciona essa tranquilidade também ao País, esse reconhecimento da Nação. E, no que diz respeito à sua queridíssima Bahia, tenho certeza de que proporcionou uma grande festa o seu retorno, principalmente nesta tarde, quando demonstra o seu vigor e a sua saúde no retorno a esta Casa. Obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço muito as palavras do nosso colega Senador João Tenório, que representa tão bem o Estado de Alagoas, nosso vizinho querido, e que sabe que nós, baianos e alagoanos, sempre estamos juntos em tudo que for do interesse do País.

Acredito, Sr. Presidente, que alguns vão...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador Antonio Carlos Magalhães...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sim, Senador Fernando Collor, pois não.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador Antonio Carlos Magalhães, é uma alegria muito grande revê-lo aqui, entre nós, esbanjando saúde e fortaleza, com a mesma determinação e com o mesmo vigor que todos nós, sobretudo seus amigos, aprendemos a vê-lo e, assim, a admirá-lo. V. Ex^a é um exemplo de homem público correto, amigo, coerente com as suas idéias, arrostando todas as conseqüências, quaisquer que sejam, para defender seus pontos de vista e para estar de acordo

com os compromissos assumidos e com as amizades que o senhor, ao longo de toda a sua trajetória, tão bem soube semear. Eu sou um daqueles que foi brindado com a generosidade do seu coração e com a grandeza do seu espírito. V. Ex^a, num momento crucial da minha vida política, esteve ao nosso lado, determinado e coerente, como disse, e, junto ao senhor, o nosso querido e inesquecível Deputado Luís Eduardo Magalhães. Portanto, Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, quero dizer a V. Ex^a que fico muito alegre, muito feliz de vê-lo bem disposto, de vê-lo pronto para a retomada da sua ação política, e tenho certeza de que todo o Senado se regozija com a sua volta à lide política. Parabéns, Senador Antonio Carlos! É uma alegria revê-lo.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Meu caro Senador, ex-Presidente da República, Fernando Collor, eu estava realmente muito interessado em vê-lo. Vejo aqui V. Ex^a com o vigor de sempre, mas eu estava interessado em vê-lo para agradecer as palavras que proferiu em relação a Luís Eduardo Magalhães em seu último discurso. Comoveu-me bastante. Isso talvez tenha me ajudado também a me curar tão rápido. Muito obrigado a V. Ex^a.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (PFL – RN) – Senador Antonio Carlos, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não, minha querida Senadora e colega.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (PFL – RN) – Senador Antonio Carlos, eu também gostaria de expressar a nossa alegria em tê-lo novamente no nosso convívio. Eu acho que já é uma redundância, porque todo o Senado, toda esta Casa já tem expressado o mesmo sentimento. Mas a alegria maior é porque a presença do senhor nos traz a palavra da experiência, o conselho nas horas difíceis, esse sentimento do brasileiro que enfrenta todas as adversidades, todos os obstáculos em busca de poder contribuir, com a sua força, com a sua luta, com a sua experiência, com o seu amor, para o bem do nosso Brasil. Nós temos muito a aprender com o senhor, e estou muito feliz de estar aqui e poder estar ao seu lado no Senado, aprendendo sempre mais com a sua inteligência e com a sua história.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a vem do Rio Grande do Norte para nos ensinar muita coisa, e temos visto isso nas reuniões do nosso Partido. V. Ex^a tem honrado o mandato que o povo do Rio Grande do Norte lhe conferiu e já é, sem dúvida, uma pessoa acreditada na Casa.

Concedo um aparte ao Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Antonio Carlos, no momento em que V. Ex^a é festejado pelos seus Pares, todos regozijados pela sua presença, pelo seu retorno, com essa determinação e com

essa vibração que são próprias de V. Ex^a, eu gostaria apenas de dar-lhe o testemunho de que, na semana em que não esteve aqui, aqueles sabedores da nossa proximidade me interceptavam a todo momento querendo notícias. Invariavelmente, os Senadores perguntavam: “Como está o Senador Antonio Carlos?” Felizmente, eu pude dar boas notícias, de que V. Ex^a estava em plena recuperação. E aí está o nosso Senador Antonio Carlos. É com muito prazer que temos V. Ex^a aqui para continuar essa luta pelo Brasil que há tanto tempo V. Ex^a enceta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – A nossa fraternidade, Senador César Borges, faz-me dirigir a V. Ex^a um agradecimento pelo seu interesse, demonstrado a cada hora, pelo meu retorno e, sobretudo, pela amizade que une as nossas famílias. Para mim, é extremamente valioso o depoimento de V. Ex^a.

Concedo um aparte ao Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Antonio Carlos, infelizmente não pude falar com V. Ex^a no seu leito de hospital, mas não poderia deixar de manifestar meu regozijo pelo seu restabelecimento, pelo seu retorno a esta Casa. V. Ex^a, para não lhe fazer outros elogios, Senador Antonio Carlos, tem a marca da autenticidade. V. Ex^a é um homem afirmativo, que não engana. É o que é, e isso é muito raro na crise de caráter que este País vive hoje. De forma que é do fundo do coração que eu digo que vejo com muita alegria mesmo o seu retorno.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres. V. Ex^a, com sua capacidade de jurista, de intelectual, é das figuras maiores que esta Casa tem, e a sua palavra, assim dirigida ao seu colega e amigo, traz muita satisfação.

Muito obrigado a V. Ex^a.

Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Senador Antonio Carlos, eu também gostaria de somar a minha voz à de todos os que falaram aqui, felizes e satisfeitos pelo restabelecimento de V. Ex^a, e de dizer que acompanhei a sua recuperação de perto. Não telefonei porque acho que o que menos V. Ex^a precisava era ficar dizendo no telefone que estava bem, que ia ficar bem, porque com o espírito combativo, com a coragem, com a forma de encarar a vida que V. Ex^a tem, tínhamos certeza de que V. Ex^a venceria mais esse desafio. Não seria isso que iria abatê-lo. Então, ficamos felizes com o seu retorno, porque temos uma imensidão de coisas a tratar. V. Ex^a tem uma participação fundamental no enfrentamento dos problemas, dos desafios, das mudanças que temos que fazer no País, quer comandando a CCJ, quer atuando neste plenário, inclusive sendo contundente e dando mais trabalho à Liderança do Governo. Mas fico

feliz de ver V. Ex^a aqui, exatamente com essa forma carinhosa de ser, muitas vezes duro, mas sempre fraterno, sempre leal e sempre em defesa do País. Meus parabéns! É muito bom tê-lo de volta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado a V. Ex^a pelas palavras. Sempre estarei aqui para ajudar o Governo nas coisas certas e combatê-lo nas coisas que julgo erradas, embora o Governo as julgue certas. Muito obrigado a V. Ex^a.

Meu amigo José Maranhão.

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – Quero dizer da minha alegria e da minha satisfação em tê-lo de volta a esta Casa e a esta tribuna e, com certeza, nas lutas que vão se desenvolver ao longo de toda esta Legislatura. Tenho acompanhado, sempre com muito respeito, a atuação de V. Ex^a. Nem sempre posso concordar com suas idéias, mas tenho um respeito profundo pela forma autêntica e verdadeira com que defende todos os seus pontos de vista, sempre com muita coragem, o que é muito raro nos dias de hoje: homens de coragem, homens coerentes. Então, quero lhe dizer, Senador Antonio Carlos Magalhães, que todos estamos felizes, porque esta Casa, agora que V. Ex^a voltou, está plenamente composta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador José Maranhão. V. Ex^a, que é um grande Senador, um homem de muito valor, trazendo a sua voz de alegria pelo meu retorno, conforta bastante o meu coração.

Mas, Sr. Presidente, não posso deixar de tratar de um assunto político.

Quero fazer uma avaliação. Talvez muitos achassem, e eu também acho, que essa não seria a hora – outro dia, não hoje – de fazer uma avaliação maior da reforma ministerial que se encontra ainda em curso. É forçoso reconhecer que essa reforma desfalca ainda mais o Governo.

O Ministro Márcio Thomaz Bastos fará muita falta. Por mais que apareça falando o seu substituto, ele jamais substituirá o Ministro Márcio Thomaz Bastos, que foi uma figura importante na Administração Pública do Brasil. Também faz falta o hoje Deputado e ex-Governador Ciro Gomes no Ministério da Integração Nacional. Embora tivéssemos pontos de vista diferentes em relação ao São Francisco, sempre respeitei a honestidade e a seriedade que, infelizmente, nem sempre é levada em conta pelo atual Governo. Contudo, devo reconhecer que ausências como essas, ou seja, como a de Thomaz Bastos e de Ciro, diminuem ainda mais a capacidade técnica e, é preciso que se diga, a credibilidade do Governo.

Não era essa a reforma esperada; afinal, o Presidente afirmou que se sente à vontade e sem pressões para decidir. Ainda bem que, inexplicavelmente, ele desperdiçou

uma das chances de ouro para montar uma equipe que viabilizasse a pregação que o levou à eleição e, agora, à reeleição com a diferença de votos muito grande.

O Presidente estava com a autoridade – e tem a autoridade – que lhe deu o povo de fazer um ministério que honrasse não só a ele, mas também ao País, sem se entregar a partido algum. Maioria se consegue pelo trabalho e pela eficiência, e não pelo número. Um número é apenas um número. Daí por que isso não vai dar certo em tempo. Por que não vai dar certo? Não vejo aqui o meu amigo Tião Viana para dizer a ele que o Partido do Presidente ficou subjugado à vontade do Sr. Michel Temer, que, aliás, foi nosso correligionário na campanha presidencial. Tenho que dizer isso. O Presidente do PMDB apoiou nosso candidato. De maneira que essa força toda com que aparece não sei se é boa para o Presidente da República.

Lamento que o Presidente tenha abdicado de suas próprias palavras em favor de nomes que lhe foram impostos por uma coligação que tenho sérias dúvidas se será benéfica ao País.

Por fim, quero dizer à Bahia, aos senhores da minha querida Bahia, e ao Brasil que, enquanto eu tiver forças e saúde, permanecerei firme na defesa do País e dos brasileiros e sempre grato. Não esquecerei a solidariedade dos meus colegas desta Casa, que realmente foram os médicos maiores para o restabelecimento da minha saúde. O apoio unânime que tive desta Casa foi para mim muito importante, Sr. Presidente; daí por que quero agradecer e abraçar a todos.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Antonio Carlos Magalhães, nesta Casa V. Ex^a recebeu uma manifestação de apreço, mas sou testemunha de que ninguém a traduziu melhor do que a Senadora Patrícia Saboya Gomes. Estava por acaso ao lado dela, quando ela lhe deu um beijo, traduzindo a pureza do sentimento de todo o Brasil por V. Ex^a. Eu daria a minha manifestação com Deus. Onde está Crivella? Está escrito que Deus escolhe os seus dando-lhes uma vida longa, permitindo-lhes que, nessa longevidade, exerçam sua profissão com grandeza e dignidade. V. Ex^a é esse escolhido de Deus.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado. O aparte de V. Ex^a é sempre bem-vindo, porque V. Ex^a, hoje, é uma das figuras mais queridas desta Casa.

Sr. Presidente, como estou tão feliz e alegre de estar aqui na companhia de V. Ex^a e dos meus companheiros, quero agradecer a tolerância de V. Ex^a dando-me tempo suficiente para dizer a todos, de coração a coração: muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente,

te, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB.) – Senador Antonio Carlos Magalhães, em nome da Mesa Diretora, parabenizo V. Ex^a pelo restabelecimento de sua saúde. Desejamos a V. Ex^a bastante saúde, para continuar sendo o Parlamentar com quem esta Casa se acostumou.

Parabéns! Muita saúde a V. Ex^a!

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senadora.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de me inscrever como Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – V. Ex^a está inscrita como Líder e, se quiser usar da tribuna, tem a palavra.

Em seguida, Senador Marco Maciel; Senador Cícero Lucena; Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a, Senador Suplicy, tem a palavra por dez minutos.

A SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Efraim Morais, a exemplo do Senador Cristovam Buarque, que enalteceu nesta tarde a iniciativa do Presidente da República e do Ministro da Educação, Fernando Haddad, e pelo fato de eu estar na semana passada na África do Sul, na Cidade do Cabo, participando da Conferência Anual da Rede Parlamentar dos Países Membros do Banco Mundial, tema de que tratarei amanhã, gostaria aqui de enaltecer a iniciativa do Presidente e do Ministro da Educação, que apresentaram o Plano de Desenvolvimento da Educação, na semana passada, com iniciativas que merecem inteiramente o nosso apoio:

1. Criação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, que variará de zero a dez. Com base nesse indicador o Governo passará a selecionar os municípios que receberão recursos adicionais da União e assistência técnica adicional, uma medida importante no sentido de estimular os diversos municípios brasileiros a se aprimorarem no que diz respeito ao desenvolvimento da educação básica;
2. Envio ao Congresso projeto de lei que estabelece um piso salarial nacional para os professores do ensino básico. Certamente uma medida que visa assegurar maior atenção de todos os professores do ensino básico para com as crianças e estudantes brasileiros;
3. Implementação do Programa Pró-infância para destinar recursos federais para construção de

creches e pré-escolas. Uma medida que leva em conta a iniciativa tão enaltecida na legislatura passada por inúmeros Senadores e Senadoras, dentre as quais a Senadora Heloísa Helena, que sempre considerou importante estender recursos para que creches e pré-escolas pudessem assegurar a melhoria do ensino para crianças, especialmente as de maior dificuldade por sua origem humilde em nosso País;

4. Investimento em formação continuada de professores. Todos os professores passariam a ter um vínculo com uma universidade, principal responsável pelos cursos.

Uma iniciativa altamente saudável que deve estar sendo a preocupação fundamental de cada professor. Eu mesmo, que sou professor na Fundação Getúlio Vargas desde 1966, há 41 anos, portanto, sempre avalei como fundamental que cada professor estivesse sempre se esmerando na sua formação para propiciar maior conhecimento continuamente para aqueles a quem dedicamos a atividade de lecionar.

5. Criação de uma bolsa para estimular os jovens com até 17 anos, de famílias com baixa renda, e que estão fora da escola a voltarem a estudar. É importante que isso esteja relacionado inclusive ao próprio Programa Bolsa Família, ou que seja como extensão do Programa Bolsa Família para os jovens de 16 a 18 anos, ou que seja como bolsa para que todos aqueles na faixa de 16 a 18 anos possam efetivamente estudar.
6. Modificação do sistema de crédito estudantil. O financiamento poderá chegar a 100% e pagamento será feito apenas depois que o jovem estiver formado e empregado por consignação em folha. É uma medida que visa a obviamente facilitar a possibilidade das pessoas com dificuldade de recursos concluírem sua formação.
7. Realização do Provinha Brasil, um exame para avaliar a qualidade da alfabetização de crianças das escolas públicas, o que certamente irá aprimorar a avaliação da comunidade, o poder público em todos os níveis para verificar se estão efetivamente conduzindo ao progresso na alfabetização das crianças.
8. Organização da Olimpíada de Língua Portuguesa, a exemplo da Olimpíada de Matemática em 2008.

Queremos aqui ressaltar o quão positivos tem sido os resultados da Olimpíada de Matemática, que faz com que estudantes de todo o Brasil entusiasmadamente participem desse concurso. É bom que isso se estenda também ao ensino da Língua Portuguesa.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Suplicy V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Apreciaria, Senador Siba Machado e Senadora Ideli Salvatti, se eu puder ter o tempo de concluir a apresentação dos 15 itens, para então conceder o aparte com muita honra a V. Ex^{as}.

9. Universalização dos laboratórios de informática para escolas públicas de 5^a a 8^a séries, num primeiro momento, e depois de 1^a a 4^a. Assim, o Governo planeja levar computadores com acesso à Internet para as escolas da área rural.

Este desejo do Presidente Lula, do Ministro Fernando Haddad é importante: informatizar e ampliar as escolas universalizando o direito de todas as pessoas, inclusive na área rural, do acesso à informática.

10. Ampliação do Programa Luz para Todos para que cerca de 18 mil escolas passem a ter acesso à energia elétrica.

Nós, que moramos nas regiões urbanas, muitas vezes não temos noção das dificuldades de ensino que existem nas áreas rurais mais longínquas em que a energia elétrica é difícil. Agora, há uma preocupação de levar luz para todos, para 18 mil escolas que ainda não têm energia elétrica. É algo muito bem pensado e uma iniciativa positiva.

11. Incentivo à produção audiovisual digital voltada para a educação de qualidade, com investimentos de R\$70 milhões.

É também um cuidado especial que o Ministro Fernando Haddad tem de visualizar: como é que a preparação de aula com audiovisual digital pode melhorar a qualidade da educação.

12. Modificação do Programa Brasil Alfabetizado, com ampliação das ações para Municípios com maiores taxas de analfabetismo e concessão de bolsas para professores atuarem como alfabetizadores de jovens e de adultos.

Quero assinalar o quão importante será esse estímulo para que toda e qualquer pessoa no Brasil contribua para que mais e mais pessoas se alfabetizem.

Querida Senadora Ideli Salvatti, concederei um aparte a V. Ex^a assim que terminar o décimo quinto ponto.

Quero formular uma sugestão ao meu querido amigo Ministro Fernando Haddad. Que S. Ex^a estimule pessoas que sabem ler e escrever, dentre as quais, 81 Sr^{as} e Srs. Senadores, a abrir meios ou contribuir para que pessoas que não saibam ler e escrever e estão na nossa convivência, no nosso cotidiano aprendam conosco.

Quero aqui dar o testemunho de que, neste ano, iniciei uma experiência nessa direção com uma pessoa que, trabalhando na minha casa, não sabia ler e escrever e hoje está realizando progressos admiráveis. A cada semana, cobro exercícios e mostro como ela pode avançar. A Dulcinéia já completou um terço do livro que comprei para que ela aprendesse a ler e a escrever. Isso é algo que toda e qualquer pessoa pode fazer.

Ministro Fernando Haddad, vamos estimular pessoas que saibam ler e escrever a ensinar porque, posso lhe dizer, é muito importante, muito gratificante ver uma pessoa aprender a ler e escrever.

13. Criação de linha de financiamento no BNDES para que Prefeituras renovem frota de veículos para transporte escolar, qualificação do transporte escolar em áreas rurais e isenção de impostos para o veículo escolar padronizado.

Quero aqui ressaltar que tão boa...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – ... poderá também ser a iniciativa de promover o uso de bicicletas – como, atualmente, está-se realizando no Nordeste – em outros lugares do Brasil porque, por vezes, a condução escolar, como, por exemplo, os caminhões chamados paus-de-arara, não é tão boa e eficiente quanto poderá ser – e até mais em conta, com vantagens muito grandes do ponto de vista do exercício físico e para a saúde – a utilização de bicicletas para meninos e meninas irem à escola. Quero sugerir que isso seja levado em consideração.

14. Criação de um Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com unidades em todas as cidades-pólo do País. A nova instituição oferecerá ensino médio e educação de jovens e adultos integrados à educação profissional, cursos de graduação e pós-graduação e...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – ... treinamento de professores. Uma excelente iniciativa.

15. E, finalmente, a regulamentação da lei do estágio. O objetivo é determinar, entre outras questões, a jornada máxima do estudante e o papel da instituição de ensino, do ofertante do estágio e do poder público. Isso é fundamental.

Eu, quando estudante na Fundação Getúlio Vargas e na Escola de Administração de Empresas de São Paulo, durante meus anos de estudo, realizei estágios que foram essenciais para minha formação. Isso, hoje, é fundamental para estudantes de toda e qualquer área de ensino.

Senadora Ideli Salvatti, Senador Sibá Machado, com muita honra, concedo-lhes apartes.

Logo concluirei meu pronunciamento.

A Sra. Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Sr. Senador Eduardo Suplicy, este assunto, educação, está na pauta da semana no Senado da República. Hoje pela manhã tivemos a oportunidade de registrar a proposta do Senador Cristovam de um voto de aplauso ao Ministro Fernando Haddad pelas iniciativas e pelas propostas que estão se afunilando. Aproveito o registro de V. Ex^a sobre as medidas para dizer que ontem também eu tive a oportunidade de falar sobre o assunto, com o aparte de muitos Senadores e Senadoras; mas até nós temos a necessidade de aprofundarmos, de estarmos em permanente aperfeiçoamento e aprofundamento do nosso conhecimento. Quero registrar que o Bloco de Apoio ao Governo realiza, na tarde de hoje, às 18 horas, o primeiro ciclo de debates sobre temas estratégicos para o desenvolvimento nacional. O primeiro tema será exatamente energia. Nós contaremos com a presença do Ministro de Minas e Energia, Silas Rondau, com o Diretor de Gás da Petrobrás, Ildo Sauer, com o Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica, Jerson Kelman, e também com o nosso querido Luiz Pinguelli Rosa para podermos, enquanto Senadores, enquanto membros de um bloco parlamentar, aqui no Senado, manter acesa a nossa necessidade cada vez maior de embasamento, de conhecimento, porque é só assim que as pessoas efetivamente evoluem. Precisamos distribuir esse conhecimento, e a educação é o melhor instrumento para distribuir, de forma igualitária, o conhecimento entre todos.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senadora Ideli Salvatti, pela iniciativa, que certamente levará os Senadores a conhecerem mais de perto as medidas e a análise do Governo nessa área de energia.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, ao falar da Olimpíada de Matemática, V. Ex^a chamou-me a atenção, porque, com muita alegria, pude anunciar na semana passada que o Colégio Acreano, em Rio Branco, no Acre – que, inclusive, formou no ensino fundamental o ex-governador Jorge Viana e o atual Senador da República Tião Viana, entre tantas outras lideranças que conduzem hoje o Estado do Acre –, pela segunda vez, é campeã da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas. Estou agora imbuído do propósito de ajudar de alguma maneira para que as escolas públicas do Estado do Acre continuem sendo sinônimo do crescimento da educação de base do Brasil. Assim, aproveitando que V. Ex^a

citou a Olimpíada de Matemática, estou contribuindo para o seu pronunciamento com essa referência que faço ao Colégio Acreano, de Rio Branco.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senador Sibá Machado, pelo desempenho do Colégio Acreano, que tanto honra o seu Estado.

Ouçó o Senador Romeu Tuma, para concluir.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Eduardo Suplicy, eu gostaria de homenageá-lo pelo que fez com a Dulcinéia. Acho que é um bom exemplo que deve ser seguido por todos aqueles que têm a possibilidade de assim fazê-lo. Mas hoje a Senadora Ideli Salvatti tem razão. O Senador Cristovam Buarque, ao presidir a Comissão de Educação, pediu um voto de louvor pela iniciativa do pacote da educação. Diz ele, como grande entendido na área, que talvez não seja perfeito, mas é o primeiro passo. S. Ex^a foi apoiado por todos os Senadores que se encontravam presentes. Inclusive, pedi que fosse convidado o Ministro Fernando Haddad, por suas qualidades, uma pessoa correta, discreta, elegante para conversar conosco, sempre receptivo e voltado inteiramente para a educação. Já havia sido feito o requerimento, e creio que em breve ele virá à Comissão de Educação.

Tenho certeza de que V. Ex^a estará presente, porque penso ser esse um dos caminhos mais importantes dessas reformas que o Presidente Lula está propondo para a Nação brasileira.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma, primeiro pela referência à alfabetização da Dulcinéia. Em breve, terei melhor diagnóstico a respeito do seu progresso. Embora não seja membro da Comissão de Educação, espero também ali poder ouvir o Ministro Fernando Haddad.

Muito obrigado, Presidente Efraim Moraes.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Suplicy.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 2007

Concede anistia a policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia aos policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que participaram do movimento reivindicatório por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho, iniciado, a partir de 15 de fevereiro de 2007, com as assembléias das associações que os congregam.

Art. 2º A anistia concedida por esta Lei atinge todos os policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que, no período compreendido entre 15 de fevereiro de 2007 e 20 de março de 2007, tenham praticado quaisquer atos que impliquem em crime militar, falta ou transgressão disciplinar, em decorrência direta da participação no movimento reivindicatório referido no artigo anterior.

Parágrafo único. A anistia de que trata a presente Lei abrange tanto os crimes definidos no Código Penal Militar, quando as condutas punidas, a qualquer título e com qualquer pena, pelos regulamentos disciplinares aplicados à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, quer já tenham sido julgados definitivamente, quer estejam sendo apurados em ação penal, inquérito, ou quais procedimentos, tais como dever de informar, justificativas, conselhos de disciplina, libelo acusatório ou outros semelhantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Rio Grande do Norte está vivendo uma situação verdadeiramente inusitada e extravagante: aproximadamente 1.300 policiais militares da Polícia Militar do Estado estão presos por ordem do Governo Estadual!

No dia 28 de junho de 2006, o Governo do Estado, com documento escrito, assinado pelo próprio Comando da Polícia, além de outros representantes do Governo, se comprometeu solenemente a implantar um Plano de Reestruturação do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares Estaduais, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007.

Na época, a então Governadora do Estado era candidata à reeleição, e empenhou publicamente sua palavra no sentido de que este Plano estaria em vigor no dia 1º de janeiro deste ano, além de assegurar melhorias das condições de trabalho dos policiais.

Reeleita a Governadora, simplesmente não cumpriu quer o documento, quer sua palavra, o que motivou enorme insatisfação entre praças, cabos, sargentos e suboficiais da Polícia Militar.

Depois de baldadas todas as tentativas de entendimento, os policiais resolveram reunir-se em suas associações a partir de 15 de fevereiro, para discutir as providências a adotar, e os caminhos a seguir em busca de definições para ações, inclusive judiciais, para a garantia do acordado.

Estas assembléias se realizaram pacificamente, sem qualquer violência, e sem prejuízo à população, mas, obviamente, enquanto estavam nas assembléias os policiais militares faltavam ao serviço.

Foi o quanto bastou para que o Governo do Estado, em atitude ímpar de intransigência, instaurasse processos contra os policiais por deserção e outros crimes e transgressões disciplinares, ameaçando suspender o pagamento dos soldos devidos.

Acedeu, entretanto, o Governo em propor à Assembleia Legislativa um aumento dos vencimentos dos militares, não nas bases antes acordadas, nem com o prometido efeito financeiro a partir de 1º de janeiro: o aumento seria concedido em duas parcelas durante um ano.

Ainda pacificamente, resolveram os policiais se apresentar em suas respectivas unidades, certos de que, concordando com a nova proposta do Governo, teriam relevadas as faltas ao serviço.

Ao se apresentarem espontaneamente, porém, foram todos presos, e contra eles abertos diversos tipos de procedimentos, inclusive inquérito por crime de deserção, de que decorre concreta ameaçada de expulsão da corporação.

Daí resultaram mais de 1.300 prisões de policiais, agora sim violentamente tirados pelo Governo do serviço de policiamento ostensivo do Estado, e do convívio de seus familiares.

O absurdo de tal atitude do Governo foi tal que liminar do Tribunal de Justiça do Estado garantiu aos policiais prisão domiciliar, nada obstante continuem eles fora do serviço de policiamento, com prejuízo palpável para a população do Rio Grande do Norte. O tratamento desumano dado aos presos, amontoados em depósitos improvisados, foi a razão para o deferimento na liminar.

É bom de ver que a intransigência do Governo está penalizando, em primeiro lugar, o povo do Estado, que tem mais de 10% do efetivo da Polícia Militar violentamente impedido de trabalhar, com grave risco para a segurança pública.

Também é de lembrar que inúmeros movimentos reivindicatórios de Polícias Militares de diversos Estados, em tempos recentes, nunca desaguaram em providência tão aberrante, quanto a ameaça concreta de expulsão em massa, relevando notar, mais uma vez, que todo o movimento dos policiais do Rio Grande do Norte se fez pacificamente, sem qualquer perturbação ou ameaça de perturbação da ordem pública.

Diante da incompreensível intransigência e descabida intolerância do Governo do Rio Grande do Norte, que não atende a qualquer apelo à indulgência e à lucidez, resta o socorro do Congresso Nacional.

Este socorro há de vir através de concessão de anistia, conforme o art. 48, inciso VIII, da Constituição da República.

Esta anistia, conforme nosso projeto, limita-se aos fatos vinculados diretamente ao movimento reivindicatório em questão, e que estão sendo incriminados.

Contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores, chamando a atenção para a extrema urgência da questão, já que a população do Rio Grande do Norte está sendo a grande vítima, com boa parte do efetivo de sua Polícia Militar impedida de cumprir seus deveres de garantir-lhe segurança e paz.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
VIII – concessão de anistia;

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 2007

Dispõe sobre a oferta de bens ou serviços e a solicitação de donativos de qualquer espécie por meio de chamadas telefônicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A utilização de chamadas telefônicas não solicitadas, terminadas em aparelhos de telefonia fixa ou móvel e bem assim em aparelhos de fac-símile, para a oferta de bens ou serviços ou a solicitação de donativos de qualquer natureza rege-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º Consideram-se, para os fins desta Lei:

I – chamada não solicitada: chamada destinada a terminal de telefonia fixa ou móvel ou de fac-símile com a finalidade de oferecer produto ou serviço ou de solicitar donativo de qualquer natureza, realizada sem solicitação ou autorização prévia do usuário chamado;

II – entidade ofertante ou solicitante: pessoa jurídica que utilize serviços de telefonia para oferecer bens ou serviços ou solicitar donativos de qualquer natureza;

III – entidade chamadora: pessoa jurídica que realiza, em nome próprio ou de terceiros, chamadas destinadas a terminais de telefonia fixa ou móvel ou de fac-símile para oferecer bens ou serviços ou solicitar donativos de qualquer natureza;

IV – usuário chamado: pessoa física ou jurídica, usuária de serviço de telefonia fixa ou móvel, a quem se destina chamada não solicitada.

Art. 3º No início de cada chamada não solicitada, deverá haver a identificação completa da entidade ofertante ou solicitante e declaração clara e precisa do objetivo da chamada.

§ 1º Nas chamadas não solicitadas pré-gravadas, além das informações previstas no **caput** deste artigo, no início da chamada, deverá ser veiculada a informação de que se trata de mensagem gravada.

§ 2º A entidade chamadora não poderá impedir a identificação de seu código de acesso pelo usuário chamado.

§ 3º Nas chamadas destinadas a aparelhos de fac-símile, as informações previstas no **caput** deste artigo deverão estar inseridas no início da mensagem.

Art. 4º Após os procedimentos descritos no art. 3º, deverá ser indagado do usuário chamado se este tem interesse no prosseguimento da chamada, encerrando-se esta imediatamente em caso de resposta negativa.

§ 1º O usuário chamado poderá solicitar, a qualquer momento, o encerramento da chamada, que se dará imediatamente após a solicitação.

§ 2º Nas chamadas pré-gravadas, deverá ser assegurado o encerramento da chamada a qualquer momento pelo usuário, com imediata liberação da linha.

Art. 5º As chamadas não solicitadas só poderão ser efetuadas em dias úteis, no horário compreendido entre as oito e as vinte e uma horas.

Parágrafo único. Será permitida a realização de chamadas não solicitadas em dias e horários diversos dos previstos no **caput** deste artigo com anuência prévia e expressa do usuário chamado.

Art. 6º Não será permitida a realização de chamadas não solicitadas a usuário que já tenha manifestado o desejo de não receber chamadas dessa natureza feitas pela entidade ofertante ou solicitante ou em nome desta.

§ 1º Toda entidade ofertante ou solicitante deverá manter lista dos códigos de acesso dos assinantes que não desejam receber chamadas não solicitadas da parte da entidade ou em nome desta.

§ 2º Durante a chamada não solicitada, será assegurado ao usuário chamado, a qualquer momento, requerer a inclusão de seu código de acesso na lista de que trata o § 1º deste artigo; no que será imediatamente atendido.

§ 3º A solicitação de que trata o § 2º deste artigo deverá ser respeitada por um período mínimo de quatro anos.

Art. 7º Não será permitida a realização de chamadas não solicitadas a códigos de emergência, hospitais e clínicas de saúde.

Art. 8º As chamadas não solicitadas não poderão ser feitas a cobrar.

Art. 9º O descumprimento ao disposto nesta Lei será punido na forma prevista no Capítulo VII do Título I da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A atividade de **telemarketing** é um dos setores que mais emprega no País, sustentando cerca de 700 mil trabalhadores e sendo um grande empregador de jovens em sua primeira experiência de trabalho.

Os serviços de **telemarketing** compreendem ampla gama de atividades. Abrangem não apenas a oferta de bens e serviços por meio de chamadas telefônicas, mas também inúmeras operações de relacionamento entre empresas e clientes por telefone.

São exemplos as centrais de atendimento ao consumidor, de recebimento de reclamações, de suporte técnico, de **telemarketing** receptivo, entre outras.

Portanto é uma atividade que merece toda a nossa atenção e respeito, para que continue sendo esse grande gerador de empregos, mas sem abusos. Isso porque os serviços de **telemarketing** têm sido os recordistas em reclamações nos Procons de todo o País.

Em muitos casos há um verdadeiro desrespeito e descaso dos operadores de **telemarketing** no atendimento aos usuários que buscam informações sobre produtos e serviços, ou pretendem fazer uma reclamação. Em relação às concessionárias de serviços públicos o problema tem um agravante pior, pois o tempo e a paciência perdidos nas incontáveis opções de dígitos até o usuário conseguir ser atendido por um operador de **telemarketing** chega a ser abusivo em uma atividade que é pura prestação de serviço público.

Há uma outra face do serviço de **telemarketing** igualmente repudiada pela população pelo seu caráter abusivo, que é a invasão de privacidade daqueles que recebem em seu telefone uma chamada para oferecimento de produto ou serviço. Muitos usuários terminam reféns de uma ligação que, não querendo ser mal-educado com o operador de **telemarketing**, terminam não conseguindo dar um fim á chamada indesejada.

Por todas essas razões que apresento esta proposição, com o convencimento de que esta matéria precisa de uma atuação legislativa para se colocar parâmetros na atividade, coibindo-se os abusos, sobretudo em relação às práticas agressivas, que causam considerável incômodo aos usuários. Este projeto tem por objetivo disciplinar as relações entre as empresas

que utilizam o **telemarketing** e os consumidores abordados em suas campanhas

São ligações não solicitadas, insistentes, em horários inconvenientes, destinadas a oferecer bens ou serviços ou ainda a solicitar donativos de qualquer natureza e que causam prejuízos significativos ao descanso, à tranqüilidade e mesmo à produtividade dos usuários chamados.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição legislativa à consideração de nossos Pares, certos de que contaremos com sua aprovação e possível aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Expedito Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

CAPÍTULO VII

Das Sanções Administrativas

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.

§ 2º (Vetado).

§ 3º Os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais com atribuições para fiscalizar e controlar o mercado de consumo manterão comissões permanentes para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º sendo obrigatória a participação dos consumidores e fornecedores.

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às se-

guintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I – multa;

II – apreensão do produto;

III – inutilização do produto;

IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V – proibição de fabricação do produto;

VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;

VII – suspensão temporária de atividade;

VIII – revogação de concessão ou permissão de uso;

IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

XI – intervenção administrativa;

XII – imposição de contrapropaganda.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Art. 58. As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 59. As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa, serão aplicadas mediante procedimento administrativo,

assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas neste código e na legislação de consumo.

§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou suspensão da atividade.

§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 60. A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos, sempre às expensas do infrator.

§ 1º A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

.....
(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2007

Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para garantir aos estudantes financiados que tenham quitado 75% da dívida sem atrasos nos pagamentos das parcelas anteriores desconto na quitação do saldo devedor ou bônus de adimplência nas parcelas vincendas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do § 5º:

“Art. 5º

.....
§ 5º Ao estudante financiado que tenha quitado, pelo menos, setenta e cinco por cento da dívida, tendo sido pagas todas as parcelas

anteriores até a data do respectivo vencimento, será concedido:

I – vinte e cinco por cento de desconto para quitação antecipada do saldo devedor total; ou

II – bônus de adimplência de cinco por cento sobre as parcelas vincendas, desde que pagas até a data do respectivo vencimento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), criado pela Medida Provisória nº 1.827, de 1999, convertida na Lei nº 10.260, de 2001, substituiu o Programa de Crédito Educativo (CRE-DUC), no financiamento de cursos de graduação não gratuitos, de forma a ampliar as condições de acesso à educação superior.

Criado nos moldes de outros empréstimos bancários, o Fies visa a contornar os problemas recorrentes de oscilações em relação à cobrança de juros e correção monetária, da inexistência de uma cultura de financiamento e da ausência de critérios de avaliação dos cursos financiados.

É marcado, desde o início, pela transparência dos critérios adotados, pela modernidade em que é operacionalizado pela Caixa Econômica Federal e pelas melhores condições de financiamento aos beneficiários.

Desde 2005, com a publicação da Portaria MEC nº 2.729, o percentual de financiamento do Fies passou a ser de 50% dos encargos educacionais cobrados pelas Instituições de Ensino Superior no caso dos estudantes que não são bolsistas parciais do Programa Universidade para Todos (PROUNI). Estes precisam passar por processo seletivo.

Para os bolsistas parciais do Prouni, que não participam dos processos seletivos, o percentual de financiamento foi fixado em 25% do valor da mensalidade.

A taxa de juros para os contratos firmados a partir do segundo semestre de 2006 é fixa e no valor de 6,5% ao ano. Para alunos dos cursos de Licenciatura, Pedagogia, Normal Superior e dos cursos constantes do Catálogo de Cursos Superiores de Tecnologia, instituído pelo Decreto nº 5.773, de 2006, a taxa é de 3,5% ao ano.

Segundo a Caixa, atualmente são 1.370 Instituições de Ensino Superior credenciadas e quase 400

mil estudantes beneficiados, com uma aplicação de recursos da ordem de R\$3,85 bilhões.

Contudo, como todos os empréstimos bancários, o Fies está sujeito às oscilações econômicas que se manifestam através do aumento da inadimplência, que, conforme dados do Ministério da Educação, é de cerca de vinte por cento.

Por isso, vimos, através deste Projeto de Lei, incentivar e premiar o “bom pagador”, que hoje, em uma cultura acostumada à inadimplência, tomou-se a exceção à regra. Por outro lado, também vimos trazer para a esfera administrativa federal disposição semelhante, contida no Código de Defesa do Consumidor, que assegura “a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos” (§ 2º art. 52) para as relações privadas de consumo – que aqui não se confundem com aquelas decorrentes do Fies, mas nos servem de inspiração.

Dessa forma, queremos garantir ao estudante que tenha quitado, no mínimo, setenta e cinco por cento de seu financiamento sem nenhum único atraso no pagamento de suas parcelas a possibilidade de quitar, antecipadamente, de uma só vez, o restante do saldo devedor com desconto de vinte e cinco por cento, ou, ainda, beneficiando-se de bônus de adimplência de cinco por cento para as parcelas vincendas, desde que as pague rigorosamente em dia.

Convicta da relevância desta iniciativa, venho submeter à apreciação dos nobres Pares o presente Projeto de Lei, confiante em sua acolhida e aprovação.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2007.
– Senadora **Lúcia Vânia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

“O Presidente da Republica Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO II Das Operações

Art. 5º Os financiamentos concedidos com recursos do FIES deverão observar o seguinte:

I – prazo: não poderá ser superior á duração regular do curso;

II – juros: a serem estipulados pelo CMN, para cada semestre letivo, aplicando-se desde a data da celebração até o final da participação do estudante no financiamento;

III – oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado;

IV – amortização: terá início no mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso, ou antecipadamente, por iniciativa do estudante financiado, calculando-se as prestações, em qualquer caso:

a) nos doze primeiros meses de amortização, em valor igual ao da parcela paga diretamente pelo estudante financiado à instituição de ensino superior no semestre imediatamente anterior;

b) parcelando-se o saldo devedor restante em período equivalente a até uma vez e meia o prazo de permanência na condição de estudante financiado;

V – risco: os agentes financeiros e as instituições de ensino superior participarão do risco do financiamento nos percentuais de vinte por cento e cinco por cento, respectivamente, sendo considerados devedores solidários nos limites especificados;

VI – comprovação de idoneidade cadastral do estudante e do(s) fiador(es) na assinatura dos contratos.

§ 1º Ao longo do período de utilização do financiamento, o estudante financiado fica obrigado a pagar, trimestralmente, os juros incidentes sobre o financiamento, limitados ao montante de R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 2º É permitido ao estudante financiado, a qualquer tempo, observada a regulamentação do CMN, realizar amortizações extraordinárias do financiamento.

§ 3º Excepcionalmente, por iniciativa da instituição de ensino superior à qual esteja vinculado, poderá o estudante dilatar em até um ano o prazo de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, hipótese na qual as condições de amortização permanecerão aquelas definidas no inciso IV e suas alíneas.

§ 4º Na hipótese de verificação de inidoneidade cadastral do estudante ou de seu(s) fiador(es) após a assinatura do contrato, ficará sobrestado o aditamento do mesmo até a comprovação da restauração da respectiva idoneidade, ou a substituição do fiador inidôneo.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos, e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 2007

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte art. 1º-A à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989:

“Art. 1º-A Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa portadora de deficiência a que atende a qualquer das seguintes categorias:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, segundo a seguinte escala:

- a) surdez leve – de 25 a 40 decibéis (db);
- b) surdez moderada – de 41 a 55 db;
- c) surdez acentuada – de 56 a 70 db;
- d) surdez severa – de 71 a 90 db;
- e) surdez profunda – acima de 91 db;
- f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea das duas situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, considerada a idade cronológica da pessoa, estabelecido por meio de avaliação cognitiva padronizada e de aferição do funcionamento psicossocial, em presença ou não de comorbidade neuropsiquiátrica, apresentando limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, a exemplo de:

- a) comunicação;
- b) cuidados pessoais;
- c) habilidades sociais;
- d) inserção na comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) estabilidade psicoafetiva;
- h) lazer;
- i) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais categorias de deficiências.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), estima que o número de deficientes no Brasil situe-se entre 16 e 40 milhões de pessoas, tomando-se em conta o índice de prevalência apontado pela Organização Mundial da Saúde, no intervalo de dez a quinze por cento da população, nos países em desenvolvimento.

As categorias de deficiências, no Brasil, distribuem-se segundo os dados constantes da tabela abaixo:

Tipos predominantes de deficiências

Deficiência	Predominância (%)
Mental	5,0
Física	2,0
Auditiva	1,5
Múltipla	1,0
Visual	0,5
Total	10,0

Estimativa para o Brasil. Fonte: OMS, 1996

Depreende-se que, do total de deficientes, metade corresponde aos deficientes mentais que, pelas peculiaridades do quadro neuropsiquiátrico, demandam um trabalho multidisciplinar e extensivo no tempo. Vale dizer: grande parte do esforço levado a efeito pelas instituições de assistência é dirigido a uma clientela de pessoas portadoras de necessidades especiais no âmbito neurológico, psicoafetivo e cognitivo, tornando-se, tais pessoas, residentes de longa duração nos serviços de saúde e de assistência.

Ocorre que, em decorrência da redação restritiva do disposto no inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 1989, o Poder Público tem entendido que as pessoas que manifestam o quadro de deficiência cognitivo-intelectual após a idade de 18 anos não se enquadram na categoria de deficientes mentais. Por essa razão, tais pessoas não são protegidas no âmbito da Seguridade Social,

pois as instituições assistenciais não fazem jus à remuneração pelos serviços a elas prestados.

Trata-se, então, de dotar o texto da Lei nº 7.853/89 de um conceito amplo de deficiência mental que coloque ao abrigo da norma o contingente de portadores de deficiência mental até hoje deixado à margem da proteção que lhe é devida. Essa medida é imprescindível, uma vez que, freqüentemente, há situações em que a deficiência mental, embora venha a se manifestar após os dezoito anos, causa funcionamento intelectual significativamente inferior à média e acarreta irremediável comprometimento das habilidades da pessoa acometida pelo mal em consideração.

Não há, pois, motivo por que não considerar pessoa portadora de deficiência mental aqueles que são objeto de transtorno mental após os dezoito anos.

Isso posto, esperamos que nossos colegas parlamentares nos ofereçam o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.



Senador ALVARO DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei

§ 1º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

.....
.....
.....

DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989,

DECRETA:

.....
.....
.....
.....

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

.....
.....
.....

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- ~~d) utilização da comunidade;~~
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 126, DE 2007

(Complementar)

Acrescenta § 2º ao art. 15 da Lei nº 4.595, de 1964, recepcionada pela Constituição de 1988 como Lei Complementar, com vistas a determinar a prestação de contas ao Senado Federal pelo Presidente e Diretores do Banco Central do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se como § 1º o atual parágrafo único:

“Art. 15.
.....

§ 2º O Presidente e os diretores do Banco Central do Brasil comparecerão ao Senado Federal a cada seis meses, sempre nos meses de março e setembro, para expor as diretrizes e os resultados das políticas implementadas pelo Banco Central do Brasil, bem como para responder a inquirições sobre as suas condutas éticas e profissionais antes e durante o exercício dos cargos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 52 da Constituição Federal atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar, por voto secreto, após arguição pública, a escolha do presidente e dos diretores do Banco Central. Ao fazê-lo, esta Casa torna-se responsável pelo monitoramento dos atos de gestão e da conduta ética dos indivíduos nomeados para a direção do Banco Central do Brasil.

Não há, contudo, na legislação, qualquer dispositivo que dê ao Senado a possibilidade de fazer tal monitoramento, inquirindo as autoridades em questão relativa às políticas que implementam, às decisões tomadas e à sua conduta ética na gestão dos interesses públicos.

A Constituição prevê, em seu art. 50, a possibilidade de a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal convocar titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestar esclarecimentos. Ocorre que o Presidente e os diretores do Banco Central não são diretamente subordinados ao Presidente da República, e sim ao Ministro da Fazenda.

Por isso, só comparecem ao Senado mediante convite, podendo recusá-lo ou adiar seu comparecimento nos momentos em que a opinião pública exige esclarecimentos quanto as políticas implementadas por essas autoridades, bem como sobre sua conduta ética.

A legislação brasileira carece de um mecanismo mais eficaz, que permita a implantação de uma rotina de avaliação da eficiência e da conduta ética dos dirigentes do Banco Central. E cabe ao Senado, na condição de co-responsável pela nomeação dessas autoridades, a tarefa de instituir e executar tal procedimento rotineiro de checagem.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.



Senador ALVARO DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Sistema Financeiro Nacional

.....
.....
.....

Art. 15. O regimento interno do Banco Central da República do Brasil, a que se refere o inciso XXVII, do art. 4º, desta lei, prescreverá as atribuições do Presidente e dos Diretores e especificará os casos que dependerão de deliberação da Diretoria, a qual será tomada por maioria de votos, presentes no mínimo o Presidente ou seu substituto eventual e dois outros Diretores, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade.

Parágrafo único. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou a requerimento de, pelo menos, dois de seus membros.

.....
.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 50. Lei agrícola a ser promulgada no prazo de um ano disporá, nos termos da Constituição, sobre os objetivos e instrumentos de política agrícola, prioridades, planejamento de safras, comercialização, abastecimento interno, mercado externo e instituição de crédito fundiário.

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 2007

Altera o art. 8º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir as regiões geográficas brasileiras entre os âmbitos possíveis para a elaboração dos planos de recursos hídricos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** Os planos de recursos hídricos serão elaborados por bacia hidrográfica, por Estado, por Região geográfica e para o País.

§ 1º Instituir Plano de Recursos Hídricos para a região Nordeste, destinado a assegurar o aumento da oferta e o manejo racional da água.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual indicará o montante de recursos destinados a custear os planos de recursos hídricos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Com o término da 52ª legislatura, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 191, apresentado em 2001 pelo Senador Ney Suassuna, para autorizar o Poder Executivo a instituir o Plano Decenal de Recursos Hídricos do Nordeste, foi arquivado.

Por compartilhar desse entendimento e estar convencido de que um plano de tal natureza seria fundamental para que o Nordeste enfrente, com sucesso, os graves problemas socioeconômicos que afligem a região, decidimos reapresentar a matéria.

A proposição legislativa que ora submetemos à apreciação desta Casa inspira-se em substitutivo que oferecemos ao PLS nº 191, de 2001, ao relatar a matéria no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) durante a última legislatura. Na oportunidade, procuramos aperfeiçoar o texto do projeto original de modo a suprimir algumas impropriedades que poderiam suscitar questionamentos quanto à constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Os Planos de Recursos Hídricos estão previstos no art. 8º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SNGRH). Entretanto, a lei estabelece que esses planos deverão ser elaborados por bacia hidrográfica – unidade territorial para a implantação da PNRH e implantação do SNGRH –, por Estado e para o País, não prevendo, porém, a possibilidade de Planos de Recursos Hídricos Regionais.

Assim, com o objetivo de preencher essa lacuna, propomos reformular o art. 8º da Lei nº 9.433, de 1997, de modo a estabelecer que o planejamento do uso dos recursos hídricos possa ser efetuado também para regiões geográficas – Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

Além disso, uma vez que o art. 7º da Lei nº 9.433, de 1997, determina que “os planos de recursos hídricos são planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos”, deixa de ser necessário estabelecer limite de anos para a aplicação do plano voltado para a região Nordeste.

Vê-se, portanto, que a instituição de um plano de recursos hídricos assume especial importância na região Nordeste, onde a carência crônica de água impõe de modo ainda mais incisivo a necessidade de uma abordagem abrangente e integrada dos problemas enfrentados por todos os estados daquela região.

São essas as razões que nos levaram a apresentar o projeto de lei em tela, que, esperamos, seja acolhido pelos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.


CÉSAR BORGES

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997.

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 7º Os Planos de Recursos Hídricos são planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e terão o seguinte conteúdo mínimo:

- I - diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos;
- II - análise de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo;
- III - balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais;
- IV - metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis;
- V - medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados, para o atendimento das metas previstas;
- VI - ~~(VETADO)~~
- VII - ~~(VETADO)~~
- VIII - prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos;
- IX - diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- X - propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos.

Art. 8º Os Planos de Recursos Hídricos serão elaborados por bacia hidrográfica, por Estado e para o País.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Os Projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2007

Dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do Artigo 49, Inciso XV, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de acordo com instruções do Tribunal Superior Eleitoral, realizará no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, conforme previsto no § 3º do Artigo 18 da Constituição Federal,

plebiscito sobre a criação do Estado do Carajás, a ser constituído pelos Municípios do Estado do Pará: Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Bannach, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Canaã dos Carajás Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Curionópolis, Dom Elizeu, Eldorado do Carajás, Floresta do Araguaia, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Ourilândia do Norte, Pacajá, Palestina do Pará Parauapebas, Pau D'Arco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Domingos do Araguaia, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Sapucaia, Tucumã, Tucuruí e Xinguara.

Parágrafo único. O plebiscito será realizado, também, nos municípios que venham a ser emancipados e desmembrados dos Municípios referidos no **caput**.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará para

organizar, realizar, apurar, fiscalizar e proclamar o resultado do plebiscito.

Art. 3º No prazo de 2 (dois) meses contados da proclamação do resultado do plebiscito, se favorável à criação do Estado do Carajás, a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, procederá ao questionamento dos seus membros sobre a medida, participando o resultado em 3 (três) dias úteis, ao Congresso Nacional, para fins do § 3º do artigo 18 combinado com o Inciso VI, do artigo 48, ambos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não efetuada a deliberação pela Assembléia Legislativa ou feita a comunicação, nos prazos estabelecidos, o Congresso Nacional considerará atendida a exigência constitucional.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição tem sua razão de ser no direito inalienável do cidadão de exercer sua cidadania cm mecanismos da democracia direta, consoante lhe reconhece a Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

“Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular;”

.....
 “Art. 18. § 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.” (Grifamos).

.....
 “Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
 XV – Autorizar referendo e convocar plebiscito;”.

Sob o ponto de vista sócio-econômico, político e institucional, a proximidade entre governantes e governados é um fator decisivo na solução de problemas que afetam a população e a economia de um país, uma vez que possibilita o exercício democrático da

participação popular, na repartição do poder, proporcionando uma melhor visualização das necessidades mais imediatas dos cidadãos.

Em um país de dimensões continentais, como o Brasil, a Amazônia aí inserida, em particular o Estado do Pará, o primeiro obstáculo a ser vencido, na luta pela integração dos cidadãos brasileiros à sociedade em que vivem, é a barreira da distância espacial. Com efeito, muitas das diferentes e imensas áreas que compõem o mosaico de paisagens e culturas nacionais permanecem desarticuladas, tendo em vista sobretudo a imensa distância física e social que as separam do restante dos centros mais dinâmicos e desenvolvidos.

As enormes distâncias dentro de uma mesma unidade federada, no caso específico do estado do Pará, dificultam demasiadamente as ações da administração pública estadual, resultando dessa maneira, na impossibilidade de implantação e gerenciamento de programas e projetos de interiorização do desenvolvimento.

É ponto pacífico que os Estados que possuem menor área territorial, têm melhores condições de administrar de maneira racional os seus recursos naturais e não renováveis, além de colaborar com a União na efetiva proteção ambiental.

A Assembléia Nacional Constituinte de 1988 não se limitou a criar o Estado do Tocantins e concluiu pela necessidade de redivisão da Amazônia e da criação de novos Estados. As sugestões da Comissão de Assuntos Territoriais não foram adotadas até hoje, mas o tema da redivisão do território nacional continua ocupando as atenções de um grande número de parlamentares.

A área em estudo para a criação do Estado do Carajás, está localizada no Sul/Sudeste do Estado do Pará, abrangendo 38 municípios que totalizam uma área de 284.718 km² e uma população de mais de um milhão e 400 mil habitantes, com uma densidade demográfica em tomo de 10,0 Hab/ Km².

Marahá é o seu principal centro urbano, com quase 200 mil habitantes, dotado de porto hidroviário, terminal rodoviário, ferroviário e aeroporto.

O pretenso Estado do Carajás inclui a Represa de Tucuruí e a Serra de Carajás – maior Província Mineral do Planeta-, e articula-se com outras regiões pelas bacias dos rios Xingu, Araguaia e Tocantins, pela Ferrovia dos Carajás e pelas Rodovias BR-230, BR-158, BR-222 e BR-153.

A economia está baseada na agropecuária, na extração de madeira e na exploração de minério de ferro e de outros minérios, tendo 10 (dez) siderúrgicas de produção de ferro gusa e uma aciaria em processo de implantação.

Seu subsolo possui, ainda, um excelente potencial em manganês, níquel e cobre, porém, apesar da região ser grande produtora de matéria-prima não renovável, toda ela é exportada sob a hoste da chamada Lei Kandir,

(Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996), que desonerou do pagamento do ICMS às exportações de produtos industrializados, semi-elaborados e produtos primários; verifica-se que, essa produção não está sendo verticalizada, de maneira que os recursos arrecadados não garantem a melhoria da qualidade de vida de sua população, onerando dessa forma, o Estado-Mãe.

A proposição que ora submetemos à apreciação dos Nobres Pares, vem ao encontro da necessidade de se chegar, no País, a um modelo de organização territorial

que permita a aproximação de governantes e governados, não só como forma de acelerar a resolução dos principais problemas sociais e econômicos que afetam diretamente a vida da população, mas como uma estratégia de exercício democrático que possibilite a participação popular nas decisões dos poderes constituídos, bem como uma melhor visualização, por parte dos governantes, das necessidades mais candentes da população.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – Senador **Leomar Quintanilha**.

- | | | |
|-----|------------------|-------------------|
| 1. | _____ | |
| 2. | _____ | MEZARILDO |
| 3. | _____ | |
| 4. | _____ | |
| 5. | _____ | - 188 |
| 6. | _____ | CICERO LUCENA |
| 7. | _____ | FRANCISCO CORREIA |
| 8. | _____ | ALVARO ALVES |
| 9. | _____ | JOÃO RIBEIRO |
| 10. | _____ | SIRBA |
| 11. | _____ | EDUARDO SUPLICY |
| 12. | _____ | WOLFFSON MORAES |
| 13. | _____ | MÁRCIA BEATO |
| 14. | _____ | VALDIR PEREIRA |
| 15. | _____ | ROSALCY CLARINDY |
| 16. | _____ | TIÃO WANA |
| 17. | _____ | IOELI SALVATI |
| 18. | _____ | WOMER TOMA |
| 19. | _____ | NEULO DE CARLO |
| 20. | _____ | ROSEANA SARNEY |
| 21. | _____ | CRISTIANO |
| 22. | _____ | OSMAR DEAS |
| 23. | _____ | JOÃO DURVAL |
| 24. | _____ | CÉSAR BORGES |
| 25. | _____ | DEMÓSTENES TUCKER |
| 26. | _____ | RENATO CASAGRANDE |
| 27. | _____ | EDUARDO AZEVEDO |
| 28. | _____ | MAGGIORI PEREIRA |
| 29. | _____ | FRANCISCO |
| 30. | _____ | APRISTO BOTTE |
| 31. | _____ | LEONARDO |
| 32. | _____ | LEONARDO |
| 33. | _____ | |

LEGISLAÇÃO CITADA

TÍTULO III

Da Organização do Estado

CAPÍTULO I

Da Organização Político-Administrativa

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição. (EC nº 15/96)

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

CAPÍTULO II

Da União

Art. 20. São bens da União:

I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Do Congresso Nacional

Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: (EC nº 19/98, EC nº 32/2001 e EC nº 41/2003)

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional: (EC nº 19/98)

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII – fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada. (ECR nº 2/94)

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Seção III

Da Câmara dos Deputados

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados: (EC nº 19/98)

I – autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

III – elaborar seu regimento interno;

IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

V – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

.....
LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa

§ 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§ 2º O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta Lei.

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na

mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

§ 1º Proclamado o resultado da consulta plebiscitária, sendo favorável à alteração territorial prevista no **caput**, o projeto de lei complementar respectivo será proposto perante qualquer das Casas do Congresso Nacional.

§ 2º À Casa perante a qual tenha sido apresentado o projeto de lei complementar referido no parágrafo anterior compete proceder à audiência das respectivas Assembléias Legislativas.

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas Assembléias Legislativas opinarão sem caráter vinculativo, sobre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada.

§ 4º O Congresso Nacional, ao aprovar a lei complementar, tomará em conta as informações técnicas a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 5º O plebiscito destinado à criação, à incorporação, à fusão e ao desmembramento de municípios será convocado pela Assembléia Legislativa, de conformidade com a legislação federal e estadual.

Art. 6º Nas demais questões, de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o plebiscito e o referendo serão convocados de conformidade, respectivamente, com a Constituição Estadual e com a Lei Orgânica.

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Art. 8º Aprovado o ato convocatório, o Presidente do Congresso Nacional dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

I – fixar a data da consulta popular;

II – tornar pública a cédula respectiva;

III – expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo;

IV – assegurar a gratuidade nos meio de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Art. 9º Convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou medida administrativa não efetivada, cujas

matérias constituam objeto da consulta popular, terá sustada sua tramitação, até que o resultado das urnas seja proclamado.

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente Lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. O referendo pode ser convocado no prazo de trinta dias, a contar da promulgação de lei ou adoção de medida administrativa, que se relacione de maneira direta com a consulta popular.

Art. 12. A tramitação dos projetos de plebiscito e referendo obedecerá às normas do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 13. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§ 2º O projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara dos Deputados, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.

Art. 14. A Câmara dos Deputados, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas no art. 13 e respectivos parágrafos, dará seguimento à iniciativa popular, consoante as normas do Regimento Interno.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 1998: 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Renan Calheiros.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – O Projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 2007

Altera o disposto na alínea b do inciso X do parágrafo 2º do art. 155, no sentido de excluir da não-incidência as operações interestaduais relativas à energia elétrica.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º A alínea **b** do inciso X do parágrafo 2º do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 155.
§ 2º
X – não incidirá:

.....
b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados; (NR)”

Art. 2º A partir de 1º de janeiro do ano seguinte à aprovação dessa emenda constitucional, incidirão sobre as operações interestaduais com energia elétrica as alíquotas e normas estabelecidas pelo Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do § 2º do art. 155.

Art. 3º O Conselho Nacional de Política Fazendária expedirá, em 60 dias após a publicação desta Emenda Constitucional, normas destinadas à implementação da cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, relativas às operações que destinem energia elétrica a outros Estados.

§ 1º A aprovação das normas de que trata o **caput** deste artigo, exigirá a aprovação por maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º Transcorrido o prazo de que trata o **caput** deste artigo sem pronunciamento do Conselho, os Estados poderão legislar individualmente sobre a matéria.

§ 3º A cobrança do imposto pelos Estados produtores de energia elétrica ocorrerá a partir de 1º de janeiro do ano seguinte à publicação das referidas normas.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A atual estrutura de tributação da energia elétrica carrega para os Estados consumidores todo o ICMS incidente.

Esta forma de distribuição tributária é perversa, na medida em que os Estados produtores sofrem todas as espécies de danos ambientais e sociais decorrentes da formação de reservatórios de água, e nada recebem em contrapartida pelos prejuízos suportados.

Cabem aos governos estaduais promover todos os serviços públicos exigidos em face das hidrelétricas

e não recebem qualquer recompensa financeira para amenizar os prejuízos causados pelos reservatórios.

Por outro lado, os Estados consumidores não têm qualquer custo financeiro ou ambiental em razão da produção de energia, porém são beneficiados com a integralidade do ICMS arrecadado.


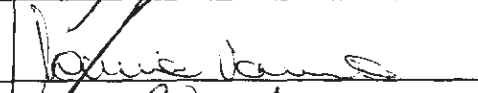

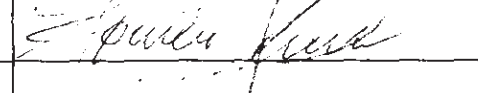

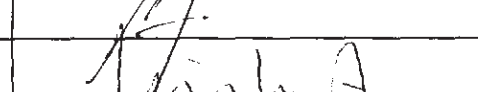
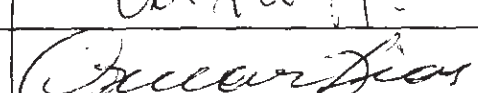

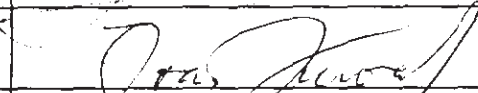
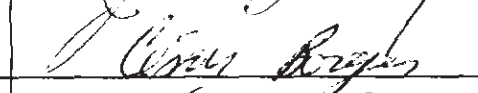
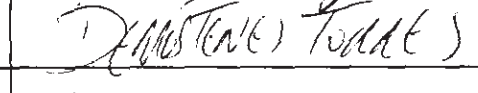
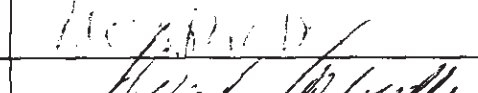
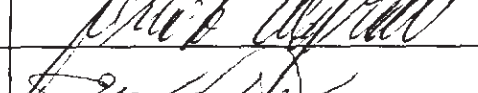
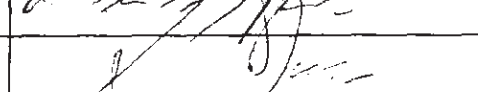




A presente PEC não exclui o direito dos Estados consumidores, mas apenas distribui com os Estados pro-

dutores uma parcela do imposto arrecadado, que poderá ser de 7 a 9 dos 25% da alíquota geralmente aplicada.

Com isso, tenho certeza de que estaremos produzindo um processo de redistribuição de renda dos Estados mais ricos para os pobres, contribuindo para o objetivo constitucional da República, de reduzir as desigualdades interregionais.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007. – **Leomar Quintanilha.**

Nº	NOME	PART.	UF	ASSINATURA
1	<i>[assinatura]</i>			<i>[assinatura]</i>
2	Fausto de Costa	PROB	SC	<i>[assinatura]</i>
3	<i>[assinatura]</i>			JANUÁRIAS DOS SANTOS
4	<i>[assinatura]</i>			ALMEIDA LIMA II
5	Antonio C. Valapadas			<i>[assinatura]</i>
6	Maria Santa			<i>[assinatura]</i>
7	<i>[assinatura]</i>			MARCOS PERILLO
8	Václav Jurek			<i>[assinatura]</i>
9	FLAVIO ARNS	PT	PR	<i>[assinatura]</i>
10	ALFREDO NASCIMENTO	PR		<i>[assinatura]</i>
11	<i>[assinatura]</i>	PT	RS	<i>[assinatura]</i>
12	<i>[assinatura]</i>			HERACLITO
13	<i>[assinatura]</i>			Raup
14	Sibá Matucko			SIBA
15	<i>[assinatura]</i>			EDUARDO SUPLEY
16	Marino Costa			<i>[assinatura]</i>

17				MOURA GONCALVES
18				LUCIA VANIA
19				HELI SALVATI
20				ROMEU TUMA
21				MATEU DE COME
22				ROSEANA SARNEY
23				CRISTINA
24				OSMAR DAS
25				TORRES, G. TORIC
26				JOAO DURVAL
27				CESAR BORGES
28				TOULLES
29				TOULLES
30				RENATO CASABRANDE
31				EDUARDO AZEVEDO
32				MARCO ANTONIO PEREIRA
33				Augusto P. Otello
34				KAMA ADAM

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
 Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I –

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....
 § 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....
 X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

.....
O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Senador Garibaldi, V. Exª tem a palavra pela ordem.

Em seguida, concederei a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Efraim Morais, Srªs e Srs. Senadores, nesses anos, aqui no Senado, nenhum Senador ouviu qualquer pronunciamento meu, aliás, qualquer palavra minha a respeito da situação política do meu Estado, porque creio que esses assuntos devam ser tratados no próprio Estado, na Assembléia Legislativa e em outros foros mais apropriados. Mas, diante do que aconteceu por ocasião da assembléia da Polícia Militar, realizada durante 25 dias, culminando na prisão de 1.300 militares, venho aqui para justificar rapida-

mente – pedindo pela ordem e solicitando a compreensão dos colegas – esse projeto de lei que concede anistia a todos esses policiais, não apenas para que eles possam ter a possibilidade de não pagar por crime que não cometeram.

Na verdade, quer o Governo que os policiais paguem pelo crime de terem reivindicado o cumprimento da palavra da própria Governadora do Estado, que disse que, a partir de 1º de janeiro, os policiais teriam um aumento previsto ou um aumento de acordo com o novo Código de Vencimentos e Vantagens da Polícia Militar.

Alegam os policiais que esse aumento foi prometido durante a campanha, quando se disse que a Governadora iria cumprir esse compromisso e que o outro candidato a Governador não iria cumpri-lo. Resultado: os policiais resolveram legitimamente cobrar o compromisso da Governadora, que, ao invés de cumpri-lo, mandou encarcerar juntamente com o Comandante da Polícia Militar, 930 policiais militares em prisões tão insalubres, tão precárias, que o Tribunal de Justiça resolveu conceder uma liminar para que essa prisão fosse transformada em prisão domiciliar.

Mas, de acordo com o art. 48 da nossa Constituição, nós temos a competência de aprovar essa anistia para os crimes que o Governo está querendo imputar a esses militares. E é com base nessa previsão constitucional, nesse item da Constituição, que nós apresentamos esse projeto, Sr. Presidente, para que eles não respondam criminalmente por nada, porque o que fizeram foi somente reivindicar o direito que era deles de ter esse aumento a partir do dia 1º de janeiro.

Então, faço um apelo, desde logo, aos colegas. Aliás, o apelo não é só meu, mas também é da Senadora Rosalba, e acredito que se o Senador José Agripino assinasse – como assinará, logo que chegar – este projeto de lei.

Movimentos da Polícia Militar já foram e estão sendo realizados, mas nunca tiveram uma reação dessa natureza, tão insensível àqueles que deveriam estar patrulhando as ruas de Natal e do Rio Grande do Norte. Em vez disso, eles estão presos por determinação do comando da própria Polícia. Como eu já disse, nunca, em Estado nenhum, viu-se uma coisa dessa!

Por isso, juntamente com a Senadora Rosalba Ciarlini e com o Senador José Agripino, estamos encaminhando este projeto de lei de anistia, que, depois de ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vai para a Câmara dos Deputados. Depois de aprovado por V. Exªs e pela Câmara dos Deputados, se Deus quiser, ele será submetido à sanção do Presidente da República.

Sr. Presidente, eram as palavras que eu queria trazer, agradecendo a compreensão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– Agradeço a V. Ex^a. Informo que o requerimento está subscrito pela Senadora Rosalba Ciarlini.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, consulto a Mesa, para saber se ainda há espaço para que a Liderança do PDT se pronuncie.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– V. Ex^a poderá se inscrever. Estão inscritos a Senadora Lúcia Vânia, pela Minoria, o Senador Valter Pereira e, em seguida, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Antonio Carlos Valadares, que nos informam que serão rápidos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Então, solicito a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, por cinco minutos, com a costumeira tolerância desta Presidência.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje de manhã, com a presença das Bancadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, fomos recebidos pelo Presidente Renan Calheiros para encontrar uma solução a centenas de vetos presidenciais, em especial os vetos aos projetos que recriam a Sudam e a Sudene. Os vetos apostos pelo Governo atingem diretamente alocação de recursos das duas superintendências, mutilando o seu funcionamento.

Na verdade, se o Congresso não apreciar os vetos e não derrubá-los, Sudam e Sudene não terão autonomia para funcionar. Foi com muita satisfação que recebemos do Presidente Renan o compromisso de apreciar e votar os vetos presidenciais como prioridade num calendário de votações de vetos no Congresso.

Tenho certeza de que este foi o primeiro e um grande passo para que o Governo reconheça que não pode mais governar como vem fazendo, sem ouvir o Parlamento, tomando decisões de forma unilateral em questões tão importantes para o País como essas.

Chegamos ao limite. Espero contar com todos os Srs. Senadores e Senadoras para que, a partir de agora, estejamos mobilizados pela apreciação de centenas de vetos que aguardam a vez nesta Casa.

Antes de prosseguir a minha fala, gostaria de conceder um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR)
– Senadora Lúcia Vânia, eu queria deixar V. Ex^a à vontade para conceder-me um aparte no momento que considerasse oportuno, mas já que o faz agora, quero cumprimentá-la pela iniciativa de reunir, hoje, as Bancadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste para discutir a questão da Sudam e da Sudene, que foram recriadas de maneira capenga. Com esses vetos que V. Ex^a cita, essas superintendências foram recriadas, na verdade, sem os instrumentos para realmente promover o desenvolvimento das Regiões Nordeste e Norte. E a Sudeco, a ser criada futuramente, também já fica ameaçada. Evidentemente, não devemos apenas cuidar desses vetos – V. Ex^a já combinou a realização, na quinta-feira, de uma reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo com a Subcomissão Permanente da Amazônia para debatermos essa questão –, como também entendo ser o momento de o Congresso Nacional, Senado e Câmara, avançar nessa questão dos vetos. Hoje, obtivemos uma informação do Presidente do Senado de que existem 400 vetos para serem apreciados. Então, é absurdo pensarmos que estamos legislando, porque, quando aprovamos algum projeto aqui, depois de tanto tempo de debate, o Presidente veta, e pronto. Não há como derrubar o veto, não há nem como apreciá-lo adequadamente, da forma como está. Temos de mudar a metodologia e V. Ex^a está, no momento, levantando a bandeira, e não só com relação à Sudam e à Sudene, mas propõe aproveitarmos para rever essa questão.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Mozarildo, e quero dizer que estou preparada para a reunião conjunta, quinta-feira, com a Subcomissão da Amazônia, e discutir esses vetos, antes mesmo de qualquer ação objetiva em relação à sua votação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a arrastada reforma ministerial do Presidente Lula tem produzido mais do que expectativas no meio político. Tem trazido à tona prognósticos preocupantes sobre os próximos quatro anos de Governo, a se cumprir a frase do próprio Presidente quando anunciou os Ministros da Educação e da Saúde na semana passada: “Com saúde e educação a gente não brinca, a gente não partidariza e a gente monta o governo com as pessoas que têm competência, com as pessoas que têm capacidade de montar um bom governo”.

A frase foi considerada infeliz e até mesmo desrespeitosa para com a Nação, segundo cientistas políticos, historiadores e analistas. Para muitos, a expressão mostrou bem quais são os objetivos do Presidente

nesse seu segundo mandato: afora educação e saúde – é bem verdade que devemos louvar aqui a idéia de que o Presidente, de repente, achou que educação e saúde são importantes, uma vez que havia retirado o Bolsa-Escola e agora a está recompondo, para o ensino médio.

E a saúde é também outra área que ele, de repente, enxergou e que precisa ser olhada com mais atenção, uma vez que, no ano passado, ele disse que a saúde no Brasil era uma das melhores do mundo.

Mas o que chama atenção é que, nas demais Pastas, devem ser acomodados o maior número possível de companheiros, com cargos e verbas, para garantir a maioria parlamentar de que tanto necessita o Presidente Lula no Legislativo.

O primeiro Governo terminou sem que houvesse uma verdadeira mudança na gestão do País.

A estabilização da economia, a moeda forte, a queda da inflação foram conquistas do povo brasileiro, que enfrentou grandes dificuldades até o advento do Plano Real. O Presidente apenas deu continuidade àquilo que vinha sendo praticado como consequência desse Plano.

Esperava-se que, nesse segundo mandato, o Presidente tivesse aprendido a lição e formasse um ministério capaz de apresentar uma proposta política e de gestão diferente.

O que estamos vendo, no entanto, é que, afora educação e saúde, que Lula considera que são “coisas sérias”, a montagem da equipe ministerial prioriza a negociação partidária, e não gestores capazes de montar um processo de mudança para o País.

Brinca-se com o desenvolvimento nacional; acomoda-se alguém na Previdência. Mesmo com o risco de um apagão, mais vale satisfazer um companheiro do que nomear um ministro capaz de gerir uma crise na energia do País.

Os exemplos se sucedem, mas, com certeza, o Presidente Lula não está preocupado com eles. Preocupa-se, isto sim, em cumprir promessas, proteger aliados e esquecer que a conta disso tudo vai para o bolso do contribuinte, enquanto as necessidades reais da Nação escorrem pelo ralo da incompetência.

Educação é fundamental? Não tenho dúvida. Saúde é importante? Sim. Mas um país só se desenvolve se todos os setores de sua administração andarem juntos, em harmonia entre si. É preciso que todos tenham os mesmos interesses. Neste caso, o maior interesse se chama Brasil.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Valter Pereira.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

Em seguida, falará a Senadora Kátia Abreu, pela Liderança do PFL e, pela lista de inscrição, o Senador Raimundo Colombo, por cessão de tempo do Senador Romeu Tuma.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. V. Ex^a sempre com aquela generosidade que lhe é peculiar.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, há um registro que eu não poderia deixar de fazer nesta sessão, uma vez que, como titular da CCJ, presidida por este eminente brasileiro chamado Antonio Carlos Magalhães, estamos debruçados todos sobre a questão da criminalidade, da violência e da segurança pública, que está transformando o povo brasileiro em prisioneiro em suas próprias residências.

O jornal de hoje, Sr. Presidente, traz uma notícia triste. Triste para o povo brasileiro porque, inevitavelmente, estará produzindo um grande desgaste do Brasil na Europa, como já aconteceu anteriormente. Triste porque está enlutando uma família na França.

Diz a matéria:

Músico francês é morto em assalto. Vítima acompanhava, de carro, a banda que viajava de caminhão do Rio para São Paulo. O músico francês Sebastien Emmanuel Jérôme Gressez, de 28 anos, foi morto a tiros, ontem à tarde, ao reagir a um assalto na rodovia Presidente Dutra, BR-116 Sul, em Japeri, na Baixada Fluminense. Ele dirigia um jipe Toyota, acompanhando um ônibus da banda Southside Crew, com outros 14 estrangeiros que iam para São Paulo.

A outra nota que eu gostaria de registrar, Sr. Presidente, da mesma natureza, diz respeito a fato que ocorreu no meu Estado, Mato Grosso do Sul, na cidade de Dourados.

Um jovem de 14 anos de idade assassinado na escola a facadas. Aqui vem a notícia sobre a reação do seu pai: “Florentino Calixto, pai do estudante Flávio Seabra Calixto, 14 anos, morto com nove facadas por um colega de escola, também menor, ontem à tarde, em Dourados, disse hoje que não pensa em vingar a morte do filho e que só quer a punição do culpado. ‘A vida do meu filho não vai voltar mais. Não penso em vingança, só quero justiça’ – afirmou Calixto, em entrevista à Rádio Grande FM”.

Ele descreveu o filho como um garoto humilde, prestativo e amigo. Disse que passou o domingo com o filho em um torneio de futebol e que o adolescente nunca contou sobre desavenças com colegas da Es-

cola Estadual Menedora Fialho de Figueiredo, onde a vítima e o autor estudavam.

Vejam, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois sonhos interrompidos. O sonho de um estrangeiro, que viera para o Brasil passar uma temporada com uma banda a fim de produzir alegria, o entretenimento e o incentivo à atividade artística a pessoas carentes de nosso País. Essa banda veio aqui prestar um serviço a comunidades que necessitam da solidariedade e do apoio de toda a comunidade brasileira e estrangeira. Ele veio aqui e perdeu a vida. E o sonho de um jovem que perdeu a vida em uma escola, assassinado por outro jovem, menor de 18 anos, que foi à escola armado de uma faca para, intencionalmente, de caso pensado, praticar o crime.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso que nós, o Senado, a Câmara, o Congresso como um todo faça o seu dever-de-casa, que é dotar o País de um arsenal legiferante capaz de coibir o crime.

É preciso também que o Judiciário seja mais duro com a marginalidade, porque o povo brasileiro não suporta mais viver nessa asfixia, nessa truculência que hoje transforma em prisioneiro dentro do próprio lar o brasileiro, o trabalhador, a dona-de-casa. E é preciso que o Poder Executivo também cumpra com o seu dever.

Hoje, assisti aqui a algumas manifestações de aplauso ao ilustre Ministro da Educação, Fernando Haddad, pelo extraordinário programa que produziu a fim de melhorar o desempenho de crianças e adolescentes, já que o Brasil está figurando numa situação muito deprimente no *ranking* mundial de qualidade de educação.

Efetivamente, o Ministro deu uma contribuição. E é preciso reconhecer também que o Presidente Lula admitiu, com humildade, que é preciso melhorar a qualidade de ensino e que o ensino brasileiro não está apresentando a qualidade desejável. É preciso, neste momento em que a educação começa a ser rediscutida com seriedade, sugerir ao Ministro que, em suas propostas para a educação, avalie também medidas de segurança para as escolas do nosso País, escolas que são freqüentadas por crianças e jovens que hoje estão extremamente vulneráveis, vulneráveis ao assédio dos narcotraficantes, que usam crianças e adolescentes não só para viciá-las como também como massa de manobra do tráfico de entorpecente. É preciso que haja uma política de segurança pública voltada para o jovem, para a criança e para a escola.

Então, no conjunto de medidas que hoje estão sendo estudadas pelo Ministério da Educação e que estão sendo trazidas, com muita honestidade, a esta

Casa por Parlamentares que se interessam pelo destino, pelo futuro de crianças e adolescentes, é preciso também levar em consideração essa questão da segurança. Junto com a qualidade de ensino, junto com a melhoria das condições sociais da juventude e das crianças, é preciso que se cuide de sua segurança, que elas sejam afastadas de traficantes, de marginais que fazem da escola o seu *point*, o ponto de encontro para prática da criminalidade.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Efraim Morais, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renato Casagrande.

O SR. ANTONIO CARLOS VALARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renato Casagrande. Bloco/PSB – ES) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para logo após a ouvida dos oradores que já estão inscritos, eu gostaria de saber se o meu nome está aí e se posso falar pelo PSB para uma comunicação urgente e inadiável?

O SR. PRESIDENTE (Renato Casagrande. Bloco/PSB – ES) – V. Ex^a já está autorizado. V. Ex^a já está inscrito. Quem vai falar agora, pelo PFL, é a Senadora Kátia Abreu. Em seguida, ouviremos os Senadores Raimundo Colombo, Sibá Machado. V. Ex^a é o quarto inscrito na lista de oradores.

Peço aos Parlamentares para que sejam bastante compreensivos e precisos no tempo para que todos possam falar.

Concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu, pelo PFL, por cinco minutos.

A SRA. KÁTIA ABREU (PFL – TO. Pela Liderança do PFL. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de registrar, em nome do meu Partido, nossa obstrução hoje.

Quero aqui fazer coro às palavras da nossa Senadora Lúcia Vânia a respeito da nossa reunião hoje com nosso Presidente Renan Calheiros em relação aos vetos. São mais de 400 vetos acumulados nesta Casa, desde a Presidência de Itamar Franco. Não conseguimos dar solução e finalizar o processo legislativo nesta Casa.

Hoje, especialmente, pedimos pela Sudam e pela Sudene, dois órgãos da maior importância para as regiões Norte e Nordeste. Com o veto de dez arti-

gos e incisos a projetos da Sudam e da Sudene pelo Governo, literalmente, houve morte de gêmeos. Hoje, as duas entidades estão submetidas ao Orçamento da União, submetidas a contingenciamento, à existência de superávit. Isso foi, Sr. Presidente, uma retirada de direitos, de patrimônio adquirido das duas regiões que precisam ser desenvolvidas.

Os balanços do BNDES mostram que lá esses recursos não estão chegando. Quase 80% dos recursos desse Banco são aplicados nas regiões Sul e Sudeste do País.

Esse nosso patrimônio precisa ser resgatado, colocando-se à aprovação desta Casa, à disposição de todos na Câmara e no Senado, a relação da Sudam e Sudene.

Nós precisamos garantir a permanência dos recursos orçamentários dessas regiões, mas estamos em obstrução, PFL e PSDB, pelo veto à Emenda nº 3 da minirreforma.

Aqui queremos reiterar, Sr. Presidente, a nossa indignação com o modo como o Governo tratou a pessoa jurídica neste País. E aqui quero registrar, mais uma vez, que muitos profissionais liberais que hoje atuam em todo o País estão sob ameaça, não da Justiça do Trabalho, mas dos fiscais auditores da Receita, que têm a tendência clara e objetiva de arrecadar e não de avaliar toda essa prestação de trabalho como uma relação trabalhista. Tal fato vai prejudicar os jornalistas como Joelmir Beting, Miriam Leitão, Alexandre Garcia e todos os que prestam serviços em vários jornais do País. Quero aqui também lembrar dos anônimos, dos arquitetos, dos engenheiros, dos decoradores, dos prestadores de serviço em informática, que ficarão à mercê da auditoria de fiscais da Receita. E isso não impede que os Fiscais do Trabalho ou que mesmo o prejudicado, aquele que foi forçado a estabelecer uma relação não trabalhista, não possa reclamar à Justiça do Trabalho.

Estamos em obstrução, pois sei que é matéria vencida esse voto. Mas nós queremos apreciar o veto, porque o Governo está preparando uma medida substitutiva para a Emenda nº 3, que trará um aumento de imposto para a pessoa jurídica. Existe uma corrente nacional contra o aumento de impostos; existe uma promessa do Governo Federal de lutar pela redução do imposto no Brasil. E nós estamos aqui aguardando, mesmo desconhecendo totalmente o assunto, a medida que o Governo prepara para mandar a esta Casa e que substituirá a Emenda nº 3, que traz em seu bojo aumento de impostos.

Estamos em obstrução também na Câmara, Sr. Presidente. Aqui no Senado, o PFL – diante da tentativa do PT de impedir a instalação da CPI do apagão aéreo – quer, precisa e tem o direito de saber o que

pode nos acontecer quando estamos em pleno vôo. Os atrasos, os cancelamentos, o desrespeito total e absoluto aos passageiros. Nós, políticos, estamos tendo dificuldades de permanecer nos aeroportos. Somos cobrados todos os dias de forma até agressiva por parte dos passageiros.

Quero aqui registrar que o PFL, futuro Partido Democrata, está em obstrução no Senado e na Câmara porque quer a instalação dessa CPI para dar uma satisfação ao País.

Agora há pouco na CCJ, na Câmara, estavam tentando aprovar um requerimento para impedir e constranger o Supremo Tribunal Federal de julgar uma Adin, protocolada pelo PFL, que pleiteia o direito das minorias de implantar CPIs.

Faço o registro de que estamos lutando. Com certeza, o Supremo Tribunal Federal vai garantir o direito das minorias de instalar a CPI do apagão aéreo. Vamos ver por que os recursos orçados foram contingenciados para gerar superávit primário. Vamos encontrar, em 2006, um orçamento de R\$531 milhões, previsto para a proteção ao vôo. No entanto, apenas R\$285 milhões, ou 54%, até o dia 26 de outubro, tinham sido aplicados. E por aí vai, Sr. Presidente.

Somente por meio de uma CPI, com a participação de todos os Partidos, poderemos tirar as dúvidas de todos os cidadãos brasileiros que fazem uso do vôo no Brasil. Que os brasileiros que não se utilizam desse meio transporte fiquem sabendo que a grande maioria daqueles que o utilizam está trabalhando pelo Brasil, está avançando. São empresários, políticos, profissionais liberais que estão indo de um lado para outro para ajudar o Brasil.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renato Casagrande. Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

Concedo a palavra ao Senador Raimundo Colombo, como orador inscrito.

V. Ex^a dispõe de dez minutos, Senador.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (PFL – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvi com atenção o pronunciamento da nossa Líder, Senadora Kátia Abreu, que apontava, em um dos temas, a questão do apagão aéreo. Hoje a imprensa divulga a irritação do Presidente Lula com essa crise. Se ele, com o aerolula, está irritado, imagine nós, todos os cidadãos comuns do País, com a crise que estamos vivendo, que é, no fundo, resultado do descaso do Governo ao nomear pessoas inabilitadas, inadequadas para uma função tão estratégica, impondo a todos uma crise dessa ordem.

Também cumprimento o nosso Líder, homem público de extraordinária expressão no País, Senador

Antonio Carlos Magalhães, que retorna com saúde, com a vitalidade de sempre, com seu exemplo de vida, de força.

As pessoas estavam preocupadas. Eu disse: “Esse vence todas as batalhas”. Sua força, sua energia, sua história de vida faz com que o senhor seja um exemplo para nós. É uma alegria tê-lo aqui, tão bem. E cuide-se; isso é sempre importante porque o senhor é um exemplo para nós.

Vejo a crise do Brasil com o baixo crescimento. A economia mundial, nos últimos anos, tem tido um crescimento, uma prosperidade que só após o período da Segunda Guerra se viu um momento como este. Isso tem ajudado a economia brasileira de forma significativa. Essa é uma razão que faz com que deixemos de enxergar determinadas coisas que estão aí acontecendo.

A verdade é que a economia brasileira só cresceu mais que a do Haiti. Agora saiu o PIB (Produto Interno Bruto) da Argentina. Isso tudo mostra que é aquela história: estamos ganhando o jogo de um a zero, mas contra um adversário fraco. Aqueles que têm nosso nível estão ganhando de cinco ou seis. E é importante prestar atenção a isso porque os gregos já diziam que a maior tragédia de uma sociedade é perder uma oportunidade. E o Brasil está perdendo, sim, a oportunidade de crescer mais, mais rápido e de melhorar de forma significativa a vida do povo, porque essa é a realidade de Países com a economia igual à nossa.

E o assunto que quero enfocar, que impede, dificulta, atrapalha o crescimento da nossa economia é a carga tributária. É um assunto velho, desgastado, cansado, mas que precisa ser abordado porque ele é, de forma clara, um dos pontos que mais atrapalham. A questão do juro é significativamente forte, mas muitas pessoas, muitas empresas conseguem superar isso e encontrar outros mecanismos.

Mas o custo do Estado, sobretudo o que o alimenta, que é a carga tributária, faz com que isso seja de fato um obstáculo intransponível. Ouço falar na reforma tributária há oito ou doze anos, por todos os Governos, por todos os líderes políticos, por todos os Partidos políticos e por todos os empresários. Enfim, todos querem a reforma.

Eu não conheço nenhum líder de nenhum setor que defenda esse modelo que está aí, que queira a permanência dele. Ora, se todos nós, unanimemente, queremos a mudança, cabe aqui uma pergunta que o cidadão comum nos faz todos os dias: por que ela não se concretiza? Diversos aspectos nos atrapalham. Um deles, e cruel, é o fator concentração. Cerca de 65% do que é arrecadado fica no Governo Federal, longe das pessoas, sem o investimento adequado, sem sentir o

olhar e o sofrimento das pessoas. Os Estados recebem cerca de 22% dessa parcela e os Municípios, aqueles que estão ao lado das pessoas, onde as ações são rápidas, eficazes e produzem efeito imediato na vida da população, esses recebem apenas 13%.

Esse modelo é injusto e precisa ser superado. Nós precisamos vencer esse obstáculo para melhorar, de forma rápida, clara e forte, a vida das pessoas. É no Município em que vivemos que percebemos a aspiração da população. E nós que fazemos política, ao vermos a satisfação de alguém que recebe um benefício, que alcança uma conquista com o dinheiro público, em razão da ação rápida do seu administrador, encontramos a nossa maior realização. É quando vale a pena a vida pública, é quando o mandato tem outro alcance, outra repercussão, outro sentido. Mudar isso é uma questão básica para melhorar o nosso País.

Lembro-me, quando Prefeito da minha cidade, de um movimento que fizemos em que o Governo Federal, liderado pelo Presidente Lula, anunciou o aumento de 1% do FPM. Para nós foi uma conquista extraordinária, e aqui nos disseram que não era mais preciso nos preocuparmos com o problema relativo ao 13º salário porque aquele 1% iria resolvê-lo. O Governo tomou uma atitude e mandou a matéria ao Senado, que a aprovou em uma semana por unanimidade. Todos disseram que aqui estaria resolvido o problema. Aí, a proposta foi para a Câmara dos Deputados, de onde a Base do Governo se ausenta todas as vezes em que esse projeto entra em pauta. Assim, esse dinheiro nunca chegou, e todos os Prefeitos do Brasil foram mais uma vez enganados. O resultado é sempre o mesmo: ninguém abre mão de receita, a vida das pessoas não melhora, o desgaste da classe política aumenta e cada vez mais vivemos os problemas.

Concedo o aparte ao meu conterrâneo e querido amigo Neuto de Conto.

O Sr. Neuto de Conto (PMDB – SC) – Eminentemente Senador Raimundo Colombo, realmente esse é um dos temas mais palpitantes, reclamado por toda a sociedade brasileira. E, na verdade, os Governos nunca querem que se mexa nas receitas. Mas as receitas se conquistam por meio da arrecadação, e nós achamos – não só achamos, mas acreditamos – que somente diminuindo a pirâmide, alargando as bases, desonerando a produção e tributando o consumo, juntando os tributos em meia dúzia apenas, teremos condição de oferecer uma proposta ao País, sem que o Governo Federal perca receita, ampliando a receita dos Estados e dos Municípios por meio de um trabalho profundo, no qual se possa agregar principalmente a informalidade e a morosidade dos serviços públicos, especialmente o Judiciário, agregando ainda as perdas que nós temos

com a parte de sanidade animal. Somente em Santa Catarina, a febre aftosa em outros Estados nos ocasionou uma diminuição na exportação de carne suína de US\$750 milhões. Isso faz parte de um trabalho que deve ser buscado para se encontrarem as soluções financeiras, econômicas e a circulação de riqueza. Quero cumprimentá-lo por esse pronunciamento importante, leal, justo, necessário para que o País cresça, desenvolva-se e crie empregos.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (PFL – SC) – Agradeço, Senador Neuto, o seu aparte. V. Ex^a foi um importante Secretário da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

Antes de conceder o aparte à Senadora Rosalba Ciarlini, gostaria somente de fazer uma colocação. Quem paga imposto neste País? O conceito é de quem paga é o empresário, o dono do supermercado e o dono de posto de gasolina. Mas não é. Quem paga somos nós, o contribuinte.

O preço da gasolina tem 53% de imposto sobre o seu custo final. Quando houve aumento do imposto, a Cide e tantos outros, a Petrobras necessitou subir os preços porque importava o produto. Além disso, tem toda a questão do imposto. A verdade é que temos o preço do combustível absurdamente alto na bomba, mas nós não importamos mais o produto. Temos hoje a produção interna. E mesmo que importássemos, lá fora baixou. Por que não baixa? Por que a Petrobras deve apresentar um lucro de 16 bilhões?

Quem vai comprar o combustível e quem vai produzir não têm incentivo.

A mesma coisa, a Vale, o setor de energia elétrica. Fui Presidente da companhia de energia elétrica do meu Estado e sei que 46% da conta da luz é imposto. Imaginem um aposentado que ganha R\$350, que tem uma casinha lá num bairro bem pobre. Se ele paga R\$50 pela conta da luz, quase a metade é imposto. Em média, 36% do valor dos remédios é imposto. Quanto à habitação – vejam a crise da habitação no País –, metade do custo de uma casa é imposto. Cerca de 46% da conta telefônica é imposto.

A propósito, vou dar entrada em um projeto de lei. Por volta de 1970, foi incluído na tarifa um custo. Hoje, quando se compra um telefone celular, existe uma tarifa de R\$26. Depois, todo mês, o custo é de R\$13. Mesmo o telefone pronto. Hoje, o Brasil tem 100 milhões de aparelhos. Isso dá R\$1,3 bilhão, valor que se destina à fiscalização que, aliás, não é executada. Então, o dinheiro não é utilizado e, no final do ano, parte para o fundo do Tesouro. Isso poderia muito bem ser retirado e este é o objetivo do meu projeto.

Estamos elaborando um material para distribuir nas praças, supermercados, postos de gasolina, para

que todas as pessoas tenham consciência e se mobilizem, a fim de que possamos tratar da questão com pressão da comunidade e, de fato, mudar.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Raimundo Colombo?

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (PFL – SC) – Antes de conceder um aparte ao Senador Mão Santa – não sei se tenho tempo –, ouço a Senadora Rosalba Ciarlini.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (PFL – RN) – Senador Raimundo Colombo, quero parabenizá-lo pelo brilhante e oportuno pronunciamento. V. Ex^a aborda a divisão injusta de tudo o que é arrecadado neste País para os Municípios. Essa luta V. Ex^a conhece tão bem como eu porque fomos Prefeitos de cidades que têm semelhanças e sabemos o quanto os Municípios vêm sendo discriminados e injustiçados na divisão dos recursos que são da Nação. Os impostos são pagos pelo contribuinte que vive na cidade e que precisa da saúde, da educação, enfim, de muitas oportunidades. Gostaria de colocar que, realmente, é necessário que haja essa transformação e essas mudanças. Não é possível tanta luta, tanto que foi feito por 1% que, infelizmente, ainda não chegou. Enquanto isso, a CPMF, que está se transformando em imposto permanente, não chega para os Municípios, como também o imposto que incide sobre os combustíveis. Isso é injusto e gostaria de me associar a todos Senadores e principalmente aqueles que sentiram na pele, como eu e também V. Ex^a, as dificuldades em que vivem os Municípios.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (PFL – SC) – Sr. Presidente, peço mais tempo para ter o privilégio e a oportunidade de ouvir o Senador Mão Santa para depois encerrar o meu pronunciamento.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Raimundo Colombo, a vinda de V. Ex^a para o Senado, como a do Senador Leonel Pavan, que tinha assento nesta Casa, tem um título invejável: três vezes Prefeito de uma cidade. Fui uma vez Prefeito na minha cidade. Essa experiência é fundamental. V. Ex^a é uma autoridade, como Leonel Pavan e a Rosalba também, que foi Prefeita várias vezes. E isso é muito importante. Quero crer que o maior político da história do País foi Juscelino, que começou com a experiência de Prefeito. Mas V. Ex^a traz um assunto muito palpitante. Esta Casa, que é das leis, deixa de respeitar a Constituição de 5 de outubro de 1988, que Ulysses Guimarães, do meu Partido, beijou e disse que desrespeitá-la é como rasgar a bandeira.

(Interrupção do som.)

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Lá está escrito: 22,5% para os Estados; 21,5% para os Municípios; 54%

para o Governo Federal e 3% são fundos constitucionais. E V. Ex^a disse que diminuiu para 14%. Atentai bem: aumentou a quantidade de Municípios e de Estados, como Tocantins, tudo dificultando para aqueles que são, sem dúvida nenhuma, os maiores e mais importantes de todo o organograma da democracia. Refiro-me aos Prefeitos, que V. Ex^a representa com grandeza. Com sua experiência e vivência, V. Ex^a vem alertar-nos, para que passemos a respeitar a Constituição, que prevê 21,5% para os Municípios, que já foram sacrificados com o aumento dos Municípios. Então, o apelo de V. Ex^a é muito importante, porque V. Ex^a traz esse título: três vezes Prefeito da sua cidade.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (PFL – SC) – Agradeço muito o aparte do Senador Mão Santa e o da Senadora Rosalba Ciarlini.

Agradeço também a V. Ex^a, Sr. Presidente, e concluo meu pronunciamento, agradecendo a atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (Renato Casagrande. Bloco/PSB – ES) – Muito obrigado, Senador Raimundo Colombo.

Passo a palavra ao Senador Sibá Machado, por até dez minutos. Posteriormente, será a vez do Líder do PSB, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento em que o mundo se volta para o álcool brasileiro como alternativa energética, penso ser da maior importância abordar algumas preocupações preventivas, principalmente quando percebemos uma exacerbação da cobiça em relação às possibilidades de lucros extraordinários que se calculam.

Início esta reflexão, lembrando que a cana-de-açúcar foi responsável pelo primeiro ciclo econômico organizado da História do Brasil, nos séculos XVI e XVII, ainda no Brasil Colônia. Também não posso deixar de mencionar que esta indústria também foi a principal responsável pela vergonha da escravidão negra.

Durante dois séculos, o açúcar extraído da cana foi o principal item do comércio mundial e o grande embaixador brasileiro. Entretanto, por falta de planejamento, esse ciclo foi interrompido pelo desenvolvimento de novas tecnologias de produção de açúcar, principalmente a partir da beterraba, por parte dos holandeses.

No princípio, houve grandes dificuldades para instalar a indústria do açúcar. Faltava dinheiro para montar as moendas, comprar navios para transportar os equipamentos e sustentar a fazenda até que a produção do açúcar desse lucro, além da preocupação com o refino e a comercialização desse produto. Os holandeses

surgiram, então, como financiadores, transportadores e negociadores do nosso açúcar no mercado europeu, o principal mercado daquela época.

Podemos dizer que os holandeses foram os que mais lucraram com a exploração de nossa riqueza naquele período. Assim mostra a história: foram os holandeses que viabilizaram o primeiro ciclo da cana-de-açúcar, foram os holandeses que mais lucraram com a nossa produção de açúcar e foram os mesmos holandeses que se encarregaram de desenvolver a nova tecnologia que levou ao fim de nosso domínio no comércio mundial desse produto.

É muito importante aprender com a nossa própria história. Um aprendizado que não podemos esquecer é a experiência do Proálcool. Entre 1973 e 1989, o Estado brasileiro investiu mais de US\$7 bilhões como subsídios para o desenvolvimento industrial de álcool combustível. Além disso, o programa contou com a obrigatoriedade de a Petrobras comprar toda a produção e contou com incentivos para a indústria automobilística produzir carros movidos a álcool. Apesar de todo esse esforço, a sociedade brasileira, que investiu no programa, acreditou e comprou os carros, quando o mercado de petróleo se estabilizou e os preços do açúcar no mercado internacional se mostraram mais interessantes, a indústria sucroalcooleira não se constrangeu em abandonar a produção de álcool, deixando mais de quatro milhões de carros sem alternativa.

Atualmente, no início de século XXI, a cana-de-açúcar volta a nos oferecer a possibilidade de um novo ciclo virtuoso.

Vemos uma verdadeira corrida de megainvestidores e megaspeculadores em direção ao álcool brasileiro. Assim como os holandeses no século XVI, os norte-americanos se oferecem como os financiadores e os negociadores do álcool do nosso País. Entretanto, simultaneamente, os mesmos investidores financiam pesquisas que visam desenvolver novas fontes e novas formas de produção de energia.

Temos de tomar muito cuidado para que a história não se repita, para evitar que, assim como ocorreu com os holandeses, não sejam os norte-americanos que venham a ficar com os grandes lucros de nossa produção de energia, enquanto desenvolvem as tecnologias que, mais cedo ou mais tarde, irão substituir o nosso álcool.

Outra grande lição que devemos extrair da história diz respeito aos trabalhadores da indústria da cana-de-açúcar.

No passado, toda a produção se baseou no trabalho escravo, submetendo seres humanos às piores condições de vida que se possa imaginar.

Atualmente, percebemos que no setor sucroalcooleiro subsistem relações trabalhistas bem díspares.

Todos os anos, no período do corte da cana, chegam-nos notícias que denunciam as condições subumanas a que estão expostos os trabalhadores na colheita. Além das freqüentes denúncias e autuações pelo Ministério do Trabalho da prática de trabalho escravo, muitas matérias nos dão notícia, inclusive, da morte de trabalhadores por exaustão, dadas as condições extremas de trabalho. Segundo o Procurador do Trabalho Aparício Salomão, em três anos, 17 cortadores de cana morreram por exaustão nos canaviais do Estado de São Paulo.

Por outro lado, no mesmo Estado de São Paulo, tive a oportunidade de visitar usinas em que os trabalhadores são respeitados e a relação de trabalho é correta.

Sabemos, também, que a produção da cana ocorre em ciclos semestrais. São seis meses de safra, quando se faz a colheita, e seis meses de entressafra.

Tradicionalmente, o setor emprega trabalhadores temporários, conhecidos como bóias-frias, para o período da colheita. Tais trabalhadores não têm nenhuma assistência, recebem por produtividade e, em função disso, submetem-se aos mais rigorosos sacrifícios para garantir um ganho um pouco maior. São freqüentes os casos de mutilação e, até, mortes por exaustão. Nos seis meses que se seguem, aqueles trabalhadores ficam desempregados – ou subempregados – e voltam para suas regiões de origem.

Nas usinas que conheci, a relação de trabalho é muito diversa, infinitamente mais respeitosa. Não existem mais os bóias-frias. São trabalhadores com carteira assinada, com vínculos empregatícios de longo prazo.

A própria empresa encarregou-se de organizar cursos de alfabetização e cursos técnicos, de tal maneira que os trabalhadores exercem duas funções: durante a safra trabalham no corte da cana e no período da entressafra são responsáveis pela manutenção de todos os equipamentos das usinas.

Na entressafra, todo o maquinário da usina é completamente desmontado e cada peça passa por revisão e manutenção. Todo esse trabalho é feito pelos próprios trabalhadores que durante a colheita fizeram o corte da cana. Tais trabalhadores participaram de cursos técnicos e foram preparados para desempenhar tarefas da maior importância para as usinas. Desta forma, todos os trabalhadores têm empregos permanentes.

Além disso, estão garantidos: planos de saúde, assistência escolar, clubes e programas de lazer para os trabalhadores e suas famílias.

Diferentemente do que alguns querem fazer crer, essa relação de trabalho não encarece os produtos finais. Tanto que a empresa é uma das mais consolidadas no mercado sucroalcooleiro. Infelizmente, essa é uma exceção, pois a grande maioria dos canavieiros trabalha em condições precárias, para não definir de outra forma.

Ao longo da semana, com a proximidade da visita do Presidente dos Estados Unidos, a imprensa tem dado grande destaque ao Acordo Bilateral que está em fase de discussão entre o Brasil e aquele país. Informam-nos do grande interesse e do grande volume de recursos que podem estar desembarcando nos próximos momentos em nosso País.

Certamente, serão recursos muito bem-vindos. Entretanto, dada a história das relações de trabalho na indústria da cana-de-açúcar, gostaríamos de levantar uma grande preocupação.

No mundo dos grandes negócios sempre se esperam grandes lucros em muito pouco tempo. Considerando que os investidores que ora se apresentam para financiar o desenvolvimento da indústria da cana estão simultaneamente financiando pesquisas para novas tecnologias, ocorre uma pergunta imediata: qual o compromisso desses investidores com a qualidade dos empregos que serão gerados e com a qualidade de vida dos trabalhadores brasileiros?

Que tipo de relação trabalhista se estabelecerá: do tipo secular, inspirada no trabalho escravo, ou será uma relação moderna, com respeito aos direitos e à dignidade dos trabalhadores?

Encerrando, vou lembrar uma última preocupação, relativa à capacidade produtivas de nossas terras e os riscos da monocultura.

Nesta usina que tive a oportunidade de conhecer, fui informado de que se pratica um manejo de terras visando à recuperação da capacidade produtiva.

Durante um espaço de tempo, um talhão de terras, correspondente a 20% de todas as terras cultivadas, fica em “descanso”. Outros 20% entram em fase de recuperação por meio de outras culturas, tais como feijão, amendoim, soja etc. O restante das terras é utilizado na cultura da cana de açúcar. Por meio desse manejo, é possível evitar a exaustão e minimizar os males da monocultura.

Há que se perguntar: considerando que os investidores estão vindo para o Brasil preocupados unicamente com o lucro imediato e já de olhos voltados para as novas fontes de energia que substituirão a cana de açúcar, estariam dispostos a fazer os investimentos necessários para combater os males da monocultura? Estariam preocupados para em garantir a cultura dos alimentos necessários aos brasileiros?

Por fim, destaco que meu pronunciamento nesta tarde visa chamar a atenção para a relevância de um planejamento antecipado e criterioso neste novo ciclo da cana de açúcar que se anuncia.

Planejamento para evitar surpresas desagradáveis quando da substituição da energia da cana de açúcar por outra forma de energia – fato que certamente ocorrerá em poucas décadas, dado os avanços da ciência nesta área.

Planejamento para evitar os males da monocultura.

Planejamento para evitar problemas na produção e no abastecimento de alimentos.

Planejamento para evitar problemas no abastecimento de combustíveis.

Planejamento para evitar a exploração do trabalhador brasileiro.

Planejamento para que os lucros desse novo ciclo sejam acumulados e distribuídos de forma justa e sirvam para melhorar a condição de vida de todos os brasileiros, em vez de ser apenas mais uma forma de acumulação de riquezas de megaespeculadores.

Sr. Presidente, digo isso porque vejo diariamente a grande preocupação, principalmente aqui no Senado Federal, com esse setor. Acho que nada mais justo do que nos preocuparmos em apresentar idéias as mais construtivas possíveis e de longo prazo para o benefício de nossa Nação ante esse desafio.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renato Casagrande. Bloco/PSB – ES) – Parabéns, Senador Sibá Machado, pelo seu pronunciamento. A cultura da cana-de-açúcar é uma atividade importante para nós, mas, na verdade, precisamos estar atentos às questões da proteção ao meio ambiente e da relação trabalhista, para que uma oportunidade não se transforme em um problema.

Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, pela Liderança do PSB.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela Liderança do PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, na manhã de hoje, a Comissão de Assuntos Econômicos, por deliberação do seu Relator, acatada pelo Presidente e pelo Plenário, decidiu adiar a votação, até a próxima semana, de um projeto de lei relatado pelo nobre Senador Pedro Simon, de nº 259, que trata do problema da lavagem de dinheiro.

Temos uma legislação em vigor, a Lei nº 9.613, de 1998, e é justamente esta legislação que está sendo alterada, através desse Projeto de Lei, de nossa autoria, apresentado no ano de 2003. Existem outras propostas que foram anexadas, como, por exemplo, a do

Senador Romero Jucá, em que a lavagem de dinheiro é a legalização de dinheiro de origem ilícita.

A economia brasileira perde dezenas de bilhões de dólares por ano. A cada ano, na verdade, 16,7 bilhões de dólares são perdidos, por causa dessa disposição ilícita, utilizada por aqueles que cometem o crime da lavagem de dinheiro.

Neste momento, no Congresso Nacional, Sr. Presidente, podemos lembrar a famosa CPI Mista do Banestado, que provou, com vasta documentação, uma evasão de cerca de trinta bilhões de dólares em dinheiro de origem duvidosa, por meio de contas correntes especiais – as contas de brasileiros residentes no exterior –, as famosas CC-5.

Ao longo desse processo investigatório, tem ficado patente a necessidade de aperfeiçoamento da legislação que combate esse tipo de crime. A primeira lei brasileira que diz respeito à lavagem de dinheiro e prevê a sua penalização foi aprovada em 1998 – portanto, há nove anos. E mais: pelo que se pode observar, esta lei não apenas é bem recente como apresenta algumas lacunas que a tornam relativamente ineficaz.

Um indício nessa direção é que, ao mesmo tempo em que nos últimos anos o Brasil vem sendo aceleradamente incluído na rota da lavagem internacional de dinheiro, até hoje, praticamente, só ocorreu uma condenação por lavagem de dinheiro no nosso País, ao que eu saiba.

Então, o objeto da nova legislação que estamos propondo, Sr. Presidente, é tornar a Lei da Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613, de 03/03/1998) mais eficaz, mais apta a conduzir o criminoso de colarinho branco para a cadeia e fazer com que o procedimento de criminalização e de devolução do produto do ilícito se torne mais ágil, da seguinte maneira:

a) ampliação da lista dos crimes que dão origem ao dinheiro lavado, abarcando os crimes contra a ordem tributária, o financiamento do crime de terrorismo, o tráfico de seres humanos e lenocínio, além da contravenção penal;

b) sejam criados mecanismos para que o Estado tome de volta o dinheiro ilícito e seja mais ágil no rastreamento de crime de colarinho branco. Nesse sentido, recomendamos uma fiança pesada e proporcional ao que foi movimentado criminosamente;

c) maior facilidade para abertura do instituto do sigilo bancário durante toda a atividade investigatória. Como está atualmente, para cada requisição de documento ou informação, é necessário solicitar nova quebra de sigilo bancário. O que é ilógico, já que se trata de uma mesma operação de investigação;

d) o seqüestro de bens e dinheiro durante o inquérito;

e) a inclusão da delação premiada (todo partícipe do crime que se arrepende e quiser espontaneamente colaborar no seu esclarecimento terá sua pena atenuada);

f) incorporação do Ministério Público dentro do próprio órgão investigador dos crimes de lavagem. E também o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf, do Ministério da Fazenda.

Portanto, Sr. Presidente, este projeto, esta nova proposição que está sendo discutida no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos é da mais alta relevância e vai, sem dúvida alguma, contribuir para que o nosso País possa coibir, com uma legislação forte e pertinente, o crime de lavagem de dinheiro a fim de que possamos tapar os ralos que têm levado recursos importantes que poderiam ser utilizados em obras de infra-estrutura, saúde e educação; recursos que são desviados e raramente descobertos pelos órgãos que se encarregam da fiscalização da criminalidade em nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, espero que, na próxima semana, com o apoio de todos os Srs. Senadores, possamos chegar a um denominador comum para aprovarmos uma matéria que sintetiza as aspirações de todos aqueles que combatem a roubalheira, o assalto ao dinheiro do povo.

Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renato Casagrande. Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho por até dez minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, alguns dos Senadores que estão aqui têm conhecimento do assunto, pois ele foi tratado à exaustão hoje numa reunião realizada no gabinete do Presidente Renan Calheiros.

Senadores do Nordeste, componentes da Comissão de Assuntos do Desenvolvimento Regional, Senadores pertencentes à região Norte, Nordeste e Centro-Oeste estiveram presentes no gabinete do Presidente para solicitar de S. Ex^a, que fossem votados os vetos opostos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Projeto de criação da Sudene e de criação da Sudam.

É claro, Sr. Presidente, que o Presidente Renan Calheiros foi receptivo, sensível, ao pleito daqueles Senadores. Acontece que o Projeto de Recriação da Sudene, para que o Nordeste possa ter de novo um

instrumento de desenvolvimento, é apenas um dos 400 projetos que já foram vetados e cujos vetos estão se acumulando, formando uma pilha de processos. E isso hoje é o maior depoimento de que o Poder Legislativo precisa se reerguer. É preciso fazer com que a palavra do Presidente da República não seja a palavra final e, sim, como diz a Constituição, que o nosso Congresso seja aquele que dirá se aquele projeto deve ir para os arquivos ou se deve, efetivamente, se transformar em lei no nosso País.

Sei que muitos dirão que já existem leis demais. Não existem leis demais, Sr. Presidente. Existem leis caducas, existem leis que não podem mais ser aplicadas; e existem efetivamente leis que não pegaram, que não são obedecidas e que não são cumpridas.

De modo, Sr. Presidente, que a Sudene não é o único caso. Talvez o seja para nós, nordestinos, que sentimos a falta dela de quando ela era a grande Sudene, porque hoje, até agora, ela não conseguiu ser nem mesmo Sudene. Foi Adene. Passou para Sudene. E não foi votada, porque o Presidente vetou até mesmo os recursos para o Fundo de Desenvolvimento. Dou a palavra ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Garibaldi, chamo a atenção, lamentando, para o fato de não ter praticamente ninguém aqui que represente o Governo. O Presidente Lula é o nosso Presidente. Foi eleito. Ninguém contesta. Mas acontece, ó Presidente Lula. O filósofo Emerson disse: “Toda pessoa que ouço é superior a mim em determinado assunto e com ela procuro aprender”. Garibaldi é superior ao Presidente Lula da Silva. Garibaldi foi Prefeito. Garibaldi foi Governador extraordinário. E teve veto. Deve ter tido. Eu tive, na minha prefeitura e no Governo do meu Estado. Isto é normal. Isto é a pujança da democracia: curvar-se ao Legislativo. Eu tive, como Governador, vetos – e estavam com a razão – na criação de Municípios. E os criaram. Então, é a vez de este Senado se inspirar na vitalidade das Câmaras Municipais e dos Poderes legislativos. O Presidente da República deve inspirar-se na voz serena, tranqüila e experiente deste nordestino. A Sudene foi Juscelino quem criou, foi quem criou isso aqui. Foi Juscelino com Celso Furtado. E nós podemos falar. Por quê? A última reunião da Sudene foi no Piauí, na minha terra, e Garibaldi estava lá. É tão importante, Senador Marconi Perillo, que me lembro de que, naquele instante, consegui recursos para uma fábrica de cimentos, para uma fábrica de bicicletas do grupo João Galdino. Consegui para a Bunge, para a produção de álcool, de soja, para a Bunge se instalar. V. Ex^a estava lá. Mas por que foi criada a Sudene, Presidente Lula da Silva? Juscelino Kubitschek achava grande a diferença de riqueza do Sul para o Nordes-

te. Ele imaginou o Sul parque industrial, Brasília aqui no Centro-Oeste, e a Sudene formando um tripé para tirar a diferença dessa riqueza. Naquele tempo, Garibaldi, era quatro vezes. O Sul ganhava quatro vezes do Nordeste. Agora aumentou. A diferença da renda *per capita* entre Brasília e uma cidade do Maranhão é de 8,6%. Aumentou. É necessário que ela volte urgentemente. Peço a Deus e ao Presidente da República que ouçam a experiência de Garibaldi, que traduz o melhor da nossa vida democrática, e o apelo do povo do Nordeste.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Mão Santa. V. Ex^a não é generoso apenas com as mãos – Mão Santa. É generoso também com a palavra e, por meio dela, V. Ex^a, também como nordestino, está me prestando uma solidariedade que incorporo ao meu discurso. Mas, Senador Mão Santa, a mesma coisa aconteceu com a Sudam. Também o seu substitutivo foi vetado em várias emendas. Somaram dez as emendas vetadas tanto de um quanto de outro.

Mas não estou aqui fazendo apenas um apelo, como disse V. Ex^a, ao Presidente da República. Ele já vetou. Agora cabe ao Congresso Nacional votar o veto do Presidente.

Não é que nós vamos rejeitar todas as emendas que foram opostas pelo Presidente, mas queremos ter o direito, Sr. Presidente, de votar contra ou a favor. No momento, não estamos com o direito nem de votar contra nem a favor, porque todos os vetos estão empilhados na Presidência para serem votados.

É a hora – e o Presidente Renan Calheiros foi bastante enfático quando disse que vai reunir, amanhã mesmo, os Líderes – não apenas para apreciar esses vetos, mas para fazer uma programação e apreciar todos os vetos que foram opostos pelo Presidente da República.

E o Presidente, se quiser derrubar os vetos, que derrube. A democracia, a Constituição democrática que temos, o Regimento da Assembléia prevê perfeitamente que o Presidente mobilize sua Bancada. E não há medo, não deve haver receio, pois hoje o Presidente conta com uma base parlamentar mais ampliada, como nunca esteve.

Eram essas as palavras que eu queria trazer. Gostaria de falar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores do nosso empenho, como Senadores nordestinos e do Norte do País, para fazer valer as nossas prerrogativas, Sr. Presidente.

O Presidente está chegando. Para mim, numa hora muito apropriada. Não sei se a hora é apropriada para ele porque estou justamente dando conta a este Plenário da decisão do Presidente Renan Calheiros, no sentido de dar uma solução para os vetos acumulados, a começar certamente pelos vetos da Sudene e da Sudam.

Portanto, quero deixar esse apelo que também é do Senador Antonio Carlos Magalhães, que foi o Relator do projeto da Sudene, e do Senador Tasso Jereissati que, na época, era Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional, hoje presidida pela Senadora Lúcia Vânia. Não tem faltado o empenho desses Senadores do Nordeste, os mais conhecidos ou os menos conhecidos, para que os vetos sejam apreciados.

Eram essas as minhas palavras neste instante. O Poder Legislativo tem que fiscalizar. Que fiscalize, mas ele não pode abrir mão dessas prerrogativas no que toca ao campo legislativo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Renato Casagrande deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. César Borges, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. César Borges, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, Senador Romeu Tuma. Ouço V. Ex^a e; depois, o Senador Flávio Arns.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu solicito a V. Ex^a e aos Srs. Senadores autorização para homenagear o nosso sempre Secretário-Geral da Mesa e agora Ministro do Tribunal de Contas da União, Raimundo Carreiro. Nesse sentido, trago ao conhecimento da Casa os pronunciamentos feitos naquela Corte por ocasião da posse do nosso eterno Secretário-Geral. São pronunciamentos da lavra o Ex^{mo} Sr. Ministro Marcos Vilaça, do Procurador-Geral Lucas Furtado e do próprio Ministro Raimundo Carreiro.

Assim, Sr. Presidente, solicito autorização para publicação desses discursos, dos quais não farei a leitura agora. Creio que V. Ex^a dará essa autorização.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMEU TUMA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

“Ih! Raimundo nasceu depois de um raio”. Assim sua mãe, Ministro Raimundo Carreiro, sintetiza a narrativa do seu nascimento.

Se na literatura é famoso “o estalo de Vieira”, aqui no TCU haverá de ser bem recebido “o raio do Raimundo”.

“Ih! Raimundo nasceu depois de um raio”.

É bom que o Ministro novo chegue cheio dessa energia. Precisar­á dela, pois ocupará, a partir de hoje, neste cadeiral ruibarboseano, um lugar de pro­vações. É um posto difícil. Não o quero enganar. Certamente é honroso, excelente posição para exercício da cidadania, observatório precioso da Res Publica, mas pleno de cesuras, tanto pelas amarras legais como pela ligeireza com que é avaliado de vez em quando.

Sabemos disso. E vem de longe.

É bastante conhecido o episódio, criação de Eça de Queiroz, em que se fala de certo funcionário público, boêmio de muitas reincidências em voltar à casa já tarde da noite, pelas longas jornadas em tascas lisboetas. A esposa, repetidamente, recebia dele a desculpa fofa de que estava a trabalhar no Tribunal de Contas. Sempre essa justificativa até que ela, cansada da resposta, indagou-lhe o que tanto se fazia no Tribunal de Contas.

“Até contas fazemos”, foi a resposta com a malícia, a ironia tão próprias a Eça de Queiroz.

Pois bem, esquecidos de quaisquer ucronias, Senhor Ministro, até contas fazemos. As contas públicas e as contas do rosário de dissabores.

Há alguns vesgos que sentenciam: a culpa é do TCU. A obra não anda, o TCU não deixa. As contas não foram aprovadas, o TCU julgou-as equivocadamente. E assim por diante.

Ninguém examina cuidadosamente se os projetos estavam em nível de execução, se os recursos foram disponibilizados a tempo e hora, se a obra atendia a uma necessidade, se foi respeitada a indispensável teoria da qualidade no serviço público, se a lei tem redação inequívoca. Nada disso importa. Impõe-se responsabilizar a Corte. Acontece que, neste século de protagonismos do conhecimento, é de conhecimento e de qualidade de que nos ocupamos. Somos conscientes de o aprendizado também nos fazer fortes. Por isso, conhecer, conhecer cada vez mais, é o que nos interessa.

Prepare-se para as provações. Mas prepare-se para contabilizar o lado positivo do serviço à Nação que este posto faculta. Aí é extremamente compensador, mais não fosse, por ocorrer em trabalho de aperfeiçoamento democrático.

Até contas fazemos.

Fazemo-las seguindo a lição de Chesterton: “As coisas essenciais nos homens são as coisas que eles possuem em conjunto e não as que possuem separadamente”. E se o filósofo não bastasse correríamos para o poeta Miguel Torga e ele ensinaria: “É preciso ter pelo menos um palmo de ilusão”.

Nunca será demasiado insistir em que a democracia somente prospera no pluralismo. Eleição, periodicidade de mandatos, mediação e liberdade de imprensa, independência dos Poderes, garantia dos direitos políticos e sociais são algumas das suas características fundamentais. Claros deveres de cidadania também têm sua essencialidade. Não só direitos, mas direitos e deveres. Nada mais forte, como expressão democrática, que a repartição do poder. Poder político, social, econômico.

Não se diga da democracia que é uma ideologia. Sociedades ideocráticas favorecem autoritarismos. Sartori lembra que a democracia é produto de idéias mas

também produto de experiências históricas. Democracia é poder compartilhado, que não é sinônimo de equalitarismo.

Montesquieu ensinou: “A democracia deve evitar dois excessos: o espírito de desigualdade, que conduz ao governo de um só; e o espírito de igualdade extrema que conduz ao despotismo de um só.”

E Tocqueville complementa: “O céu não está mais distante da Terra do que o espírito de liberdade do espírito de igualdade.”

O lema da Revolução Francesa foi sábio politicamente diluindo a contradição latente entre liberdade e igualdade pelo sentimento de fraternidade solidária.

No meu modo muito pessoal de ver acredito que é assim o entendimento de democracia a prevalecer nesta Casa.

Dai, compreendo que governo democrático é o que exerce controle social fundado no consentimento. A eleição é a legitimidade formal, já a legitimidade substantiva alcança-se no dia-a-dia das decisões consentâneas com as aspirações e os interesses coletivos.

As funções de Estado tem que respeitar objetivos desejados pela sociedade, alcançando-os. Aí está a legitimidade da ação política.

A legitimidade formal das ações de governo é sua conformidade à lei. A legitimidade substantiva mede-se na escala dos resultados. É muito instigante, a este propósito, acompanhar as presentes reflexões de Giddens sobre a chamada Terceira Via, sobretudo num país em que há gente, e gente que se tornou importante, ainda a pensar que só existe a via única...

Para tudo isto existe o controle. O controle externo – a finalidade deste Tribunal – tem no controle social o seu balizador. Este controle é poliárquico e sobre nós também se exerce.

Controlamos mais que os meios. O que aqui se aprecia, sob o pálio dos vínculos deste Tribunal com o Congresso, é a execução das políticas governamentais aprovadas por esse mesmo Legislativo. Devemos saber da sua legalidade, eficácia, efetividade.

O TCU, confio eu, começa a ser dominado por um ideal da teoria da qualidade. Em outras palavras: Para esta Casa a administração pública, obrigatoriamente agindo nos limites rigorosos das leis, tem que caprichar na qualidade. De outra parte, o TCU não é um Torquemada de látigo à mão. Exponencial é o seu papel pedagógico de orientar quem faz a gestão do serviço público. Colaborar, não cair na compulsão punitiva como objetivo.

A Constituição é clara e fiel ao ideário de Rui Barbosa ao nos definir como integrante do Poder Legislativo. Nesse sentido, seguiu a doutrina de Pontes de Miranda. Além disso, conferiu-nos competências que, se honrosas, são muito exigentes.

Aqui julgamos sobretudo homens públicos. E aí está uma das exigências mais relevantes. Ficamos sujeitos a um mundo de observações desenvolvidas sob o fragor de certas emoções. Às vezes movidos por ideários político-partidários. Acontece que para exato cumprimento dos nossos deveres, temos consciência de que o brasileiro cansou de ser pobre num país rico.

O Colegiado, ademais do respeito pelo Ministério Público e pela contribuição valiosa de um quadro técnico honrado e qualificado, gosta de ser composto de diferentes. Homens diferentes que cultivam e desdobram a complementaridade da

diferença. Crescemos exatamente pela diferença, com a capacidade de enxergar no outro, de procurar o outro, de ser sensível aos mínimos movimentos do outro.

Somos homens públicos em busca constante da qualidade do nosso trabalho, que confere à ação um conteúdo patriótico.

Por tudo isto, Ministro Raimundo Carreiro, a sua inserção no meio se fez sob aplausos, confiança, convicções. Este Plenário haverá de ser o seu melhor espaço. Aqui se pratica a respiração coletiva, onde temos orgulho da nossa unidade que não quer significar uniformidade de pensamento.

Sua família, a esposa Maria José, aliás ex-servidora desta Corte, e os filhos André, Felipe e Juliana em particular, que fique sabendo do quanto nos alegra tê-lo conosco. Seus antigos companheiros, em especial os do Senado Federal, compreendam que iremos desfrutar agora do seu proceder exemplar. Lembremos que Senado e TCU são Casas de Rui Barbosa.

Os congressistas que o puseram no Tribunal, em ato referendado pelo chefe do Executivo, continuarão a contar com o alto nível do seu exercício de servidor público e de cidadão. A consagração da escolha pelo Parlamento diz mais do que digo eu nesta hora. O renome, Ministro, é o salário do triunfo.

“A pedra só é pedra no amanhecer longínquo”, poetou Drummond. Pois agora a sua tarefa é de construir esse amanhecer. E não esqueça do Padre Vieira, ao gritar de um púlpito, lá no seu Maranhão querido: “No nascimento somos filhos de nossos pais, na ressurreição seremos filhos de nossas obras”.

E por falar em padre, desconfio que Deus o protegerá muito nesta nova fase de vida. Deus é bom de memória e recordará o seu tempo de coroinha na igreja de Canto

Grande, as suas brincadeiras de infância como padre, naturalmente padre piedoso, além de pertinaz na construção de altares para celebração de missas, também quando menino. E nem falo do Ministro Carreiro, conhecido como doador para igrejas maranhenses de imagens de integrantes da corte celestial.

Sugiro-lhe fidelidade à fama de homem apressado, ainda que velho bordão de um meu conterrâneo illustre alardeie ser bom viver-se sem pressa e sem descanso. Aqui não é lugar para descanso e não deve ser moradia para vagarezas.

Excelências,

Senhoras, Senhores,

Caro Colega Raimundo Carreiro:

“A História é uma façanha da liberdade e uma aventura do espírito” (Croce). Entendemos que nada termina neste ato de posse e muito mais próprio será repetir os versos de Sophia de Mello Brayner:

“Outros dirão as singraduras

Eu vos direi a praia onde luzia

A primitiva manhã de criação”

Discurso proferido por ocasião da posse de Raimundo Carreiro no cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União. Em 14.3.2007.

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,

Senhor Ministro Raimundo Carreiro, seja bem vindo ao TCU.

V. Exa. assume, no dia de hoje, uma das mais elevadas funções públicas em nosso País. Segue a trilha dos ilustres Ministros desta Casa, Luciano Brandão e Paulo Affonso Martins de Oliveira. Sua experiência adquirida na Secretaria-Geral da Mesa do Senado da República certamente o credencia ao cargo e permite antever o trabalho sério, dedicado e transparente que desempenhará como Ministro do Tribunal de Contas da União. Se V. Exa. logrou desempenhar com dignidade a função de Secretário-Geral da Mesa do Senado, atravessando tantas legislaturas e reformas, votação de emendas constitucionais e processos de cassação de mandatos de parlamentares em tumultuadas sessões que não raro varavam noite adentro, certamente saberá utilizar sua experiência para o qualificado exercício das elevadas atribuições desta Corte de Contas.

Parablenzo V.Exa. Servidor público de formação e de procedimento, o Sr. Raimundo Carreiro tem na sua indicação para o cargo de Ministro do TCU o reconhecimento da sua dedicação ao serviço público, e vejo na sua justa indicação, uma homenagem que o Senado Federal presta a todos os sérios e dedicados servidores públicos brasileiros.

Min. Raimundo Carreiro, dirijo-me a V. Exa. para reafirmar que o Tribunal de Contas da União é órgão dotado de competência constitucional e capacidade técnica necessárias ao desempenho de um dos mais importantes misteres constitucionais: a fiscalização do dinheiro público.

A Constituição Federal menciona que o controle externo, que compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade será exercida pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

Vê-se, portanto, a sabedoria do constituinte de 1988, que conferiu ao Congresso Nacional a titularidade do controle externo da Administração Pública. O mesmo constituinte, bom conhecedor que é da forma de atuação política das Casas e Comissões que integram o Congresso Nacional, e ciente da impossibilidade dessa fiscalização ser exercida de modo permanente e contínuo pelo próprio Congresso, outorgou ao Tribunal de Contas da União o dever de desempenhar essa tarefa.

Não obstante a posição de órgão de auxílio, que colabora com o Congresso e com suas Comissões na realização da fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, o TCU não se subordina ao Parlamento. Ser órgão de auxílio importa no dever de colaborar, de realizar as auditorias solicitadas pelo Congresso, mas não significa subordinação.

O foco do Parlamento é político. Aqui, as decisões são pautadas por critérios técnicos e jurídicos, e a competência para rever qualquer decisão deste Tribunal, a partir igualmente de critérios de legalidade e da observância dos parâmetros constitucionais, é exclusiva do Supremo Tribunal Federal.

O TCU, Ministro Raimundo Carreiro, deve ser capaz de traduzir a linguagem técnica e complexa da contabilidade, das licitações, das concessões e permissões de serviços públicos, dos sistemas

PROC:ProcG_LRF EM'_SARQ_PROD':2001/Discurso Posse Min Raimundo Carreiro.doc

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gab. Proc.-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

financeiros, informando à sociedade - e a seus legítimos representantes - os erros e acertos dos que administram a coisa pública, possibilitando, dessa forma, que se corrijam os rumos.

Este Tribunal presta relevantes serviços à sociedade deste País. Mas muito mais há ainda por fazer e para tanto necessitamos de homens sérios, honrados e firmemente comprometidos com o interesse público e com o bem estar da população brasileira.

Com essas palavras saúdo V. Exa. Que Deus o abençoe.
Parabéns e muito obrigado.

Lucas Rocha Furtado
Procurador-Geral

DISCURSO DE POSSE DO MINISTRO RAIMUNDO CARREIRO SILVA NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Senhoras e Senhores, caros parentes e amigos:

A crescente importância do Tribunal de Contas da União, no contexto da República brasileira, deriva hoje, segundo meu entendimento, de dois grandes fatores.

O primeiro deles, certamente, é o conjunto de competências que a Constituição de 1988 lhe outorgou e que, ao longo dos anos, vem crescendo substancialmente, por força de novas atribuições acrescentadas pela legislação e por normativos do Congresso Nacional.

A segunda prova de relevância desta Corte de Contas, justamente a que lhe tem conferido maior consideração e respeito, traduz-se no elevado grau de competência técnica e política de seus servidores, bem como no zelo, sabedoria e honradez com que as várias gerações de Magistrados cuidaram do legado de Rui Barbosa e Serzedello Corrêa.

Sei, portanto, que chego a uma instituição que tem história, uma instituição viva, dinâmica, que se desenvolve e se aperfeiçoa na direção de melhor se qualificar para o desempenho de seu papel e de consolidar espaço próprio e ainda mais destacado no concerto das instituições que compõem o Estado brasileiro. Exatamente por isso, sinto maior e mais motivadora a responsabilidade que assumo a partir de agora.

Provenho de uma família simples, como a maioria das que formam o estamento mediano de nossa sociedade. Trago comigo, do distante interior do

Estado do Maranhão, os valores mais comuns à nossa gente e que serão a contribuição mais pessoal que poderei agregar à caminhada desta Casa, à qual hoje me somo.

Trago, ainda, a experiência acumulada em quase quarenta anos de serviço ao público, quase todos eles passados bem perto daqui, sob a cúpula convexa do Senado Federal. Foi lá que aprendi o valor do respeito às diferenças na construção do entendimento; o valor do entendimento na construção dos consensos; e o valor dos consensos na construção do futuro. E estou convicto de que o debate, o entendimento e o consenso são elementos imprescindíveis à construção e consolidação da democracia, única alternativa viável para a construção de nosso futuro como nação.

É a esse futuro que pretendo me dedicar, munido principalmente da firme determinação de defender e praticar a isenção de julgamento, a igualdade de tratamento para todos e a defesa incondicional do interesse público, sob o mandamento da lei.

Acredito firmemente na prevenção como diretriz e guia dos nossos trabalhos. Pude constatar, durante o período em que servi junto ao Conselho Consultivo da Agência Nacional de Telecomunicações, a importância da orientação dos órgãos de controle na formação dos padrões de conduta dos organismos de Governo. Uma orientação firme, segura e prudente, aliada à coragem e capacidade de criar e de inovar, certamente contribui para reduzir significativamente os erros de boa-fé e, por outro lado, coibir energicamente as iniciativas mal-intencionadas.

Acredito, sobretudo, que devemos somar esforços, compartilhar responsabilidades, combinar competências, capacidades e experiências, porque assim estaremos estimulando a integração e a boa convivência com os Poderes constituídos, sempre em proveito dos objetivos institucionais desta Casa.

Muito já foi feito nesse sentido, mas poderemos avançar ainda mais, estreitando, por exemplo, os vínculos que hoje unem, numa enorme variedade de temas, os propósitos do Tribunal de Contas e os do Congresso Nacional, imprimindo, dessa forma, mais força e eficiência às suas funções de fiscalização e controle.

Em relação ao Congresso Nacional, registro dívida pessoal e imorredoura.

Ao **Senado Federal**, primeiramente, porque foi a grande escola da minha vida, lugar onde deixo colegas e amigos muito próximos ao coração, todos eles servidores valorosos e exemplares.

Primeiramente, quero expressar a minha sincera e eterna gratidão a todos os Srs. Presidentes do Senado Federal a quem servi como Secretário-Geral da Mesa, pela dignidade e respeito com que me honraram ao longo dos doze anos em que exerci o cargo que deixei ontem:

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente **José Sarney**, que, em 1995, me distinguiu com o honroso convite para ocupar, pela primeira vez, aquela função tão importante na hierarquia do Senado Federal e que desempenhei durante seus dois mandatos na Presidência da Casa;

Expresso minha gratidão também aos seus sucessores: ao Presidente **Antonio Carlos Magalhães**, a quem assessoriei também em dois mandatos; aos Presidentes **Jader Barbalho** e **Edison Lobão**; ao saudoso Presidente **Ramez Tebet**;

E a V. Ex^a, Sr. Presidente **Renan Calheiros**, a quem servi em seu primeiro mandato na Presidência do Senado Federal e com quem, agora em seu segundo mandato, tive a honra de encerrar a minha carreira de Secretário-Geral da Mesa.

Reconheço-me eterno devedor das Senhoras e Senhores Senadores, que me distinguiram com um convívio aberto e generoso e, por fim, com a minha indicação, entre tantos outros dela merecedores, como o nome da Casa para este

Tribunal, coroada com uma unanimidade que será sempre a maior honra colhida em minha biografia.

Declaro, também, a minha gratidão à **Câmara dos Deputados**, na pessoa de seu Presidente, Deputado Arlindo Chinaglia, pela acolhida pronta e carinhosa da minha indicação em prazo surpreendentemente curto.

Agradeço, por fim, ao Excelentíssimo Senhor **Presidente da República**, Luiz Inácio Lula da Silva, pela também pronta homologação da escolha do Congresso Nacional.

Findos os justos e merecidos agradecimentos institucionais, dirijo-me agora aos **meus mais próximos**:

Minha mãe, Maria Pinheiro;

Os pais que me educaram, Pedro Costa e Dona Celina;

Minha esposa, Maria José, que me fez pai de Felipe, André e Juliana, que, por sua vez, com meu genro Marcelo, me fizeram avô de Maria Júlia, Luca e Maria Luísa.

Nem as mais belas e inspiradas palavras poderiam traduzir melhor a importância que suas vidas tiveram e têm para mim do que a força e a emoção contidas na simples expressão “Muito obrigado!”.

Senhoras e Senhores,

Encerro o meu pronunciamento de investidura nesta missão exigente e desafiadora com que inauguro esta nova etapa de minha vida profissional, pela afirmação de alguns propósitos, que, estou certo, serão bem recebidos, compreendidos e aceitos.

Aos **meus Pares**, que aqui faço representar na figura do Presidente, Ministro Walton Alencar Rodrigues, ratifico compromisso antigo para com o princípio da autonomia, que deve, necessariamente, caracterizar o estatuto de funcionamento desta Corte.

Ao **Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal**, Lucas Rocha Furtado, reafirmo a certeza de um trabalho parceiro e leal, **sempre** objetivando os interesses maiores do Estado.

Aos **servidores do Tribunal**, empenho a firme disposição em reconhecer sempre seu talento e dedicação, qualidades que fizeram deles uma das corporações mais reconhecidas e respeitadas no âmbito do Serviço Público brasileiro.

Ao Prefeito de minha cidade São Raimundo das Mangabeiras, Francisco Cardoso, meu muito obrigado pela presença, com meu reconhecimento pelos serviços prestados aos mais humildes por sua esposa, Ceci Teixeira, recentemente falecida. Agradeço ainda a presença de Raimundo Bento, Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo, do Juiz de Direito, Dr. Paulo Henrique, de todos vereadores e da caravana de amigos aqui presentes.

Muito obrigado a todos pela presença.

Raimundo Carreiro

Ministro

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, falo hoje com muito prazer de alguns fatos relevantes para a minha aldeia e, portanto, relevante para a minha própria emoção.

Leio no jornal **Amazonas em Tempo**, edição de sábado passado, 17 de março de 2007, artigo que, ao ser transportado para os Anais do Senado, vai representar subsídio para a história política do Amazonas contemporâneo. Em bom estilo de Arlindo Porto, jornalista, escritor e também político, ali é retratada uma sucinta mas expressiva parcela da trajetória de Bernardo Cabral, o político amazonense que honrou esta Casa e igualmente a Assembléia Nacional Constituinte, da qual foi Relator-Geral, na elaboração da Carta vigente.

Com essa transcrição, saúdo o homenageado e a figura que o homenageia. Um é Bernardo Cabral, que dá título ao artigo (*O Paladino Bernardo Cabra*), o outro é Arlindo Porto, que assina o texto.

As linhas dessa autêntica análise jornalística exibem o político como “autêntica legenda viva de um amazonense extraordinário (...) homenageado como uma das figuras de destaque na luta pela consecução do Pólo Industrial de Manaus.”

E, ao mesmo tempo, o texto comprova o talento, a pertinácia e o exemplo de um correto jornalista e escritor de minha terra, Arlindo Porto, também membro da Academia Amazonense de Letras e detentor de trajetória política de luta pela democracia.

Arlindo, que agora retrata Cabral, foi Deputado Federal na mesma época em que representei o Amazonas, no meu primeiro mandato, igualmente como Deputado Federal.

Antes, Deputado Estadual no Amazonas, Arlindo foi cassado nos primeiros instantes do regime militar que suprimiu o Estado de Direito no Brasil.

Ele, como outras figuras de democratas, incomodava. Isso é motivo de orgulho para o Amazonas, que haverá de se lembrar de seu filho, que foi punido por ser democrata! Era o preço que se pagava pelo apreço às liberdades.

Ao requerer a transcrição do artigo de Arlindo Porto, repito, homenageio o autor e o homenageado. É o preito que lhes consagro, prazerosamente.

Do mesmo modo, Sr. Presidente, registro que, no último dia 14 deste mês, recebi, em meu gabinete, diversos Conselheiros Federais e lideranças do Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – e do Crea do Amazonas – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –, entre eles os engenheiros Afonso Lins Júnior e Arthur Henrique de Mello Braga.

Os representantes das entidades me apresentaram a agenda parlamentar prioritária para a entidade no ano de 2007, e solicitaram apoio a um conjunto de projetos de interesse do sistema Confea/Crea.

Dos projetos que compõem a agenda, destaco as propostas de instituição da representação federativa no plenário do Conselho, a de tipificação, como crime, do exercício ilegal da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; a de garantir à população de baixa renda a assistência técnica gratuita pra elaboração de projetos e construção de moradia; e a proposta de alterações na Lei de Licitações. Os projetos já tramitam tanto nesta Casa quanto na Câmara dos Deputados.

Fica aqui o registro do meu apoio às solicitações do sistema Confea/Crea no sentido da apreciação das matérias elencadas na agenda das entidades, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O Paladino Bernardo Cabra

No instante em que a coletividade amazonense, regozijada e feliz, através de manifestações as mais representativas, marca a sua plena satisfação pela passagem vitoriosa dos 40 anos de existência da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), criar-se-ia no consenso geral um sentimento de profunda injustiça se não fosse destacada nessa luta de bravos que assinala o histórico acontecimento, dentre outras figuras marcantes que se empenharam, com zelo e paixão amazônica, no sucesso do empreendimento, a pessoa do caboclo José Bernardo Cabral, cuja atuação, como representante político do Amazonas nas altas esferas legislativas do País lhe concede, sem qualquer dúvida, a merecida titulação de um legítimo paladino na defesa dos interesses de sua terra natal.

No tocante à Zona Franca, recorde-se ter sido ele, com a sua determinação irreversível na luta em favor do torrão em que nasceu, quem utilizou de toda a força e o prestígio de que dispunha, como relator da Constituição Federal, na Assembléia Nacional Constituinte de 1988, para inserir no texto da Carga Magna o dispositivo que blindou a Suframa contra as investidas daqueles que, por egoísmo e baixo senso de brasilidade, ainda hoje querem ver derrocado o modelo industrial instalado no Amazonas. Com a medida inserida por Bernardo Cabral, a Zona Franca recebeu a ampliação constitucional do seu prazo de vigência, dispositivo sem o qual provavelmente seria ela hoje apenas uma lembrança de algo desaparecido na voragem dos interesses inconfessáveis que não vêem a Amazônia e seu povo, mas apenas os seus lucros pessoais.

No Além, onde se encontram, Antônio Bernardo Andorinha e Cecília Cabral Bernardo, seus ama-

dos genitores, devem por certo acalentar uma enorme alegria pela trajetória vitoriosa do garotinho que trouxeram ao mundo manauara no dia 27 de março de 1932, testemunha que são eles de sua atuação, começando pela advocacia, campo em que chegou até a presidente da Ordem dos Advogados do Brasil; no serviço público, onde atuou como professor emérito, dentre outras funções de destaques, no Amazonas e no plano nacional, tornando-se o primeiro amazonense a exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça (1989); na política, onde brilhou como deputado estadual no Amazonas, como deputado federal e senador da República e, igualmente, no plano intelectual, no qual se destacou como premiado sempre em primeiro lugar em todos os cursos de formação, como orador e escritor de proclamado talento.

Tem numerosos trabalhos publicados, além de deter as condecorações e lauréis os mais destacados. É membro da Academia Amazonense de Letras e do Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas.

Esta a legenda viva de um amazonense extraordinário que faço questão de homenagear como uma das figuras de destaque na luta pela consecução da Zona Franca de Manaus, o que faço com o profundo respeito que tenho pela sua pessoa e com a amizade fraternal que nos une já há muitos anos, inclusive pelo compadrio, pois é padrinho de um filho meu, o Ivan Porto.

Tenho plena convicção de que as minhas palavras são também as dos amazonenses ou não, que amam de todo coração o torrão de Ajuricaba e que, por isso mesmo, são gratos e reconhecem o valor desse caboclo valente que é o Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço ao Senador Arthur Virgílio.

Faculto a palavra aos demais Senadores. (Pausa.)

Comunico à Casa que amanhã o Senado Federal destinará parte da hora destinada às intervenções dos Srs. Senadores para homenagearmos o Dia Internacional da Consciência Negra. Haverá também um preito, com exposição, com a presença de muitos artistas, ao Dia Internacional da Síndrome de Down. Vamos ter a oportunidade de receber no Senado Federal algumas personalidades. O Senado Federal brasileiro tem-se constituído numa espécie de instituição modelo, porque todos os anos realiza uma semana de valorização. Temos a participação destacada de parlamentares como os Senadores Eduardo Azeredo, Flávio Arns, Paulo Paim, Senadora Patrícia Saboya Gomes e outros Senadores que têm especial preocupação com as causas do deficiente físico da Síndrome de Down, que, pelo segundo ano consecutivo, tem o seu dia internacional no Dia 21 de Março.

A Síndrome de Down provoca a diminuição das atividades mentais, tem tido muita visibilidade com as novelas que se realizam no Brasil e que são exportadas também para o mundo. E essa é uma oportunidade para que o Senado, nessa lógica de valorizar o deficiente, de promover a sua inclusão e de fazer as mudanças nos seus espaços físicos, enfrente o preconceito. A pior síndrome acaba sendo o próprio preconceito.

Dentre outras pessoas, vamos trazer o artilheiro Romário, que tem se transformado num dos grandes patrocinadores dessa causa. Ele vem com muita satisfação e, a partir das 15h30min, estará no Senado Federal. Vamos ter uma audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos, que, juntamente com a Comissão de Direitos Humanos, vai discutir o assunto. O Romário passará rapidamente pela exposição que haverá na Casa, depois virá ao plenário e irá à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Direitos Humanos. Eu queria agradecer a presença de todos.

Amanhã, às 11h30min, nós vamos ter também uma reunião de líderes. Há um desejo de que possamos avaliar os vetos. A reunião seria hoje, mas será apenas amanhã. Os vetos acumulam-se em nossa pauta; já são mais de quinhentos. Isso amplia a insegurança jurídica e não permite a conclusão do processo legislativo. Mas há um acordo, e, por isso, a reunião de Líderes do Senado, em primeiro lugar; depois, a reunião com todos os Líderes, incluindo, obviamente, os Líderes da outra Casa do Congresso Nacional, para que nós decidamos o que fazer em relação aos vetos.

Eu hoje tive, Senador Arthur Virgílio, a oportunidade de receber em meu gabinete muitos Senadores

que discutiam pontualmente a necessidade de apreciarmos os vetos feitos às leis que criaram a Sudene e a Sudam. Há também um desejo – aliás, é o fundamento da obstrução que está sendo levada a efeito nesta Casa pela Oposição – de que possamos avaliar o veto à Emenda nº 3, da Super-Receita. Como há um acordo, eu dizia que isso vai ter de ser minuciosamente discutido com os Líderes. É importante que nós busquemos uma convergência não só para retomarmos a normalidade da Casa, mas, sobretudo, para que tenhamos um critério para a apreciação desses vetos, que não se podem acumular.

Há também – e é importante que se diga – uma emenda do Senador Marco Maciel, tramitando no Senado Federal, que já veio pronta para ser votada em plenário e, em plenário, recebeu emendas, o que enseja a apreciação dessas emendas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que, depois, possamos retomar o calendário com relação à tramitação dessa emenda constitucional. Essa emenda obriga, diferentemente do que acontece hoje, que o veto seja automaticamente apreciado em cada uma das duas Casas do Congresso Nacional, tendo, para a sua apreciação, o mesmíssimo tratamento da tramitação da medida provisória e do projeto de lei em regime de urgência. Eles trancam a pauta, o que aconteceria também com o veto, obrigando a sua apreciação e, com a sua apreciação, a conclusão do processo legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considero da melhor e da maior oportunidade a fala que V. Ex^a dirige à Casa e, sem dúvida alguma, à Nação brasileira, a respeito dessa questão dos vetos.

Antes de fazer as minhas considerações sobre esse tópico, devo dizer também da importância desse evento consagrado à conscientização de todos nós quanto à chamada Síndrome de Down. Cada vez mais, os portadores de Síndrome de Down vivem normalmente; cada vez mais, eles são capazes de fazer praticamente tudo que as demais pessoas alcançam.

Eu até tentei trazer para cá – infelizmente, ele não pode vir, porque tem compromissos fora e eu me lembrei disso hoje – uma figura extraordinária, o Breno Viola, que é campeão de judô, faixa-preta em judô. O preconceito não o deixa disputar campeonatos com os ditos normais – ele que é diferente, mas não é anormal.

E ele ganhou um torneio na Inglaterra. Ou seja, ele foi à Inglaterra, onde não havia o tal preconceito, e derrotou as pessoas de condições diferentes das dele. Ele faz uma musculação especial, porque as pessoas

com Síndrome de Down tendem a ter diminuída sua capacidade muscular. Ele treina como qualquer atleta; ele é duro. E é um exemplo de otimismo, de vitória. Há diálogos que ele trava na *Internet*, no **Orkut**, que mostram bem a figura vitoriosa que ele é, assim como aquela atriz jovencinha que atuou na novela *Páginas da Vida*.

Sem dúvida alguma, o artilheiro Romário, que tem um amor muito grande pela filha – o Romário, que fará o milésimo gol antes ou depois de jogar contra o Flamengo. Contra o Flamengo ele não fará gol nenhum. Isso é uma determinação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Há pouco eu brincava com a imprensa dizendo que espero que esse gol não seja contra o Botafogo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Contra o Flamengo, com certeza, ele não vai fazer. É um determinismo histórico, quase escrito nas estrelas.

É muito importante que uma figura popular como ele, uma figura de grande porte do ponto de vista do reconhecimento popular, venha e esteja presente a esse evento.

Sobre os vetos, eu quero ser bastante isento. Não é o Presidente Lula. O Presidente Fernando Henrique, de cujo Governo fui Ministro, fui Líder, também não colocou os vetos em apreciação como deveria ter feito, assim como o Presidente Itamar, o Presidente Collor, o Presidente Sarney. Eu não encontrei, até agora, nenhum Presidente que gostasse de ver seus vetos apreciados. O Congresso é que não pode mais permitir que lhe subtraíam uma prerrogativa essencial. Que os Presidentes gostem ou não gostem é problema dos Presidentes. O Congresso é que não pode permitir que lhe seja subtraída uma prerrogativa tão essencial, Governador Joaquim Roriz.

Portanto, tenho até uma fórmula a propor, Sr. Presidente Renan Calheiros. Há vetos caducos – centenas, talvez – que deveriam ser mantidos, acredito, com o apoio de todos nós. Poderíamos fazer isso tudo em um dia e limpar a pauta. Há vetos que precisam ser disputados no voto agora, como o da Sudene, o da Sudam e o da Emenda nº 3. Esses vetos devem ser disputados no voto agora. Não há como não darmos essa satisfação ao Nordeste e ao Norte e, no caso da Emenda nº 3, ao País como um todo. E há vetos polêmicos que eu sugeriria que V. Ex^a enviasse aos Líderes Partidários da Câmara e do Senado, para que eles discutissem o assunto com suas Bancadas, a fim de que esses vetos polêmicos comessem a ser trabalhados, em termos de uma negociação política elevada, para chegarmos a um consenso. Se não chegássemos a um consenso, colocaríamos paulatinamente esses outros vetos em votação.

O fato é que, como está – não me refiro apenas ao Presidente Lula, mas a todos os Presidentes que conheci –, o Congresso elabora determinada opinião, manifesta-se, mas o Presidente, pelo seu direito constitucional, anula pelo veto aquilo que foi elaborado pelo Parlamento e, depois, ninguém aprecia a decisão do Presidente.

Neste momento, ocorrem dois movimentos terrivelmente danosos para a própria democracia brasileira. No primeiro, há diminuição do tamanho do Congresso, que perde poder, pois o que ele decidiu não vale. No segundo, os Presidentes viram, naquele momento, imperadores, detentores de poderes imperiais, porque resolvem simplesmente desfazer o que o Congresso fez e não pagam preço algum por isso. Reconheço que é difícil derrubar um veto presidencial. O Presidente tem a sua base. E o Presidente arregimentou essa Bancada poderosa na Câmara, não sei nem para quê; não está propondo reforma nenhuma, não sei para quê tanto Deputado. Eu tenho medo é de que, com tanto Deputado junto, termine acontecendo algo parecido com aquilo que nós vimos pouco tempo atrás. Tomara que eu esteja errado. Vou bater na madeira três vezes. Tomara que não aconteça nada parecido com aquilo que nós já vimos.

Arrebanhar tanto Deputado – e os ruídos já surgem – sem ter um projeto de país, sem ter reformas constitucionais à vista, sabendo que há uma Oposição disposta a votar reformas... Eu, sinceramente, não consigo imaginar que haja lucidez ou até necessidade nessa proposta do Governo de aumentar a sua Base desse jeito. Mas o Governo tem uma Base tão poderosa na Câmara que ele já liquida a fatura lá mesmo, se quiser manter os seus vetos.

Não podemos nós – creio que a bola está conosco – abrir mão de uma prerrogativa. O Presidente pode achar ótimo continuar sem ter seus vetos apreciados. Nós é que não podemos abrir mão da prerrogativa de apreciar os vetos presidenciais. Senão, Senador César Borges, nós ficamos menores e o Presidente fica imperial.

Não dá para, depois de Pedro I e Pedro II, trocar o nome do Presidente Lula para ele virar Pedro III. Não dá. A democracia brasileira exige que nós saibamos retomar, sim, o fio da meada dos vetos.

E digo mais, Sr. Presidente Renan Calheiros, a administração de V. Ex^a vai se engrandecer enormemente, a sua gestão política nesta Casa vai se engrandecer enormemente, quando V. Ex^a, mais uma vez, reafirmar a independência da Casa e colocar em apreciação vetos presidenciais.

E mais, do jeito que a coisa vai, o uso do cachimbo vai entortando a boca. O costume do cachimbo termina

entortando a boca. Daqui a pouco, parece um gesto de extrema irreverência da Oposição querer apreciar vetos ou parece um gesto de deslealdade da Base do Governo eventualmente ela concordar em apreciar os vetos. Parece uma deslealdade terrível, porque se acostuma com o poder imperial, e, no entanto, sabemos que é um direito constitucional do Presidente vetar e é um dever constitucional nosso colocar em apreciação o veto. O rito constitucional fica cumprido pela metade, se nós não apreciarmos aquilo que o Presidente decidiu.

Então não há melindre algum, não há deslealdade nenhuma da Base, não há irreverência excessiva alguma da Oposição, não se trata de boicote, não se trata de tornar o País ingovernável, não se trata de nada! Trata-se de o Congresso cumprir o seu dever, que é votar. Votou, e o Presidente vetou, o veto tem de ser apreciado por nós outros, para que, ao fim e ao cabo, ficando a última palavra conosco, fique resguardada essa participação fundamental do Congresso na elaboração das leis.

Esse processo está capenga, hoje, temos de torná-lo outra vez bípede, inteiro, ele tem de ter duas pernas outra vez.

Portanto, Sr. Presidente, parabeno V. Ex^a pela decisão. Não esperava outra, V. Ex^a não me surpreende. Nós temos de mostrar amanhã, na reunião de Líderes, que não há um pingão de má-fé no nosso desejo de ver os vetos apreciados! Um pingão de má-fé! Há vontade de tirar uma decisão, não da Oposição, não de pressão da Oposição contra quem quer que seja, mas uma decisão do Congresso em favor das suas prerrogativas e, sem dúvida alguma, em favor de uma elaboração legal melhor. Porque eu acredito que o Congresso, formado por 513 Deputados e 81 Senadores, 594 pessoas, é, sem dúvida, mais sábio do que o Presidente, por mais sábio que o Presidente seja, e não duvido da sapiência de Sua Excelência, mas, por mais sábio que este seja, não duvido de que nós todos, em conjunto, embora cada um de nós talvez muito pouco sábio, mas, em conjunto, tornamos mais sábios do que o Presidente e seu grupo tão brilhante de assessores.

Nós certamente somos mais sábios, ou estaremos passando um atestado de inteligência abaixo da crítica, que eu até assumiria para mim, mas me recuso a assumir pelos meus colegas que são tão brilhantes e tão capazes. Portanto, que o Presidente compreenda que a elaboração legal só é completa quando se ouve a sabedoria coletiva e conjunta das duas Casas.

Por isso é que parece a muitos que o Congresso demora em suas decisões e não é tão demorado o processo de decisão legislativa. É que a minha idéia,

que a mim me parecia muito boa quando apresentei o projeto X, é melhorada pela contribuição de V. Ex^a e pela contribuição de outras pessoas.

A minha idéia pode até não ser boa. Ela não passa pelo crivo das Casas. A minha idéia pode ser boa, mas precisa ser burilada. Então, ela passa depois de aperfeiçoada, de transformada, ou seja, há sabedoria – e sabedoria secular – na forma de votar leis no nosso Parlamento. Então, não podemos aceitar que, de repente, a nossa capacidade de elaborar leis seja truncada pela decisão de um homem só, assessorado por alguns homens muito brilhantes, certamente todos eles muito iluminados, mas que precisam ter toda essa iluminação discutida e debatida em uma sessão bicameral, para vermos se valeu a pena mesmo aquele veto que anulou a nova Sudam; aquele veto que anulou a nova Sudene e o veto que, a meu ver, aumenta a carga tributária, o veto a Emenda nº 03; o veto que confere mais poderes do Executivo tirando do Judiciário em relação às pessoas jurídicas prestadoras de serviço.

Vamos ver, ao fim e ao cabo, depois de um debate e de um choque frontal e aberto de idéias, a quem assiste razão. Entendo que será um momento muito bonito e o Governo que mobilize a sua Base e que não mobilize a sua Base pensando em derrotar a Oposição. A Oposição não vai para derrotar o Governo.

A Oposição vai para defender a sociedade.

Parabéns a V. Ex^a! Comparecerei, com esse espírito de absoluta colaboração com a decisão de V. Ex^a e de vontade de servir ao meu País, à reunião de Líderes que V. Ex^a convocou para amanhã.

Meus parabéns e muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a pela brilhante intervenção e lembro que esse cipoal de leis – fazemos tantas leis no Brasil, temos mais de 20 mil diplomas legais –, na medida em que elas não têm seus vetos apreciados pelo Congresso Nacional, aumenta substancialmente a insegurança jurídica, atrapalha o desenvolvimento, a atração de capital, a geração de emprego e renda. Infelizmente, isso tem acontecido no Brasil.

Agradeço a V. Ex^a.

Tem a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também destacar os mesmos dois aspectos abordados pelo Senador Arthur Virgílio.

Em relação ao Dia Internacional da Síndrome de Down, amanhã, penso que é importante destacar que se trata realmente de uma comemoração, para mostrar o potencial, a garra, a determinação, as alternativas, a luta das pessoas, das famílias, a legislação que deve

estar à disposição dessas pessoas, a união dessas pessoas no Brasil. Tudo isso é motivo de comemoração, e tem de ser de comemoração.

Aproveitando a comemoração de uma área da deficiência, quero dizer que todas as áreas precisam ser prestigiadas e valorizadas, seja a deficiência mental, auditiva, visual, física, paralisia cerebral, autismo, distúrbios de comportamento. São 24 milhões de brasileiros. É muita gente! Pensar que cada uma dessas pessoas está inserida num grupo familiar de quatro pessoas, contando o pai, a mãe, o irmão e a própria pessoa, vamos ver que cem milhões de brasileiros têm interesse direto nessa área.

Quero destacar, Sr. Presidente, se V. Ex^a permitir, para a Casa e para o Brasil o apoio que V. Ex^a vem dando a essa área, como Presidente do Senado Federal. Isso é fundamental. O Senado tem a ocasião de mostrar ao Brasil que quer contribuir, participar, mudar a realidade dentro desta Casa, com coisas simples, como, por exemplo, tornar este prédio acessível, com rampa, elevador, com acesso ao plenário, para que qualquer pessoa em cadeira de rodas, por exemplo, chegue aqui e possa ir a qualquer canto do Senado. Isso está na Lei.

Estávamos há pouco dizendo que nós elaboramos e aprovamos as leis. Então, vamos cumprir as leis no Senado Federal, dar o exemplo de cumprimento da legislação. Isso seria extraordinário. Todos os funcionários do Senado já fizeram curso para atender a pessoa surda, pelo uso da Libras, a língua brasileira de sinais; pessoas com deficiência visual; as adequações no sistema de comunicação do Senado. Trata-se de um conjunto de coisas, para construir cidadania.

V. Ex^a, sua esposa e sua assessoria merecem – particularmente V. Ex^a, por comandar esse processo – o reconhecimento da sociedade brasileira. Digo isso como pai de uma pessoa com deficiência, como uma pessoa que milita nessa área e como Senador, para que o Brasil saiba que existe condição para que isso aconteça. Temos que nos unir, aproveitando este bom momento, para dizer que devemos progredir mais ainda.

O segundo aspecto diz respeito aos vetos. Concordo com a fala de V. Ex^a, que disse que temos que concluir o processo legislativo. Se há um veto, o processo legislativo está inconcluso, incompleto. O veto precisa ser apreciado, para que seja rejeitado ou aceito. É um sentimento de muito desânimo, de desesperança que se tem aqui dentro do Congresso Nacional quando algum projeto é vetado, porque sabemos que vai demorar muito tempo, o que desanima a sociedade e o Parlamentar.

V. Ex^a sugeriu termos uma metodologia. Precisamos disso, de regras claras e rápidas. É direito de qualquer Presidente vetar, mas a discussão do veto tem que ser imediata.

Até como Vice-Líder do PT, faço um apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente, no sentido de que esse assunto seja debatido e que realmente consigamos, no Senado Federal e na Câmara, no Congresso, regulamentar essa matéria, porque isso vai dar transparência, vai trazer um sentimento de ânimo, de participação, como foi dito pelo Senador Arthur Virgílio, de uma maneira inquestionável para o Brasil. Será um avanço democrático fundamental.

Quero parabenizar V. Ex^a pela questão do veto e pelo apoio à questão das diferenças, pois o seminário de amanhã no Senado terá como tema “Aprendendo com as diferenças”.

Parabéns a V. Ex^a em nome, tenho certeza, de todo o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço ao Senador Flávio Arns pela intervenção e pela maneira como ela chama a atenção para essas causas que são importantes e que têm exatamente no Senador também um destacado patrocinador.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, tanto o Senador Arthur Virgílio, quanto o Senador Flávio Arns, já disseram exatamente aquilo que eu gostaria de pronunciar agora.

Quero iniciar parabenizando V. Ex^a pelos dois motivos que aqui foram expostos e dizer que amanhã, através do seminário, iremos homenagear e fazer a distinção dos deficientes acometidos pela Síndrome de Down. Como bem disse o Senador Flávio Arns, que tem um trabalho, tanto na Comissão de Assuntos Sociais como na sua atividade parlamentar, voltado para o atendimento dos deficientes, em nosso País são mais de 20 milhões de deficientes que precisam e terão o apoio do Senado Federal.

Quero parabenizar V. Ex^a e parabenizar sua esposa, D^a Verônica, que também é uma lutadora permanente em defesa da causa.

Com relação aos vetos, foi preciso que V. Ex^a tivesse essa postura, que faz com que todos nós nos orgulhemos do nosso Presidente, de levar à discussão do Colégio de Líderes a questão dos vetos. Como foi dito aqui, Presidente Renan, os Congressistas somos colocados em uma posição prejudicial, pois, após passarmos meses e até anos discutindo um projeto, quando ele é aprovado e vai à Presidência da República, o Presidente da República veta parte e nós não temos,

depois, o direito de discutir. V. Ex^a está de parabéns também por levantar essa questão. Manter ou não o veto é uma questão, novamente, de discussão no Congresso, mas é preciso complementar o processo legislativo, como foi colocado aqui pelo Senador Arthur Virgílio e pelo Senador Flávio Arns.

Mas eu pediria destaque para dois vetos importantes, como são todos os outros. Além de destaque para o veto da Emenda nº 3 da Super-Receita, peço destaque também para os vetos que inviabilizam a nova Sudam e a nova Sudene.

O Presidente Lula, há três ou quatro anos, esteve no Nordeste e no Norte dizendo que iria recriar a Sudam e a Sudene. Depois de passarmos três anos discutindo, aqui no Legislativo, os projetos, ele, por um veto seu, torna sem efeito toda a discussão que tivemos aqui. Então, são vetos que temos que trazer. O nobre Líder do Governo, Senador Romero Jucá vai, com certeza absoluta, defender a manutenção do veto, e nós vamos trazer argumentos que possam sensibilizar os nossos pares no sentido de reverter esses vetos, já que somos favoráveis à derrubada deles.

Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Muito obrigado. Sinceramente, muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de prestar um esclarecimento, até porque essa questão foi levantada. Um dos aspectos tratados aqui, tanto pelo Senador Arthur Virgílio quanto pelo Senador Flexa Ribeiro, diz respeito à famosa Emenda nº 3, que foi vetada esta semana pelo Governo.

Tivemos uma reunião, na última sexta-feira, e entendeu-se que era importante fazer o veto porque a emenda não atenderia o objeto do que se estava querendo fazer, que era exatamente clarificar e dar segurança jurídica à pessoa jurídica que presta serviços a outra pessoa jurídica. No momento da reunião, combinamos com o Governo que amanhã será remetido à Câmara dos Deputados, em urgência constitucional, um projeto de lei que disciplina a atuação da Receita Federal com relação à questão da fiscalização da pessoa jurídica e, mais do que isso, abre uma discussão para que o projeto seja definido aqui no Congresso.

Essa relação trabalhista tem crescido. É preciso que fiquem claros os aspectos dessa relação trabalhista pessoa jurídica/pessoa jurídica na prestação de serviços, ou regra de relação trabalhista individual. Essa

questão será trabalhada na Câmara e no Senado. O Governo não está mandando essa proposta por medida provisória porque a proposta não está pronta. Com a urgência constitucional, está-se querendo dar agilidade, mas não começando a valer, de imediato, uma medida provisória, para que o Congresso, Senado e Câmara, possam moldar, melhorar a proposta e fazer com que ela possa ser aprovada e implementada.

Volto a dizer: é uma relação que precisa ser discutida. Cresce, a cada dia, o relacionamento empresarial entre pessoa jurídica e pessoa jurídica prestadora de serviço e, portanto, é preciso que o Congresso se debruce sobre essa questão.

Quero apenas fazer essa afirmação para não parecer que o Governo vetou a matéria, está querendo esconder o veto e não está querendo discutir a matéria. Não é verdade. Ao contrário, a disposição do Presidente era de fazer por medida provisória. Nós é que pedimos que não fosse por medida provisória, porque uma matéria dessa envergadura, complexidade e ressonância jurídica não deve começar a valer de imediato e depois ser mudada no Congresso, para que não fiquemos, portanto, com vários regimes fiscais prevalecendo sobre a matéria.

Eu gostaria de dar este aviso à Casa.

Amanhã chega o projeto. Ele vai tramitar em regime de urgência. Os Líderes da Câmara já ficaram, inclusive, de dar urgência urgentíssima. Aqui, no Senado, tenho certeza de que também se dará o mesmo regime pelo Colégio de Líderes e vamos tratar essa questão.

A Emenda nº 3 não resolvia o problema. Muitos dos seus patrocinadores, muitos dos segmentos que defendiam a Emenda nº 3 chegaram à conclusão de que ela não atenderia e criaria ainda mais insegurança jurídica. Na semana passada, um artigo do tributarista Ives Gandra deixou muito clara a questão.

Portanto, eu gostaria de dar este aviso à Casa e registrar que o Governo vai encaminhar, amanhã, uma proposta que atende ao anseio de todos os Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda sobre esse assunto que o Senador Romero Jucá aborda, realmente reconhecemos que existem abusos nessa questão de pessoas jurídicas que são, na verdade, pessoas físicas. O difícil é acreditar que o Governo vá, realmente, cumprir o que manda, se o projeto que vai mandar para cá vai, realmente, chegar a uma solução.

De maneira que, mais uma vez, Senador Romero Jucá, teremos de aguardar para poder confiar de maneira positiva.

Mas quero também, Sr. Presidente, dar aqui minha palavra em relação à questão da Síndrome de Down, porque estaremos homenageando todas as pessoas portadoras dessa síndrome amanhã, dentro de uma visão inclusiva, uma visão de valorização e de exemplo para que todo o Brasil possa seguir, para que possa ter, naquelas empresas que oferecem emprego a pessoas que têm Síndrome de Down, um exemplo, que possa ter um exemplo no que o Senado Federal faz, sob a Liderança de V. Ex^a, com providências inclusivas, específicas para que o Senado seja uma Casa que vença as barreiras. Que isso também sirva de exemplo para todo o País. De maneira que, assim como o Senador Flávio Arns, quero também me congratular com V. Ex^a pelo apoio que tem dado a esse movimento e a todas as providências que buscamos do ponto de vista parlamentar.

E, por último, Sr. Presidente, quero abordar ainda a questão do chamado apagão aéreo. Acho que já está na hora de haver uma solução definitiva. Na verdade, esse apagão aéreo é uma greve que tem acontecido, e sob o olhar complacente das autoridades brasileiras. É uma greve que se desenrola já há mais de seis meses sem uma solução, sem providências efetivas.

Vimos, nesta semana, a Argentina tendo problema parecido e comprando ou alugando rapidamente um quinto radar para poder vasculhar, rastrear todo o seu espaço aéreo.

E aqui no Brasil, não, essa questão está se repetindo a cada dia, a cada mês, a cada semana, desde outubro, quando começamos a ter esse problema que prejudica sobremaneira o turismo, mas especialmente as pessoas que precisam usar avião, seja para questões de saúde, seja para compromissos profissionais. Dessa maneira, não há mais explicação para a inércia do Governo em relação a essa greve dos controladores de tráfego.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão orador.) – Sr. Presidente, o Senador Eduardo Azeredo tem razão em parte com a questão do apagão aéreo. Até acredito que haja greve, mas uma greve feita em legítima defesa.

A realidade dessa questão é o envelhecimento, o sucateamento do Cindacta, Senador Eliseu Resende. V. Ex^a bem sabe que o Cindacta é provido com equipamentos da década de 70, quando o computador

portátil nascia. Ele é contemporâneo do CP500, cuja capacidade hoje é relativa a um pequeno relógio na acumulação de dados. O Cindacta é isso.

O Governo anterior, Sr. Líder Romero Jucá, do qual nós fazíamos parte, investiu no Projeto Sivam, e a Oposição anterior, que hoje é Governo, em vez de combater desmandos ou desacertos do projeto Sivam, combateu o sistema. Houve a paralisia. A falta da interligação com equipamentos compatíveis, em termos de modernidade, é o que causa tudo isso.

Agora, Sr. Presidente, o Brasil só acreditará na intenção do Governo quando este praticar também um ato demonstrando que quer resolver a crise.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, se formos somar as paralisias diárias no aeroporto de Congonhas para a saída e chegada de jatos executivos, vamos ver exatamente um dos motivos para o estrangulamento daquele aeroporto. A farra de jatinhos indo para São Paulo – e é justo, pois o Governo é paulista – diariamente, Senador Renan Calheiros. E a cada chegada e saída, por ser o avião militar, o espaço aéreo é paralisado no todo ou em parte.

A primeira atitude do Governo seria suspender as operações militares em um aeroporto que é tradicionalmente civil. Congonhas não é lugar para chegada e saída de avião militar. Vamos abrir uma exceção para o Presidente da República, mas não para essa frota militar que pousa e decola. E veja que o Governo do Presidente Fernando Henrique não investiu em aviões; tinha, isto sim, uma frota sucateada. Já o Governo passado e o atual investiram, compraram, inclusive com justa razão, aviões da Embraer.

O volume é grande, e o Governo tinha dar à Nação a primeira manifestação de que quer colaborar para o fim da crise: suspender a descida e a subida dos aviões dos Ministros, do pessoal de segundo e terceiro escalões.

Não se justifica, Senador Renan Calheiros, que a população brasileira passe dificuldade em filas e que os Ministros embarquem e desembarquem por conta da viúva, ao largo da crise. É preciso que o Governo, Senador Romero Jucá, se manifeste nesse sentido.

Fora disso, é chover no molhado. São reuniões dizendo que na Semana Santa estará tudo sob controle, como no carnaval estaria. E se sabe que a verdade não é essa. Daí porque, Sr. Senador, vamos, por intermédio da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tratar desse assunto.

Senador Arns, primeiramente vamos separar aeroportos militares de aeroportos civis. Não tem nenhum sentido isso. Existe distância? Procurem o aeroporto no interior de São Paulo, e os Ministros serão transportados de helicóptero. Ora, eles vão gostar;

vão adorar. É bom, gostoso, charmoso. Agora, não é possível a população brasileira pagar esse preço e se colocar a culpa exclusivamente nos controladores, esquecendo-se de que nenhum investimento foi feito na modernização do equipamento.

O segundo ponto é decretar emergência, imediatamente, e comprar equipamentos compatíveis. Fiquei com pena e triste ao ouvir o Presidente Lula, ontem, dizer para se colocar os equipamentos sobressalentes, os reservas, para funcionar. Se não existem os equipamentos titulares, como Sua Excelência vai encontrar equipamento reserva? Onde? Estão enganando o Presidente e mais uma vez ele pode dizer que não sabia, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Na forma do art. 199 do Regimento Interno, o Senado poderá interromper sessão ou realizar sessão especial para comemoração ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de Senadores.

Se não houver objeção da Casa, vamos, na primeira hora da sessão de amanhã, comemorar também, como disse aqui no início, o 21 de março, que também é data instituída pela ONU como Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial. Foi exatamente, Senador Paulo Paim, no dia 21 de março de 1960 que a polícia do regime do *apartheid* sul-africano abriu fogo sobre uma manifestação pacífica que protestava contra as leis de discriminação racial.

Então, na primeira hora da sessão, vamos ter essa homenagem e, em seguida, vamos dar continuidade ao Dia Internacional da Síndrome de Down. Vamos contar com a importante colaboração do Instituto MetaSocial, criado por Helena Werneck, que será o nosso parceiro neste ano. Espero que seja também na Semana de Valorização que acontecerá mais adiante. Vamos contar com a presença de artistas como Marcos Frota, Marcos Caruso, Joana Mocarzel, Pérola Farias, Guilherme Berenguer, Romário e de sua filhinha Ive.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, cumprimento V. Ex^a pelas duas iniciativas. Amanhã, nós e os Senadores Flávio Arns, Eduardo Azeredo e tantos outros estaremos juntos na homenagem ao Dia Internacional da Síndrome de Down. Também saúdo V. Ex^a pelo convite ao jogador Romário, que dará, com a sua participação, uma bela contribuição nos dois sentidos, nas duas iniciativas de V. Ex^a: na luta contra o racismo e o preconceito que existem no mundo, de forma muito contundente nos

campos de futebol, e, do outro lado, por sua filhinha que tem a Síndrome de Down.

Cumprimento V. Ex^a pelo belo trabalho que vem fazendo na Presidência do Senado ao combater todo tipo de preconceito e discriminação. Parabéns a V. Ex^a e é com alegria que estarei nesses dois eventos.

Sr. Presidente, quero encaminhar dois pronunciamentos à Mesa. Em um refiro-me à liberação, pelo Banco do Brasil, de R\$1 bilhão para a safra 2007/2008.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a pode ficar à vontade para, se desejar, pronunciá-los.

O SR. PAULO PAIM (Bloco PT – RS) – Sr. Presidente, farei uma síntese, se V. Ex^a assim permitir.

O outro pronunciamento é uma preocupação que as centrais sindicais demonstraram numa reunião que tive com eles hoje quanto à TR em relação ao cálculo dos rendimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e também da poupança.

Encaminho à mesa estes dois pronunciamentos, dizendo que esse primeiro a que me referi, na verdade, demonstra que este ano, o Governo Federal, pela primeira vez, antecipou a liberação de recursos que normalmente seriam disponibilizados no segundo semestre. Tal iniciativa foi elogiada pelos produtores, inclusive do Rio Grande do Sul. A preocupação da Confederação Nacional da Agricultura – CNA, é de que, com essa medida, as indústrias não venham promover o reajuste antecipado dos preços dos insumos. Eles fazem uma série de argumentação que entendo procedente.

Sr. Presidentes, Srs. Senadores, nesse sentido, precisamos buscar soluções práticas que venham baixar o custo da produção.

Acredito, Sr. Presidente, que o aporte de recursos do Governo Federal é fundamental neste momento em que se espera uma grande safra para o próximo período.

Termino dizendo que temos de priorizar nossos agricultores e promover políticas públicas que efetivamente fomentem a produção, evitem a perda e o prejuízo no nosso campo.

Todos sabem, Sr. Presidente, da minha ligação com os trabalhadores que dedicaram a vida para ter o direito de na terra trabalhar; mas, ao mesmo tempo, eu venho seguidamente a esta tribuna defender a importância do agronegócio como forma de alavancar divisas para o País, gerando novos empregos. Por isso faço aqui esta manifestação que tem o aval da Confederação Nacional da Agricultura e da Confederação dos Trabalhadores na Agricultura.

Era isso. Agradeço a V. Ex^a.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, uma importante decisão para o Rio Grande do Sul e para o país foi divulgada hoje pela Petrobras.

“Numa das maiores operações empresariais já realizadas no Brasil, a Petrobras, o Grupo Ultra e a Braskem concluíram entendimentos para a aquisição dos negócios do Grupo Ipiranga, consolidando e ampliando os negócios dos setores petroquímico e de distribuição de combustíveis.”

A operação com o grupo Ipiranga, que tem negócios nas áreas de distribuição de derivados de petróleo e na área petroquímica, envolve US\$4 bilhões (quatro bilhões de dólares).

A empresa é a segunda maior distribuidora de combustíveis do País, atrás apenas da BR que detém 32% do mercado.

Confessamos que não conhecemos na íntegra o contrato, mas pretendemos acompanhar detalhadamente sua implementação, fomentando debates nesta Casa Legislativa.

Recebemos, hoje pela manhã, o gerente da Petrobras, em Brasília, Carlos Alberto de Figueiredo e, ainda, falamos com o Assessor da Presidência Armando Tripodi, que nos asseguraram que a aquisição é um bom negócio e vem fortalecer o setor no Rio Grande do Sul.

Preocupados com demissões os funcionários do Pólo Petroquímico de Triunfo, realizaram hoje pela manhã um movimento na rodovia Tabai-Canoas.

Questionamos com os representantes da Petrobras sobre o assunto e eles foram taxativos em afirmar que isso não ocorrerá.

Esperamos que este acordo possa gerar novos postos de trabalho e mais arrecadação para o estado do Rio Grande do Sul, pois acreditamos que a Petrobras e as demais empresas irão focar seus investimentos neste novo negócio.

Estamos na expectativa de que o Estado não saia prejudicado nesta operação.

Por outro lado, cumprimos o Presidente da Petrobras José Sérgio Gabrielli e toda a sua equipe que sempre se colocaram à disposição para discutir e esclarecer os assuntos atinentes ao pólo gaúcho.

Segundo informações da Petrobras:

O Grupo Ultra ficará com a rede de distribuição de combustíveis do Grupo Ipiranga nas regiões Sul e Sudeste e continuará operando com a marca Ipiranga;

A Petrobras assumirá a rede de distribuição da Ipiranga no Norte, Nordeste e Centro-Oeste e terá até cinco anos para uso da marca Ipiranga, período em que será substituída gradualmente pela marca Petrobras Distribuidora.

A Braskem passará a deter 60% dos ativos do Grupo Ipiranga petroquímica e reforçará sua posição de controle na Copesul;

A Petrobras ficará com os 40% restantes das atividades do Grupo Ipiranga no setor petroquímico.

A Refinaria Ipiranga será controlada, em partes iguais, pela Petrobras, pelo Grupo Ultra e pela Braskem, que se comprometem a dar continuidade às atividades.

Lembramos que em março do ano passado realizamos uma audiência pública nesta Casa pela defesa do Pólo Petroquímico Gaúcho.

Na época foi endereçado à Casa Civil um manifesto pela duplicação do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul através da ampliação dos investimentos da Petrobras e contra a transferência dos ativos da empresa à Braskem/Odebrecht.

O documento foi assinado pela Bancada Gaúcha no Senado Federal, pela maioria da bancada gaúcha na Câmara Federal e por Deputados Estaduais.

No ano passado o grupo Ipiranga teve um lucro de R\$ 533,8 milhões, 3,1% superior ao registrado em 2005, apesar das dificuldades enfrentadas na área de refino, pois não vinha conseguindo competir com a Petrobras.

Salientamos, ainda, que uma preocupação dos analistas econômicos é quanto a concentração de mercado.

Porém a operação ainda estará sujeita a análise das autoridades em defesa da concorrência como o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), a Secretaria de Direito Econômico (SDE) e Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), além da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Acreditamos na Petrobras, porque vem se expandindo seletivamente no mercado petroquímico, promovendo o desenvolvimento da indústria petroquímica mediante a sua associação com grupos brasileiros que atuam no setor.

A companhia é uma gigante no setor, com novas tecnologias, intensificação de atividades exploratórias e produtivas, competitividade de mercado e investimentos a longo prazo.

Sr^{as} e Srs. Senadores, dialoguei hoje com o Sr. Carlos Eitor Rodrigues, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Petroquímicas – Sindipolo.

Ele nos disse que está preocupado com a manutenção dos empregos e com os direitos dos traba-

lhadores. “Espera que não haja demissão em hipótese alguma e que possamos ter novos investimentos no pólo gaúcho.”

Estamos acompanhando passo a passo as negociações entre a Petrobras e a Ipiranga e esperamos que esta operação traga benefícios para os trabalhadores, para o Estado do Rio Grande do Sul e para o país.

Já encaminhamos à Comissão de Assuntos Sociais, a qual sou Presidente da Subcomissão Permanente de Trabalho e Previdência, pedido de audiência pública para tratar do assunto e dirimir quaisquer dúvidas quanto esta negociação.

Para encerrar, Senhor Presidente, queremos registrar, também, que conversamos há poucos minutos com o Presidente do Sindicato dos Petroleiros de Rio Grande – Sindipetro José Marcos Olioni.

Ele agradeceu por ter participado de uma audiência em meu Gabinete com todas as forças vivas do RS: representantes dos empresários, dos trabalhadores, prefeitos e vereadores para discutir a crise da Ipiranga.

Disse ainda:

“Depois de 70 anos de existência da Refinaria Ipiranga, enfim uma boa notícia. Acredito que agora está em boas mãos. Esta negociação com a Petrobras será boa para os trabalhadores da refinaria, para a cidade de Rio Grande e para o povo gaúcho.”

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. SENADOR PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, a liberação de R\$1 bilhão de reais para o custeio da Safra 2007/2008 pelo Banco do Brasil foi elogiado por produtores de todo o País.

Os recursos destinados a financiamento da safra serão disponibilizados com o objetivo de antecipar a compra dos insumos agrícolas.

Este ano o Governo Federal, pela primeira vez, antecipou a liberação dos recursos que normalmente eram liberados no segundo semestre. Tal iniciativa foi louvada pelo setor agrícola do País.

A preocupação da Confederação Nacional de Agricultura – CNA – é de que, com esta medida, as indústrias já estão promovendo reajuste de preços nos insumos, que tem variado entre 30% e 50%.

Nesse sentido, precisamos buscar soluções práticas que venham baixar o custo de produção.

Acredito que o aporte de recursos do Governo Federal é fundamental neste momento em que se espera uma grande safra para o próximo período.

Temos de priorizar nossos agricultores e promover políticas públicas que fomentem a produção e evite as perdas e os prejuízos no campo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, as centrais sindicais estão criticando fortemente a decisão tomada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que prevê mudança na fórmula de cálculo da taxa referencial (TR).

A medida do Governo vai reduzir o rendimento da caderneta de poupança para ajustar essa modalidade de investimento à queda das taxas de juros e equilibrar o ganho da poupança com o dos fundos de investimentos e CDBs.

A modificação também terá efeitos negativos sobre a remuneração das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

A mudança no cálculo da TR foi sugerida ao Governo, no ano passado, pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

As centrais sindicais consideram a decisão um absurdo, pois quando os juros chegaram a 75% ao ano a TR não mudou. Agora que os juros caíram, querem diminuir o rendimento do FGTS, que já é o dinheiro mais barato do mundo.

A proposta do CMN é meramente uma transferência de renda do trabalhador para o sistema financeiro, o setor que mais lucra no País.

As centrais sindicais prometem ação no Supremo Tribunal Federal contra a medida adotada.

Sr. Presidente, espero que o Conselho Monetário Nacional (CMN), tenha bom senso e também ouça não apenas a Federação dos Bancos, mas as centrais sindicais.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

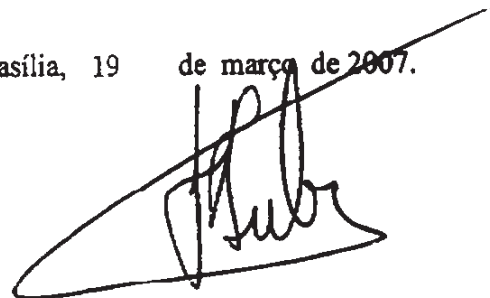
MENSAGEM
Nº 52, DE 2007
(nº 145/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, o art. 39, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor RAUL DE TAUNAY, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Zimbábue, ao tempo em que, solicito-lhe retirada de tramitação da Mensagem nº 81, de 22 de fevereiro de 2007, que também trata dessa matéria.

Os méritos do Senhor Raul de Taunay que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 19 de março de 2007.



EM Nº 00065 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 19 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor **RAUL DE TAUNAY**, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Zimbábue.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e *curriculum vitae* do Senhor **RAUL DE TAUNAY** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimarães Neto

INFORMAÇÃO CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE RAUL DE TAUNAY

CPF.: 9820299187

ID.: 2651 MRE

- 23/03/1949 Filho de Jorge d'Escragnolle Taunay e Mary Elisabeth Penna e Costa d'Escragnolle Taunay. nasce em Paris/França (brasileiro nato, de acordo com o artigo 129, Inciso I da Constituição de 1946)
- 12/12/1972 Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
- 04/01/1974 CPCD - IRBr
- 14/01/1974 Terceiro Secretário em 14 de janeiro
- 31/01/1974 Divisão de Orçamento e Programação Financeira, assistente
- 30/08/1974 Departamento de Promoção Comercial, Terceiro Secretário, assistente
- 10/04/1975 Divisão de Informação Comercial, Terceiro Secretário, assistente
- 11/05/1975 Feira Internacional do Sesquicentenário da Bolívia, Diretor Geral
- 03/09/1975 Embaixada em Luanda, Terceiro Secretário, serviço provisório
- 12/07/1976 III Exposição Industrial Brasileira em Caracas, Diretor Geral
- 15/08/1976 Embaixada em Nova Delhi, Terceiro Secretário, serviço provisório
- 10/10/1976 Departamento Geral de Administração, assistente
- 10/12/1976 Consulado em Caiena, Encarregado do Consulado, serviço provisório
- 07/05/1978 Segundo Secretário, por merecimento, em 7 de maio
- 26/06/1978 Secretaria-Geral das Relações Exteriores. Coordenador
- 26/06/1979 Embaixada em Paris, Segundo Secretário
- 12/05/1981 Festival Internacional de Cinema de Cannes, Chefe de delegação
- 15/04/1982 Embaixada em Abu Dhabi, Encarregado de Negócios, serviço provisório
- 20/06/1982 Embaixada em Praga, Segundo e Primeiro Secretário
- 15/12/1982 CAD - IRBr
- 22/12/1982 Primeiro Secretário, por antigüidade, em 22 de dezembro

05/02/1984	Festival Internacional de Cinema de Karlovy Vary, Chefe de delegação
22/04/1984	Feira Internacional de Bens de Consumo de Brno, Diretor Geral
24/10/1984	Feira Industrial de Maquinaria de Brno, Diretor Geral
14/07/1985	Feira Internacional de Maquinaria Pesada de Bratislava, Diretor Geral
26/02/1987	Divisão de Visitas do Cerimonial, assessor
22/05/1987	Divisão de Formação e Treinamento, assessor
20/06/1987	Reunião do Comitê Francês de Avaliação da Cooperação Universitária com o Brasil/Paris, Chefe de delegação
18/01/1988	Departamento do Oriente Próximo, assessor
05/05/1989	Quinta Reunião África-América Latina sobre Dívida Externa/Cairo, Chefe de delegação
12/02/1990	Divisão da África II, Chefe, substituto
04/04/1990	Departamento da África, assessor
02/01/1992	Embaixada em Praia, Encarregado de Negócios, serviço provisório
15/11/1992	Embaixada em Luanda, Primeiro Secretário, serviço provisório
18/12/1992	Conselheiro, por merecimento, em 18 de dezembro
24/08/1993	Consulado-Geral em Milão, Conselheiro
10/10/1993	Meu Brasil Angolano, editora RECORD
15/12/1993	Adoções Transnacionais. A Discussão em Courmayeur, in Revista do Instituto Internacional Pais sem Fronteiras
29/06/1994	Sistema de Promoção de Investimentos e Transferência de Tecnologias para Empresas, revista Millionaire International, edição de junho
20/08/1994	Embaixada em Tunis, Encarregado de Negócios, serviço provisório
30/09/1994	Feira Internacional Inter Marmomach, Diretor Geral
04/03/1995	Bolsa Internacional do Turismo de Milão, Diretor Geral
12/04/1995	As Perspectivas Económicas Brasileiras, revista ECIP. Brasil-Itália
27/11/1995	Bolsa Internacional de Cooperação, Desenvolvimento e Investimentos/Milão, Diretor Geral
04/05/1996	Feira Internacional de Alimentação -CIBUS - Parma, Diretor Geral
10/10/1996	O Centenário da Morte de Carlos Gomes, revista do Museu Teatro da Scala de Milão

- 12/10/1996 Encontro Internacional da Associação de Emigrantes na Austrália e nas Américas de Villa Contarini, Piazzola Sul Brenta, Rubano7Itália, Chefe de delegação
- 06/11/1996 XXXII CAE - IRBr, O Fenômeno da Emigração Brasileira. Uma Contribuição às Práticas de Apoio e Proteção
- 01/04/1997 Consulado-Geral em San Juan, Conselheiro
- 05/10/1999 Assessoria de Relações com o Congresso, Chefe, substituto
- 07/01/2002 Embaixada em Maputo, Encarregado de Negócios, serviço provisório
- 14/08/2002 O Brasil, um Mosaico de Oportunidades, publicado pelo DPR nas revistas de bordo das companhias aéreas internacionais
- 18/12/2002 Ministro Conselheiro, por merecimento, em 18 de dezembro
- 14/09/2003 Embaixada em Roma, Ministro Conselheiro

DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

REPÚBLICA DO ZIMBÁBUE



Perfil geográfico

Nome Oficial	República do Zimbábue
População	13,01 milhões (2004 est. OMS)
Território	390.580 km ²
Capital	Harare (1,6 milhões – 2006 est.)
Clima	Tropical. Estação chuvosa entre novembro e março.
Terreno	Planaltos. Um planalto principal central e uma importante região montanhosa ao leste do país. Menor altitude: 162 m, na fronteira sul com Moçambique. Maior altitude: Monte Inyangani, 2.592 m, na fronteira central com Moçambique.
Fronteiras	Ao sul: África do Sul. A oeste-sudoeste: Botsuana. A oeste-noroeste: Zâmbia. A norte e leste: Moçambique, a maior fronteira, com 1.231 km de extensão.

Perfil social	
Língua	Inglês (oficial); shona, falada por 60% da população, e sindebele, falada por 40%.
Expectativa de vida	37 anos para homens / 34 anos para mulheres (2004 OMS)
Principais grupos étnicos	(est. 2005) Shona (80-84%); Ndebele (8-10%); brancos (britânicos, sul-africanos e moçambicanos) 1%; asiáticos (indianos e chineses) 0,5%.
Analfabetismo	10% (2003 est. UNESCO)
Religião	Sincretismo cristão-animista 50%; cristianismo 25%; religiões autóctones 24%; islamismo e outros 1%.
IDH	151º lugar – 0,491 (2004 PNUD)
População abaixo da linha de pobreza nacional	34,9% (1990-2003, PNUD)

RELAÇÕES BRASIL- ZIMBÁBUE

As relações diplomáticas com o Brasil foram estabelecidas no dia da celebração da independência (18 de abril de 1980) e a Embaixada em Harare foi aberta em 1987. O Acordo Comercial entre os dois países foi celebrado em 1988, promulgado por decreto legislativo em 1991.

Em 1991, o Presidente Fernando Collor esteve em visita oficial a Harare. Por sua vez, Mugabe veio oficialmente a Brasília em setembro de 1999, quando foi firmado o Acordo de Cooperação Cultural, aprovado pelo Congresso Nacional (Decreto Legislativo 267/2000) e ainda não implementado, por depender da correspondente notificação do Governo zimbabuano sobre o cumprimento dos trâmites legais internos no país.

Em 2003, o Ministro Celso Amorim visitou Harare. Em 2004, a República do Zimbábue abriu sua Embaixada em Brasília.

Em 2006, à margem da Reunião de Alto Nível do G-20, no Rio de Janeiro, foram assinados acordos bilaterais de cooperação técnica e para o estabelecimento de Comissão Mista permanente.

POLÍTICA INTERNA

Robert Mugabe é o Chefe de Estado desde a criação do país, em 1980, e foi, mais uma vez, reeleito, em março de 2005. No triênio 2003-2006, observou-se a desagregação do partido opositorista.

O programa de reforma agrária, aprovado em 1998, só foi implementado a partir de 2002. Nesse ano, a proposta de emenda constitucional que permitiria a expropriação de terras sem compensação foi rejeitada. A Associação de Veteranos de Guerra, pró-Mugabe, iniciou então invasões sistemáticas a fazendas, o que desencadeou grave crise no setor produtivo. Perdura severa tensão no campo, com repreensões internacionais, em função do processo de reforma agrária.

Em 2005, foi implementada a "Operation Murambatsvina" (Operação Limpeza), lançada pelo governo para expulsar camelôs e erradicar as favelas da região urbana de Harare. Deixou mais de 700 mil pessoas desabrigadas em pleno inverno. O governo afirma ter já alojado sete mil dessas pessoas. Cerca

de três mil dessas famílias recebem rações alimentícias mensais providenciadas pelo Programa Mundial de Alimentos da ONU.

No momento, Mugabe tenta emendar a constituição para retardar as eleições presidenciais, programadas para 2008, para que coincidam com o pleito parlamentar, em 2010. Seu partido, o ZANU-PF, encontra-se enfraquecido por disputas sucessórias internas e acusações de corrupção.

O governo tencionava controlar o mercado telefônico, ao obrigar as operadoras de celulares a utilizarem unicamente a empresa estatal para a realização de chamadas internacionais. A questão está na Corte Suprema, ainda sem decisão final.

ECONOMIA

Enfrentando grave declínio econômico, o Zimbábue tem assistido à corrosão do valor da moeda local, à desaceleração da atividade dos setores produtivos e a crises de abastecimento de produtos sensíveis. Empresas paraestatais também têm enfrentado dificuldades, e o fornecimento de produtos sensíveis como combustíveis, energia elétrica e água potável continua ameaçado de suspensão.

A crise econômica tem paralisado o setor exportador do Zimbábue (principalmente tabaco, gêneros alimentícios e recursos minerais). A escassez de moeda forte, por seu turno, tem levado a que os principais itens da pauta de importações, (máquinas, equipamentos de transporte, bens manufaturados e combustíveis) entrem no país em volume cada vez menor. A indústria do turismo, que se desenvolvia rapidamente (o número de visitantes cresceu a taxa anual de 20% entre 1990 e 1999), também encolheu bastante a partir de 2000.

O governo do Zimbábue enfrenta grave déficit fiscal insustentável, uma taxa de câmbio sobrevalorizada e inflação crescente. Sua participação entre 1998-2002 na guerra na República Democrática do Congo drenou centenas dos milhões de dólares da economia. O apoio do FMI foi suspenso quando o país não cumpriu as metas acordadas com a instituição. O programa da reforma agrária do governo danificou o setor de agricultura, a fonte tradicional das exportações e do comércio exterior e criador de cerca de 400.000 empregos.

O déficit orçamentário foi estimado, em 2006, em 11,2% do PIB. O Zimbábue não tem mecanismos para aumentar a arrecadação, de modo que a previsão é de severo corte nos serviços à população, como nas já combalidas áreas da educação e saúde.

No entanto, prevê-se certa desaceleração do declínio econômico. A média da queda do PIB anual real entre os anos de 2002 e 2006 foi de cerca de 6%, ao passo que a expectativa para 2007 e 2008, é, respectivamente, de queda de 2,7% e de 1%. Acredita-se que haverá leve recuperação na produção de recursos minerais (ouro e platina) e produção agrícola.

A inflação aumentou de uma taxa anual de 32%, em 1998, a 383% em 2003, e a média para 2006 foi de cerca de 1.051%. Os analistas acreditam que a inflação, nos próximos anos, ficará "estabilizada" neste patamar, em oposição à previsão pessimista do FMI, de inflação anual na faixa dos 4.000%, em 2007.

POLÍTICA EXTERNA

Mugabe é líder regional renomado e respeitado pelo seu passado de envolvimento nos movimentos de libertação nacional da África Austral. Forjou um pacto de defesa com Angola, Namíbia e República Democrática do Congo (RDC), em 1998, e implementou uma operação de paz da SADC (Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral) na RDC, em clara oposição aos esforços sul-africanos de conseguir um cessar-fogo.

O Zimbábue mantinha relações internacionais cordiais com a comunidade internacional até recentemente. Retirou-se da Commonwealth (antes que dela fosse expulso), mas continua participando da União Africana e da SADC, além de ser signatário da Convenção de Lomé. Os países-membros da União Européia impuseram, desde 2001, sanções ao Zimbábue, que incluem o embargo da venda de armas, o congelamento dos fundos do Presidente e outras autoridades do governo em seu território.

A reação internacional negativa ao programa de reforma agrária possibilitou que Mugabe, mais uma vez, levantasse a bandeira do anti-apartheid e do pan-africanismo. Seus aliados são os "verdadeiros líderes africanos". Seus inimigos, os "aliados brancos de (Tony) Blair". Pesquisa realizada por revista de ampla circulação no continente africano ("New African"), em julho do 2005, apontou, dentre os "100 maiores africanos e afrodescendentes de todos os tempos", Robert Gabriel Mugabe, em terceiro lugar, superado apenas por Nelson Mandela e Kwame Nkrumah.

A África do Sul de Thabo Mbeki pratica a "diplomacia do silêncio" com relação a Mugabe e evita criticar o vizinho. São estreitas as relações com os países vizinhos e parceiros na SADC, embora o Zimbábue não tenha, até hoje, revelado especial empenho em fazer avançar a integração econômica regional.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-ZIMBÁBUE

O comércio bilateral é pequeno. No ano de 2005, os principais produtos de exportação brasileiros foram veículos automotores (81% do total exportado), seguidos de peças de maquinaria e inseticidas.

As importações brasileiras concentram-se em níquel e amianto. Em 2005, o níquel representou 56% do total importado. O resultado parcial de 2006 (janeiro a outubro) indica que 79,8% das importações foram de amianto.

Entre 2001 e 2003, as exportações brasileiras cresceram de U\$ 3,2 milhões para U\$ 4,18 milhões. Houve decréscimo nos dois anos seguintes e, em 2005, foram exportados apenas U\$ 1,75 milhões. Entre janeiro e outubro de 2006, constatou-se incremento em relação ao mesmo período do ano anterior, com um resultado de cerca de U\$ 2,5 milhões.

No que tange às importações, notou-se uma queda de 23% entre 2001 e 2004, de U\$ 6,3 milhões para U\$ 4,88 milhões. Em 2005, porém, as importações cresceram mais de 150% em relação ao ano anterior, alcançando U\$ 12,3 milhões. Os dados parciais de 2006 apontam para uma queda de 22% sobre os resultados de 2005.

(US\$ mil FOB)

	2001	2002	2003	2004	2005
Exportações Brasileiras	3.240	2.012	4.185	1.929	1.753
Importações Brasileiras	6.354	7.028	5.478	4.884	12.364
Saldo	9.594	9.040	9.663	6.813	14.117
Total do Comércio	-3.115	-5.016	-1.292	-2.955	-10.611

Fonte: MDIC/SECEX/Sistema Alice

Aviso nº 207 - C. Civil.

Em 19 de março de 2007.

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RAUL DE TAUNAY, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Zimbábue, ao tempo em que, solicita a retirada de tramitação da Mensagem nº 81, de 22 de fevereiro de 2007, que também trata desta matéria.

Atenciosamente,


DILMA ROUSSEFF
 Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
 da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– A Presidência defere a retirada da Mensagem nº 39, de 2007, nos termos do inciso I do § 2º do art. 256, do Regimento Interno.

A Mensagem nº 52, de 2007, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 217, DE 2007

Em aditamento ao requerimento nº 201 de 2007, que criou a Comissão Parlamentar de Inquérito, com prazo de 120 dias, destinada a apurar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não-governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 2003 a dezembro de 2006, requeremos a extensão do período de apuração da liberação de recursos para a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.

SENADOR SEBA *Séba*
 SENADOR HERALDO *Heraldo*
 SENADORA SERYS *Serys*
 SENADOR PAEM *Paem*
 SENADORA FÁTIMA *Fátima*
 Sen. João Maranhão *João Maranhão*
 Augusto Est. *Augusto Est.*
 Vitor Pereira *Vitor Pereira*
 BEATRIZ MESSUTA DE *Beatriz Messuta de*
 Cabedelo *Cabedelo*
 Custódia *Custódia*
 Eleni *Eleni*
 -
 e - *e -*

Paulo Cesar
Ubaldo
M. U.
Sen. Fúca
Del. J. P.
Prof. J. P.
Via Viana
João Guimaraes
Sen. Pedro Simon
Sen. Fúca
Sen. Fúca
Sen. Fúca

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– O Requerimento que acaba de ser lido contém os subscritores em número suficiente, nos termos do art. 145 do Regimento Interno. Será publicado para que produza os devidos efeitos e juntado ao processo do Requerimento nº 201, de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não houve acordo para a apreciação do item 1 da pauta. Em conseqüência, fica sobrestada a apreciação dos demais itens da Ordem do Dia.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

1**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, de 2006**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 333, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 11.3.2007)

Prazo final (prorrogado): 24-5-2007

2**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, de 2006**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 334, de 2006, que autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público social.

Relator revisor: Senador Arthur Virgílio

(Sobrestando a pauta a partir de: 16.3.2007)

Prazo final: 30-3-2007

3**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 336, de 2006**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 336, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

4**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 337, de 2006**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 337, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de quinhentos e seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

5**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 338, de 2006**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 338, de 2006, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de oito bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

6

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2007
(Proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo (proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 343, de 2007
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 343, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, das Comunicações, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Esporte e da Defesa, no valor global de novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

8

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, de 2007
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 344, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

9

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2007
(Proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2007, que *dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública* (proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:
19.3.2007)

Prazo final: 2-4-2007

10

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 354, de 2007
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 354, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Relações Exteriores, no valor de vinte milhões de reais, para os fins que especifica.

Relator revisor: Senador Marcelo Crivella
(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2006
(Em regime de urgência, nos termos
do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005* (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa científica e tecnológica).

Dependendo de leitura de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

(Sobrestando a pauta a partir de:
11.3.2007)

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 100, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), Relator *ad hoc*: Senador Delcídio Amaral, que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2007*.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 59, DE 2005**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que *acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.*

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 37, DE 2004**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea “d” do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antiguidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente).

Parecer sob nº 16, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: Relator Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 2007**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

16

**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1999**

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.

Parecer sob nº 69, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio, pela reeleição.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família.*

Parecer sob nº 530, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2004 (nº 2.155/99, na Casa de origem), que *cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher.*

Parecer sob nº 873, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CDH, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Parecer favorável, sob nº 1.223, de 2006, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Juvêncio da Fonseca.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea “b” do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988 (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).

Parecer sob nº 23, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao caput do art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória.

Parecer sob nº 24, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre

o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator ad hoc: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Papaléo Paes enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este momento em que se reiniciam os trabalhos do Legislativo coincide com o início de mais um período de quatro anos durante os quais o Governo do Presidente Lula terá nova chance de fazer valer os milhões de votos de confiança nele depositados pela população brasileira.

Oportuno é, portanto, que se aproveite esta ocasião para uma cuidadosa análise do atual panorama sócio-político-econômico brasileiro e que se tracem estratégias de ação.

A esse propósito, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) lançou, no final do ano passado, uma publicação intitulada *Desafios e Perspectivas da Política Social*, organizada pela reconhecida pesquisadora Anna Maria Peliano. Entre as páginas 40 e 52 desse trabalho são abordados os principais desafios colocados ao sistema de saúde brasileiro. Por causa da extrema relevância das questões ali apresentadas, trago algumas delas ao foro de debate desta Casa legislativa.

Sr. Presidente, o Brasil vive hoje um quadro comum a diversas nações em desenvolvimento. Por um lado, tem-se uma relativa diminuição da mortalidade e da incidência de doenças infecto-contagiosas – malária, tuberculose, dengue e Aids, por exemplo.

De fato, há apenas algumas poucas décadas, os grupos mais pobres da população brasileira – o que implica sua maioria – morria majoritariamente de doenças infecciosas e nutricionais. Os processos de

desenvolvimento econômico, de urbanização e de envelhecimento da população mudaram esse quadro.

Agora, essa mesma fatia populacional compõe o grupo de maiores vítimas de doenças crônicas não-transmissíveis (DCNTs) – como as cardiovasculares, as neoplasias e as do aparelho respiratório. Essa migração da *causa mortis* não é um fenômeno exclusivo do Brasil ou de países em desenvolvimento, mas adquire uma característica mais desfavorável nestes devido, sobretudo, à escassez de recursos, ao baixo nível educacional da população e à insuficiência ou à inadequação dos serviços de atenção à saúde.

É oportuno ressaltar que essas doenças crônicas têm um forte impacto sobre os orçamentos públicos e das famílias, visto que nem sempre levam seu portador à morte, mas o incapacitam por longos períodos. Não foi por menos que, em 2004, por exemplo, essas enfermidades responderam por cerca de dois terços dos auxílios-doença e das aposentadorias por invalidez.

Temos, hoje, que as DCNTs são responsáveis por 66% da carga total da doença, ou seja, a soma dos anos de vida saudável perdidos por morte precoce ou por incapacidade. Em 2004, as doenças do aparelho circulatório, as neoplasias e as doenças do aparelho respiratório responderam por aproximadamente 60% do total de mortes por causas definidas.

Esse novo quadro de saúde populacional obviamente torna necessária uma forte mudança de paradigma nas ações de saúde pública.

O modelo atual de atenção médico-hospitalar está defasado. Ainda priorizamos a doença em lugar de priorizar a saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) está mais voltado para a cura de doenças já estabelecidas do que para sua prevenção. Privilegiamos a cultura do hospital, da doença, dos tratamentos de alta complexidade, o que interessa sobretudo aos grandes grupos econômicos, responsáveis pelos tratamentos de alto custo, pelos transplantes e pelos exames de média e alta complexidade.

Por outro lado, o modelo curativista adotado nos hospitais não é apenas uma questão de opção governamental, mas também um aspecto arraigado na cultura brasileira. Uma maneira de mudar isso seria priorizar a atenção básica e oferecer equipes multiprofissionais que façam a orientação, o acompanhamento e a prevenção para impedir que as doenças apareçam ou se agravem.

Embora se saiba que a prevenção seja a palavra de ordem quando se fala em doenças crônicas não-transmissíveis, as ações integradas voltadas para a promoção da saúde e prevenção dessas enfermidades ainda são incipientes no Brasil. A maior parte dos recursos encontra-se alocada em ações de assistência

à saúde: medicamentos, internações, atendimentos ambulatoriais e consultas médicas, mais assistenciais do que de prevenção. Apesar de terem sido ampliados os recursos para a atenção básica, as atividades de promoção e prevenção ainda não são o centro da política nacional de saúde.

Os investimentos no Programa Saúde da Família (PSF), por exemplo – que cuida da prevenção e da atenção básica –, aumentaram em cerca de 160%, contudo, o número de casos de DCNTs não diminuiu. Essa é uma evidência de que, apesar de os números consolidados indicarem que houve certa racionalidade no direcionamento dos gastos, algo está errado na aplicação efetiva dos recursos e, possivelmente, na fiscalização de sua aplicação.

O trabalho do Ipea, ao qual me referi no início deste pronunciamento, alerta, com exatidão, para a necessidade de ampliar e de fomentar políticas coordenadas que atuem sobre os fatores de risco envolvidos na expansão das doenças crônicas não-transmissíveis (DCNTs).

De fato, apesar da larga experiência do Ministério da Saúde na inclusão de diversos atores sociais, a articulação e coordenação de ações intersetoriais na promoção e prevenção ainda precisa avançar muito. Há a absoluta necessidade de se propor concretamente a articulação e a coordenação de ações envolvendo agências governamentais e entidades da sociedade civil de forma a gerar soluções consensuais para atuação conjunta eficaz sobre o problema.

No âmbito do Poder Legislativo, há muito que se fazer para que a saúde pública brasileira melhore. Em especial, quero destacar que um dos grandes obstáculos ao bom funcionamento do SUS reside na falta de regulamentação da Emenda Constitucional (EC) nº 29, de 2000. A falta da lei complementar prevista nessa Emenda permite que muitos gestores empreguem recursos da dotação orçamentária para a saúde no pagamento de despesas relacionadas a outras finalidades, como coleta de lixo, saneamento básico, proventos de aposentadorias, merenda escolar, vales, bolsa-alimentação e outras.

Com o propósito de cumprir a determinação da EC nº 29, de 2000, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2003, de autoria do Deputado Roberto Gouveia, que *regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal*. Esse projeto recebeu pareceres favoráveis nas Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Finanças e Tributação (CFT) daquela Casa Legislativa e, desde o dia 10 de abril de 2006, aguarda apreciação pelo Plenário. Este momento é mais que oportuno para reavaliar a urgência de apreciação dessa matéria.

Ademais, a pesquisa nas páginas eletrônicas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, utilizando-se apenas os argumentos “Sistema Único de Saúde” e “SUS”, mostra a existência de mais de duzentos projetos de leis em tramitação, o que revela a necessidade de que continuemos nos debates para o aprimoramento deste que é o maior sistema público de saúde do mundo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao longo das últimas décadas, como já mencionei, vemos uma migração das causas de mortalidade no Brasil das doenças infecto-contagiosas para as crônicas não-transmissíveis – como as cardíacas, as neoplasias (câncer) e as do sistema respiratório. O paradigma antigo de atenção à saúde voltada para a cura e o tratamento está fadado a levar o sistema público de saúde ao colapso. De outro lado, as doenças crônicas têm imposto uma carga financeira excessiva ao orçamento público, levando inúmeras pessoas em idade produtiva à incapacitação para o trabalho. A palavra de ordem agora é prevenção. Sem mudança de hábitos, nossa

população continuará a ficar cada vez mais doente e o ônus social será excessivamente pesado.

Como há uma necessidade óbvia de ações multisetoriais que sejam capazes de interferir nos hábitos, e mesmo na maneira como a população enxerga o cuidado com a saúde, é absolutamente imprescindível que o Governo Lula nos surpreenda com uma demonstração de grande competência em desenvolver ações conjuntas, interministeriais, ações que sejam capazes de mobilizar efetivamente setores civis e não-governamentais da sociedade para que possamos combater os problemas de saúde pública que a modernidade nos propõe.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 16:00 horas

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 333, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 11.3.2007)

Prazo final (prorrogado): 24.5.2007

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 334, de 2006, que *autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público social.*

Relator revisor: Senador Arthur Virgílio

(Sobrestando a pauta a partir de: 16.3.2007)

Prazo final: 30.3.2007

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 336, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 336, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 337, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 337, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de quinhentos e seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 338, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 338, de 2006, que *abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de sete bilhões, quatrocentos e cinqüenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de oito bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

6

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006), que *altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 343, de 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 343, de 2007, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, das Comunicações, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Esporte e da Defesa, no valor global de novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

8

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, de 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 344, de 2007, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

9

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007), que *dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

10

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 354, de 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 354, de 2007, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Relações Exteriores, no valor de vinte milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador Marcelo Crivella

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.3.2007)

Prazo final: 2.4.2007

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2006

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005* (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa científica e tecnológica).

Dependendo de leitura de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

(Sobrestando a pauta a partir de: 11.3.2007)

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 100, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), Relator *ad hoc*: Senador Delcídio Amaral, que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2007.*

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 59, DE 2005**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que *acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição*

Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

14
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 37, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea “d” do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antigüidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente).

Parecer sob nº 16, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: Relator Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

15
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 2007

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

16
EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1999

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que *acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.*

Parecer sob nº 69, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio, pela rejeição.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família*.

Parecer sob nº 530, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2004 (nº 2.155/99, na Casa de origem), que *cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher*.

Parecer sob nº 873, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CDH, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego*.

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que *institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres*.

Parecer favorável, sob nº 1.223, de 2006, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Juvêncio da Fonseca.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea “b” do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988* (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).

Parecer sob nº 23, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao caput do art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória*.

Parecer sob nº 24, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997*.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões
- de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Peres, favorável; e

- de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 27 minutos.)

(OS Nº 11231/2007)

Ata da 31ª Sessão Especial, em 21 de março de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, da Sra. Lúcia Vânia
e do Sr. Cristovam Buarque

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 32 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Declaro aberta a sessão. Peço, por favor, que todos tomem seus lugares. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão destina-se a reverenciar a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento, nos termos dos Requerimentos de nºs 54 e 93, de 2007, de iniciativa do Exmº Senador Cristovam Buarque e de outros Srs. Senadores. De acordo com a decisão desta Presidência, usarão da palavra os Srs. Líderes ou quem S. Ex^{as} indicarem.

Nesta sessão, excepcionalmente, a Presidência vai, com muita satisfação, conceder a palavra também aos subscritores dos requerimentos.

Tenho a honra de convidar para compor a Mesa o Ministro Gilmar Mendes, Vice-Presidente e Presidente em exercício do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça. Tenho a satisfação igualmente de convidar para compor a Mesa os Ministros do Supremo Tribunal Federal Sepúlveda Pertence e Carlos Ayres Britto. Também tenho a satisfação de convidar para compor a Mesa o Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, do Superior Tribunal de Justiça. Gostaria de convidar também, com muita satisfação, para compor a Mesa, o Reitor da UnB, Timothy Mulholland.

Exm^{os}. Srs. Embaixadores e demais membros do corpo diplomático; Exmº Sr. Gilmar Mendes, Presidente em exercício do Supremo Tribunal Federal; Exmº Sr. Ministro Sepúlveda Pertence, do Supremo Tribunal Federal; Exmº Sr. Ministro Carlos Ayres Britto, do Supremo Tribunal Federal; Exmº Sr. Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, do Superior Tribunal de Justiça; Magnífico Reitor da Universidade de Brasília, Timothy Mulholland; Exmº Senador Tião Viana, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, a poucas pessoas é concedido o privilégio de, ainda em vida, transformar-se em mito. Darcy Ribeiro, inegavelmente, foi uma dessas figuras, com uma diferença: Darcy não foi apenas *um* mito; foram vários mitos, cada um, por certo, suficientemente forte para impor à sociedade

brasileira a obrigatoriedade do reconhecimento e da admiração. Tomadas em conjunto, somando umas às outras, essas várias facetas contribuíram para forjar o perfil de um homem formidável.

Darcy Ribeiro, senhoras e senhores, dedicou muitos anos à convivência com os índios, buscando compreender sua cultura, ouvir suas aspirações, interpretar o que lhes passava na alma. Com tal desígnio, esteve no Brasil Central, na Amazônia, no Pantanal. E, fruto dessas andanças, escreveu uma obra em defesa da causa indígena que se tornou referência em todo o mundo.

Darcy Ribeiro foi o empreendedor que fez nascer a Universidade de Brasília. Para ele, a UnB permitiria “rever a estrutura obsoleta da educação superior no Brasil, criando uma universidade capaz de dominar todo o saber humano e de colocá-lo a serviço do desenvolvimento nacional”.

Darcy Ribeiro, em sua face mais reconhecida, foi o educador que tentou, de todas as maneiras, fazer com que nosso País verdadeiramente priorizasse a educação básica.

Na década de 80, por exemplo, ajudou a criar os Cieps, escolas de tempo integral para crianças e adolescentes. Na década seguinte, contribuiu decisivamente para a formulação da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, denominada, em sua homenagem, Lei Darcy Ribeiro.

Senhoras e senhores, Darcy Ribeiro foi o intelectual que nos lembrou, a todos, de discutir com seriedade os problemas e as soluções para nosso País, sem assumir uma postura sisuda ou mal-humorada.

Mais que tudo isso, porém, Darcy foi o sonhador que não deixou de desejar, nunca, um mundo melhor e mais justo; que não deixou de sonhar, principalmente, com um Brasil melhor e mais justo também.

Em seus ideais, ele transfigurou-se em político.

Foi também o romancista que não se furtou a nenhum papel por meio do qual pudesse colocar sua vasta erudição a serviço da humanidade.

Um único fato basta para simbolizar a grandeza desse mito, Senador Cristovam Buarque. Em sua edição de 18 de fevereiro de 1997, o *Correio Braziliense* dedicou a primeira página, inteira, absolutamente in-

teira, ao grande brasileiro que morrera no dia anterior. Quantos brasileiros já ocuparam a primeira página, inteira, de um jornal tão respeitável como o **Correio Braziliense**?

A explicação, por certo, está na força do mito. Nesses últimos dez anos, muito do que temos feito em prol da educação, no Brasil e, aqui, no Senado, Federal, podemos creditar ao legado de Darcy Ribeiro.

Sras e Srs. Senadores, Darcy aqui esteve entre 1991 e 1997, impregnando esta Casa com as cores vivas de seu idealismo. Durante alguns desses anos – infelizmente, poucos –, fui testemunha próxima de sua atuação vibrante, engajada, competente. Impressionava-me, sobretudo, a lucidez e a determinação com que lutava por uma educação mais inclusiva, universal e de qualidade.

Por isso, sempre que aprovamos aqui, Senador Tião Viana, alguma matéria referente à educação, é sua figura que me vem à lembrança. Foi em Darcy que pensei, por exemplo, no final do ano passado, quando aprovamos o texto da Emenda Constitucional nº 53, que criou o Fundeb.

Darcy muito falava de uma “situação calamitosa”. Em suas palavras, vivemos a situação de “uma educação primária que produz mais analfabetos que alfabetizados; de uma escola média que não prepara ninguém para prosseguir os estudos na universidade nem para o trabalho especializado; e de uma escola superior igualmente ruim em que, na maior parte dos casos, o professor faz de conta que ensina e o aluno faz de conta que aprende”. Transformar essa realidade, sempre inspirados por Darcy, é nosso desafio permanente.

Ao finalizar essas palavras, não posso deixar de homenagear também o Senador Cristovam Buarque, cuja defesa inabalável da educação já vai se tornando igualmente mítica e que foi o responsável por essa mais que justa homenagem que hoje o Senado Federal presta a Darcy Ribeiro.

Muito obrigado a todos. (Palmas.)

Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Bom dia a cada uma das senhoras e a cada um dos senhores. Cumprimento, pela praxe, o Presidente Renan Calheiros. Mas, antes mesmo de, pela praxe, saudar cada um dos membros da Mesa, não por falta de respeito, mas por uma questão de reconhecimento, quero citar uma pessoa que não está aqui porque nos deixou há três semanas: Tatiana Memória. Tatiana Memória acompanhou Darcy, e, depois que ele se foi, construiu a Fundação Darcy Ribeiro. Tatiana gostaria

muito de estar aqui conosco. Mais do que qualquer um de nós, mereceria estar aqui conosco. E cito seu nome para que ela esteja presente. Creio que podemos dedicar a Tatiana Memória esta homenagem ao Darcy Ribeiro, porque ele ficaria muito feliz.

Cumprimento cada um dos Srs. Ministros, que honram a todos nós com sua presença, o Ministro Carlos Ribeiro, o Ministro Carlos Ayres Brito, o Ministro Gilmar Mendes, meu amigo Pertence, e, obviamente, ao meu chefe e patrão, Reitor da Universidade de Brasília, meus cumprimentos ao professor Timothy.

Há duas maneiras de fazer política: uma é pelo poder; a outra é pela história. Darcy fez política pela história. O poder era o meio, o meio que ele usava para deixar suas marcas na História deste País e do resto do mundo. Por isso, a homenagem a um homem como Darcy Ribeiro deve ser feita falando do seu legado para a História, porque ele deixou, sim, um legado para a História. E um legado amplo, que, como se pode ver, não está limitado apenas a uma ou a outra ação, a um ou a outro campo.

Darcy deixou, por exemplo, o legado incrível de criar uma universidade nova – e não qualquer universidade –, uma universidade como a de Brasília, que representou, no seu início, um sonho alternativo para os modelos universitários da época.

Hoje, todos sabemos que a universidade, como instituição, está ficando velha e precisa ser renovada. Darcy Ribeiro previu isso, Senador Jefferson Péres, há quase cinquenta anos. Percebeu que a universidade, que nascera quase mil anos antes para enfrentar a paralisia dos conventos na geração do saber, que era vista como centro dinâmico do pensamento, precisava de uma reforma, de uma revolução, e criou a UnB. Esse legado perdura e cresce a cada momento.

Deixou um legado científico, citado pelo Presidente Renan Calheiros, que é uma marca não apenas para a cultura brasileira, mas para a cultura mundial. Por meio de sua vivência com povos indígenas, numa época em que não havia esse sentimento de defesa da diversidade e índios eram vistos como atraso, ele viveu com eles, escreveu sobre eles e deu uma contribuição mundial para entendermos como essa sociedade, essa parcela do Brasil, funciona, vive e produz.

Deixou também uma obra literária, menos conhecida, mas que merece ser mais divulgada, com seus livros de ficção. Isso mostra, já aí, uma qualidade ousada, porque, no Brasil, cientista faz ciência e literato faz literatura. Ele enfrentou todo o aparato científico dizendo: “Eu faço também ficção”.

Deixou, como legado, algo que seria inimaginável em um homem com aquela visão, que tinha o respeito de todos que participavam do pensamento mais alto

da elite: ele deixou um sambódromo, um produto para atender à forma simples da cultura popular. Imaginar aquele sambódromo já era algo realmente especial, mas imaginar a urgência e a importância dele era mais especial. E, com aquilo, ele mudou até o carnaval. Quem no mundo pode se orgulhar, em vida, de ter mudado a universidade e o carnaval? Ninguém, porque realmente só Darcy foi capaz de ter essa diversidade.

Mas não foi só isso. Ele deixou como legado também até aquilo em que fracassou, porque dizia que, às vezes, se orgulhava mais do fracasso de muitas das suas ações do que das realizações. As realizações mostravam que, naquele momento, suas idéias e sua competência executiva davam frutos, mas os fracassos, muitas vezes, deixavam a marca maior de uma coisa chamada coerência. Se fracassou é porque foi coerente, e o que defendia não estava ainda na hora de se tornar realidade. Não abriu mão, não concedeu, reduzindo suas aspirações e suas defesas, para se ajustar aos momentos.

Ele estava na frente e, por essa razão, às vezes não conseguia fazer aquilo que devia, que podia e que queria. E aí incluiu sua ação junto do Ministério da Reforma que, no tempo de João Goulart, tentou mudar este País, fazer com que as reformas de base fossem realizadas. Se tivessem sido feitas, o Brasil teria dado uma direção completamente diferente ao seu futuro trágico de hoje.

Por isso, minha primeira fala é sobre o legado de Darcy Ribeiro, o legado que nos deixou nas obras que conseguiu realizar e naquilo que tentou fazer do lado certo, mas não obteve êxito porque o momento não o permitia. E ele preferiu cair, ir para o exílio a ceder às tentações, que são muitas, de deixar a História e ficar com a política do poder. Essa opção de ficar com a História e não com o poder é um legado pelo exemplo que Darcy Ribeiro nos deixa. Mas Darcy foi diferente, ele não deixou apenas um legado, ele deixou um exemplo, porque alguns fazem política e deixam apenas lembranças de que passaram pelo poder; outros fazem política e deixam um legado pelo que fizeram; raros deixam um exemplo pelo que foram. Darcy Ribeiro nos deixou um exemplo. Um exemplo da complementaridade entre a sua obra e sua vida.

Como disse o Presidente Renan Calheiros, ele, em vida, já era um mito, pelo seu exemplo, pelo que fazia, pela maneira como vivia plenamente cada dia, por aquilo que não abria mão de ser. Muitos de nós, para fazermos, abrimos mão de ser. Ele não abria mão. Ele foi, ele fez, ele tentou. E, nisso que ele tentou, aí fica talvez a única falha que não foi sua culpa, de ter nos deixado dez anos atrás. Creio que nesses exatos dez anos e nós próximos dez é que seu pensamento,

de fato, seria revolucionário, porque o Brasil começa a descobrir agora que aquele discurso de que a educação era o vetor da mudança era verdadeiro.

Que falta não faz Darcy Ribeiro neste momento! Se pudéssemos tê-lo, com seu charme, defendendo aquilo que, agora, começa a tocar a consciência das pessoas, o imaginário do Brasil, aquilo que ele dizia, na época em que todos pensavam que o movimento vinha das engrenagens das indústrias e não do enriquecimento da inteligência; que vinha de garantir emprego, mesmo a analfabetos, e não de educar aqueles que eram analfabetos!

Darcy foi um profeta do ponto de vista do desenvolvimento civilizatório, porque, hoje, creio que todos estamos chegando à idéia, ao acordo de que o progresso não vem da ordem, o progresso vem da educação. O progresso não vem do chão de fábrica, vem dos bancos de escola. Não é mais uma questão de luta de classe, de contrários, de uma dialética, fazendo com que o mais forte vença o mais fraco. É tempo de uma convergência, fazendo com que todos convivam. Não é mais questão, hoje, de a gente dizer, como se dizia antes, que uma revolução acabaria com os ricos. Hoje é hora de dizer que a revolução acaba com a falta de educação. Darcy Ribeiro era isso, só que no momento em que isso não era aceito como o vetor correto do progresso civilizatório. Ele viveu no momento da industrialização como o grande projeto para o Brasil, e não a educação como o grande projeto.

Por tudo isso é que estamos, hoje, lembrando Darcy e sentindo falta dele. Ele aqui iria nos ajudar a derrubar os dois muros que emperram o Brasil: o muro do atraso e o muro da desigualdade. O muro do atraso não nos deixa ser um país igual aos desenvolvidos, por falta de ciência e tecnologia. O muro da desigualdade não nos deixa quebrar essa maldita desigualdade perversa de cinco séculos, porque só a educação, só a escola é que nos permitirão derrubar o muro. Não vamos derrubar os muros com economia; vamos derrubá-los com educação. Darcy nos faz essa falta, porque ele nos deixou há dez anos, e, por isso, vai continuar sendo lembrado.

Quero encerrar, fazendo uma pequena lembrança específica da partida dele. Talvez mais do que ninguém, Vera Brant, presente, tenha acompanhado tudo isso. Darcy Ribeiro, além de todas as outras vantagens, teve o mérito de ter lutado ferrenhamente para continuar vivo, chegando até a propor a sua querida amiga Vera Brant trocar com ele de lugar e ficar no hospital com câncer, para que ele pudesse viver, criando, produzindo.

Darcy Ribeiro lutou até o fim. Essa luta tem um dado que talvez poucos conheçam. Creio que tenha sido numa sexta-feira, eu telefonei ao Hospital Sarah

Kubitschek, onde ele estava, e marcamos para conversar na segunda-feira, na casa dele, de tão otimista que ele estava. Naquele dia – quero encerrar, mencionando o lado do seu legado de que ainda não falei –, que creio foi uma sexta-feira, Darcy Ribeiro disse a uma grande profissional do Hospital Sarah Kubitschek, a Dr^a Lúcia, Lucinha, como ele a chamava: “Eu preciso desesperadamente dar uma aula, mas eu quero dar aula a uma criança, me arranja uma criança”. E a Lucinha, que não pôde vir hoje aqui, levou o filho Felipe, que tinha 10 anos, e Darcy Ribeiro deu uma aula de Antropologia para o menino. E, nessa aula – ela lembra e o menino nunca vai esquecer –, entre as coisas para mostrar o que é uma sociedade, ele mostrou porque é preciso fazer uma universidade e um sambódromo, porque um é a cultura da elite e o outro é a cultura do povo. E esse casamento, ele dizia a um menino de 10 anos, é aquilo que é preciso fazer no Brasil.

Ele terminou a aula, tomou banho, barbeou-se, como me disseram, colocou perfume – porque era vaidoso, como Vera deve saber –, deitou-se, entrou em coma e morreu poucas horas depois. O homem que fez tanta coisa morreu como professor, por opção dele. Morreu como professor de crianças, por opção dele. E o que parece um rebaixamento – professor de criança –, na verdade, é a elevação máxima que ele percebeu, certamente inconsciente, a elevação máxima de quem está na véspera de entrar para a História, porque ele foi um político da História, não do poder. Por isso estamos nos lembrando dele agora, porque a História é que mantém viva a memória de cada um de nós que faz política. O poder passa, o legado fica. Darcy deixou um legado. Por isso, nós o estamos, hoje, homenageando aqui. Daqui a dez anos, vamos estar comemorando os vinte anos; daqui a cem, certamente, poucos de nós aqui – se é que algum vai estar aqui, Presidente Renan –, prestando homenagem a este que, como V. Ex^a disse, ainda em vida foi um mito e, depois da morte, é um mito cada vez maior e mais oportuno.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente, não como Senador, mas como discípulo, que aprendeu com ele que o Brasil pode ser visto de maneira diferente da que os estrangeiros nos ensinam, que o futuro do Brasil pode ser tentado, Presidente Collor, de maneira diferente do que é a tendência, Senador Dornelles. Ele ensinou. E a minha fala é para o meu professor.

Disse uma vez, quando colocamos o nome dele no *campus* da UnB, que, quando eu crescesse, queria ser Darcy Ribeiro. De lá para cá, eu cresci, e descobri que não vai dar tempo, mas que muitas crianças brasileiras, eu espero, consigam um dia, quando crescerem, ser Darcy Ribeiro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros; Senadora Lúcia Vânia; Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes; Srs. Ministros Sepúlveda Pertence, Carlos Ayres Britto, Carlos Alberto Direito; Sr. Reitor da Universidade de Brasília, Timothy Mulholland; senhoras e senhores, quero, inicialmente, cumprimentar o Senador Cristovam Buarque pela iniciativa por S. Ex^a tomada de convocar esta sessão do Senado para homenagear o Professor Darcy Ribeiro.

Tive o privilégio de conhecer o Professor Darcy Ribeiro no primeiro gabinete parlamentarista: o Presidente João Goulart era o Presidente; Tancredo, o Chefe do Governo. Vejo aqui Vera Brant e Carlos Murilo, que são marcos daquela época. Desde então, tive pelo Professor Darcy Ribeiro o maior respeito e a maior admiração, pela sua inteligência, pela sua competência, pela genialidade e, principalmente, pela devoção com que ele abraçava as causas em que acreditava.

O Museu do Índio, que foi apontado pela Unesco como um modelo etnológico, por ser a primeira instituição criada com o objetivo de quebrar o preconceito em relação ao índio e difundir a sua cultura; a Universidade de Brasília; o Fundo Nacional de Ensino; os Cieps, unidades de ensino básico voltadas para a população de baixa renda e previstas para funcionar em tempo integral; a Universidade Estadual do Norte Fluminense, um centro gerador de tecnologia avançada, voltada para o apoio ao desenvolvimento econômico do Estado do Rio; a Fábrica de Escolas, voltada para a implantação dos Cieps; a Biblioteca Pública Estadual do Rio de Janeiro; a Casa de Cultura Laura Alvim; o apoio à implantação da Casa França-Brasil no Rio; a construção do Sambódromo; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, todos esses são marcos da vida pública de Darcy Ribeiro.

Ocupo, hoje, com enorme honra, o gabinete que, um dia, Darcy Ribeiro ocupou. Está gravada nas paredes a história construída de Brasília nos traços perfeitos e na dedicatória de Oscar Niemeyer, que diz: “Para Darcy, meu irmão, que contribuiu definitivamente para todos esses projetos”.

Como Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, agradeço, mais uma vez, repito, ao Senador Cristovam Buarque por esta iniciativa de homenagem àquele nosso grande homem público: o Senador Darcy Ribeiro, que, durante muitos anos, honrou a representação do Rio de Janeiro no Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Lúcia Vânia.

A SRA. PRESIDENTE (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Concedo a palavra ao o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta; Sr^{as} e Srs. Senadores; Parlamentares; senhoras e senhores convidados; ilustres componentes da Mesa; Ministros; Magistrados, minha assessoria preparou um belo discurso sobre Darcy Ribeiro, mas seria algo frio pura e simplesmente ler o discurso e cumprir com o dever como se isso fosse uma desobriga, Senador Cristovam Buarque. E não o é.

Darcy Ribeiro era uma figura que efetivamente se colocava acima das divergências ideológicas, com sua enorme coragem de propor, com sua fantástica capacidade de criar, com sua inesgotável coragem de dizer, até porque Darcy Ribeiro não pode ser confinado aos limites do grande político que foi, porque ele não era só um político. Passou pela Vice-Governadoria do Rio de Janeiro, foi Ministro e Senador da República, teve passagens brilhantes por todas as ocasiões que a vida pública lhe propiciou, mas Darcy Ribeiro não era uma pessoa propriamente da política. Darcy Ribeiro era um educador; Darcy Ribeiro era, sobretudo, um grande antropólogo que, como ninguém, formulava, à sua maneira, por sua disciplina básica, o Brasil.

Eu tinha concordâncias e discordâncias em relação a ele. Se eu fosse discutir economia com ele, eu não chegaria praticamente à concordância alguma, mas eu não conseguia deixar de admirá-lo, de ver nele um gênio da raça brasileira.

Viveu momento conturbado da vida pública do País, o que antecedeu o golpe de 1964. Certa vez, no exílio, estava ele na França, precisamente em Paris, e se inscreveu como um antropólogo qualquer para fazer parte dos debates de um congresso de Antropologia sediado em Paris. Lá, Ministro Pertence, ele tinha de dizer alguma coisa básica do que havia feito na sua vida acadêmica, na sua trajetória, enfim. Ele, então, tirou dos seus livros as idéias fundamentais e alguns dados curriculares, Senador Dornelles, que fizeram com que a direção do congresso o chamasse, minha querida Vera, ao plenário, à mesa, e o apresentasse como uma raridade. Ele havia sido o único antropólogo do mundo, até aquela altura, que, ao mesmo tempo,

além de brilhante na sua produção acadêmica, havia idealizado, criado e dirigido, como reitor, uma universidade: a UnB. Havia sido Ministro da Educação de um governo de um País com as dimensões do Brasil e havia sido Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Tudo isso se deu durante o curto período do Presidente João Goulart, mas tudo isso representava a inteligência borbulhante de Darcy Ribeiro.

Em Paris, ele foi apresentado como raridade. Afinal de contas, nem sabiam – os antropólogos reunidos em Paris – que, mais tarde, ele ainda seria Vice-Governador do Rio de Janeiro e seria brilhante Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, mas um Senador que o Brasil não permitia que o Rio de Janeiro dele se ocupasse com exclusividade.

Portanto, sinto que é muito mais relevante dar este depoimento, procurando sair do esquema do discurso que a assessoria, muito competentemente, preparou.

Darcy Ribeiro era uma figura que tinha coerência básica em suas idéias, com seus acertos e com seus erros, quando trabalhava e formulava política. Mas a ele não se podia cobrar coerência, não se podia cobrar linearidade, porque ele não era linear – pura e simplesmente, ele não era linear. Ele era um gênio, e aos gênios se tem de permitir um pouco mais.

Escrevia de maneira fácil. Sua irreverência, para quem não o conhecia, às vezes, beirava o rude, mas era sempre carregada de humor muito cortante. Só não achava graça aquele que era vítima direta e imediata da irreverência dele, mas os demais, em volta, naturalmente, Ministro Pimenta da Veiga, tinham de rir com Darcy.

Ele era uma figura corajosa, uma figura que pautou sua vida inteira ao lado da democracia, num País que precisava valorizar a luta pela democracia. Até hoje, eu me preocupo muito com ela – a democracia está consolidada no Brasil, quero crer nisso – e, aqui, reajo toda vez que imagino que qualquer esgar de autoritarismo possa aparecer, venha de onde vier, porque a democracia não é mais a plantinha tenra de Octávio Mangabeira, mas é uma planta que tem de ser regada, até porque existe motosserra, e não podemos admitir nada que possa desmatar essa árvore da democracia brasileira.

Darcy Ribeiro jamais foi pilhado, em momento algum, de concessão à qualquer tentativa de implantação de regimes autoritários no Brasil. Essa é uma marca, esse é um traço básico de coerência desse grande brasileiro.

Darcy Ribeiro conviveu bastante com meu pai. À época, meu pai era líder do Governo Goulart no Senado, além de acumular a Liderança do PTB de João Goulart, de Brizola, de Miguel Arraes. Meu pai, pelo que me passava, tinha enormes discordâncias táticas em relação a Darcy Ribeiro, assim como Tancredo tinha discordâncias táticas em relação a Darcy Ribeiro. Darcy Ribeiro, por exemplo, não era contra a escalada que levou João Goulart até o discurso aos sargentos no Automóvel Clube; meu pai era contra isso, pois entendia que os passos deveriam ser mais cautelosos. Mas o que meu pai sempre me passava era que Darcy Ribeiro tinha uma capacidade tão brilhante de defender suas idéias, que, mesmo quando suas idéias não eram as mais acertadas para o momento, era um perigo enfrentá-lo, porque ele convencia, formava opinião e, às vezes, estava profundamente certo, sim, quando falava de educação, quando sonhava com educação, quando dizia, já àquela época – e V. Ex^a, Senador Cristovam Buarque, tem dito isso à farta neste Plenário –, que o Brasil não tinha saída se não investisse pesadamente em educação, em ciência, em laboratório, em tecnologia, em capital intelectual. Tudo isso fazia parte dos sonhos de Darcy Ribeiro.

Esta sessão, a meu ver, é muito representativa, pois plena de admiradores de Darcy Ribeiro, de amigos de Darcy Ribeiro, de pessoas que, tendo ou não convivido com ele, tinham a exata noção do brasileiro imprescindível que era, aquele que, ao morrer, fez muita falta – e ainda faz – e que deixou aberta uma lacuna enorme. Tenho pavor de dizer que “fulano deixou uma lacuna impreenchível”, porque isso parece muito aqueles discursos tradicionais, aqueles discursos que, no fundo, levam ao vazio. Mas o fato é que, no momento, não há como fugir disto: Darcy deixou uma lacuna impreenchível na vida pública brasileira. Onde encontraremos o acadêmico, o político, o educador, o construtor de uma universidade traduzido em uma só pessoa, pensando desvairadamente – no bom sentido – o tempo inteiro; raciocinando, de maneira fulgurante, sem parar; produzindo e polemizando o tempo inteiro; encontrando energia para defender suas idéias? O tempo inteiro, brotavam do seu cérebro idéias novas e brilhantes.

Sinto-me muito assim: alguém que se perfila à determinada escola econômica, que se perfila à determinada escola política. Mas, se alguém me perguntar “Arthur, você se sente uma pessoa que cria?”, eu diria: “Eu não me sinto uma pessoa que cria; sinto-me uma pessoa que procura, com coerência, defender, com o

máximo de lucidez que possa encontrar dentro de si, idéias que não são minhas, idéias que eu próprio não as gestei”. Ou seja, procuro lastrear o que eu posso acumular de cultura pessoal para mim, nas fontes que julgo boas de nelas beber a água do meu aprendizado. Darcy, não! Darcy era a fonte. Darcy possibilitava que pessoas, como muitos de nós, pudessem ir a ele para beber suas idéias, para assimilá-las ou rejeitá-las, em parte ou no todo, ou não.

Portanto, se ele é fonte, se ele foi esse brasileiro enorme, temos mesmo de comemorar e celebrar Darcy Ribeiro. Agora é hora de celebrar e não mais de sentir saudades. É hora de celebrar e de contar suas histórias, suas irreverências – e a Vera Brant sabe de cada uma! Talvez, Darcy Ribeiro fosse uma das figuras mais irreverentes que tive ocasião de conhecer na minha vida.

Por isso, sobretudo neste momento, quero ressaltar a figura do intelectual e do brasileiro: era um intelectual, com todas as letras maiúsculas do termo, e um brasileiro que sempre pensou o melhor para o seu País, que foi capaz de procurar entender o mundo à sua volta, que foi capaz de fazer uma formulação que lhe era própria, que era muito dele, ideólogo de um partido, muito influente nas decisões adotadas por outro grande brasileiro, falecido recentemente, o Governador Leonel Brizola. Enfim, era alguém que deixava sua marca. Era impossível Darcy Ribeiro passar e as pessoas não notarem que Darcy Ribeiro passou por qualquer cargo, por qualquer recinto, por qualquer debate, porque, imediatamente, ele polarizava, e as posições se dividiam: uns eram a favor, outros eram contrários, mas todos, sem exceção – aí vinha a tal unanimidade; desta vez, Nelson Rodrigues que me perdoe, pois falo da unanimidade inteligente! –, reconheciam que ele era, de fato, um gênio da raça brasileira.

Muito obrigado. (Palmas.)

A SRA. PRESIDENTE (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – Concedo a palavra a Senadora Ideli Salvatti, pela Liderança do Bloco de apoio ao Governo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito bom-dia! Saúdo à Mesa, presidida pela Senadora Lúcia Vânia nesta sessão tão importante e tão relevante; saúdo a todos que aqui compareceram para honrar este homem fantástico que foi Darcy Ribeiro.

Senador Arthur Virgílio, é impossível fazer um discurso tradicional sobre Darcy Ribeiro, porque ele não era uma pessoa tradicional, certinha, encaixadinha. Ele, efetivamente, era uma figura fantástica; um visionário.

O interessante é que, além de ser um visionário – ter idéias, imaginar e propor coisas há muitas personalidades com este perfil no Brasil –, o fantástico é que Darcy Ribeiro propunha e fazia acontecer.

Como disse o Senador Arthur Virgílio, se eu fosse ler o discurso preparado pela assessoria, relatando as realizações fantásticas e as idéias que Darcy Ribeiro conseguiu concretizar, seja como antropólogo, seja como educador, V. Ex^{as} veriam como é vasta, imensa, fantástica, ampla as suas realizações. Porém, a faculdade de propor e concretizar com ousadia, seja de forma polêmica ou inovadora, do visionário Darcy Ribeiro é sua característica mais marcante, a qual podemos ver em sua obra, em sua da vida, em suas propostas, em suas polêmicas, em suas realizações.

Portanto, considero esta uma homenagem necessária.

Quando exilado, durante o processo ditatorial em nosso País, ele prestou brilhante assessoria, na América Latina, a Salvador Allende, no Chile, e a Velasco Alvarado, no Peru. Isso marcou profundamente sua atuação na América Latina, além de sua luta pela necessidade da universidade. Daí por que esta homenagem ser necessária: por retratar o papel fundamental e importantíssimo que ele desempenhou como cidadão brasileiro, como homem do mundo, em toda a amplitude que conseguiu ter e atuar.

Por isso, quero homenagear esse homem que fazia chover, que fazia acontecer. Talvez uma das principais homenagens que podemos prestar neste momento ao grande Darcy Ribeiro seja a idéia, lançada por ele em 1997, que, infelizmente, ficou na gaveta – sabe-se lá por quê! –, da universidade aberta no Brasil, e que agora está sendo, efetivamente, viabilizada pelo Governo Lula, ou seja, garantir a massificação da formação e do conhecimento por todo o País. Isso só pode ser realizado com a implementação e o fortalecimento do ensino a distância, já bastante difundido em outros países. Que, aqui no Brasil, a universidade aberta, idealizada por Darcy Ribeiro, se concretize, efetivamente, nessa sinergia que o assunto educação vem assumindo nesse último período. Que possamos homenageá-lo concretizando mais uma das brilhantes idéias, das maravilhosas idéias que Darcy Ribeiro teve ao longo de toda a sua vida.

E, para não me estender, pois há outros oradores, encerro a minha fala em homenagem a Darcy Ribeiro com o trecho de um texto do próprio Darcy Ribeiro. Já se aproximando do final de sua vida, ele fala exatamente sobre o final da vida e sobre a vida. Observem

o quanto o trecho é característico da posição, da postura e da vivência de Darcy Ribeiro. Vejam o que ele deixa para nós sobre a vida:

[...] Termino essa minha vida exausto de viver, mas querendo ainda mais vida, mais amor, mais travessuras. A você que fica aí inútil, vivendo essa vida insossa, só digo: – Coragem! Mais vale errar se arrebatando do que preparar-se para nada. O único clamor da vida é por mais vida bem vivida. Essa é, aqui e agora, a nossa parte. Depois seremos matéria cósmica, apagados minerais. Para sempre mortos.

Isto é Darcy Ribeiro. A mensagem que ele deixa para nossa reflexão é que não devemos ficar no insosso, preparando-nos para o nada, mas que devemos nos arrebatando para fazer.

Muito obrigada. (Palmas.)

A SRA. PRESIDENTE (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Adelmir Santana, que falará pelo PFL.

Antes, gostaria de convidar o Senador Cristovam Buarque para assumir a Presidência, como autor do requerimento e também como homenageado desta manhã.

Com a palavra o Senador Adelmir Santana.

O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, membros da Mesa, Senador Cristovam Buarque, autor desta homenagem, passaram por aqui lideranças partidárias e homens que tiveram a oportunidade de conviver com o Professor Darcy Ribeiro. Digo Professor Darcy Ribeiro exatamente porque era esse o título – segundo os historiadores, pois eu não tive a oportunidade de com ele conviver – de que ele mais gostava. Transformou-se, ao longo de sua vida, em um protagonista e personagem da história brasileira, Reitor Timothy Mulholland, que tem a oportunidade de substituí-lo na UnB. Ele foi a própria história do Brasil, a história brasileira do século que acabamos de passar.

Foi patriota até o último fio do cabelo, conforme foi dito aqui por todos que me antecederam. Teve uma vida de essência e de circunstâncias muito especiais, na convivência com seus amigos – e muitos estão aqui abrilhantando esta homenagem. Foi um homem focado no Brasil moderno, no Brasil contemporâneo. E inseriu o País no rol das nações desenvolvidas, ao participar,

com o Presidente Juscelino Kubitschek, do processo desenvolvimentista, com a construção de Brasília.

Participou do processo de interiorização do País. Darcy Ribeiro faz parte não apenas da turma que hoje o homenageia, mas também da turma de Lúcio Costa e de Oscar Niemeyer.

Ele foi partícipe do surgimento, como eu disse, do Brasil moderno e industrializado. Mineiro, mas homem do mundo, deixa-nos, segundo o Professor e Senador Cristovam Buarque, um legado eterno sobre o qual temos de refletir sempre. Seu nome está definitivamente ligado à construção de Brasília, especialmente à construção da UnB, instituição idealizada por ele e pelo Professor Anísio Teixeira, assim como o revolucionário sistema educacional que se implantou em Brasília, com as escolas classes e escolas parques, um estilo de ensino que certamente engrandece o País e as figuras de Darcy Ribeiro e de Anísio Teixeira e que ocupa o aluno prazerosamente grande parte do dia na escola.

Poderíamos lembrar ainda seu amor de irmão pelos índios brasileiros, conforme ressaltado por alguns oradores que me antecederam, seu papel na formação da antropologia nacional, como também lembrou o Senador Cristovam Buarque, e o papel que desempenhou na redemocratização do Brasil, no processo da luta pelas Diretas Já, andando pelo País inteiro na companhia de Tancredo Neves, José Sarney e tantos outros democratas brasileiros.

Neste momento histórico, em que o Brasil vive tantos problemas envolvendo a sua juventude, com tanta criminalidade e tantas dificuldades, Darcy Ribeiro faz falta, pois certamente ele nos ensinaria a demonstrar nossa indignação com tais acontecimentos. Recentemente, houve uma movimentação no Rio de Janeiro de protesto com relação à criminalidade. O que sentimos é uma verdadeira apatia do povo brasileiro em se manifestar publicamente contra acontecimentos tão trágicos e que tanto nos envergonham. Certamente, se estivesse entre nós, criaria uma frase ou um movimento de efeito para aumentar em todos nós o processo de indignação com a questão da violência no Brasil.

Eu, como Senador do Distrito Federal, mesmo não tendo convivido com o Senador, o educador e Professor Darcy Ribeiro, não poderia deixar de vir à tribuna para dizer que Brasília também se sente órfã de Darcy Ribeiro. Brasília está presente nesta homenagem na figura de seus amigos, como foi lembrado pelos oradores que me antecederam.

Falo aqui como um político oriundo do sistema empresarial, o Sistema S – Sesc, Senac, Sebrae –, o quanto a educação, em seu sentido mais amplo, dinâmico e cultural, é fundamental – vou usar um termo totalmente ao estilo do homenageado – para a reinvenção, para a revolução no Brasil, como já colocou o Professor e Senador da República Cristovam Buarque.

Enquanto nós não fizermos uma revolução, uma reinvenção do País, por intermédio da educação, vamos continuar a relatar casos que nos causam indignação em relação à segurança e ao bem-estar da população brasileira.

Eu me associo, portanto, a esta sessão de homenagem.

Professor Cristovam Buarque, Professor Timothy Mulholland, Brasília também sente a falta do Senador e do Professor – como gostava de ser chamado – Darcy Ribeiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Aldemir Santana, o Sr. Lúcia Vânia, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Agradeço a palavra do nobre Senador Ademir Santana.

Agradeço, também, a presença dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, que aqui estiveram, mesmo sabendo que sairiam antes do final, em razão do início da sessão daquela Corte. Muito obrigado a V. Ex^{as}. Fico feliz que tenham estado aqui.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, representante do PMDB.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço permissão para, na pessoa do Ministro Sepúlveda Pertence – tantas são as autoridades que poderia me esquecer de alguns nomes, o que seria imperdoável –, saudar todas as autoridades presentes. S. Ex^a simboliza muito para mim. Esta é uma homenagem que faço à Justiça e a Evandro Lins e Silva, lá do meu Piauí, que, coincidentemente, participou, com o homenageado, do Governo que foi deposto.

Senadoras e Senadores, brasileiras e brasileiros, muito já foi dito, e bem dito, sobre Darcy Ribeiro. Hoje as coisas estão fáceis: basta acessar a Internet e surgem as informações. Mas aqui está a informação do Senado da República – e serei muito breve. Primeiro,

o Prefácio não poderia ser melhor: é de Pedro Simon. Sem dúvida nenhuma, ele se torna o mais valioso retrato da vida de Darcy Ribeiro. Pedro Simon faz o prefácio, e eu buscaria só uma frase dele para definir: “Darcy Ribeiro era afável, simpático e humilde. Exageradamente humilde, singelamente humilde”. Pedro Simon, a humildade une os homens, o orgulho os divide. La-cordaire o disse, não fui eu, mas é uma verdade.

Professor Cristovam Buarque, Pedro Simon, estudando a vida de Darcy Ribeiro, buscou o pensamento que diz: “Se dermos comida e escola às crianças, elas farão o Brasil” – aquele que sonhamos. Isso foi pinçado por Pedro Simon.

Sobre a homenagem que recebeu, Sepúlveda Pertence – fui feliz: Evandro Lins e Silva, lá do meu Piauí, é o símbolo maior e se iguala a Rui Barbosa –, o *campus* que recebia o seu nome, Darcy Ribeiro, irônico, disse que homenagem era boa quando em vida, como a que lhe faziam naquele momento. Evandro Lins e Silva e Padre Antônio Vieira... Pedro Simon é franciscano, Padre Antônio Vieira, não, é jesuíta. Padre Antônio Vieira disse: palavras sem exemplo são como um tiro sem bala. O exemplo arrasta. É inimaginável o exemplo de Darcy Ribeiro. Esse homem promoveu o maior crescimento universitário do Brasil; foi no Piauí, a Uesp. Quatrocentas faculdades, 26 *campus* avançados, 12 mil vagas universitárias. Este foi o que vi: o exemplo.

Não conheci pessoalmente Darcy Ribeiro, mas também não conheci Cristo, nem Abraham Lincoln, nem Winston Churchill. Juscelino eu conheci, sim, Getúlio eu também conheci.

Estava ali o Presidente Collor, que saiu no momento errado. Segui a obra dele sem saber. Collor vai ser julgado pelos Caics. E o que são os Caics? Uma imitação dos Cieps, dos quais o ícone foi Darcy Ribeiro. É assim o bem de Darcy Ribeiro.

Ele falou sobre a homenagem. Eu tive a de Evandro Lins e Silva. Já no final de sua vida, eu o convidei, em nome dos estudantes, para ser paraninfo. Como Governador, pensei em trazer o melhor, o maior: Evandro Lins e Silva. Ele já estava próximo da morte. E disse: “É difícil, tenho de levar familiares e tal”. Mas eu disse: “Você vai à sua cidade”. E tinha de haver um cachê para motivar. Vamos fazer com V. Ex^a, Evandro Lins, o que foi feito com Rui Barbosa. *Oração aos moços*. Ele fez o discurso, estava até envelhecido, não leu, mas mandou ler. É tão bom, que já li várias vezes e dei à minha filha, que hoje é juíza em São Paulo. Quer dizer, V. Ex^a vai fazer o discurso, e vou fazer, com o melhor

intelectual do Piauí, Zózimo Tavares, um livretinho igual. Eu tenho e quero presentear. E foi feito.

Mas ouvi Evandro Lins e Silva dizer na minha casa de praia, olhando o verde mar bravio, as dunas brancas, o vento: “Governador, a força da justiça é a moral. Olha, eu fazia justiça...” E fez mesmo. Eu ouvi o agradecido Miguel Arraes, que ia ser comido pelos tubarões. Nem estava sendo julgado, estava na ilha de Fernando de Noronha, já desencantado, e ele, homem do Piauí, arranca-o de lá e o traz para a liberdade e para o renascer da democracia. Então, ele me dizia que, numa banquinha, fazia justiça. “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. Justiça é um negócio divino.

Essa homenagem eu fiz a Evandro Lins e Silva, que esteve presente. Essa daqui foi do Pedro Simon, que ninguém poderia... Pescar! Você é pescador como Pedro; Pedro, o bíblico.

Mas o que disse Darcy? Eu gravei; foi um dos primeiros livros que peguei como Senador. “É de matar de vergonha o descalabro de nossas universidades. Na maior parte delas, o professor simula ensinar e o aluno faz de conta que aprende [...]”.

Santo Darcy Ribeiro, tudo continua o mesmo! Faz dez anos de sua morte, e continua o mesmo!

E ele fala de João Goulart em outro trecho: “Não há como negar que a culpa do atraso nos cabe é a nós, os ricos, os brancos, os educados, que impusemos, desde sempre, ao Brasil, a hegemonia de uma elite retrógrada que só atua em seu próprio benefício”.

Mais adiante, diz: “Nossa Nação está enferma de desigualdade.”

Darcy, aumentou! Nós não temos coragem. Este Congresso vive uma farsa. Medida provisória, não é? Os vetos! Interessante.

Fui, Lula da Silva, com todo o respeito – Vossa Excelência é o Presidente, ganhou, e aprendi, com Petrônio Portella, a não agredir os fatos –, prefeitinho da minha cidade, e a Câmara Municipal de Parnaíba funcionava melhor do que este Congresso. Eu fui Governador do Estado do Piauí: vetei, e eles derrubaram meu veto. Estavam certos, porque eram trinta pensantes que representavam também o povo. Aqui, há quatrocentos e tantos, um veto, e ninguém tem coragem de nada! Os meus vereadrezinhos da Parnaíba são mais bravos do que nós, os meus Deputados do Piauí... A Sudene, oh, quis Deus V. Ex^a, filho do Pernambuco, filho de Joaquim Nabuco... Quiseram convidá-lo para Ministro, e o Saraiva chegou e disse: “Você é gente boa, mas é minoria, Oposição”. Ele dizia: “Solitária”.

V. Ex^a, que teve essa coragem, seja um solitário, para dar coragem e grandeza a este Senado. Lúcia Vânia, que é mulher, e mulher tem mais... Ontem iniciou a Sudene, aquilo é ridículo, aquilo nos envergonha. Ó, Casagrande, não há nada de grande aqui, não existe, aquilo é vergonhoso! Trabalhamos quatro anos e tanto, as melhores inteligências, para fazer renascer a Sudene. Foi muito trabalho, muita luta, muita audiência. Vetou, e acabaram-se os instrumentos. É essa luta que nós queremos, Pedro Simon.

Então, queria dizer o seguinte: o Brasil é o caso mais escandaloso de concentração de renda que se conhece; somos o País em que os ricos mais monopolizam e em que os pobres menos vêem as riquezas que produzem.

Darcy, piorou! Piorou! Quando eu era Deputado, nos anos 80, diziam que a maior para a menor era quatro vezes. O Piauí era a última. Graças a Deus, não é. Nós o tiramos dessa situação. Pedro Simon, hoje, Brasília é a maior, e a pior é uma cidade do Maranhão: 8,6. Piorou, meu amigo Darcy! Não fizemos nada; não somos de nada, Darcy. Só temos o seu exemplo.

Para terminar – eu seria breve –, ele disse:

Fracassei em tudo que tentei na vida: tentei alfabetizar as crianças brasileiras, não consegui; tentei salvar os índios, não consegui; tentei fazer uma universidade séria e fracassei; tentei fazer o Brasil desenvolver-se autonomamente e fracassei. Mas, meus fracassos são minhas vitórias. Eu detestaria estar no lugar dos que venceram. Essa é a verdade.

Eu dizia o que é educação. Se olharmos os 180 anos, apareceram João Calmon, Darcy Ribeiro e, agora, V. Ex^a, Cristovam. Darcy é medalha de ouro. A de prata, não sei se fica com V. Ex^a ou com João Calmon, e a de bronze... Mas são os homens.

Pedro Simon, sei que a democracia é complicada. Onde ela surgiu, rolaram cabeças. Aqui tivemos o período de exceção. Fomos muito felizes porque a exceção foi Vargas. O período militar tinha homens como V. Ex^a, piauienses a abrandá-lo, Evandro Lins e Silva, Petrônio Portella, Carlos Castello Branco.

O que significa educação? Os americanos a construíram – são um modelo. Atentai bem, está escrito sobre um Presidente dos Estados Unidos: “Aqui jaz Thomas Jefferson, o fundador da Universidade da Virgínia”.

Darcy Ribeiro. Feliz do país, feliz de nós políticos que não precisamos buscar – ó Presidente Lula da Silva, não precisa nem ler mesmo – exemplos de outros

países, em outra história. O exemplo está aqui em Darcy Ribeiro, a quem homenageamos! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Agradeço ao Senador Mão Santa pelo discurso.

Concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande, em nome do PSB, como último orador inscrito.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cristovam Buarque, Sr^{as} e Srs. Senadores, amigos, familiares e admiradores do trabalho de Darcy Ribeiro que participam desta sessão de homenagem; cumprimento ao Senador Cristovam Buarque pela iniciativa. S. Ex^a, que segue a trilha do Senador Darcy Ribeiro como educador, tem toda a legitimidade para ser protagonista desta homenagem, pelo trabalho, pelo empenho, pelo compromisso com a educação brasileira, com o ensino público, com a defesa do acesso a todos os níveis da educação. Então, nada mais natural neste Senado, nada mais legítimo do que termos uma homenagem a Darcy Ribeiro patrocinada pelo Senador Cristovam Buarque. Então, meus respeitos a Darcy Ribeiro e meus respeitos ao Senador Cristovam Buarque pelo trabalho que desenvolve nesta Casa.

Ouvi os depoimentos de diversos Senadores.

A biografia do nosso eterno Darcy Ribeiro, todos nós a conhecemos e relembramos desta tribuna hoje; uma tribuna que Darcy Ribeiro ocupou, de uma maneira que nos deve orientar a todos sobre a forma como precisamos atuar no Senado da República, e os compromissos republicanos que precisamos ter com este País, espelhando-nos, orientando-nos em pessoas, em homens públicos como Darcy Ribeiro.

O Senador Mão Santa fez aqui a citação de João Calmon, de Darcy Ribeiro e de Cristovam Buarque, que nos orgulha com o seu trabalho aqui. Como capixaba, reforço a atuação que o Senador João Calmon teve neste País em defesa da educação. Na hora em que relembramos um educador, Senador Eduardo Azeredo, vale a pena relembramos outros educadores, outros defensores da educação. O Senador capixaba João Calmon é um exemplo também para o trabalho que temos que desenvolver.

Darcy Ribeiro foi um Senador, mas, antes de ser Senador, foi um educador, um intelectual permanente, pensando, transmitindo idéias. Foi um político que ocupou diversos cargos em Ministérios, tendo sido Chefe da Casa Civil e Vice-Governador do Rio de Janeiro, e tendo também ocupado este espaço aqui, no

Senado Federal. Foi uma pessoa que deixou muitas obras, como o relator que foi da LDB, como o criador da Universidade de Brasília, como o batalhador – e este será o futuro – para que tivéssemos uma escola de tempo integral, porque protege as crianças, protege os jovens, e nada mais importante do que essas orientações no debate sobre a educação. Quão importante seria se pudéssemos ter, hoje, a orientação do antropólogo Darcy Ribeiro para nos ajudar a avaliar a violência que existe hoje junto à nossa juventude e à nossa sociedade!

Então, mesmo que não tenhamos tido a convivência, sabemos e compreendemos toda a história do que foi a vida e a obra de Darcy Ribeiro. Por isso, esta homenagem nossa, em meu nome e em nome do Partido Socialista Brasileiro, pelo trabalho que ele desenvolveu.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Renato Casagrande, quero aproveitar para fazer também a minha homenagem a Darcy Ribeiro. Darcy foi um dos mineiros mais ilustres do século passado, foi um mineiro que soube respeitar as diversidades culturais, que trabalhou muito pela educação, pela cultura, defendendo a sua cidade de Montes Claros, no norte de Minas; mas ele se transformou num cidadão brasileiro que lutava – na verdade, um cidadão mundial, podemos dizer –, e deixou uma vasta gama de trabalhos realizados. A sua atuação também como Senador deve ser sempre muito bem lembrada. De maneira que, como Senador de Minas Gerais, quero deixar esta grande homenagem ao conterrâneo ilustre que foi Darcy Ribeiro.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Muito obrigado pelo aparte, Senador Eduardo Azeredo, que vai enriquecer aqui a nossa homenagem ao nosso eterno Darcy Ribeiro.

Senador Marconi Perillo.

O Sr. Marconi Perillo (PSDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Renato Casagrande. Quero cumprimentar o autor da homenagem, ilustre Senador, ilustre brasileiro Cristovam Buarque, e me associar a todos os que já renderam suas homenagens ao grande brasileiro Darcy Ribeiro, que pautou a sua vida na defesa da educação, das minorias, dos índios; que lutou para construir uma universidade autônoma, independente, que pudesse, efetivamente, ser o instrumento de promoção dos direitos humanos, dos direitos das pessoas que mais necessitam da atenção do Estado,

da atenção acadêmica neste País. De modo que agradeço a V. Ex^a o aparte, cumprimento efusivamente o Senador Cristovam por essa lembrança feliz em relação à memória de um grande brasileiro, Darcy Ribeiro. Muito obrigado.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Senador Marconi Perillo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Concedo o aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Peço desculpas a V. Ex^a, mas eu também trago a minha homenagem nesta sessão tão oportuna, de iniciativa do ilustre Senador Cristovam, que, eu diria, é hoje um representante do pensamento e das idéias de Darcy Ribeiro neste Congresso Nacional. Vejo em Darcy Ribeiro uma das figuras mais fantásticas da História do Brasil. Na convivência que tive com ele aqui, talvez eu tenha aprendido as aulas mais profundas e de maior conteúdo de toda a minha vida. Darcy Ribeiro não falava com a boca, mas com a alma, com o coração. Quando ele falava, sentíamos que o que ele dizia era fruto de uma análise, de um profundo estudo que tinha feito do conjunto da realidade. Darcy Ribeiro era uma dessas pessoas afortunadas que vieram ao mundo, porque tinha olhos para ver as coisas que realmente mereciam ser vistas. Ele foi um homem que se dedicou de corpo e alma. Largou a sociedade, largou o Rio e foi lá para viver no meio dos indígenas, conviver, traduzir e cobrar para o Brasil inteiro que olhasse para os nossos irmãos. No Governo João Goulart, ele teve o papel fantástico de olhar para a educação. A criação da Universidade de Brasília não é apenas a criação da Universidade de Brasília; é o modelo que ele quis, a fórmula que ele sonhou, de uma universidade lá dos tempos da Grécia, onde alunos, professores e familiares convivessem; que fosse, realmente, uma universidade onde se aprendesse a cultura, mas onde se aprendesse a amar, a viver, a conhecer e a se respeitar. As escolas que Darcy Ribeiro fez com o Brizola no Rio de Janeiro, ali está tudo! Ele começou fazendo ali com o Brizola as escolas de tempo integral, onde a criança vira gente, onde ela é recebida desde o seu início, onde a criança não tem que andar pela vila, pela favela, nem por lugar nenhum, porque está o tempo todo no colégio: ou está estudando, ou está aprendendo um ofício, ou está-se dedicando a um esporte. A criança ali é um cidadão, é gente, é uma criatura. Uma criança que es-

tuda numa escola proposta por Darcy Ribeiro fecha a cadeia, fecha o que quiser, porque é uma pessoa que nasce para crescer e para se desenvolver. Até para o nosso samba – quando aquilo era uma anarquia –, ele criou o Sambódromo. Ele deu um sentido de grandeza e de beleza a uma festa popular brasileira. Ele deu um sentido de compreensão e de alto espírito público àquilo que era importante. Penso que uma das obras que temos obrigação de ler, do Darcy Ribeiro, é *O Povo Brasileiro*, livro que ele escreveu quando fugiu da UTI do hospital. Fugiu da UTI e foi para a beira da praia, numa rede. E, nessa rede, antes de morrer, escreveu o livro. Ele, que estava lá, na UTI, à espera da morte, porque lhe disseram que ele não tinha saída. Viveu o suficiente para escrever um livro espetacular! Ele fugiu porque o médico chegou para ele e disse que ele estava com pneumonia dupla. E ele respondeu: “Pneumonia dupla? Tenho um pulmão só, como é que vou ter pneumonia dupla? Não vou acreditar nesse médico”. Foi e escreveu o livro, um livro em que fala na raça brasileira. Olhem a grandeza, a profundidade do alcance do que pensa Darcy Ribeiro: a raça brasileira, que dá informação, que é algo de novo no mundo. O índio, o negro, o português, o espanhol, o italiano, o alemão, o chinês, o japonês, o árabe, que, aqui no Brasil, se mesclaram, se misturaram e criaram a raça brasileira. Não é como lá, nos Estados Unidos, onde ali estão os chineses, lá estão os japoneses, acolá, os italianos, cada um não se misturando, cada um vivendo como se fora um mundo à parte. No Brasil, eles se mesclaram. E essa mistura fantástica de cor, de ética, de gênero, de civilização, de maneira de ser e de ver é que faz surgir o brasileiro, que será um grande homem e que tem tudo para ser uma grande raça. É uma pena que a nossa geração, que nós, os políticos, não estejamos à altura da nossa Pátria! É uma pena que não tenhamos tantos e tantos Darcy Ribeiro como precisaríamos! Darcy, o Sr. Presidente, Juscelino, essas pessoas com a grandeza de olhar para o povo e viver o povo. A Lei de Diretrizes e Bases estava superada. Durante anos a fio – dez, vinte, trinta anos –, essa lei ficou de lá para cá, e ninguém tinha a coragem de atualizar uma lei tão importante como aquela. Veio Darcy e fez praticamente sozinho a Lei de Diretrizes e Bases. Ele fez reuniões com número, sem número; com quórum, sem quórum; com voto, sem voto. Houve a votação e, aqui no plenário, todo mundo votou ao lado dele, porque ninguém tinha coragem de votar contra ele. Uma lei da importância dessa e que tem esse significado se deve

a uma pessoa, que é Darcy Ribeiro, que teve a grandeza de fazer essa lei e lutar para aprová-la. A grandeza que ele teve quando, infelizmente, veio 64, e ele tentou evitar... Ele teria tudo para conseguir evitar, não fora a rapidez com que os fatos se precipitaram. Mas a volta dele, a grandeza dele, a pureza dele, a preocupação que ele tinha com o destino do Brasil e da nossa História, eu não sei... Como homem integral – capacidade, inteligência, dignidade, correção –, eu não convivi com ninguém igual a Darcy Ribeiro. Ele realmente foi o que eu diria o homem completo. Viveu na acepção da palavra, dia após dia. É aquilo que eu posso dizer: Darcy Ribeiro foi o primeiro exemplo daquilo que vai ser a raça brasileira. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Senador Pedro Simon, que enriquece muito, Sr. Presidente, o nosso pronunciamento.

Os pronunciamentos que nós tivemos aqui e os apartes que tive nesta minha homenagem ao eterno Darcy Ribeiro demonstram claramente, Sr. Presidente, que Darcy Ribeiro está vivo, mais vivo do que nunca, nas suas obras e nos serviços que prestou a esta Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Quero inicialmente, neste encerramento, agradecer a presença a cada uma e a cada um que aqui esteve, especialmente a um representante da Câmara dos Deputados, o Deputado Clodovil Hernandes, único Deputado que compareceu a esta sessão. Agradeço-lhe a presença. (Palmas.)

Peço perdão, pois há mais um Deputado presente aqui: o Deputado Dagoberto Nogueira Filho. Desculpe-me. Fico muito feliz em contar com a presença dos dois aqui.

Medimos o valor de uma pessoa ao longo do tempo pela falta que ela faz e não só pelo que ela fez, e Darcy Ribeiro, de fato, faz uma falta imensa.

Depois de amanhã, na sexta-feira, em Fortaleza, daremos início a uma série de passeatas, de caminhadas ou de marchas, como quiserem chamar, pela educação. A primeira acontecerá no dia 23 de março no Ceará. Lembro, a propósito, que foi no Ceará que a abolição da escravatura começou, antes de se irradiar pelo resto do Brasil. Imagino como seria forte o impacto dessa caminhada se Darcy Ribeiro estivesse à frente, nem que fosse, Senador Pedro Simon, numa cadeira de rodas. Imaginem Darcy Ribeiro à frente dessa caminhada, carregando uma faixa com os dizeres “Educação Já”, para dizer que é preciso, de fato, le-

var adiante a revolução na educação. Mas, se ele não estará ali fisicamente, com seu carisma, ele estará na cabeça de cada um de nós. E nenhum de nós estaria lá se ele não tivesse colocado tanta coisa na cabeça de cada um de nós.

Em nome de tudo aquilo que ele colocou na cabeça de cada um de nós, até na de quem não o conheceu, até na de quem não leu sobre ele, até na de quem não sabe que ele existiu, agradeço a todos a presença e conluo, gritando aquilo que todo mundo sabe que é a verdade: Darcy vive! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – O Sr. Senador Flexa Ribeiro enviou discurso à Mesa, que será publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, neste Plenário, lembramos a morte de um dos maiores intelectuais da história do Brasil. Há dez anos, Darcy Ribeiro precocemente nos deixou, legando-nos, porém, uma das obras mais ricas e fascinantes do século XX.

Darcy Ribeiro era um homem múltiplo. Suas facetas – que ele gostava de chamar de “peles” – eram várias. Ao longo de sua vida, o acúmulo desses variados interesses transformou Darcy Ribeiro em um dos pensadores mais completos do País, pois, a cada “troca de pele”, a pele antiga não era descartada, mas mesclada à pele nova, tornando a produção intelectual de Darcy Ribeiro cada vez mais abrangente e mais visionária.

Mineiro de Montes Claros, jovem estudante de medicina sem vocação para o bisturi, Darcy logo voltou sua atenção para as ciências sociais. Queria entender o Brasil, queria descobrir as razões pelas quais o Brasil, em suas palavras, ainda não havia dado certo.

Buscou respostas, inicialmente, na antropologia, estudando as sociedades indígenas. É importante frisar que, para Darcy, “estudar” não se limitava a se trancar num gabinete e devorar dezenas de livros. Darcy embrenhou-se na mata, viveu por mais de dez anos entre os indígenas e tornou-se referência no tema, fundando o Museu do Índio e lançando as bases para a criação do Parque Indígena do Xingu.

A pele de antropólogo deu lugar à pele de educador. Sua influência na educação brasileira só encontra paralelo, talvez, na obra de Paulo Freire ou de Anísio Teixeira, de quem foi fiel colaborador. Darcy Ribeiro

fundou e foi o primeiro reitor da Universidade de Brasília, uma das mais importantes do País; foi Secretário de Cultura do Rio de Janeiro, Estado em que implantou os CIEPs; foi Ministro da Educação; foi professor universitário; fundou bibliotecas; e foi o autor da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei que levou seu nome e é um dos marcos da legislação brasileira no período pós-Constituição de 1988. Enfim, não houve campo da pedagogia nacional em que Darcy Ribeiro não tenha transitado, deixando marcas indeléveis na história da educação no Brasil.

Para Darcy, o pensar não se dissociava do fazer. Cedo percebeu que, na política, ele teria mais e melhores condições de trabalhar pelas transformações que via como necessárias ao Brasil. Como vice-governador e secretário estadual no Rio de Janeiro, chamou a atenção de todo o País para seus projetos inovadores. No Senado Federal, onde lutou com êxito pela aprovação da LDB, Darcy Ribeiro sintetizou, em sua atuação parlamentar, o Darcy antropólogo, o Darcy educador e o Darcy político, enriquecendo a história desta Casa com sua presença e sua obra inesquecíveis.

Srªs e Srs. Senadores, Darcy Ribeiro é daqueles indivíduos raros que, se resolvem fazer algo, têm no céu o seu limite. Decidiu estudar sociologia e antropologia, e nesses campos angariou respeito internacional. Resolveu ser educador, e nessa área fundou e reformou universidades e bibliotecas, aqui e no exterior, e foi secretário de Estado e Ministro da Educação. Exercitou sua escrita, produzindo romances e obras científicas, e foi eleito para a Academia Brasileira de Letras. Entrou para a política e foi eleito Senador, deixando sua marca na legislação brasileira.

Qual teria sido a nova aventura desse brasileiro ímpar, não houvesse a morte precoce encurtado sua existência? Difícil dizer. Não há como rotular ou prever os movimentos de uma mente tão ágil e de uma inteligência tão inquieta. A única certeza que nos resta é que, com a morte de Darcy Ribeiro, fomos privados do alegre convívio e dos lúcidos ensinamentos de um dos grandes brasileiros da história.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 2 minutos.)

Ata da 32ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 21 de março de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Alvaro Dias, César Borges e Mão Santa

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 21/3/2007 07:36:34 até 21/3/2007 20:34:20

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	DF	ADELMIR SANTANA	X		PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X		Bloco-PSB	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X		PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X		Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X		PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X		PFL	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X		PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X		Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X		PMDB	RR	ROMERO JUÇA	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X		PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PSDB	PB	CICERO LUCENA	X		PFL	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X		Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X		Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X		Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X		PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X		Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X		PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X		PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PFL	MG	ELISEU RESENDE	X		PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X						
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X						
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X						
Bloco-PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X						
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X						
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X						
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X						
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X						
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X						
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X						
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X						
PFL	MT	JAYME CAMPOS	X						
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X						
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X						
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X						
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X						
PMDB	DF	JOAQUIM RORIZ	X						
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X						
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X						
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
PFL	TO	KÁTIA ABREU	X						
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X						
PMDB	PI	MÃO SANTA	X						
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X						
PFL	PE	MARCO MACIEL	X						
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X						
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X						
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X						
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X						
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X						
PFL	RR	OSMAR DIAS	X						

Compareceram: 79 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 79 Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes, procederá à leitura do Expediente.

Sobre a mesa, Propostas de Emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidas as seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 2007**

Estabelece normas para o reajuste das aposentadorias e pensões concedidas no âmbito dos regimes próprios de previdência social destinados aos servidores públicos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 40 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40.

§ 8º O reajustamento dos benefícios concedidos pelos regimes próprios de que trata este artigo será feito pelos mesmos índices e na mesma época dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, salvo o disposto nos §§ 22 e 23.

§ 22. No caso de a aplicação do disposto no § 8º implicar descumprimento do disposto no caput do art. 169, o reajuste dos benefícios concedidos pelos regimes próprios de previdência de que trata este artigo poderá ser inferior ao do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, desde que não seja inferior ao maior reajuste concedido aos servidores públicos e militares do ente federado no mesmo período, inclusive quando decorrente da concessão de quaisquer benefícios ou vantagens ou da transformação ou reclassificação dos cargos ou funções.

§ 23. A diferença entre o índice de reajuste de que trata o § 8º e fixado na forma do § 22 permanecerá como resíduo devido aos beneficiários dos regimes próprios de previdência

de que trata este artigo, devendo ser quitada no prazo máximo de cinco anos. (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Justificação

A garantia de manutenção do poder real dos proventos e pensões dos servidores públicos e seus dependentes, constante do § 8º do art. 40 da Constituição, não nos parece suficiente, uma vez que além de já ser, por sua natureza, matéria de definição complexa, ainda tem que se harmonizar, no caso dos entes públicos, com a questão de suas disponibilidades financeiras e orçamentárias. Ou seja, mesmo que se consiga deixar clara a sistemática de reposição das perdas inflacionárias dos proventos, possuem os entes federados instrumentos constitucionais para não fazê-lo na sua totalidade quando isso puder ultrapassar a sua disponibilidade orçamentária.

Adicione-se que, apesar do curto tempo passado desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 (menos de três anos), a situação já se apresenta.

Não há, até o momento, norma que discipline a correção dos proventos e das pensões dos servidores e seus dependentes não abrangidos pela paridade.

A única norma já editada sobre o tema, a Lei nº 10.887, de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências, estabelece apenas o seguinte, em seu art. 15:

Art. 15. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

Tem-se, então, que, atualmente, não há, pelo menos na União, norma que permita corrigir os proventos de aposentadoria e as pensões dos beneficiários do seu regime próprio de previdência social amparados pelo § 8º do art. 40 da Constituição.

Assim, a presente emenda tem por objetivo impedir que os proventos de aposentadoria dos servidores públicos e as pensões de seus dependentes sejam reduzidas pelo mecanismo cruel da inflação sem reposição, como era a regra antes da Constituição de 1988,

quando esses valores, depois de alguns anos após a concessão do respectivo benefício, viravam pó.

Propõe-se sejam aplicados aos servidores públicos os critérios de correção dos benefícios do regime geral de previdência social (RGPS), uma vez que os índices utilizados para a correção desses últimos benefícios, dado a generalidade do regime geral, são muito menos suscetíveis de manipulação.

Ademais, os problemas de perda de poder aquisitivo que enfrentam os servidores públicos inativos são,


exatamente, os mesmos daqueles dos segurados do RGPS, não se justificando tratá-los diferentemente.

É importante registrar que a proposta aqui apresentada busca garantir as finanças dos entes federados, assegurando normas especiais para a hipótese de esses entes estarem superando os níveis de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.


Sala das Sessões, 21 de março de 2007.

ASSINATURA

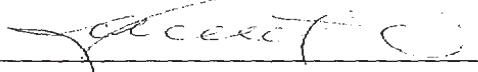
SENADOR


Edson Lobão

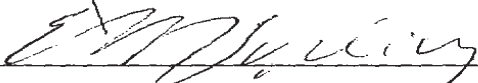
CICERO LUCENA
Edson Lobão
Cícero Lucena


Almeida Lima


Almeida Lima
Cristina



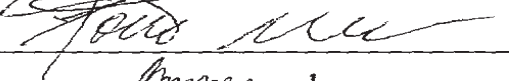
Barbosa Lins Filho



Manoel Banta



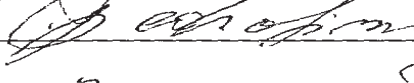
Romeu Tuma



Valdir Louzã



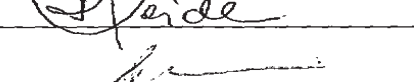
Pedro Simon



Heráclito



Tatiana Pleide



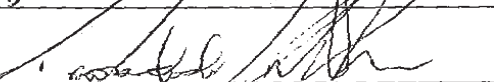
Wellington Salgado



Flávio Arns



Flexo Cabral



Flexo Cabral

ASSINATURA

SENADOR

Siba Machado

Siba Machado

[Signature]

G. Mesquita Junior

[Signature]

Yvesio Coesto

[Signature]

Joel Jefferson Reis.

L. Quintanilha

CEOMAR QUINTANILHA

[Signature]

Antonio Carlos Várzea.

José Guilherme

José Pinheiro

Joaquim Souza

[Signature]

[Signature]

Cláudio Moraes

[Signature]

Enéas de Almeida

[Signature]

Esperaldo Figueira

[Signature]

Alvaro Fernandes Dias.

[Signature]

Fernando Collor

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

.....
Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

.....
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

.....
Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

.....
Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

LEI Nº 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior aquela competência.

.....
Art. 15. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuarial, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3 do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37.

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos municípios, o subsídio do prefeito, e nos estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em

espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

.....” (NR)

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos

participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizadas, na forma da lei.

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º II.

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X." (NR)

"Art. 42.

§ 2º Aos pensionistas dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente estatal."(NR)

"Art. 48.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I."(NR)

"Art. 96.

II –

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;

....." (NR)

"Art. 149.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

....."(NR)

"Art. 201.

§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária

para trabalhadores de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição." (NR)

Art. 2º Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, aquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher: e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, I II a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** até 31 de dezembro de 2005;

II – cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º Aplica-se ao magistrado e ao membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas o disposto neste artigo.

§ 3º Na aplicação do disposto no § 2º deste artigo, o magistrado ou o membro do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, se homem, terá o tempo de serviço exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, contado com acréscimo de dezessete por cento, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º O professor, servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no **caput**, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, 1º, II da Constituição Federal.

§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40. § 8º, da Constituição Federal.

Art. 3º É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que come com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no **caput**, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 4º Os servidores inativos e os pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação desta Emenda, bem como os alcançados pelo disposto no seu art. 3º, contribuirão para o custeio do regime de que trata o

art. 40 da Constituição Federal com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Parágrafo único. A contribuição previdenciária a que se refere o **caput** incidirá apenas sobre a parcela, dos proventos e das pensões que supere:

I – cinquenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, para os servidores inativos e os pensionistas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – sessenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, para os servidores inativos e os pensionistas da União.

Art. 5º O limite máximo para o valor dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal é fixado em R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), devendo, a partir da data de publicação desta Emenda, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. ~~Os proventos das aposentadorias contábeis concedidas conforme este artigo como revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal (Revogado pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)~~

Art. 7º Observado o disposto no art. 37 XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação desta Emenda, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 3º desta Emenda, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 8º Até que seja fixado o valor do subsídio de que trata o art. 37, XI, da constituição Federal, será considerado para os fins do limite fixado naquele inciso, o valor da maior remuneração atribuída por lei da data de publicação desta Emenda a Ministro do Supremo Tribunal Federal, a título de vencimento de representação mensal e da parcela recebida em razão de tempo de serviço, aplicando-se com limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitada a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento da maior remuneração mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal a que se refere este artigo, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos.

Art. 9º Aplica-se o disposto no art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos vencimentos, remunerações e subsídios dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros da qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores o mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza.

Art. 10. Revogam-se o inciso IX do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, como os arts. 8º e 10 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 11. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

Deputado INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
2º Vice-Presidente

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA
1º Secretário

Deputado SEVERINO CAVALCANTI
2º Secretário

Deputado NILTON CAPIXABA
3º Secretário

Deputado CIRO NOGUEIRA
4º Secretário

MESA DO SENADO FEDERAL

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

Senador PAULO PAIM
1º Vice-Presidente

Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
2º Vice-Presidente

Senador ROMEU TUMA
1º Secretário

Senador ALBERTO SILVA
2º Secretário

Senador HERÁCLITO FORTES
3º Secretário

Senador SÉRGIO ZAMBIASI
4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 31.12.2003

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 31-12-2003.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2007

Altera os artigos, 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 17 e 55 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17.

V – titularidade dos mandatos parlamentares.

.....

§ 5º Perderá automaticamente o mandato o membro do Poder Legislativo que se desligar do partido pelo qual tenha concorrido à elei-

ção, salvo no caso de extinção, incorporação ou fusão do partido político. (NR)”

Art. 55.

VII – que se desligar do partido pelo qual tenha concorrido à eleição, salvo no caso de extinção, incorporação ou fusão do partido político.

.....

§ 5º No caso previsto no inciso VII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Casa respectiva, no prazo máximo de três sessões ordinárias ou extraordinárias, mediante comunicação da mais alta instância do partido político titular do mandato, acompanhada de documento comprobatório da desfiliação. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Justificação

Pode-se bem entender que a intenção dos formuladores de nosso sistema proporcional foi a de conferir, aos partidos, a titularidade dos mandatos eletivos.

Inicialmente, pelo nosso primeiro Código Eleitoral, o Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, votava-se em lista, em um número de candidatos que não excedesse o de elegendos mais um. Falava-se em dois momentos de apuração, sendo eleitos, no que se denominava 1º turno”, os candidatos que tivessem obtido o quociente eleitoral e, na ordem de votação obtida, tantos candidatos registrados sob a mesma legenda quantos o quociente eleitoral partidário indicasse. Estariam eleitos, em 2º turno”, os outros candidatos mais votados, até que se preenchessem os lugares que não tivessem sido preenchidos no 1º turno”.

O modelo, formulado por Assis Brasil, o mais importante membro da comissão designada por Getúlio Vargas para estudar e sugerir a reforma da legislação eleitoral, recebeu a crítica de ser uma fórmula mista, de transação, de acomodação de sistemas opostos, proporcional no 1º turno e majoritária no 2º. A censura foi enfrentada por Assis, para quem a apuração no 2º turno deveria “constituir um prêmio ao ganho de causa da facção mais poderosa”.

Com a Constituição de 1934 e sua determinação de que seriam eleitos os deputados “mediante sistema proporcional”, teve-se que alterar o Código, com a edição da Lei nº 48, de 4 de maio de 1935. Seu art. 89 dispôs: “Far-se-á a votação em uma cédula só, contendo apenas um nome ou legenda e qualquer dos nomes da lista registrada sob a mesma”.

A lista permaneceu, assim, intuída. Equivocam-se, então, aqueles que julgam que nosso sistema pro-

porcional, com a originalidade da “escolha uninominal, pelo eleitor, a partir da lista oferecida pelos partidos”, despreze essa lista.

E o fato de que um número ínfimo de deputados e vereadores se eleja alcançando, com seus votos nominais, o quociente eleitoral, e dependendo, assim, dos votos dados aos companheiros de legenda, reforça o entendimento de que pertençam aos partidos os mandatos.

Além disso, a filiação partidária é condição de elegibilidade (art. 14, § 3º, da Constituição Federal) e só podem concorrer às eleições candidatos registrados por partidos (art. 87 do Código Eleitoral). A troca de partidos contribui para diminuir o grau de representatividade do regime democrático brasileiro, pois o voto dado a um partido é transferido a uma outra legenda, o que implica desrespeito à vontade do eleitor e alteração da representação política saída das urnas.

Disso decorre a falta de identidade partidária, pois o eleitor não vincula o candidato ao partido político e, por conseguinte, ao programa e aos estatutos partidários. Com isso, passa a votar no indivíduo, muitas vezes em função de critérios pessoais, em descompasso com o próprio sistema que – como se viu – necessariamente relaciona o voto ao partido.

A elevada migração partidária leva, ainda, ao descrédito do Legislativo. Com efeito, o cidadão atribui essa prática ao predomínio de interesses particulares dos parlamentares, ao governismo e ao comportamento espúrio, pois muitas vezes a imprensa noticia “vantagens” obtidas com as seguidas trocas de partido.


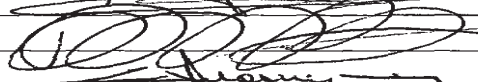
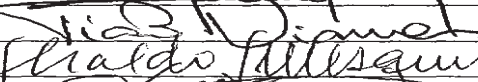

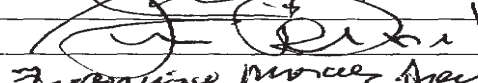
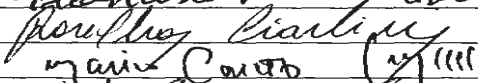

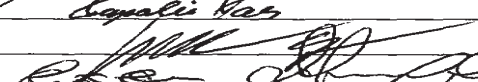
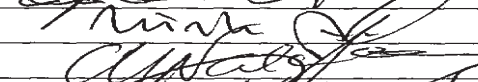

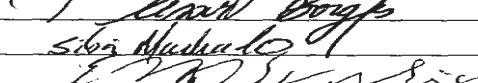
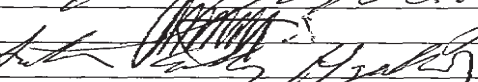
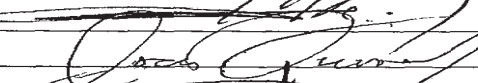




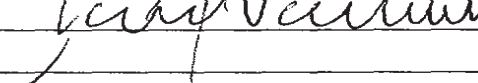


Com a alteração constitucional proposta, e sua seqüente extensão na legislação ordinária, encerra-se o processo das mudanças partidárias pelos parlamentares. Na 52ª Legislatura (fev/2003 a jan/2007), apenas para dar um exemplo, trocaram de legenda 38% dos representantes da Câmara dos Deputados.

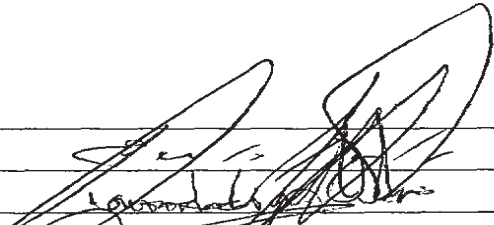
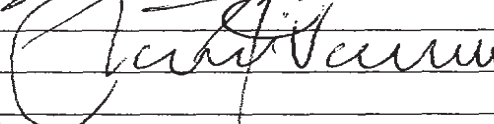
E, afinal, avança-se no sentido da consolidação dos partidos que, no Brasil, apresentam uma deprimente trajetória. Analistas como Bolívar Lamounier chegam a deplorar seja o Brasil, no nível econômico e social em que se situa, caso único de “subdesenvolvimento partidário”.

Por essas razões é que pedimos o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação desta proposição, certos de sua importância para os interesses maiores da Nação.

Sala de Sessões, 21 de março de 2007.

	Senador MARCO MACIEL
	Heráclito Fortes
	Romeu Tuma

	Neuto de Conto
	Jefferson Pêgas
	Roberto Botelho
	ERANILDO MOTAIS
	Trão Viana
	GERALDO MESQUITA JR.
	Edison Loba
	CAMATA
	FRANCISCO DONNELLI
	Mário Acante
	ROSALBA CIARLINI
	Maria Sena
	CECERO MUCENA
	CRISTOVAN
	ACIVADADE
	JUÉ ARRIDINO
	ROMERO JUVÁ
	CÉSAR BORGES
	SIBRANNELO
	VALDIR RUPP
	Antônio Carlos Magalhães
	MOZARILDO
	JOÃO DURVAL
	AIMEIDA ZIONIA

	Eduardo Azeredo
	ESSE ROLIN
	JOÃO TENÓRIO
	JARBAS VASCONCELOS

LEGISLAÇÃO CITADA

.....
 Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I – caráter nacional;

II – proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III – prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV – funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.

§ 2º Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Os partidos políticos tem direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4º É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

.....
 Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior,

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou

pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – As Propostas de Emendas à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e remetidas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitaria a V. Exª que me inscrevesse para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª fica inscrito em primeiro lugar.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, pediria a V. Exª que me inscrevesse para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª fica inscrito em segundo lugar.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Para fazer uma comunicação inadiável, V. Ex^a é o terceiro orador inscrito.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, além de registrar aqui a presença do Prefeito do Município de Alvorada D'Oeste, Rondônia, gostaria que V. Ex^a me inscrevesse, para que eu pudesse falar pela Liderança do PR, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– O Senador Expedito Júnior fica inscrito em primeiro lugar na relação de inscritos para usar da palavra pela Liderança.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, primeiro orador inscrito. Portanto, está desclassificado na lista dos oradores para comunicação inadiável.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Cedo, então, minha vez para o Senador Francisco Dornelles. Falarei de acordo com minha inscrição para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– O Senador Mão Santa cede a inscrição ao Senador Francisco Dornelles.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, na verdade, o Senador Paulo Paim havia solicitado, nesta primeira hora, uma homenagem. No primeiro momento, será feita uma homenagem aos indefesos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Senador Mão Santa, V. Ex^a está cedendo a sua vez ao Senador Paulo Paim?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Na verdade, S. Ex^a estava inscrito regimentalmente para, na primeira hora da presente sessão, fazer um pronunciamento em homenagem aos que sofrem exclusão neste País.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Senador Paulo Paim, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, o Senador Renan Calheiros, no dia de ontem, aprovou aqui que a primeira hora do chamado Horário de Comunicações Parlamentares seria destinada ao Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial. Nesse sentido, eu havia me inscrito, como informei ao Senador Mão Santa, mas vou tentar sintetizar meu pronunciamento.

Por iniciativa do Presidente Renan Calheiros, o dia de hoje, no plenário do Senado, será destinado

aos debates relacionados ao Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial.

Começo meu discurso, falando da importância da palavra “liberdade”.

Liberdade, essa palavra
Que o sonho humano alimenta
Que não há ninguém que explique
E ninguém que não entenda
Cecília Meireles.

Por que é tão importante a palavra “liberdade”?

Ser livre não é apenas fazer o que achamos melhor. Para ser livre, dizem os estudiosos, o ser humano precisa impedir que o meio o impeça de conquistar a liberdade. Ser livre pode ser entendido como ser respeitado, como ter acesso à educação, ter direitos e deveres, poder ter uma vida digna. Enfim, ser livre é ter direito à cidadania e à igualdade. É sermos, de fato, todos iguais, mesmo sendo diferentes nos mais diversos aspectos.

Sr. Presidente, a conquista da liberdade está ligada à conquista de direitos. Por isso, quero lembrar que, no Brasil, Senador Mão Santa, em 13 de maio de 1888, os negros foram alforriados. Era a conquista da tão almejada liberdade. Porém, após a assinatura da Lei Áurea, os negros e os brancos que lutaram pela liberdade perceberam que a tal liberdade veio, mas não os direitos pretendidos com a abolição da escravatura. E, sem direitos, a situação das pessoas não melhorou. A liberdade não era completa.

Desde então, os negros no Brasil vêm lutando para terem seus direitos reconhecidos. Por essa razão, com essa abolição inconclusa, propusemos – e foi uma iniciativa do Senador Cristovam Buarque e do Senador Mesquita Júnior, que preside a Subcomissão da Igualdade Racial – que se criasse uma comissão temporária para discutir as questões relativas aos negros nesses 120 anos – vamos completar no próximo ano – depois dessa abolição não concluída. Para tanto, também assinei o documento, com muito orgulho.

Nosso objetivo, Senador Mão Santa, é traçar caminhos neste ano – e esperamos que a comissão seja instalada no próximo dia 13 de maio – para permitir efetivamente aos afrodescendentes a inclusão social, cultural, econômica e política. A idéia é que essa comissão envolva também o Legislativo, o Judiciário e o Executivo.

Sr. Presidente, uma das formas de combatermos o racismo, aqui e no mundo, no meu entendimento, passa por momentos como este. De hoje, 21 de março, até maio de 2008, queremos ver aprovados projetos importantes para a comunidade negra. Rapidamente, eu poderia destacar matérias tais como o PL nº 73/99,

da Deputada Nice Lobão, que dá o corte racial e social, a fim de que os filhos dos pobres, dos negros, dos brancos e dos índios tenham acesso à universidade; ou a PEC de nossa autoria que cria o Fundo Nacional da Promoção da Igualdade Racial ou o Estatuto da Igualdade Racial. Os Senadores Rodolpho Tourinho, César Borges e a Senadora Roseana Sarney foram os Relatores no Senado, e o projeto foi aqui aprovado, por unanimidade. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ali está assegurado o acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde; o respeito às culturas, à educação, ao lazer, ao esporte, enfim, a tudo aquilo que interessa à população negra. Ali está assegurada a titularidade para os remanescentes dos quilombolas, a fim de que tenham acesso à terra. Também está assegurado o direito à liberdade de consciência e de crença dos afrobrasileiros quanto às religiões de matriz africana praticadas no Brasil, inclusive na Bahia, Senador César Borges. Lá fizemos, então, um grande entendimento quanto à redação. Hoje, o Estatuto está na Câmara dos Deputados, e espero que seja aprovada ainda este ano.

Concedo, com satisfação, um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, sabiamente V. Ex^a chama a atenção para essa luta pela liberdade e contra o preconceito racial. V. Ex^a é herdeiro dessa luta, porque os lanceiros negros, na Farrupilha, deram a maior demonstração de luta pela liberdade. Mas a liberdade vem sendo conquistada. Aqui mesmo, no Congresso, em 1779, o nordestino Joaquim Nabuco, como V. Ex^a, defendia essa luta. Naquele tempo, Senador Geraldo Mesquita, logo depois de Sinimbu, assumia como Primeiro-Ministro o Sr. José Antônio Saraiva, que disse a Joaquim Nabuco que o admirava muito e que não o convidava para ser Ministro, porque ele era da Oposição, da Minoria. Ele, então, disse: “Solitária!”. Ele bradava! Ele não conseguiu, pelo poder político e econômico, reeleger-se, mas foi para a Europa, para Londres, onde foi consagrado. Ele comemorou quando os primeiros escravos brasileiros foram libertados no Ceará. Depois, veio V. Ex^a. Mas, hoje, entendo que esse preconceito, se não está acabado, apresenta outro lado. Todos nós Senadores aplaudimos V. Ex^a, a cor negra. V. Ex^a é uma pessoa proeminente, a quem todos nos curvamos. V. Ex^a, como outras figuras brilhantes, a exemplo de José do Patrocínio, acabaram com esse preconceito. No entanto, entendo que há outra liberdade, a liberdade econômica, sem a qual todas as outras sucumbirão. E é hora de todos lutarmos por outra bandeira, o trabalho, que propicia a liberdade econômica. A liberdade foi a bandeira levantada por Joaquim Nabuco, pelos lanceiros negros.

Agora, nossa bandeira, defendida por V. Ex^a, é a do trabalho e a do trabalhador. É essa bandeira que leva à liberdade econômica, sem a qual não existe qualquer outra. E estamos aqui para acompanhá-lo em qualquer luta. V. Ex^a é nosso general, como Joaquim Nabuco foi o general do Nordeste na luta pela libertação dos escravos, mesmo tendo sido branco, mesmo tendo sido bem educado, mesmo tendo sido um jurista, como o Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Sempre insisto neste pronunciamento.

Estive na Bahia, Senador César Borges, e o Senador Mão Santa esteve comigo em Porto Alegre, onde conquistamos o reconhecimento do primeiro quilombo urbano, o Quilombo Silva. Digo que o conquistamos, porque o Senado esteve lá, apoiando o movimento que, felizmente, deu certo. Hoje, aquelas famílias já estão com a titularidade da terra no centro da capital, em um dos espaços urbanos mais nobres de Porto Alegre.

Senador Geraldo Mesquita Júnior, V. Ex^a é o Presidente da Subcomissão de Igualdade Racial. Vou fazer um apelo hoje ao Presidente Renan Calheiros, para que seja aprovada a formação da Comissão Especial, na qual haveremos de trabalhar durante este ano sob a coordenação de V. Ex^a, para aprovarmos políticas que efetivamente busquem a igualdade racial. Assim, quem sabe, será promulgada em 13 de maio do próximo ano, quando completaremos 120 anos da abolição, como digo, ainda não concluída.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Paulo Paim, faremos uma grande festa nessa oportunidade. Sei que é meu dever, minha obrigação estar aqui diuturnamente, inclusive no plenário, mas hoje corri para chegar neste horário, porque sabia que V. Ex^a proferiria esse discurso. Como tenho V. Ex^a nesta Casa como uma inspiração de homem público, de Parlamentar atuante e comprometido, corri, mas com prazer, para chegar a tempo de apartear-lo. Estou ombro a ombro com V. Ex^a, como seu companheiro, para que, a partir da nossa Subcomissão da Igualdade Racial e Inclusão, possamos contribuir mais e mais com a luta contra a discriminação, o racismo, o preconceito. Pergunto a V. Ex^{as}, meus queridos Pares, que aqui se encontram: a Lei Áurea acabou com a escravidão, com o preconceito? Não, Senador Paim, ainda temos essa chaga no nosso País. Ela talvez tenha dado o passo inicial para aqueles que, como V. Ex^a, se perfilam nessa luta. Uma outra pergunta também me obrigo

a fazer: não fosse o trabalho de mulheres e homens como V. Ex^a, que fazem parte de uma luta incessante, teríamos alcançado o ponto em que estamos? Creio que não, Senador Paim. Por isso é que V. Ex^a merece nossa atenção, consideração e camaradagem em sua caminhada. A partir da Subcomissão da Igualdade e da Inclusão, coloco-me como seu parceiro, como parceiro de tantos homens e mulheres neste País e neste Parlamento que não permitem que retirem esse tema de seus corações e de suas cabeças, para que possamos avançar cada vez mais, até – quem sabe – sepultarmos completamente essa chaga tenebrosa que separa homens e mulheres no nosso País. O Senador Mão Santa tem razão. Hoje, na audiência presidida por V. Ex^a, em que se reuniam três Comissões importantes desta Casa, tivemos a notícia de que a média salarial do homem branco no Brasil é um pouco maior que R\$1 mil, enquanto que a do homem negro é de um pouco mais de R\$400. Então, além de afastarmos o preconceito, que percebemos nitidamente no País, precisamos afastar esse preconceito econômico, que é mortal. É preciso que o tratamento seja equânime, igualitário. Chega de preconceito, chega de discriminação, chega de racismo em nosso País!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente Alvaro Dias, faço um apelo a V. Ex^a. Pulei umas quinze folhas, onde tenho todos os dados estatísticos da realidade hoje do homem negro no Brasil, mas quero, para finalizar – sei que o Senador César Borges gostaria de fazer um aparte –, dizer que havia um entendimento com o Senador Renan Calheiros de que usaríamos este primeiro momento da sessão para aprofundar um pouco esse debate sobre um tema tão importante. Se V. Ex^a permitir, termino meu discurso – são três folhas, mas todas com letras grandes. Pulei todos os dados estatísticos, que não são novidade e, em seguida, passo...

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a compreensão dos demais Senadores, vamos oferecer a V. Ex^a o tempo necessário.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Em seguida, permito o aparte ao Senador César Borges.

Sr. Presidente, a parte final do meu pronunciamento diz o seguinte:

Para finalizar, quero deixar, Senador Mesquita, um questionamento a todos. Nos Estados Unidos, a campanha presidencial está deflagrada e um Senador negro, Barack Obama, é um dos presidenciáveis. Ele vem chamando a atenção pela sua capacidade. É considerado um intelectual. Porém, um dos seus assessores, o Reverendo Jeremiah, questionado, esta semana, se Obama seria o Presidente, respondeu: “Não. A não ser que Barack consiga fazer nacionalmente o que

foi capaz de fazer localmente e conquiste corações e mentes das pessoas que têm sido permanentemente contra os negros”.

Diz ele, Sr. Presidente: “O racismo é tão profundamente arraigado neste país [refere-se aos Estados Unidos] que ele pode ser perfeito em termos de suas políticas, mas, ainda assim, é um negro neste país, que tem uma triste história em termos de como se vêem os afro-americanos”.

Diz ele, para terminar: “Apesar de os democratas estarem preparados para mais fé, os Estados Unidos podem não estar prontos para um presidente negro”.

Senadores, dei como exemplo o caso do Senador americano, considerado um homem preparado, competente e qualificado para exercer a Presidência daquele país, e o que ouvimos de pessoas ligadas a ele foi o que acabei de relatar. A pergunta que faço neste momento – e, em seguida, concederei um aparte ao Senador Suplicy – para reflexão de todos: E se fosse no Brasil, estaríamos preparados para eleger um presidente negro? Essa é a pergunta que fica para reflexão. Onde está o nosso preconceito? Como seria bom se eu pudesse, neste dia dedicado ao fim da discriminação racial no mundo, dizer que sim. Mas não tenho essa segurança.

Aqui, na nossa Pátria, em nosso querido País, a qualidade de um homem ainda, infelizmente, é medida pela cor da pele. Como todos nós, eu também sonho, e eu sonho com outra realidade. É sobre isso que eu gostaria que todos refletissem.

Senador César Borges, concedo-lhe um aparte. Em seguida, Senador Suplicy.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Paulo Paim, em primeiro lugar, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento e pela luta que V. Ex^a aqui enceta, com tanto entusiasmo, pelo combate à discriminação racial, e em relação a outros temas, como o salário mínimo, em que V. Ex^a está permanentemente em defesa dos seus preceitos e princípios. E esse, fundamentalmente, é importantíssimo para uma parcela gigantesca da população brasileira, principalmente, eu diria, no meu Estado, que tem uma população negra tão grande, tão importante, tão inserida em toda a vida social, econômica e administrativa da Bahia. É preciso que esse trabalho se dê efetivamente em toda a sociedade, em todos nós. Existe um *gap*, um débito da sociedade brasileira com a raça negra. Temos, na verdade, de fazer uma reparação por anos a fio de falta de políticas públicas e acabar com a desigualdade social que existe em relação à raça negra. A liberdade foi dada formalmente, mas os escravos trazidos da África foram deixados aqui sem condições de se igualarem aos colonizadores portugueses. Isso, na Bahia, salta aos

olhos. Quando se olha a população do nosso recôncavo, verificam-se as diferenças que estão aí há mais de século. É preciso um trabalho efetivo dos poderes públicos para que se mude essa situação. Não é simplesmente porque não há uma discriminação explícita, mas há uma discriminação implícita na sociedade, economicamente, na escolha daqueles que ocuparão os postos de trabalho. Então, parabeno V. Ex^a, autor do Estatuto da Igualdade Racial, em que tive uma pequena parcela de contribuição. Relatei-o, se não me engano, na Comissão...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Resolveu a questão do fundo, apontando o caminho.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – O fundo, que trazia inconstitucionalidade. Tive imenso prazer em dar uma pequena parcela de contribuição ao importante projeto de V. Ex^a, que espero ver implantado, tornando-se uma realidade em nosso País. Acho que esse é um trabalho em que todos nós, homens públicos, temos de estar imbuídos de perseverança em relação às políticas públicas; caso contrário, provavelmente ficaremos mais no discurso do que na prática. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agradeço a V. Ex^a.

Ouçó o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Paulo Paim, quero cumprimentá-lo por trazer, hoje à tarde, essa reflexão sobre o Dia contra a Discriminação, para que possa o Congresso Nacional avançar na apreciação e votação do Estatuto da Igualdade Racial. Com relação às observações que V. Ex^a faz na conclusão de seu pronunciamento, recordando a trajetória do Senador Barack Obama nos Estados Unidos, que vem se destacando como um candidato à Presidência da República que avança significativamente em proposições, idéias e respeito junto ao povo norte-americano, e em respeito à perspectiva de, em breve, no Brasil, termos um candidato afrodescendente, quero dizer que também desejo colaborar para que isso se torne uma realidade. V. Ex^a constituiu-se, neste Senado, num exemplo de pessoa que tem sido capaz de se destacar extraordinariamente, seja na questão da igualdade racial, seja na questão do direito das crianças, seja na questão dos direitos humanos. Ainda hoje, V. Ex^a presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos, em que se discutiu o projeto da Senadora Patrícia Saboya Gomes sobre o aumento da licença maternidade de quatro para seis meses para as mães que trabalham poderem amamentar e cuidar de seus filhos recém-nascidos. São inúmeros os exemplos em que V. Ex^a tem-se destacado e mostrado como pode realizar um trabalho tão bom como qualquer um dos 81 Senadores. V. Ex^a se constitui num exemplo formidável para

todos os afrodescendentes, os negros e negras, neste País. Gostaria, ainda, de lembrar um outro fato ligado a um negro americano, que é único. V. Ex^a sabe que, nos Estados Unidos, havia um feriado para cada Presidente, como Abraham Lincoln, Thomas Jefferson e outros grandes Presidentes. Então, resolveram reunir todos os feriados em um dia só para homenageá-los. Há também um dia de homenagem ao Descobrimento da América, o *Columbus Day*, em homenagem a Cristóvão Colombo. E, desde então, só há uma pessoa homenageada com um dia de feriado, que é justamente Martin Luther King Júnior, lembrado por sua trajetória extraordinária. Martin Luther King Júnior, se vivo estivesse, possivelmente seria um fortíssimo candidato à Presidência da República. Gostaria, apenas, de colaborar com o seu pronunciamento e com o seu objetivo. Obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Eduardo Suplicy, muito obrigado.

Agradeço ao Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, pela tolerância. E concluo, agradecendo também ao Presidente Renan Calheiros, pois eu não estava nem inscrito e S. Ex^a aprovou, no final da noite de ontem, que o primeiro espaço desta sessão fosse destinado a esta conversa nossa com o Brasil sobre o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial.

Tenho certeza de que, no dia de hoje, em todo o mundo, este debate está sendo feito, porque é muito triste para todos nós, Presidente Collor, quando vemos, às vezes, nos campos europeus de futebol, a torcida abrir uma faixa, chamando um jogador brasileiro negro de macaco. Então, acho que este dia tem de ser lembrado, esse movimento tem de ser feito por todos nós que sonhamos tanto com um mundo melhor para todos.

Quero dizer que também estou muito feliz pela chegada do Romário, que, no próximo domingo, provavelmente fará o gol 1000. Ele tem uma filhinha com Síndrome de Down e virá aqui, hoje, para dar um depoimento em favor das pessoas com deficiência. Ele também é uma pessoa que assume a sua negritude.

Quero dizer ao Romário, embora ele ainda não tenha chegado – sei que atrasou –, que, para mim, os dois golos que faltam a ele fazer, ele fez hoje, ao vir aqui, na Comissão de Direitos Humanos, no dia de hoje, em que se comemora o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial e o Dia Internacional da Síndrome de Down.

Parabéns a você, Romário! Parabéns aos brancos e negros deste País!

Tenho certeza de que este é o nosso objetivo: todos queremos que, um dia, ninguém, ninguém, nin-

guém seja qualificado ou desqualificado pela cor da pele, mas, sim, pela sua conduta.

Presidente Collor, um outro dia contarei aquela história da minha greve de fome na Câmara dos Deputados e da sua participação.

Um abraço a todos.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR PAULO PAIM**

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Pronunciamento sobre o Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial. Por iniciativa do Presidente Renan o dia de hoje vai ser destinado aos debates relacionados ao Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial. Parabéns Presidente!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

“Liberdade, essa palavra
Que o sonho humano alimenta
Que não há ninguém que explique
E ninguém que não entenda”
Cecília Meireles

Liberdade. Se questionarmos sobre esse tema veremos que todas as pessoas dirão o mesmo: ela é necessária e almejada. Ela caminha ao lado da felicidade.

Mas, e por onde passa a liberdade?

Ser livre não é apenas fazer o que bem entender sem seguir regras. Para ser livre, dizem muitos especialistas, o ser humano precisa impedir que o meio o impeça de conquistar a liberdade.

Ser livre pode ser entendido como ser respeitado, como ter acesso à educação, ter direitos e deveres, poder ter uma vida digna. Enfim, ser livre é ter direito à cidadania e à igualdade. É sermos, de fato, todos iguais, mesmo sendo diferentes nos mais diversos aspectos.

Na nossa visão a conquista da liberdade está diretamente ligada à conquista de direitos, à conquista da igualdade.

Aqui no Brasil, em 13 de maio de 1888, os negros foram alforriados. Era a conquista da tão almejada liberdade.

Porém, após a assinatura da Lei Áurea, negros e brancos perceberam que a liberdade foi importante, mas os direitos dos negros libertos permaneceram inexistentes.

Sem direitos a situação dessas pessoas não melhorou. Ou seja, a liberdade não era completa.

Desde então os negros no Brasil vêm lutando para terem suas capacidades reconhecidas, para terem as mesmas oportunidades e os mesmos direitos das demais pessoas.

Foi em razão dessa abolição inconclusa que propusemos a criação de uma Comissão Temporária para discutir as questões relativas aos negros nesses 120 anos pós-abolição.

Nosso objetivo é traçar caminhos que possibilitem aos afro-descendentes a inclusão social, cultural, econômica e política. A idéia é formarmos uma Comissão que envolva Legislativo, Judiciário e Executivo.

Sr. Presidente, uma das formas de combatermos o racismo é aprovar esta Comissão ainda no dia de hoje e estabelecer uma parceria com a Câmara dos Deputados.

De maio deste ano a maio de 2008 queremos ver aprovados projetos importantes para a nação negra brasileira.

Matérias tais como o PL 73/99, da deputada Nice Lobão, que institui o sistema de cotas nas universidades federais e nas instituições públicas de ensino técnico de nível médio.

Como a PEC, de nossa autoria, que institui o Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial que garantirá verbas para campanhas e políticas voltadas à população negra.

Há ainda o Estatuto da Igualdade Racial, o PLS 213/03. Já aprovado por unanimidade pelo Senado, ele prevê, entre outras coisas:

o acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde;

respeito as atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, adequadas aos interesses dessa parcela da população;

que os remanescentes das comunidades quilombolas terão direito à propriedade definitiva das terras que ocupavam;

o reconhecimento do direito à liberdade de consciência e de crença dos afro-brasileiros e da dignidade dos cultos e religiões de matriz africana praticadas no Brasil;

Hoje o Estatuto está na Câmara dos Deputados e precisamos nos manter firmes em nossa luta para que a matéria seja votada. Precisamos avançar, nunca regredir ou estancar.

Sr. Presidente, a aprovação desses três projetos contribuirá para diminuir o quadro dantesco que passo a relatar.

Como sabemos, em nosso país a parcela negra da população é a mais atingida pelos problemas sociais e econômicos.

Dados do Atlas Racial Brasileiro, divulgados pelo PNUD em 2004 nos mostram que 65% dos pobres e 70% dos indigentes brasileiros são negros. Números que mantêm uma certa tendência desde a década de 90.

A pesquisa mostra ainda que, apesar de uma queda nos números de mortalidade infantil, as taxas entre os filhos de mulheres negras ainda é bastante superior as de mulheres brancas, 66% acima.

A expectativa de vida entre brancos e negros também é bem diferente. Segundo o relatório, uma pessoa negra nascida em 2000 viverá 5,3 anos a menos que uma branca.

Em relação ao acesso à Saúde, os negros que conseguem atendimento médico são em média 69,7%, contra 83,7% de brancos. A mesma pesquisa nos mostra que a população negra tem maior dificuldade de acesso aos planos de saúde e a tratamento odontológico.

Uma outra pesquisa, realizada pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), intitulada “Retrato das Desigualdades: Gênero e Raça”, traz dados semelhantes.

Mostra-nos que as mulheres negras são as que mais sofrem. São vítimas do racismo e do sexismo. Cerca de 21% das mulheres negras são empregadas domésticas, sendo apenas 23% com carteira assinada. Entre as brancas esses números são 12,5% e 30% respectivamente.

Em termos de saúde, enquanto 28,73% das mulheres brancas nunca fizeram um exame clínico de mama, entre as negras esse número é de 46,27%.

Na área educacional os dados não são diferentes. Apesar de um avanço nos números de combate ao analfabetismo, a disparidade ainda existe. Em 2003, 16,8% dos negros com mais de 15 anos eram analfabetos. Entre a população branca esse percentual era de 7,1.

Nas Universidades temos apenas 5% de alunos negros. Número bastante pequeno se considerarmos que praticamente metade da população brasileira é negra.

São também os negros os que entram mais cedo no mercado de trabalho e mais tarde saem dele. Isso leva a um aumento das taxas de abandono escolar.

As atividades mais precárias e com menor proteção social são desenvolvidas, em sua maioria, por afro-brasileiros. Ao passo que 34,5% dos brancos possuem ocupações com carteira assinada, o número de negros nessa mesma situação é de 25,6%.

Em relação aos empregadores, enquanto 5,9% são brancos, apenas 2,3% são negros.

Enfim, as disparidades são muitas, mas não podemos fraquejar.

Sabemos que nada nos é dado de mãos beijadas. E com a liberdade e a conquista de direitos sobre os quais falávamos não seria diferente.

Essas conquistas apenas serão possíveis por meio da ação, da luta, da persistência. Coisa que, sabemos, é bastante difícil e pode muitas vezes nos desanimar.

Mas, é aí que está o perigo. Quando a dificuldade aparece é a hora em que devemos ser mais fortes, pois só enfrentando-as é que poderemos garantir nossa liberdade.

Muitos podem estar se perguntando a razão do que digo. É simples, hoje, dia que marca a “Luta Internacional contra a Discriminação Racial” precisamos lembrar que nossa batalha deve, a cada dia, intensificar-se.

Muitos organismos estão buscando meios de extinguir a discriminação racial. Um exemplo é a Organização das Nações Unidas (ONU) que instituiu o período entre 21 e 28 de março como semana Internacional de Luta contra a Discriminação.

E essa busca deve ser de todas as pessoas e de todos os organismos.

Pode haver quem diga: “todos os anos é a mesma coisa e nada se altera”.

É verdade que ano após ano os temas são basicamente os mesmos. Mas não é verdade que as mudanças não ocorram.

Elas acontecem sim, porém, como são mudanças profundas – que mexem com conceitos e pré-conceitos individuais e coletivos-, demoram a serem vistas. E, é justamente quando pensamos que nada acontece que a luta deve ser intensificada.

Podemos citar alguns avanços: a Lei 10.639 de 2003, que determina a inclusão da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo da Rede de Ensino, é um deles.

Temos também tramitando na Câmara dos Deputados o projeto 6418/05, de nossa autoria, que determina que os crimes de racismo sejam imprescritíveis e inafiançáveis.

Como podemos perceber, alternativas e ações para alterar a situação do negro brasileiro estão sendo apresentadas.

Precisamos alterar coisas que podem parecer bobagens para muitos, mas, são as pequenas mudanças que geram as grandes.

Digo isso porque, por exemplo, em um dicionário renomado, ao olharmos a definição da palavra “negro” encontraremos entre diversos outros significados, o seguinte: “escravo”.

Uma definição preconceituosa, pois o regime de escravidão sempre existiu, independente de nações e de etnias. No Brasil os índios e negros já foram escravizados e até hoje pagam por isso. Seja em relação

aos seus direitos, seja em relação aos inúmeros preconceitos que enfrentam.

Tal definição não deveria existir. Ou, se persistisse, deveria vir acompanhada de uma explicação científica de que no Brasil muitos pensam em negros ao ouvir a palavra “escravo” porque nosso país usou por um longo tempo a mão de obra de negros escravizados.

Uma bobagem? Não. Apenas a cobrança de que o estereótipo seja abolido dando lugar a verdade.

Não podemos apagar o passado de nosso país, nem queremos. O que buscamos é modificar o pensamento em relação às nações negras e indígenas.

E vamos mais além. Hoje, dia em que no mundo todo estamos buscando formas de eliminar a discriminação racial não buscamos defender apenas os direitos de negros e índios.

Queremos também eliminar preconceitos.

Que todos sejam respeitados, mulheres, crianças, pessoas com deficiência, idosos, aqueles que defendem a livre opção sexual, estrangeiros, as mais diversas religiões e crenças, enfim, tudo e todos.

Não existe um padrão a ser seguido. Um padrão a ser aceito. A única coisa que pode fazer com que uma pessoa seja exemplo a ser seguido são suas atitudes. Fora isso, não há o que transforme uma pessoa em alguém melhor que outra.

Costumo sempre dizer que a natureza respeita as diferenças, e, se é assim, por que nós, humanos, não fazemos o mesmo?

Eliminar preconceitos é muito difícil, pois cabe a cada um de nós iniciar isso. Quando alcançamos esse objetivo passamos para um estágio mais avançado: o de alterar os conceitos de grupos cada vez maiores.

Sabemos que as mudanças se dão gradualmente, mas também sabemos que essas modificações só ocorrem quando nós vamos atrás delas.

Meus amigos, nós não podemos apenas cobrar o acontecimento de algo. Temos também de fazer algo, por menor que uma atitude seja ou possa parecer, ela pode sempre ser o início de algo grandioso.

Por exemplo, imaginem se, na Antiguidade, os escravos ou as mulheres, não tivessem se rebelado. A primeira pessoa que iniciou o questionamento sobre se o que acontecia era ou não correto, deu um grande passo.

E esse passo deve, dia após dia, ser mais largo.

Precisamos iniciar a mudança em nós para modificarmos os outros. E quando digo outros, refiro-me a outras pessoas e, conseqüentemente, às instituições as quais elas pertencem.

Sr. Presidente, para finalizar deixo um questionamento a todos. Nos Estados Unidos a campanha presidencial está deflagrada e um senador negro, Barack Obama, um dos presidenciáveis, vem chamando atenção.

Porém, um de seus assessores, reverendo Jeremiah Wright Jr., ao ser questionado se Obama seria presidente em dois anos, respondeu:

“Não. A não ser que Barack consiga fazer nacionalmente o que foi capaz de fazer localmente e conquistou os corações e mentes das pessoas que têm sido permanentemente contra os negros.

O racismo é tão profundamente arraigado neste país que ele pode ser perfeito em termos de suas políticas, mas, ainda assim, é um negro neste país, que tem uma triste história em termos de como vê os afro-americanos.”

Para o reverendo, “apesar de os democratas estarem preparados para mais fé, os Estados Unidos podem não estar prontos para um presidente negro”.

Sr^{as} e Srs. Senadores, dei como exemplo a questão do senador americano, considerado um homem preparado, competente e qualificado para exercer a presidência de um país. E o que ouvimos de pessoas ligadas a ele, foi o que acabei de relatar.

A pergunta que faço nesse momento para reflexão de todos é: e o Brasil estaria preparado para um presidente negro?

Como seria bom se eu pudesse, nesse dia dedicado ao fim da discriminação racial, dizer que sim.

Que aqui na nossa pátria, em nosso querido país, a qualidade de um homem não é medida pela cor da sua pele.

Sonho ou realidade ... é sobre isso que gostaria que refletíssemos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– As nossas homenagens ao Senador Paulo Paim pela luta e pela representação que faz com muita competência.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Sr. Senador Renan Calheiros enviou discurso à Mesa alusivo à presente homenagem, para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, 21 de março, é a data instituída pela ONU como o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial.

Foi em 21 de março de 1960 que a polícia do regime do *apartheid* sul-africano abriu fogo sobre uma

manifestação pacífica que protestava contra as leis de discriminação racial.

Dezenas de manifestantes foram mortos e muitos mais ficaram feridos.

Hoje o Brasil e o mundo entendem que a discriminação, por cor, gênero ou qualquer outra motivação, é um verdadeiro retrocesso.

Se regimes discriminatórios já não mais recebem apoio nem são tolerados, a discriminação quotidiana, infelizmente, continua uma prática.

Em pequenos gestos, na educação e no mercado de trabalho, ainda encontramos resquícios de uma cultura que classifica as pessoas pela cor de pele: desde insultos nas escolas até as decisões de contratação ou demissão no local de trabalho! Desde a ênfase dos crimes divulgados pelos meios de comunicação até as desigualdades na prestação de serviços públicos!

Infelizmente, tudo isso são evidências de que o tratamento injusto de grupos étnicos ou raciais ainda persiste. Isso é absolutamente intolerável.

O Senado já fez a sua parte. Aprovamos, em novembro de 2005, o Estatuto da Igualdade Racial, instrumento legislativo poderoso que traz mecanismos importantes para a inclusão social das minorias étnicas.

Esse Estatuto é resultado do trabalho combativo e sempre equilibrado do Senador Paulo Paim, que transforma a cada dia o seu mandato num canal em favor de uma cidadania plena e sem segregações.

Caros Senadores e Senadoras, Alagoas, quiseram o destino e a história, abrigou um dos mais importantes focos de resistência organizada de um povo, de uma sociedade: o Quilombo dos Palmares.

Nós, alagoanos, portanto, aprendemos desde cedo a respeitar e a admirar essa capacidade de superação do povo negro, na figura do Zumbi dos Palmares.

Zumbi foi um mártir, que, já aos 20 anos, revelou-se um estrategista político-militar corajoso, visionário e símbolo de resistência.

Sua luta é a luta de muitos brasileiros, brancos, mestiços, negros, que, no desejo do exercício pleno da cidadania, ainda precisam enfrentar obstáculos, burocracias e preconceitos, alguns deles patrocinados pelo próprio Estado.

Mas nessa luta os números são animadores.

Segundo os dados da última Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios, a população declaradamente negra representa 49% do total de residentes no Brasil, um contingente mais do que representativo e

que merece, portanto, políticas públicas específicas de reparação.

Apesar da participação dos negros no ensino superior ter aumentado de 18 para 30% na última década, o mercado de trabalho ainda não trata com igualdade brancos e negros.

Nesse mesmo período o desemprego atingiu mais intensamente a população afro-descendente, além do trabalho infantil ser mais freqüente nesse grupo do que em outras etnias.

Creio que o Senado e o Congresso, na discussão das peças orçamentárias, podem propor novas ações e alocar recursos compatíveis com as necessidades de superação desses entraves sociais.

Senador Paulo Paim, meu caro Presidente da Comissão de Direitos Humanos, V. Ex^a tem à sua inteira disposição todos os instrumentos do Senado que se fizerem necessários ao funcionamento pleno da Comissão que preside.

Hoje mesmo já determinei que os veículos de comunicação da Casa ampliem a divulgação da audiência da próxima quinta-feira, com a Ministra Matilde Ribeiro, exatamente para debater questões relativas ao racismo e à violência ligada ao preconceito racial.

O Senado Federal, no que depender de seu Presidente, continuará participando ativamente da luta contra a segregação, com a mesma vontade, com a mesma determinação dos homens e mulheres do Quilombo dos Palmares.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência comunica o recebimento das seguintes mensagens:

Mensagem nº 29, de 2007-CN (nº 93/2007, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 6º do art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, o relatório de avaliação do cumprimento da metade superávit primário do conjunto dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não-financeiras, referente ao exercício de 2006.

Mensagem nº 30, de 2007-CN (nº 108/2007, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 77 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, relatório de avaliação das receitas e despesas primárias.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– As matérias vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 128, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Altera a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, para disciplinar a escolha do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 49 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.....

§ 1º São escolhidos entre os membros efetivos da Advocacia-Geral da União o Corregedor-Geral, os Corregedores-Auxiliares, os Procuradores Regionais e os Procuradores-Chefes e entre os Procuradores da Fazenda Nacional o Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É indiscutível que o exercício de certas funções decisórias no âmbito da Administração Pública deve sofrer o mínimo de influência de interesses políticos de ocasião.

Esse é, sem dúvida, o caso das funções ligadas à administração da constituição e cobrança de créditos públicos, que exige condução técnica de suas atividades.

Assim, com esse objetivo, apresentamos o presente projeto de lei, prevendo que o cargo de Procurador-Geral da Fazenda Nacional seja privativo de servidores efetivos integrantes da carreira de Procurador da Fazenda Nacional.

Essa providência se insere na busca da profissionalização da função pública, que é universalmente reconhecida como um dos elementos mais importantes para garantir a eficiência e a qualidade da prestação de serviços públicos à população.

Cabe registrar, finalmente, que estamos apresentando projeto de lei complementar, por ser a espécie normativa exigida pelo art. 131 da Constituição para regulamentar a escolha do chefe da Procuradoria-Ge-

ral da Fazenda Nacional, uma vez que a instituição é um dos órgãos de direção superior da Advocacia-Geral da União.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – **Francisco Dornelles.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 73,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.

.....
Art. 49. São nomeados pelo Presidente da República:

.....
§ 1º São escolhidos dentre os membros efetivos da Advocacia-Geral da União o Corregedor-Geral, os Corregedores-Auxiliares, os Procuradores Regionais e os Procuradores-Chefes.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 129, DE 2007**

Acrescenta artigos à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, tomando obrigatória a disponibilização do sistema braile nas teclas dos caixas eletrônicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de, 1964, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 18-A. As instituições financeiras são obrigadas a disponibilizar, em todas as suas agências e rede de auto-atendimento de que fizerem parte, o sistema braile de leitura nas teclas dos caixas eletrônicos, ou outros meios tecnológicos que viabilizem o acesso operacional dos clientes com deficiência visual a todos os serviços oferecidos aos demais clientes.

Parágrafo Único. A disponibilização do sistema braile de que trata o **caput** é obrigatória, também, para o fornecimento de extratos e emissão de comprovantes das transações

efetuadas, assim como a sua utilização na correspondência que a instituição financeira enviar aos seus clientes com deficiência visual.

Art. 18-B. A inobservância do disposto nesta lei sujeitará as instituições financeiras as sanções administrativas constantes dos arts. 55 a 59 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas cabíveis aos diretores e administradores das referidas instituições financeiras, inclusive quanto aos eventuais danos causados às pessoas com deficiência visual.

Art. 2º As instituições financeiras terão o prazo de um ano, a partir da vigência desta Lei, para fazerem as adaptações técnicas necessárias ao cumprimento das disposições nelas contidas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos ilustres pares. A iniciativa tem por objetivo preencher uma lacuna legislativa em nosso ordenamento jurídico. Visa, sobretudo, a adoção de medida pelas instituições financeiras que será de grande valia na direção da concretização da dignidade das pessoas com deficiência visual, qual seja, a obrigatoriedade da disponibilização do sistema braile de leitura ou outros meios tecnológicos em caixas eletrônicos que permitam o acesso operacional desses caixas por deficientes visuais.

Inegável o avanço institucional que vem sendo construído nesse País nas duas últimas décadas, mormente após a promulgação da Constituição cidadã. Com efeito, o direito à informação como um direito fundamental, para além do princípio da igualdade formal de todos perante a lei, ainda precisa de normas infraconstitucionais e regulamentadoras, de modo que se possa caminhar no sentido da concretização de todos os direitos fundamentais, quais sejam, os individuais, os sociais e os coletivos propugnados e inscritos pelos Constituintes de 1987/88, em nossa Carta Política.

Transformando-se o singelo projeto de lei em norma positivada em nossa Ordem Jurídica, os deficientes visuais terão igual tratamento – de fato e de direito – pelas instituições financeiras que oferecem os modernos serviços mediante o uso de caixas eletrônicos. Propomos, assim, a obrigatoriedade da oferta desses serviços pelas instituições financeiras em sistema braile nas teclas dos caixas, bem como no oferecimento de extratos e comprovantes das operações neles realizadas.

Sabemos que pouca eficácia terá uma norma legal se não vier acompanhada do poder coercitivo do Estado. Por isso, estamos propondo a aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC) às instituições financeiras que resistirem ao cumprimento da medida proposta, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis aos responsáveis pelas instituições. Isto porque há uma nítida relação de consumo entre cliente/instituições financeiras, que prestam serviços no mercado de consumo, e que estão sujeitas às normas do CDC, conforme decisão recente do STF, em ADIN proposta pela Febraban.

Submetemos o presente projeto à apreciação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Álvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 1º O sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei, será constituído:

.....
 Art. 18. As instituições financeiras somente poderão funcionar no País mediante prévia autorização do Banco Central da República do Brasil ou decreto do Poder Executivo, quando forem estrangeiras.

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

.....

CAPÍTULO VII
Das Sanções Administrativas

(Vide Lei nº 8.656, de 1993)

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21-5-1993)

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.703, de 6-9-1993)

Art. 58. As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 59. As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa, serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas neste código e na legislação de consumo.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, à de Assuntos Econômicos e à Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130,
DE 2007 – COMPLEMENTAR

Acrescenta o § 13 ao art. 3º da Lei Complementar nº 123 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 3º
§ 1º

§ 12.

§ 13. Aplicam-se ainda às microempresas e empresas de pequeno porte do setor industrial editorial e aos livreiros as imunidades tributárias previstas no art. 150, inciso VI, alínea **d**, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor no dia da sua publicação.

Justificação

A presente proposição tem como objetivo alterar a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assegurando disposição constitucional da imunidade tributária prevista em seu Art. 150, VI, alínea **d**.

Atualmente, quando uma empresa opta por algum programa de benefício, o fisco tem entendido que, neste caso, não incide a imunidade tributária prevista na Constituição Federal. Ocorre que, não pode um simples entendimento deixar de observar o que a nossa Magna Carta estabelece.

Face ao exposto e para estimular o acesso aos livros é que o presente projeto estabelece que as empresas optantes ao Simples tem assegurada as imunidades tributárias previstas na Constituição Federal e nas legislações correspondentes, sendo permitida a respectiva dedução dentre os índices percentuais que compõe a Partilha do Simples, constituindo-se alíquota final de recolhimento.

Neste sentido conto com o apoio dos meus ilustres pares pela aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007.
– **Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

CAPÍTULO II

Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o **caput** deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades

de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

§ 7º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do **caput** deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de empresa de pequeno porte.

§ 8º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do **caput** deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de microempresa.

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do **caput** deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.

§ 10. A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassarem o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 11. Na hipótese de o Distrito Federal, os Estados e seus respectivos Municípios adotarem o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 19 e no art. 20 desta Lei Complementar, caso a receita bruta auferida durante o ano-calendário de início de atividade ultrapasse o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respectivamente, multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período, estará excluída do regime tributário previsto nesta Lei Complementar em relação ao pagamento dos tributos estaduais e municipais, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 12. A exclusão do regime desta Lei Complementar de que tratam os §§ 10 e 11 deste artigo não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) dos respectivos limites

referidos naqueles parágrafos, hipóteses em que os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subsequente.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 2007

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e creditícios a pessoas físicas e jurídicas que promovam a reposição florestal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e creditícios às pessoas físicas e jurídicas, proprietárias de imóveis rurais, que promovam a reposição florestal em seus imóveis.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por reposição florestal tanto aquela destinada à produção de madeira para exploração quanto a destinada à recomposição da floresta para cumprir a legislação ambiental, de acordo com as seguintes especificações:

I – plantio de árvores para produção de madeira e de matéria-prima para uso industrial;

II – preservação e recuperação de matas ciliares, de nascentes, cursos ou depósitos de água, terrenos, remanescentes florestais ou cultivares, e formação de áreas de refúgio para a fauna local ou estímulo à sua criação, inclusive a destinada à recomposição das florestas a fim de dar cumprimento à legislação florestal.

III – plantio e preservação de espécies frutíferas, medicamentosas, odoríferas, ornamentais, de enriquecimento do solo e de qualquer outra que seja útil para a recomposição florestal;

IV – plantio de espécies para produção de alimentos, e de lenha e carvão; para preservação do solo e para refúgio e alimentação da fauna;

Art. 2º A reposição florestal de que trata esta Lei deverá ser implementada de acordo com projeto técnico que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com registro de anotação de responsabilidade técnica;

II – permitir a identificação precisa da área sob processo de reposição;

III – apresentar especificação detalhada do cronograma físico-financeiro de execução;

IV – ser aprovado e registrado no órgão ambiental competente.

§ 1º Serão suspensos os incentivos fiscais e creditícios previstos nesta Lei em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, salvo os decorrentes de acontecimentos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

§ 2º Os prazos previstos no cronograma físico-financeiro de que trata o inciso III do parágrafo único deste artigo poderão ser prorrogados em até cinquenta por cento de seu tempo, desde que o projeto receba, anualmente, o certificado de que trata o § 3º deste artigo e que tenha a sua implantação iniciada dentro de seis meses a contar da data de sua aprovação.

§ 3º Para beneficiar-se dos incentivos fiscais e creditícios previstos nesta lei, o proprietário do imóvel rural deverá obter certificado específico, com validade de um ano, expedido pelo órgão de que trata o inciso IV do parágrafo único deste artigo, o qual verificará, mediante vistoria, o cumprimento regular dos requisitos estipulados neste artigo.

§ 4º O projeto técnico de que trata este artigo será elaborado gratuitamente pelo Poder Público para os proprietários que exploram imóvel rural em regime de economia familiar, nos termos de regulamento desta Lei.

Art. 3º Fica isenta do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR a área do mesmo imóvel rural equivalente ao quádruplo da área sob processo de reposição florestal.

Art. 4º O proprietário do imóvel rural poderá deduzir do Imposto de Renda, no mesmo período-base, o valor correspondente ao produto da alíquota do imposto multiplicada pelo montante dos dispêndios realizados com o processo de reposição florestal de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A dedução de que trata o presente artigo não poderá exceder, em cada período-base, a vinte por cento do Imposto de Renda devido.

Art. 5º Os juros e demais encargos incidentes sobre as operações de crédito rural, contratadas com recursos considerados como crédito rural, que se destinarem aos imóveis rurais que nos quais ocorra a implantação de projetos de reposição florestal nos termos desta Lei, deverão sofrer um desconto proporcional entre a área do projeto e a área total do mesmo imóvel.

Art. 6º A reposição florestal em regime pleno de utilização de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei, será promovida diretamente pelo proprietário do imóvel rural, que ficará isento do pagamento da taxa de reposição florestal.

Art. 7º O Poder Executivo, com vistas a cumprir o disposto nos arts. 5º II 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei

e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Parágrafo único. As isenções fiscais de que tratam este Projeto de Lei só terão efeitos no exercício financeiro imediatamente posterior aquele em que for implementado o disposto neste artigo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de estimular, em todo o território nacional, a reposição florestal nos imóveis rurais, concedendo incentivos fiscais e creditícios aos seus proprietários, como redução do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Imposto de Renda, juros e encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito rural contratadas.

A reposição florestal contemplada com esses incentivos será destinada à produção de madeira e de matéria-prima para uso industrial e outros fins, em regime de exploração pleno, e para a recomposição das florestas para cumprir a legislação florestal.

Espera-se, assim, que este Projeto de Lei favoreça o abastecimento dos centros urbanos nacionais com produtos de origem vegetal e, sobretudo, que cumpra os requisitos da legislação ambiental, possibilitando, neste caso, que os proprietários dos imóveis rurais corrijam eventuais desvios de procedimentos.

Foram incluídas neste Projeto diversas exigências de procedimentos, incluída a aprovação do órgão ambiental competente, para que o proprietário se insira no processo de reposição florestal e se habilite a se beneficiar dos incentivos que serão concedidos. Para os proprietários rurais em regime de exploração familiar foi previsto neste projeto de lei que o Poder Público arque com os custos decorrentes da elaboração do projeto técnico, dando, assim, aqueles proprietários, por motivos óbvios e justos, um tratamento diferenciado.

O artigo sétimo do presente Projeto de Lei inclui as salvaguardas necessárias para que o Poder Executivo possa prever o montante da renúncia de receita decorrente das isenções previstas neste Projeto, e ainda inclui, devido à sua enorme complexidade, a necessária fixação de data para que elas entrem em vigor, determinando que isso se dê somente no exercício financeiro subsequente à sua aprovação.

A opção de se valer de incentivos pecuniários para que os proprietários rurais façam a reposição florestal de seus imóveis é entendida, do ponto de vista prático, como uma necessidade para que eles se motivem e também se viabilizem financeiramente para arcar com os custos decorrentes dessas operações. Isso porque outras iniciativas vêm-se mostrando de difícil implementação e viabilidade e, também, porque o objetivo maior não é promover sanções mas, sobretudo, criar condições favoráveis para a reposição florestal se realize no maior número possível de imóveis rurais do Brasil.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Jonas Pinheiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 165.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

SEÇÃO III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer

outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

SEÇÃO II Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou condições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e à de Assuntos Econômicos, cabendo à última e decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 2007

Concede isenção do Imposto sobre Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre equipa-

mentos, aparelhos, instrumentos e materiais educativos destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados os equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais educativos, destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta lei.

Art. 3º A destinação do produto adquirido nos termos desta lei a finalidade diversa daquela referida no art. 1º, bem como sua alienação, antes de 3 (três) anos contados da data de sua aquisição, a pessoa que não satisfaça as condições nela estabelecidas, sujeita o alienante ao pagamento dos tributos dispensados, atualizados na forma da legislação tributária, sem prejuízo das penalidades porventura cabíveis.

Art. 4º Os produtos isentos e os critérios para que outros produtos sejam incluídos na relação serão objeto de regulamento.

Art. 5º Para os fins do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo procederá à estimativa de renúncia de receita, em decorrência do disposto nesta Lei, e implementará as medidas de compensação cabíveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e tributários a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior.

Justificação

A presente proposição retoma, de forma levemente modificada, idéia encaminhada pelo eminente Senador Roberto Saturnino, consubstanciada no PLS nº 206, de 2002, infelizmente arquivado em razão do final da 52ª Legislatura.

O projeto de lei que ora apresentamos à elevada consideração das duas Casas do Congresso Nacional tem por objetivo conceder isenção de impostos sobre equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais educativos destinados às pessoas portadoras de necessidades especiais.

De acordo com os dados do Censo 2000, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existem, no País, 34,5 milhões de pessoas com algum

tipo de necessidade especial, perfazendo 14,5% da população brasileira.

Esse importante segmento da sociedade nacional não pode prescindir da atuação do Poder Público no sentido de sua integração plena à vida social. É forçoso reconhecer que, nos últimos anos, muito tem sido feito no campo do aperfeiçoamento da regulamentação do que dispõe a Constituição Federal no que concerne aos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais. Merecem destaque as iniciativas relacionadas à educação, à integração ao mundo do trabalho e à acessibilidade, entendida no sentido mais amplo do que a simples eliminação de barreiras arquitetônicas. Há, entretanto, muito por fazer para que as políticas de inclusão sejam efetivamente capazes de assegurar os direitos básicos das pessoas necessidades especiais no Brasil.

Em todo o mundo, muito se tem avançado no sentido do aperfeiçoamento tecnológico de equipamentos especializados para as pessoas portadoras de necessidades especiais. Sabe-se que, em muitos casos, tais recursos amenizam sobremaneira as limitações impostas por determinadas deficiências. Infelizmente, ainda não são produzidos no Brasil alguns dos mais importantes equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais educativos destinados a essas pessoas especiais. Veja-se o exemplo dos notetakers, equipamentos destinados às pessoas portadoras de deficiência visual que, acoplados a um computador, permitem registro e impressão de dados em braile. Podem também converter áudio em texto, sendo extremamente úteis para o desenvolvimento de atividades escolares e profissionais das pessoas portadoras de necessidades visuais.

Além desses equipamentos, há toda uma variedade de recursos tecnológicos aos quais as pessoas com necessidades especiais não têm acesso em virtude da incidência de tributos, que os encarecem consideravelmente.

Portanto, facilitar o acesso dessas pessoas aos recursos existentes é contribuir para melhorar suas condições de inserção na vida social e de qualificação profissional. Acreditamos que, com medidas dessa natureza, afastamo-nos da perspectiva da mera filantropia e da caridade, fortalecendo a autonomia e a sustentabilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Nesses termos, contamos com o apoio dos nossos nobres pares a presente proposição.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – **César Borges.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando

Implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º:

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, DE 2007

Altera a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, para disciplinar a escolha do Secretário da Receita Federal do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, sendo nomeado pelo Presidente da República. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É indiscutível que o exercício de certas funções decisórias no âmbito da Administração Pública deve sofrer o mínimo de influência de interesses políticos de ocasião.

Esse é, sem dúvida, o caso das funções ligadas à administração da constituição e cobrança de créditos públicos, que exige condução técnica de suas atividades.

Assim, com esse objetivo, apresentamos o presente projeto de lei, prevendo que o cargo de Secretário da recém-criada Receita Federal do Brasil seja privativo de servidores efetivos integrantes da carreira de Auditor da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Essa providência se insere na busca da profissionalização da função pública, que é universalmente reconhecida como um dos elementos mais importantes para garantir a eficiência e a qualidade da prestação de serviços públicos à população.

Na mesma direção, estamos apresentando, também, projeto de lei determinando que o Procurador-Geral da Fazenda Nacional seja escolhido entre os Procuradores da Fazenda Nacional.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Francisco Dornelles**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.457, DE 16 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºS 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28

de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nºS 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

Art. 7º Fica criado o cargo de Natureza Especial de Secretário da Receita Federal do Brasil, com a remuneração prevista no Parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre brasileiros de reputação ilibada e ampla experiência na área tributaria, sendo nomeado pelo Presidente da República.

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Art. 39. Ficam criados:

I – um cargo de natureza especial de Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República;

II – dois cargos de Subsecretário DAS 101.6, na Secretaria-Geral da Presidência da República;

III – um cargo de natureza especial de Secretário Adjunto, na Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

IV – cinco cargos de Assessor Especial DAS 102.6, na Assessoria Especial do Presidente da República;

V – um cargo de direção e assessoramento superior DAS 101.6 de Porta-Voz da Presidência da República.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos de natureza especial referidos nos incisos I e III é de R\$8.000,00 (oito mil reais).

(Às Comissões de Assuntos Econômicos, e à de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134, DE 2007

Altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, que dispõe sobre a fis-

calização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabricam e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º E estabelecida a obrigatoriedade da fiscalização da indústria, do comércio, do transporte, do emprego, da disposição dos resíduos e das embalagens, dos produtos de uso veterinário. (NR)

“Art. 2º A fiscalização de que trata o presente Decreto-Lei será exercida em todos os estabelecimentos privados e oficiais, cooperativas, sindicatos rurais ou entidades congêneres que fabriquem, importem, fracionem, transportem, comercializem, ou armazenem produtos de uso veterinário.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o **caput** deste artigo estende-se à manipulação, à disposição dos resíduos e das embalagens, ao acondicionamento, ao transporte e à fase de utilização. (NR)”

Art. 2º Fica acrescido o seguinte artigo, após o art. 3º:

“Art. 3º-A. É responsabilidade os estabelecimentos privados e oficiais, cooperativas, sindicatos rurais ou entidades congêneres que fabriquem, importem, fracionem e comercializem produtos de uso veterinário a destinação final dos produtos tomados impróprios para consumo e das embalagens vazias dos produtos de uso veterinário.

§ 1º São considerados produtos tomados impróprios para consumo aqueles com prazo de validade vencido ou contaminados ou de utilização proibida;

§ 2º As embalagens vazias e os produtos tomados impróprios para consumo, a critério do órgão fiscalizador, serão devolvidos aos estabelecimentos comerciais onde foram adquiridos, para posterior encaminhamento aos fabricantes ou importadores para reciclagem ou destruição;

§ 3º A critério das autoridades responsáveis pela fiscalização também poderão ser estabelecidos pontos de coleta para o recebimento das embalagens e dos produtos veterinários impróprios para consumo. (AC)”

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 que dispõe sobre a fiscalização dos produtos de uso veterinário, foi objeto de ampla regulamentação, contida no Decreto nº 1.662, de 6 de outubro de 1995. Embora essa regulamentação seja detalhada e abrangente, o decreto não faz referência à disposição de embalagens vazias e de produtos tomados impróprios para o consumo.

Os problemas de poluição ambiental, de ameaça potencial à saúde de humanos e animais pela reutilização das embalagens ou ingestão de produtos tóxicos, merecem maior atenção das autoridades, inclusive pelo aumento da utilização de produtos de uso veterinário, tanto nas zonas rurais quanto nas urbanas.

Editada recentemente, a Portaria nº 301, de 19 de abril de 1996, com base no Decreto-Lei nº 467/69 e no Decreto nº 1.662/95, dispõe sobre as normas complementares a serem observadas pelos estabelecimentos que fabriquem e ou comercializem produtos de uso veterinário. Nessa Portaria, o art. 6º trata das instalações dos estabelecimentos que fabriquem produtos de uso veterinário, merecendo destaque a exigência de que estes contem com depósito específico para “produtos reprovados, devolvidos, recolhidos e para contraprova.”

O art. 20 da Portaria dispõe sobre a rotulagem dos produtos de uso veterinário e estabelece a necessidade de que conste nas embalagens informações sobre as condições de armazenamento, data de fabricação, data do vencimento, dose por espécie animal, advertências, precauções, contra-indicações, antídoto, dentre outras.

Entretanto, por não constar do Decreto-Lei que fornece subsidio legal para as portarias, não existe menção no Decreto nº 1.662/95 e na Portaria nº 301/96 sobre a disposição das embalagens e dos resíduos, muito menos é determinada a responsabilidade pelo destino final dos mesmos. É importante observar que a destruição ou reciclagem destes produtos pode ser bastante onerosa, devendo a responsabilidade dos fabricantes ou importadores ficar bastante Para, desonerando o Estado e o usuário desta despesa.

Assim, julgamos que a proposta aqui apresentada irá contribuir para a melhoria dos padrões de utilização dos produtos veterinários, reduzindo as possibilidades de contaminação do meio ambiente, dos animais e dos seres humanos, especialmente aqueles diretamente envolvidos com a produção agropecuária.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Jonas Pinheiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 467,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabriquem e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta

Art. 1º É estabelecida a obrigatoriedade da fiscalização da indústria, do comércio e do emprêgo de produtos de uso veterinário, em todo o território nacional.

Parágrafo único. Entende-se por produtos de uso veterinário, para efeito do presente Decreto-Lei, todos os preparados de fórmula simples ou complexa, de natureza química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, ou que possam contribuir para a manutenção da higiene animal.

Art. 2º A fiscalização de que trata o presente Decreto-Lei será exercida em todos os estabelecimentos privados e oficiais, cooperativas, sindicatos rurais ou entidades congêneres que fabriquem, fracionem, comerciem ou armazenem produtos de uso veterinário, estendendo-se essa fiscalização à manipulação, ao acondicionamento e á fase de utilização dos mesmos.

Art. 3º Todos os produtos de uso veterinário, elaborados no País ou importados, e bem assim os estabelecimentos que os fabriquem ou fracionem, e ainda aqueles que comerciem ou armazenem produtos de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais, ficam obrigados ao registro no Ministério da Agricultura, para efeito de licenciamento.

§ 1º A licença que habilitará ao funcionamento do estabelecimento será renovada anualmente.

§ 2º A licença que habilitará a comercialização dos produtos de uso veterinário, elaborados no País, será válida por 10 (dez) anos.

§ 3º A licença para comercialização de produtos de uso veterinário, importados parcial ou totalmente, terá validade máxima de 3 (três) anos, podendo ser renovada para os casos da exceção prevista no art. 5º deste Decreto-Lei.

§ 4º Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da entrada do pedido de registro ou da renovação da licença do produto no Órgão Central competente, quando este não houver se manifestado, será imediatamente

emitida licença provisória válida por 1 (um) ano, salvo os casos especiais definidos na regulamentação do presente Decreto-Lei.

Art. 4º Os produtos definidos no Artigo 1º parágrafo único, parcial ou totalmente importados, deverão ser integralmente elaborados no país, dentro do prazo de 3 (três) anos, exceto quando devidamente comprovada a impossibilidade de sua fabricação no território nacional, através da Entidade de Classe da Indústria Veterinária.

Parágrafo único, O prazo a que se refere este artigo será contado, a partir da data da publicação deste Decreto-Lei, para os produtos já licenciados e da data do respectivo licenciamento, para aqueles que, nas mesmas condições, venham a ser comercializados.

Art. 5º Pela execução dos serviços de fiscalização previsto neste Decreto-Lei, serão cobradas as seguintes taxas:

a) de licenciamento anual dos estabelecimentos que importem, fabriquem, fracionem, comerciem ou armazenem produtos de uso veterinário até 10 (dez) produtos – um salário mínimo do maior valor vigente no País, e, acima, dois salários mínimos;

b) de licença para comercialização de cada produto – meio a dois salários mínimos do maior valor vigente no país, de acordo com a natureza e as características de cada produto e de conformidade com o que estabelece a regulamentação do presente Decreto-Lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos oficiais, cooperativas e sindicatos rurais, ficam isentos do pagamento das taxas referidas neste artigo.

Art. 6º As infrações ao presente Decreto-Lei e respectiva regulamentação ficam sujeitas a penas de advertência ou multas correspondentes ao valor de 1 (um) a 3 (três) vezes o maior salário mínimo vigente no País, cobrados sucessivamente nas reincidências até 3 (três) vezes, sem prejuízo, quando for o caso, do cancelamento do registro do produto ou da cassação do registro do estabelecimento, além das sanções penais cabíveis.

Art. 7º Das multas e demais penalidades, aplicadas pelo órgão incumbido da execução deste Decreto-Lei, caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Geral do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e recurso dentro de igual período, subsequente, ao Senhor Ministro da Agricultura, ressalvado o recurso ao Poder Judiciário, se cabível.

Art. 8º A responsabilidade técnica dos estabelecimentos a que se refere este Decreto-Lei, caberá obrigatoriamente a veterinário, farmacêutico ou químico, conforme a natureza do produto, a critério do órgão incumbido de sua execução.

Art. 9º É vedado a todo servidor em exercício no órgão fiscalizador e ao seu consorte, empregarem sua atividade em estabelecimentos particulares que produzam, fracionem, comerciem ou armazenem produtos de uso veterinário, ou manterem com os mesmos qualquer relação comercial, ainda que como acionistas, cotistas ou comanditários.

Art. 10. Fica criada, no Ministério da Agricultura, subordinada ao Serviço de Defesa Sanitária Animal do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, a Comissão de Biofarmácia Veterinária, que terá a sua organização e atribuições definidas na regulamentação do presente Decreto-Lei.

Art. 11. Compete ao Ministério da Agricultura, através do Serviço de Defesa Sanitária Animal, do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, a execução do presente Decreto-Lei, bem como da respectiva regulamentação.

Art. 12. O presente Decreto-Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 1969; 148º da Independência e 81º da República. – **ARTHUR DA COSTA E SILVA – Ivo Arzua Pereira.**

DECRETO Nº 1.662, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995

Aprova o Regulamento de fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem e/ou comerciem, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, e

Considerando a necessidade de regulamentação da legislação brasileira sobre a fabricação, comercialização e uso de produtos veterinários.

Considerando a necessidade de regulamentar o assunto face o Tratado de Assunção, de 26 de maio de 1991, constante da Resolução GMC nº 11/93, do Grupo Mercado Comum do Mercosul;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento anexo de fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem e/ou comerciem.

Art. 2º Compete ao Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária baixar normas referentes a produção, comercialização e uso dos produtos veterinários e demais medidas pertinentes para normalização do presente Regulamento,

inclusive às aprovadas no âmbito do Grupo Mercado Comum do Mercosul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de outubro de 1995; 174º da Independência e 107 da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, José Eduardo de Andrade Vieira.**

REGULAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO E DOS ESTABELECIMENTOS QUE OS FABRIQUEM E/OU COMERCIEM

Art. 1º Todo produto veterinário deverá ser registrado junto ao Departamento de Defesa Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, segundo as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º Entende-se por produto veterinário toda substância química, biológica, biotecnologia ou preparação manufaturada, cuja administração seja aplicada de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com os alimentos, destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais, incluindo os aditivos, suprimentos, melhores da procuração animal, antisépticos, desinfetantes de uso ambiental ou equipamentos, pesticidas e todos produtos que, utilizados nos animais e/u no seu habitat protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas. Compreendem-se ainda, nesta definição os produtos destinados ao embelezamento dos animais.

Art. 3º Os produtos veterinários deverão atender às normas de qualidade das matérias-primas, dos processos de produção e dos produtos terminados, para as quais se terão como referência as normas, recomendações e diretrizes das instituições reconhecidas internacionalmente.

Art. 4º Todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, comercie, importe ou exporte produtos veterinários para si e/ ou para terceiros deve estar registrado no Departamento de Defesa Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 5º Para serem considerados aptos a funcionar, os estabelecimentos que fabrique, manipule, ou exportem, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – dispor de instalações e equipamentos adequados, para atender às diversas fases da produção, do acondicionamento e do controle dos produtos;

II – observar as condições necessárias para correta produção, dentro da escala projetada, considerando-se a elaboração, o acondicionamento, os controles

e a conservação sob condições de armazenagem adequada;

III – observar, quanto à produção e ao armazenamento do produto, normas de segurança, a fim de evitar a contaminação do meio ambiente;

IV – observar, quanto à manipulação dos produtos, normas de segurança, biológica, para evitar contaminação e escape de patógenos;

V – possuir instalações frigoríficas que assegurem a estabilidade e a conservação das matérias-primas e dos produtos fabricados, quando necessários;

VI – tratando-se de instalações mistas, destinadas à produção de biológicos, farmacêuticos, fitoquímicos, químicos e de nutricionais deverão ser observados os incisos I a V;

Art. 6º Os estabelecimentos que comercie, ou importem produtos veterinários, deverão atender os seguintes requisitos:

I – prova legal da existência do estabelecimento;

II – local aprovado pelas autoridades competentes;

III – instalações e depósitos adequados para armazenar e conservar os produtos;

IV – dispor de Médicos Veterinários, como responsável técnico.

Art. 7º O prazo para conservação do registro de produtos veterinários será, no máximo de:

I – noventa dias, para farmacêuticos e fitoquímicos;

II – 120 dias, para biológicos, biotecnológicos e drogas novas.

§ 1º Havendo necessidade de maiores informações, a autoridade competente interromperá o prazo, para que o requerente atenda às exigências. O prazo se reinicia a partir do cumprimento da exigência. Este período será de quarenta e cinco dias. O não cumprimento da exigência motivará a anulação do trâmite.

§ 2º A autoridade competente poderá conceder novos prazos de prorrogação para o cumprimento das exigências, por solicitação do requerente.

§ 3º A emissão do certificado de registro para produtos que dependam do atendimento de exigência contida em regulamentação específicas e/ ou provas de eficácia ou de eficiência será adiada até o cumprimento dos requisitos exigidos.

Art. 8º Os certificados de registros concedidos a produtos veterinários terão validade por dez anos, devendo a renovação ser requerida até 102 dias da data do vencimento.

§ 1º Tratando-se de produto que mantenha as mesmas características do registro inicial, não será

necessário apresentar nova informação para sua renovação.

§ 2º O prazo final para órgão oficial renovar o certificado de registro será de trinta dias antes da data do vencimento.

Art. 9º A titularidade do registro dos produtos veterinários poderá ser transferida desde que observadas as normas regulamentares, a serem baixadas pelo Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 10. O requerimento para registro de produtos veterinários deverá ser acompanhado de relatório técnico descritivo, de acordo com as normas específicas expedidas pelo Ministro da Agricultura do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 11. As formulações dos produtos devem ser claramente especificadas quanto à qualidade e quantidade dos componentes, sejam eles de natureza química, biológica, mista ou biotecnológica.

Parágrafo único. Qualquer modificações da formulação original deverá ser procedida obrigatoriamente de requerimento ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 12. Os produtos deverão atender às normas de controle, de qualidade, bem como àquelas internacionalmente reconhecidas:

I – qualidade e quantidade das matérias-primas usadas:

a) atendimento de exigência das Farmacopéias, tanto de princípios ativos como dos princípios ativos como dos excipientes, quando estes estiverem incluídos, como definição clara de suas funções específicas;

b) quando os compostos não estiverem incluídos em Farmacopéias, deverão ser apresentado o diagrama ou esquema de obtenção, utilizando denominações exatas dos termos químicos e/ou biológicos com clara definição dos requisitos para determinação de qualidade, que permita a identificação química, físico-química e biológica, de forma explícita e cientificamente satisfatória, através de monografia, se for o caso.

e. II – quanto à qualidade do produto terminado os controles do produto acabado deverão demonstrar as condições químicas, físico-químicas e biológicas de seus componentes em qualidade e quantidade, de acordo com a formulação e dentro de margens aceitas pela regulamentação, de acordo com o tipo e características do produto. Quando não for possível obter a montagem da técnica de controle específico do produto acabado o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária estabelecerá sistemas intermédios durante o processo de elaboração.

Art. 13. O relatório técnico, a que se refere o art. 10, deverá trazer informações sobre os testes de controles de toxicidade, indicando as margens entre os níveis de uso e os de aparecimento de sintomas tóxicos na espécie mais sensível, ou buscando a correlação com animais controles, ou com outros métodos cientificamente reconhecidos.

Art. 14. Para os diferentes produtos, deverão ser descritos, de forma resumida, os componentes e o método de elaboração, a saber;

I – para produtos farmacêuticos:

a) apresentar informação cientificamente consolidada sobre aspectos de farmacodinâmica e farmacocinética da(s) drogas(s), assim como informações sobre metabolismo e de metabólicos;

b) na ausência de informação consolidada, cientificamente reconhecida, quanto aos aspectos toxicológicos e farmacológicos, o Ministério da Agricultura, do Abastecimento, do Abastecimento e da Reforma Agrária estabelecerá as provas e os controles necessários, dentro das condições científico-tecnológicas recomendadas por organismos internacionalmente reconhecidos;

c) as provas e os controles deverão ser delineados de modo a abranger aspectos experimentais e estatísticos que satisfaçam a representatividade dos resultados. Para isto, deverão incluir grupos representativos de provas, com controles “testemunhas” ou placebo, que permitam margens cientificamente aceitáveis para interpretação e obtenção de conclusões confiáveis;

d) Para produtos injetáveis, deverão ainda respeitar as normas de controle de esterilidade, inocuidade, absorção e ausência de pirogênios, de acordo com a via de aplicação dos mesmos.

II – para produtos biológicos:

a) deverão ser realizadas provas de controles de esterilidade, pureza, inocuidade, eficácia e determinação de potência e outras julgadas necessárias pelo Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária complementadas com provas químicas, físico-química e biológicas que assegurem padrões exigidos pela regulamentação de cada tipo e característica do produto.

Art. 15. Os requerimentos de registro de produtos veterinários deverão incluir, se existirem, informações sobre períodos definidos para a retirada, descarte, Limite Máximo de Resíduos e derivados (LMRs) e Inglesa Diária Admissível (IDA) na sua aplicação em animais cujos produtos, subprodutos e derivados se destinem ao consumo humano.

Art. 16. Todas as partidas de fabricação de produtos veterinários deverão ser registradas em proto-

colos se produção, com identificação e respeitadas as condições das provas, controles e caracterizações indicadas na regulamentação pertinente. Este protocolo deverá estar à disposição do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 17. O órgão competente do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária poderá colher amostras do produto final e das matérias-primas, em qualquer momento e lugar que julgar necessário.

§ 1º As amostras serão colhidas em duplicata e lacradas de forma a garantir sua total inviolabilidade. Uma amostra permanecerá sob custódia do estabelecimento onde foi colhida; a outra será remetida ao órgão competente do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária para análise;

§ 2º A colheita de amostra em locais de distribuição deverá obedecer às características do produto e aos sistemas analíticos, de modo a definir a responsabilidade respectiva dos fabricantes, distribuidores, revendedores e varejistas;

§ 3º O fabricante, responsável pelo produto, deverá conservar até o seu vencimento amostras de cada partida, série ou lote, conforme a legislação a ser aprovada para cada tipo e características do produto.

Art. 18. Os dizeres de rótulo, rótulo-bula, cartucho-bula e bula deverão estar de acordo com os modelos aprovados e incluir, basicamente:

I – nome do produto;

II – fórmula e/ou composição, princípios ativos segundo a aprovação;

III – indicações de uso;

IV – conteúdo e peso líquido;

V – doses por espécie, forma de aplicação e instruções de uso, indicando em destaque a legenda “Uso Veterinário”;

VI – advertência, contra-indicações e antídoto, se existirem;

VII – número do certificado de origem e órgão que o concedeu;

VIII – número da série, lote ou partida;

IX – data da fabricação e do vencimento;

X – nome e endereço do estabelecimento fabricante, ou importador, se for o caso;

XI – condições de armazenagem (temperatura, se for o caso);

XII – nome e número do registro do responsável técnico;

XIII – período de carência, quando existir;

XIV – declaração de venda sob receita profissional, quando necessário.

§ 1º Poderá ser, excluído dos rótulos a fórmula do produto ou dos seus princípios ativos, as indicações

e o modo de usar ou outros dados exigidos, quando figurem nas respectivas bulas e cartuchos;

§ 2º As ampolas e pequenos frascos, quando estiverem acondicionados isoladamente ou em caixas coletivas, deverão indicar a denominação do produto e o número da partida, enquanto que os demais dados exigidos neste artigo deverão constar, obrigatoriamente, de suas bulas;

§ 3º Todo o material impresso que contenha ou acompanhe o produto será redigida na língua portuguesa.

Art. 19. Cabe ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária autorizar a importação, uso e/ou manipulação de produtos de uso veterinário destinados a investigações e provas experimentais, com finalidades conhecidas e delineamentos experimentais aprovados, com uso restrito em tempo, lugar e forma.

Art. 20. A importação de agentes infecciosos ou cepas destinadas à elaboração de produtos de uso veterinário efetuar-se-á somente sob expressa autorização do Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária e sempre para fins determinados.

Art. 21. Os estabelecimentos fabricantes disporão de Médico Veterinário, Químico, Bioquímico ou Farmacêutico, como responsável disporão de Médico Veterinário, Químico, Bioquímico ou Farmacêutico, como responsável e/ou substituto, para todas as etapas de produção e controle do produto.

§ 1º Toda a produção de natureza biológica, será de responsabilidade técnica de Médico Veterinário ou outro profissional habilitado, nos termos da legislação pertinente;

§ 2º É vedado a todo servidor em exercício no órgão fiscalizador, e ao seu consorte, empregarem sua atividade em estabelecimentos particulares que produzam, fracionem comercial, ainda que como acionistas, quotistas ou comanditários.

§ 3º O responsável técnico de que trata este artigo estar registrado junto ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 22. A importação de produto acabado será autorizada mediante o cumprimento das seguintes exigências, bem como de outras normas que vierem a ser baixadas:

I – registro da firma importadora e do produto junto ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;

II – apresentação do certificado de registro ou de Autorização de Venda Livre expedido pelas autoridades do país de origem ou, na falta, de justificativa pela qual não se permite o uso e comercialização naquele país, expedido pela autoridade competente.

Art. 23. Para efeito de fiscalização, os produtos importados (produto técnico, mistura, pré-mistura, produto terminado ou produtos terminado a granel) deverão observar os seguintes requisitos:

I – apresentar o nome e o número do certificado de registro do produto, número do seu lote ou partida, data de fabricação, protocolos analíticos que obtenha, características químicas, físico-químicas e farmacêuticas;

II – ao comerciar o produto importado, o importador deverá possuir registro que ficará à disposição das autoridades, e no qual constará a data da operação, nome e número do registro do importador, nome e número do Certificado de Registro no Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;

III – quando se tratar de produto técnico pré-mistura importada, informar sua destinação, quantidade em cada operação e quantidade remanescente de acordo com a importação original.

Art. 24. Considera-se publicidade enganosa a falta de bula, rótulo ou dados exigidos, assim como a discordância entre estes dados e o conteúdo do produto, que implique no descumprimento deste, especialmente com relação às exigências do art. 26.

Art. 25. Os produtos rotulados não poderão ser descritos nem se apresentar com rótulos que:

I – conttenham vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam fazer com que a referida informação seja falsa, incorreta, insuficiente ou que possam induzir a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, quantidade, duração, rendimento ou forma do uso do produto.

II – atribua efeitos ou propriedade que não possam ou que não possam ser demonstrados.

Art. 26. Os produtos de uso veterinário deverão atender às normas de qualidade e segurança para a saúde animal, saúde pública e o meio ambiente.

Art. 27. Para assegurar a qualidade dos produtos de uso veterinário, fica proibido o seu fracionamento pelo comércio, quando estes estiverem na sua embalagem original para venda ao consumo.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regulamento serão resolvidos pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 29. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 301, DE 19 DE ABRIL DE 1996

O Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, no uso de suas atribuições contidas no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 e Artigo 2º do Decreto nº 1.662, de 6 de outubro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas complementares anexas, elaboradas pela Secretaria de Defesa Agropecuária, a serem observadas pelos estabelecimentos que fabriquem e ou comerciem produtos de uso veterinário.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário de Defesa Agropecuária, para baixar instruções complementares e demais alterações, inclusive os atos aprovados no âmbito do Grupo Mercado Comum – GMC – Tratado de Assunção – Mercosul – e que se relacionem com a fiscalização de produtos veterinários e de estabelecimentos que os fabriquem e ou os comerciem.

Art. 3º Os estabelecimentos a que se referem os artigos 4º e 6º do Decreto nº 1.662, de 6 de outubro de 1995, que se encontrem em atividade na data da entrada em vigor desta Portaria, terão um prazo de 90 (noventa) dias para encaminhar ao Departamento de Defesa Animal um cronograma de adequação de suas instalações e equipamentos.

Parágrafo único. A inobservância do prazo fixado neste artigo sujeitará o estabelecimento às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 242, de 9 de dezembro de 1969. – **José Eduardo de Andrade Vieira.**

ANEXO

NORMAS COMPLEMENTARES DO REGULAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E DOS ESTABELECIMENTOS QUE OS FABRIQUEM E/OU COMERCIEM

CAPÍTULO I

Da Fiscalização dos Estabelecimentos

Art. 1º Todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, comercie, armazene, importe ou exporte produtos veterinários para si ou para terceiros deve, obrigatoriamente, estar registrado no Departamento de Defesa Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 2º O registro dos estabelecimentos a que se refere a artigo anterior deverá ser requerido pela firma proprietária ou por seu representante legalmente constituído, mediante pedido instruído com as seguintes informações:

I – cópia autenticada do contrato social do estabelecimento, com a comprovação de sua constituição legal e alterações posteriores;

II – localização do estabelecimento (endereço completo) e inscrição no cadastro geral de contribuintes – CGC;

III – representação legal e comprovação da mesma;

IV – atividades a que se destina o estabelecimento;

V – tipo(s) de produto(s) que pretende fabricar ou importar;

VI – nome, qualificação e registro do responsável técnico;

VII – disposições legais e específicas em que se baseia o requerimento de registro.

Art. 3º O requerimento de registro do estabelecimento que fabrique ou fracione produtos veterinários deverá ser acompanhado por um memorial descritivo das instalações e equipamentos específicos para a(s) atividade(s) que deseja(m) desenvolver e plantas, de acordo com requisitos abaixo:

I – planta baixa e cortes transversal e longitudinal na escala mínima de 1:200;

II – detalhe na escala mínima de 1:50 para a rede de esgoto;

III – descrição do sistema de controle preventivo para evitar contaminação do meio ambiente, quando manipular produtos que ofereçam risco;

IV – observar, quanto à produção e ao armazenamento dos produtos, normas de segurança a fim de evitar contaminação do meio ambiente;

V – observar, quanto à manipulação dos produtos, normas de segurança biológica, para evitar contaminação do meio ambiente.

Art. 4º Toda alteração de endereço, modificação ou ampliação da planta deverá ser comunicada com suficiente antecedência ao Departamento de Defesa Animal para efeitos de realização das inspeções de habilitação e autorização que correspondam.

Parágrafo único. O prazo para habilitação do estabelecimento ou autorização para as modificações pretendidas não deverá exceder a 60 dias à partir da solicitação de inspeção. Se a reconstrução e/ou modificação afetar alguma das áreas de fabricação, o Departamento de Defesa Animal determinará a continuidade ou não das atividades que ali são realizadas.

Art. 5º Ocorrendo a transferência da propriedade do estabelecimento ou a alteração da razão social, o Departamento de Defesa Animal deverá ser informado, no prazo máximo de 7 dias após efetivada a alteração da razão social e/ou transferência da propriedade, para os efeitos de legalização.

Das Instalações

Art. 6º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º exceto os que comerciem, armazenem, importem ou apenas exportem, deverão possuir instalações e equipamentos adequados para atender às normas de produção, controle de qualidade, higiene e segurança do trabalho, saúde pública e meio ambiente, além de garantir os seguintes requisitos:

I – área destinada exclusivamente à manipulação ou fabricação de produtos veterinários, cujas instalações deverão satisfazer o volume e a capacidade de produção declarados;

II – as instalações industriais deverão estar fisicamente separadas das construções destinadas a residências ou outras a elas não relacionadas;

III – o desenho e o material utilizado na construção do piso, paredes e teto das áreas de manipulação, fabricação ou depósito devem assegurar condições adequadas aos procedimentos de limpeza e desinfecção;

IV – possuir equipamentos, utensílios e condições necessárias para a finalidade a que se propõe;

V – possuir áreas de armazenamento destinada:

a) ao depósito de matérias-primas, materiais de embalagem e materiais intermediários, a granel e produtos acabados;

b) a materiais em quarentena;

c) ao depósito de produto(s) acabado(s) em quarentena ou liberados;

d) ao depósito de produtos reprovados, devolvidos, recolhidos, e para contraprova.

VI – a área a que se refere o item anterior deverá ser projetada e adaptada de forma a assegurar condições adequadas de estocagem;

VII – possuir as seguintes áreas auxiliares:

a) para descanso e refeitório, separados das demais áreas, quando exigido pela legislação pertinente;

b) vestiários, lavatórios, banheiros e sanitários, de fácil acesso e apropriados para o número de usuários. Os sanitários não deverão ter comunicação direta com as áreas de produção e armazenamento;

c) de manutenção, separadas das áreas de produção.

Art. 7º As dependências onde se realizam os controles de qualidade de matérias primas e de produtos acabados, do estabelecimento, deverão estar fisicamente separadas da área de produção.

Art. 8º A direção do estabelecimento deverá adotar medidas para que todas as pessoas que manipulem produtos veterinários, recebam instruções adequadas e contínuas em matéria de manipulação higiênica dos referidos produtos assim como, orientação no que se refere aos cuidados com a higiene pessoal.

Art. 9º Os estabelecimentos devem ser dotados de meios capazes de eliminar ou reduzir os riscos da poluição decorrentes dos processos da industrialização, que possam causar efeitos nocivos à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 10. Os estabelecimentos que fabriquem ou manipulem produtos farmacêuticos injetáveis, ou outros, que exijam condições assépticas de preparação, deverão possuir área destinada especialmente a esta finalidade, e que atenda aos seguintes requisitos:

I – a área deverá ser independente e o seu piso, assim como paredes, teto, podas, vidros e janelas, deverão manter condições adequadas de higiene, limpeza e/ou desinfecção, além de possuir um sistema de renovação de ar que assegure a ausência de contaminação do produto final;

II – além do constante no item anterior deverá haver o mínimo de saliências projetadas, armários e equipamentos. Os canos e dutos deverão estar instalados de forma a facilitar a limpeza. Pias e ralos sempre que possível deverão ser evitados;

III – as áreas de manipulação devem ser providas de mesas revestidas de material impermeável, da aparelhagem e do instrumental necessários às demais práticas que nelas se processem;

IV – os vestiários deverão ser projetados sob a forma de câmaras fechadas, ventiladas, com ar filtrado, e utilizados de modo a fazer a separação dos diversos estágios de mudança de vestuário, minimizando assim a contaminação;

V – os equipamentos e materiais para limpeza das mãos devem ser colocadas dentro dos vestiários;

VI – as portas das câmaras entre um ambiente e outro não deverão ser abertas simultaneamente. Deverão ser operados por sistemas de travas e de alerta visual e/ou auditivo, para evitar que seja aberta mais de uma porta ao mesmo tempo;

VII – o suprimento de ar filtrado deverá manter pressão positiva com relação as áreas vizinhas sob todas as condições operacionais, devendo ser mantida a ventilação efetiva da área;

VIII – possuir biotérios cujos animais serão utilizados para produção e/ou controle “in vivo”. Deverão

possuir normas e registro das condições ambientais, de higiene, limpeza, desinfecção e manejo;

IX – o vestuário utilizado nas áreas de produção e/ou infectório deverá estar limpo e, após o uso, ser lavado, desinfetado e/ou esterilizado. Todo pessoal que adentrar a essas áreas deverá adotar esses procedimentos, além da higiene pessoal.

Art. 11. Os fabricantes de produtos biológicos deverão possuir prédios e instalações construídas ou adaptadas para tais objetivos e que preencham, ainda, os seguintes requisitos:

I – piso, paredes, teto, portas, vidros e janelas devem ser revestidos com material impermeável, não absorventes e laváveis, de modo a permitir e assegurar uma perfeita higiene, limpeza e desinfecção. Essas superfícies deverão ser lisas, sem frestas e de cor clara. Os ângulos entre as paredes, entre as paredes e os pisos, e entre as paredes e os tetos deverão ser côncavos e herméticos para facilitar a limpeza;

II – deverão dispor de abundante abastecimento de água potável, pressão e temperatura conveniente, e com um adequado sistema de distribuição e com proteção contra a contaminação quando exigido, devendo os efluentes e águas residuais, serem tratados previamente, antes do despejo na rede geral a fim de eliminar microorganismos e substâncias contaminantes resultantes dos diversos sistemas operativos;

III – contar com um sistema de segurança especificamente planejado para evitar riscos de contaminação do meio ambiente, e de contaminação cruzada entre os microorganismos que possam sobreviver em consequência dos diversos sistemas operativos;

IV – assegurar a separação e independência das áreas sépticas e assépticas, com as melhores condições de higiene e limpeza de ambas. Estas áreas deverão contar com barreiras de entradas e saída para o trânsito entre elas de tal forma que as pessoas e os equipamentos que ingressem na área asséptica ou limpa estejam de acordo com as medidas de higiene e segurança recomendadas. Poder-se-á trabalhar com diferentes germes existentes, desde que se mantenham as mesmas condições de biossegurança correspondente a cada germe em particular.

V – o acesso às áreas mencionadas no item anterior, ocorrerá através do(s) vestiário(s);

VI – possuir câmaras frigoríficas e congeladoras dotadas de termoreguladores de precisão, equipadas com aparelho de registro gráfico com capacidade suficiente para sua finalidade, cujo sistema de circulação assegure a uniformidade da temperatura para adequada conservação de matérias primas e produtos que exijam baixa temperatura para sua estocagem;

VII – possuir câmaras-estufas dotadas dos mesmos equipamentos mencionados no item anterior;

VIII – possuir biotérios cujos animais serão utilizados para a produção e/ou controle “in vivo” os quais deverão possuir normas e registro das condições ambientais, de higiene, de limpeza, de desinfecção e de manejo;

IX – dispor de infectórios para animais inoculados, absolutamente isolados do exterior, tendo um sistema próprio de ventilação, com filtragem nas entradas e saídas de ar. As excretas destes animais, assim como os materiais utilizados e os cadáveres, deverão ser recolhidos e tratados por métodos eficazes de descontaminação;

X – o vestuário utilizado nas áreas de produção e/ou infectório deverá estar limpo e após o uso ser lavado, desinfectado e/ou esterilizado. Todo o pessoal que adentrar a essas áreas deverá adotar estes procedimentos além da higiene pessoal;

XI – os vestiários deverão ser projetados sob a forma de câmaras fechadas, ventiladas com ar filtrado, e utilizados de modo a fazer a separação dos diversos estágios de mudança de vestuário, minimizando assim a contaminação;

XII – os equipamentos e materiais para a limpeza das mãos devem ser colocadas dentro dos vestiários;

XIII – as portas das câmaras entre um ambiente e outro não deverão ser abertas simultaneamente. Deverão ser operados por sistemas de travas e de alerta visual e/ou auditivo para evitar que seja aberta mais de uma porta ao mesmo tempo;

XIV – o suprimento de ar filtrado deverá manter pressão positiva com relação as áreas vizinhas sob todas as condições operacionais, devendo ser mantida a ventilação efetiva da área.

Art. 12. Tratando-se de plantas mistas destinadas a elaboração de produto biológico, farmacêuticos, fitoquímicos, e alimentos com medicamentos, será obrigatória a existência de instalações separadas para a fabricação de cada um deles.

Art. 13. Os estabelecimentos que armazenem, distribuam, comercializem, importem ou apenas exportem produtos veterinários, deverão atender aos seguintes requisitos quanto as instalações:

I – os locais deverão estar separados das dependências residenciais ou outras, estranhas à finalidade específica do estabelecimento;

II – deverão possuir dependências adequadas para a correta conservação dos produtos com ambientes secos e ventilados, construídos com material que os proteja de temperaturas incompatíveis e assegurem condições de limpeza e desinfecção;

III – no caso de produtos veterinários que exijam refrigeração, deverão possuir equipamentos adequados para sua correta conservação e aferição da temperatura.

Da Terceirização

Art. 14. Os estabelecimentos fabricantes de que trata o art. 1º e devidamente registrados, quando conveniente e após autorização do Departamento de Defesa Animal, poderão fabricar, acondicionar e/ou realizar o controle de qualidade de seus produtos ou matérias primas em estabelecimentos de terceiros, previamente registrados para esse fim, e desde que mantenham as suas instalações e equipamentos nas mesmas condições de seu registro inicial, no Departamento de Defesa Animal.

Parágrafo único. A prestação de serviço do contratado somente poderá ser iniciada após a celebração do contrato escrito de terceirização, firmado pelas partes, que será apostilado ao processo de registro do estabelecimento da contratante junto ao Departamento de Defesa Animal. O referido contrato estabelecerá claramente as atribuições de cada uma das partes, duração e mais as seguintes exigências:

a) englobar as operações contratadas e quaisquer providências técnicas a elas relacionadas e de acordo com o registro do produto e da autorização de funcionamento, bem como quaisquer exigências legais;

b) em caso de contratação para controle de qualidade do produto, a aprovação final para liberação será dada pelo responsável técnico da Contratante;

c) o contratado não poderá repassar para terceiros os serviços a eles confiados e previstos no Contrato;

d) qualquer alteração contratual deverá ser comunicada ao Departamento de Defesa Animal, no prazo de 7 dias.

CAPÍTULO II

Da Responsabilidade Profissional

Art. 15. Os estabelecimentos que exerçam as atividades previstas nesta norma, assim como os seus produtos, estão obrigados a ter um responsável técnico legalmente habilitado:

I – a responsabilidade de um produto fabricado inclusive por terceiros, será do responsável técnico do proprietário ou titular do registro do referido produto;

II – quando se tratar de produtos biológicos, a responsabilidade técnica será privativa de médico veterinário especializado;

III – quando se tratar de produtos farmacêuticos, a responsabilidade técnica será de médico veterinário e de farmacêutico especializados;

IV – quando se tratar de produtos farmoquímicos, estarão sob a responsabilidade do farmacêutico ou químico industrial especializados;

V – no caso de cessão ou interrupção da responsabilidade técnica, esta deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Defesa Animal a qual será automaticamente cancelada, tanto no que se refere à responsabilidade pelo estabelecimento, como para os produtos sob sua responsabilidade, estendendo-se esta responsabilidade até a última partida elaborada durante sua gestão:

a) enquanto o estabelecimento não tiver apresentado novo responsável técnico especializado, ficará proibida a fabricação dos produtos;

b) o novo responsável técnico somente estará investido no cargo após a sua habilitação pelo órgão competente.

V – quando se tratar de estabelecimentos que exerçam as atividades previstas no art. 13 desta norma, a responsabilidade técnica será de médico veterinário;

VI – os profissionais referidos neste Artigo deverão comprovar ao Departamento de Defesa Animal que possuem diploma expedido por escolas oficiais ou reconhecidas, ou registrado no Ministério da Educação e carteira profissional expedida pelos Conselhos Federal ou Regionais da respectiva profissão.

CAPÍTULO III Produtos Veterinários

Art. 16. O requerimento da solicitação de registro de produto veterinário junto ao Departamento de Defesa Animal deverá estar acompanhado de relatório descritivo específico para cada tipo ou natureza de produto e de acordo com o roteiro aprovado pelo Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Parágrafo único. Entende-se por produto veterinário toda substância química, biológica, biotecnológica ou preparação manufaturada, cuja administração seja aplicada de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com os alimentos, destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais, incluindo os aditivos, suplementos, promotores, melhoradores da produção animal, anti-sépticos, desinfetantes de uso ambiental ou equipamentos, pesticidas e todos produtos que, utilizados nos animais e/ou no seu **habitat**, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas. Compreendem-se ainda, nesta definição os produtos destinados ao embelezamento dos animais.

Das Formulações

Art. 17. O relatório técnico deve indicar os seguintes aspectos:

I – Produto farmoquímico:

a) forma farmacêutica e de apresentação (natureza, tipo de recipiente e conteúdo do mesmo);

b) diagrama contendo as etapas de obtenção/síntese, de forma resumida, com a finalidade de facilitar a classificação e identificação técnica. Frente a dificuldades de informação no caso de drogas importadas as mesmas deverão ser acompanhadas do certificado de origem;

c) monografia aclaratória, quando não existam informações ou publicações cientificamente consolidadas como referência técnica;

d) emprego;

II – Produto farmacêutico

a) forma farmacêutica e de apresentação (natureza, tipo de recipiente e conteúdo do mesmo);

b) a fórmula completa com todos os seus componentes especificados através de seus nomes oficiais, incluindo as quantidades expressas no sistema métrico decimal, ou unidades padronizadas internacionalmente. Também devem ser indicados os excessos de alguns componentes quando necessários;

c) modo de fabricação descrito pelas operações a realizar;

d) citar a inscrição dos componentes básicos da fórmula em farmacopéia aceitas internacionalmente, quando houver;

e) indicar o(s) método(s) utilizado(s) para dosagem do(s) princípio(s) ativo(s) da fórmula, no produto acabado, na ausência de monografias farmacopéicas, devem ser descritos os métodos de controle adotados pela empresa responsável;

f) indicações de uso e espécies animais a que se destina;

g) via, forma de aplicação e modo de usar;

h) dosagem e justificativa das doses indicadas;

i) farmacocinética do produto – biodisponibilidade – vias de absorção, distribuição, eliminação dos princípios ativos e/ou seus metabólicos e as provas de inocuidade, absorção local e a eficácia do produto devem ser realizadas nas espécies alvo quando do desenvolvimento da formulação do produto;

j) farmacodinâmica do produto;

l) dados sobre efeitos colaterais, incompatibilidades, antagonismos farmacológicos, contra-indicações, limitações de uso, efeitos biológicos não desejados;

m) dados sobre resíduos e período de carência;

n) intoxicações, antídoto (quando houver), precauções gerais, conservação (temperatura) e vencimento.

III – produtos biológicos

a) forma farmacêutica e de apresentação (natureza, tipo de recipiente e conteúdo do mesmo);

b) definição da linha biológica;

c) fórmula quali-quantitativa: composição biológica e química;

d) descrever resumidamente o processo de fabricação, origem, caracterização e teste de controle de cepa;

e) espécies animais a que se destina;

f) dosagem, volume da dose vacinal;

g) via de administração, forma de aplicação, modo de usar e programa de vacinação;

h) tempo necessário para conferir imunidade e duração da mesma;

i) efeitos secundários, incompatibilidade, contra-indicação e antagonismo;

j) precauções gerais, conservação (temperatura) e vencimento;

Art. 18. Qualquer modificação da fórmula somente será permitida quando previamente autorizada pelo Departamento de Defesa Animal, sendo que:

§ 1º O pedido de modificação deverá ser acompanhado de novo relatório técnico descritivo e modelos de rotulagem.

§ 2º Tratando-se de modificação de excipientes fica dispensada a apresentação de modelos de rotulagem.

Art. 19. Não será concedido o registro e licenciamento de produtos de uso veterinário de composição e princípio ativo idênticos e nomes diferentes, pelo mesmo estabelecimento proprietário e fabricante.

Da Rotulagem

Art. 20. Os textos do rótulo, do rótulo-bula, do cartucho, da bula e do cartucho-bula, deverão incluir, obrigatoriamente:

I – nome do produto;

II – fórmula ou composição: descrição da composição da fórmula pelo(s) seu(s) elemento(s) ativo(s) e respectivo(s) quantitativo(s);

III – indicações, finalidade ou uso;

IV – nos rótulos e invólucros deverão estar expressos:

a) a quantidade de unidade(s) e/ou dose(s), (comprimidos, drágeas, pastilhas, pílulas, ampolas e outros semelhantes), contida na embalagem ou acondicionamento comercial;

b) a massa ou o volume do produto contido em embalagem ou acondicionamento comercial, no caso de pó ou líquido, de qualquer natureza;

c) a quantidade mínima em massa no caso de preparações pastosas ou semi-sólidas (pomadas, pastas, unguentos e equivalentes) e de grânulos ou granulados;

d) o comprimento, massa ou unidades contidos na embalagem ou acondicionamento, quando se tratar de materiais de peso ou curativos;

V – doses por espécie animal, forma de aplicação e instruções de uso, com destaque para a legenda “Uso Veterinário”;

VI – advertências, precauções, contra-indicações e antídoto, se existirem;

VII – condições de armazenamento (temperatura, quando for o caso);

VIII – período de carência (quando existir);

IX – declaração de venda sob receita profissional (quando for o caso);

X – órgão registrante, número e data do registro;

XI – nome, endereço e CGC do estabelecimento proprietário do registro e/ou representante importador;

XII – nome e número do registro do responsável técnico;

XIII – número da partida – usar três dígitos para identificar a partida, com numeração seqüencial, crescente, expresso em algarismo arábico, a partir de 001, seguindo de uma barra e dois dígitos finais do ano de fabricação; retornando a numeração inicial, a partir da primeira partida fabricada no início de cada ano. Esta exigência aplicar-se-á, a cada produto indistintamente;

XIV – data de fabricação – data na qual o produto foi fabricado (mês e ano);

XV – data do vencimento – tempo em que o produto mantém as suas propriedades, quando conservado na embalagem original e sem avarias, em condições de armazenamento e utilização, devendo ser aposto por extenso na rotulagem.

§ 1º Poderá ser excluído dos rótulos a fórmula ou composição do produto exceto seu(s) princípio(s) ativo(s), as indicações e modo de usar ou outros dados exigidos, quando figurarem nas respectivas bulas e cartuchos.

§ 2º As ampolas e pequenos envases quando estiverem acondicionados individualmente ou em caixas coletivas, deverão indicar a denominação do produto e o número da partida, enquanto os demais dados exigidos neste artigo constarão da sua bula ou cartucho.

I – no rótulo dos diluentes de produtos injetáveis, deverá ser especificado a natureza do mesmo. Quando o diluente for específico para o produto, além da menção do conteúdo incluir também o nome comercial

II – os estabilizantes e/ou similares, quando em envases separados, deverão especificar a natureza do mesmo, dispensada a inclusão do nome comercial e do número da partida.

§ 3º O cilindro ou recipiente de gás sob pressão, desde que não tenha regulamentação específica, deverá trazer, obrigatoriamente, além da tara, a indicação da quantidade líquida do produto nele contido, em etiqueta de cartolina, presa à válvula do respectivo cilindro.

§ 4º As condições de armazenamento (temperatura, umidade, luz) inerente a cada produto, deverão constar de forma clara e detalhada nos rótulos e bulas. As precauções, quando existirem, deverão constar da bula.

§ 5º Todo o material impresso que se apresente, contenha ou acompanhe o produto deverá estar em língua portuguesa e os seus dizeres terão as dimensões necessárias para fácil leitura visual.

Do Controle de Qualidade

Art. 21. Todo produto veterinário deverá satisfazer aos seguintes requisitos de controle:

I – Dos produtos farmoquímicos:

a) caracterização físico-química e biológica da substância, acompanhada de provas qualitativas;

b) possuir arquivos dos procedimentos detalhados a data de reanálise das matérias-primas;

c) a documentação do controle de qualidade referente ao registro de uma partida deve ser mantida por um ano após a expiração do prazo de validade da partida, ou cinco anos para os produtos que não tenham o prazo de validade especificado;

d) para matérias-primas que não possam ser analisadas devido a sua periculosidade devem ser acompanhadas do Certificado de Análise do fornecedor, que ficará arquivado no Controle de Qualidade.

II – Dos produtos farmacêuticos:

a) indicar os parâmetros dos limites de tolerância e dos desvios para as análises e dosagens dos princípios ativos da formulação sempre que não existam especificações;

b) cada partida produzida, e de acordo com a forma farmacêutica e via de administração do produto, deverá cumprir com as provas de pureza biológica: teste de esterilidade, pirogênio, toxicidade, contagem de microrganismos viáveis e pesquisa e identificação de patógenos.

III – Dos produtos biológicos:

a) toda partida de produto biológico deverá depois de fabricada e antes de sua comercialização, ser submetida conforme o caso, aos seguintes controles:

1. esterilidade

2. pureza

3. inocuidade

4. eficácia

4.1 sorologia

4.2 potência/imonogenicidade

5. Outros, julgados necessários complementados com provas químicas, físico-químicas e biológicas, que assegurem os padrões exigidos pela regulamentação de cada tipo e características do produto;

§ 1º Quando a prova de eficácia for realizada pelo Ministério da Agricultura, o interessado deverá fornecer animais, ovos e outros elementos indispensáveis a sua realização ou indenizar as despesas com a referida prova.

§ 2º O controle de qualidade deverá possuir por escrito as especificações e os métodos analíticos usados para as matérias-primas, produtos semi-acabados, acabados e materiais de embalagem.

§ 3º O Controle de toxicidade deverá atender aos seguintes itens;

a) fabricante apresentará os dados de controle de toxicidade dos princípios ativos nas condições indicadas de uso, compreendendo os seguintes aspectos: carcinogênico, teratogênico, mutagênico, discrasia sangüínea, neurotoxicidade, hipersensibilidade, efeitos sobre a reprodução e sobre flora normal.

b) o cumprimento do item anterior deverá ser feito mediante a apresentação de bibliografia idônea e/ou trabalho técnico científico.

§ 4º Para cada partida produzida deverá ser elaborado um protocolo de produção, abrangendo os seguintes aspectos:

1. nome completo e/ou código do produto;

2. as provas deverão ser devidamente protocolizadas com registro de cada partida, natureza do produto, suas características, componentes da fórmula, procedência, número de partida, quantidade produzida, espécie(s) e número de animais utilizados nas diferentes provas, resultados obtidos e outras referências para a identificação da qualidade do produto, de acordo com as normas e padrões estabelecidas pelas farmacopéias internacionais ou pela técnica analítica apresentada pela empresa.

3. responsável técnico;

4. data da fabricação da partida com a indicação do início e término. Quando se tratar de lotes compostos por várias partidas, estas deverão ser identificadas individualmente;

5. operações e manufaturas;

6. Data do envase, quantidade produzida e envasada por apresentação;

7. controles analítico e/ou biológico da partida segundo os padrões aprovados para cada tipo de produto e resultados obtidos, na ausência de normas serão aceitas as da farmacopéia;

8. número de amostras que devem ser colhidas e os procedimentos que devem ser seguidos, segundo padrões estabelecidos especificamente para cada tipo de produto;

9. data do vencimento;

10. número de protocolo para a partida. Em toda documentação deverá constar assinatura do responsável técnico.

Art. 22. Os estabelecimentos são obrigados a manter para fins de controle os registros e três amostras representativas de cada partida, na embalagem original, por no mínimo um ano após a data do vencimento de sua validade. Nos casos de embalagens comerciais maiores que um quilo, ou um litro, as amostras representativas serão de 100g ou 100ml, respectivamente, e deverão conter todos os dados e indicações da embalagem original.

Do Registro

Art. 23. O prazo para concessão do registro de produtos veterinários será no máximo de:

I – noventa dias, para farmacêuticos e farmoquímicos;

II – 120 dias, para biológicos e drogas novas.

§ 1º Havendo necessidade de maiores informações, a autoridade competente interromperá o prazo fixado, para que o requerente atenda as exigências. O prazo se reinicia a partir do cumprimento da exigência.

Este período será de 45 dias. O não cumprimento da exigência motivará a anulação do trâmite.

§ 2º As exigências para o cumprimento de despachos interlocutórios deverão ser satisfeitos dentro do prazo de trinta dias, a contar da ciência aos interessados, sob pena de arquivamento do processo.

§ 3º A autoridade competente poderá conceder novos prazos de prorrogação para o cumprimento das exigências, por solicitação do requerente.

§ 4º A emissão do certificado de registro para produtos que dependam do atendimento de exigência contida em regulamentações específicas e/ou provas de eficácia ou de eficiência será adiada até o cumprimento dos requisitos exigidos.

Art. 24. Os certificados de registros, concedidos a produtos veterinários terão validade por dez anos, devendo a renovação ser requerida até 120 dias da data do vencimento.

§ 1º Na renovação de licença de um produto cujas características tenham sido mantidas, não necessitará de novas informações;

§ 2º Não será renovada a licença do produto sem que fique comprovada a sua industrialização e/ou comercialização no período de validade da licença, exceto quando devidamente comprovada a impossibilidade de fabricação e/ou comercialização.

a) A renovação, quando solicitada, deverá vir acompanhada da comprovação da impossibilidade do compromisso de industrialização e/ou comercialização do produto no prazo de 180 dias da data da renovação da licença.

§ 3º O prazo final para o órgão oficial renovar o certificado de registro será de trinta dias antes da data do vencimento.

Art. 25. Fica vedada a adoção de nome igual para produto veterinário de composição diferente, ainda que do mesmo laboratório fabricante:

§ 1º Poderá ser aprovado o nome do produto cujo registro for requerido posteriormente, desde que cancelado o pedido de registro anterior, pelo seu titular e apresentada a prova de titularidade da marca;

§ 2º Quando ficar comprovada colidência com nome ou marca do produto já registrado a empresa que tenha obtido como nome ou marca colidente deverá efetuar a sua modificação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação do órgão fiscalizador;

§ 3º A empresa detentora do registro de um produto com determinada marca, ao fazer modificação de fórmula que implique mudança do princípio ativo, deverá solicitar o cancelamento do registro daquele produto;

I – poderá ser autorizado o uso da mesma marca desde que o novo produto permaneça com as mesmas indicações terapêuticas, e seja incluída na rotulagem a mudança de fórmula.

§ 4º Será concedido o registro obedecendo-se prioridade pela ordem cronológica de protocolização do pedido no Departamento de Defesa Animal.

Da Transferência de Titularidade do Registro

Art. 26. O certificado de registro de um produto veterinário poderá ser transferido por seu titular a outro estabelecimento fabricante desde que sejam cumpridos os requisitos pertinentes:

I – o novo titular só poderá comercializar o produto a partir do momento em que for outorgado o certificado de registro em seu nome;

II – o prazo de validade do certificado será o mesmo correspondente ao registro original vigente.

CAPÍTULO IV

Das Amostras para Controle da Qualidade dos Produtos Veterinários

Art. 27. A colheita e retirada de amostras de produtos veterinários para controle obedecerão as especificações referentes a cada produto.

I – Bases para a colheita de amostra para fiscalização oficial;

a) no ato da colheita da amostra será elaborado um auto de colheita, em três vias, assinado pelo funcionário oficial e o fabricante, proprietário ou representante do estabelecimento proprietário da amostra. Do auto deverá constar a natureza do produto, o número da partida, a data da fabricação e do vencimento, além de outras informações relativas ao produto, quando necessário;

b) de cada produto serão colhidas amostras em duplicata, lacradas separadamente, em invólucros assinados pelo funcionário oficial e o fabricante, proprietário ou representante do estabelecimento, de modo a evitar violações. Uma das amostras permanecerá sob custódia do estabelecimento onde foi colhida, para análise de contraprova a outra amostra, juntamente com a primeira via do auto a outra será remetida ao laboratório de controle oficial do Ministério ou credenciado, para análises;

c) quando os representantes do estabelecimento se negarem a assinar o auto, o funcionário oficial deverá obter nesse documento a assinatura de duas testemunhas, sem prejuízo das responsabilidades penais decorrentes;

d) na hipótese da colheita de amostras de vários produtos simultaneamente, serão lavrados tantos autos quanto forem os produtos objetos de colheita, obedecendo as formalidades deste artigo;

e) será lavrado laudo de análise pelo laboratório de controle oficial ou credenciado com as vias necessárias para a entrega ao órgão competente, no prazo de 5 dias;

f) a empresa será notificada através de ofício sobre o resultado das análises. Sendo o resultado da partida analisada, condenatório, a empresa terá prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para requerer a análise da contraprova. Não ocorrendo manifestação da empresa, no prazo, o laudo de será considerado definitivo;

g) a perícia da contraprova será realizada com a amostra mantida em poder da empresa. A análise não será efetuada se houver indício de violação da contraprova;

h) no caso de violação ou outros fatores, a amostra de contraprova for considerada inadequada para realização da perícia de contraprova, prevalecerá o

resultado da análise inicial, e será considerada definitiva;

i) a perícia de contraprova será realizada no prazo de trinta dias a contar da data do requerimento da empresa. Sua realização será confiada a uma comissão constituída pelo técnico que realizou a colheita, por outro, indicado pela empresa e por um terceiro, eleito por acordo entre o órgão oficial e pela empresa. O resultado da perícia de contraprova ficará consignado em relatório cuja segunda via será entregue a empresa mediante recibo. Havendo divergência quanto ao resultado caberá recurso ao dirigente do órgão oficial competente de fiscalização. O prazo para recorrer será de 10 dias contados da data do recebimento da comunicação do resultado da análise, e será decidido em igual prazo.

II – Forma de colheita da amostra

a) As amostras deverão ser colhidas nos envases originais, fechados, intactos, acondicionadas adequadamente, de modo a evitar violação, devendo ser armazenadas e mantidas nas condições de conservação estipuladas na rotulagem do produto.

1 – a quantidade de amostra obedecerá a norma específica para cada tipo de produto

2 – existindo o risco de rompimento da embalagem o produto deverá ser colocado em caixas que serão fechadas e lacradas.

b) Cada um dos envases deverá se numerado, lacrado, selado e assinado por todos os participantes do ato da colheita. O invólucro deverá constar nome do produto, número do certificado, número da partida/série, data da colheita da amostra, além da assinatura dos técnicos que participaram da operação.

CAPÍTULO V

Da Fiscalização de Produtos Veterinários Importados

Art. 28. Na solicitação de registro do produto veterinário importado dever-se-á atender as seguintes exigências:

I – relatório técnico conforme modelo aprovado para cada tipo de produto, assinado pelo representante legal e seu técnico responsável, acompanhado de cópias do relatório técnico original do país de procedência que comprovem as informações contidas no relatório técnico de solicitação de registro;

II – certificado de habilitação da empresa fabricante no país de origem;

III – representante legal do estabelecimento representado e documento que comprove a representação e que o habilite e o responsabilize perante o órgão oficial registrante pelo cumprimento das exigências regulamentares, inclusive infrações e penalidades;

IV – certificado de registro, prova oficial expedida pela autoridade competente e/ou Autorização de Venda Livre no país de origem e procedência;

V – nome do responsável técnico do estabelecimento representante e o respectivo número de registro;

VI – para liberação do produto veterinário importado o interessado fica obrigado a apresentar a Repartição Aduaneira a licença do produto ou autorização do órgão registrante, tratando-se de produto biológico deverá acompanhar também o seu protocolo de controle de qualidade;

VII – o produto veterinário importado que não possuir representante licenciado, não poderá ser liberado pela repartição aduaneira devendo ser devolvido ao país de origem no prazo máximo de 30 dias, findo os quais não havendo cumprimento desta, será apreendido e inutilizado sem que o interessado tenha direito a qualquer indenização;

VIII – os registros concedidos a produtos importados terão a mesma validade que possui no país de origem, com um máximo de dez anos;

a) quando um produto importado, tiver seu registro cancelado ou suspenso no país de fabricação, o representante legal fica obrigado a informar e justificar junto ao Departamento de Defesa Animal, para fins de manutenção ou cancelamento do registro local.

Art. 29. Fica isento(a) de registro:

I – o produto veterinário importado, que se destina exclusivamente a entidade oficial ou particular para fins de pesquisas científicas, após prévia autorização do Departamento de Defesa Animal;

II – a solicitação de autorização de importação ao Departamento de Defesa Animal, a que se refere o item anterior deverá conter:

a) nome, característica, indicações de uso, origem, procedência e quantidade do produto a ser importado;

b) local e data provável da chegada do material;

c) órgão e técnico responsável pela pesquisa;

d) delineamento experimental compreendendo:

- 1) finalidade e objetivo da pesquisa;
- 2) local de realização do experimento;
- 3) metodologia e critérios de avaliação;
- 4) cronograma de execução.

III – a importação de farmoquímico e de produto biológico semi-acabado (sob a forma de bulk) quando destinada à fabricação de produto(s) veterinário(s) registrado(s) no Ministério da Agricultura; devendo ser anotado em sistema de arquivo da empresa, com os seguintes dados: a origem, a procedência, a quantidade e em qual(is) produto(s) foi(ram) utilizado(s).

a) a importação de que trata este item somente será permitido ao proprietário e titular do registro do produto acabado.

b) para o desembaraço da importação, o interessado fica obrigado a apresentar a Repartição Aduaneira a licença do produto acabado em cuja fórmula está(ão) discriminado(s) o(s) produto(s) de que trata este inciso.

IV – a importação por pessoas físicas, de produtos veterinários não submetidos a regime especial de controle, em quantidade para uso individual, e que não se destine à revenda ou comercialização, após prévia autorização do Departamento de Defesa Animal.

a) o pedido de autorização a que se refere o item anterior deverá estar acompanhado da receita veterinária e informar o nome do produto, a(s) característica(s), as indicações de uso, origem e quantidade.

CAPÍTULO VI

Da Comercialização de Produtos Veterinários

Art. 30. Os produtos veterinários somente poderão ser comercializados, em qualquer parte do território nacional, depois de devidamente registrados no Departamento de Defesa Animal e obedecerá a seguinte classificação:

I – com receita oficial arquivada,

II – com receita veterinária arquivada,

III – com receita veterinária,

IV – de venda livre.

§ 1º O Departamento de Defesa Animal através de norma específica estabelecerá os critérios de classificação das substâncias segundo sua classe terapêutica para enquadramento na classificação mencionada.

§ 2º É terminantemente proibido comercializar qualquer tipo de produto veterinário cuja validade já tenha sido expirada, inclusive com a colocação de novos rótulos e/ou acondicionamento em novas embalagens.

§ 3º A comercialização do produto ficará condicionada à apresentação dos invólucros, rótulos e bulas impressas para confronto com os modelos aprovados.

Das Fraudes, Alterações e Infrações

Art. 31. Para efeito desta norma considera-se substância ou produto alterado, adulterado, falsificado ou impróprio para uso veterinário todo aquele que:

I – misturado ou acondicionado com outras substâncias venha modificar ou reduzir seu valor terapêutico;

II – retirado ou substituído no todo ou em parte um dos elementos da fórmula, acrescentando substâncias estranhas ou elementos de qualidade inferior na sua composição ou modificado na sua dosagem,

tomando desse modo, sua constituição diversa do constante da licença;

III – apresentado com pureza, qualidade e autenticidade em condições discordantes com as exigências do regulamento da presente norma, e do seu registro;

IV – rasurado nos invólucros ou rótulos com alterações do prazo de validade, data da fabricação e outros elementos que possam induzir a erro;

V – cujo volume, peso ou unidade farmacotécnica não corresponda à quantidade aprovada no registro.

Art. 32. Configuram infrações passíveis de punição, segundo os termos do Decreto-Lei nº 467 de 13 de fevereiro de 1969 e das legislações pertinentes:

I – rótulos, bulas e propaganda dos produtos veterinários sem a observância do disposto no regulamento e demais normas pertinentes, ou contrariando as condições dos respectivos registros

II – alterações do processo de fabricação ou formulação sem prévia autorização do Departamento de Defesa Animal;

III – a industrialização do produto sem a assistência efetiva do técnico responsável;

IV – sonegar, omitir informações e documentos quando solicitados pelas autoridades sanitárias;

V – a comercialização de produtos veterinários sem registro;

VI – comercialização de produtos veterinários com prazo de validade expirada e sem identificação do número da partida, data da fabricação e a data do vencimento.

VII – a comercialização de produtos veterinários em temperaturas inadequadas.

Art. 33. Quando a alteração do produto por má conservação ou outras condições de armazenamento, não relacionadas com a responsabilidade do fabricante ou representante legal, quando se tratar de produto importado, isentando-os de venda suspeita de dolo ou má fé, fica impedida a venda desse produto, obrigando-se o fabricante ou representante legal, a retirá-lo do comércio para a devida correção quando for o caso, mediante autorização da autoridade competente; estando impróprio para comercialização, se aplicará as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 467 de 13-2-69.

Parágrafo único. Ficando comprovado que as alterações foram de responsabilidade do distribuidor ou comerciante o Departamento de Defesa Animal aplicará a estes as penalidades constantes do Decreto-Lei nº 467 de 13-2-69 e nas legislações pertinentes.

Da Fiscalização

Art. 34. A ação fiscalizadora abrange todo e qualquer produto de que trata esta norma, os estabeleci-

mentos de fabricação, importação, armazenamento e venda, e os veículos destinados ao transporte dos produtos. Ficam igualmente sujeitos à ação fiscalizadora o conteúdo da informação publicitária dos produtos, qualquer que sejam os meios de comunicação:

I – a ação fiscalizadora é da competência do órgão oficial registrante;

II – os servidores no exercício da fiscalização gozarão das seguintes prerrogativas:

a) livre acesso aos locais onde se processem a industrialização, o comércio e o transporte; **b)** colher amostras se necessário para o controle de qualidade;

c) proceder visitas de fiscalização de rotina;

d) verificar a procedência e condições dos produtos, quando expostos a venda;

e) verificar o atendimento das condições de saúde e higiene pessoal exigidas aos empregados que participam da fabricação dos produtos;

f) interditar, lavrando o termo respectivo, parcial ou totalmente, os estabelecimentos de que se trata o art. 1º desta norma e demais legislações pertinentes;

g) proceder inutilização de produtos quando for o caso;

h) lavrar auto de infração para início do processo administrativo previsto nesta norma.

III – os servidores a que se refere o presente artigo no exercício de suas funções ficam obrigados a exhibir a carteira profissional quando convidados a se identificarem;

IV – nos casos em que for negada a colaboração ou dificultada a ação dos servidores encarregados da fiscalização, ou ainda quando se obstrua o seu acesso a locais onde existam produtos veterinários ou processo de elaboração, fracionamento ou comercialização, os servidores poderão requerer o auxílio da força policial para garantir o desempenho da fiscalização, independente das sanções previstas nesta norma e legislação complementares;

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 35. O estabelecimento registrado, deverá comunicar toda e qualquer mudança relacionada a plantas, as instalações, a direção técnica e a formulação de produto veterinário registrado.

Art. 36. Das referências bibliográficas, informações científicas e dados experimentais apresentados como referência deverão constar na seqüência: autor, ano, título da publicação, volume, página e outros eventuais dados que identifiquem o trabalho ou experimentação realizada por pessoas ou instituições e que sejam aceitas pelo Departamento de Defesa Animal.

Art. 37. O estabelecimento fabricante e importador de produtos biológicos e farmacêuticos (sob norma específica), fica obrigado a comunicar ao órgão registrante, o número da partida, a quantidade fabricada e/ou importada, a data de fabricação de cada partida antes de liberá-la para o consumo.

Parágrafo único. O não cumprimento ao disposto neste artigo, implicará na aplicação das penalidades previstas no Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 e legislações pertinentes.

Art. 38. As informações técnicas apresentadas pelos estabelecimentos registrantes, principalmente as que se referem aos métodos de fabricação, análise e outros dados considerados confidenciais, permanecerão na custódia das autoridades de registros que responderão pela manutenção de confidencialidade das mesmas.

Art. 39. O Departamento de Defesa Animal poderá recusar o registro de denominação proposta pelo fabricante, para produtos de uso veterinário, quando esta puder induzir a falsas conclusões sobre sua composição, indicações terapêuticas, modo de usar, aplicação e procedência.

Parágrafo único. Não poderão constar da rotulagem ou da propaganda dos produtos veterinários, designações, símbolos, figuras, desenhos ou quaisquer indicações que possibilitem interpretações falsas, erros ou confusão quanto a sua origem, procedência, natureza de composição, qualidade ou que atribuam ao produto, finalidades ou características diferentes daquelas que realmente possuem.

Art. 40. Cancelada a licença do produto, deverá o estabelecimento proprietário no prazo de oito dias da notificação, fornecer ao Departamento de Defesa Animal os seguintes dados referentes a última partida elaborada ou importada:

I – data da fabricação e do vencimento;

II – número da partida,;

III – estoque existente no estabelecimento.

Parágrafo único. O não cumprimento sujeitará a empresa infratora às penas previstas no Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969 e legislações pertinentes.

Art. 41. Os estabelecimentos fabricantes devidamente registrados, poderão mediante autorização do Departamento de Defesa Animal, elaborar produtos veterinários destinados exclusivamente a exportação para suas subsidiárias noutros países, observando que:

I – a autorização de produção deverá ser requerida pelo estabelecimento fabricante, acompanhada do certificado de registro do produto no país de destinação, do relatório técnico descritivo sumário (forma, composição, apresentação e cuidados de manipula-

ção) do produto e contrato de fabricação firmado com a empresa subsidiária a que se destina o produto.

II – os produtos elaborados sob a forma de autorização, não poderão ser comercializados sob qualquer justificativa no Território Nacional e são exclusivamente destinados a exportação;

Parágrafo único. O não cumprimento da exigência contida no inciso II deste artigo, implicará no cancelamento da autorização, na suspensão da fabricação, e na aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 42. Quando uma mesma empresa tiver um produto registrado para a elaboração no País, e desejar, oficialmente, importar o mesmo produto de outro país, poderá obter o registro de produto importado, sem que tenha a obrigatoriedade de cancelar ou suspender o registro para fabricação local.

Art. 43. Serão estabelecidas normas específicas para produção, controle e emprego dos produtos veterinários.

Art. 44. Nas normas específicas para cada tipo/categoria de produto, quando necessário e a critério do Departamento de Defesa Animal deverão ser incluídas na bula, informações para o usuário/consumidor.

Art. 45. Supletivamente, a fiscalização da comercialização de produtos veterinários poderá ser realizada por médicos veterinários de órgãos do Ministério da Agricultura e da Defesa Sanitária Animal das Secretarias de Agricultura dos Estados, por delegação de atribuição de Secretário de Defesa Agropecuária, desde que cumpridas as disposições do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.662 de 6 de outubro de 1995.

Art. 46. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução da presente norma serão resolvidos pelo Departamento de Defesa Animal, que ouvirá a Secretaria de Defesa Agropecuária, sempre que julgar conveniente.

(À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 2007

Altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para prever o financiamento, pelo Fundo Nacional de Segurança Pública, de sistemas de investigação, nas modalidades que cita, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigor acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. O FNSP financiará projetos destinados a criar ou aperfeiçoar sistemas de investigação, especialmente os seguintes:

I – sistema de identificação e rastreamento eletrônico de veículos de cargas;

II – sistema de vigilância monitorada por câmeras em locais de alto fluxo de pessoas;

III – sistema de bloqueio de sinais de radiocomunicação e de telefonia móvel em estabelecimentos penais;

IV – sistema de rastreamento de veículos no transporte de bens e valores de expressiva soma;

V – sistema de vigilância eletrônica em áreas residenciais;

VI – sistema de incentivo ao registro de ocorrência de crimes por parte da sociedade, incluindo-se a possibilidade de retribuição pecuniária nos casos em que a investigação se convolar em ação penal pública.

Parágrafo único. Em caso de resultados positivos, o prazo referido no § 4º do art. 4º desta lei poderá ser prorrogado, a critério do Conselho Gestor.”

Art. 2º O art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigor acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 5º

§ 6º Os estados poderão criar sistema de incentivo ao registro de ocorrência de crimes por parte da sociedade mediante retribuição pecuniária para os casos em que a investigação se convolar em ação penal pública. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei vem definir prioridades para a lei que trata do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), quando esta se refere, em seu art. 4º, inciso II, a “sistema de investigação”. Nesse sentido, tendo em vista os vazios tecnológicos mais notórios atualmente, os quais vêm facilitando a ocorrência cada vez maior de crimes, foram selecionadas as modalidades de sistemas de investigação que receberão prioridade dos recursos do FNSP, e para as quais os entes federados deverão se voltar.

Observados bons resultados no desenvolvimento desses sistemas, o projeto cria ainda a possibilidade de se alargar o prazo máximo de dois anos de financiamento atualmente previsto na referida lei.

Como se pode perceber, o projeto igualmente promove um maior envolvimento da União no financiamento da segurança do cidadão brasileiro, hoje demasiadamente concentrada nas mãos dos estados.

O projeto abre ainda a possibilidade dos estados criarem uma alternativa ao baixo estímulo que a sociedade brasileira tem para registrar ocorrência de crimes: a retribuição pecuniária no caso de investigação policial se convolar em ação penal pública. O inciso VI do novo art. 4º-A à lei do FNSP permite um financiamento inicial por parte da União para custear esse novo procedimento.

Consideramos, assim, que o presente projeto de lei traz contribuição importante para o investimento nos sistemas de investigação de nosso País.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Marconi Perillo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.201, DE 14 FEVEREIRO DE 2001

Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 2.120-9, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto parágrafo único do art. 62, da Constituição Federal promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça, o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, com o objetivo de apoiar projetos de responsabilidade dos Governos dos Estados e do Distrito Federal, na área de segurança pública, e dos Municípios, onde haja guardas municipais.

Parágrafo único. O FNSP poderá apoiar, também, projetos sociais de prevenção à violência, desde que enquadrados no Plano Nacional de Segurança Pública e recomendados pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República ao Conselho Gestor do Fundo.

Art. 2º Constituem recursos do FNSP:

I – os consignados na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais;

II – as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;

III – os decorrentes de empréstimo;

IV – as receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extraorçamentários, observada a legislação aplicável; e

V – outras receitas.

Art. 3º O FNSP será administrado por um Conselho Gestor, com a seguinte composição:

I – dois representantes do Ministério da Justiça, um dos quais será o seu presidente;

II – um representante de cada órgão a seguir indicado:

a) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

b) Casa Civil da Presidência da República;

c) Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

d) Procuradoria-Geral da República.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Gestor serão aprovadas pelo Ministro de Estado da Justiça.

Art. 4º O FNSP apoiará projetos na área de segurança pública, destinados, dentre outros, a:

I – reequipamento das polícias estaduais;

II – treinamento e qualificação de polícias civis e militares e de guardas municipais;

III – sistemas de informações e estatísticas policiais;

IV – programas de polícia comunitária; e

V – polícia técnica e científica.

§ 1º Os projetos serão examinados e aprovados pelo Conselho Gestor.

§ 2º Na avaliação dos projetos, o Conselho Gestor priorizará, dentre outros aspectos, o ente federado ou município que se comprometer com os seguintes resultados:

I – redução do índice de criminalidade;

II – aumento do índice de apuração de crimes sancionados com pena de reclusão;

III – desenvolvimento de ações integradas das polícias civil e militar; e

IV – aperfeiçoamento do contingente policial ou da guarda municipal, em prazo pré-estabelecido.

§ 3º Só terão acesso aos recursos do FNSP o ente federado que tenha instituído, em seu âmbito, plano de segurança pública, ou o município que mantenha guarda municipal, visando à obtenção dos resultados a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º Os projetos habilitados a receber recursos do FNSP não poderão ter prazo superior a dois anos.

Art. 5º Os entes federados e os municípios, no que couber, beneficiados com recursos do FNSP prestarão, periodicamente, ao Conselho Gestor, informações, em planilha própria, sobre o desempenho de suas ações de segurança pública, especialmente quanto ao treinamento, controles e resultados.

Art. 6º As vedações temporárias, de qualquer natureza, constantes de lei não incidirão na transferência voluntária de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados aos

Municípios, destinados a garantir a segurança pública, a execução da Lei Penal, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem assim a manutenção do sistema penitenciário.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.120-8, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 14 de fevereiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

LIVRO I Do Inquérito Policial

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas jurisdições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.

Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:

I – de ofício;

II – mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

§ 1º O requerimento a que se refere o nº II conterá sempre que possível:

a) a narração do fato, com todas as circunstâncias;

b) a individuação do indiciado ou seus sinais característicos, e as razões de convicção ou de presunção de ser ele o autor da infração, ou os motivos de impossibilidade de o fazer;

c) a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência.

§ 2º Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o chefe de Polícia.

§ 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública, poderá, verbalmente ou por escrito,

comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.

§ 4º O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.

§ 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 2007

Altera os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para disciplinar a concessão de incentivos fiscais à cultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 18 e o inciso II do art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

.....
§ 1º Os contribuintes poderão deduzir do Imposto de Renda devido as quantias efetivamente despendidas, sob a forma de doação e patrocínio, nos projetos elencados no § 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, nas condições estabelecidas na legislação do Imposto de Renda vigente, observado ainda o seguinte:

I – até o limite de dez por cento do imposto devido, se a pessoa jurídica tiver apresentado receita bruta inferior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior;

.....
II – até o limite de quatro por cento do imposto devido, se a pessoa jurídica tiver apresentado receita bruta superior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior;

.....
Art. 26.

II – no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real:

a) cem por cento das doações e dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido menor que trinta e seis milhões de reais;

b) oitenta por cento das doações e dos patrocínios, se a sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que trinta e

seis milhões e menor que duzentos e quarenta milhões de reais;

c) sessenta por cento das doações e dos patrocínios, se a sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que duzentos e quarenta milhões e menor que quatrocentos e oitenta milhões de reais;

d) quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que quatrocentos e oitenta milhões de reais. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei Federal de Incentivo à Cultura, Lei nº 8.313/91, conhecida como Lei Rouanet, entrou em vigor em 1991 buscando incentivar investimentos culturais, instituindo o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), formado por três mecanismos: o Fundo Nacional de Cultura (FNC), o Incentivo Fiscal (MECENATO) e o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (FICART).

Assim, objetivando incentivar as atividades culturais, essa legislação faculta às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda (IR), a título de doações ou patrocínios, tanto no apoio direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de natureza cultural, como através de contribuições ao FNC, desde que os projetos atendam aos seguintes critérios:

a) Contribua para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

b) Promova e estimule a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;

c) Apóie, valorize e difunda o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;

d) Proteja as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;

e) Salvaguarde a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;

f) Preserve os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

g) Desenvolva a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;

h) Estimule a produção e difusão de bens culturais de valor universal formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

i) Priorize o produto cultural originário do País.

Atualmente, os contribuintes poderão deduzir do IR devido as quantias efetivamente despendidas nos projetos culturais, desde que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, na forma de doações e patrocínios.

Desta forma, o doador ou patrocinador poderá deduzir do IR os valores efetivamente contribuídos em favor de projetos culturais aprovados, tendo como base os seguintes percentuais: no caso das pessoas físicas, oitenta por cento das doações e sessenta por cento dos patrocínios e, no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios.

Observa-se que a presente Proposta pretende estabelecer no art. 26, inciso II da Lei Rouanet que as pessoas jurídicas que tenham faturamento bruto no ano anterior inferior a trinta e seis milhões de reais possam deduzir cem por cento das doações e patrocínios que tiverem realizado, seguindo-se uma escala móvel em que, quanto maior a receita bruta, menor o percentual a ser deduzido do imposto a pagar, da seguinte forma: (a) oitenta por cento das doações e dos patrocínios, se a sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que trinta e seis milhões e menor que duzentos e quarenta milhões de reais; sessenta por cento das doações e dos patrocínios, se a sua receita bruta tiver sido maior que duzentos e quarenta milhões e menor que quatrocentos e oitenta milhões de reais; e quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que quatrocentos e oitenta milhões de reais.

Porém, visando evitar dano à arrecadação o § 1º do art. 18 cria limites máximos para as doações e os patrocínios que cada pessoa jurídica pode realizar, qual seja, dez por cento do IR devido para pessoas jurídicas que tiverem receita bruta inferior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior e quatro por cento do IR devido para pessoas jurídicas que tiverem receita bruta superior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior.

Por fim, é de máxima importância ressaltar que existia idêntica Proposta tramitando no Senado Federal, e que foi arquivada com a mudança de legislatura, no caso a Proposta tramitou sob o nº 263, de 2002, da

lavra do ex-Senador Luiz Pastore e que foi veementemente encampada pelos Senadores Sérgio Cabral e Roberto Saturnino, inclusive com a realização de audiência pública na Comissão de Educação, junto a Subcomissão de Cinema.

Ademais, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), via Parecer nº 1.384, de 2002 e Comissão de Educação (CE), sob o nº 536, de 2004.

Por essa razão, estou reapresentando a matéria, que nos parece altamente relevante, conforme restou demonstrado pelo apoio incondicional dos artistas e autoridades que participaram da audiência pública, na expectativa de poder contar, desta vez, com acolhida favorável ao projeto.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB/SE.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

CAPÍTULO IV

Do Incentivo a Projetos Culturais

Art. 18. Como objetivo de incentivar as atividades culturais, a União facultará às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda, a título de doações ou patrocínios, tanto no apoio direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de natureza cultural, como através de contribuições ao FNC, nos termos do artigo 5º, inciso II desta Lei, desde que os projetos atendam aos critérios estabelecidos no artigo 1º desta Lei.

§ 1º Os contribuintes poderão deduzir do Imposto de Renda devido as quantias efetivamente despendidas nos projetos elencados no § 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, nos limites e condições estabelecidos na legislação do Imposto de Renda vigente, na forma de:

- a)** doações; e,
- b)** patrocínios.

§ 2º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real não poderão deduzir o valor da doação e/ou do patrocínio como despesa operacional.

§ 3º As doações e os patrocínios na produção cultural, a que se refere o § 1º, atenderão exclusivamente os seguintes segmentos:

- a) artes cênicas;
- b) livros de valor artístico, literário ou humanístico;
- c) música erudita ou instrumental;
- d) circulação de exposições de artes visuais;
- e) doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos²⁵;
- f) produção de obras cinematográficas e videofotográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual;
- g) preservação do patrimônio cultural material e imaterial.

Art. 26. O doador ou patrocinador poderá deduzir do imposto devido na declaração do Imposto sobre a Renda os valores efetivamente contribuídos em favor de projetos culturais aprovados de acordo com os dispositivos desta Lei, tendo como base os seguintes percentuais:

I – no caso das pessoas físicas, oitenta por cento das doações e sessenta por cento dos patrocínios;

II – no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios.

§ 1º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá abater as doações e patrocínios como despesa operacional.

§ 2º O valor máximo das deduções de que trata o **caput** deste artigo será fixado anualmente pelo Presidente da República, com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

§ 3º Os benefícios de que trata este artigo não excluem ou reduzem outros benefícios, abatimentos e deduções em vigor, em especial as doações a entidades de utilidade pública efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 4º (Vetado).

§ 5º O Poder Executivo estabelecerá mecanismo de preservação do valor real das contribuições em favor dos projetos culturais, relativamente a este capítulo.

(Às Comissões de Educação e à de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, DE 2007

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para ampliar a aplicação das penas alternativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 43.

VII – outra que o juiz julgar adequada, considerando-se a situação econômica, a aptidão e a personalidade do condenado.(NR)”

“Art. 45.

§ 1º A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo, sendo o valor pago deduzido do montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários.

.....(NR)”

Art. 2º O art. 148 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 148. Em qualquer fase da execução, poderá o Juiz, motivadamente, alterar, a forma de cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade, de limitação de fim de semana ou outra que tenha sido cominada, ajustando-as às condições pessoais do condenado e às características do estabelecimento, da entidade ou do programa comunitário ou estatal (NR)”

Art. 3º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 148-A:

“Art. 148-A. No caso de o juiz cominar pena restritiva de direitos não prevista nos arts. 149 a 155 desta Lei, especificará na sentença a forma e condições de sua execução, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o disposto no Capítulo II, do Título V, desta Lei.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto objetiva ampliar o rol de penas alternativas (restritivas de direitos) do art.

43. Doravante, o juiz poderá aplicar uma pena não nominada, levando em conta a situação econômica, a aptidão e a personalidade do réu, com o apoio subsidiário das normas já previstas para as outras penas (art. 148-A à LEP). Essa inovação dá dinamicidade à punição: analisando o caso concreto, o juiz poderá vislumbrar alternativas inteligentes de pena, aptas a produzir efeito eficaz de ressocialização no condenado. Não convêm, portanto, amarrar o juiz a um rol pré-determinado de penas alternativas.

Nesse contexto, sugiro, ainda, retirar o limite máximo hoje previsto para a pena alternativa de prestação pecuniária. Por que restringir essa pena a R\$126 mil (valores de hoje) diante de um condenado que tenha desfrutado de cifras milionárias com a prática de um delito (como um crime contra o sistema financeiro, por exemplo) não recuperadas pelos órgãos competentes?

Considero tratar-se de um avanço, e que merece a devida atenção do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para ampliar a aplicação das penas alternativas.

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Art. 43. As penas restritivas de direitos são:

Art. 45. Na aplicação da substituição prevista no artigo anterior, proceder-se-á na forma deste e dos arts. 46, 47 e 48. (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 1º A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a 1 (um) salário mínimo nem superior a 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários.

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.

Institui a Lei de Execução Penal.

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 148. Em qualquer fase da execução, poderá o Juiz, motivadamente, alterar, a forma de cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade e de limitação de fim de semana, ajustando-as às condições pessoais do condenado e às características do estabelecimento, da entidade ou do programa comunitário ou estatal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2007

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para possibilitar a perda do cargo, emprego ou função pública durante o processo que julgar crime praticado por funcionário público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O título do Capítulo II, do Título II, do Livro II, assim como os arts. 513, 514 e 515 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passam a vigor com as seguintes alterações:

CAPÍTULO II

Do Processo e do Julgamento dos Crimes Praticados por Funcionários Públicos

Art. 513. Nos crimes praticados por funcionários públicos, a queixa ou a denúncia será instruída com os elementos probatórios suficientes para indicar a existência do delito e a autoria, ou com justificação acerca da impossibilidade de apresentação de qualquer ou de algumas dessas provas. (NR)

Art. 514. Com a denúncia ou queixa em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do acusado, para responder, por escrito, no prazo de cinco dias.

(NR)

Art. 515.

§ 1º A resposta será instruída suficientemente de forma a contestar a denúncia ou queixa, com justificação acerca da impossibilidade de apresentação de qualquer ou de alguma contraprova.

§ 2º Nos casos de prisão em flagrante ou de provas de existência do delito e da autoria

não refutadas, o juiz poderá declarar imediatamente, em decisão fundamentada, a perda do cargo, emprego ou função pública do acusado.

§ 3º Antes de decidir acerca do que dispõe o § 2º, o juiz, se julgar necessário, ouvirá, no prazo máximo de cinco dias, quaisquer testemunhas indicadas pela acusação ou pela defesa, e decidirá nas vinte e quatro horas seguintes.

§ 4º Em caso de sentença absolutória transitada em julgado, o réu será reintegrado ao serviço público, se decretada a perda do cargo, emprego ou função pública, nos termos do § 2º deste artigo. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo dotar o Estado de um instrumento que lhe permita, legitimamente, demitir servidores e empregados públicos criminosos. A máquina pública brasileira está maculada pela atuação de funcionários sem qualquer sensibilidade pelo bem-estar da população e pela promoção do bem comum, função precípua de nossa República. O procedimento que ora proponho se aplicará a todo e qualquer servidor público (definido nos termos do art. 327 do Código Penal), desde aquele que comete um peculato na repartição de trabalho até o mau policial ou agente penitenciário que opta por atuar contra o Estado.

Assim, recebidas a ação penal, com todas as provas necessárias para apontar o crime e a autoria, e, após cinco dias, a resposta da defesa, com as devidas contraprovas, o juiz decretará a perda do cargo, emprego ou função pública do acusado em duas situações: se a resposta não lograr refutar a tese da acusação ou se tiver havido prisão em flagrante, que já produz prova instantânea. Restando qualquer dúvida, o juiz ainda poderá ouvir qualquer testemunha indicada por qualquer das partes. Fica, pois, garantido o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao juiz, por meio de sua persuasão racional, decidir sobre a demissão. E, em um prazo máximo de onze dias, o Estado poderá demitir o servidor sobre o qual recaiam provas de cometimento de crime.

De qualquer forma, para se evitar a injustiça no caso do advento de novas contraprovas que resultem na absolvição do réu, o procedimento permite a reintegração do funcionário demitido, após o trânsito em julgado da sentença final.

Julgo ser contribuição de alto valor para aperfeiçoar o atual procedimento criminal de julgamento de funcionários públicos, e que certamente servirá de exemplo para aqueles que ingressam nos quadros do Estado com intenções espúrias e antiéticas.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para possibilitar a perda do cargo, emprego ou função pública durante o processo que julgar crime praticado por funcionário público.

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

CAPÍTULO II

Do Processo e do Julgamento dos Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos

Art. 513. Os crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, cujo processo e julgamento competirão aos juízes de direito, a queixa ou a denúncia será instruída com documentos ou justificação que façam presumir a existência do delito ou com declaração fundamentada da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas.

Art. 514. Nos crimes afiançáveis, estando a denúncia ou queixa em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do acusado, para responder por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Se não for conhecida a residência do acusado, ou este se achar fora da jurisdição do juiz, ser-lhe-á nomeado defensor, a quem caberá apresentar a resposta preliminar.

Art. 515. No caso previsto no artigo anterior, durante o prazo concedido para a resposta, os autos permanecerão em cartório, onde poderão ser examinados pelo acusado ou por seu defensor.

Parágrafo único. A resposta poderá ser instruída com documentos e justificações.

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Funcionário público

Art. 327. Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo Poder Público. (Incluído pela Lei nº 6.799, de 1980)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 2007

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para dar novo tratamento ao instituto da fiança no processo penal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 (dez) dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, quando estiver solto.

..... (NR)”

“Art. 46. O prazo para oferecimento da denúncia, estando o réu preso, será de 5 (cinco) dias, contado da data em que o órgão do Ministério Público receber os autos do inquérito policial, e de 15 (quinze) dias, se o réu estiver solto. No último caso, se houver devolução do inquérito à autoridade policial (art. 16), contar-se-á o prazo da data em que o órgão do Ministério Público receber novamente os autos.

..... (NR)”

“Art. 289.
Parágrafo único. Havendo urgência, o juiz poderá requisitar a prisão por telegrama ou qualquer meio eletrônico ou magnético passível de ser autenticado, do qual deverá constar o motivo da prisão, bem como, se não for caso de prisão preventiva, o valor da fiança. (NR)”

“Art. 298. Se a autoridade tiver conhecimento de que o réu se acha em território estranho ao da sua jurisdição, poderá, por via postal, telegráfica, eletrônica ou magnética, passíveis de autenticação, requisitar a sua captura, declarando o motivo da prisão e, se não for caso de prisão preventiva, o valor da fiança. (NR)”

“Art. 304.

§ 1º Resultando das respostas fundamentadas suspeita contra o conduzido, a autoridade mandará recolhê-lo à prisão, exceto se couber fiança, e prosseguirá nos atos do inquérito ou processo, se para isso for competente; se não o for, enviará os autos à autoridade que o seja.

..... (NR)”

“Art. 321. Nos casos em que não estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva e não se tratar de crime inafiançável, o indiciado ou acusado somente livrar-se-á solto mediante o pagamento de fiança.

Parágrafo único. A autoridade competente, observado o disposto no art. 322, arbitrará a fiança até o valor total estimado do produto ou do proveito da infração penal, considerando-se a capacidade econômica do agente. (NR)”

“Art. 322.

Parágrafo único. Nos demais casos, o juiz arbitrará a fiança em quarenta e oito horas. (NR)”

“Art. 324. Não será concedida fiança:

I – em caso de prisão por mandado do juiz do cível, de prisão administrativa ou militar;

II – quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva (art. 312);

III – em caso de crime inafiançável. (NR)”

“Art. 336. O dinheiro ou objetos dados como fiança se destinarão ao pagamento dos custos da investigação e do processo judicial e da indenização do dano, se o réu for condenado. (NR)”

“Art. 350. Nos casos em que couber fiança, o juiz, verificando ser impossível ao réu prestá-la, por motivo de pobreza, ou observado o disposto no **caput** do art. 310, poderá conceder-lhe a liberdade provisória, sujeitando-o às obrigações constantes dos arts. 327 e 328. Se o réu infringir, sem motivo justo, qualquer dessas obrigações ou praticar outra infração penal, será revogado o benefício.

..... (NR)”

“Art. 392.

.....
 II – ao réu, pessoalmente, ou ao defensor por ele constituído, quando se livrar solto;

..... (NR)”

“Art. 534. O réu preso em flagrante, quando se livrar solto, será, antes de posto em liberdade, intimado a declarar o domicílio onde será encontrado, no lugar da sede do juízo do processo, para o efeito de intimação. (NR)”

“Art. 594. O juiz decidirá, fundamentadamente, se o réu poderá apelar sem recolher-se à prisão. (NR)”

“Art. 675. No caso de ainda não ter sido expedido mandado de prisão, por tratar-se de infração penal em que o réu se livra solto, o juiz, ou o presidente da câmara ou tribunal, se tiver havido recurso, fará expedir o mandado de prisão, logo que transite em julgado a sentença condenatória. (NR)”

Art. 2º O título do Capítulo VI, do Título IX, do Livro I do Código de Processo Penal passa a vigor com a seguinte redação: “Da liberdade provisória”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o parágrafo único do art. 310, o art. 323, o caput e suas alíneas e o § 2º do art. 325, o inciso I do § 1º do art. 325, e o art. 326, todos do Código de Processo Penal.

Justificação

O presente projeto de lei tem um objetivo simples: valorizar o instituto da fiança em nosso ordenamento penal. Hoje, no Brasil, a fiança perdeu muito de sua razão de ser. Para se ter uma idéia, qualificar um crime de “inafiançável” não é suficiente para manter um agente criminoso preso durante a investigação ou o julgamento da ação penal. Isso porque o parágrafo único do art. 310 do Código de Processo Penal (CPP), com a nova redação dada em 1977, estabelece que o juiz deve conceder a liberdade provisória, independentemente de fiança, sempre que entender que não estão presentes os requisitos da prisão preventiva (art. 312 do CPP: garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal).

Importante observar que esse dispositivo permite a liberdade provisória até mesmo em crimes inafiançáveis. Portanto, o tema fiança perdeu grande parte de sua importância prática, já que o juiz, nos crimes afiançáveis ou inafiançáveis, pode conceder liberdade provisória, sem fiança, sempre que ausentes os requisitos da prisão preventiva.

O projeto ora proposto não apenas procura restabelecer a força da fiança, como também transformá-la em um instrumento a mais para o Estado minorar os custos da criminalidade. Assim, a cobrança da fiança passa a ser obrigatória todas as vezes em que não estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva e não se tratar de crime inafiançável. Portanto, liberdade provisória só com fiança. Essa passa a ser a regra geral.

Há duas exceções previstas em lei que, por motivos de justiça, mantenho: não exigência do recolhimento de fiança para se livrarem soltos os constatamente pobres (que não se beneficiaram economicamente com o produto ou proveito do crime) e aqueles que cometeram o crime nas condições de exclusão de ilicitude (art. 23 do CP: estado de necessidade, legítima defesa e estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular de direito). Nos termos dos arts. 310 e 350 do CPP, essas condições devem ser verificadas pelo juiz.

A fiança tem três destinações básicas, conforme anunciado no art. 336 do CPP: pagamento das custas processuais, da indenização do dano e da multa. Retirei a multa, que é pena, e, por isso, não pode ser paga com a fiança, que possui outras funções (basta comparar o art. 336 do CPP com o art. 49 do CP), e acrescentei as custas investigatórias (policiais). Ou seja, além de pagar a indenização do dano causado com o crime, a fiança doravante servirá para custear os procedimentos desencadeados pelo Estado para investigar e julgar aquela conduta criminosa.

Para tanto, retirei os limites impostos na lei ao valor da fiança. A partir de agora, o delegado de polícia (nos casos de prisão simples ou detenção) e o juiz (nos outros casos) poderão arbitrar o valor até o total envolvido na prática criminosa (ou seja, levando-se em conta o produto ou o proveito da infração), considerando-se, ainda, a capacidade econômica do agente, por ser medida de justiça.

Retirei também a regra (hoje presente no inciso I do § 1º do art. 325 do CPP) de que, dada a situação econômica do réu, só se poderia reduzir o valor da fiança até o máximo de dois terços. Como o valor da fiança passa a ficar aberto – dependente do valor envolvido na prática criminosa –, o valor final pode ainda ficar alto para um réu reconhecidamente pobre e que não tirou proveito da conduta infracional. Assim, o valor mínimo ficará a cargo da autoridade competente, analisado o caso concreto. O valor máximo, por sua vez, mantive. Tratando-se de réu reco-

nhecidamente rico, o valor poderá ser majorado até o décuplo, regra hoje já prevista no inciso II do § 1º do art. 325 do CPP.

Acredito que, com essas inovações, o custo das infrações penais para a sociedade é diminuído, o Estado ganha novo reforço para custear suas ações de segurança pública e de repressão penal, a prisão preventiva ganha renovada importância, e as qualificações previstas em lei – como crime “afiançável” e “inafiançável” – passam a valer, de fato e de direito!

Julgo, enfim, tratar-se de colaboração fundamental para minorar a crise de segurança pública por que atravessa o nosso País.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para dar novo tratamento ao instituto da fiança no processo penal e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

LIVRO I

Do Processo em Geral

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O processo penal reger-se-á, em todo o território brasileiro, por este Código, ressalvados:

I – os tratados, as convenções e regras de direito internacional;

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 (dez) dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

Art. 46. O prazo para oferecimento da denúncia, estando o réu preso, será de 5 (cinco) dias, contado da data em que o órgão do Ministério Público receber os autos do inquérito policial, e de 15 (quinze) dias, se o réu estiver solto ou afiançado. No último caso, se houver devolução do inquérito à autoridade policial (art. 16), contar-se-á o prazo da data em que o órgão do Ministério Público receber novamente os autos.

Art. 289. Quando o réu estiver no território nacional, em lugar estranho ao da jurisdição, será deprecada

a sua prisão, devendo constar da precatória o inteiro teor do mandado.

Parágrafo único. Havendo urgência, o juiz poderá requisitar a prisão por telegrama, do qual deverá constar o motivo da prisão, bem como, se afiançável a infração, o valor da fiança. No original levado à agência telegráfica será autenticada a firma do juiz, o que se mencionará no telegrama.

Art. 298. Se a autoridade tiver conhecimento de que o réu se acha em território estranho ao da sua jurisdição, poderá, por via postal ou telegráfica, requisitar a sua captura, declarando o motivo da prisão e, se afiançável a infração, o valor da fiança.

Art. 304. Apresentado o preso à autoridade competente, ouvirá esta o condutor e colherá, desde logo, sua assinatura, entregando a este cópia do termo e recibo de entrega do preso. Em seguida, procederá à oitiva das testemunhas que o acompanharem e ao interrogatório do acusado sobre a imputação que lhe é feita, colhendo, após cada oitiva suas respectivas assinaturas, lavrando, a autoridade, afinal, o auto.

(Redação dada pela Lei nº 11.113, de 2005)

CAPÍTULO VI

Da Liberdade Provisória, com ou Sem Fiança

Art. 321. Ressalvado o disposto no art. 323, III e IV, o réu livrar-se-á solto, independentemente de fiança:

I – no caso de infração, a que não for, isolada, cumulativa ou alternativamente, cominada pena privativa de liberdade;

II – quando o máximo da pena privativa de liberdade, isolada, cumulativa ou alternativamente cominada, não exceder a 3 (três) meses.

Art. 322. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração punida com detenção ou prisão simples. (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

Parágrafo único. Nos demais casos do art. 323, a fiança será requerida ao juiz, que decidirá em 48 (quarenta e oito) horas. (Incluído pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

Art. 324. Não será, igualmente, concedida fiança:

I – aos que, no mesmo processo, tiverem quebrado fiança anteriormente concedida ou infringido, sem motivo justo, qualquer das obrigações a que se refere o art. 350;

II – em caso de prisão por mandado do juiz do cível, de prisão disciplinar, administrativa ou militar;

III – ao que estiver no gozo de suspensão condicional da pena ou de livramento condicional, salvo se processado por crime culposo ou contravenção que admita fiança;

IV – quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva (art. 312). (Incluído pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

Art. 336. O dinheiro ou objetos dados como fiança ficarão sujeitos ao pagamento das custas, da indenização do dano e da multa, se o réu for condenado.

Parágrafo único. Este dispositivo terá aplicação ainda no caso da prescrição depois da sentença condenatória (Código Penal, art. 110 e seu parágrafo).

Art. 350. Nos casos em que couber fiança, o juiz, verificando ser impossível ao réu prestá-la, por motivo de pobreza, poderá conceder-lhe a liberdade provisória, sujeitando-o às obrigações constantes dos arts. 327 e 328. Se o réu infringir, sem motivo justo, qualquer dessas obrigações ou praticar outra infração penal, será revogado o benefício.

Parágrafo único. O escrivão intimará o réu das obrigações e sanções previstas neste artigo.

Art. 392. A intimação da sentença será feita:

I – ao réu, pessoalmente, se estiver preso;

II – ao réu, pessoalmente, ou ao defensor por ele constituído, quando se livrar solto, ou, sendo afiançável a infração, tiver prestado fiança;

Art. 534. O réu preso em flagrante, quando se livrar solto, independentemente de fiança, ou for admitido a prestá-la, será, antes de posto em liberdade, intimado a declarar o domicílio onde será encontrado, no lugar da sede do juízo do processo, para o efeito de intimação.

Art. 594. O réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, ou prestar fiança, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória, ou condenado por crime de que se livre solto. (Redação dada pela Lei nº 5.941, de 22-11-1973)

Art. 675. No caso de ainda não ter sido expedido mandado de prisão, por tratar-se de infração penal em que o réu se livra solto ou por estar afiançado, o juiz, ou o presidente da câmara ou tribunal, se tiver havido recurso, fará expedir o mandado de prisão, logo que transite em julgado a sentença condenatória.

§ 1º No caso de reformada pela superior instância, em grau de recurso, a sentença absolutória, estando o réu solto, o presidente da câmara ou do tribunal fará, logo após a sessão de julgamento, remeter ao chefe de Polícia o mandado de prisão do condenado.

§ 2º Se o réu estiver em prisão especial, deverá, ressaltado o disposto na legislação relativa aos militares, ser expedida ordem para sua imediata remoção para prisão comum, até que se verifique a expedição de carta de guia para o cumprimento da pena.

CAPÍTULO VI

Da Liberdade Provisória, com ou Sem Fiança

Art. 321. Ressalvado o disposto no art. 323, III e IV, o réu livrar-se-á solto, independentemente de fiança:

I – no caso de infração, a que não for, isolada, cumulativa ou alternativamente, cominada pena privativa de liberdade;

Art. 310. Quando o juiz verificar pelo auto de prisão em flagrante que o agente praticou o fato, nas condições do art. 19, I, II e III, do Código Penal, poderá, depois de ouvir o Ministério Público, conceder ao réu liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação.

Parágrafo único. Igual procedimento será adotado quando o juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, a inocorrência de qualquer das hipóteses que autorizam a prisão preventiva (arts. 311 e 312).

(Incluído pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

Art. 223. Não será concedida fiança:

I – nos crimes punidos com pena de reclusão, salvo ao réu maior de setenta anos ou menor de vinte e um, no caso de não ser superior a dois anos o máximo da pena cominada;

II – nas contravenções previstas nos arts. 50, 51 o seu parágrafo 1º, 52 o seu parágrafo, 53 o seu parágrafo, 54 o seu parágrafo, 58, 59 e 60 da Lei das Contravenções Penais;

III – nos crimes ou contravenções punidos com pena privativa de liberdade, se o réu já tiver sido condenado por infração penal da mesma natureza em sentença irrecorrível;

I – nos crimes punidos com reclusão em que a pena mínima cominada for superior a 2 (dois) anos; (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

II – nas contravenções tipificadas nos arts. 59 e 60 da Lei das Contravenções Penais; (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

III – nos crimes dolosos punidos com pena privativa da liberdade, se o réu já tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado; (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

IV – em qualquer caso, se houver no processo prova de ser o réu vadio;

V – nos crimes punidos com reclusão, que provoquem clamor público ou que tenham sido cometidos com violência contra a pessoa ou grave ameaça. (Incluído pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

Art. 325. O valor da fiança será fixado pela autoridade que a conceder nos seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

a) de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos de referência, quando se tratar de infração punida, no grau máximo, com pena privativa da liberdade, até 2 (dois) anos; (Incluída pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

b) de 5 (cinco) a 20 (vinte) salários mínimos de referência, quando se tratar de infração punida com pena privativa da liberdade, no grau máximo, até 4 (quatro) anos; (Incluída pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

c) de 20 (vinte) a 100 (cem) salários mínimos de referência, quando o máximo da pena cominada for superior a 4 (quatro) anos.

(Incluída pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

§ 1º Se assim o recomendar a situação econômica do réu, a fiança poderá ser: (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27-4-1990)

I – reduzida até o máximo de dois terços; (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27-4-1990)

II – aumentada, pelo juiz, até o décuplo. (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27-4-1990)

Art. 326. Para determinar o valor da fiança, a autoridade terá em consideração a natureza da infração, as condições pessoais de fortuna e vida pregressa do acusado, as circunstâncias indicativas de sua periculosidade, bem como a importância provável das custas do processo, até final julgamento.

{À Comissão de Constituição, justiça e Cidadania, em decisão terminativa.}

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Altera o art 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, passa a vigor acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 1º

§ 5º Não são dados sigilosos para os fins de investigação de ilícito penal:

I – os cadastrais, que informam nome, endereço residencial ou comercial, estado civil, registros de identidade e de cadastro de pessoa física ou jurídica;

II – os que informam em quais instituições financeiras a pessoa mantém contas de depósitos, aplicações ou investimentos, assim como os números dessas contas e respectivas agências;

III – os que informam se a pessoa possui ou não capacidade financeira ou patrimonial para realizar determinadas operações ou transações com determinadas quantias;

IV – os valores globais mensalmente recolhidos de Contribuição Provisória de Movimentação Financeira (CPMF), com a respectiva identificação do contribuinte e da instituição financeira;

V – os sigilosos, cuja revelação seja expressamente consentida pelos interessados;

VI – os obtidos mediante auditorias internas, realizadas pelas instituições financeiras,

ou externas, por empresas contratadas para tal fim;

VII – a movimentação financeira em contas bancárias de instituições públicas, ou de instituições em que o Poder Público detenha a prerrogativa de indicar a maioria dos administradores. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A doutrina e a jurisprudência pátrias são vacilantes no que diz respeito a uma definição precisa e clara do que é o dado sigiloso protegido pelo inciso XII do art. 5º da Constituição Federal. O legislador brasileiro, evitando enfrentar o problema, adotou a estratégia de prever exceções ao dever de sigilo das instituições financeiras, como se observa no atual rol do § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001. Este projeto vai além, pois define claramente o que não é dado sigiloso para os fins de uma investigação criminal.

As novas exceções ao dever de sigilo não possuem qualquer conteúdo que fira a intimidade e a vida privada das pessoas, uma vez que, em primeiro lugar, apenas informam dados básicos e acessórios sobre suas vidas, como nome, endereço, em que banco possuem contas, se detêm capacidade financeira para fazer certas transações, entre outros, que em nada se opõem à garantia constitucional esculpida no inciso X do art. 5º da nossa Lei Maior, e, em segundo lugar, constituem dados que se dirigem exclusivamente ao próprio Estado – nenhuma entidade privada poderá a eles ter acesso.

Entre as exceções estão ainda as auditorias dos bancos, que são de inegável interesse público e hoje são confidenciais, como se as instituições financeiras, que possuem por lei uma função social, tivessem fatos a esconder.

Outra exceção são os valores globais de CPMF. Por serem globais e de base mensal, em nada ferem a intimidade e a vida privada das pessoas, pois são apenas números, desacompanhados de referências de pagamentos, origens ou destinos. A principal utilidade deles é o cruzamento com a renda declarada do contribuinte, procedimento de inegável utilidade pública, pois identifica claramente aqueles que cometem crimes contra a ordem tributária, modalidade criminosa tão danosa para a implementação das políticas públicas. E, em nome da “coisa pública” (res publica), a última exceção é de capital importância, pois, a partir de agora, não haverá mais sigilo para as transações de instituições públicas. Por que esconder do próprio Estado o que lhe pertence?

Todas essas informações são fundamentais para os órgãos estatais de persecução criminal. Não há qualquer razão plausível para que o próprio Estado delas não possa ter acesso em nome do interesse público.

blico, postura equivocada que apenas o deixa refém da sociedade civil, uma vez que a proteção dessas informações, hoje, só serve para atrasar o trabalho investigativo da polícia e do Ministério Público, atolar ainda mais o Judiciário e dar tempo para os criminosos garantirem o produto e o proveito do crime.

O presente projeto de lei vem, assim, para fortalecer o Estado e dar maior celeridade às investigações criminais. Julgo tratar-se de aperfeiçoamento substancial e urgente de nossa legislação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 105,
DE 10 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei Complementar:

.....
§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º desta Lei Complementar.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

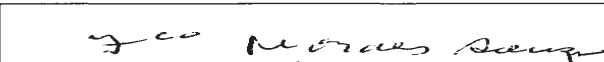

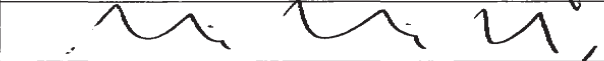



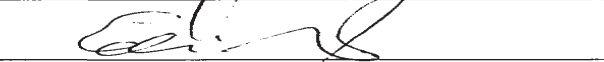
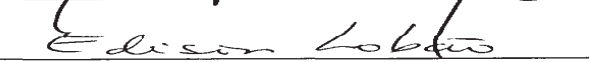


Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

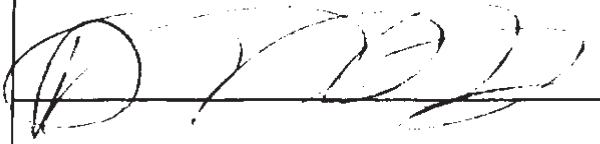






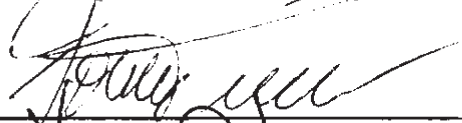
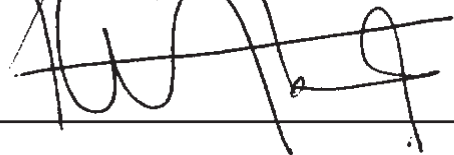

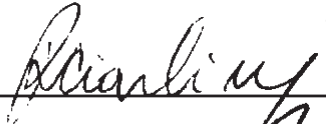
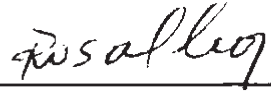

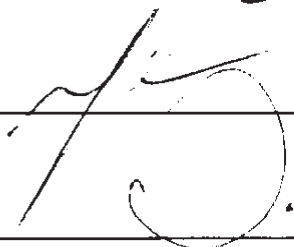
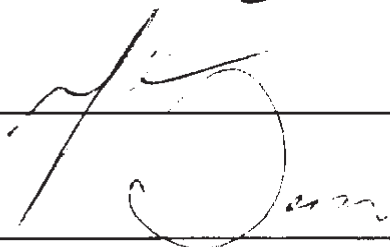
São lidos os seguintes:

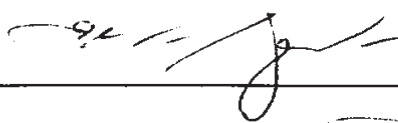


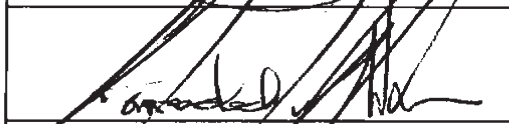
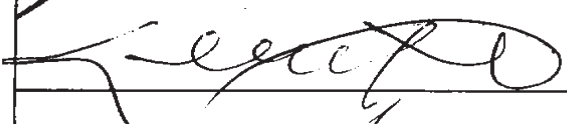
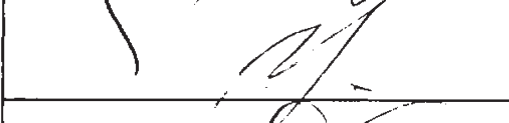

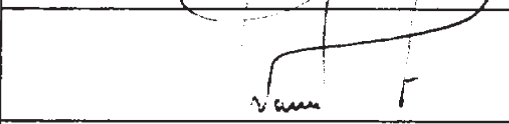
REQUERIMENTO Nº 218, DE 2007

Requeremos, nos termos do § 1º do art. 332 do Regimento Interno, o desarquivamento e conseqüente continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2002, que “altera os artigos 9º, 12, 14, 15, e 29 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – **Francisco Dornelles**, Líder do PP.

	
JOSÉ NERY	Augusto Rolfo
	
	Antônio C. Valadares
	LEOMAR QUINTANILHA
	
	Renner Tuma
	Kátia Abern
	MOZARILDO
	
	CICERO LUCENA
	Wladimir Spilorno
	MARCO VINÍCIUS

	EDUARDO AZEREDO
	JOVIANO PINHEIRO
	HERÁCLITO FORTES
	ELIAS ARINO
	GALO BARDI
	ROSEANE SARNEY
	JOÃO TENÓRIO
	NETO DE CONTO

REQUERIMENTO Nº 219, DE 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requiro o desarquivamento do

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2000, que “estabelece a disciplina legal para a propriedade, a posse, o transporte e a guarda responsável de cães”.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007.

Senador	Assinatura
Arthur Vitorino	
Alcides Souza	
MAURO GONCALVES	
Yanis Couso	
Marcos Aguiar	
MARCO ANTONIO	
Valdeci Lima	
Luiz Carlos	

Senador	Assinatura
MAURO GONCALVES	
GERALDO MOURA	
CEZARO LUCENA	
JOSE JOSEPH	
Luiz Carlos	
MAURO GONCALVES	
ALMEIDA LIMA	
PELLO SIMON	
SELMA PERES	
MARIA APARECIDA	
CEZAR BRUNO	
EFRAIM DIAS	
SONIA RUIKIRO	
JOSE CARLOS	
ROSALEIA JACON	
ALVARO DIAS	
LEONAR QUINTANILHA	

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 220, DE 2007

Requer Voto de Aplauso ao artista plástico amazonense Moacir Andrade, pelo transcurso de seu 80º aniversário.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao artista plástico amazonense Moacir Andrade.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

Moacir Andrade teria mesmo que ser pintor dedicado aos cenários da Amazônia. Ele nasceu e cresceu no beiradão do Rio Solimões, em Manacapuru, onde, aos seis anos, começou a pintar e não parou mais. Transferindo-se para Manaus, foi professor de diversas escolas, entre elas o *Gymnásio Dom Pedro II*, para, em seguida, lecionar na Universidade Federal do Amazonas. Atualmente, completando agora 80 anos de idade, divide seu tempo entre a pintura e o relato de suas memórias. Pela sua inestimável contribuição à arte e ao Amazonas, Moacir Andrade é merecedor desse Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 221, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitado ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, informações sobre que documentos e qual sua natureza foram firmados entre Brasil e Estados Unidos durante a visita do Presidente George W. Bush ao Brasil no dia 9 de março de 2007.

Justificação

Concentrou-se o foco da cobertura do encontro dos Chefes de Estado do Brasil e dos Estados Unidos

em São Paulo, em março de 2007, no Memorando de Entendimento sobre etanol, em razão da justa evidência que tal assunto incorpora nos dias de hoje de reestruturação da matriz energética mundial, na qual o Brasil deverá desempenhar papel preponderante.

Sabe-se, por outro lado, que visitas de delegações de tão alto nível sempre desembocam em variados documentos bilaterais, desde o nível de cartas de intenções até acordos acabados.

Neste sentido, para auxiliar a divulgação do laborioso trabalho da diplomacia brasileira na construção do relacionamento bilateral com os Estados Unidos, sirvo-me do expediente para que a Chancelaria informe ao Senado Federal o rol de documentos recentemente firmados entre as duas nações.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Magno Malta**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 222, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 74, I, e demais disposições pertinentes, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de uma Comissão Especial Temporária, composta de sete membros e igual número de suplentes, respeitada a proporcionalidade partidária, para, no prazo de 12 meses, formular e apresentar um projeto abrangente de reforma política, partidária e eleitoral.

Justificação

A reforma política é matéria recorrente na agenda do Congresso Nacional. Pelo menos três outras Comissões Especiais com esse objetivo operaram nos últimos quinze anos. A primeira, na Câmara dos Deputados, encerrou seus trabalhos antes de 1994. A segunda, no Senado Federal instalada em 1995, encerrou seus trabalhos em 1998. A terceira, novamente de iniciativa da Câmara dos Deputados, apresentou seu relatório ao final de 2002 e o projeto de lei resultante de suas recomendações aguarda manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa.

As duas últimas Comissões coincidiram no seu diagnóstico acerca das debilidades da vida política nacional. O sistema eleitoral, ou seja, o voto proporcional com listas abertas, leva à personalização da escolha do eleitor, à fraqueza dos partidos, assim como produz eleições caras, com influência abusiva do poder econômico. Para mudar, é preciso, portanto, alterar a regra eleitoral.

Assim, a Comissão do Senado optou pela proposta de sistema eleitoral misto proporcional e distrital,

ao estilo alemão. A Comissão da Câmara, por sua vez, encaminhou-se pela alternativa do voto proporcional, em listas fechadas, e propõe o financiamento público das campanhas eleitorais.

Ambas as propostas encontraram resistência significativa entre partidos e parlamentares e não lograram chegar à votação em Plenário. A meu ver, essa resistência demonstra que a discussão, embora antiga e sempre reiterada após cada eleição, ainda é insuficiente. Sua retomada agora poderá permitir o resgate do debate acumulado e o avanço em direção a propostas que possam contar com apoio majoritário no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Neuto de Conto**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 6, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 223, DE 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 225, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais além da comissão constante do despacho inicial de distribuição.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Expedito Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 224, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 74, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Interna, composta por 6 (seis) membros, pelo prazo de 12 (doze) meses desti-

nada a elaborar estudos visando a regulamentação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no Brasil – Lei Complementar nº 123, de 2006.

Justificação

A Lei Complementar nº 123, de 2006, aprovada pelo Congresso Nacional, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme descrito em seu artigo 1º.

A Lei Geral é revolucionária, trata de desburocratização, desoneração e incentivos. Contudo, muitos dispositivos dependem de regulamentação e caberá a municípios e estados a aprovação de leis para tornar efetivos os benefícios da lei.

No entanto, para a inserção das microempresas e das empresas de pequeno porte no tratamento diferenciado aduzido pela Lei Complementar nº 123 de 2006, necessário se faz criar um ambiente repleto de condições favoráveis que estimulem os pequenos empreendedores a se enquadrarem nos parâmetros estabelecidos pela norma. Sem um ambiente favorável para crescer, as empresas dificilmente irão gerar novos postos de trabalho, o que tornará essa inovadora legislação, dentro de pouco tempo, em letra morta.

Alguns municípios já estão se mobilizando no intuito de se adaptarem à lei. São Paulo, por exemplo, elabora, com o apoio do Sebrae Nacional, o esboço de uma lei municipal dentro dos limites estabelecidos com o objetivo de tornar menos oneroso o processo de criação de novas empresas. Nos debates realizados, há grande preocupação em criar ampla movimentação a respeito do papel das micros e pequenas empresas e sobre as novas oportunidades que podem ser oferecidas a esses empreendedores.

Dessa forma, políticas mais consistentes e criativas devem ser sugeridas e implementadas com o intuito de criar ambiente favorável ao crescimento das microempresas e empresas de pequeno porte, o que, sem dúvida, trará como consequência o incremento na taxa de ocupação da população economicamente ativa mas que se encontra, atualmente, à margem da legalidade, além de considerável aumento na arrecadação fiscal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007.

Senador **ADELMIR SANTANA**

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 6, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 225, DE 2007-CE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, reiterando os termos contidos no Requerimento nº 971, de 2005, aprovado nesta Casa do Poder Legislativo, cujas respostas trazidas pelo Requerido junto à Comissão de Educação não se prestam a atender o Solicitado.

Assim que, não havendo o nobre Ministro se desincumbido do encargo, faz-se necessário Reiterar o pedido, para o fim de obter as informações, com a estrita obediência aos quesitos abaixo elencados:

1. Razões para o não cumprimento, pela SESu/MEC e pelo Setec/MEC, dos prazos estabelecidos pela Portaria nº 3.643/2004;

2. Razões e suporte legal para a existência de comissões verificadoras para autorização de cursos das Instituições de Ensino Superior – IES;

3. Demonstrativo da tramitação dos processos relativos à transferência de manutenção dos cursos ou instituições, de uma para outra entidade mantenedora;

4. No caso dos processos referentes à transferência de manutenção de cursos ou instituições, a base legal e critérios para a substituição dos pareceres de auditoria independente por visita de Comissão;

5. Fundamento legal e razões para o não acatamento pelo SESu/MEC, de decisões judiciais prolatadas em mandados de segu-

rança impetrados por Instituições de Ensino Superior;

6. Quadro comparativo entre as vagas aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação e a publicação oficial das mesmas no Diário Oficial da União, nos anos de 2004 e 2005;

7. Cursos cadastrados no Sistema Sapiens com pedido de autorização nos últimos doze meses;

8. Cursos autorizados pelo CNE nos últimos doze meses com as suas respectivas vagas;

9. Cursos com portarias publicadas nos últimos doze meses, com as respectivas vagas;

10. Entidades que pediram, após aprovação pelo CNE, redução de vagas através de ofício;

11. Cursos já avaliados pelo INEP e não publicados pela SESu.

Justificação

Justifica-se este requerimento em razão de que o Ministério da Educação vem dificultando o exercício da atividade fiscalizadora deste Parlamento, por não prestar as informações que são requeridas, tanto em relação aos prazos constitucionais, como também pela prática diversionista de dar respostas que não foram objeto de questionamento.

Já foi objeto de pedido de informações por este Senado Federal, expresso no Requerimento nº 971, de 2005, reiterado em novo pedido de informações, o conteúdo deste Requerimento.

Observando-se que as últimas respostas contidas em ofício do Ministério da Educação em 20 de dezembro passado, em prazo que inviabilizou a atuação deste Senado, e não atenderam ao solicitado, rogo aos pares desta Comissão pela aprovação do presente Requerimento, por ser medida de atendimento constitucional.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Wellington Salgado**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
NA REUNIÃO DE 20103107, OS SENHORES SENADORES:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS <i>MUN</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- ALFREDO NASCIMENTO
FÁTIMA CLEIDE <i>Alida</i>	3- ALOÍZIO MERCADANTE <i>Alida</i>
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Paulo Paim</i>
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5- FRANCISCO DORNELLES <i>Ideli Salvatti</i>
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>	6- MARCELO CRIVELLA <i>Inácio Arruda</i>
RENATO CASAGRANDE <i>Renato Casagrande</i>	7- MAGNO MALTA <i>Renato Casagrande</i>
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO <i>Sérgio Zambiasi</i>
JOÃO RIBEIRO <i>João Ribeiro</i>	9-(VAGO)
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	1- ROMERO JUCA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>
GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i>	2- LEOMAR QUINTANILHA <i>Gilvam Borges</i>
MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>	3- PEDRO SIMON <i>Mão Santa</i>
GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi Alves Filho</i>	4- VALTER PEREIRA <i>Garibaldi Alves Filho</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	5- JARBAS VASCONCELOS <i>Valdir Raupp</i>
PAULO DUQUE <i>Paulo Duque</i>	6- JOAQUIM RORIZ <i>Paulo Duque</i>
GERALDO MESQUITA <i>Geraldo Mesquita</i>	7- NEUTO DE CONTO <i>Geraldo Mesquita</i>
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU <i>Raimundo Colombo</i>
ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlini</i>	6- ROMEU TUMA <i>Rosalba Ciarlini</i>
MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i>	7- CÍCERO LUCENA <i>Marconi Perillo</i>
MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i>	8- EDUARDO AZEREDO <i>Marisa Serrano</i>
PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>	9- SÉRGIO GUERRA <i>Papaléo Paes</i>
FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>	10- LÚCIA VÂNIA <i>Flexa Ribeiro</i>
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	1- JEFFERSON PÉRES <i>Cristovam Buarque</i>

REQUERIMENTO CITADO

REQUERIMENTO Nº 971, DE 2005

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, as seguintes informações:

- Razões para o não cumprimento, pela SESu/MEC e pelo SETEC/MEC, dos prazos estabelecidos pela Portaria nº 3.643/2004;
- Razões e suporte legal para a existência de comissões verificadoras para autorização de cursos das Instituições de Ensino Superior – IES;
- Demonstrativo da tramitação dos processos relativos à transferência de manutenção dos cursos ou instituições, de uma para outra entidade mantenedora;
- No caso dos processos referentes à transferência de manutenção de cursos ou instituições, a base legal e critérios para a substituição dos pareceres de auditoria independente por visita de Comissão;
- Fundamento legal e razões para o não acatamento pelo SESu/MEC, de decisões judiciais prolatadas em mandados de segurança impetrados por Instituições de Ensino Superior;
- Quadro comparativo entre as vagas aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação e a publicação oficial das mesmas no **Diário Oficial da União**, nos anos de 2004 e 2005.
- Cursos cadastrados no Sistema Sapiens com pedido de autorização nos últimos doze meses.
- Cursos autorizados pelo CNE nos últimos doze meses com as suas respectivas vagas
- Cursos com portarias publicadas nos últimos doze meses, com as respectivas vagas.
- Entidades que pediram, após aprovação pelo CNE redução de vagas através de ofício.
- Cursos já avaliados pelo INEP e não publicados pela SESu.

Justificação

Este Requerimento de Informação é motivado pelas graves denúncias feitas pela Associação Brasileira de Mantenedoras do Ensino Superior – ABMES,

em ofício datado de 2 de agosto de 2005, assinado por seu Presidente e endereçado ao Senhor Ministro de Estado da Educação, com cópias às Comissões de Educação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

No ofício citado, encontram-se alegações de inúmeras irregularidades que estariam sendo praticadas por órgãos subordinados àquele Ministério, entre elas o não cumprimento de prazos, o não acatamento de Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação, a desconsideração de decisões do Poder Judiciário em mandados de segurança, e a imposição de dificuldades na tramitação administrativa de processos, notadamente daqueles referentes à transferência de manutenção de cursos ou instituições, de uma para outra entidade mantenedora.

Ressalta, ainda, a informação sobre a grave situação a que se expõem algumas instituições de ensino superior, que conseguem aprovação pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, de um determinado número de vagas e, por imposição da Secretaria de Educação Superior – SESu, a publicação da mencionada autorização fica condicionada a um ofício das interessadas, solicitando a redução do número de vagas concedido pelo CNE.

Por si só, tal situação configura, no mínimo, um verdadeiro seqüestro de direito às vagas aprovadas pelo Conselho e, pela ótica da lei, prevaricação e inegável abuso de poder, o que deveria, se comprovadas as denúncias, obrigar o afastamento imediato do Secretário do Ensino Superior e do Chefe de Supervisão de Ensino da SESu.

Por tudo isso, justifica-se a apresentação deste Requerimento e sua aprovação, para o que contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e Senhores Senadores.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2005. – Senador **Wellington Salgado**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 226, DE 2007

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações relacionadas com a alta havida nas ações ordinárias, com direito a voto, do Grupo Ipiranga

no dia 16 do mês em curso, na véspera da sua venda às empresas Braskem, Petrobras e Ultra:

1) Qual foi o volume financeiro diário médio de negociação das ações ordinárias, com direito a voto, do Grupo Ipiranga, nos últimos seis meses, em comparação com o volume de negociação no dia 16?

2) Quais são os parâmetros utilizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para detectar a possibilidade de “vazamento de informações” em operações de transferência de controle acionário e quais são os dados específicos da operação em questão que levaram à abertura de investigações pela CVM?

3) Qual é o prazo de que dispõe a CVM para apresentar publicamente as conclusões de suas investigações à população brasileira?

4) Quais são os recursos legais e regulamentares que estão à disposição dos investidores eventualmente lesados para buscar o ressarcimento de suas perdas?

Justificação

Os principais periódicos do País (**Estado de S. Paulo, Folha de S. Paulo e O Globo**) noticiam nesta terça-feira, dia 20, que a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) investiga indícios de que houve vazamento de informações sobre a venda do Grupo Ipiranga. Dessa forma, investidores privilegiados podem ter obtido lucros expressivos na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA).

Braskem, Ultra e Petrobras confirmaram a compra do Grupo Ipiranga, nesta segunda-feira, dia 19, por cerca de US\$4 bilhões. Os controladores receberão a sua parte em dinheiro, enquanto os demais acionistas receberão em ações. No dia útil imediatamente anterior, contudo, houve um aumento atípico na cotação das ações do Grupo Ipiranga – de 33,33%, no caso da Ipiranga Distribuidora, e de 8,31%, no caso da Refinaria Ipiranga, enquanto a Bovespa, no geral, recuou 1,27% naquele dia.

Compete à CVM assegurar o funcionamento eficiente e regular da bolsa e proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra, por exemplo, o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários (conforme o art. 4º, III e IV, c, da Lei nº 6.385, de 1976). Portanto, é fundamental que o Ministério da Fazenda, ao qual a CVM está vinculada (conforme o art. 5º da já citada Lei nº 6.385, de 1976), informe ao Senado Federal, no exercício da sua atribuição constitucional de

fiscalizar as ações do Poder do Executivo, os indícios encontrados por aquela autarquia e as eventuais implicações das irregularidades apuradas. Espera-se, em especial, que sejam apurados quem auferiu vantagens indevidas bem como quantos saíram prejudicados nas operações em tela.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Valter Pereira**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá prazo de duas reuniões ordinárias para emitir parecer.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 227, DE 2007-SF

Requeiro, nos termos do art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, que o tempo destinado a oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 28 de março de 2007, seja dedicada à comemorar os 85 anos de fundação do Partido Comunista do Brasil – PCdoB.

Justificação

No dia 25 de março, em todo o país, comemora-se os 85 anos de fundação do Partido Comunista do Brasil. Trata-se do mais antigo partido político em atuação no País.

Em longa trajetória histórica, os comunistas marcaram sua presença nos principais acontecimentos da sociedade brasileira, sempre defendendo o socialismo, a democracia, a soberania nacional e os direitos dos trabalhadores.

Ao completar mais de oito décadas, ele é uma força nacional em crescimento e expansão, sempre em busca da transformação da sociedade.

A atuação política legal e plena do PCdoB, simboliza o fortalecimento da democracia brasileira que precisa ser ampliada e preservada.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007. – Senador **Inácio Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB Nº 324, DE 2007

Brasília, 20 de março de 2007

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Otávio Leite e Silvio Torres, como membros titulares, em substituição aos Deputados Antonio Carlos Pannunzio e Leonardo Vilela, e os Deputados Bruno Araújo e Lobbe Neto, como membros suplentes, em substituição aos Deputados Carlos Brandão e Gustavo Fruet, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 358/07, que altera dispositivos das Leis nºs 11.345, de 14 de setembro de 2006, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, e dá outras providências.

Respeitosamente, – Deputado **Antonio Carlos Pannunzio**, Líder do PSDB.

OF. PSDB Nº 325/2007

Brasília, 20 de março de 2007

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Andreia Zito e Raimundo Gomes de Matos, como membros titulares, em substituição aos Deputados Antonio Carlos Pannunzio e Leonardo Vilela, e os Deputados Eduardo Barbosa e Thelma de Oliveira, como membros suplentes, em substituição aos Deputados Carlos Brandão e Gustavo Fruet, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 359/07, que altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.855, de 10 de abril de 2004, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

Respeitosamente, – Deputado **Antonio Carlos Pannunzio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 150, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, de autoria do Senador Luiz Otávio, que revoga a alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e alínea h do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, da mesma data, acrescentadas pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, que revoga a alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e alínea h do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, da mesma data, acrescentadas pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, é de autoria do eminente Senador Luiz Otávio.

A redação dos dispositivos que se pretende revogar é a seguinte:

a) Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

.....

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social (Alínea incluída pela Lei nº 9.506, de 30-10-97)

b) Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

.....

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Alínea incluída pela Lei nº 9.506, de 30-10-97)

Segundo o Autor, a Lei nº 9.506, de 1997, que regulamentou a extinção do Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), estabeleceu que os exercentes de mandato eletivo passam a ser segurados obrigatórios do regime geral de previdência social, equiparado ao empregado, desde que não vinculado a regime próprio de previdência.

Todavia, prossegue, o Supremo Tribunal Federal declarou essa norma inconstitucional, em sede de recurso extraordinário, o que não assegura a suspensão da vigência e da eficácia da norma hostilizada, que só gera efeitos para o caso concreto, objeto do julgamento.

A proposição pretende, portanto, ampliar os efeitos oriundos dessa decisão do Supremo Tribunal Federal, com a revogação expressa e definitiva dos dispositivos já referidos.

À proposição não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Nos termos do art. 90, inciso I, c/c do art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 351.717, em que, são partes o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Município de Tibagi – Paraná, na data de 8 de outubro de 2003, por decisão unânime de seu Pleno, declarou a inconstitucionalidade da alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 1991, introduzida pela Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13, inciso IV, em decisão assim ementada:

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. PREVIDÊNCIA SOCIAL. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: PARLAMENTAR: EXERCENTE DE MANDATO ELETIVO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Lei nº 9.506, de 30-10-97, Lei nº 8.212 de 24-7-91, C.F., art. 195, II, sem a EC 20/98; art. 195, § 4º; art. 154, I.

I. A Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13, acrescentou a alínea h, ao inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212/91, tornando segurado obrigatório do regime geral de previdência social o exercente de mandato eletivo, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social.

II. Todavia, não poderia a lei criar figura nova de segurado obrigatório da previdência social, tendo em vista o disposto no art. 195, II, C.F., ademais, a Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13, ao criar figura nova de segurado obrigatório, instituiu fonte nova de custeio da seguridade social, instituindo contribuição social sobre o subsídio de agente político. A instituição dessa nova contribuição, que não estaria incidindo sobre “a folha de salários, o faturamento e os lucros” (C.F., art. 195, I, sem a EC 20/98), exigiria a técnica da competência residual da União, art. 154, I, ex vi do disposto no art. 195, § 4º, ambos da C.F. É dizer, somente por lei complementar poderia ser instituída citada contribuição.

III. Inconstitucionalidade da alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212/91, introduzida pela Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13.

IV. R.E. conhecido e provido.

Registre-se, por oportuno, que se trata de decisão unânime do Pleno do Supremo Tribunal Federal e não de uma de suas Turmas, o que torna definitiva a decisão sobre essa matéria.

Embora a declaração de inconstitucionalidade tenha como objeto apenas dispositivo da Lei nº 8.212, de 1991, que trata do Plano de Custeio da Seguridade

Social, assiste razão ao eminente autor, quando propõe a revogação e alínea h, do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, de 1991, acrescentada pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, uma vez que se trata de norma correspondente inserta no Plano de Benefícios da Previdência Social e que não pode subsistir sem fonte de custeio específica, conforme dispõe o § 5º, do art. 195, da Constituição Federal.

A deliberação do Senado, que suspende a execução da norma declarada inconstitucional, dever ser aprovada por projeto de resolução, instruído, dentre outros documentos, com o correspondente acórdão do Supremo Tribunal Federal, o que já se efetivou mediante a remessa do Ofício nº 38/P-MC, datado de 19 de março de 2004, assinado pelo então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, endereçado ao Presidente do Senado Federal.

O referido ofício foi transformado em proposição aprovada como Resolução do Senado Federal nº 26, de 2005, com parecer do eminente Senador Luiz Otávio, Autor do projeto em exame.

Esclareça-se, outrossim, que a aprovação da RSF nº 26/05 não prejudica a deliberação sobre este projeto, porque mais abrangente, alcançando também o dispositivo constante da alínea h, do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, de 1991, acrescentado pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, que igualmente se quer revogado, razão pela qual deve prosperar.

Por fim, visando a aperfeiçoar a redação do projeto, estamos apresentando duas alterações no seu texto.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1-CAS

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Revoga dispositivos da Lei nº 8.212 e da Lei nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.”

EMENDA Nº 2-CAS

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Revogam-se a alínea h, do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212 e a alínea h, do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, na redação dada pela Lei nº 9.506, de 30 de setembro de 1997.”

Sala da Comissão,

**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 2004.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/03/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATOR: SENADOR ROMERO JUCÁ

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTE
MARCO MACIEL - PFL	1- HERÁCLITO FORTES - PFL.
IONAS PINHEIRO - PFL	2- JOSÉ JORGE - PFL.
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL
RODOLPHO TOURINHO - PFL.	4- ROMEU TUMA - PFL.
ELEXA RIBEIRO - PSDB	5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.
LEONEL PAVAN - PSDB	6- PAPALÉO PAES - PSDB.
LÚCIA VÂNIA - PSDB	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB
LUIZ PONTES - PSDB	8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
NEY SUASSUNA	1- WELLINGTON SALGADO
ROMERO JUCÁ	2- (VAGO)
VALDIR RAUPP	3- ROBERTO CAVALCANTI - (PRB)
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- (VAGO)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- GERSON CAMATA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- DELCÍDIO AMARAL (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPPLY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	6- (VAGO)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
AUGUSTO BOTELHO	1- CRISTÓVAM BUARQUE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO				PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 2004					
TITULARES - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL - PFL					1- HERACLITO FORTES - PFL.				
JONAS PINHEIRO - PFL					2- JOSÉ JORGÊ - PFL.	X			
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.	X				3- DEMOSTENES TORRES - PFL.				
RODOLPHO TOURINHO - PFL.					4- ROMEU TUMA - PFL.	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.	X			
LEONEL PAVAN - PSDB.					6- PAPALEO PAES - PSDB.	X			
LUCIA VÂNIA - PSDB.	X				7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB				
LUIZ PONTES - PSDB.					8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NEY SUASSUNA					1- WELLINGTON SALGADO	X			
ROMERO JUCA	X				2-				
VALDIR RAU/PP					3- ROBERTO CAVALCANTI - (PRB)				
MÃO SANTA					4- PEDRO SIMON				
SÉRGIO CABRAL					5-				
GERALDO MESQUITA JUNIOR	X				6- GERSON CAMATA				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES - PSB.					1- DELCÍDIO AMARAL - PT				
FLAVIO ARNS - PT.	X				2- MAGNO MALTA - PL.				
IDELI SALVATTI - PT.					3- EDUARDO SUPLICY - PT.				
MARCELO CRIVELLA - PRB.					4- FÁTIMA CLEIDE - PT.				
PAULO PAIM - PT.	X				5- MOZARILDO CAVALCANTI - PTB.				
PATRICIA SABOYA GOMES -PSB					6-				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 4 SIM: 13 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: --- SALA DAS REUNIÕES, EM 26/03/2006.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES
PRESIDENTE

ATUALIZADO EM: 22/11/2006

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO		EMENDAS Nº 1 E Nº 2-CAS AO PLS Nº 20, DE 2004.							
TITULARES - Bloco da Minoria. (PFLE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria. (PFLE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL - PFL					1- HERÁCLITO FORTES - PFL				
JONAS PINHEIRO - PFL					2- JOSÉ JORGE - PFL	X			
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	X				3- DEMOSTENES TORRES - PFL				
RODOLPHO TOURINHO - PFL					4- ROMEU TUMA - PFL	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				5- EDUARDO AZEREDO - PSDB	X			
LEONEL PAVAN - PSDB					6- PAPALEO PAES - PSDB	X			
LÚCIA VANIA - PSDB	X				7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB				
LUIZ PONTES - PSDB					8- SERGIO GUERRA - PSDB				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NEY SUASSUNA					1- WELLINGTON SALGADO	X			
ROMERO JUCA	X				2-				
VALDIR RAUPP					3-				
MÃO SANTA					4- PEDRO SIMON				
SERGIO CABRAL					5- (VAGO)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR	X				6- GERSON CAMATA				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES - PSB					1- DELCÍDIO AMAEAL - PT				
FLÁVIO ARNS - PT	X				2- MAGNO MALTA - PL				
IDELI SALVATTI - PT					3- EDUARDO SUPLYCY - PT				
MARCELO CRIVELLA - PMR					4- FATIMA CLEIDE - PT				
PAULO PAIM - PT	X				5- MOZARILDO CAVALCANTI - PTB				
PATRICIA SABOYA GOMES-PSB					6- (VAGO)				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: --- SALA DAS REUNIÕES, EM 14/3 /2006.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Antônio Carlos Valadares
 SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
 PRESIDENTE

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20,
DE 2004, APROVADO NA COMISSÃO DE
ASSUNTOS SOCIAIS, EM REUNIÃO
REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2006**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 2004

**Revoga dispositivos da Lei nº 8.212 e Lei
nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Revogam-se a alínea **h** do inciso I do Art. 11 da Lei nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, na redação dada pela lei nº 9.506, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, – **Antonio Carlos Valadares**,
Presidente. – **Romero Jucá**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 154. A União poderá instituir:

I – mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição;

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

LEI Nº 9.506, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997

**Extingue o Instituto de Previdência
dos Congressistas – IPC, e dá outras providências.**

Art. 13. O Deputado Federal, Senador ou suplente em exercício de mandato que não estiver vinculado ao Plano instituído por esta Lei ou a outro regime de previdência participará, obrigatoriamente, do regime geral de previdência social a que se refere a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º O inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea **h**:

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos dos arts. 48, inciso XXVIII, e 91, inciso II, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 2005

**Suspende a execução da alínea h do
inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 8.212,
de 24 de julho de 1991, acrescentada pelo
§ 1º do art. 13 da Lei Federal nº 9.506, de
30 de outubro de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a execução da alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, acrescentada pelo § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, em virtude de declaração de inconstitucionalidade em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 351.717-1 – Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

OF. nº 16/06-PRES/CAS

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou com as Emendas nº 1 e nº 2-CAS, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, que “Revoga a alínea **h** do inciso I do artigo 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e a alínea **h** do inciso I do artigo 11 da Lei nº 8.213, da mesma data, acrescentadas pela Lei

nº 9.506, de 30 de outubro de 1997. (Dispõe sobre os segurados da Previdência Social)”, de autoria do Senador Luiz Otavio.

Atenciosamente, – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Presidente.

DOCUMENTO ANEXADO, PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, que revoga a alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e alínea **h** do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, da mesma data, acrescentadas pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, é de autoria do eminente Senador **Luiz Otávio**.

A redação dos dispositivos que se pretende revogar é a seguinte:

a) Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991: Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

.....

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Alínea incluída pela Lei nº 9.506, de 30-10-97)

b) Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991: Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

.....

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Alínea incluída pela Lei nº 9.506, de 30-10-97).

Segundo o autor, a Lei nº 9.506, de 1997, que regulamentou a extinção do Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), estabeleceu que os exercentes de mandato eletivo passam a ser segurados obrigatórios do regime geral de previdência social, equiparado ao empregado, desde que não vinculado a regime próprio de previdência.

Todavia, o Supremo Tribunal Federal declarou essa norma inconstitucional, em sede de recurso extraordinário, o que não assegura a suspensão da vigência e da eficácia da norma hostilizada, que só gera efeitos para o caso concreto, objeto do julgamento.

A proposição pretende, portanto, ampliar os efeitos oriundos desta decisão do Supremo Tribunal Federal, com a revogação expressa e definitiva destes dispositivos.

À proposição não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Nos termos do art. 90, inciso I, c/c o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei.

O Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 351.717 em que são partes o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Município de Tibagi – Paraná, na data de 8 de outubro de 2003, por decisão unânime do Pleno do STF, declarou a inconstitucionalidade da alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 1991, introduzida pela Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13, inciso IV, em decisão assim emendada:

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. PREVIDÊNCIA SOCIAL. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: PARLAMENTAR: EXERCENTE DE MANDATO ELETIVO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Lei nº 9.506, de 30-10-97. Lei nº 8.212, de 24-7-91. C.F., art. 195, II, sem a EC 20/98; art. 195, § 4º; art. 154, I.

I. A Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13, acrescentou a alínea **h** ao inciso I do art. 12 da Lei 8.212/91, tornando segurado obrigatório do regime geral de Previdência Social o exercente de mandato eletivo, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social.

II. Todavia, não poderia a lei criar figura nova de segurado obrigatório da Previdência Social, tendo em vista o disposto no art. 195, II, C.F. Ademais, a Lei nº 9.506/97, § 1º do art. 13, ao criar figura nova de segurado obrigatório, instituiu fonte nova de custeio da seguridade social, instituindo contribuição social sobre o subsídio de agente político. A instituição dessa nova contribuição, que não estaria incidindo sobre “a folha de salários, o faturamento e os lucros” (C.F., art. 195, I, sem a EC 20/98), exigiria a técnica da competência residual da União, art. 154, I, **ex vi** do disposto no art. 195, § 4º, ambos da C.F. É dizer, somente por lei complementar poderia ser instituída citada contribuição.

III. Inconstitucionalidade da alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212/91, introduzida pela Lei nº 9.506/97, § 1º, do art. 13.

IV. R.E. conhecido e provido.

Registre-se, por oportuno, que se trata de decisão unânime do Pleno do Supremo Tribunal Federal e não de uma de suas Turmas, o que torna a decisão sobre esta matéria definitiva.

Embora a declaração de inconstitucionalidade tenha como objeto apenas dispositivo da Lei nº 8.212, de 1991, que trata do Plano de Custeio da Seguridade Social, assiste razão ao eminente autor, quando propõe a revogação e alínea **h** do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, de 1991, acrescentada pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, uma vez que se trata de norma correspondente inserta no Plano de Benefícios da Previdência Social e que não pode subsistir sem fonte de custeio específica, conforme dispõe o § 5º do art. 195 da Constituição Federal.

A deliberação do Senado, que suspende a execução da norma declarada inconstitucional, dever ser aprovada por projeto de resolução, instruído, dentre outros documentos, com o correspondente acórdão do Supremo Tribunal Federal, o que já se efetivou mediante a remessa do Ofício nº 38/P-MC, datado de 19 de março de 2004, assinado pelo então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, endereçado ao Presidente do Senado Federal.

O referido ofício foi transformado em proposição e tramita nesta Casa como OFS nº 3, de 2004, e consta como pronto para inclusão em pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer do eminente Senador Luiz Otávio, desde 11 de maio de 2004.

Entretanto, a aprovação deste projeto de lei não prejudica a deliberação sobre a proposição antes referida no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque mais abrangente, alcançando também o dispositivo constante da alínea **h** do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, de 1991, acrescentada pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, que também se quer revogado, razão pela qual deve prosperar.

Por fim, visando a aperfeiçoar a redação do projeto, estamos apresentando duas alterações no seu texto.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº CAS

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Revoga dispositivos da Lei nº 8.212 e da Lei nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.”

EMENDA Nº CAS

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Revogam-se a alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212 e a alínea **h** do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, ambas de 24

de julho de 1991, na redação dada pela Lei nº 9.506, de 30 de setembro de 1997.”

Sala da Comissão,

PARECERES Nºs 151 E 152, DE 2007

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao conselho tutelar da localidade, nos termos do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PARECER Nº 151, DE 2007

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senadora **Serys Slhessarenko**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame e parecer, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao Conselho Tutelar da localidade, nos termos do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A proposição disciplina o art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente – que determina a comunicação de casos de maus-tratos a menores aos Conselhos Tutelares – definindo as pessoas obrigadas a realizar esta comunicação, os casos em que ela deve acontecer e a forma de sua realização, atribuindo ao Ministério Público o dever de acompanhar os Conselhos Tutelares nestas funções.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Os maus-tratos contra crianças e adolescentes são uma chaga que, freqüentemente, fica oculta por trás de um muro de silêncio e vergonha. Neste sentido, a obrigação legal da comunicação desta situação é uma medida de grande importância; a proposição em tela, complementando o Estatuto da Criança e do Adolescente, cumpre o papel legislativo de fornecer meios para a realização do direito.

Contudo, cabem dois reparos ao projeto. O art. 1º, que define as pessoas obrigadas a comunicar maus-tratos, menciona apenas pessoas que podem vir a tomar conhecimento do problema no exercício de suas funções. Contudo, não são apenas estas pessoas que a tanto estão obrigadas; de fato, em tese a omissão de comunicação por parte de quem quer que seja pode, em tese, constituir-se em crime de omissão de socorro (Código Penal, art. 135, **in fine**). Parece

ser recomendável acrescentar inciso à enumeração, alcançando pessoas que, embora não estejam profissionalmente envolvidas com a situação, dela venham a tomar conhecimento.

Por sua vez, o art. 2º enumera atos que constituem maus-tratos. Mas esta enumeração é um **numerus clausus**, e parte da premissa que não existem outras práticas que possam ser consideradas maus-tratos. É Lamentável, mas a capacidade humana para criar maneiras de fazer outros sofrerem não parece ter limites; destarte, parece melhor que os comportamentos indicados sejam exemplificativos e não exaustivos.

II – Voto

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, nos termos das emendas a seguir.

EMENDA Nº 1-CCJ

Acrescente-se o seguinte inciso ao § 1º do art. 1º do projeto:

Art. 1º.....
 § 1º.....

V – qualquer pessoa que venha a tomar conhecimento dos maus-tratos.

EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 2º do projeto:

Art. 2º Para os efeitos desta lei, caracterizam-se como maus-tratos quaisquer atos que causem sofrimento físico ou psíquico indevido, tais como:

Sala da Comissão, 28 de setembro de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 163 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/09/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>[Assinatura]</i>	
RELATORA : <i>[Assinatura]</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA (4)	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>	8-LEONEL PAVAN <i>[Assinatura]</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) (1)	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR (1)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (2), PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO (RELATORA)	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
(VAGO)	2-LUIZ OTÁVIO <i>[Assinatura]</i>
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- (VAGO)
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

(1) Vaga ocupada por cessão do PSDB.
 (2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.
 (3) O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 17/08/2005 a 13/01/2006.
 (4) O Senador João Batista Motta passou a integrar a CCJ, como membro titular, na vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Minoria em 22/09/2005.

PARECER Nº 152, DE 2007

(Da Comissão de Direitos Humanos
e Legislação Participativa)

Relator: Senadora **Fátima Cleide**

Relator **ad hoc**: Senador **Eduardo Suplicy**

I – Relatório

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, recebeu para exame e parecer, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que “dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao conselho tutelar da localidade, nos termos do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente”.

A referida proposição disciplina o art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente que determina: “os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.”

O PLS nº 163, de 2003, determina que os casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos contra crianças e adolescentes devem ser obrigatoriamente comunicados ao conselho tutelar local, enquanto caracteriza como maus-tratos, sofridos por criança ou adolescente, nos ambientes doméstico, público ou institucional, as agressões físicas, psicológicas e sexuais; as sevícias físicas; o abuso sexual; a crueldade mental; a tortura; a negligência; o abandono; a privação de alimentos e o rapto.

A proposta em análise altera o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que define as atribuições do Conselho Tutelar. Ao incluir o item XII, atribui ao referido Conselho a obrigação de “implantar, operar e manter o sistema de informação necessário à observação dos casos de maus-tratos a crianças e adolescentes, comunicados na forma do art. 13, daquele Estatuto”.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

Em sua justificação, a autora da proposta enfatiza que o maior conhecimento da situação, pelos dados coletados e trabalhados, vai permitir “a implantação de atividades mais efetivas de prevenção e controle da violência contra esse segmento da população em nosso País”.

De fato, as informações disponíveis sobre esse gravíssimo problema ainda são insuficientes – informações do Ministério da Saúde dão conta de que “violência e acidentes constituem o primeiro fator mais importante de mortalidade no Brasil, na faixa etária de 5 a 19 anos (59%). As agressões ocupam o primeiro lugar nas estatísticas, sendo responsáveis por 40% do total de óbito”. Muitas dessas agressões ocorrem no ambiente doméstico e as agressões físicas e psicológicas, o abuso sexual, a negligência, entre outras formas de maus-tratos, são comuns em todas as classes sociais.

O PLS nº 163, de 2003, foi apreciado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se pronunciou pela aprovação da proposta, com duas emendas que aperfeiçoaram o texto original. A primeira emenda inclui inciso ao art. 1º, estendendo a obrigatoriedade de comunicação da violência não apenas às pessoas que podem tomar conhecimento do problema pelo exercício de suas funções, mas também a qualquer pessoa que venha a tomar conhecimento dos maus-tratos.

A segunda emenda altera a redação original do art. 2º, que fornecia uma enumeração pretensamente exaustiva dos maus-tratos, sem considerar a possibilidade de outras formas de ação causadoras de sofrimento físico ou psicológico. A nova fórmula do texto define os maus-tratos de modo mais abrangente, revelando ser mais sensível para a gravidade do problema social que se busca enfrentar com a nova lei.

III – Voto

Do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, nos termos do texto aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, 15 de fevereiro de 2007.

PROPOSIÇÃO: *PL 103/2003*
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/07/2003, OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>SEN. PAULO PAIM</i>	
RELATOR: <i>SEN. EDUARDO SUPLICY</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)	
FLÁVIO ARNS	1 - SERYS SLHESARENKO
FÁTIMA CLEIDE	2 - EDUARDO SUPLICY <i>(AUTORA)</i>
PAULO PAIM <i>(PRESIDENTE)</i>	3 - SÉRGIO ZAMBIASI
PATRÍCIA SABOYA GOMES	4 - VAGO
VAGO	5 - VAGO
-----	6 - VAGO
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1 - MÃO SANTA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2 - ROMERO JUCÁ
PAULO DÚQUE	3 - JOAQUIM RORIZ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4 - VALTER PEREIRA
GILVAM BORGES	5 - JARBAS VASCONCELOS
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 - EDISON LOBÃO
ELISEU RESENDE	2 - HERÁCLITO FORTES
JOSÉ AGRIPINO	3 - JAYME CAMPOS
JONAS PINHEIRO	4 - MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	5 - MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA <i>(AUTORA)</i>	6 - LÚCIA VÂNIA
PAPALÉO PAES	7 - MARCONI PERILLO
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE <i>(AUTORA)</i>	1 - VAGO
PSOL	
JOSÉ NERY <i>(AUTORA)</i>	-----

COMISSÃO I DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS Nº 163, DE 2003

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP/PTB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				1 - SERYS SLHESARENKO				
FATIMA CLEIDE					2 - EDUARDO SUPPLY	X			
PAULO PAIM					3 - SÉRGIO ZAMBIASI	X			
PATRICIA SABOYA GOMES					4 - VAGO				
VAGO					5 - VAGO				
					6 - VAGO				
PMDB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X				1 - MAO SANTA				
GERALDO MESQUITA JUNIOR					2 - ROMERO JUCA	X			
PAULO DUQUE					3 - JOAQUIM RORIZ				
WELLIGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4 - VALTER PEREIRA				
GILVAN BORGES					5 - JARBAS VASCONCELOS				
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					1 - EDISON LOBAO				
ELISEU RESENDE					2 - HERACLITO FORTES				
JOSE AGRIPINO					3 - JAYME CAMPOS				
JONAS PINHEIRO	X				4 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGILIO					5 - MÁRIO COUTO				
CICERO LUCENA	X				6 - LÚCIA VANIA			X	
PAPALEO PAES					7 - VAGO				
PDT									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				1 - VAGO				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ NERY	X								

TOTAL: 11 SIM: 03 NÃO: - AUTOR: - ABSTENÇÃO: 1 PRESIDENTE: 1

Sala das reuniões, em 15/02/2007 Presidente *Paulo Paim*

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF. Atualizado em 26/02/2007 18:28:00 e última impressão em 01/03/2007 08:42.

COMISSÃO I DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL
EMENDA Nº 01 E EMENDA 02 AO PLS Nº 163, DE 2003

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP/PTB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				1 - SERYS SLHESARENKO				
FATIMA CLEIDE					2 - EDUARDO SUPLYCI	X			
PAULO PAIM					3 - SÉRGIO ZAMBIASI	X			
PATRICIA SABOYA GOMES					4 - VAGO				
VAGO					5 - VAGO				
					6 - VAGO				
PMDB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X				1 - MÃO SANTA	X			
GERALDO MESQUITA JUNIOR					2 - ROMERO JUCA				
PAULO DUQUE					3 - JOAQUIM RORIZ				
WELLIGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4 - VALTER PEREIRA				
GILVAN BORGES					5 - JARBAS VASCONCELOS				
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					1 - EDISON LOBÃO				
ELISEU RESENDE					2 - HERACLITO FORTES				
JOSE AGRIPINO					3 - JAYME CAMPOS				
JONAS PINHEIRO	X				4 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGILIO					5 - MÁRIO COUTO				
CÍCERO LUCENA	X				6 - LÚCIA VANIA			X	
PAPALÉO PAES					7 - VAGO				
PDT									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				1 - VAGO				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSE NERY	X								

TOTAL: 11 SIM: 09 NÃO: - AUTOR: - ABSTENÇÃO: 1 PRESIDENTE: 1

Sala das reuniões, em 15/03/2007
 Presidente: *San. Paulo Teixeira*
 O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 32, § 8º, do RISF.
 Atualizado em 26/02/2007 18:28:00 e última impressão em 01/03/2007 08:46.

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 163, DE 2003, NA COMISSÃO DE DIREITOS
HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA QUE**

Dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao conselho tutelar da localidade, nos termos do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos contra criança ou adolescente são obrigatoriamente comunicados ao conselho tutelar da respectiva localidade.

§ 1º São alcançados pela obrigação de que trata o **caput**:

I – as pessoas encarregadas, por razão de ofício ou ocupação, do cuidado, assistência ou guarda de crianças e adolescentes;

II – os professores e as escolas de todos os graus;

III – os trabalhadores de saúde e os serviços de saúde;

IV – as autoridades policiais; e

V – qualquer pessoa que venha a tomar conhecimento dos maus-tratos.

§ 2º A comunicação de que trata o **caput** se fará independentemente do atendimento que se fizer necessário à criança ou adolescente maltratado e sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, caracterizam-se como maus-tratos quaisquer atos que causem sofrimento físico ou psíquico indevido, tais como:

I – as agressões físicas, psicológicas e sexuais;

II – as sevícias físicas;

III – o abuso sexual;

IV – a crueldade mental;

V – a tortura;

VI – a negligência;

VII – o abandono;

VIII – a privação de alimentos; e

IX – o rapto.

Art. 3º O Ministério Público Federal, com base no que dispõem os incisos II e IV do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, definirá o sistema de informação necessário à observação sistêmica e ativa dos casos de maus-tratos a crianças

e adolescentes, no mínimo quanto a seus propósitos, princípios organizadores, meios materiais, atividades, sistemas e modalidades operacionais.

Parágrafo único. O Ministério Público Estadual e o Ministério Público Federal coordenarão, no âmbito de suas respectivas atribuições, o sistema de informação de que trata o **caput**, executando, de forma complementar, as ações que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Art. 4º O art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 136.....
.....

XII – implantar, operar e manter o sistema de informação necessário à observação dos casos de maus-tratos a crianças e adolescentes, comunicados nos termos do art. 13. (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de fevereiro de 2007. – **Paulo Paim**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI COMPLEMENTAR Nº 75,
DE 20 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

.....
Art. 8º Para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência:

.....
II – requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;

.....
IV – requisitar informações e documentos a entidades privadas;

.....
DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.
.....

Art. 135. Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.

PARECER Nº 153, DE 2007

Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2004, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dá nova redação ao inciso II do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir a pessoa que cuida de portador de deficiência ou de doença incapacitante no Programa Bolsa Família.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Em análise nesta Comissão, para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 246, de 2004, de autoria do Senador Augusto Botelho, que visa incluir no programa Bolsa Família a pessoa que cuida de portador de deficiência ou de doença incapacitante.

O art. 1º do PLS altera a redação do inciso II do art. 2º da Lei nº 10.836, de 2004, que criou o Bolsa Família, para conceder o benefício financeiro variável a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza que tenham em sua composição – além de gestantes, nutrízes e crianças e adolescentes, de até quinze anos – pessoa que cuide de portador de deficiência ou de doença que incapacite para a vida independente.

O art. 2º da proposição dispõe que o aumento de despesa gerado pela inclusão de novos beneficiários, como resultado de sua aprovação, será compensado pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitada na Lei de Diretrizes

Orçamentárias referente ao exercício em que a norma proposta entrar em vigor.

Já o art. 3º estabelece que a vigência da lei em que se transformar o projeto deverá iniciar-se cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Na justificção, o autor destaca que os familiares responsáveis pelo cuidado das pessoas com deficiência ou portadoras de doenças incapacitantes são predispostos a contrair várias enfermidades, devido aos esforços que realizam e à carga emocional que suportam. A proposição, portanto, visa minorar essas conseqüências nas famílias mais pobres, prestando reconhecimento social àqueles que se ocupam das tarefas do cuidado à custa de seu próprio bem-estar e, não raro, de sua saúde.

O PLS nº 246, de 2004, foi inicialmente distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde o Senador Papaléo Paes apresentou parecer favorável a sua aprovação. Antes da apreciação da CAS, contudo, o projeto foi redistribuído para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), por força do disposto na Resolução nº 1, de 2005.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

O programa Bolsa Família, que unificou os programas de transferência de renda do Governo Federal, concede dois tipos de benefícios, detalhados nos incisos I e II da Lei nº 10.836, de 2004:

- o benefício básico, destinado a famílias em situação de extrema pobreza; e
- o benefício variável, destinado a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrízes e crianças e adolescentes de até quinze anos.

Para os fins do programa, definem-se como famílias em situação de extrema pobreza aquelas com renda mensal **per capita** de até cinquenta reais e famílias em situação de pobreza as que têm renda mensal **per capita** de até cem reais. O benefício básico tem valor mensal de cinquenta reais e o benefício variável, quinze reais por beneficiário, até o limite de quarenta e cinco reais por família. Uma vez que os benefícios podem ser percebidos cumulativamente, os valores recebidos pelas famílias variam de quinze a noventa

ta e cinco reais, conforme a composição e o nível de renda familiar.

A importância do Bolsa Família frente às mazelas sociais do País é inegável. Hoje, o programa atende a mais de 8,5 milhões de famílias, em praticamente todos os municípios brasileiros. Até o final de 2006, estima-se que o programa chegará a todas as unidades familiares que têm renda inferior a cem reais mensais **per capita**, estimadas em 11,2 milhões. O valor médio dos benefícios do programa é de cerca de sessenta e cinco reais.

Dentre as famílias beneficiárias, muitas têm portadores de deficiência ou de enfermidades incapacitantes, que requerem cuidados intensivos e continuados. Essas tarefas, geralmente, recaem sobre as mulheres da família e, dependendo do grau de cuidado requerido, dificultam sua inserção em atividades fora do domicílio.

Embora de valor modesto, a concessão do benefício variável a essas pessoas pode contribuir para melhorar a situação socioeconômica das famílias pobres defrontadas com as dificuldades de cuidado e provimento de seus integrantes portadores de deficiência ou de doenças incapacitantes. Além disso, como bem ressaltou o autor da proposição, trata-se do reconhecimento da sociedade a uma atividade imprescindível e desgastante, a que as mães, esposas, irmãs e avós se dedicam, cotidianamente, de forma abnegada e praticamente invisível para o Poder Público.

Recorde-se que, mesmo que os próprios portadores de deficiência ou de doenças incapacitantes recebam o benefício assistencial previsto no art. 203, V, da Constituição Federal – regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 1993 – no valor de um salário mínimo mensal, isso nem sempre é suficiente para que as famílias saiam da situação de pobreza em que se encontram. Os gastos com medicamentos e tra-

tamentos são expressivos e a necessidade de cuidados, como mencionamos, pode dificultar, se não impedir, a participação de todos os integrantes da família em atividades remuneradas.

Por isso, o projeto em tela parece-nos extremamente meritório.

É forçoso admitir que a mudança proposta ensejará novos procedimentos administrativos no programa Bolsa Família, na medida em que será necessário incluir nos registros do Cadastro Único dos Programas Sociais – instrumento de identificação de seus beneficiários – item relativo à existência de portadores de doenças incapacitantes nas famílias cadastradas. Será preciso, ainda, elaborar estratégias para utilizar as informações já coletadas pelo Cadastro a respeito das famílias que declaram possuir portadores de deficiência em sua composição. Para tanto, a proposição, acertadamente, inclui prazo de cento e vinte dias para a lei dela resultante começar a vigorar.

Também deve-se destacar a preocupação do projeto em atender aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio da indicação da fonte de compensação do aumento de despesa decorrente de sua aprovação.

No que se refere aos aspectos formais, inexistem óbices à aprovação do PLS nº 246, de 2004. Redigido conforme a boa técnica legislativa, a proposição não apresenta vícios que atentem contra sua constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2004.

Sala da Comissão, 15 de fevereiro de 2007.

PROPOSIÇÃO: PLS nº 246/2004
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/2007, OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Paulo Paim</i>	SEN. PAULO PAIM
RELATOR:	<i>Flávio Arns</i>	SEN. FLÁVIO ARNS
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)		
FLÁVIO ARNS (RELATOR)		1 - SERYS SLHESSARENKO
FÁTIMA CLEIDE		2 - EDUARDO SUPPLY
PAULO PAIM (PRESIDENTE)		3 - SÉRGIO ZAMBIASI
PATRÍCIA SABOYA GOMES		4 - VAGO
VAGO		5 - VAGO
		6 - VAGO
PMDB		
LEOMAR QUINTANILHA	<i>Leomar Quintanilha</i>	1 - MÃO SANTA <i>Manoel Soares Souza</i>
GERALDO MESQUITA JÚNIOR		2 - ROMERO JUCÁ
PAULO DÚQUE		3 - JOAQUIM RORIZ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		4 - VALTER PEREIRA
GILVAM BORGES		5 - JARBAS VASCONCELOS
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES		1 - EDISON LOBÃO
ELISEU RESENDE		2 - HERÁCLITO FORTES
JOSÉ AGRIPINO		3 - JAYME CAMPOS
JONAS PINHEIRO	<i>Jonas Pinheiro</i>	4 - MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	<i>Arthur Virgílio</i>	5 - MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA	<i>Cícero Lucena</i>	6 - LÚCIA VÂNIA
PAPALÉO PAES		7 - VAGO
PDT		
CRISTOVAM BUARQUE	<i>Cristovam Buarque</i>	1 - VAGO
PSOL		
JOSÉ NERY	<i>José Nery</i>	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS Nº 246, DE 2004

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP/PTB)											
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				1 - SERYS SILHESARENKO						
FATIMA CLEIDE					2 - EDUARDO SUPPLY					X	
PAULO PAIM					3 - SÉRGIO ZAMBIASI						
PATRICIA SABOYA GOMES					4 - VAGO						
VAGO					5 - VAGO						
					6 - VAGO						
PMDB											
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X				1 - MÃO SANTA					X	
GERALDO MESQUITA JUNIOR					2 - ROMERO JUCA						
PAULO DUQUE					3 - JOAQUIM RORIZ						
WELLIGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4 - VALTER PEREIRA						
GILVAN BORGES					5 - JARBAS VASCONCELOS						
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)											
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					1 - EDISON LOBÃO						
ELISEU RESENDE					2 - HERACLITO FORTES						
JOSÉ AGRIPINO					3 - JAYME CAMPOS						
JONAS PINHEIRO	X				4 - MARIA DO CARMO ALVES						
ARTHUR VIRGILIO					5 - MARIO COUTO						
CICERO LUCENA	X				6 - LUCIA VANIA					X	
PAPALEO PAES					7 - VAGO						
PDT											
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				1 - VAGO						
PSOL											
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	ABSTENÇÃO
JOSÉ NERY	X										

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 1 AUTOR: 1 ABSTENÇÃO: 1 PRESIDENTE: 1

Sala das reuniões, em 15/03/2007

Presidente

Sen Paulo Paim

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 12, § 8º, do RISF.
Atualizado em 26/02/2007 18:28:00 e última impressão em 01/03/2007 08:23.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

.....
DOCUMENTOS ANEXADOS NOSTROS DO ART. 205 PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

RELATÓRIO

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Assuntos Sociais, para exame de mérito e emissão de parecer, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2004, de autoria do nobre Senador Augusto Botelho.

O art. 1º da proposição altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, acrescentando, entre aqueles que têm direito à percepção do benefício variável definido por esta norma legal, pessoa que cuide de portador de deficiência ou de doença que incapacite para a vida independente.

O art. 2º estabelece que o aumento de despesa gerado pela inclusão dos novos beneficiários decorrente da aprovação da proposição será compensado pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitada na lei de diretrizes orçamentárias referente ao exercício em que a Lei entrar em vigor.

O art. 3º, por fim, determina a entrada em vigor da Lei na data de sua publicação.

Em sua justificativa, o ilustre autor destaca o fato de que as pessoas incumbidas de cuidar de indivíduos portadores de deficiência ou de doença incapacitante são, freqüentemente, acometidas por diversas doenças, tendo em vista o esforço empreendido e as condições emocionais em que se vêem envolvidas. Segundo o autor, a proposta, que é dirigida às famílias mais pobres, visa a minorar as conseqüências desse sacrifício diário por meio da concessão do benefício.

O projeto não recebeu emendas.

II – Análise

O Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, foi criado com o propósito de unificar os procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, em especial as do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – Bolsa Escola, do Programa Nacional de Acesso à Alimentação (PNAA), do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à saúde – Bolsa Alimentação, do Programa Auxílio-Gás e do Cadastramento Único.

Seguindo a tendência internacional na implementação das políticas sociais na forma de programas de transferência de renda, o Programa Bolsa Família exige o cumprimento, por parte das famílias atendidas, de contrapartidas relacionadas ao acompanhamento da saúde, freqüência escolar e educação alimentar.

O Programa atende as famílias por meio da concessão do benefício básico (R\$50,00), destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza e do benefício variável (R\$15,00 por beneficiário, até o limite de R\$45,00), conferido a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e de extrema pobreza e que tenham em sua

composição gestantes, nutrizes, crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até quinze anos.

A situação de crise social que o País atravessa justifica plenamente o investimento em programas emergenciais dessa natureza. Dados recentemente divulgados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, órgão ligado ao Ministério do Planejamento, dão conta de que o número de pessoas em condição de indigência no Brasil aumentou entre 2002 e 2003. O número de pessoas que ganham menos de R\$73,00 por mês ultrapassa os 24 milhões, correspondendo a 14,5% da população brasileira.

Dessa forma, tendo em vista as limitações do sistema de proteção social e a necessidade de se ampliarem os mecanismos de combate à pobreza extrema, consideramos extremamente oportuna a proposição apresentada pelo eminente Senador Augusto Botelho, que visa a minorar o sofrimento daqueles que se dedicam a cuidar de pessoas portadoras de deficiência ou acometidas por doenças graves.

A proposição em análise, portanto, ao instituir a concessão do benefício à pessoa que cuide de portador de deficiência ou de doença que incapacite para a vida independente, aperfeiçoa o Programa Bolsa Família e é, ao mesmo tempo, pertinente e meritória.

III – Voto

A proposição em análise é constitucional, jurídica e redigida de acordo com a adequada técnica legislativa. Além disso, reveste-se de caráter extremamente meritório.

Manifesto-me, assim, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2004.

Sala da Comissão. – **Papaléo Paes**, Relator.

PARECER Nº 154, DE 2007

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Aviso nº 27/2006, que “Recomenda à Presidência do Congresso Nacional que atente para a previsão, na Lei Orçamentária Anual, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação para a região Centro-Oeste, em cumprimento ao inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

O ilustre Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, Sérgio Guerra, dá-nos ciência de nossa designação para relatar o Aviso nº

27/2006-CN, 901/GP-TCU, na origem, que “Recomenda à Presidência do Congresso Nacional que atente para a previsão, na Lei Orçamentária Anual, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação para a região Centro-Oeste, em cumprimento ao inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

É atribuição constitucional e legal do Tribunal de Contas da União proceder a análise e emitir parecer sobre as contas dos Poderes da República, que são apreciadas pelo Congresso Nacional, conforme está previsto no inciso I do art 71 da Constituição Federal e no art. 56 da Lei Complementar nº 101/00.

O TCU, na análise das Contas de 2002 e 2003 recomendou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a Elaboração de “Demonstrativo Regionalizado de Recursos Destinados à Irrigação” com vistas à verificação do limite de aplicação mínima de 20% região Centro-Oeste e 50% na região Nordeste, conforme prevê os Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

A recomendação de prestar as informações foi cumprida nas contas de 2005 e ficou caracterizada a situação em que somente 3% do executado em ações relativas à irrigação eram aplicados na região Centro-Oeste, o que mostra um descumprimento do Limite Constitucional estipulado nos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cumprе ressaltar que não resta claro se o mesmo limite também não foi cumprido nos últimos exercícios.

É o Relatório.

II – Voto

Diante de todo o exposto, considerando que o TCU em sua análise demonstrou um não cumprimento de uma norma Constitucional e que estava o Projeto de Lei Orçamentária para 2007 está em tramitação no Congresso Nacional, propomos que esta Comissão:

a) tome conhecimento do assunto aqui relatado;

b) informe ao Presidente do Congresso Nacional, ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e ao Relator-Geral do Orçamento para 2007 para verificação do feito no PLOA/2007 e que tomem as providências necessárias;

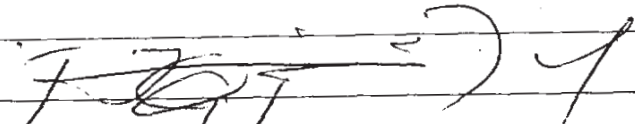
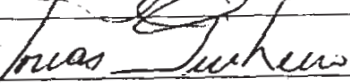
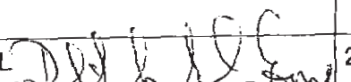
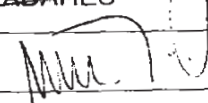
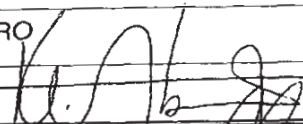
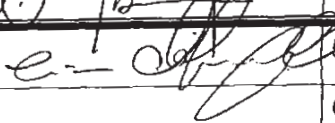
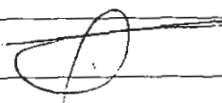
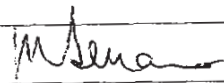
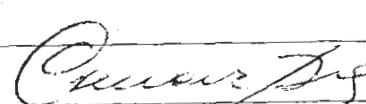
c) Solicite ao Tribunal de Contas da União informações sobre o cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos na irrigação do Centro-Oeste nos cinco exercícios anteriores.

d) encaminhe o processado ao arquivo.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: AVISO Nº 27, DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14, 2, 2007, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT PR PSB PC DO B PRB PP PTB)	
SIBÁ MACHADO	1- PAULO PAIM
DELCIDIO AMARAL 	2- ALOIZIO MERCADANTE
ANTONIO CARLOS VALADARES	3- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR 	4- ALFREDO NASCIMENTO
AUGUSTO BOTELHO	5- VAGO
PMDB	
JOAQUIM RORIZ	1- VALDIR RAUPP
LEOMAR QUINTANILHA	2- ROMERO JUCÁ
PEDRO SIMON	3- VALTER PEREIRA
NEUTO DE CONTO	4- MÃO SANTA
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)	
HERÁCLITO FORTES	1- EDISON LOBÃO
JAYME CAMPOS	2- ELISEU RESENDE
JONAS PINHEIRO	3- RAIMUNDO COLOMBO
KÁTIA ABREU 	4- ROSALBA CIARLINI
CÍCERO LUCENA 	5- ARTHUR VIGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	6- JOÃO TENÓRIO 
MARISA SERRANO 	7- SÉRGIO GUERRA
PDT	
OSMAR DIAS 	1- JOÃO DURVAL

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessário;

IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V – fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas,

ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI – representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

.....
Art. 42. Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 43, de 15.4.2004)

I – vinte por cento na Região Centro-Oeste;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I – da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II – dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

PARECERES Nºs 155, 156 E 157, DE 2007

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinadas sejam aplicados em educação.

PARECER Nº 155, DE 2007,

(Da Comissão De Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

O PLS nº 351, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, determina a aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) em educação, especificamente em estabelecimentos públicos de ensino. Para isso, modifica a redação do § 2º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 2000, que criou o referido fundo.

Apresentado em 1º de dezembro de 2004, o projeto foi encaminhado, nessa mesma data, para esta

Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para análise. O projeto também será examinado pelas Comissões de Educação e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última decisão terminativa.

A proposição é composta por três artigos. O art. 1º contém a determinação geral tratada acima.

O art. 2º estabelece a modificação na redação da Lei nº 9.998, de 2000.

O art. 3º contém a cláusula de vigência, estabelecendo que a lei resultante entrará em vigor na data da sua publicação.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O FUST foi criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, como forma de financiar obrigações de universalização de serviços de telecomunicações. Determina o referido diploma legal que seus recursos devem ser aplicados em conformidade com planos de universalização devidamente aprovados, em programas, projetos e atividades que contemplem os objetivos elencados no art. 5º da citada lei.

Dentre tais objetivos, cabe destacar:

VI – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da internet, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino e bibliotecas, incluindo os equipamentos terminais para operação pelos usuários;

VII – redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino e bibliotecas referentes à utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso do público, inclusive da internet, de forma a beneficiar em percentuais maiores os estabelecimentos freqüentados por população carente, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo;

VIII – instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas.

Adicionalmente, verifica-se que o § 2º do art. 5º da Lei 9.998, de 2000, já destina um mínimo dos recursos do FUST, hoje fixado em 18%, para a educação em estabelecimentos públicos de ensino. Ou seja, a proposição em tela apenas aumenta este percentual para 30%.

Do ponto de vista jurídico, portanto, a proposição não apresenta vícios, estando de acordo com a norma específica, assim como se adequa ao regime jurídico aplicado ao setor e ao disposto na Constituição Federal.

Isto posto, é importante contudo observar que a efetiva instituição de um programa de informatização nos moldes propostos depende de atos do Poder Executivo.

Assim, de acordo com a Lei nº 9.998, a definição dos projetos, programas e atividades acima citados é prerrogativa do Ministro das Comunicações. Já conforme o art. 18, inciso III, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral das Telecomunicações, ou LGT), as metas a serem alcançadas devem estar contidas em plano específico, aprovado por ato do Presidente da República.

Por fim, especificamente no que diz respeito a projetos de informatização em escolas, é necessária a edição de resolução da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), regulando o Serviço de Comunicações Digitais (SCD), que é o serviço de telecomunicações de interesse coletivo destinado ao uso do público em geral, que por meio de transporte de sinais digitais permite o acesso às redes digitais de informações destinadas ao acesso público, inclusive da Internet.

Antes disso, o SCD não poderá ter sua prestação instituída em regime público, por ato do Poder Executivo (cf. art. 18, inciso I, da LGT), habilitando-se ao recebimento de recursos do FUST para sua universalização. No presente momento, o referido instrumento normativo ainda não foi aprovado, tendo a questão sido objeto da Consulta Pública nº 480, de 24 de novembro de 2003, da Anatel.

Do ponto de vista econômico-financeiro, o projeto em comento não gera novas obrigações para o

setor público. Nesse sentido, não incorre nas ressalvas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e é compatível com a legislação orçamentária pertinente. Em particular, o Programa de Universalização dos Serviços de Telecomunicações está contemplado no Plano Plurianual (PPA) 2004-2007 (Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004), e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2004 (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004) inclui a previsão de receitas e a estimativa de despesas com os recursos do FUST.

A rigor, porém, ainda não houve execução de despesa com fonte no fundo, em razão de dificuldades jurídicas e das limitações legais aqui apontadas.

Trata-se de uma situação que merece pronto reparo. Daí o caráter meritório do PLS nº 351, de 2004. Mesmo sabendo que sua efetiva implementação ficará a depender de iniciativas no âmbito do Poder Executivo, a proposição dá o devido relevo à questão fundamental que é a universalização dos serviços de telecomunicações no campo da educação, não só lançando luz sobre as graves carências do setor, mas sobretudo mostrando um caminho concreto no sentido de superá-las.

Essas constatações são tão mais pertinentes na medida em que se constata que o Governo vem destinando meros 10% das receitas previstas do FUST para seus objetivos precípuos, alocando sua quase totalidade (90%) para a formação de uma reserva de contingência. Uma situação que ganha contornos de gravidade quando se verifica que a arrecadação, na realidade, vem superando em muito as previsões: segundo a Anatel, R\$167 milhões, ou 41% a mais que o orçado, até novembro de 2004. Sem dúvida, é dinheiro que precisa ser muito bem gasto.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação desta matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 351, DE 2004.
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/03/05. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: [Assinatura]

RELATOR(A): SENADOR JOSÉ SAUTA

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
V O	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

PMDB

RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3- VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5-ROMERO JUCÁ
3 IERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
/ALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
IOSE MARANHÃO	8-VAGO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

LOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
NA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
ELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DUARDO SUPLYCY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
ERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
TRÍCIA SABOYA GOMES (SEM PARTIDO)	7-SERYS SLHESARENKO (PT)

PDT

1-MAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
------------	--------------------

PARECER Nº 156, DE 2007,
(Da Comissão De Educação)

Relator: Senador **Cristovam Buarque**

I – Relatório

Vem a esta comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 351, de 2004, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinados sejam aplicados em educação.

De autoria do Senador Paulo Paim, a proposição tem por objetivo determinar que pelo menos 30% dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) sejam aplicados em educação. Para tanto, altera o percentual atualmente previsto para essa finalidade no § 2º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que é de 18%.

A matéria foi distribuída às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE), de Educação (CE), e de Serviços de Infra-Estrutura (CI). A esta última caberá decisão em caráter terminativo. Não houve apresentação de emendas ao projeto. Na CAE, a proposição foi aprovada, sem alterações, nos termos do parecer exarado pelo Senador Mão Santa.

II – Análise

O Fust foi criado pela Lei nº 9.998, de 2000, como fonte de financiamento para o cumprimento de obrigações de universalização de serviços de telecomunicações. Seus recursos devem ser aplicados de acordo com planos de universalização previamente aprovados, em programas, projetos e atividades em conformidade com os objetivos previstos no art. 5º da citada lei.

Entre os intentos colimados pela norma, destacam-se aqueles com finalidades educacionais, como os contemplados nos incisos VI a VIII do mencionado dispositivo. É de se assinalar que o § 2º do art. 5º da Lei

nº 9.998, de 2000, destina 18% dos recursos do Fust para aplicações em educação em estabelecimentos públicos de ensino. O presente projeto busca ampliar esse percentual para 30%, o que, a nosso ver, constitui iniciativa meritória.

Não obstante, entendemos pertinente alterar a proposição com o propósito de direcionar os recursos do fundo para aplicação prioritária na educação básica. Cuida-se de tentativa de corrigir as distorções existentes nos mecanismos de financiamento da educação no Brasil. Hoje, como se sabe, os gastos e investimentos federais em educação destinam-se, majoritariamente, ao ensino superior. Resta aos estados e municípios a responsabilidade pela educação infantil, o ensino fundamental e o médio. A educação básica representa o indispensável primeiro passo na transformação do País em uma nação verdadeiramente integrada. Por essa razão, entendemos que a União deva assumir maior responsabilidade nessa seara.

Nesse sentido, propomos a aprovação do projeto, com a emenda que apresentamos, que especifica que pelo menos 30% dos recursos do Fust deverão ser destinados à educação básica nos estabelecimentos públicos de ensino.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao § 2º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, nos termos do art. 2º do PLS nº 351, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 2º Do total de recursos do Fust, trinta por cento, no mínimo, serão aplicados em educação básica nos estabelecimentos públicos de ensino.

.....(NR)”

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 351/2004 NA REUNIÃO DE 06/12/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

(Senador Augusto Botelho)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE RELATOR
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

PARECER Nº 157, DE 2006

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Relator: Senador **Sibá Machado**

Relator **ad hoc**: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

O PLS nº 351, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, visa a determinar a aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) em educação, em estabelecimentos públicos de ensino. Para isso, modifica o § 2º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 2000, que estabelece um percentual de 18% para esse fim.

Apresentado em 1º de dezembro de 2004, o projeto foi analisado nas Comissões de Assuntos Econômicos (CAE), e de Educação (CE). Na primeira, foi aprovada sem alterações; na CE, recebeu parecer favorável com emenda, de autoria do Senador Cristovam Buarque, tendente a restringir a aplicação dos recursos destinados à educação ao âmbito da educação básica nos estabelecimentos públicos de ensino. Chega a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI) para decisão terminativa.

A proposição contém três artigos. O art. 1º enuncia o objeto, repetindo a ementa, o art. 2º estabelece a modificação na redação da Lei nº 9.998, de 2000, enquanto o art. 3º estatui que a lei resultante entrará em vigor na data da sua publicação.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

O FUST foi criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, como forma de financiar obrigações de universalização de serviços de telecomunicações. Seus recursos devem ser aplicados em conformidade com planos de universalização devidamente aprovados, em programas, projetos e atividades que contemplem os objetivos elencados no art. 5º da citada lei.

Dentre tais objetivos, cabe destacar:

VI – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da internet, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino e bibliotecas, incluindo os equipamentos terminais para operação pelos usuários;

VII – redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino e bibliotecas referentes à utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso do público, inclusive da internet, de forma a beneficiar em percentuais maiores os estabelecimentos freqüentados por

população carente, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo;

VIII – instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas.

É importante, contudo, observar que a efetiva instituição de um programa de informatização nos moldes propostos depende de atos do Poder Executivo.

Assim, a definição dos projetos, programas e atividades citados é prerrogativa do Ministro das Comunicações, de acordo com a Lei nº 9.998, de 2000. Já as metas a serem alcançadas devem estar contidas em plano específico, aprovado por ato do Presidente da República, conforme o art. 18, inciso III, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral das Telecomunicações, ou LGT).

Está comprovado que o futuro de uma nação está intimamente ligado à educação do seu povo. No Brasil, no que pese a atenção crescente que se vem dando à questão da educação, os investimentos atualmente destinados ao setor ainda se encontram muito aquém do necessário, especialmente no que se refere aos recursos alocados pela União. Destes, mais de 70% são comprometidos com a educação superior. A educação básica, que compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, está a cargo prioritariamente dos estados e municípios. Entendemos, portanto, pertinente emenda que visa a direcionar os recursos do Fust para aplicação prioritária na educação básica, aumentando assim a parcela contribuída pela União.

O futuro de um povo exige também investimentos de peso no setor de ciência e tecnologia. Com efeito, constata-se forte correlação entre os níveis de dispêndio em Ciência e Tecnologia (C&T), como proporção do Produto Interno Bruto (PIB) dos países, e o nível de vida das respectivas populações. Há relação direta entre o desenvolvimento e os investimentos em C&T.

No nosso País, fazem-se necessários investimentos de toda ordem em C&T, de forma adequada, sustentável e em volume suficiente, a par de uma política macroeconômica que estimule o crescimento. Exigem-se, igualmente, mecanismos e instrumentos visando ao aumento da capacidade de inovação dos atores envolvidos nas diversas etapas de obtenção do conhecimento científico e tecnológico, tais como as universidades, os institutos de pesquisa e as empresas de base tecnológica, e sua aproximação. Todo recurso adicional que se possa alocar para o setor é importante.

Nesse contexto, apresentamos emenda destinando parte dos recursos do Fust ao setor de C&T e para educação básica pública. Com isso, estaremos aten-

dendo a dois setores fundamentais para o progresso e crescimento do País.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, nos termos da subemenda à Emenda nº 01 – CE.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao § 2º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, nos termos do art. 2º do PLS nº 351, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 2º Do total de recursos do Fust, serão aplicados, no mínimo, vinte por cento em educação básica nos estabelecimentos públicos de ensino, e dez por cento em atividades na área de Ciência e Tecnologia.

.....(NR)”

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2006.

**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

<i>Projeto de Lei do Senado Federal nº 351, de 2004</i>	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/12/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: <i>Senador Heráclito Fortes</i>	
RELATOR: <i>Senador Rodolpho Tourinho</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
HERÁCLITO FORTES – PFL	1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – PFL
DEMÓSTENES TORRES – PFL	2- CÉSAR BORGES – PFL
JOSÉ JORGE – PFL	3- JONAS PINHEIRO – PFL
ARCO MACIEL – PFL	4- JORGÊ BORNHAUSEN – PFL
RODOLPHO TOURINHO – PFL	5- MARIA DO CARMO ALVES – PFL
LEONEL PAVAN – PSDB	6- FLEXA RIBEIRO – PSDB
SÉRGIO GUERRA – PSDB	7- EDUARDO AZEREDO – PSDB
JUVÊNCIO DA FONSECA – PSDB	8- TASSO JEREISSATI – PSDB
TEOTÔNIO VILELA FILHO – PSDB	9- ARTHUR VIRGÍLIO – PSDB
BLOCO DE VOTO DO GOVERNO (PT, PS, PP, PPS)	
DELCÍDIO AMARAL – PT	1- (vago)
MAGNO MALTA – PL	2- PAULO PAIM – PT
ROBERTO SATURNINO – PT	3- FERNANDO BEZERRA – PTB
SÉRGIO ZAMBIASI – PTB	4- FÁTIMA CLEIDE – PT
SERYS SLHESARENKO – PT	5- MOZARILDO CAVALCANTI – PTB
SIBÁ MACHADO – PT	6- FLÁVIO ARNS – PT
LTON FREITAS – PL	7- JOÃO RIBEIRO – PL
PMDB	
GERSON CAMATA	1- ROMERO JUCÁ
ALBERTO SILVA	2- LUIZ OTÁVIO
VALDIR RAUPP	3- PEDRO SIMON
NEY SUASSUNA	4- MAGUITO VILELA
GILBERTO MESTRINHO	5- WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	6- VALMIR AMARAL
PDI	
CRSTOVAM BUARQUE	1- AUGUSTO BOTELHO – PT

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto de Lei do Senado Federal, nº 351, de 2004.

Materia:

TITULARES - Bloco da Minoria (PT, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria (PT, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- HERACLITO FORTES					1- ANTONIO CARLOS MAGALHAES				
2- DEMÓSTENES TORRES	X				2- CÉSAR BORGES	X			
3- JOSÉ JORGE	X				3- JONAS PINHEIRO				
4- MARCO MACIEL	X				4- JORGE BORNHAUSEN				
5- RODOLPHO TOURINHO RELATOR <i>ad hoc</i>	X				5- MARIA DO CARMO ALVES				
6- LEONEL PAVAN					6- FLEXA RIBEIRO				
7- SÉRGIO GUERRA	X				7- EDUARDO AZEREDO	X			
8- JUVÊNCIO DAFONSECA					8- TASSO JEREISSATI	X			
9- TEOTÔNIO VILELA FILHO					9- ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- DELCÍDIO AMARAL	X				1- (vago)				
2- MAGNO MALTA					2- PAULO PAIM			X	
3- ROBERTO SATURNINO					3- FERNANDO BEZERRA				
4- SÉRGIO ZAMBIASI					4- FÁTIMA CLEIDE				
5- SÉRGIO SILHESARENKO					5- MAZARILDO CAVALCANTI				
6- SIBA MACHADO					6- FLÁVIO ARNS				
7- AELTON FREITAS					7- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- GERSON CAMATA					1- ROMERO JUCA	X			
2- ALBERTO SILVA					2- LUIZ OTÁVIO				
3- VALDIR RAUPP					3- PEDRO SIMON				
4- NEY SUASSUNA					4- MAGUITO VILELA				
5- GILBERTO MESTRINHO					5- WELLINGTON SALGADO				
6- MÃO SANTA	X				6- VALMIR AMARAL				
TITULARES - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI (PT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- CRISTOVAM BUARQUE	X				1- AUGUSTO BOTELHO				

TOTAL: 34 Sim: 12 Não: 22 Abstensão: 10 Autor: 1 Presidente: 1

Sala das Reuniões, em 20 / 12 / 2006.

Senador Heráclito Fortes
Presidente

Obs.: O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 8º - RISF)

CONDIÇÃO DE SERVIDOS DE INFRA-ESTRUTURA

Matéria: Emenda nº 01-CE ao PLS nº 351, de 2004.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- HERACLITO FORTES	X				1- ANTONIO CARLOS MAGALHAES				
2- DEMÓSTENES TORRES		X			2- CÉSAR BORGES	X			
3- JOSÉ JORGE	X				3- JONAS PINHEIRO				
4- MARCO MACIEL	X				4- JORGE BORNHAUSEN				
5- RODOLFO TOURINHO RELATOR <i>ad hoc</i>	X				5- MARIA DO CARMO ALVES				
6- LEONEL PAVAN		X			6- FLEXA RIBEIRO				
7- SÉRGIO GUERRA	X				7- EDUARDO AZEREDO	X			
8- JUVÊNCIO DA FONSECA					8- TASSO JEREISSATI	X			
9- TEOTÔNIO VILELA FILHO					9- ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- DELCÍDIO AMARAL	X				1- (vago)				
2- MAGNO MALTA					2- PAULO PAIM				
3- ROBERTO SATURNINO					3- FERNANDO BEZERRA				
4- SÉRGIO ZAMBIASI					4- FÁTIMA CLEIDE				
5- SÉRY S LHESSARENKO					5- MAZARILDO CAVALCANTI				
6- SIBÁ MACHADO					6- FLÁVIO ARNS				
7- AELTON FREITAS					7- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- GERSON CAMATA					1- ROMERO JUCA	X			
2- ALBERTO SILVA					2- LUIZ OTÁVIO				
3- VALDIR RAUPP					3- PEDRO SIMON				
4- NEY SUASSUNA					4- MAGUITO VILELA				
5- GILBERTO MESTRINHO					5- WELLINGTON SALGADO				
6- MÁO SANTA	X				6- VALMIR AMARAL				
TITULARES - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI (PT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- CRISTOVAM BUARQUE	X				1- AUGUSTO BOTELHO				

TOTAL: 14 Sim: 12 Não: 2 Abstensão: 0 Autor: 1 Presidente: 1

Senador Heráclito Fortes
Presidente

Sala das Reuniões, em 20 / 12 / 2006.

Obs.: O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 8º - RISF)

COM. SÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Matéria: **Subemenda nº 01-CI a Emenda nº 01-CE (PLS nº 351, de 2004).**

TITULARES - Bloco da Minoria (PT, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco da Majoria (PMDB, PP, PFL, PPSB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- HERACLITO FORTES	X				1- ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
2- DEMÓSTENES TORRES					2- CÉSAR BORGES	X			
3- JOSÉ JORGE	X				3- JONAS PINHEIRO				
4- MARCO MACIEL	X				4- JORGE BORNHAUSEN				
5- RODOLPHO TOURINHO <small>RELATOR ad hoc</small>	X				5- MARIA DO CARMO ALVES				
6- LEONEL PAVAN					6- FLEXA RIBEIRO				
7- SÉRGIO GUERRA	X				7- EDUARDO AZEREDO	X			
8- JUVÊNCIO DA FONSECA					8- TASSO JEREISSATI	X			
9- TEOTÔNIO VILELA FILHO					9- ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- DELCÍDIO AMARAL	X				1- (vago)				
2- MAGNO MALTA					2- PAULO PAIM				
3- ROBERTO SATURNINO					3- FERNANDO BEZERRA				
4- SÉRGIO ZAMBIASI					4- FÁTIMA CLEIDE				
5- SÉRY S LHESARENKO					5- MAZARILDO CAVALCANTI				
6- SIBÁ MACHADO					6- FLÁVIO ARNS				
7- AELTON FREITAS					7- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- GERSON CAMATA					1- ROMERO JUCA	X			
2- ALBERTO SILVA					2- LUIZ OTÁVIO				
3- VALDIR RAUPP					3- PEDRO SIMON				
4- NEY SUASSUNA					4- MAGUITO VILELA				
5- GILBERTO MESTRINHO					5- WELLINGTON SALGADO				
6- MÃO SANTA	X				6- VALMIR AMARAL				
TITULARES - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI (PT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- CRISTOVAM BUARQUE	X				1- AUGUSTO BOTELHO				

TOTAL: 14 Sim: 12 Não: 2 Abstensão: 0 Autor: 1 Presidente: 1

Sala das Reuniões, em 20 / 12 / 2006.

Senador Heráclito Fortes
Presidente

Obs.: O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 8º - RISF)

TEXTO FINAL
DO PLS Nº 351, DE 2004,
APROVADO EM 20-12-2006

Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinados sejam aplicados em educação.

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações sejam aplicados em educação.

Art. 2º O § 2º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 2º Do total de recursos do FUST, serão aplicados, no mínimo, vinte por cento em educação básica nos estabelecimentos públicos de ensino, e dez por cento em atividades na área de Ciência e Tecnologia.

..... (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador **Heráclito Fortes**, Presidente da Comissão. – Senador **Rodolpho Tourinho**, Relator “**ad hoc**”.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
DO SENADO FEDERAL

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

Art. 18. Cabe ao Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei, por meio de decreto:

I – instituir ou eliminar a prestação de modalidade de serviço no regime público, concomitantemente ou não com sua prestação no regime privado;

III – aprovar o plano geral de metas para a progressiva universalização de serviço prestado no regime público;

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

PARECER Nº 158, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1998 (nº 533/1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Marco Maciel**
Relator **ad hoc**: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo

(PDS) nº 69, de 1998 (nº 533, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luis, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades

e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992 do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 69, de 1998, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 69, de 1998, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 69/1998 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>M. Arns (ad hoc)</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES <i>FS</i>
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>	3. MARCO MACIEL RELATOR
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 69 / 1998

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGILIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 41 SIM: 10 NÃO: 31 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

~~SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA~~
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º Q cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 159, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2006 (nº 2.273, de 2006, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR) a executar serviço de radiodi-

fusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**
Relatora **ad hoc**: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 440, de 2006 (nº 2.273, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei

Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 440, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 440, de 2006, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 440/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:		<i>Wellington Salgado de Oliveira</i>
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)		
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR	<i>[assinatura]</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS	<i>[assinatura]</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO	<i>[assinatura]</i>
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES	<i>[assinatura]</i>
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)	
PMDB		
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO	
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA	
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE	
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES	
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL	<i>[assinatura]</i>
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI	<i>(ad hoc)</i>
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO	
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO	
RELATOR	7. SÉRGIO GUERRA	
CÍCERO LUCENA		<i>[assinatura]</i>
PDT		
VAGO	1- VAGO	

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 440 / 2.006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSDB, PC, PMDB, PPB, PFL, PPS, PSC, PSD, PSL, PTB, PPSD, PTC, PV, PVB, PZP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSDB, PC, PMDB, PPB, PFL, PPS, PSC, PSD, PSL, PTB, PPSD, PTC, PV, PVB, PZP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL, PPSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL, PPSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSE AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática

PARECER Nº 160, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2006 (nº 2.225, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 449, de 2006 (nº 2.225, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII,

cumprir à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 449, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 449, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 449/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>M. Arns</i>
RENATO CASAGRANDE <i>Renato Casagrande</i>	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR <i>Sérgio Zambiasi</i>	4. FRANCISCO DORNELLES <i>F. Dornelles</i>
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i>	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 449 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PFL, PC, PPB, PPS, PSC, PSD, PSDB, PTB, PR, PSB, PC, PGOB, P, PRB, P, PT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PFL, PC, PPB, PPS, PSC, PSD, PSDB, PTB, PR, PSB, PC, PGOB, P, PRB, P, PT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPEL					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PPS, P, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PPS, P, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOAO TENÓRIO					ARTHUR VIRGILIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 03 / 2007

~~SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA~~
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática

PARECER Nº 161, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2006 (nº 2.235, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Laudano Comunicações Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pojuca, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 451, de 2006 (nº 2.235, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Laudano Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pojuca, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 451, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 451, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de contitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Laudano Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pojuca, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comunicação, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 451/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE RELATOR	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 451 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PRB, PSD, PC, PPB, PRB, PPS, PPSB, PPSD, PPSU, PR, PSC, PSL, PVL, PVB, PVP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PRB, PSD, PC, PPB, PRB, PPS, PPSB, PPSD, PPSU, PR, PSC, PSL, PVL, PVB, PVP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PPS, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PPS, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOAO TENÓRIO					ARTHUR VIRGILIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática

PARECER Nº 162, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2006 (nº 2.243, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 452, de 2006 (nº 2.243, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII,

cumprida à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 452, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 452, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 452/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:	<i>Wellington Salgado de Oliveira</i>
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>M. Arns</i>
RENATO CASAGRANDE <i>Renato Casagrande</i>	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	4. FRANCISCO DORNELLES <i>F. Dornelles</i>
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i>	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA RELATOR <i>Romeu Tuma</i>	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 152 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PSD, PC de B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSD, PC de B, PAB, EPP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO	X			
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES (VAGO)				
IDELI SALVATTI					SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: C1

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

PARECER Nº 163, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2006 (nº 2.249/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão de Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 454, de 2006 (nº 2.249, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 454, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de março de 2007 .

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 454/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>[assinatura]</i>
RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI <i>[assinatura]</i>	4. FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES <i>[assinatura]</i>	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i>	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES <i>[assinatura]</i>	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPIÑO <i>[assinatura]</i>	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
RELATOR	
CÍCERO LUCENA <i>[assinatura]</i>	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 454 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSE AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGILIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

~~SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA~~
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 164, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2006 (nº 2.269, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Samaritana FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

Relator *ad hoc*: Senador **Expedito Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 458, de 2006 (nº 2.269, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Samaritana FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 458, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 458, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Samaritana FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 458/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *Wellington Salgado de Oliveira*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR <i>(relator ad hoc)</i>
AUGUSTO BOTELHO RELATOR	2. FLÁVIO ARNS <i>MUN</i>
RENATO CASAGRANDE <i>[Signature]</i>	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI <i>[Signature]</i>	4. FRANCISCO DORNELLES <i>[Signature]</i>
IDELI SALVATTI <i>[Signature]</i>	5. (VAGO)

PMDB

VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES <i>[Signature]</i>	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA <i>[Signature]</i>	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA <i>[Signature]</i>	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES <i>[Signature]</i>	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA <i>[Signature]</i>	7. SÉRGIO GUERRA

PDT

VAGO	1- VAGO
------	---------

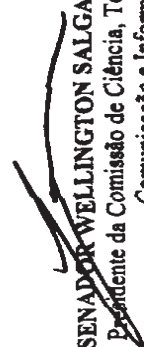
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 458 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC (de B, PRB e PP))	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC (de B, PRB e PP))	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB									
VALDIR RAUPP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					ROMERO JUCA				
GILVAM BORGES	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALTER PEREIRA	X				MÃO SANTA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)									
DEMÓSTENES TORRES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	LEOMAR QUINTANILHA				
ROMEU TUMA	X				SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARIA DO CARMO ALVES	X				ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					HERACLITO FORTES				
JOÃO TENÓRIO					MARCO MACIEL				
EDUARDO AZEREDO					ROSALBA CIARLINI				
CÍCERO LUCENA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PDT									
(VAGO)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007


SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática

PARECER Nº 165, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2006 (nº 2.286, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Uruana de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 459, de 2006 (nº 2.286, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Uruana de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII,

cumprida à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 459, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

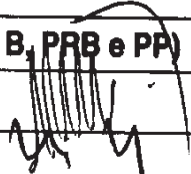

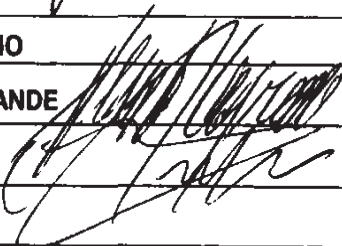

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 459, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Uruana de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 459/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:	<i>Wellington Salgado de Oliveira</i>
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR 
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS 
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO 
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES 
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
RELATOR	
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 459 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPE					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PP, P, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PP, P, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

~~SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA~~
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 166, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2006 (nº 2.288, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural “Waldomiro de Freitas Sant’Anna” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 461, de 2006 (nº 2.288, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural “Waldomiro de Freitas Sant’Anna” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inova-

ção, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 461, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 461, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural “Waldomiro de Freitas Sant’Anna” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 461/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:	<i>Wellington Salgado de Oliveira</i>
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>[assinatura]</i>
RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI <i>[assinatura]</i>	4. FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES <i>[assinatura]</i>	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i>	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA RELATOR <i>[assinatura]</i>	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES <i>[assinatura]</i>	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA <i>[assinatura]</i>	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 461 / 2006

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSB, PPS, PSC, PSDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PP, PSB, PSC, PSDB, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MAO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PT, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 41 SIM: 10 NÃO: 31 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: C1

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/03/2007

PARECER Nº 167, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2006 (nº 2.289, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 462, de 2006 (nº 2.289, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão

sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 462, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 462, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 462/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA RELATOR	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 462/2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PEB, PR, PSB, PC do B, PRB, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PEB, PR, PSB, PC do B, PRB, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEB, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEB, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENORIO					ARTHUR VIRGILIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

~~SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA~~
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

PARECER Nº 168, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2006 (nº 2.296, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 467, de 2006 (nº 2.296, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão

sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da

Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 467, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 467/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>MWA</i>
RENATO CASAGRANDE <i>Renato Casagrande</i>	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambrano</i>	4. FRANCISCO DORNELLES <i>FD</i>
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
RELATOR <i>Romeu Tuma</i>	
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 467 / 2006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC de B, PRB, E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC de B, PRB, E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 03 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática

PARECER Nº 169, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2006 (nº 2.305, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relatora **Ad hoc**: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 470, de 2006 (nº 2.305, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços

de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 470, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 470, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 470/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: Wellington Salgado de Oliveira	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO (ad hoc)	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
RELATOR	
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 470 / 2.006

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC de B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC de B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
IDELI SALVATI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PTL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PTL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: // SIM: 10 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

~~SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA~~
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

OF. nº 16/06-PRES/CAS

Brasília, 6 de dezembro 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou com as Emendas nº 1 e nº 2-CAS, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, que “Revoga a alínea **h**, do inciso I do artigo 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a alínea **h**, do inciso I do artigo 11 da Lei nº 8.213, da mesma data, acrescentadas pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997. (dispõe sobre os segurados da Previdência Social)”, de autoria do Senador Luiz Otavio.

Atenciosamente, – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Presidente.

OF. Nº 21/07–CDH

Brasília, 15 de fevereiro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal combinado com artigo 91, § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, que “Dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao conselho tutelar da localidade, nos termos do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente”.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente da Comissão.

OF. Nº 23/07–CDH

Brasília, 15 de fevereiro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal, combinado com o § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2004, que “Dá nova redação ao inciso II, do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir a pessoa que cuida de portador de deficiência ou de doença incapacitante no Programa Bolsa Família”.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente da Comissão.

Ofício nº 7/2007-CRA

Brasília, 15 de fevereiro de 2007

Sr. Presidente,

Tendo em vista o Aviso nº 901-GP/TCU (em anexo), datado de 18 de julho de 2006, subscrito pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Adylson Motta, comunico V. Exª que em reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, realizada dia 14 de fevereiro do corrente, foi aprovado relatório do Senador Jonas Pinheiro, que passou a constituir o Parecer da CRA (em anexo), o qual requer a verificação e providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 42, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no que tange à previsão, na Lei Orçamentária Anual-2007, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação para região do Centro-Oeste.

Atenciosamente, – Senador **Joaquim Roriz**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Ofício nº 271/2006-CI

Brasília, 20 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª, que esta Comissão aprovou, em Decisão Terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que “Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinados sejam aplicados em educação”, com a Emenda nº 1-CE, nos termos da Subemenda nº 1-CI.

Respeitosamente, – Senador **Heráclito Fortes**, Presidente da Comissão.

Of. nº CCT/11/2007

Brasília, 7 de março de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos nºs 69, de 1998, 440, 449, 451, 452, 454, 458, 459, 461, 462, 467 e 470 de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 163, de 2003; e 246, de 2004**; sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 11, de 2007**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 69, de 1998; 440, 449, 451, 452, 454, 458, 459, 461, 462, 467 e 470, de 2006**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o **Parecer nº 34, de 2003**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 3, de 2007** (nº 84/2007, na origem), do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de janeiro de 2007, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu do Ministério da Fazenda o **Aviso nº 4, de 2007** (nº 82/2007, na origem), encaminhando, nos termos do art 4º da Resolução nº 20, de

2004, do Senado Federal, o relatório sobre o Programa de Recompras de Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa Brasileira dentro das Operações de Administração de Passivo realizadas pela União ao longo de 2006.

O expediente, juntado ao processado da referida Resolução, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 21, DE 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que esta Corte, reunida em Sessão Administrativa, no dia 16 de março de 2007, deferiu meu pedido de licença da Presidência deste Supremo Tribunal Federal, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 20 de março de 2007, por razões de ordem pessoal.

Informo que, durante o referido afastamento, o Vice-Presidente, Ministro Gilmar Ferreira Mendes, responderá pela Presidência deste Tribunal, bem assim pelo Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 19 de março de 2007. – Ministra **Ellen Gracie**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A mensagem que acaba de ser lida vai à publicação. Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

– Nº 13/2007, de 8 de janeiro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.035, de 2006, do Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2007

(nº 1.532/1999, na Casa de origem)

Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados serão regulados pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.

Art. 2º É autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos e privados, sejam eles compostos por dados ou imagens, observadas as disposições constantes desta Lei e da regulamentação específica.

§ 1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação deverá observar a legislação pertinente.

§ 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, procedida de acordo com o disposto nesta Lei terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

Art. 3º O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo Único. Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Art. 4º As empresas privadas ou os órgãos da Administração Pública direta ou indireta que utilizarem procedimentos de armazenamento de documentos em meio eletrônico, óptico ou equivalente deverão adotar sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização, permitindo a posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado.

Art. 5º Decorridos os respectivos prazos de decadência ou prescrição, os documentos armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente poderão ser eliminados.

Art. 6º Os registros públicos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Art. 7º Os documentos digitalizados nos termos desta Lei terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos microfilmados, consoante a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, e regulamentação posterior.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.532, DE 1999

Dispõe sobre a elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São válidos e eficazes, para qualquer efeito, os documentos públicos e particulares elaborados ou arquivados em qualquer meio eletromagnético ou equivalente que preserve a integridade dos documentos.

Parágrafo Único – Para os efeitos de preservação da integridade de documentos, o meio eletrônico utilizado, qualquer que seja sua forma ou natureza, deverá garantir a segurança, a autenticidade, a nitidez, a indelebilidade e a confidencialidade dos documentos, protegendo-os contra todo acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Art. 2º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, entende-se por documento qualquer instrumento através do qual se formalizam ou registram atos jurídicos, em qualquer de suas modalidades, sejam eles de natureza civil, comercial, administrativa, tributária, trabalhista, processual ou outra.

Art. 3º Observadas as disposições desta Lei e de sua regulamentação, a reprodução, inclusive em papel, a partir do meio eletrônico em que o documento é elaborado ou arquivado, é considerada documento original para todos os efeitos legais.

§1º – Será vedada a exigência de exibição em papel dos documentos nesta forma originalmente elaborados, quando estiverem arquivados em meio eletrônico, nos termos desta lei.

§2º – Em decorrência do disposto no parágrafo anterior, será facultada a destruição dos documentos originais em papel cujo arquivamento esteja sendo feito em meio eletrônico, nos termos desta Lei, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação deverá observar a legislação pertinente.

Art. 4º Para assegurar a integridade dos documentos elaborados ou arquivados na forma prevista nesta Lei, serão adotados, dentre outros, os mecanismos tecnológicos disponíveis de assinatura eletrônica e de códigos personalizados para o acesso, reprodução e transmissão de documentos, bem como de métodos eficazes de preservação de documentos em situações de emergência,

tais como incêndios, inundações, greves e outras que possam colocar em risco os sistemas computacionais utilizados para os fins aqui previstos.

Parágrafo Único – Em qualquer caso, na utilização de meio eletrônico na forma e para os fins previstos nesta Lei, deverão ser adotados métodos e processos racionais que facilitem a busca de documentos, e que garantam trilhas de auditoria.

Art. 5º Quando se tratar de registros públicos, o meio eletrônico utilizado deverá garantir os requisitos de arquivamento e preservação permanentes dos documentos, para os efeitos do disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Único – Nos demais casos, e desde que decorridos os respectivos prazos de decadência ou prescrição e mediante a competente autorização, os documentos poderão ser destruídos por qualquer meio que assegure sua desintegração.

Art. 6º Competirá a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT emitir norma fixando os requisitos técnicos a serem observados para os efeitos desta Lei.

Art. 7º A infração a qualquer das disposições desta Lei e de sua regulamentação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação brasileira.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A acelerada evolução das tecnologias de informação vem gerando profundas mudanças em vários aspectos da vida moderna, onde o uso direto ou indireto de sofisticados sistemas de processamento e de teleprocessamento de dados se faz presente até mesmo em atividades as mais simples e elementares.

Como decorrências dessas mudanças, é inevitável o crescente descompasso entre os novos hábitos de vida e os sistemas legislativos, enquanto voltados para a disciplina dos fatos que lhe são relevantes.

Exemplo deste descompassado é o conjunto de normas – e atitudes – que visam a preservação e a exigência do “papel”, como forma de assegurar e comprovar fatos nas mais diferentes esferas da vida humana, empresarial, administrativa, judicial etc.

O Projeto ora proposto visa a dar início ao processo de atenuação deste descompasso entre direito e realidade, alcançando também significativos benefícios no que respeita a simplificação de procedimentos e a redução de custos que ora são impostos às pessoas naturais e jurídicas, em consequência da necessidade de manter, exhibir e conservar documentos em papel.

As normas do Projeto não extinguem a utilização do papel, mas abrem espaço para o uso de recursos alternativos que permitem a substituição eficaz do papel, especialmente em situações nas quais ele se traduz em ônus, tanto para o Estado como para as empresas e cidadãos.

Hoje, há toneladas de papel ocupando valiosos espaços em prédios públicos e particulares que, na maioria dos casos, por melhor que seja sua organização, requerem dias de dias de trabalho e busca e pesquisa para a localização deste ou daquele documento, exigido para esta ou aquela finalidade.

A possibilidade de que a elaboração e o arquivamento de documentos se faça através de sistemas eletrônicos, dotados dos recursos necessários à manutenção de sua integridade, reduz custos de armazenamento, oferece métodos rápidos e eficientes de busca, e proporciona a segurança adicional de proteção contra riscos de impressão, fornecendo ao usuário interessado a reprodução fiel do que neles se gravou.

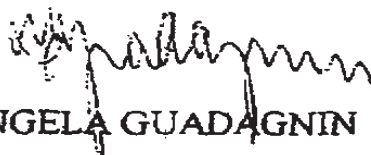
De alta relevância, ainda, o fato de que, na forma como proposto, o Projeto despreza a especificação de tecnologias, mas ressalta delas os atributos imprescindíveis aos objetivos buscados, o que lhe atribui caráter perenidade, na medida em que se manterá em constante equilíbrio com novas tecnologias, por mais célebres e avançadas que estas venham a ser.

Ademais disso, inserir em seu ordenamento jurídico disciplina desta natureza faz do Brasil um país de vanguarda no caminho irreversível da modernidade, por onde costumam trafegar a nações da visão.

Desta forma, submetemos a elevada apreciação dos ilustres colegas, na certeza de seu irrestrito apoio na aprovação do presente Projeto.

Sala de Sessões, em de de 1999

19/08/99



Deputada ANGELA GUADAGNIN

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.433, DE 8 DE MAIO DE 1968.

Regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências.

DECRETO Nº 1.799, DE 30 DE JANEIRO DE 1996.

Regulamenta a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007

(nº 1.791/1999, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional dos Surdos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 26 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Surdos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.791, DE 1999

Institui o Dia Nacional dos Surdos .

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 26 de setembro de cada ano, como o "Dia Nacional dos Surdos" .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A população surda do Brasil representa 2 % das pessoas portadoras de deficiência do País, as quais, segundo estimativas da Organização das Nações Unidas, em países com o nível de desenvolvimento do Brasil, constituem 10% do total da população.

A proposição se justifica pelo fato de que as pessoas portadoras de deficiência auditiva, têm tido uma participação cada vez mais efetiva na sociedade, inclusive no mercado de trabalho brasileiros, o que tem proporcionado a possibilidade significativa de interferência nas discussões internacionais sobre o tema.

Além disto, as pessoas surdas têm uma característica que as diferenciam das demais pessoas: a linguagem. Os surdos se utilizam da linguagem de Sinais, sendo que especificamente no Brasil é adotada a LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais.

A Federação Mundial dos Surdos já celebra o dia do surdo internacionalmente a cada 30 de setembro. A proposta ora apresentada, sugere o dia 26 de setembro em virtude desta data lembrar a inauguração da primeira escola para surdos no Brasil, em 1857, com o nome de Instituto dos Surdos Mudos do Rio de Janeiro, atual Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), vinculado ao Ministério da Educação.

Pelas razões expostas, consideramos que desta forma a população portadora de deficiência auditiva estará mais valorizada tendo um dia do ano dedicado à sua celebração.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1999.


Deputado Eduardo Barbosa
PSDB - MG

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 13, DE 2007

(nº 3.615/2000, na Casa de origem)

Dispõe sobre as operações de fomento mercantil - factoring, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as operações de fomento mercantil.

Art. 2º Entende-se por fomento mercantil para os efeitos desta Lei a prestação contínua por sociedade de fomento mercantil de um ou mais dos seguintes serviços a sociedades ou firmas que tenham por objetivo o exercício das atividades mercantis ou de prestação de serviços, bem como a pessoas que exerçam atividade econômica em nome próprio e de forma organizada:

I - acompanhamento de processo produtivo ou mercadológico;

II - acompanhamento de contas a receber e a pagar;

III - seleção e avaliação de clientes, devedores ou fornecedores.

§ 1º O contrato de fomento mercantil poderá prever, conjugadamente com a prestação de serviços, a compra, à

vista, total ou parcial, pela sociedade de fomento mercantil de direitos creditórios no mercado nacional ou internacional.

§ 2º Por direitos creditórios entendem-se os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, de agronegócio, industrial, imobiliário, de prestação de serviços e de warrants; contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura; bem como títulos ou prestação futura e títulos ou certificados representativos desses contratos.

Art. 3º As operações de fomento mercantil reger-se-ão pelas disposições pactuadas em contrato específico, que estabelecerá as obrigações das partes contratantes, obedecido o disposto nesta Lei.

Art. 4º São partes, no contrato de fomento mercantil:

I - pessoa jurídica ou pessoa que exerça atividade econômica em nome próprio e de forma organizada;

II - a sociedade de fomento mercantil;

III - eventuais responsáveis solidários.

Art. 5º As operações realizadas com títulos de crédito deverão conter endosso em preto.

Art. 6º A sociedade de fomento mercantil se constituirá sob a forma de sociedade anônima ou sociedade limitada e terá por objeto social exclusivo a prática do fomento mercantil.

Art. 7º O nome empresarial da sociedade de fomento mercantil conterá a expressão "fomento mercantil" e nele bem como em qualquer texto de divulgação das atividades da

referida sociedade não poderão constar o vocábulo "banco" ou qualquer outra expressão identificadora de instituição financeira.

Art. 8º As receitas operacionais da sociedade de fomento mercantil compõem-se de:

I - comissão de prestação de serviços;

II - diferencial na aquisição de créditos;

III - outras que não conflitem com o disposto no inciso II e III do caput do art. 11 desta Lei.

Art. 9º As pessoas mencionadas nos incisos I e III do caput do art. 4º desta Lei responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade, legitimidade e legalidade do crédito cedido à sociedade de fomento mercantil, respondendo pelos vícios redibitórios e, quando contratualmente previsto, pela solvência do devedor.

Art. 10. No caso de operação no mercado internacional, a sociedade de fomento mercantil, como cessionária de crédito à exportação, responsabiliza-se pela respectiva cobertura cambial.

Parágrafo único. A sonegação de cobertura cambial de valores de exportação sujeita a sociedade de fomento mercantil e seus administradores às penalidades previstas no art. 6º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, sem prejuízo da penalidade de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Art. 11. É vedado à sociedade de fomento mercantil:

I - adquirir créditos de entidades integrantes da administração pública direta, indireta e fundacional de

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - executar operações de natureza própria daquelas realizadas pelas instituições financeiras;

III - captar recursos do público, exceto por meio de valores mobiliários.

Art. 12. A sociedade de fomento mercantil somente poderá funcionar mediante autorização de órgão designado pelo Poder Executivo, ao qual competirá a regulação e a fiscalização de suas atividades e a aplicação de penalidades.

Art. 13. Atuar como sociedade de fomento mercantil sem a devida autorização ou com autorização obtida mediante declaração falsa, bem como praticar qualquer das operações vedadas pelo art. 11 desta Lei:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 14. Praticar operações não lastreadas em direitos creditórios definidos no § 2º do art. 2º desta Lei ou conceder empréstimos ou financiamentos:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 15. As infrações aos dispositivos desta Lei e das normas editadas pelo órgão a que se refere o art. 12 desta Lei sujeitam as sociedades de fomento mercantil e seus administradores às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa pecuniária variável de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III - inabilitação temporária, pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, para o exercício de cargos nas sociedades de fomento mercantil;

IV - cassação da autorização de funcionamento.

§ 1º A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições constantes da legislação em vigor, ressalvadas as sanções nela previstas, sendo cabível também nos casos de fornecimento de informações inexatas, de infringência de normas de serviços e operações e de escrituração mantida em atraso ou processada em desacordo com os dispositivos regulados pelo órgão supervisor.

§ 2º A pena de multa será aplicada nos seguintes casos:

I - reincidência específica;

II - embaraço à fiscalização pelo Poder Executivo.

§ 3º A pena de inabilitação temporária será aplicada nos casos de infração grave na condução dos negócios da sociedade de fomento mercantil.

§ 4º A pena de cassação da autorização de funcionamento será aplicada no caso de utilização da denominação social da sociedade de fomento mercantil para a realização de operações estranhas à atividade de fomento mercantil.

§ 5º As multas a que se refere o § 2º deste artigo serão pagas mediante recolhimento ao órgão designado pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da respectiva notificação.

§ 6º Admitir-se-á recurso, com efeito suspensivo, ao órgão designado pelo Poder Executivo das decisões pela

aplicação das penas, desde que interposto no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da notificação.

Art. 16. As sociedades de fomento mercantil já constituídas terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, para se adaptarem aos seus preceitos.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.615, DE 2000

Dispõe sobre o fomento mercantil especial de exportações ou "factoring" de exportação e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º. Entende-se por fomento mercantil especial de exportações ou *factoring* de exportação, para os efeitos desta Lei, a assessoria creditícia, mercadológica, de gestão de crédito, de seleção de riscos, de acompanhamento ou de cobrança de contas a receber e a pagar ou de outros serviços afins, prestados a empresas ou consórcios de empresas exportadoras, conjugados com a aquisição *pro soluto* de créditos dessas empresas resultantes de suas vendas de bens ou serviços ao exterior.

§ 1º As operações de *factoring* de exportação realizadas com cambiais (recebíveis) emitidas por empresas importadoras no exterior deverão conter endosso em preto e reger-se por contrato específico, contendo no mínimo cláusulas especiais que serão estabelecidas pelo Banco Central do Brasil num prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º Homologada a cessão do crédito, ela será imediatamente comunicada pela empresa brasileira de fomento mercantil

especial de exportações ao Banco Central do Brasil e à empresa de *factoring* do exterior, como mencionada na inciso III do Art. 2º.

§ 3º Os bancos autorizados pelo Banco Central do Brasil a operar com câmbio deverão aceitar e negociar as cambiais emitidas a crédito das empresas ou consórcios de empresas exportadoras e endossadas em favor das empresas de fomento especial de exportações, segundo os dispositivos desta Lei:

Art. 2º. São partes no contrato de fomento mercantil especial de exportações:

I - como cedente-endossante-sacadora, empresas ou consórcio de empresas brasileiras exportadoras cujo faturamento anual, individual ou coletivo, seja inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

II - como cessionária-endossatária, uma sociedade de fomento mercantil de exportações devidamente credenciada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, nos termos desta Lei;

III - como parte-interveniente, uma empresa de fomento mercantil ou *factoring* no exterior, que garanta os pagamentos internacionais à empresa de *factoring* de exportação credenciada conforme a alínea anterior.

Art. 3º. É vedado às sociedades de fomento mercantil de exportações:

I - captar recursos junto ao público, inclusive através da emissão ou negociação de debêntures ou outros títulos privados;

II - executar operações próprias de instituições financeiras, de acordo com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e a Lei nº 7.492, de 10 de junho de 1986;

III - adquirir ou negociar créditos de entidades integrantes da administração pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IV - adquirir ou negociar créditos de exportação com prazos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do endosso;

V - realizar com cada empresa ou consórcio de empresas cedentes-endossantes-sacadoras operações individuais de aquisição de créditos que superem R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ou operações anuais que, somadas, superem R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

VI - realizar a cada ano operações de aquisição de créditos que somadas superem o valor de seu patrimônio líquido apurado no balanço contábil legal do ano anterior, ou, no caso de empresa nova, o valor de seu capital integralizado, mais os recursos captados de órgãos oficiais especificamente voltados para as exportações.

Art.4º. Além do diferencial advindo da aquisição *pro soluto* de créditos, as receitas operacionais das sociedades de fomento mercantil de exportações poderão também incluir:

I - comissões sobre os serviços prestados, como indicado no Art.1º supra:

II - outras, que não conflitem com o disposto no inciso VI do Art. 3º desta Lei.

Art.5º. A empresa ou o consórcio de empresas cedente-endossante-sacadora mencionada no inciso I do Art. 2º desta Lei se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade, legitimidade e legalidade do crédito cedido, respondendo pelos seus vícios redibitórios.

Parágrafo único. As empresas de fomento mercantil especial de exportações poderão exigir garantias adicionais da empresa ou consórcio de empresas cedente-endossante-sacadora ou oferecer-lhes bônus de performance, relacionadas com o cumprimento dos compromissos de embarque mencionados nas cambiais endossadas.

Art.6º. Nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, as empresas de fomento mercantil especial de exportações e as respectivas operações de aquisição de crédito de que trata esta Lei serão previamente submetidas aos seguintes órgãos, que terão, conjuntamente, o prazo de 15 (quinze) dias-úteis para se pronunciar:

- I - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio;
- II - Banco Central do Brasil, quanto ao enquadramento normativo;
- III - Banco do Brasil, quanto aos limites, à garantia e à solvência da parte interveniente mencionada no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art.7º. No prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação desta Lei, o Banco Central do Brasil publicará instrumento normativo próprio, autorizando os bancos credenciados a operar com câmbio a aceitar o endosso dos títulos de créditos de exportação em favor das empresas de fomento especial de exportações de que trata esta Lei, obedecidos os demais parâmetros acima expostos.

Art.8º. Durante o prazo mencionado no Art. 6º, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, o Ministério da Fazenda, o Banco Central do Brasil, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o Banco do Brasil e o SEBRAE estabelecerão conjuntamente as normas e parâmetros que balizarão as operações de que trata esta Lei, inclusive o seu trâmite processual, visando simplificá-las e torná-las rotineiras.

Art. 9º. O prazo estabelecido no Art. 6º poderá ser reduzido, se a regulamentação das atividades de fomento mercantil em geral, no país, previr as operações de que trata esta Lei e desde que atenda aos requisitos ora estabelecidos.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O governo brasileiro está empenhado em aumentar nossas exportações e engajar nesse processo as micro, pequenas e médias empresas (MPME), a exemplo de outros países, como a Itália, onde esses segmentos têm expressiva participação nos negócios externos.

Uma das dificuldades para alcançar esse objetivo é que as MPME, afora as dificuldades normais de entrar num novo mercado, mais sofisticado e mais competitivo, encontram ainda algumas barreiras para ter acesso ao crédito, mormente de exportação e importação.

A situação é mais grave no momento atual, quando as linhas de crédito internacionais vêm se restringindo para o setor privado nacional, em termos de disponibilidade de recursos e de custos, aí incluídas empresas de grande porte tradicionais no nosso comércio exterior.

Uma alternativa para essa situação seria a de facilitar as operações de *factoring* de exportação, criando assim novas linhas de crédito para as MPME brasileiras exportadoras, através das empresas de *factoring* de outros países, que estão ou poderiam estar, no futuro, associadas às operações das empresas congêneres brasileiras.

Entretanto, para alcançar tais objetivos, é necessário mobilizar os setores potencialmente beneficiários e tomar algumas medidas que permitam às empresas brasileiras de *factoring* atuar na exportação.

O *factoring*, atividade milenar de que se têm referências históricas desde o Império Romano, é extensamente praticado nos EUA, em países europeus,

como a Itália, os Países Baixos e a Alemanha, e outros, como o México e a Coreia. Consiste ele na prestação de certos serviços auxiliares a empresas industriais e comerciais, combinados com a compra do faturamento dessas empresas, através do endosso de seus recebíveis.

No Brasil, o *factoring* é legalmente reconhecido pela Lei 8.981, de 20/01/97, a Resolução BACEN 2144, de 22/02/95, e a Circular 2715, de 28/08/96, e as empresas que realizam essas atividades se congregam sob os auspícios da ANFAC - Associação Nacional de *Factoring*, criada em 1982 - com sede em São Paulo e da FEBRAFAC - Federação Brasileira das Empresas de *Factoring*.

O *factoring* tem crescido a taxas significativas em nosso país, atendendo principalmente às pequenas e médias empresas, notadamente das indústrias metalúrgica e química e dos subsetores de comércio e de prestação de serviços. Em 1997, seu volume de operações atingiu quase R\$ 15 bilhões (Anexo) e deve superar a marca dos R\$ 20 bilhões em 1999.

Apesar das dificuldades que enfrentam as empresas de *factoring* para exercer legalmente suas atividades - momento devido à confusão dessas atividades com a mera compra de cheques - o arcabouço jurídico atual já lhes permite atuar e prestar relevantes serviços às MPME.

Entretanto, ainda não foi possível viabilizar operações de *factoring* que amparem nossas exportações, ainda que existam já experiências pioneiras semelhantes a elas no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, através de uma empresa coligada ao IFC - International Factors Group - com sede na Bélgica, e através de 55 empresas espalhadas por 38 países, integradas mediante um sistema de informação exclusivo, o IFDEX-EDI, reconhecido pelas Nações Unidas.

... Outras empresas de *factoring* poderiam entrar nesse mercado e coligar-se a outras redes e sistemas como esse, ampliando assim o acesso das

pequenas e médias empresas brasileiras a linhas de crédito e a outros serviços, como prospecção de clientes no exterior, administração de vendas, gerenciamento de créditos, cobranças etc.

Em outros países, os próprios bancos, como alguns que operam no Brasil, têm suas próprias e bem capitalizadas subsidiárias especializadas em operações de *factoring*, voltadas para o mercado interno ou para o seu mercado externo, prática que poderia se estender ao nosso país, se houver uma legislação que ampare esse tipo de operação, em favor das micro e pequenas empresas brasileiras que querem e podem exportar, mas carecem de recursos e necessitam de outros serviços que viabilizem seus negócios internacionais.

A principal dificuldade para as empresas de *factoring* brasileiras atuarem na exportação é que os bancos que operam com câmbio não aceitam o endosso das cambiais dos exportadores ou importadores, problema esse que poderia ser solucionado pelo Banco Central do Brasil, reconhecendo esse tipo especial de operação comercial e, por conseguinte, dando respaldo aos mencionados bancos para aceitar tal endosso.

A aprovação do PL em questão permitiria o acesso das nossas empresas de *factoring* às linhas de crédito do SEBRAE e do BNDES destinadas a aportar recursos para apoiar as exportações das micro e pequenas empresas brasileiras.

Como forma de garantir a realização urgente e premente de operações genuínas de *factoring* e evitar abusos futuros, enquanto as atividades de *factoring* não são regulamentadas pelas diversas instâncias do Poder Executivo, e enquanto as instituições nacionais aprendem a utilizá-las propriamente, em proveito das micro e pequenas empresas brasileiras exportadoras ou potencialmente exportadoras, há que fazer com que as empresas e operações pioneiras de *factoring* de exportação passem pelo crivo cuidadoso do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e pelo Banco Central.

Em razão disso, o próprio texto do Projeto estabelece algumas Disposições Provisórias que antecedem e preparam o campo para a futura regulamentação dessas empresas e atividades, esforço que deve contar com a participação não só dos órgãos já mencionados, como também do Ministério da Fazenda, do Banco do Brasil, do BNDES e do SEBRAE, que se beneficiarão das primeiras experiências práticas de *factoring* de exportação, que o presente Projeto viabiliza, para então criar futuramente um corpo normativo que permita realizar tais operações de forma mais simplificada e rotineira.

Sala das Sessões, em de de 2000.

Deputado JOÃO HERRMANN NETO
PPS/SP

04/10/2000

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO Nº 23.258 DE 19 DE OUTUBRO DE 1933.

Dispõe sobre as operações de cambio, e dá outras providências

.....

Art. 6º As infrações dos arts. 1º, 2º e 3º serão punidas com multas correspondentes ao dobro do valor da operação, no máximo, e no mínimo de cinco contos de réis (5:000\$000), nos termos do art. 5º, § 1º, letra b, da lei nº. 4.182, citada.

Parágrafo único. Aqueles que se opuserem aos exames de que trata o art. 4º, serão aplicadas as penas estatuídas no art. 70, letra a, alínea 3ª, do decreto n. 14.728, de 1921.

.....

LEI Nº 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986.

Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

.....

Art. 22. Efetuar operação de câmbio não autorizada, com o fim de promover evasão de divisas do País:

Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, a qualquer título, promove, sem autorização legal, a saída de moeda ou divisa para o exterior, ou nele mantiver depósitos não declarados à repartição federal competente.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2007 (nº 761/2003, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí, Maranhão e Ceará, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação.

Parágrafo único. No Ceará, o órgão de representação da Codevasf, mencionado neste artido, será instalado no município de Crateús." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 761, DE 2003

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000;

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º - Dê-se ao art. 2º da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 a seguinte redação:

"Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí, Maranhão e Ceará, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação." (NR)

Parágrafo único - No Ceará, o órgão de representação da Codevasf, mencionado neste artigo, será instalado no município de Crateús.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei objetiva aperfeiçoar o texto da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000, que, ao acrescentar o rio Parnaíba na área total de atuação da Codevasf, deixou de incluir o Ceará, estado que, juntamente com Maranhão e Piauí, também integra o vale do Parnaíba.

Nosso argumento se justifica principalmente em razão de a sub-bacia do rio Poti, originária no Ceará na confluência dos riachos Correntes e do Meio, seguir para o Estado do Piauí e desaguar no Rio Parnaíba, sendo que, entre todas as sub-bacias, apenas a do rio Poti não integra a área de atuação da Codevasf.

Ressaltamos que o vale do Parnaíba abrange os estados do Maranhão, Piauí e Ceará, dividindo-se em três partes: o Alto Parnaíba, até a confluência com o rio Gurguêia, o Médio Parnaíba, desse local até a confluência do rio Poti, em Teresina, e o Baixo Parnaíba, desse ponto até a desembocadura no Oceano Atlântico. A bacia possui área total de 330.849,9 km², assim distribuída: 75,73% no Piauí, 19,02% no Maranhão, 4,35% no Ceará e, aproximadamente 1% em área litigiosa. Diante desses dados, não vemos justificativa para se negar a participação do Ceará na composição do rio Parnaíba e a conseqüente exclusão do estado da área total de atuação da CODEVASF.

Acrescentamos haver no Ceará, além do rio Poti, os rios Lontra e Jaburu que correm na Chapada da Ibiapaba e vão desaguar no rio Piracuruca, que é um dos mais importantes afluentes do rio Parnaíba e, portanto, também pertencente à bacia.

Aprofundando a fundamentação do nosso projeto, podemos mencionar ainda que 10% das terras do Ceará fazem parte da constituição do vale do Parnaíba, o que representa 20 municípios cearenses. Assim, segundo o IBGE, os municípios que participam da bacia estão divididos em 27 microrregiões homogêneas, localizando-se 3 delas no Ceará.

Acerca da localização do escritório de representação da Codevasf no Ceará, manifestamos o entendimento de que o município de Crateús possui as melhores condições para abrigá-lo, entre as quais destacamos tratar-se de cidade considerada pólo de desenvolvimento da região, além de situar-se à margem do rio Poti.

Finalizando, julgamos oportuno manifestar nossa preocupação com a necessidade de se zelar pelas condições ambientais e se promover a preservação e o aproveitamento dos recursos naturais da bacia do Parnaíba, na sua plenitude, principalmente considerando-se o valioso bem que é a água para a Região Nordeste. Aliás, o múltiplo uso da água, não apenas no Nordeste ou no Brasil, mas no mundo todo, tem motivado conflitos em razão da sua escassez, o que nos incentiva a buscar medidas para o seu aproveitamento sustentado.

Diante desses argumentos, contamos com o apoio dos nobres Pares para a rápida aprovação da nossa proposta e transformação em norma legal.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2003.

ROBERTO PESSOA
Deputado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.954, DE 6 DE JANEIRO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a razão social da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf, nos termos que especifica e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a razão social da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf para Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, passando os arts. 2º e 4º e o inciso III do art. 9º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí e Maranhão, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação." (NR)

*Art. 4º A Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, podendo, para esse efeito, coordenar, executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infra-estrutura, particularmente de captação de águas para fins de irrigação de canais primários ou secundários e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor, em articulação com os órgãos federais competentes. (NR)

.....
*Art. 9º

.....
III – elaborar, em colaboração com os demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais que atuem na área, os planos anuais e plurianuais de desenvolvimento integrado dos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, indicando desde logo os programas e projetos prioritários, com relação às atividades previstas nesta Lei. (NR)

.....
.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e de Desenvolvimento Regional e Turismo)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2007

(nº 4.711/2004, na Casa de origem)

Institui o Prêmio Nacional Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Nacional Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado.

§ 1º O Prêmio mencionado no caput deste artigo tem por objetivo estimular a produção e a divulgação de trabalhos que analisem e orientem a tomada de decisões públicas no tocante a aspectos relacionados ao desenvolvimento econômico e social brasileiro.

§ 2º O Prêmio será concedido, anualmente, a economistas brasileiros.

Art. 2º O Prêmio de que trata esta Lei será concedido pelo órgão do Poder Executivo encarregado de promover o planejamento para o desenvolvimento do País mediante a constituição de comissão especial.

§ 1º A comissão especial de que trata o caput deste artigo será integrada por representantes de departamentos de economia de universidades públicas brasileiras e de ministérios de áreas afins e por economistas de notório saber.

§ 2º É vedada a candidatura de membros da comissão especial ao Prêmio de que trata esta Lei.

Art. 3º Os trabalhos premiados serão publicados em meio impresso e divulgados em sítio do órgão público referido no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.711, DE 2004

Institui o Prêmio Nacional Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado e dá outras providências;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Nacional Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado.

§ 1º O Prêmio mencionado no *caput* tem por objetivo estimular a produção e a divulgação de trabalhos que analisem e orientem a tomada de decisões públicas, no tocante a aspectos relacionados ao desenvolvimento econômico e social brasileiro.

§ 2º O Prêmio será concedido, anualmente, a economistas brasileiros.

Art. 2º O Prêmio de que trata esta lei será concedido pelo órgão do Poder Executivo encarregado de promover o planejamento para o desenvolvimento do País, mediante a constituição de comissão especial.

§ 1º. A comissão especial de que trata o *caput* deste artigo será integrada por representantes de departamentos de economia de universidades públicas brasileiras e de ministérios de áreas afins e por economistas de notório saber.

§ 2º É vedada a candidatura de membros da comissão especial ao Prêmio de que trata esta lei.

Art. 3º Os trabalhos premiados serão publicados em meio impresso e divulgados em sítio do órgão público referido no art. 2º desta lei.

Art. 4º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação mencionada no *caput* deverá tratar, necessariamente, das categorias temáticas na área de desenvolvimento sobre as quais devem versar os trabalhos, bem como do valor do Prêmio para cada uma delas.

Art.5º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Precisamos refletir sobre a situação econômica que o Brasil se vê mergulhado há quase duas décadas e sobre seus impactos sobre o desemprego e a pobreza. Desde o início da década de 80 a economia brasileira tem apresentado um desempenho medíocre, com exceção de alguns poucos anos em que as taxas de crescimento superaram os 4%.

A política econômica deve ser indutora do crescimento e do emprego. Precisamos avançar no sentido de promover o desenvolvimento de nosso país com justiça social e igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

Neste sentido, a criação de um Prêmio Nacional, que visa à reflexão de temas relacionados ao desenvolvimento econômico e social de nosso País, trará novos aportes de conhecimentos essenciais para orientar a formulação de política econômica voltada ao desenvolvimento. Assim, será possível traçar

novos rumos que garantam o crescimento sustentável e socialmente incluído de nosso país.

A esse respeito, nada mais justo e natural que homenagear esse grande humanista e economista brasileiro, nomeando o Prêmio de Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado. A contribuição do brilhante economista para o desenvolvimento do Brasil é inestimável. Debruçou-se, ao longo de sua vida, na análise das causas do subdesenvolvimento e da pobreza, priorizando as questões sociais e pregando um desenvolvimento ético que privilegiasse o bem-estar dos cidadãos.

Ministro do Planejamento e da Cultura, professor em universidades como Cambridge e Sorbonne, economista de renome internacional, detentor de extensa obra, em suma, influente pensador dedicado ao estudo de questões atinentes à realidade econômica, política e social do Brasil e da América Latina, Celso Furtado é reconhecido por sua competência administrativa e brilhantismo intelectual.

Considerando a relevância do tema, a necessidade de incentivos para aprofundar seu conhecimento e a homenagem que presta, solicitamos aos nobres Pares a colaboração e o apoio, a fim de que esta iniciativa prospere.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2004.

Deputada MARIÂNGELA DUARTE

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2007

(nº 4.723/2004, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Inclui Seção XIII-A no Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à uniformização de jurisprudência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção XIII-A:

"Seção XIII-A Da Uniformização de Jurisprudência

Art. 50-A. Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais sobre questões de direito material.

§ 1º O pedido fundado em divergência entre Turmas do mesmo Estado será julgado em reunião conjunta das Turmas em conflito, sob a presidência de desembargador indicado pelo Tribunal de Justiça.

§ 2º No caso do disposto no § 1º deste artigo, a reunião de juizes domiciliados em cidades diversas poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 3º Quando as turmas de diferentes Estados derem a lei federal interpretações divergentes ou quando a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, o pedido será por este julgado.

Art. 50-B. Quando a orientação acolhida pelas Turmas de uniformização de que trata o § 1º do art. 50-A desta Lei contrariar súmula ou jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça, a parte interessada poderá provocar a manifestação deste, que dirimirá a divergência.

§ 1º Eventuais pedidos de uniformização fundados em questões idênticas e recebidos subsequentemente em quaisquer das Turmas Recursais ficarão retidos nos autos, aguardando pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Nos casos do caput deste artigo e do § 2º do art. 50-A desta Lei, presente a plausibilidade do direito invocado e havendo fundado receio de dano de difícil reparação, poderá o relator conceder, de ofício ou a requerimento do interessado, medida liminar determinando a suspensão dos processos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º Se necessário, o relator pedirá informações ao Presidente da Turma Recursal ou Presidente da Turma de Uniformização e ouvirá o Ministério Público no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º Eventuais interessados, ainda que não sejam partes no processo, poderão se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º Decorridos os prazos referidos nos §§ 3º e 4º deste artigo, o relator incluirá o pedido em pauta na Sessão, com preferência sobre todos os demais feitos, ressalvados os processos com réus presos, os *habeas corpus* e os mandados de segurança.

§ 6º Publicado o acórdão respectivo, os pedidos retidos referidos no § 1º deste artigo serão apreciados pelas Turmas Recursais, que poderão exercer juízo de retratação ou os declararão prejudicados, se veicularem tese não acolhida pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 50-C. Os Tribunais de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, no âmbito de suas competências, expedirão normas regulamentando os procedimentos a serem adotados para o processamento e o julgamento do pedido de uniformização e do recurso extraordinário.

Art. 50-D. O recurso extraordinário, para os efeitos desta Lei, será processado e julgado segundo o estabelecido no art. 50-B desta Lei, além da observância das normas do Regimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.723, DE 2004

Inclui Seção ao Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à uniformização de jurisprudência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescido da seguinte seção:

“Seção XIII-A Da Uniformização de Jurisprudência

Art. 50-A. Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais sobre questões de direito material.

§ 1º O pedido fundado em divergência entre Turmas do mesmo Estado será julgado em reunião conjunta das Turmas em conflito, sob a presidência de Desembargador indicado pelo Tribunal de Justiça.

§ 2º No caso do § 1º, a reunião de juízes domiciliados em cidades diversas poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 3º Quando as turmas de diferentes Estados derem a lei federal interpretações divergentes, ou quando a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, o pedido será por este julgado.

Art. 50-B. Quando a orientação acolhida pelas Turmas de Uniformização de que trata o § 1º do art. 50-A contrariar súmula ou jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça, a parte interessada poderá provocar a manifestação deste, que dirimirá a divergência.

§ 1º Eventuais pedidos de uniformização fundados em questões idênticas, recebidos subsequentemente em quaisquer das Turmas Recursais ficarão retidos nos autos, aguardando pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Nos casos do caput deste artigo e do § 2º do art. 50-A, presente a plausibilidade do direito invocado e havendo fundado receio de dano de difícil reparação, poderá o relator conceder, de ofício ou a requerimento do interessado, medida liminar determinando a suspensão dos processos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º Se necessário, o relator pedirá informações ao Presidente da Turma Recursal ou Presidente da Turma de Uniformização e ouvirá o Ministério Público, no prazo de cinco dias.

§ 4º Eventuais interessados, ainda que não sejam partes no processo, poderão se manifestar no prazo de trinta dias.

§ 5º Decorridos os prazos referidos no §§ 3º e 4º, o relator incluirá o pedido em pauta na Seção, com preferência sobre todos os demais feitos, ressalvados os processos com réus presos, os **habeas corpus** e os mandados de segurança.

§ 6º Publicado o acórdão respectivo, os pedidos retidos referidos no § 1º serão apreciados pelas Turmas Recursais, que poderão exercer juízo de retratação ou os declararão prejudicados, se veicularem tese não acolhida pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 50-C. Os Tribunais de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, no âmbito de suas competências, expedirão normas regulamentando os procedimentos a serem adotados para o processamento e o julgamento do pedido de uniformização e do recurso extraordinário.

Art. 50-D. O recurso extraordinário, para os efeitos desta Lei, será processado e julgado segundo o estabelecido no art. 50-B, além da observância das normas do Regimento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

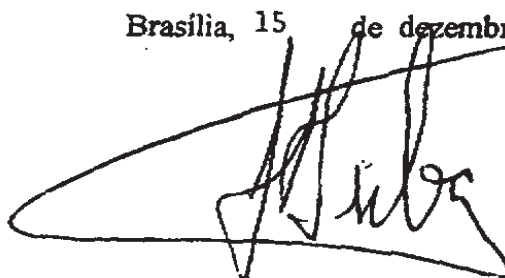
Brasília,

Mensagem nº 864, de 2004.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Inclui Seção ao Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à uniformização de jurisprudência”.

Brasília, 15 de dezembro de 2004.



EM nº 00181 - MJ

Brasília, 19 novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "*Inclui Seção ao Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à uniformização de jurisprudência.*"

2. Sob a perspectiva das diretrizes estabelecidas para a reforma da Justiça, faz-se necessária a alteração do sistema processual brasileiro com o escopo de conferir racionalidade e celeridade ao serviço de prestação jurisdicional, sem, contudo, ferir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3. De há muito surgem propostas e sugestões, nos mais variados âmbitos e setores, de reforma do processo civil. Manifestações de entidades representativas, como o Instituto Brasileiro de Direito Processual, a Associação dos Magistrados Brasileiros, a Associação dos Juizes Federais do Brasil, de órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do próprio Poder Executivo são acordes em afirmar a necessidade de alteração de dispositivos do Código de Processo Civil e da lei de juizados especiais, para conferir eficiência à tramitação de feitos e evitar a morosidade que atualmente caracteriza a atividade em questão.

4. A proposta, que repete o procedimento já implementado nos Juizados Especiais Federais pela Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, tem o escopo de introduzir a uniformização de jurisprudência nos juizados especiais estaduais, nos casos de divergência entre decisões, sobre questões de direito material, proferidas por Turmas Recursais.

5. A controvérsia será dirimida em reunião conjunta das turmas em conflito, em caso de divergência entre órgãos do mesmo Estado, ou pelo STJ, quando a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula ou jurisprudência dominante deste ou quando as turmas recursais de diferentes estados derem à lei federal interpretações divergentes.

6. O sistema proposto é adequado para harmonizar a aplicação e a interpretação da legislação referente às causas cíveis de menor complexidade, e para conferir celeridade ao rito, pois prevê medidas importantes de economia processual, como aquelas previstas no § 1º do art. 50-B, que impede o processamento de casos idênticos, e no § 6º do mesmo artigo, que confere efeito vinculante às decisões.

7. Estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter a anexa proposta ao elevado descortino de Vossa Excelência, acreditando que, se aceita, estará contribuindo para a efetivação das medidas que se fazem necessárias para conferir celeridade ao rito do processo civil.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcio Thomaz Bastos

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Capítulo II

Dos Juizados Especiais Cíveis

Seção I

Da Competência

Art. 3º O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:

I - as causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo;

II - as enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil;

III - a ação de despejo para uso próprio;

IV - as ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no inciso I deste artigo.

§ 1º Compete ao Juizado Especial promover a execução:

I - dos seus julgados;

II - dos títulos executivos extrajudiciais, no valor de até quarenta vezes o salário mínimo, observado o disposto no § 1º do art. 8º desta Lei.

§ 2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

§ 3º A opção pelo procedimento previsto nesta Lei importará em renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido neste artigo, excetuada a hipótese de conciliação.

Art. 4º É competente, para as causas previstas nesta Lei, o Juizado do foro:

I - do domicílio do réu ou, a critério do autor, do local onde aquele exerça atividades profissionais ou econômicas ou mantenha estabelecimento, filial, agência, sucursal ou escritório;

II - do lugar onde a obrigação deva ser satisfeita;

III - do domicílio do autor ou do local do ato ou fato, nas ações para reparação de dano de qualquer natureza.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, poderá a ação ser proposta no foro previsto no inciso I deste artigo.

Seção II

Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos

Art. 5º O Juiz dirigirá o processo com liberdade para determinar as provas a serem produzidas, para apreciá-las e para dar especial valor às regras de experiência comum ou técnica.

Art. 6º O Juiz adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum.

Art. 7º Os conciliadores e Juízes leigos são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros, preferentemente, entre os bacharéis em Direito, e os segundos, entre advogados com mais de cinco anos de experiência.

Parágrafo único. Os Juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais, enquanto no desempenho de suas funções.

Seção III

Das Partes

Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

§ 1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.

§ 2º O maior de dezoito anos poderá ser autor, independentemente de assistência, inclusive para fins de conciliação.

Art. 9º Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.

§ 1º Sendo facultativa a assistência, se uma das partes comparecer assistida por advogado, ou se o réu for pessoa jurídica ou firma individual, terá a outra parte, se quiser, assistência judiciária prestada por órgão instituído junto ao Juizado Especial, na forma da lei local.

§ 2º O Juiz alertará as partes da conveniência do patrocínio por advogado, quando a causa o recomendar.

§ 3º O mandato ao advogado poderá ser verbal, salvo quanto aos poderes especiais.

§ 4º O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado.

Art. 10. Não se admitirá, no processo, qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência. Admitir-se-á o litisconsórcio.

Art. 11. O Ministério Público intervirá nos casos previstos em lei.

seção IV

dos atos processuais

Art. 12. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 13. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais forem realizados, atendidos os critérios indicados no art. 2º desta Lei.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação.

§ 3º Apenas os atos considerados essenciais serão registrados resumidamente, em notas manuscritas, datilografadas, taquigrafadas ou estenotipadas. Os demais atos poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente, que será inutilizada após o trânsito em julgado da decisão.

§ 4º As normas locais disporão sobre a conservação das peças do processo e demais documentos que o instruem.

seção v

do pedido

Art. 14. O processo instaurar-se-á com a apresentação do pedido, escrito ou oral, à Secretaria do Juizado.

§ 1º Do pedido constarão, de forma simples e em linguagem acessível:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes;

II - os fatos e os fundamentos, de forma sucinta;

III - o objeto e seu valor.

§ 2º É lícito formular pedido genérico quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

§ 3º O pedido oral será reduzido a escrito pela Secretaria do Juizado, podendo ser utilizado o sistema de fichas ou formulários impressos.

Art. 15. Os pedidos mencionados no art. 3º desta Lei poderão ser alternativos ou cumulados; nesta última hipótese, desde que conexos e a soma não ultrapasse o limite fixado naquele dispositivo.

Art. 16. Registrado o pedido, independentemente de distribuição e autuação, a Secretaria do Juizado designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo de quinze dias.

Art. 17. Comparcendo inicialmente ambas as partes, instaurar-se-á, desde logo, a sessão de conciliação, dispensados o registro prévio de pedido e a citação.

Parágrafo único. Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.

Seção VI

Das Citações e Intimações

Art. 18. A citação far-se-á:

I - por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria;

II - tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado;

III - sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória.

§ 1º A citação conterà cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano.

§ 2º Não se fará citação por edital.

§ 3º O comparecimento espontâneo suprirá a falta ou nulidade da citação.

Art. 19. As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

§ 1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes.

§ 2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

Seção VII

Da Revelia

Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz.

Seção VIII

Da Conciliação e do Juízo Arbitral

Art. 21. Aberta a sessão, o Juiz togado ou leigo esclarecerá as partes presentes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as conseqüências do litígio, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 3º desta Lei.

Art. 22. A conciliação será conduzida pelo Juiz togado ou leigo ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Obtida a conciliação, esta será reduzida a escrito e homologada pelo Juiz togado, mediante sentença com eficácia de título executivo.

Art. 23. Não comparecendo o demandado, o Juiz togado proferirá sentença.

Art. 24. Não obtida a conciliação, as partes poderão optar, de comum acordo, pelo juízo arbitral, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º O juízo arbitral considerar-se-á instaurado, independentemente de termo de compromisso, com a escolha do árbitro pelas partes. Se este não estiver presente, o Juiz convocá-lo-á e designará, de imediato, a data para a audiência de instrução.

§ 2º O árbitro será escolhido dentre os juízes leigos.

Art. 25. O árbitro conduzirá o processo com os mesmos critérios do Juiz, na forma dos arts. 5º e 6º desta Lei, podendo decidir por equidade.

Art. 26. Ao término da instrução, ou nos cinco dias subseqüentes, o árbitro apresentará o laudo ao Juiz togado para homologação por sentença irrecorrível.

Seção IX

Da Instrução e Julgamento

Art. 27. Não instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente à audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa.

Parágrafo único. Não sendo possível a sua realização imediata, será a audiência designada para um dos quinze dias subseqüentes, cientes, desde logo, as partes e testemunhas eventualmente presentes.

Art. 28. Na audiência de instrução e julgamento serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença.

Art. 29. Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença.

Parágrafo único. Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência.

Seção X

Da Resposta do Réu

Art. 30. A contestação, que será oral ou escrita, conterà toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do Juiz, que se processará na forma da legislação em vigor.

Art. 31. Não se admitirá a reconvenção. É lícito ao réu, na contestação, formular pedido em seu favor, nos limites do art. 3º desta Lei, desde que fundado nos mesmos fatos que constituem objeto da controvérsia.

Parágrafo único. O autor poderá responder ao pedido do réu na própria audiência ou requerer a designação da nova data, que será desde logo fixada, cientes todos os presentes.

Seção XI

Das Provas

Art. 32. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

Art. 33. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

Art. 34. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.

§ 1º O requerimento para intimação das testemunhas será apresentado à Secretaria no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento.

§ 2º Não comparecendo a testemunha intimada, o Juiz poderá determinar sua imediata condução, valendo-se, se necessário, do concurso da força pública.

Art. 35. Quando a prova do fato exigir, o Juiz poderá inquirir técnicos de sua confiança, permitida às partes a apresentação de parecer técnico.

Parágrafo único. No curso da audiência, poderá o Juiz, de ofício ou a requerimento das partes, realizar inspeção em pessoas ou coisas, ou determinar que o faça pessoa de sua confiança, que lhe relatará informalmente o verificado.

Art. 36. A prova oral não será reduzida a escrito, devendo a sentença referir, no essencial, os informes trazidos nos depoimentos.

Art. 37. A instrução poderá ser dirigida por Juiz leigo, sob a supervisão de Juiz togado.

Seção XII

Da Sentença

Art. 38. A sentença mencionará os elementos de convicção do Juiz, com breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência, dispensado o relatório.

Parágrafo único. Não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido.

Art. 39. É ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida nesta Lei.

Art. 40. O Juiz leigo que tiver dirigido a instrução proferirá sua decisão e imediatamente a submeterá ao Juiz togado, que poderá homologá-la, proferir outra em substituição ou, antes de se manifestar, determinar a realização de atos probatórios indispensáveis.

Art. 41. Da sentença, excetuada a homologatória de conciliação ou laudo arbitral, caberá recurso para o próprio Julgado.

§ 1º O recurso será julgado por uma turma composta por três Juizes togados, em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Julgado.

§ 2º No recurso, as partes serão obrigatoriamente representadas por advogado.

Art. 42. O recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§ 1º O preparo será feito, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção.

§ 2º Após o preparo, a Secretaria intimará o recorrido para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

Art. 43. O recurso terá somente efeito devolutivo, podendo o Juiz dar-lhe efeito suspensivo, para evitar dano irreparável para a parte.

Art. 44. As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º do art. 13 desta Lei, correndo por conta do requerente as despesas respectivas.

Art. 45. As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento.

Art. 46. O julgamento em segunda instância constará apenas da ata, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 47. (VETADO)

Seção XIII

Dos Embargos de Declaração

Art. 48. Caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

Parágrafo único. Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Art. 49. Os embargos de declaração serão interpostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

Art. 50. Quando interpostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para recurso.

Seção XIV

Da Extinção do Processo Sem Julgamento do Mérito

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei:

I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;

II - quando inadmissível o procedimento instituído por esta Lei ou seu prosseguimento, após a conciliação;

III - quando for reconhecida a incompetência territorial;

IV - quando sobrevier qualquer dos impedimentos previstos no art. 8º desta Lei;

V - quando, falecido o autor, a habilitação depender de sentença ou não se der no prazo de trinta dias;

VI - quando, falecido o réu, o autor não promover a citação dos sucessores no prazo de trinta dias da ciência do fato.

§ 1º A extinção do processo independará, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.

§ 2º No caso do inciso I deste artigo, quando comprovar que a ausência decorre de força maior, a parte poderá ser isentada, pelo Juiz, do pagamento das custas.

Seção XV

Da Execução

Art. 52. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil, com as seguintes alterações:

I - as sentenças serão necessariamente líquidas, contendo a conversão em Bônus do Tesouro Nacional - BTN ou índice equivalente;

II - os cálculos de conversão de índices, de honorários, de juros e de outras parcelas serão efetuados por servidor judicial;

III - a intimação da sentença será feita, sempre que possível, na própria audiência em que for proferida. Nessa intimação, o vencido será instado a cumprir a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, e advertido dos efeitos do seu descumprimento (inciso V);

IV - não cumprida voluntariamente a sentença transitada em julgado, e tendo havido solicitação do interessado, que poderá ser verbal, proceder-se-á desde logo à execução, dispensada nova citação;

V - nos casos de obrigação de entregar, de fazer, ou de não fazer, o Juiz, na sentença ou na fase de execução, cominará multa diária, arbitrada de acordo com as condições econômicas do devedor, para a hipótese de inadimplemento. Não cumprida a obrigação, o credor poderá requerer a elevação da multa ou a transformação da condenação em perdas e danos, que o Juiz de imediato arbitrar, seguindo-se a execução por quantia certa, incluída a multa vencida de obrigação de dar, quando evidenciada a malícia do devedor na execução do julgado;

VI - na obrigação de fazer, o Juiz pode determinar o cumprimento por outrem, fixado o valor que o devedor deve depositar para as despesas, sob pena de multa diária;

VII - na alienação forçada dos bens, o Juiz poderá autorizar o devedor, o credor ou terceira pessoa idônea a tratar da alienação do bem penhorado, a qual se aperfeiçoará em juízo até a data fixada para a praça ou leilão. Sendo o preço inferior ao da avaliação, as partes serão ouvidas. Se o pagamento não for à vista, será oferecida caução idônea, nos casos de alienação de bem móvel, ou hipotecado o imóvel;

VIII - é dispensada a publicação de editais em jornais, quando se tratar de alienação de bens de pequeno valor;

IX - o devedor poderá oferecer embargos, nos autos da execução, versando sobre:

- a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia;
- b) manifesto excesso de execução;
- c) erro de cálculo;
- d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.

Art. 53. A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta Lei.

§ 1º Efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação, quando poderá oferecer embargos (art. 52. IX), por escrito ou verbalmente.

§ 2º Na audiência, será buscado o meio mais rápido e eficaz para a solução do litígio, se possível com dispensa da alienação judicial, devendo o conciliador propor, entre outras medidas cabíveis, o pagamento do débito a prazo ou a prestação, a dação em pagamento ou a imediata adjudicação do bem penhorado.

§ 3º Não apresentados os embargos em audiência, ou julgados improcedentes, qualquer das partes poderá requerer ao Juiz a adoção de uma das alternativas do parágrafo anterior.

§ 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.

Seção XVI

Das Despesas

Art. 54. O acesso ao Juizado Especial independará, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.

Art. 55. A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogado, que serão fixados entre dez por cento e vinte por cento do valor de condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa.

Parágrafo único. Na execução não serão contadas custas, salvo quando:

I - reconhecida a litigância de má-fé;

II - improcedentes os embargos do devedor;

III - tratar-se de execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor.

Seção XVII

Disposições Finais

Art. 56. Instituído o Juizado Especial, serão implantadas as curadorias necessárias e o serviço de assistência judiciária.

Art. 57. O acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor, poderá ser homologado, no juízo competente, independentemente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial.

Parágrafo único. Valerá como título extrajudicial o acordo celebrado pelas partes, por instrumento escrito, referendado pelo órgão competente do Ministério Público.

Art. 58. As normas de organização judiciária local poderão estender a conciliação prevista nos arts. 22 e 23 a causas não abrangidas por esta Lei.

Art. 59. Não se admitirá ação rescisória nas causas sujeitas ao procedimento instituído por esta Lei.

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 2007

(nº 5.453/2005, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, autarquia federal vinculada ao Ministério das Cidades, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, jurisdição em todo o território nacional e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º O Denatran integra o Sistema Nacional de Trânsito e exercerá as funções de órgão máximo executivo de trânsito da União, com as competências estabelecidas no art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O Denatran será administrado por uma Diretoria Executiva e, na sua composição, contará ainda com uma Procuradoria Federal e uma Auditoria Interna.

Art. 4º A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) Diretor-Presidente e 3 (três) Diretores.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria-Executiva serão brasileiros de reputação ilibada, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do Denatran e elevado conceito no campo de especialidade dos seus respectivos cargos, indicados pelo Ministro de Estado das Cidades e nomeados pelo Presidente da República.

Art. 5º Compete à Diretoria Executiva:

I - estabelecer prioridades e linhas orientadoras das atividades do Denatran;

II - deliberar sobre as normas de funcionamento do Denatran;

III - editar normas e especificações técnicas sobre matérias de competência do Denatran;

IV - decidir sobre a alienação e aquisição de bens imóveis, inclusive acerca da aceitação de doação em pagamento ou doação;

V - aprovar a proposta orçamentária;

VI - aprovar o plano de ação anual e acompanhar periodicamente sua execução;

VII - elaborar e submeter ao Ministro de Estado das Cidades o relatório anual das atividades do Denatran e a respectiva execução orçamentária; e

VIII - elaborar o regimento interno do Denatran.

Art. 6º O patrimônio do Denatran é constituído por:

I - bens móveis e imóveis que adquirir ou que lhe sejam transferidos ou doados;

II - títulos patrimoniais; e

III - outros bens, móveis ou imóveis, resultantes de inversões patrimoniais, aquisições, destinações ou doações, na forma da lei.

Art. 7º Constituem receitas do Denatran:

I - as do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, a que se refere o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

II - a participação no Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores em Vias Terrestres - DPVAT, a que se refere o parágrafo único do art. 78 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

III - as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas pela União;

IV - os recursos provenientes de empréstimos e doações de fontes internas e externas;

V - os rendimentos de operações financeiras que realizar;

VI - as transferências decorrentes de convênios, acordos ou outros instrumentos celebrados com órgãos, entidades, organismos ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII - as derivadas de transações patrimoniais; e

VIII - as de outros recursos que eventual e legalmente lhe forem destinados ou concedidos, a qualquer título.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do Ministério das Cidades para a autarquia ora criada os cargos em comissão, o acervo técnico e patrimonial do extinto Departamento Nacional de Trânsito do Ministério das Cidades.

Art. 9º A estrutura regimental do Denatran disporá sobre sua organização, funcionamento e atribuições de seus dirigentes e será aprovada em ato do Poder Executivo.

Art. 10. Enquanto o Denatran não contar com quadro próprio de pessoal, fica autorizado o exercício, no seu âmbito, dos servidores que, na data da publicação desta Lei, se encontrarem em efetivo exercício no extinto Departamento Nacional de Trânsito do Ministério das Cidades, sem prejuízo da percepção da remuneração e das demais vantagens relacionadas ao cargo que ocupem, sem alteração de suas atribuições e de suas respectivas unidades de lotação.

Art. 11. A Advocacia-Geral da União e o Ministério das Cidades, mediante comissão conjunta, promoverão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, levantamento das ações judiciais em curso, envolvendo matéria cuja competência tenha sido transferida ao Denatran, a qual ingressará nos feitos judiciais e extrajudiciais, conforme art. 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. Enquanto não operada a substituição, a Advocacia-Geral da União permanecerá no feito, praticando todos os atos processuais necessários.

Art. 12. O inciso III do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29

.....
III - do Ministério das Cidades o Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, o Conselho das Cidades, o Conselho Nacional de Trânsito e até quatro Secretarias;

..... " (NR)

Art. 13. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, para atender às necessidades do Denatran, 12 (doze) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, sendo: 1 (um) DAS-6; 2 (dois) DAS-5; 6 (seis) DAS-4; e 3 (três) DAS-3.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.453, DE 2005

Dispõe sobre a criação do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e dá outras providências;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, autarquia federal, vinculada ao Ministério das Cidades, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, jurisdição em todo o território nacional e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º O DENATRAN integra o Sistema Nacional de Trânsito e exercerá as funções de órgão máximo executivo de trânsito da União, com as competências estabelecidas no art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O DENATRAN será administrado por uma Diretoria Executiva, e na sua composição contará ainda com uma Procuradoria Federal e uma Auditoria Interna.

Art. 4º A Diretoria Executiva será composta por um Diretor-Presidente e três Diretores.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria-Executiva serão brasileiros de reputação ilibada, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DENATRAN e elevado conceito no campo de especialidade dos seus respectivos cargos, indicados pelo Ministro de Estado das Cidades e nomeados pelo Presidente da República.

Art. 5º Compete à Diretoria Executiva:

I - estabelecer prioridades e linhas orientadoras das atividades do DENATRAN;

II - deliberar sobre as normas de funcionamento do DENATRAN;

III - editar normas e especificações técnicas sobre matérias de competência do DENATRAN;

IV - decidir sobre a alienação e aquisição de bens imóveis, inclusive acerca da aceitação de doação em pagamento ou doação;

V - aprovar a proposta orçamentária;

VI - aprovar o plano de ação anual e acompanhar periodicamente sua execução;

VII - elaborar e submeter ao Ministro de Estado das Cidades o relatório anual das atividades do DENATRAN e a respectiva execução orçamentária; e

VIII - elaborar o regimento interno do DENATRAN.

Art. 6º O patrimônio do DENATRAN é constituído por:

I - bens móveis e imóveis que adquirir ou que lhe sejam transferidos ou doados;

II - títulos patrimoniais; e

III - outros bens, móveis ou imóveis, resultantes de inversões patrimoniais, aquisições, destinações ou doações, na forma da lei.

Art. 7º Constituem receitas do DENATRAN:

I - as do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, a que se refere o art. 320 da Lei nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

II - a participação no Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores em Vias Terrestres - DPVAT, a que se refere o parágrafo único do art. 78 da Lei nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

III - as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas pela União;

IV - os recursos provenientes de empréstimos e doações de fontes internas e externas;

V - os rendimentos de operações financeiras que realizar;

VI - as transferências decorrentes de convênios, acordos ou outros instrumentos celebrados com órgãos, entidades, organismos ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII - as derivadas de transações patrimoniais; e

VIII - as de outros recursos que eventual e legalmente lhe forem destinados ou concedidos, a qualquer título.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - remanejar do Ministério das Cidades para a autarquia ora criada os cargos em comissão, o acervo técnico e patrimonial do extinto Departamento Nacional de Trânsito do Ministério das Cidades; e

II - remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério das Cidades para atender às despesas de estruturação e manutenção da autarquia ora criada, utilizando, como recursos, as dotações orçamentárias destinadas às atividades do extinto Departamento Nacional de Trânsito do Ministério das Cidades, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 9º A estrutura regimental do DENATRAN disporá sobre sua organização, funcionamento e atribuições de seus dirigentes, e será aprovada em ato do Poder Executivo.

Art. 10. Enquanto o DENATRAN não contar com quadro próprio de pessoal, fica autorizado o exercício, no seu âmbito, dos servidores que, na data da publicação desta Lei, encontrarem-se em efetivo exercício no extinto Departamento Nacional de Trânsito do Ministério das Cidades, sem prejuízo da percepção da remuneração e das demais vantagens relacionadas ao cargo que ocupem, sem alteração de suas atribuições e de suas respectivas unidades de lotação.

Art. 11. A Advocacia-Geral da União e o Ministério das Cidades, mediante comissão conjunta, promoverão, no prazo de cento e oitenta dias, levantamento das ações judiciais em curso, envolvendo matéria cuja competência tenha sido transferida ao DENATRAN, a qual ingressará nos feitos judiciais e extrajudiciais, conforme art. 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. Enquanto não operada a substituição, a Advocacia-Geral da União permanecerá no feito, praticando todos os atos processuais necessários.

Art. 12. O inciso III do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - do Ministério das Cidades, o Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, o Conselho das Cidades, o Conselho Nacional de Trânsito e até quatro Secretarias;" (NR)

Art. 13. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, para atender às necessidades do DENATRAN, doze cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, sendo: um DAS-6; dois DAS-5; seis DAS-4; e três DAS-3.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

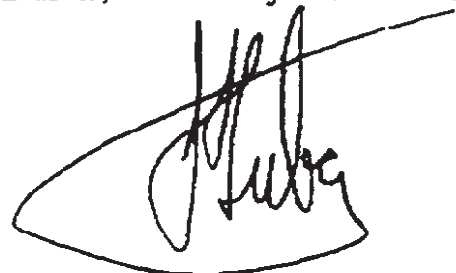
Brasília,

Mensagem nº 358, de 2005.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a criação do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e dá outras providências".

Brasília, 14 de junho de 2005.



EM Interministerial nº 02/2005/ Midades/MP

Brasília, 01 de março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que cria o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e dá outras providências.

2. Pela proposta ora apresentada o DENATRAN será uma autarquia federal, dotada de autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério das Cidades, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, jurisdição em todo o território nacional e prazo de duração indeterminado.

3. A proposta, que ora encaminhamos, coloca-se como imperativo institucional a fim de propiciar ao Órgão efetivas condições de cumprimento das elevadas atribuições que lhe são cometidas pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

4. Tendo em vista a relevância da matéria e a experiência do passado recente, o DENATRAN foi transferido do Ministério da Justiça para o Ministério das Cidades, situando o enfrentamento de questões como segurança e educação para o trânsito no contexto de políticas públicas de planejamento e desenvolvimento urbano, sem prejuízo do exercício das demais competências legais. A transferência objetivou, também, a transformação de seu status jurídico-institucional de Departamento à condição de autarquia.

5. Salientamos que uma política que efetive condições de cumprimento das competências legais atribuídas ao DENATRAN não deve significar um aval à subversão das prerrogativas de Órgão máximo executivo de trânsito. Trata-se de órgão essencial à disciplina das relações entre os particulares e o institucional, com competências executivas, de coordenação e de fiscalização em âmbito nacional.

6. O modelo vigente conta com meios razoáveis para que se implemente eventual repressão, mas para dar-lhe efetividade é preciso dotar o Poder Público de instrumentos hábeis para o enfrentamento de problemas essenciais, a saber:

a) a falta de quadros especializados é o primeiro problema que se coloca. As obrigações estabelecidas pelo art. 19 da Lei nº 9.503, de 1997, e demais sanções de natureza administrativa, civil ou penal exigem para seu cumprimento a colaboração de técnicos altamente especializados. Ademais, é preciso dotar o Poder Público de informações, coletadas de modo permanente, para que as ações se exerçam conforme ao princípio constitucional da eficiência. A falta de infra-estrutura gera a morosidade e o conseqüente descrédito na atuação do Poder Público;

b) a implementação de uma nova cultura educacional em matéria de tamanha relevância como a do trânsito brasileiro, dificilmente satisfará as partes

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....

Art. 19. Compete ao órgão máximo executivo de trânsito da União:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e a execução das normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, no âmbito de suas atribuições;

II - proceder à supervisão, à coordenação, à correição dos órgãos delegados, ao controle e à fiscalização da execução da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

III - articular-se com os órgãos dos Sistemas Nacionais de Trânsito, de Transporte e de Segurança Pública, objetivando o combate à violência no trânsito, promovendo, coordenando e executando o controle de ações para a preservação do ordenamento e da segurança do trânsito;

IV - apurar, prevenir e reprimir a prática de atos de improbidade contra a fé pública, o patrimônio, ou a administração pública ou privada, referentes à segurança do trânsito;

V - supervisionar a implantação de projetos e programas relacionados com a engenharia, educação, administração, policiamento e fiscalização do trânsito e outros, visando à uniformidade de procedimento;

VI - estabelecer procedimentos sobre a aprendizagem e habilitação de condutores de veículos, a expedição de documentos de condutores, de registro e licenciamento de veículos;

VII - expedir a Permissão para Dirigir, a Carteira Nacional de Habilitação, os Certificados de Registro e o de Licenciamento Anual mediante delegação aos órgãos executivos dos Estados e do Distrito Federal;

VIII - organizar e manter o Registro Nacional de Carteiras de Habilitação - RENACH;

IX - organizar e manter o Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM;

X - organizar a estatística geral de trânsito no território nacional, definindo os dados a serem fornecidos pelos demais órgãos e promover sua divulgação;

XI - estabelecer modelo padrão de coleta de informações sobre as ocorrências de acidentes de trânsito e as estatísticas do trânsito;

XII - administrar fundo de âmbito nacional destinado à segurança e à educação de trânsito;

XIII - coordenar a administração da arrecadação de multas por infrações ocorridas em localidade diferente daquela da habilitação do condutor infrator e em unidade da Federação diferente daquela do licenciamento do veículo;

XIV - fornecer aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito informações sobre registros de veículos e de condutores, mantendo o fluxo permanente de informações com os demais órgãos do Sistema;

XV - promover, em conjunto com os órgãos competentes do Ministério da Educação e do Desporto, de acordo com as diretrizes do CONTRAN, a elaboração e a implementação de programas de educação de trânsito nos estabelecimentos de ensino;

XVI - elaborar e distribuir conteúdos programáticos para a educação de trânsito;

XVII - promover a divulgação de trabalhos técnicos sobre o trânsito;

XVIII - elaborar, juntamente com os demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, e submeter à aprovação do CONTRAN, a complementação ou alteração da sinalização e dos dispositivos e equipamentos de trânsito;

XIX - organizar, elaborar, complementar e alterar os manuais e normas de projetos de implementação da sinalização, dos dispositivos e equipamentos de trânsito aprovados pelo CONTRAN;

XX - expedir a permissão internacional para conduzir veículo e o certificado de passagem nas alfândegas, mediante delegação aos órgãos executivos dos Estados e do Distrito Federal;

XXI - promover a realização periódica de reuniões regionais e congressos nacionais de trânsito, bem como propor a representação do Brasil em congressos ou reuniões internacionais;

XXII - propor acordos de cooperação com organismos internacionais, com vistas ao aperfeiçoamento das ações inerentes à segurança e educação de trânsito;

XXIII - elaborar projetos e programas de formação, treinamento e especialização do pessoal encarregado da execução das atividades de engenharia, educação, policiamento ostensivo, fiscalização, operação e administração de trânsito, propondo medidas que estimulem a pesquisa científica e o ensino técnico-profissional de interesse do trânsito, e promovendo a sua realização;

XXIV - opinar sobre assuntos relacionados ao trânsito interestadual e internacional;

XXV - elaborar e submeter à aprovação do CONTRAN as normas e requisitos de segurança veicular para fabricação e montagem de veículos, consoante sua destinação;

XXVI - estabelecer procedimentos para a concessão do código marca-modelo dos veículos para efeito de registro, emplacamento e licenciamento;

XXVII - instruir os recursos interpostos das decisões do CONTRAN, ao ministro ou dirigente coordenador máximo do Sistema Nacional de Trânsito;

XXVIII - estudar os casos omissos na legislação de trânsito e submetê-los, com proposta de solução, ao Ministério ou órgão coordenador máximo do Sistema Nacional de Trânsito;

XXIX - prestar suporte técnico, jurídico, administrativo e financeiro ao CONTRAN.

§ 1º Comprovada, por meio de sindicância, a deficiência técnica ou administrativa ou a prática constante de atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública, o órgão executivo de trânsito da União, mediante aprovação do CONTRAN, assumirá diretamente ou por delegação, a execução total ou parcial das atividades do órgão executivo de trânsito estadual que tenha motivado a investigação, até que as irregularidades sejam sanadas.

§ 2º O regimento interno do órgão executivo de trânsito da União disporá sobre sua estrutura organizacional e seu funcionamento.

§ 3º Os órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fornecerão, obrigatoriamente, mês a mês, os dados estatísticos para os fins previstos no inciso X.

.....

Art. 78. Os Ministérios da Saúde, da Educação e do Desporto, do Trabalho, dos Transportes e da Justiça, por intermédio do CONTRAN, desenvolverão e implementarão programas destinados à prevenção de acidentes.

Parágrafo único. O percentual de dez por cento do total dos valores arrecadados destinados à Previdência Social, do Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, serão repassados mensalmente ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito para aplicação exclusiva em programas de que trata este artigo.

.....

Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único. O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito.

.....

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....

Seção IV

Dos Órgãos Específicos

Art. 29. Integram a estrutura básica:

.....

III - do Ministério das Cidades o Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, o Conselho das Cidades, o Conselho Nacional do Trânsito, até quatro Secretarias e o Departamento Nacional de Trânsito;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1983

Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.

.....

Capítulo IX

Dos Órgãos Vinculados

Art. 17 - Aos órgãos jurídicos das autarquias e das fundações públicas compete:

I - a sua representação judicial e extrajudicial;

II - as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos;

III - a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 18, DE 2007

(nº 5.990/2005, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei torna o exercício da advocacia incompatível com as atividades dos ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Ministério Público.

Art. 2º O inciso IV do caput do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28

.....

IV - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário ou do Ministério Público e os que exercem serviços notariais e de registro;

..... "(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.990, DE 2005

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB -

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei torna o exercício da advocacia incompatível para os ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Ministério Público.

Art. 2º O inciso IV do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art.28.**

IV - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário ou do Ministério Público e os que exercem serviços notariais e de registro;

§2º(NR)*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a apresentação deste projeto de lei, procuramos complementar a lei que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil –OAB, tornando incompatível o exercício da advocacia para os que ocupem cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Ministério Público.

Cuida-se de proposição amparada pelo conceito da moralidade, haja vista a proximidade entre os servidores do Ministério Público e o Poder Judiciário, a qual pode ensejar tráfico de influências e a obtenção de informações privilegiadas, em detrimento do exercício ético da advocacia.

A par disso, a norma projetada encontra similaridade com a incompatibilidade, hoje prevista, em relação aos ocupantes de cargos ou funções vinculados ao Poder Judiciário.

Contamos com o esclarecido apoio de nossos ilustres Pares para a conversão deste projeto de lei em norma jurídica.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2005.

Deputado PASTOR REINALDO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 28. A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:

I - chefe do Poder Executivo e membros da Mesa do Poder Legislativo e seus substitutos legais;

II - membros de órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais e conselhos de contas, dos juizados especiais, da justiça de paz, juizes classistas, bem como de todos os que exerçam função de julgamento em órgãos de deliberação coletiva da administração pública direta e indireta;

III - ocupantes de cargos ou funções de direção em Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em suas fundações e em suas empresas controladas ou concessionárias de serviço público;

IV - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário e os que exercem serviços notariais e de registro;

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 19, DE 2007

(nº 1.383/2003, na Casa de origem)

Altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para excluir a prescrição retroativa.

Art. 2º Os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

.....

VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.

..... " (NR)

"Art. 110.

§ 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, ter por termo inicial data anterior à da denúncia ou queixa.

§ 2º (Revogado).” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o § 2º do art. 110 do Código Penal.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.383, DE 2003

Altera os artigos 109 e 110 do Decreto - Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - No Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, ficam introduzidas as seguintes alterações:

I – O artigo 109 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 – A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 110 deste código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:” (NR)

II – O § 1º do art. 110 passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 110 -

§ 1º - A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, ter por termo inicial data anterior à da publicação da sentença ou do acórdão.”

III – Revoga-se o § 2º do art. 110 do Código Penal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em tela propõe a revogação do disposto no artigo 110, § 2º, do Código Penal, dispositivo legal que consagrou o instituto da "prescrição retroativa".

A prática tem demonstrado, de forma inequívoca, que o instituto da prescrição retroativa, consigne-se, uma iniciativa brasileira que não encontra paralelo em nenhum outro lugar do mundo, tem se revelado um competentíssimo instrumento de impunidade, em especial naqueles crimes perpetrados por mentes preparadas, e que, justamente por isso, provocam grandes prejuízos seja à economia do particular, seja ao erário, ainda dificultando sobremaneira a respectiva apuração.

É sabido que essa casta de crimes (p. ex. o estelionato e o peculato) reclama uma difícil apuração, em regra exigindo que as autoridades se debruçam sobre uma infinidade de documentos, reclamando, ainda, complexos exames periciais, o que acaba redundando, quase sempre, em extinção da punibilidade, mercê da prescrição retroativa, que geralmente atinge justamente o período de investigação extra-processual.

Pior, os grandes ataques ao patrimônio público, como temos visto ultimamente, dificilmente são apurados na gestão do mandatário envolvido, mas quase sempre acabam descortinados por seus sucessores. Assim, nesse tipo de crime específico, quando apurada a ocorrência de desfalque do erário, até quatro anos já se passaram, quando, então, tem início uma intrincada investigação tendente a identificar os protagonistas do ilícito penal, o que pode consumir mais alguns anos, conforme a experiência tem demonstrado.

Outrossim, o instituto em liça é potencial causa geradora de corrupção, podendo incitar autoridades a retardar as investigações, providências, ou decisões, a fim de viabilizar a causa extintiva da punibilidade.

Por último, a pena diminuta de vários crimes, aliado ao grande número de feitos que se acumulam no Poder Judiciário – considerando-se, inclusive, a possibilidade de recursos até os Tribunais Superiores, bem como o entendimento de que as suas decisões confirmatórias da condenação não interrompem o curso do prazo prescricional, tomando tais crimes, na prática, não sujeitos a qualquer punição, o que seguramente ofende o espírito da lei penal.

Desse modo, o dispositivo de lei mencionado tem beneficiário determinado: o grande fraudador ou o criminoso de alto poder aquisitivo, capaz de manipular autoridades e normas processuais, por meio de infundáveis recursos.

Ademais, o instituto da prescrição retroativa, além de estar protagonizando uma odiosa impunidade, cada vez mais tem fomentado homens mal intencionados a enveredarem pelo ataque ao patrimônio público, cômicos de que se eventualmente a trama for descoberta a justiça tardará e, portanto, não terá qualquer efeito prático.

Sala de sessões, 02 de julho de 2003.
Antônio Carlos Biscaia.
PT/RJ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.**Vide texto compilado

Código Penal.

.....
Art. 109 - A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI - em dois anos, se o máximo da pena é inferior a um ano.

Prescrição das penas restritivas de direito

Parágrafo único - Aplicam-se às penas restritivas de direito os mesmos prazos previstos para as privativas de liberdade. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Prescrição depois de transitar em julgado sentença final condenatória

Art. 110 - A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - A prescrição, de que trata o parágrafo anterior, pode ter por termo inicial data anterior à do recebimento da denúncia ou da queixa. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Termo inicial da prescrição antes de transitar em julgado a sentença final
.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Senador Mão Santa é o primeiro orador inscrito depois desta parte da sessão especial, por solicitação do Senador Paulo Paim.

Senador Mão Santa, V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, que preside esta sessão; Sras e Srs. Senadores presentes; brasileiras e brasileiros que nos assistem pela TV Senado, Paulo Paim, Senador Suplicy, é o nosso Martin Luther King – feliz do país que não precisa buscar exemplo noutras pátrias e noutra história. Está aqui ele: gaúcho, Guerra dos Farrapos, lanceiros negros, precursores da liberdade dos negros.

Estamos aqui, e quis Deus que também estivesse presente o Presidente Collor. Juscelino Kubitschek de Oliveira. Sou médico como ele, cirurgião como ele, da Santa Casa; tive passagem pela vida militar; fui Oficial de Reserva, Prefeito, Governador.

Presidente Collor, fomos cassados. Juscelino também foi humilhado – os humilhados serão exaltados. César, César! O Brasil só tem um: César Borges. E ele está aqui entre nós.

Atentai bem, Papaléo! V. Ex^a é médico, fez da ciência médica a mais humana das ciências e é um benfeitor da humanidade. Juscelino Kubitschek: desenvolvimento é a sua cara. Cinquenta anos em cinco. E ele teve um sonho, como Martin Luther King, como o nosso Paim, como nós, como este Brasil e como Montesquieu, que sonhou com a liberdade e com a democracia. Um tripé. Juscelino também sonhou: “Vou levar para o Sul a indústria automobilística”. Não pensou ele que faria carroça, não. Seria automóvel bom, avião bom, e está aí a Embraer.

Construiu Brasília no centro, para integrar o País, com coragem e ousadia – e como integrou! E, no Norte e no Nordeste, fez a Sudam e a Sudene.

Presidente Collor, V. Ex^a já fez muito por este Brasil, mas vai fazer muito mais. A inveja e a mágoa corrompem os corações.

Juscelino precisava de um tripé para o Brasil não cair. Ele viu, César Borges, a desigualdade; não a racial – essa é superada, curvamo-nos ao Paim, de cor preta; essa é superada –, mas a mais importante: ele viu que a primeira das liberdades – atentai bem – é a liberdade econômica, se ela não existe.

No tempo de Juscelino, havia dois brasis: o do Sul, cuja população ganhava quatro vezes mais, e o do Norte e Nordeste. É isso, Expedito Júnior! E ele,

iluminado, corajoso e cirurgião, botou outro pé, como Montesquieu: três pés para sustentar a democracia, ô Presidente Collor. E disse: “Vamos tirar essa diferença”.

Foi buscar Celso Furtado, economista, homem de visão. Construiu a Sudam e a Sudene – falo da Sudene porque entendo mais dela – para eliminar a desigualdade. Mas ela aumentou, Presidente Collor – V. Ex^a passou rapidamente pela Presidência, não foi culpado!

Quando eu era Deputado no Piauí, nos anos 80, um dos políticos mais iluminados, Senador João Lobo, dizia: “Há dois brasis: o do Sul e o do Norte e Nordeste; o do Sul tem uma população que ganha duas vezes mais e, no Nordeste, há dois nordestes”: o Nordeste rico era só Bahia e Pernambuco – o Ceará ainda não fazia parte desse grupo –, e o pobre, Piauí e Maranhão. O Piauí eu tirei da pobreza. Ficou o Maranhão.

Mas, hoje, ô Presidente Lula da Silva, a diferença com a qual Juscelino sonhou acabar ainda existe. Eram quatro. César Borges, V. Ex^a, que é engenheiro, conhece os números. Hoje são 8,6: Brasília e as cidades do Maranhão; 8,6. Presidente Lula da Silva, 8,6 é mais do que o dobro do que era. No Senai – V. Ex^a estudou e estudou bem –, havia a aritmética do Trajano. A situação piorou. Não adianta nem Goebbles, nem Duda Mendonça. Vim do Piauí, e o povo me ensinou: é mais fácil tapar o sol com a peneira do que esconder a verdade.

Presidente Sarney, graças a Deus, o Maranhão está como o Haiti: tirou o Piauí do último lugar. São 8,6! E a Sudene foi sonhada por Juscelino, Papaléo, para acabar com essa diferença.

Enterraram, Collor! Eu estava lá, lutando, como Governador do Piauí. Lutei até o fim. Enterraram! E conversa fiada ouvi muita durante quatro anos. A Câmara de Vereadores da minha cidade, Parnaíba, e a Assembléia do Piauí são mais fortes, mais valorosas do que este Congresso Nacional. Vou dizer por que: fui prefeito – o Papaléo o foi, está orgulhoso ali; o Presidente Fernando Collor também o foi. Papaléo, o que é isso? Eles derrubavam meus vetos! Eles estavam certos. Eu governei o Piauí durante seis anos, dez meses e seis dias, com as bênçãos de Deus. Os valorosos Deputados do Piauí derrubavam meus vetos.

César Borges, não sei como é na Bahia. A Bahia é terra de Rui, mas me lembra muito mais a baiana Marta Rocha! Não sei. Porém, no Piauí, eles derrubaram meus vetos, e estavam certos, porque eram 30 cabeças e eles pensavam melhor do que eu, Presidente Collor!

Neste Congresso – ridículo! – há mais de 400 vetos do Presidente, e nós nem os julgamos.

Sou do Piauí: “(...) terra querida, filha do sol do equador; pertencem-te a nossa vida, nosso sonho, nosso amor”. Na luta, seu filho é o primeiro que chega.

Ô Pedro Simon, e os vetos? Cadê a coragem? Ulysses e V. Ex^a moraram juntos. Sem coragem, faltam todas as virtudes.

Cadê a nossa coragem? Passamos aqui quatro anos – já se passaram janeiro, fevereiro, e estamos em março – estudando a Sudene: as cabeças, as dedicações, as inteligências, as audiências, a verdade e a pureza. O projeto passou por todas aquelas comissões, pelo Senado, pela Câmara; foi um vai e volta, um vai e volta! E o Presidente da República, o Presidente Lula...

Presidente Lula da Silva, eu quero ajudar! Sou do PMDB de vergonha, de verdade, de Pedro Simon! Essa é a minha contribuição. Não é vergonhoso derrubar-se um veto, não! Derrubaram o meu, e estou aqui orgulhoso, porque isso é democracia, é se curvar a ela. São 513 Deputados e 81 Senadores. Pergunto: de que valeu esse estudo? E a Sudene? Está aí o malefício.

Presidente Lula – sei que todo mundo é superior em alguma coisa a mim, e, nesse particular, eu aprendo, inclusive com Ralph Waldo Emerson, maior filósofo americano –, Vossa Excelência não foi prefeitinho; eu fui. Vossa Excelência não foi Governador. Mitterrand ao morrer, Lula, há 14 anos, escreveu uma mensagem aos governantes, a um auxiliar, seu amigo, daqueles poucos amigos – o Collor sabe –, dizendo que, se ele votasse, iria fortalecer os contrapoderes. Mitterrand disse isso, Presidente Lula! Então, respeite. Deixe. Vamos ter coragem! Os vereadorezinhos da Parnaíba a tiveram; os Deputados do Piauí a tiveram. Essa é a contribuição da democracia.

A Sudene, sem os instrumentos, não é nada. Tiraram todos os seus instrumentos para dizerem que ela nasceu, para botarem o Duda Mendonça e fazer valer aquela lei de Goebbles, que diz: “Uma mentira repetidas vezes acabará se tornando uma verdade”. Mas a verdade, Presidente Lula, é que, hoje, a diferença entre o maior e o menor salário aumentou.

A referência é Brasília, cidade que Roriz, o filho de Juscelino, transformou em grandiosa. No Maranhão, essa diferença é 8,6. Então, a Sudene é para isso.

Senador Alvaro Dias, fui prefeitinho de uma cidade que se parece com a Holanda, por ser invadida pelas águas. Lá temos um cais que a rodeia, construído por

Dr. João Silva Filho, época em que Alberto Silva era da Sudene. O maior complexo hoteleiro de Atalaia – eu o concluí – foi obra da Sudene. Falo isso porque a última reunião da Sudene foi presidida por mim. Portanto, temos uma história longa e sinuosa.

Adentrei aqui acreditando em Deus, no estudo e no trabalho. A última obra da Sudene foi na minha cidade. Estava lá o Garibaldi, então Governador. Senador Papaléo Paes, foram aprovados, pela Sudene, o projeto da Bunge, uma multinacional, uma fábrica de bicicletas do Grupo Claudino e uma fábrica de cimento, do grupo João Saldanha. Então, tudo que há de mais sério! E mais: a Sudene seria uma universidade de inteligência do Nordeste. Presidente Collor, lá estavam os melhores técnicos, como, Salmito, Delile Guerra, Leonides Filho, José Lima, Paulo de Tarso, Moraes Souza.

Por isso, Senador César Borges, devemos ter a coragem demonstrada pelo vereadorzinho da Parnaíba, do Deputado do Piauí. Lula, isso faz parte do jogo da democracia. Senão, faça como Hugo Chávez: feche logo este Congresso! Levamos mais de quatro anos nos reunindo. A matéria foi aprovada no Congresso – Senado e Câmara – para, agora, serem tirados os instrumentos de desenvolvimento da Sudene, o sonho de Juscelino!

Caro nordestino Lula da Silva, faço-lhe um pedido. Não sei se este vai chegar a V. Ex^a, mas peço-lhe com amor – faço oposição, Senador Joaquim Roriz, não por ódio, porque não o tenho, nem tampouco por medo – e, como dizia Marcos Freire, do meu Nordeste, por consciência: para salvaguardar a democracia. Professor Wellington Salgado, que representa Minas, do *Libertas Quae Sera Tamen*, vamos libertar este Congresso, para que tenhamos altivez. Este Congresso teve a coragem de roubar o mandato do Presidente Collor, mas não a tem para carimbar a vontade, o desejo e a inteligência dos que fizeram renascer a Sudene.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Expedito Júnior, pela Liderança do PR – Partido da República.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos, sem apartes.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, por várias vezes usei a tribuna desta Casa, a da Comissão de Assuntos Econômicos e também a da Comissão de Infra-Estrutura, para defender o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, do Presidente Lula. Defendo-o por se tratar do primeiro Programa a incluir obras para o meu Estado, Rondônia, como, por exemplo,

a construção das usinas de Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira.

Hoje, assomo novamente à tribuna preocupado com o que dizem os jornais eletrônicos do meu Estado. Diz o *site Rondônia Agora*: “Ministério Público Federal pede nulidade de licenciamento ambiental e pode impedir a construção de usina do rio Madeira”.

No entanto, o que mais me preocupa no momento, porque, até aqui, trata-se de um cuidado do Ministério Público Federal, o que entendemos necessário – daqui a pouco falarei sobre a necessidade de debatermos um pouco mais sobre a construção dessas usinas – é o Ministro de Minas e Energia admitir que o Governo poderá rever o cronograma de licitação para a primeira usina hidrelétrica no complexo do rio Madeira, caso a licença prévia ambiental para o empreendimento não seja liberada até o fim de março ou início de abril, publicação do jornal **O Observador**.

Sr. Presidente, tudo isso nos preocupa, já que está sendo criado um clima de adversários entre as partes envolvidas. O que não é bom para o processo.

Amanhã, quinta-feira, o Fórum Independente Popular do Madeira realizará uma plenária para discutirmos o assunto, assunto que já foi exaustivamente debatido em meu Estado. No entanto, entendendo que é hora de usar o bom senso, de se buscar o caminho do diálogo, e não o do enfrentamento. Sr. Presidente, penso que apenas por intermédio do diálogo encontraremos soluções para ambas as partes envolvidas.

Senador Wellington Salgado, as usinas de Jirau e Santo Antônio integram o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC –, por isso são importantíssimas para o crescimento do nosso País, mesmo com os 5% defendidos pelo Presidente Lula em sua campanha. O crescimento nos níveis em que o Governo planeja, em torno de 5%, vai exigir investimentos em infra-estrutura, sobretudo no campo energético. E pensar que fui um dos Senadores que mais defendeu o PAC, exatamente por entender que o Programa irá alavancar os investimentos no País.

Jirau e Santo Antônio devem contribuir com cerca de 3.900MW e 3.580MW, Senador Mão Santa. Além disso, as obras deverão atrair a iniciativa privada para a sua realização, gerando mais de 30.000 empregos, Isso em um Estado como Rondônia, com uma capital como a nossa, Porto Velho, que V. Ex^a conhece, Sr. Presidente.

Evidentemente, há sim necessidade de se realizar consultas públicas na região a ser atingida, respeitando-se a população ribeirinha e a população

indígena, enfim, aqueles que tradicionalmente vivem em harmonia com o Madeira e daquela região tiram o seu próprio sustento.

Mas a criação de um clima de adversários entre as partes não contribui para a busca de soluções. Ninguém sai ganhando...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – ... e todos, com certeza, perdem. Vai perder o meu Estado, vai perder o País – 75% de geração de energia que hoje geram as usinas de Itaipu, pois poderemos fazer isso na capital, Porto Velho –, vai perder o Município. Vai perder o povo do Brasil e vai perder o povo do Estado de Rondônia. Assim como vem o Senador Mão Santa aqui defender o seu Piauí, eu venho defender a minha Rondônia.

O Ibama já havia anunciado que o licenciamento ambiental das usinas de Santo Antonio e Jirau sairia até o final de fevereiro de 2007. Ultrapassado o prazo sem cumprir a promessa, o Ibama não quer mais fixar prazo, pois tem medo de não cumprir um segundo prazo.

Essa indefinição de um calendário para o licenciamento ambiental também não contribui...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Mais um minuto, Senador.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Concluindo, Sr. Presidente.

Ao contrário, aumenta o clima de insegurança no Brasil e no Estado.

A demora também já está comprometendo o planejamento estratégico do País. A previsão era que Jirau iniciasse suas atividades em 2011, e Santo Antônio em 2012. Ou seja, esses prazos já estão comprometidos porque 5 anos é um prazo muito curto para empreendimentos do porte de Jirau e Santo Antônio.

O PAC é estratégico e fundamental para o crescimento do País nos níveis planejados, e já externei desta tribuna o meu apoio a ele. Mas é preciso que o nosso esforço para que o PAC aconteça não seja minado pela falta de ação dos órgãos vinculados ao próprio Governo. Se o próprio Presidente da República, por intermédio de seus assessores e ministros, inclui em um dos programas mais importantes de seu Governo, o PAC...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Concluindo, Sr. Presidente.

Como posso ouvir uma declaração do Ministro dizendo que, de repente, pode não acontecer este ano?

Rondônia também é Brasil. Neste momento, o Brasil precisa da ajuda do meu Estado, Rondônia, para que a geração de energia, Ministro Alfredo Nascimento, seja uma alavanca para o crescimento do País.

Sr. Presidente, concluo, pedindo ao Fórum Independente Popular do Madeira bom senso e diálogo, e aos órgãos de Governo envolvidos na liberação das obras do Complexo do Madeira mais ação, mais transparência e mais esclarecimento à população interessada.

Repito, caro Ministro: com bom-senso, mas sem diálogo, todos sairemos perdendo. É por isso que faço este apelo ao Presidente Lula.

Sr. Presidente, solicito a publicação, na íntegra, de todas as matérias relacionadas, que entrego a V. Ex^a, tanto dos *sites* quanto dos jornais do Estado de Rondônia, principalmente os jornais **Estadão do Norte e Folha de Rondônia**.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR EXPEDITO JÚNIOR

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PR – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, *site* “Rondônia ao vivo” publicou no último dia 19 uma nota sobre uma ação civil pública ambiental pela anulação do licenciamento das usinas do madeira, que teria sido impetrada pelo Ministério Público federal.

Preocupação com a forma como este assunto, tão importante para o desenvolvimento do País, vem sendo conduzido.

Está sendo criado um clima de “adversários” entre as partes envolvidas – o que não é bom para o processo.

O Fórum Independente Popular do Madeira realizará uma plenária amanhã, quinta-feira, para discutir o assunto.

Entendo que a hora é de se usar o bom-senso. É hora de se buscar um caminho de diálogo, e não de enfrentamento.

Só o diálogo contribuirá para se encontrar as soluções para os problemas que cada uma das partes envolvidas está preocupada.

As usinas do Jirau e de Santo Antônio integram o PAC e são importantíssimas para contribuir com o crescimento do País.

O crescimento nos níveis em que o Governo planeja, em torno de 5%, vai exigir investimentos de infra-estrutura, sobretudo na área de energia.

Jirau e Santo Antônio devem contribuir com cerca de 3.900 MW e 3.580 MW, respectivamente.

Além disso, as obras deverão atrair a iniciativa privada para sua realização, gerando empregos na região.

Evidentemente, há, sim, necessidade de se realizar consultas públicas na região a ser atingida, respeitando-se a população ribeirinha, a população indígena, enfim, aqueles que tradicionalmente vivem em harmonia com o Madeira e daquela região tiram o seu sustento.

Mas a criação de um clima de “adversários” entre as partes não contribui com a busca de soluções. Ninguém sai ganhando e todos perdem.

O IBAMA já havia anunciado que o licenciamento ambiental das usinas de Santo Antônio e Jirau sairia até o final de fevereiro de 2007.

Ultrapassado o prazo sem cumprir a promessa, o IBAMA não quis mais fixar nova data.

Essa indefinição de um calendário para o licenciamento ambiental também não contribui. Ao contrário, aumenta o clima de insegurança.

A demora também já está comprometendo o planejamento estratégico do País.

A previsão era que Jirau iniciasse suas atividades em 2011, e Santo Antônio em 2012.

Ou seja, esses prazos já estão comprometidos porque 5 anos é um prazo muito curto para empreendimentos do porte de Jirau e Santo Antônio.

O PAC é estratégico e fundamental para o crescimento do País nos níveis planejados, e já externei desta tribuna o meu apoio a ele.

Mas é preciso que o nosso esforço para que o PAC aconteça não seja “minado” pela falta de ação de órgãos vinculados ao próprio Governo.

Rondônia também é Brasil. Neste momento, o Brasil precisa da ajuda de Rondônia para que a geração de energia seja uma alavanca para o crescimento do País.

Concluo pedindo ao Fórum Independente Popular do Madeira bom-senso e diálogo, e aos órgãos do Governo, envolvidos na liberação das obras do Complexo do Madeira mais ação, mais transparência e mais esclarecimentos à população interessada.

Repito: sem o bom senso, sem o diálogo, todos sairemos perdendo!

Era o que eu tinha a dizer!

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EXPEDITO JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

MPF PEDE NULIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PODE IMPEDIR CONSTRUÇÃO DE USINAS DO MADEIRA

Quinta-feira, 15 de Março de 2007 - 13:15

Ministério Público Federal em Rondônia, por intermédio dos procuradores da República Heitor Alves Soares e Ricardo Martins Baptista, ajuizou ação civil pública contra o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Furnas Centrais Elétricas pedindo a declaração de nulidade do processo de licenciamento ambiental e do estudo de impacto ambiental realizado pela empresa de energia para construção das usinas do Rio Madeira.

Os procuradores questionam a atitude do Ibama de dispensar o estudo de impacto ambiental das linhas de transmissão e eclusas, em contradição ao que determina a Resolução nº 001/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). Alegam que o órgão licenciador aceitou os estudos ambientais da faixa de corredor de transmissão realizados por Furnas quando, pela normatização, deveria ser feito o estudo de impacto das linhas de transmissão. Para o MPF, o licenciamento deve analisar o impacto do empreendimento como um todo, não apenas de parte dele.

Ainda acerca dos estudos realizados por Furnas e aceitos pelo Ibama, acrescentam os procuradores, não houve discussão, durante as audiências públicas já realizadas, acerca dos impactos ambientais e socioeconômicos decorrente da extensão do corredor de 1150 km (de Porto Velho-RO até Cuiabá-MT).

Segundo os procuradores, o estudo de impacto não realizou qualquer análise acerca dos reflexos do empreendimento sobre os usos e costumes das populações indígenas localizadas na área de influência direta e indireta das obras. O estudo teria se limitado a uma radiografia das etnias, sem considerar os efeitos ou influências das obras no modo de vida das comunidades indígenas.

Alegam, ainda, que não foram consultadas previamente as comunidades indígenas afetadas pelo empreendimento, bem como as populações ribeirinhas, contrariando o que prevêem, respectivamente, a Constituição Federal e a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho.

A referida ação tramita na 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia sob o nº 2007.41.00.001160-0.

B Governo pode rever cronograma para usina no rio Madeira

Folha On Line - Brasília - O ministro de Minas e Energia, Silas Rondeau, admitiu hoje que o governo pode ter que rever o cronograma de licitação para a primeira usina hidrelétrica do complexo do rio Madeira (Rondônia), caso a licença prévia ambiental para o empreendimento não seja liberada até o fim de março ou início de abril.

O Ministério de Minas e Energia esperava que a licença fosse liberada pelo Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) até o último dia 15, para leiloar a concessão da usina de Santo Antônio (a primeira do complexo) entre junho e julho, mas o órgão responsável pelo licenciamento ainda não se pronunciou sobre a viabilidade ambiental das usinas.

Rondeau tentou minimizar o impacto desse atraso no PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), lançado pelo governo, mas o fato é que as duas usinas são hoje os principais projetos de geração de energia hidrelétrica planejados pelo governo.

"Um empreendimento como este leva cinco anos para iniciar a motorização [funcionamento de cada turbina] e mais cinco para terminar", disse o ministro, ao comentar que por enquanto o atraso em relação às previsões do governo não representa uma diferença crítica, e que ele poderia ser compensado no período de motorização das usinas.

Juntas, as duas usinas do complexo deverão gerar 6.450 MW. A primeira, Santo Antônio com 3.150 MW, seria licitada neste ano, e a segunda (Jirau), com 3.300 MW, em 2008.

Autor: O OBSERVADOR

Fonte: O OBSERVADOR

Nota sobre a Ação Civil Pública Ambiental pela anulação do licenciamento das Usinas do Madeira

O Fórum Independente Popular do Madeira vem a público declarar que a Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Federal requerendo suspensão imediata do licenciamento e sua anulação no mérito, respalda as objeções e questionamentos que fizemos durante as audiências públicas em 2006.

A não inclusão da hidrovia e da linha de transmissão nos estudos de impacto ambiental constituiu uma artimanha deliberada do Consórcio Furnas-Odebrecht para não querer expor o Projeto do Madeira inteiro à população rondoniense e brasileira. Um empreendimento não pode ser considerado viável sem que se considere a interligação dos empreendimentos em uma abordagem integrada dos impactos, como exige o próprio Termo de Referência dos Estudos. O licenciamento de trechos e partes do projeto do Complexo do Madeira comprova que as conveniências econômicas e políticas até agora estiveram acima da segurança da população. O que o MPF demonstra é que o IBAMA ao aceitar estudos parciais de um Projeto que é inteiro em seus impactos cumulativos, deixa claro seu descompromisso com a população da região amazônica e seu modo de vida.

Além disso, e que é objeto de ação anterior, adotar e convalidar metodologias no EIA-RIMA que disfarçam os riscos reais das obras para a população, equivale a sonegar dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental, o que é crime contra administração ambiental (lei 9605/98). Os estudos que omitem a verdade sobre as reais possibilidades de contaminação por mercúrio, de disseminação da malária e perda de qualidade da água não podem servir de base para a viabilização das obras. Novamente descumpre-se o Termo de Referência dos Estudos que diz que: "todas as bases e metodologias utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas, referenciadas e justificadas".

A Ação Civil Pública refere-se ainda ao fato das populações indígenas e ribeirinhas não terem sido sequer reconhecidas em seus direitos, em sua posse, trabalho, identidade e cultura singular, e de não terem sido formalmente consultadas como determina a lei. Há um valor simbólico no vínculo das populações tradicionais com seu meio e que resultam em um bem cultural de valor incalculável. Não se pode admitir a viabilidade de um empreendimento que ignora, desrespeita e ameaça as populações tradicionais que há décadas e séculos convivem em harmonia com o Madeira.

As populações ribeirinhas e indígenas tem o direito de consulta e recusa com relação a qualquer prospecção de dados, informações e estudos sobre seu território tradicionalmente ocupado. O ônus da prova que caiba aos proponentes desse Projeto que coloca o modo de vida da população local em risco e sob questão. As populações do Madeira e de toda Amazônia tem o direito de escolha e de recusa acerca de projetos que comprometem seu modo de ser.

Para dar informe sobre as perspectivas de anulação do licenciamento e dar seguimento à agenda de mobilizações das comunidades ribeirinhas, convocamos:

PLENÁRIA DO FÓRUM INDEPENDENTE POPULAR DO MADEIRA, a se realizar no dia 22 de março, quinta-feira, às 9 horas no Auditório da UNIR-CENTRO.

VEJA TAMBÉM:

CLIMA - Outono promete ser mais quente e mais seco em Rondônia

Projeto do Sebrae e parceiros fortalece apicultura em Rondônia

Rondoniaovivo.com

Boa Tarde ! Brasília, 15 de Março de 2007

14/3/2007 - 09:49

Projeto de usinas do Rio Madeira é feito de forma "velada", diz ativista

Marcela Rebelo

Repórter da Agência Brasil

Brasília - O projeto de construção das usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, no Rio Madeira, está sendo feito de forma "velada", sem discussão com a sociedade civil. A afirmação é do sociólogo Luiz Fernando Novoa, membro da Rede Brasil, que concedeu entrevista à Rádio Nacional.

"Parece que a ausência de discussão procura ocultar impactos que são danosos, mas que, ao mesmo tempo, garantem recursos econômicos, vantagens imediatas de monta. Ou seja, à mesma proporção que esse projeto traz muitos benefícios para setores particulares, ele pode trazer grandes danos para a coletividade", disse Novoa. A Rede Brasil reúne organizações não-governamentais, movimentos sociais e entidades sindicais que trabalham com diversos temas, entre eles, meio ambiente.

Desde 2001, as usinas no Rio Madeira estão programadas pelo governo. Agora, as hidrelétricas estão previstas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). As licenças ambientais ainda não foram concedidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Os estudos de impacto ambiental das hidrelétricas foram feitos por um consórcio formado pela estatal de energia Furnas e pela construtora Norberto Odebrecht. Novoa afirmou, no entanto, que os técnicos do consórcio não detalham os riscos do projeto e os critérios de indenização às famílias ribeirinhas que a obra afetará.

"As respostas que ouvimos foram totalmente evasivas, no sentido de que só chegarão aos detalhes depois do plano aprovado. Um projeto com esse impacto exige antecipação de informações, porque é a nossa vida aqui que está em jogo", afirmou. Segundo ele, a população ribeirinha se preocupa com questões de inundação, mudanças de clima, contaminações de mercúrio e prejuízos na economia regional, já que a pesca pode ser afetada.

O membro da Rede Brasil disse ainda que foi criada uma comissão reunindo Brasil e Bolívia para tratar das usinas. Mas, segundo Novoa, o governo brasileiro não informa às entidades ambientalistas da sociedade civil os integrantes dessa comissão binacional.

"Esperamos a resposta do Ministério das Relações Exteriores, que ficou responsável por organizar essa comissão. Sabemos informalmente que ela foi montada apenas com técnicos de Furnas, ou seja, com os propositores do projeto. Isso tira toda a independência e isenção que essa comissão deveria ter", afirmou. As entidades reivindicam participação nas reuniões.

Segundo informações da assessoria de imprensa do Ministério das Relações Exteriores, não existe uma comissão específica para tratar sobre as usinas do Rio Madeira. O que há é um convênio para preservação e fiscalização dos recursos naturais nas áreas de fronteira entre Brasil e Bolívia assinado em 1990 e promulgado em 1999.

O convênio estabelece a criação de um grupo de trabalho que se reuniu, pela primeira vez, em fevereiro deste ano. Um dos assuntos tratados na reunião, segundo a assessoria, foi o projeto das usinas no Rio Madeira. O grupo é formado por funcionários dos Ministérios das Relações Exteriores dos Brasil e da Bolívia e por técnicos vinculados ao setor ambiental dos dois governos.

Ainda de acordo com o Ministério das Relações Exteriores, o governo brasileiro está à disposição para fornecer todas as informações técnicas públicas sobre o processo de construção das duas usinas.

Autor: RONDONIANET.COM

Fonte: RONDONIANET.COM

Especialista recomenda negociação com ambientalistas para viabilizar hidrelétricas

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2007 - 20:20

Rio de Janeiro - O físico Luiz Pinguelli Rosa, professor de Planejamento Energético da Coordenação de Programas de Pós-Graduação de Engenharia (Coppe), da Universidade Federal do Rio de Janeiro e ex-presidente da Eletrobrás, disse que é válida a crítica à construção do complexo hidrelétrico do Rio Madeira, em Rondônia, mas avaliou que essa posição dos ambientalistas acaba favorecendo a construção de usinas movidas a carvão e a óleo diesel, que "são muito mais poluentes".

Pinguelli se referia ao licenciamento ambiental das usinas Jirau e Santo Antonio, que deverá ser concedido ainda neste mês, conforme estimativa do diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Luiz Felipe Kunz Júnior.

Vários grupos ambientalistas nacionais e estrangeiros defendem como alternativa ao Complexo do Madeira que haja uma repotencialização das usinas já existentes, de forma a torná-las mais eficientes. Segundo Pinguelli Rosa, "no fundo está-se vendo só o lado da hidrelétrica - está-se esquecendo o panorama completo e esse é o erro: você impede a construção de uma hidrelétrica, mas os ambientalistas são condescendentes com as usinas a carvão e a diesel".

Pinguelli afirmou, inclusive, que há muitos interesses envolvidos, além dos ambientalistas. Na opinião do especialista, o Brasil não deve abandonar a hidreletricidade, cuja participação é predominante na matriz energética. O governo, sugeriu, deveria enfrentar as críticas dos ambientalistas, visando chegar a um acordo que viabilize a obra.

Ele destacou a importância de diálogo com o Movimento dos Atingidos por Barragens nesse processo: "Hoje, no Brasil, seria mais fácil fazer um reator nuclear porque a oposição a ele não é muito organizada. E alguns ambientalistas já consideram o reator nuclear mais aceitável, apesar do lixo radioativo. Os ambientalistas têm lá as suas visões. Nós não podemos dizer que tudo o que um ambientalista diz está certo. Isso é uma bobagem. Os ambientalistas acertam e erram".

Fonte: Agência Brasil

Autor: Agência Brasil

CRONOGRAMA DE OBRAS DAS USINAS DO RIO MADEIRA É IRREVERSÍVEL, DIZ CASSOL

Quarta-feira, 07 de Março de 2007 - 10:46

Otimista com as ações do Governo Federal para os próximos anos em Rondônia, o governador Ivo Cassol (PPS) confirmou aos ouvintes do programa do radialista Clévis Serafim (FM 107,9) as obras de construção das usinas do Rio Madeira. "São irreversíveis", diz Cassol, explicando tratar-se de investimento para ajudar o Brasil. A própria questão ambiental ajuda nesse contexto em função da queima de diesel diário pela usina Termonorte. "Se houvesse o gás de urucu não teríamos tanto diesel queimando", acrescentou o chefe do Executivo estadual. O presidente Luis Inácio Lula da Silva, que recebe Cassol daqui a duas semanas em audiência exclusiva, está interessado em viajar a Rondônia e conhecer os locais de construção das duas usinas (Jirau e Santo Antônio). "Estendemos o convite a ele (Lula) e o aguardamos com satisfação em nosso Estado".

Cassol iniciou a entrevista por volta das 8 horas da manhã falando sobre o encontro dos governadores de todo País com o presidente Lula no dia de ontem. O governador de Rondônia ouviu muitos pedidos dos colegas e reclamações de estados quebrados, a exemplo do Rio Grande do Sul que está com 4 folhas de pagamento em atraso, inclusive o 13º salário. Diferente dos demais, Cassol não foi pedir socorro, mas apoio para investimentos da União. Lembrou que mantém o pagamento do funcionalismo em dia dentro do mês trabalhado. Vai chamar nesta semana os concursados da Secretaria de Estado da Saúde (Sesau). "Vamos continuar com pulso firme. O dinheiro que ia para a Assembléia era todo para o ralo. Agora é diferente", lembrou o governador. Ele entrou no assunto da Casa de Leis para falar da economia dos cofres públicos. Mais de 90 fantasmas, que não apareceram em fevereiro para cumprir suas obrigações no Poder Legislativo, apresentaram atestados médicos "frios". Mas todas as artimanhas dessas pessoas estão sendo investigadas pelos deputados, segundo ele, que revelou a economia de R\$ 3 milhões já neste mês de fevereiro com as medidas de moralização na ALE.

Apesar dos elogios à sua forma de administrar em Brasília, mantendo a folha em dia e com cronograma de obras, Cassol entende que não pode se acomodar. Vai continuar com as ações de melhoria na saúde, segurança pública e estradas. Um caso curioso, o governador lembrou durante a entrevista. Há dois anos, ele pediu a Lula 30 milhões de reais para comprar trator de esteira e atender os pequenos produtores em todo Estado. Hoje, o Estado adquiriu esses equipamentos e todos são atendidos através do PROMEC. Agora, Cassol pediu outros 30 milhões de reais da Suframa para outros equipamentos e Lula gostou da idéia e resolveu agendar nova audiência na próxima semana com o governador rondoniense.

SOJA

Um dado importante trazido à tona pelo governador de Rondônia é com relação a soja. O governador do Mato Grosso, Blairo Maggi, informou a Cassol que nos próximos 2 anos a produção de soja vai duplicar. Hoje, são transportados 2,5 milhões de toneladas e esse número vai pular para 6 milhões. Preocupado com a BR-364, Cassol já conversou com o futuro ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, mesmo partido do senador Expedito Junior (PR-RO), para tratar da melhoria e conservação da estrada.

Sobre a soja, Cassol lembrou que em Chupinguaia mais de 5 mil sacas estavam praticamente perdidas senão fosse a diligência das equipes do DER para recuperar pontes destruídas pelas chuvas.

OPERAÇÃO PASSAGEIRO

No mês de fevereiro, a Operação Passageiro, criada para acabar com a sonegação de impostos das empresas de transportes, verificou que o faturamento da EUCATUR passou a casa dos R\$ 5 milhões nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena. Agora, o Governo aguarda a declaração, via GEAM (tributo), no próximo dia 10 para saber se a empresa continua querendo sonegar impostos. Outros R\$ 2,7 milhões foram faturados nos municípios de Ouro Preto, Ji-Paraná, Cacoal, entre outros.

Cassol entende que precisa tomar cuidado, como aconselham muitas pessoas a seu redor. O último que ameaçou quebrar o monopólio da EUCATUR foi morto em plena Avenida Jorge Teixeira. O senador Olavo Pires morreu e até hoje ninguém foi punido. "Mas vamos continuar. O dinheiro do imposto não é para mim para Rondônia", disse Cassol, lembrando que o jornal do Gurgacz vive batendo na questão da saúde e segurança pública, mas se quisessem mesmo resolver o problema pagariam os impostos e esses setores certamente seriam melhor atendidos.

Ibama deve liberar licenças para hidrelétricas do Madeira até dia 15

Quarta-feira, 07 de Março de 2007 - 14:53

O Ibama deverá liberar até o dia 15 deste mês a licença prévia ambiental para as usinas hidrelétricas do Rio Madeira, Santo Antônio (3.150 MW) e Jirau (3.300 MW), que terão capacidade para gerar mais de 6 mil MW. A informação é do ministro de Minas e Energia, Silas Rondeau, que prevê a realização do leilão da primeira usina até junho.

O complexo hidrelétrico é uma das principais obras do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), mas depende da liberação ambiental para que os investimentos sejam efetivados.

O projeto para a construção da usina foi liderado pela estatal Furnas em parceria com a Odebrescht, mas o governo pretende fazer um roadshow para atrair o interesse de outras empresas para o empreendimento.

O PAC prevê investimentos de R\$ 11,5 bilhões para a geração de energia neste ano e mais R\$ 54,4 bilhões entre 2008 e 2010, e mais R\$ 20,7 bilhões após esse período.

A estimativa do governo é a de que as usinas demandarão investimentos da ordem de R\$ 20 bilhões.

Fonte: UOL

Autor: UOL

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Com a palavra, o Senador Pedro Simon, por permuta com o Senador Papaléo Paes.

V. Ex^a dispõe de 10 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, meu caro Senador Fernando Collor de Mello, a sua trajetória política nos últimos anos é o exemplo mais fiel da importância da democracia na história de um povo.

Neste Congresso Nacional, o senhor teve os direitos políticos suspensos em 1992, depois de um longo processo de investigação, através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Hoje, V. Ex^a retorna à vida pública, para este mesmo Congresso, para exercer em nome do povo do seu Estado de Alagoas um mandato que esse mesmo povo lhe concedeu, democraticamente, nas urnas, como Senador da República. É a vontade do povo brasileiro de Alagoas, contra a qual será antidemocrático qualquer oposição. O seu mandato de hoje é legítimo, como legítimo foi o seu afastamento em 1992.

Eu fui um dos protagonistas daquele processo, que se iniciou com uma entrevista do seu irmão, Pedro Collor. O Congresso Nacional não podia fugir à sua missão ante as denúncias de tamanho quilate, principalmente em se tratando de um denunciante tão próximo a V. Ex^a, e que, portanto, se revestia da devida credibilidade.

O pedido para a instalação da CPI recebeu o número necessário de assinaturas, cumpriu todos os requisitos legais, e foi instalada no dia 1º de junho daquele ano. O primeiro depoente foi exatamente o seu irmão, que, ante a primeira pergunta do Relator, Senador Amir Lando, confirmou todo o conteúdo da entrevista. Reafirmou, portanto, que havia em operação um forte esquema de corrupção comandado pelo Sr. Paulo César Farias. É evidente que o Sr. PC negou absolutamente tudo no segundo depoimento à CPI.

Não havia, até aquele momento, sinais claros da participação de V. Ex^a no esquema referido pelo Sr. Pedro Collor. Confesso que, inclusive, a CPI teve, ao final do depoimento do Sr. PC Farias, uma espécie de crise de identidade, porque não se pode negar a expectativa de alguns de seus integrantes de que já se apresentassem dados concretos no início da CPI, o que não aconteceu. As reuniões para discutir os rumos da CPI foram realizadas com um conjunto de Parlamentares analisando. Convidado para ser o Relator, eu declinei: “Não me sinto bem na posição de promotor”. E julguei mais apropriado um Relator tipicamente de

Oposição, que não era o meu caso, porque, afinal, fora desse grupo de Parlamentares a iniciativa primeira de solicitar a instalação da Comissão.

Eu confesso, também, que figuras ilustres da política brasileira de então colocavam em cheque os destinos do trabalho, dando pouco crédito a possíveis resultados que mudassem os rumos da política brasileira. Foi o caso, por exemplo, do Dr. Ulysses Guimarães, que, inclusive, reportava-se a episódios traumáticos da nossa história, em que Comissões Parlamentares levaram a situações gravíssimas, como foi o suicídio do Presidente Vargas e a derrubada do Presidente João Goulart.

Os depoimentos que se sucederam revistaram-se também de negativas denúncias de Pedro Collor, mas, em dado momento, algumas pistas surgiram a lume, principalmente no relato de pessoas ao grupo que havia concebido a candidatura de Fernando Collor à Presidência.

Mas o depoimento que norteou, a partir de então, os trabalhos da Comissão foi o do Sr. Francisco Eriberto Freitas França no dia 1º de julho de 1992. O Sr. Eriberto, um simples motorista da Sr^a Ana Maria Acioli Gomes de Melo, cuidava dos pagamentos e recebimentos de valores que lhe eram confiados pela então secretaria particular do Presidente. Conhecia, portanto, pessoas, fluxo de recursos, finalidades de pagamentos e respectivos montantes. O depoimento do Sr. Eriberto foi, sem dúvida, um marco na mudança da CPI do PC Farias, como era chamada.

O rosário de nomes e de fatos que se seguiram na sala da Comissão pode ser encontrado didaticamente na transcrição do depoimento do motorista Eriberto. Ali apareceram, por exemplo, os nomes das secretárias Rosinete e Marta, do mordomo Berto e do secretário particular Cláudio Vieira, do piloto Jorge Bandeira, entre outros. Surgiram fatos, como a compra prova do Fiat Elba e das transações financeiras para pagamentos particulares, tendo sempre como fonte o Sr. PC Farias e destinatários, pessoas do convívio familiar e da amizade de V. Ex^a, instituições financeiras como PNC e Bancesa, além de empresas de táxi aéreo, locadoras de automóveis, postos de gasolina, entre outras.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Claro.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador, há muito, esperava este momento de poder encontrar com V. Ex^a e com outras eminentes figuras do Senado da República para trocarmos idéias sobre algumas informações distorcidas. O processo finalizou, como sabemos, no Supremo Tribunal Federal. Depois de colhidos todos os depoimentos e de levadas todas

as provas que conseguiram amearhar e que se mostraram infundadas em relação à questão do chofer Eriberto, diz o Ministro Márcio Moreira Alves no seu voto como revisor:

“Não há nos autos qualquer prova de que o numerário destinado às despesas de Fernando Collor e de seus familiares, anteriormente referidas, tivessem relação direta com as importâncias recebidas de Paulo César Farias, por intermédio da EPC, depois da eleição de Fernando Collor para Presidente da República.”

Ele continua:

Com efeito, no depoimento em juízo, Ana Maria Acioli, que declarou ser secretária de Fernando Collor desde 1975 (fls. 6.831), disse:

“Desde 75 ou 76 sempre pagava as contas pessoais de Fernando Collor.” Porém, somente a partir da campanha para a Presidência é que a depoente passou a ter uma conta bancária exclusivamente para pagar as contas de Collor [...] (fls. 6.833). Portanto [continua o Ministro], os depósitos da conta movimentada por Ana Maria Acioli já eram feitos durante a campanha eleitoral de Fernando Collor; e feitos pelo Tesoureiro Oficial da campanha, Cláudio Vieira, como declarou ela em seu depoimento. Todo o dinheiro que abastecia a conta bancária da depoente provinha do Sr. Cláudio Vieira. A existência dessa conta para pagamento das despesas pessoais de Fernando Collor durante a campanha eleitoral e atestada pelo motorista Francisco Eriberto Freire França, testemunha de acusação, às fls. 6.527, no depoimento prestado em juízo.

Diz, então, o motorista: que fazia depósito na conta, ora em cheque, ora em dinheiro; que, na primeira hipótese, os cheques eram assinados por Dona Ana Acioli; que esse mesmo serviço o depoente, no caso, o motorista, prestou durante a campanha [ou seja, essa mecânica de ele levar e fazer os depósitos não foi um fato ocorrido, a partir da minha posse como Presidente]; e que, nessa época, o banco utilizado era o BMC.

Essa conta foi totalmente investigada, absolutamente auditada, conforme se vê nos autos. E continua:

[...] que nessa ocasião o depoente [no caso o motorista], costumava ir ao banco, retirar dinheiro para Dona Ana Acioli, que já fazia,

então, o pagamento das despesas (AP 307 – 3/DF, fls. 2.497).

Portanto, Senador Pedro Simon, quanto a essa questão do motorista – que causou, como V. Ex^a se refere de forma correta, um grande estardalhaço –, era como se ele estivesse fazendo essa tarefa do momento em que assumi a Presidência em diante. Mas ele já a vinha fazendo; com a mesma rotina que tinha durante a campanha ele continuou durante o exercício do meu mandato.

Os recursos já foram totalmente vistos e declarados aqui, e as contas da minha campanha foram as únicas auditadas entre aqueles que foram candidatos em 1989, o que prova que esses recursos eram lícitos e legais, segundo a palavra da maioria dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Como eu gostaria de poder dar-lhe razão. Lamentavelmente, foi triste a decisão do Supremo Tribunal Federal. Aliás, com todo o respeito, têm sido tristes as decisões do Supremo Tribunal Federal nas grandes horas de decisão da política brasileira.

No caso do processo de V. Ex^a, o que o Supremo Tribunal Federal disse é que, por falta de provas, mandava arquivar. Culpado é o Procurador-Geral, por não ter apresentado as devidas provas.

O Supremo jamais poderia ter feito isso; sua obrigação era baixar em diligência. Se ele dissesse “não há provas, logo peço absolvição”, correto. Agora, “por falta de provas”, com uma CPI que tinha milhares e milhares de documentos? S. Ex^a deveria ter dito “baixamos em diligência”.

Aliás, o Supremo fez isso, quando se pediu o afastamento de Café Filho. Quando Café Filho pediu ao Supremo o direito de voltar, o Supremo só foi julgar um ano depois, quando já tinha terminado o mandato dele. Sobre o Supremo, a imprensa publica, em manchete, que até hoje não ele julgou um político brasileiro – um Deputado, um Governador, um Senador, um Presidente. Lamentavelmente, na gaveta do Supremo, ficam todos os processos.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador, peço, mais uma vez, sua compreensão no sentido de me conceder um aparte. Estamos fazendo já um juízo de valor. V. Ex^a diz que lamenta que o Supremo Tribunal Federal não me tenha condenado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não, não, não. A regra do Supremo Tribunal é não fazer qualquer tipo de condenação a homem público – nem a Presidente, nem a Ministro, nem a Deputado Federal, nem a Deputado Estadual, nem a Senador.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Certo. Mas nós vivemos num Estado democrático de direito.

V. Ex^a é uma pessoa que todos nós reconhecemos; construiu a democracia neste País e, portanto, respeita as nossas instituições.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Tanto respeito...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Foram dois anos de investigações, as mais exaustivas. O processo tem de quinze a dezesseis mil páginas. A diferença neste diálogo que estamos mantendo é que o senhor, que tem a sua convicção firmada desde lá atrás, o tem na base do que lhe disseram, na base das informações passadas pela imprensa e de alguns depoimentos que o senhor tenha ouvido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Esses milhares de documentos que V. Ex^a referiu passaram pela CPI; nós os examinamos um a um.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Pois é, eles passaram pela CPI e, de minha parte, o que trago são atos adotados tanto pela CPMI, quanto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado da República.

Não sou, em momento nenhum, nunca fui, contrário à instalação de CPIs. O senhor sabe e várias vezes o senhor se referiu a isso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – A CPI transcorreu, a sua constituição, sem que houvesse nenhum tipo de interferência do Governo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Então, o meu desejo era que se apurasse a verdade. O início da investigação, por parte da Polícia Federal, foi quando, de um ato meu, como Presidente da República, determinei à Polícia Federal que apurasse imediatamente as denúncias, no primeiro dia útil seguinte à publicação da revista.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Bom, tudo isso foi levantado, as interpretações as mais variadas, e tudo isso chegou ao Supremo Tribunal Federal. Bom, temos que confiar nas nossas instituições. Da CPMI, conforme coloquei no meu pronunciamento aqui, na semana passada, coloquei todos os atos por ela cometidos que configuravam um desrespeito à legislação vigente. Enumerei passo a passo. Bom, mas, apesar disso tudo, veio a questão do Senado, que também, ali presidida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, exatamente para dar a conotação de um tribunal jurídico e não político, deu continuidade à sessão, quando tinha que encerrá-la imediatamente. Enfim, os atropelos todos, acontecidos até a chegada

disso tudo ao Supremo, foram sempre ao meu desfavor. Agora, chega ao Supremo, o Ministério Público oferece a denúncia e o Supremo Tribunal Federal não viu ali nada que pudesse condenar qualquer atitude minha. A propósito, vou ler para V. Ex^a o que disse o Ministro Gilmar Mendes na entrevista que ele concedeu ao *Estado de S. Paulo*, de domingo passado, 18 de março, na página A-14. Uma pergunta a propósito das denúncias do Ministério Público serem ineptas e terem fins políticos. A pergunta referia-se a isto: Ministro Gilmar Mendes, sobre essa denúncia do Ministério Público, que são ineptas e com fins políticos, o que o senhor tem a dizer sobre isso? Ele responde que pode citar um exemplo que retrata esse tipo de erro. Ele diz: “O caso Collor, 90/92, tornou-se emblemático. O Supremo Tribunal Federal não identificou, em toda a denúncia oferecida pelo Ministério Público, o ato de ofício que comporia o conceito legal de corrupção passiva praticada pelo então Presidente”.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Eu que agradeço a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E passo a repetir o que considero muito importante. Lamentavelmente, com todo o carinho e com todo o respeito que tenho pelo Supremo Tribunal Federal, há uma realidade: não é apenas o caso de V. Ex^a; o Supremo não decide. Vai para o quinto ano que o Presidente do Banco Central foi denunciado pelo Procurador-Geral da República. A denúncia, aceita pelo Supremo, está na gaveta de um Ministro.

Qual é o lugar do mundo em que o presidente do Banco Central não tem que ter a liberdade, a autoridade, a isenção, a credibilidade em todo o País? Mais até que o Presidente? No Brasil, está na gaveta de um Ministro do Supremo, como se fosse a coisa mais banal, a coisa mais normal do mundo o Presidente do Banco Central... Ainda lhe acrescentaram o título de Ministro-Presidente do Banco Central. No mundo inteiro não tem caso igual.

Então, tenho muito carinho pelo Supremo, mas lamento. Aliás, estão falando até em tirar do Supremo o julgamento dos casos políticos, para se dar uma outra destinação, porque o caso não anda.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Quero reafirmar o que eu disse quando do pronunciamento do Senador Fernando Collor. Disse que entendia que a eleição dele, no meu ponto de vista, significava um

mandato que eu trataria com o mesmo respeito com que trato os outros Senadores. E disse isso porque, aqui, nós não nos relacionamos pelas divergências da história ou pelas divergências políticas e ideológicas. E ele tem um mandato construído legal e institucionalmente pelo povo de Alagoas e teria o respeito, da minha parte – disse isso no primeiro dia –, sem qualquer tipo de revanchismo. Mas, na oportunidade do seu pronunciamento, deixei claro que nós estivemos, durante aquele período da história, cada um de um lado – eu estava do outro lado na campanha, estive do outro lado no processo da CPMI. Disse ainda que eu tinha orgulho e confiança do trabalho que nós fizemos na CPMI. V. Ex^a estava comigo naquele período; um período extremamente difícil, conturbado, com pressões de todos os lados. Contudo, o que motivou o trabalho daquela CPMI era o espírito público, era um sentimento de luta pela ética na política, era o desafio da transparência da Administração Pública. Em todo o trabalho – e participei mais da Subcomissão dos Bancos –, identificamos um conjunto de contas bancárias e, depois, pelo exame grafotécnico, identificamos quem eram os responsáveis por um esquema claramente presente, naquele momento, em alguns órgãos relevantes da Administração Pública, esquema este que a CPMI desvendou do ponto de vista do seu processo. E as provas que foram apresentadas – documentais, testemunhais, como o depoimento de Eriberto e outros – fortaleceram uma convicção muito ampla de praticamente todos os partidos, não apenas dos de Oposição, mas a votação na Câmara e no Senado expressou uma convicção política que foi formada nessas duas instituições. Disse também que é da natureza desses processos traumáticos a ocorrência de excessos. E acho que nós tivemos excessos. Inclusive, o que mais me chama a atenção foi a invasão de privacidade. São valores republicanos que não poderiam ser violados, e isso não contribuía para o processo de investigação. De qualquer forma, procuramos, no âmbito da CPMI, sempre evitar qualquer coisa que pudesse avançar nessa direção. Mas, o trabalho da CPMI, como disse aqui, o trabalho de Mário Covas, do meu companheiro de Bancada Eduardo Suplicy, de Maurício Corrêa, de alguns que já não estão mais aqui, como Jackson Pereira, Deputado do PSDB do Ceará, de Sigmaringa Seixas, que trabalhava conosco, do Senador Bisol, os que estavam verdadeiramente empenhados naquele trabalho, cumprindo uma função pública, apresentou à Nação um relatório fundamentado e consistente. Confio no trabalho que nós fizemos e, como disse, dele tenho orgulho. Seguramente o Senador Fernando Collor de Mello pagou um preço político, que foi a perda do mandato, o preço mais alto que se pode cobrar

de um homem público. Cumpriu esse período fora da vida pública e, ao voltar, eleito pelo povo de Alagoas – e aí termino meu aparte como comecei o meu pronunciamento naquele dia –, reitero a S. Ex^a, da minha parte, a consideração que tenho por todos os Senadores eleitos democraticamente pelos seus Estados. Agora, quanto à interpretação da história, S. Ex^a tem todo o direito de se defender, e é imprescindível que ele o faça, como fez aqui da tribuna com todo o tempo que lhe foi dado. Foi sua primeira manifestação, esperada manifestação, mas tenho as minhas convicções do que foi aquele período, do que foi o nosso trabalho, do que foi a CPMI, e eu as mantenho, e o fiz com todo respeito e elegância, como é próprio do tratamento aqui no Senado Federal. Porém, com firmeza, expressei a minha convicção do que foi o trabalho daquela CPMI, a conclusão do que nós fizemos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu apenas pediria a V. Ex^a e aos demais para que eu possa terminar. Eu vou terminar me perdendo. O Presidente Collor foi brilhante, fez a sua exposição, eu permiti. Falou o Senador Aloizio Mercadante, nosso querido companheiro, e, se eu não falar, eu fico no ar. Já lhe darei o aparte, fique tranqüilo.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – É apenas para dar uma contribuição para V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O que chamou a atenção dos parlamentares, além do rico conteúdo do depoimento, foram a clareza, a convicção, a firmeza do depoente, a ponto de os integrantes da CPMI perguntarem para ele, perguntarem ao motorista: “O senhor está fazendo este depoimento só por patriotismo?” E ele respondeu: “E o senhor acha pouco?” Foi um dos momentos em que levamos uma lição de moral de alguém simples, mas com dignidade.

Sr. Fernando Collor, a partir daquele instante, os fatos passaram a falar por si. Não havia necessidade, nos depoimentos que se seguiram, das perguntas até então vazias de conteúdo e das negativas óbvias dos depoentes sem interesse de buscar a verdade. Cada depoimento era antecedido de pesquisa documental, apresentada a cada um dos depoentes, que não podiam furtar-se da confirmação, tamanhas eram as evidências e a robustez das provas.

A equipe técnica que cuidava da assessoria da Comissão cruzava informações, e, a cada passo, novos elementos de prova foram surgindo: cheques que visitavam sucessivas contas bancárias; depósitos que, logo e imediatamente, quando compensados seus valores,

migravam para pessoas identificadas como integrantes do tal esquema, e assim por diante. Mais do que isso, a cada tentativa de defesa, outros elementos comprobatórios surgiam, corroborando ainda mais a tal tese da locupletação. Foi assim, por exemplo, na tentativa frustrada da explicação da Operação Uruguai, o que se comprovou, depois, ter sido um artifício montado para justificar recursos com aquela origem no mínimo duvidosa, pelo menos até aquele momento.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já lhe darei um aparte.

Foi assim também com as tentativas de explicações para o processo que culminou na compra do carro Fiat Elba, registrado em nome do Presidente. Prevaleceu, afinal, o que havia sido relatado pelo motorista Eriberto. É nesse caso, inclusive, que emergiu o fato das contas-fantasma, muito utilizadas em todo o processo em investigação na CPMI.

Portanto, Srs. Senadores, não há como fugir da concretude dos fatos. Não foi, evidentemente, a melhor estratégia tentar negar tamanhas evidências. Por isso, contrapor-se à veracidade desses fatos ou tentar atribuir aos trabalhos da CPMI alguma pecha de farsa não é o melhor caminho.

Não posso negar a atitude isenta do então Presidente Fernando Collor: durante todo o período da investigação. Ele não tomou qualquer atitude na tentativa de impedir os trabalhos da CPMI nem mesmo de procrastiná-los. Liberou a Polícia Federal, o Banco Central, a Procuradoria, e todos os setores do Governo estiveram permanentemente à disposição da CPMI, por determinação de Sua Excelência.

Em posterior CPI que tivemos, o Banco Central levava meses para dar uma informação, a Polícia Federal levava um tempo enorme e não nos dava resposta. O boicote era aberto, a serviço do Governo, que fazia isso.

Não; naquele episódio, nosso trabalho foi realizado, realmente, com o maior respeito, o que achei uma das coisas mais bonitas. E tenho repetido, nesses últimos anos aqui desta tribuna, como um exemplo fantástico, que, infelizmente, não tem sido seguido por seus sucessores.

Algo que exemplifica a política americana. O Presidente Richard Nixon liberou a apuração do caso *Watergate*, que consistia na escuta telefônica, determinada pelo governo, na sede do Partido Democrata, cujo endereço era o Edifício *Watergate*. Ele passou o tempo todo jurando que não sabia de nada – não sabia de nada. Quando apareceu a fita, e ficou claro que o Presidente não só sabia como havia determinado que

se fizesse isso, ele só teve o caminho da renúncia; não teve outra saída. Foi o que aconteceu com ele naquela oportunidade.

Aliás, aconteceu um fato muito interessante e até pitoresco, com decisões diferentes. O Presidente Clinton, na época considerado um Presidente excepcional dos Estados Unidos, teve um caso com a estagiária Monica Lewinsky. E a Imprensa do mundo inteiro passou a ocupar-se do caso. Ele negou, disse que não tinha havido nada. Todavia, apareceu um vestido da estagiária com os sintomas da relação, e ela pediu para se encontrar com o Presidente da República, na Alta Câmara, onde ela falaria de um sinal particular que o Presidente tinha. O *impeachment* estava quase saindo. Ali foi a interpretação da Alta Câmara. Ele declarou que tinha tido relações orais com a mulher, que não configuram relações sexuais. E a Suprema Corte disse que é verdade, que não foram relações sexuais. E ele não foi cassado.

Essa atitude de isenção do Presidente Collor, diga-se de passagem, não foi nem é a mesma dos Presidentes que o sucederam. Ao contrário, o que aconteceu a partir de então foi uma seqüência de pressões contrárias à instalação de CPIs, o que levou as chamadas minorias a apelarem ao Supremo Tribunal Federal no sentido do cumprimento dos seus direitos constitucionais. Foi o caso, por exemplo, da recente CPI do Bingo, no qual o Senador Jefferson Péres e eu recorremos, e, por determinação do Supremo Tribunal, ela foi instalada. No outro caso, na proposta de investigação sobre os agentes corruptores, eles conseguiram, e a CPI foi abortada antes do nascedouro. Outros casos podem ser citados: da compra de votos do Presidente; da privatização da Vale do Rio Doce; e, agora, no dia de hoje, o Governo determina o arquivamento da CPI do Apagão aéreo na Câmara Federal. É de hoje, e é hoje que a Oposição, na Câmara dos Deputados, vai entrar no Supremo pedindo que a CPI seja instalada.

Então, Sr. Presidente, ao contrário de uma farsa, a CPMI teve todos os elementos para ser lembrada pela sua lisura. Ela se iluminou, como nas palavras do Relator Amir Lando, “à luz dos fatos”, e contra esses fatos não haveria argumentos que levassem a outro rumo que aquele traçado durante as investigações.

Também não procede o argumento de que a condução dos trabalhos provocou cerceamento de defesa e eventuais atropelamentos. Todas as etapas cumpridas foram cobertas pelo devido procedimento legal. Tanto a Câmara como o Senado não desviaram em qualquer momento, do texto legal e dos respectivos regimentos para conduzir os trabalhos.

Defendo, portanto, veementemente, Sr. Presidente, o direito do hoje Senador Fernando Collor de Mello de assumir a tribuna e defender seu ponto de vista no processo que culminou com o seu afastamento. É um direito legítimo que lhe cabe, mas eu não poderia deixar, como protagonista de uma história que prima pelo respeito à Constituição, de colocar nos devidos prumos os fatos que se sucederam durante a CPMI da qual participei, como tantos outros, munido dos princípios éticos que sempre me acompanharam nesses cinquenta anos de vida pública.

Aliás, estou seguro de que aquela CPMI deveria se constituir em modelo para as que se seguirão, tanto no Congresso Nacional como nas instituições públicas direta ou indiretamente envolvidas no tema sob investigação. Infelizmente, não posso dizer o mesmo para a maioria das comissões que foram propostas daquela data até agora. A história do Brasil permanece credora das investigações que se perderam ao longo de tantas pressões. Por exemplo: por que não abriram essa imensa caixa preta das privatizações no País? Como explicar o preço mínimo da Companhia Vale do Rio Doce, vendida por pouco mais de três bilhões de reais, se esse mesmo valor tem sido ultrapassado seguidamente pelos lucros semestrais da mesma empresa? Quem calculou, com que critério e a pedido de quem, os tais fluxos de caixa descontados para que um valor tão menor fosse projetado para o resultado da empresa? Por que os fundos de pensão mudaram de lado, nos consórcios que se instituíram para os leilões, às vésperas da privatização da Vale? O que aconteceu efetivamente na privatização das teles? O que significou exatamente o termo “limite da irresponsabilidade”, pronunciado por um funcionário de alto escalão da República?

Por que não investigar, com a mesma seriedade utilizada na CPMI que serviu de base para a cassação do mandato de V. Ex^a, o episódio da compra de deputados para a reeleição do Presidente da República? Por que foram abortadas com tanta truculência as investigações sobre os corruptores? Por que parar a CPI do Apagão Aéreo? Por que tamanha pressão sobre as CPIs que chegaram a ser instaladas a duras penas, mas com negativas e procrastinação de órgãos públicos como o Banco Central no fornecimento de informações consideradas primordiais para o sucesso das investigações?

Enfim, Sr. Presidente, estou certo de que todo esse processo, que teve como figura central o Senador Fernando Collor de Mello, foi, para todos nós e para o fortalecimento da democracia brasileira, uma grande lição. E, por definição, uma lição tem sempre dois lados: o de quem ensina e o de quem aprende. Nesse

caso, ainda somos todos nós, sem exceção, meros aprendizes. Mestre, quem sabe seja um só, divino, criador, a quem recorremos todos os dias no início de nossos trabalhos.

Há ainda muitos caminhos a trilhar neste País de contrastes, e esses caminhos serão tão menos árduos se pavimentados simultaneamente pela humildade, pela perseverança e pela ética. Num País de tamanha fome e miséria, o dinheiro público deve ser, por definição, sagrado, inviolável, porque ele significa o direito à vida digna para todos os cidadãos. Esse é um preceito comum em qualquer outro lugar do Planeta, e esse também é o nosso dever constitucional. Dele não podemos nos afastar jamais.

A vida benfazeja nos oferece sempre uma nova chance. Uma nova chance a vida nos oferece, querido Senador! Persegui-la em novos moldes é uma virtude das mais sublimes. Foi essa a atitude sábia do povo de Alagoas. O Senador Fernando Collor é, hoje, um legítimo representante daquele maravilhoso Estado e daquele honrado povo. Que Deus o ilumine, para que ele possa continuar nessa luta, que é de todos nós, pela democracia, pela cidadania, pela soberania do País, e que nos ilumine igualmente para que possamos continuar cumprindo com dignidade essa missão que nos confiou todo o povo brasileiro.

Dou-lhe o aparte com o maior prazer.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Pedro Simon. Gostaria de me referir ao que falou V. Ex^a há pouco sobre a robustez das provas colhidas pela CPMI.

Eu lhe proporia uma reflexão: sendo essas provas colhidas pela CPMI tão robustas, por que o Ministério Público não as acatou? O Ministério Público apresentou apenas três denúncias, denúncias que não foram citadas em seu pronunciamento. De modo que é preciso se ter em mente que se trata de uma opinião, e eu respeito a opinião de V. Ex^a, que é uma pessoa que conheço há muito tempo, uma pessoa que eu admiro e cuja conduta política e parlamentar eu elogio. V. Ex^a ter uma opinião e estar convencido de que a sua opinião é a correta está muito bem. Agora, nós, vivendo em um Estado democrático de direito, temos de seguir diversas instâncias. Quanto a essa questão, Senador, o nosso querido Senador Josaphat Marinho, um grande jurista com quem V. Ex^a conviveu, adotou postura diferente. Foram registrados seguidos alertas de S. Ex^a nesta Casa quanto à má condução daquele processo por entender que havia infração a preceitos legais no processo de julgamento do Presidente da República. Várias e várias vezes, varias vezes ele alertou ele chamou a atenção para isso, várias vezes ele chegava e se negava a tomar certas atitudes solicitadas

pelo Presidente da Casa de então. De modo que eu me permito, com sua licença, Senador, dizer apenas isto: o Ministério Público, que acompanhou o processo *pari passu* ajudando a CPMI e não viu tanta robustez nas provas levantadas, apresentou uma denúncia sob pressão – teria de apresentar uma denúncia –, uma denúncia inepta, uma denúncia falsa e uma acusação inepta que redundaram no julgamento pelo Supremo Tribunal Federal. Uma coisa é se ter opinião. A cada um de nós é dado o direito de ter a opinião que se queira. Mas temos de nos render às evidências de um julgamento processado à luz das câmeras, da imprensa, dos Srs. Parlamentares, livremente como V. Ex^a falou, desabridamente, com o Presidente da República dizendo: “Forneça-se toda a documentação solicitada pela CPMI”. Quer dizer que esse processo só seria justo com a minha condenação?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não. Naturalmente que não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Claro que não.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Então, vamos nos render ao julgamento da mais alta corte de justiça do País, que é o Supremo Tribunal Federal, o guardião dos nossos direitos. Quando um direito nosso é ofendido, é ao STF que temos de recorrer. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador, lamentavelmente, o Brasil é considerado o país da impunidade. Tenho dito que este é um país...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Isso não se aplica a mim, não é, Senador? Essa impunidade não serve para mim.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não, não serve.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Fui cassado...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não serve e serve.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Perdi o mandato, que foi interrompido, perdi meus direitos políticos por oito anos, o que, como disse o Senador Aloizio Mercadante, é a pior punição que um homem público pode receber.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Serve, porque V. Ex^a tem toda a razão: foi punido por esta Casa. Não serve porque, com V. Ex^a, assim como com todas as autoridades, o Tribunal não fez coisa alguma.

Quer dizer, o Congresso Nacional várias vezes tem atuado.

Um ilustre Senador aqui de Brasília, envolvido no caso analisado pela Comissão presidida por V. Ex^a, do

Judiciário, da construção do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, se predispôs, ofereceu-se para depor. Veio e depôs. Perguntaram: “Qual é o envolvimento do senhor com o Sr. Nicolau e com o Tribunal de São Paulo? Como foi? Como não foi?” E ele contou. Disse: “Meu envolvimento foi esse, assim, assim, assim, assim, envolvendo tantos dólares”. Contou tudo. Quinze dias depois, chegava à Comissão o levantamento dos dados. Era cinqüenta, cem vezes mais, ou seja, era infinitamente superior o envolvimento dele; a conta, a fazenda, o dinheiro que ele tinha recebido e tudo o mais. Ele foi cassado. Nós não fomos buscar provas. O Senado não foi buscar provas, não foi esperar a apuração dos fatos, por uma questão de ética, de dignidade, porque ele mentiu ao Congresso Nacional, porque ele mentiu à sociedade brasileira, porque ele falseou a verdade. Nós não fomos buscar...Nós não buscamos absolutamente nenhuma condenação. Ele foi cassado pelas palavras dele.

Houve um outro Senador que, aqui nesta Casa, falou e renunciou ao mandato para não ser cassado baseado nas palavras que ele disse e que se verificou que não era verdade. Ele falou, contou que tinha acontecido assim, assim, assim, assado; depois vem a senhora e conta que aconteceu completamente diferente.

Então, esta Casa, várias vezes, julga pelo sentimento da dignidade, da seriedade, da firmeza da coisa pública. Esta Casa tem decidido. Infelizmente, ultimamente, a CPI tem-se deteriorado. Mas a CPI é o momento em que ficamos conhecendo a verdade.

É triste, meu querido Senador, mas a Justiça brasileira vive horas difíceis. O pobre não conhece a Justiça brasileira. Nas favelas, nas vilas, a criança não registra nascimento e não registra a morte. Ela nasce e não tem certidão de nascimento; ela morre atropelada e não tem certidão de óbito. O pobre brasileiro conhece a polícia brasileira quando é boa e quando é madrasta. Agora, quem tem... Na verdade, há procrastinação: vai, vai, vai, vai e ninguém é julgado.

Olha, meu querido Senador, dizia-se, com razão, com razão se dizia que a culpa era do Congresso; e era. Era uma vergonha. Dizia-se que era uma vergonha: um Deputado ou um Senador mata, rouba, enforca, faz um escândalo de bandalheira, e vem o Supremo, pede licença para processar, e o Senado e a Câmara não dão. E o que é pior: nem votam, porque a Câmara e o Senado não tinham a coragem de colocar em votação no plenário e negar ou permitir. Então, ficava na gaveta.

Eu fui um dos autores – atrás de mim, muitos Parlamentares entraram –, e conseguimos um verdadeiro milagre. Agora, o Supremo não precisa pedir licença

para processar nem Deputado nem Senador. Processa à vontade. Então, o que o Presidente Lula, equivocadamente, disse – “É uma barbaridade!. A Câmara e o Senado não deixam processar! – é porque ele ainda está atrasado no tempo.

Mas o que achávamos que estava resolvido não está. Agora, a Câmara dos Deputados que se dane; queremos saber a opinião do Supremo. Ele é que vai decidir. Mas agora fica na gaveta do Supremo.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Permite um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Gostaria de intervir no pronunciamento de V. Ex^a por uma simples razão. Acho que está havendo uma confusão enorme entre o processo penal e o processo político. No processo penal, ocorre, efetivamente, o rigor das provas. O *impeachment* é originário de um processo político e, no processo político, indiscutivelmente, há uma forte influência das condições psicossociais. E aqui faço uma indagação: se por acaso o Presidente Collor não tivesse, naquele primeiro momento, naquele primeiro instante, tido a coragem de lançar um programa audacioso para conter a inflação, que implicou o confisco de ativos, o confisco da poupança, que revoltou a opinião pública toda contra o Governo, será que teriam sido criadas as condições psicossociais que levaram à cassação do mandato dele? Porque veja o que é que acontece, Senador Pedro Simon: o Presidente Fernando Collor já tinha uma certa dificuldade quando foi compor a sua base parlamentar. O que o sustentava firmemente era a forte base social que lhe deu condição para se eleger. E essa base social desabou primeiro e mais vertiginosamente do que a base parlamentar. Então, na verdade, as condições políticas daquela época eram amplamente desfavoráveis ao Presidente. Eu queria até ter feito um aparte ao Presidente no dia em que S. Ex^a estava fazendo o pronunciamento, a fim de falar exatamente sobre essa questão, porque naquele momento...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Está na hora de V. Ex^a fazer o seu próprio pronunciamento e não entrar no dos outros.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Pedro Simon, veja o que aconteceu naquela ocasião. Sem base parlamentar houve, indiscutivelmente, um turbinamento político aqui no Congresso que levou àquela situação do *impeachment*. As provas até que podem ser questionadas, mas que houve uma condição resultante, principalmente, das condições sociais é indiscutível.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu agradeço.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Deixe-me responder; depois eu lhe darei o aparte.

Eu digo apenas o seguinte: quando iniciou o processo, a imensa maioria era a favor do Presidente Collor. Para conseguirmos maioria na CPI aconteceu um fato interessante, o Senador Amin, de Santa Catarina, que era do PP, não sei se o nome era PP na época...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – PDS. O Partido do Senador Esperidião Amin era o PPB

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – PDS. Indicou para o membro do PDS o Senador Bisol, do Partido Socialista, que não tinha direito, porque o partido dele não tinha direito à indicação de alguém. Realmente isso aconteceu. Agora, houve algum fato que determinou o Senador Amin a fazer isso? Não sei. A verdade é que ele concordou. Mas a imensa maioria, principalmente no Senado, era favorável ao Presidente da República. Alguns vieram no início e chegaram até o fim, mas, aos poucos, alguns foram mudando, porque foi um fato notável na história do Brasil. O motorista e a secretária denunciaram a Operação Uruguai com pureza, sinceridade, franqueza, porque conheciam todos os fatos e iam contando-os com a maior espontaneidade.

E hoje o Presidente Collor e o Brasil inteiro podem perguntar: “Mas foi um Fiat Elba! Quanto é que sai um Fiat Elba? “Mas foram as contas da reforma da casa da Dinda! Mas foram as contas de perfume?” Os escândalos de hoje são tão grande, as bandalheiras que se anunciam hoje são tão escandalosas que, na verdade, na verdade, a gente pode se perguntar para aonde estamos caminhando.

Se fôssemos fazer uma análise do caso de V. Ex^a, com as coisas que aconteceram até hoje – digo hoje porque está aqui a manchete de jornal dizendo que escandalosa e imoralmente a maioria na Câmara dos Deputados não está deixando criar a CPI do apagão aéreo que o Brasil inteiro está acompanhando! –, é claro que acabaríamos nos questionando.

Porém, é importante dizer que a CPI agiu com total independência, mas V. Ex^a, na Presidência da República, agiu com total independência. Os meios de comunicação estavam a favor de V. Ex^a no início. A Rede Globo ficou a favor de V. Ex^a até a última hora, ridicularizando, desmoralizando a CPI e dando-lhe cobertura. V. Ex^a falava à Nação, convocava a Nação, analisava, dava explicações. No início, V. Ex^a era aceito e respeitado; depois, perdeu a credibilidade. V. Ex^a pediu à Nação: “Venham todos para as ruas de luto na lapela!” E a mocidade veio de verde e amarelo. Aliás,

como me informam – muito obrigado –, foi ao contrário: V. Ex^a pediu para virem de verde e amarelo e eles vieram de preto. Isso ocorreu porque eles estavam tomando uma posição.

Com toda a sinceridade, é interessante este debate. Tenho certeza de que V. Ex^a me respeitará, porque ele não tem o tom de mexer em chagas nem coisa alguma. Sou um admirador de V. Ex^a.

Lembro-me quando V. Ex^a era Governador de Alagoas e procurou-me – eu era Governador do Rio Grande do Sul – para me dizer que iria criar um partido e se candidatar à Presidência da República.

Pensei: “Esse cara é doido! Como ele vai sair de Alagoas – o PMDB tem todos os governadores – para se candidatar a Presidente da República, por um tal de PRN, e acha que vai ganhar?” O bobo era eu. V. Ex^a realmente ganhou.

Da maneira como as coisas estão sendo colocadas, temos de iniciar um novo processo. Não se deve dizer que aquela Comissão agiu errado. Não agiu, Senador, e falo do fundo do coração.

Lembro-me de um pronunciamento, em que eu jurava, em nome de meu filho, que eu não tinha posição e aguardaria, até o último minuto, que surgisse alguma coisa que me fizesse votar a favor. Isso porque eu preferia votar a favor de V. Ex^a. Ali eu vi quando as pessoas começaram a mudar de lado, pessoas por quem tenho o maior respeito. Mas elas sentiram que aquilo estava acontecendo.

Falaram-me uma vez sobre...

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Quero ser muito breve, mesmo porque tudo que tinha a dizer sobre esse período da história eu já disse. A coragem em relação a esse episódio não é um desafio de hoje, foi naquele tempo: fazer a CPI, enfrentar os fatos e se posicionar. Hoje, depois que V. Ex^a pagou o preço, insisto, mais caro que um homem público pode pagar, que é a perda do mandato, realmente não me sinto à vontade nem motivado para continuar esse debate.

Mas quero deixar uma questão clara, nítida, transparente, pois é a melhor forma para termos uma relação daqui para frente. Fui juiz, participei da CPI, mas, como Parlamentar, votei naquele episódio pela cassação. Sinceramente, se eu considerasse que foi uma farsa e que não havia base material na denúncia, nos depoimentos, nas contas-fantasma, em tudo em que investigamos, eu subiria à tribuna para pedir desculpas e fazer uma autocrítica. Não faço essa autocrítica e não tenho como pedir desculpas pelas atitudes que

tive naquele tempo, porque acredito no que fiz, acredito nas provas que obtivemos. Naquele momento, demos uma resposta a um movimento pela ética na política, pela transparência, uma resposta institucional de preservação das instituições. Uma resposta dura, muito dura. Terminei dizendo que V. Ex^a tem todo o direito de se defender, é absolutamente legítimo, mas não considero que o trabalho da CPI tenha sido uma farsa. Não foi. Foi republicano, foi verdadeiro, foi rigoroso. Tanto que, depois de um período da investigação – a denúncia inicial foi de Pedro Collor –, não tínhamos construído uma resposta adequada. Não tínhamos! Depois de alguns meses de trabalho da CPI, a capa da *Veja* foi: “Collor sai. Collor fica. Collor fica enfraquecido”. Isso porque a CPI não tinha apresentado as provas consistentes que a Nação e os Parlamentares esperavam. Foi o depoimento do Eriberto e as contas bancárias que alteraram o rumo da investigação e que deram segurança de que as denúncias apresentadas inicialmente tinham fundamento, tinham provas documentais. E, portanto, eram procedentes. E foi essa convicção que acho que alterou o posicionamento do Congresso. Praticamente todos os partidos relevantes do País se posicionaram favoráveis ao *impeachment*, porque ficaram convencidos, a partir daquela investigação, que de fato havia procedência na denúncia originária. Na fase inicial da CPI, não conseguimos comprovar o que as denúncias, eu diria, testemunhais apontavam. Não conseguimos! E foram o depoimento do Eriberto, as contas bancárias e depois as contas-fantasma que deram as provas materiais que formaram a convicção do Parlamento brasileiro. Depois de todo esse período de afastamento da vida política – uma pena extremamente severa –, temos de pensar que não construímos um país olhando só para o retrovisor, temos de olhar pelo vidro da frente do carro. Mas, se for para discutir a história, repito o que disse naquele dia para V. Ex^a: tenho convicção e orgulho do trabalho que fizemos. Votamos pela nossa convicção, por aquilo que realmente acreditávamos que naquele momento era melhor para o País, com base no que apuramos. Espero que possamos continuar nossa vida parlamentar, dando melhores respostas, aprimorando as instituições, mas, sobretudo, aprendendo com o passado, com os erros, com os acertos e buscando aprimorar as instituições republicanas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ouço o aparte do Senador Fernando Collor.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador Pedro Simon, eu não estou aqui emitindo uma opinião pessoal. Não estou emitindo uma opinião pessoal. Estou trazendo atos e fatos. Em relação à CPMI, na questão da chamada farsa, o que eu diria é sim-

plesmente o seguinte: não há nenhuma dúvida, a menor dúvida de que os prazos estabelecidos para o funcionamento da CPMI, os prazos que deveriam ser dados para a defesa apresentar a sua peça, os prazos para que o afastamento ou não do Presidente da República fosse feito; esses prazos foram todos eles atropelados. Eles foram feitos, esses prazos foram estabelecidos...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Atropelados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal? Foi ele que presidiu!

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não, digo, na CPMI; lá atrás. Na CPMI. Então, os prazos foram todos atropelados. O que se queria, o objetivo, independentemente da convicção de pessoas como V. Ex^a, o Senador Mercadante e outros – e respeito as suas convicções –, mas o que lhes trago aqui são apenas esses fatos, ou seja, na CPMI, montou-se um esquema de se dizer: “Nós temos de afastar e fazer a votação antes das eleições” para que as eleições estivessem devidamente esquentadas à opinião pública para derrotar os candidatos do Governo. Quando se sabe que, em determinado Município pequeno do interior do Brasil, o clima ali para que realize um julgamento está muito exacerbado, muda-se de local e vai-se julgar a pessoa em outro Município. E aqui, em Brasília, no processo da CPMI, foi marcado para dois ou três dias antes da eleição municipal. Isso não sou eu que estou dizendo, são todos os juristas que foram ouvidos e disseram que realmente o Regimento e a Lei foram atropelados. Como se pode imaginar que o relator – isso mais adiante, na Comissão Mista do Senado – assine o seu parecer no corredor das Comissões, com o papel que lhe foi trazido, com o parecer já exarado, e ele coloca em cima da perna, literalmente, e apõe a sua assinatura. Quer dizer, são esses excessos a que me refiro. Depois, se dissesse que a CPMI fez um trabalho formidável no sentido de colher todas as provas, isso e aquilo, e leva ao Ministério Público, que não as aceita, então, quem está com a razão? Quem realizou as investigações no âmbito da CPMI? Quem ouviu o patriota do Eriberto, que fala aqui que essa questão dos depósitos ele fazia desde a época da campanha e continuou fazendo do mesmo jeito? O que se viu depois aqui no Senado da República, Casa a que hoje me sinto muito honrado em pertencer, mas, naquela legislatura, o que se praticou... de chegar o Presidente desta Casa a dizer pelo microfone: “É preciso votar em regime de urgência aqui e os Senadores que ainda não assinaram, por favor, assinem”. Depois, disse: “Vou dizer a V. Ex^{as} quem já assinou o requeri-

mento.” – contra o que se insurgiu o Senador Josaphat Marinho. Então, essas questões...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Quem estava fazendo isso era o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não, Senador Pedro Simon, nessa ocasião, foi a reunião para a constituição da Comissão Mista, e o Presidente era o Senador Mauro Benevides. O Supremo veio depois. Bom, esses são fatos, não sou eu que estou dizendo, não sou eu que estou falando. Eu não dou nenhuma opinião pessoal a esse respeito. Estou baseado no que dizem juristas renomados e também políticos, porque quando V. Ex^{as} citam “estávamos eu e tal, e tal, e tal”, também defendiam a nossa tese pessoas ilustres, pessoas respeitáveis e que também formaram uma convicção diferentemente da convicção que os senhores já haviam adotado.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Então, tudo que cito aqui são votos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a denúncia oferecida pelo Ministério Público, o relatório da CPMI, os prazos que foram atropelados.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Já estou terminando, Sr. Presidente. Enfim, o senhor...V. Ex^a – desculpe-me, eu sempre me confundo – nos traz aqui a sua opinião pessoal e a convicção pessoal. Eu ofereço a V. Ex^a fatos. Fatos e atos, comprovados pelas ações da CPMI, do Ministério Público e pela ação do Senado Federal quando transformado em tribunal.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Perdão, Senador, eu trago a CPI aqui; eu trago a ação da CPI; eu trago o comportamento dos parlamentares; eu trago o julgamento do Senado Federal, que foi quem decidiu e deu a voz final, por uma imensa maioria, quase a unanimidade. As pessoas foram mudando gradativamente. E foram mudando e eu gostaria que alguém me dissesse se houve alguma pressão feita nos Parlamentares, no Congresso Nacional, para que votassem pela cassação?

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador, desculpe-me, nossa! Mas a pressão exercida sobre os Parlamentares foi de tal maneira...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Por quem?

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Por quem? Não saberia lhe dizer agora, mas isso era palpável, era sentido...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas por quem?

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Por aqueles a quem interessava a minha deposição. Não eram aqueles meus correligionários e homens corretos e de bem que estavam ao meu lado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Dr. Ulysses Guimarães, Presidente do meu Partido, era contrário à CPI. Achava que ia dar um perigo muito grande. Não era pela falta de fatos. Ele não argumentava a falta de fatos. Ele argumentava que CPI no Brasil terminava mal. A CPI do Dr. Getúlio Vargas terminou com o suicídio dele. Pegaram o levantamento do que havia acontecido e levaram lá para a sede da Aeronáutica, lá no aeroporto, e deu no que deu. A CPI para investigar os negócios do Dr. Jango deu no que deu, com a derrubada dele. Ele, então, tinha medo dessa questão.

Mas eu falo com toda a sinceridade: eu não vejo de que lado a grande imprensa – a Globo, por exemplo: até o final, era a favor de V. Ex^a, defendia V. Ex^a, dizia que V. Ex^a estava certo.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Mas não era a questão...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E muitas pessoas, muitos líderes da maior importância – não vou citar porque não é interessante citar...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Claro...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas, no início, muitos líderes, muitos Governadores, muita gente de muita importância defendia que V. Ex^a devia ser absolvido, que não havia nada e, com o tempo, eles foram mudando. Eu não vi nenhuma pressão. Eu quero que alguém me diga. Eu digo aqui, eu, Pedro Simon, que iniciei a CPMI afirmando: “Eu não tenho compromisso com ninguém, eu vou buscar a verdade e, de acordo com o que eu descobrir, eu vou votar”. A mim ninguém pressionou.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Claro, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E eu não vi ninguém pressionar ninguém, eu não vi. Eu olho para o Richa, eu olho para o Mário Covas, eu olho para as pessoas que estavam ao meu redor e eu não vi pressão. Eu não vi pressão de coisa nenhuma, eu não vi nenhum jornal cobrando, a imprensa, o *Correio Braziliense* ou que o jornal estava cobrando, uma campanha da imprensa, como se fez em 64, como se fez várias vezes não tinha. Não havia.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Com licença. Há casos exorbitantes, como, por exemplo, o diretor de redação de uma das revistas de circulação nacional...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A *Veja* e companhia.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Ter ido pressionar o Dr. Roberto Marinho – de saudosa memória o Dr. Roberto – e outros grandes e queridos amigos meus e políticos de estirpe. Foram lá para pedir: “Nós não podemos, depois de iniciada essa luta contra o Collor, ser passados.” Ou seja, colocaram que era para derrubar e estavam atuando. Havia pressão, sim, sobre os meios de comunicação, enorme pressão. Sobre os Parlamentares, enorme pressão. Isso às vésperas da eleição. V. Ex^a tem razão quando diz que o Dr. Ulysses era contra a instalação de uma CPMI. Tive a oportunidade de tomar café da manhã com ele, no Alvorada, dois dias antes de finalmente ele dizer que era favorável à constituição da CPMI. Oportunidade em que ele me ofereceu um livro com uma dedicatória em que dizia: “Presidente, vamos superar essa crise [...]”, alguma coisa assim, uma dedicatória muito cordial. Dois dias depois, o Dr. Ulysses se viu premido pelas circunstâncias; por aquela movimentação; por aquilo que V. Ex^a citou também, quando se referiu ao fato de eu ter pedido para as pessoas saírem de verde e amarelo. É verdade. Naquela oportunidade, aquilo foi mais um ato de voluntarismo meu, tamanha era a pressão que eu estava recebendo e que eu precisava, enfim, desafogar e saber onde estava a base social que sempre me havia sustentado. E ela, naquele momento, mostrou-se...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Concordo com V. Ex^a que o pessoal que veio de preto, para nós, foi uma surpresa. Ninguém o imaginava. O movimento não surgiu daqui ou dali.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não, não. Foi espontâneo. Aquele movimento foi espontâneo, naturalmente ajudado pelos professores de escola primária, etc. Houve uma certa orquestração, mas houve essa sensação em função do que foi falado aqui pelo Senador Valter, não sobre confisco dos ativos ou da poupança, porque confisco pressupõe tomar-se alguma coisa e não devolver essa coisa; e o dinheiro foi devolvido integralmente a todos os que detinham esses recursos, inclusive com juros acima dos pagos à caderneta de poupança normal. De modo que o que quero deixar muito claro neste momento, Senador Pedro Simon, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Presidente, é que o que trago a este nosso debate, a este nosso encontro de opiniões ou colocação de opiniões são exatamente fatos. V. Ex^a traz a sua opinião, a sua convicção, a que V. Ex^a tem todo o direito. Eu apenas ofereço esses argumentos embasados, que mostram que houve atropelo na CPMI, na questão dos prazos; que houve, sim, o objetivo de se realizar essa votação

na Câmara, na antevéspera das eleições municipais – isso foi feito; que houve pressa no trâmite no Senado da República – houve; que houve um erro crasso, que vai de encontro à nossa Carta Maior. O Presidente do Supremo, presidindo a sessão do Senado, tinha por obrigação, como guardião das leis, fazer valer a lei. Está escrito na Constituição que o Senado da República se constituirá em tribunal para julgar o Presidente da República. No momento em que se iniciou a sessão, eu era um ex-Presidente da República, porque apresentei a minha carta-renúncia. Foi suspensa a sessão – suspensa a sessão – e foi dado posse ao meu sucessor, ou seja, configurando-se aí que eu não era mais Presidente. E o Presidente do Supremo, então, volta a presidir aquela sessão. E ele, Presidente do Supremo Tribunal Federal, conhecendo as leis como conhece, guardião da Constituição como deve ser, diz: “Vamos continuar a sessão para tirar os direitos políticos de um ex-Presidente”. Estes são fatos contra os quais vários juristas – não sou versado no Direito, como V. Ex^a também não é, mas outras pessoas aqui são – se manifestaram. O atentado ao Direito foi flagrante. V. Ex^a sabe que não foi dada sequer vista para os meus advogados conhecerem as acusações que estavam sendo feitas na CPMI. O meu advogado teve de apresentar a nossa defesa sem conhecer os autos, porque não nos foi dada vista; foi-nos negada. De modo que esses são fatos concretos, Senador Pedro Simon, que eu gostaria apenas de apensar ao seu discurso e às colocações que V. Ex^a vem fazendo. Obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Faço questão de esclarecer um ponto – não é o Pedro Simon quem fala: refiro-me à CPMI. Com o tempo, o número dos favoráveis ao *impeachment* foi mudando, foi crescendo. O que estou falando é que não houve pressão de jeito nenhum. Não vi nenhum empresário pressionando. A *Veja*, sim, é verdade; a *Veja*, desde o início, vi batendo, batendo; mas *O Globo* e os outros jornais, eu não vi. Eu gostaria até que algum Senador que está aqui dissesse alguma coisa no sentido de que participaram.

Eu não vi nada. Houve uma decisão tomada por ampla maioria. Ampla maioria! Estava lá a figura do Vice-Presidente da República. Em nenhum momento houve alguma reunião na casa do Vice ou o Vice participou de qualquer movimento. Não houve nenhuma participação, nenhuma preocupação com a figura do Vice-Presidente. Em nenhum momento o Vice-Presidente participou de alguma reunião com a Comissão ou a Comissão com o Vice-Presidente. E, fora o Vice-Presidente, não vi mais ninguém também, não vi nenhum Partido interessado naquilo que aconteceu em

64, naquilo que aconteceu em 54, ou seja, um golpe para derrubar o Governo. Isso eu não vi.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Isso, de um lado. De outro, V. Ex^a traz, com muita razão, a decisão do Supremo. É verdade: o Supremo decidiu arquivar por falta de prova.

(Interrupção de som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas há uma questão: com todo respeito ao Supremo Tribunal Federal, cujos membros considero os mais íntegros, os mais sérios e pelos quais tenho o maior respeito, alguma coisa tem de ser feita.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Brasil não pode continuar a ser o País da impunidade. E o Brasil é o País da impunidade não porque o sargento, o delegado de polícia ou o escrivão de polícia, na vila ou no bairro, não sabe tomar posição; não porque, nas questões miúdas, na briga de ladrão de galinha ou em qualquer situação dessa natureza, não haja um procedimento. O Brasil é o País da impunidade porque o exemplo de combate à impunidade que tem de vir do Supremo Tribunal não vem. O exemplo de moral, de ética e de dignidade não é colocar o joãozinho na cadeia, mas colocar o Pedro Simon, colocar o ministro fulano de tal, o presidente do Banco Central; apurar as bandalheiras, as vigarices, as roubalheiras que fazem e com os quais não acontece nada neste País. Essa é a verdade.

Perdoe-me o Supremo, mas nenhum Deputado Federal, nenhum deputadozinho, nenhum senadorzinho, nenhuma autoridade foi condenada pelo Supremo?

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Supremo pega um processo e manda arquivá-lo por falta de prova?

Este é o Supremo! Infelizmente, este é o Supremo na sua atuação política.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Digo a V. Ex^a que me sinto muito tranquilo quando V. Ex^a me diz “Mas os juristas se reuniram e mandaram arquivar”.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não com essa exuberância.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mandaram arquivar por falta de provas.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Senador Pedro Simon, é preciso que esclareçamos o seguinte: quando V. Ex^a diz que o processo foi arquivado por falta de provas, é como se V. Ex^a quisesse dizer: “Mas como? Quer dizer que, não havendo provas, pode-se acusar alguém?” Ou: “o pressuposto da culpa é a prova que se apresenta contra a pessoa?”

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O senhor me perdoe, mas eu quero dizer...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Por que isso pode parecer a outros – e entendo o que V. Ex^a quis dizer – que V. Ex^a está advogando a tese de que, mesmo sem provas constituídas, poderiam me condenar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Por amor de Deus! Por amor de Deus!

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Pois é. Não é isso o que V. Ex^a está querendo dizer.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Por amor de Deus! Não, não. O que quero dizer...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – O Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte de justiça do País, depois de analisar todos aqueles documentos e as chamadas provas, levadas pela CPMI ao Ministério Público e do Ministério Público ao Supremo Tribunal Federal, arquivou o processo. O Ministro Relator, Ilmar Galvão, e o Ministro Revisor, Moreira Alves, extremamente criteriosos, homens sérios e ilibados – e o Revisor poderia ter dado um voto diferente –, disseram: “Não há, aqui, provas para condená-lo; não há provas que nos levem a ter outro juízo a respeito disso a não ser o de absolvê-lo das acusações que foram feitas”. Sabemos que todas as vezes que decisões são tomadas ao sabor das emoções, essas decisões nunca serão as melhores nem as mais acertadas. Tenho confiança de que a decisão do Supremo Tribunal Federal tenha reparado, em parte, o grande dano que me causou todos esses tristes e lamentáveis momentos de que fui protagonista e que eu lamento, profundamente, tenha levado também o Brasil a um momento de catarse, que não merecia naquele momento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Volto a repetir, é muito importante: o Supremo Tribunal Federal não podia mandar arquivar. E mesmo que eu queira dizer que se não havia prova... Não. Ele achou que faltam provas. O normal – perdoem-me, tenho 50 anos de advocacia – é o julgador dizer: “Baixe em diligência”. Ou ainda: “Sr. Procurador, baixem os autos em diligência para ver se há ou não há outras provas”. Isso era o que ele tinha de fazer. Isso é o normal. Se ele pedisse: “Arquive-se, porque não há nada. Vamos absolver, porque está absolvido” – e V. Ex^a tinha direito

a isso; V. Ex^a não podia ficar, como ficou, “absolvido por falta de provas”. Foi isso que o Tribunal disse.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Mas a culpa só pode ser formada, Senador, a partir de provas constituídas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Evidente.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não se pode acusar nem condenar ninguém previamente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Supremo Tribunal Federal, ao dizer “arquive-se por falta de provas”, deveria ter dito: “Baixe em diligência à Procuradoria”. Aí poderia voltar à Procuradoria, que diria: “Não tenho mais nada”.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – É uma opinião de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não; não é apenas na minha opinião, não. É o parecer jurídico de todas as pessoas que analisaram a questão.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – A de um advogado que milita há 50 anos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É a posição jurídica de todas as pessoas que analisaram a questão.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Como também várias outras pessoas que a analisaram, Senador, mostraram os atropelos havidos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Aliás, apareceram declarações infelizes de alguns Ministros: “Eu queria ver, mas não havia provas”. Ainda se explicando: “Eu queria, mas não havia provas”. Então, que se baixe em diligência, que se peça a diligência. E aí, sim, a Procuradoria traria de volta. “Não tem”. O juiz, V. Ex^a tem razão, só pode julgar o que está nos autos. Pode haver milhões de coisas fora dos autos, mas, para o juiz, só existe o que está nos autos.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Veja, Senador Pedro Simon...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Só existe o que está nos autos.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Veja, Senador Pedro Simon, que todas as diligências e perícias que solicitamos na CPMI foram todas negadas – todas! Não baixou em diligência nada do que pedíamos; não foi determinada a perícia que solicitamos, em nada. Quer dizer que, no nosso caso, era possível não baixar em diligência, não atender ao pedido de baixar em diligência. E, quando vai ao Supremo julgar, porque eu é que estava sendo julgado, haveria de ser baixado em diligência? Aí, são dois pesos e duas medidas, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a daria um bom advogado. V. Ex^a joga com os fatos com muita competência. Meus cumprimentos!

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Não, não. Eu não jogo com os fatos. Estou dizendo, rigorosamente, Senador, o que aconteceu. Não é isso?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Até gostei do argumento. Mas quero dizer a V. Ex^a, com toda a franqueza, que vim a esta tribuna com muita mágoa. Não faz o meu estilo. Entendi que o Presidente Collor fez um pronunciamento brilhante, expôs o seu pensamento, estava no seu direito. Apenas achei que S. Ex^a exagerou ao avaliar o trabalho da Comissão. Eu tinha a obrigação de me contrapor. Perdoem-me, meus colegas Senadores, mas S. Ex^as ficaram tão emocionados com o discurso de V. Ex^a, que V. Ex^a saiu daqui consagrado, por unanimidade, a papa, pelos apartes tão emocionantes...

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Foi generosidade da Casa, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – (...) e os entendo e os respeito. É que achei que se esqueceram do trabalho da CPMI! Então, vim à Casa lembra-lhes da CPI também. Não vim com objetivo outro que não seja esse.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PSDB – RS) – Pois não.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a, hoje pela manhã, disse-me: “Mercadante, você salvou o Senado naquele teu aparte no debate com o Fernando Collor”. A intervenção que V. Ex^a faz agora não condiz com o que nós conversamos nem com o que aconteceu. Eu, de forma bastante equilibrada, como é do meu estilo, e também querendo basicamente demarcar minha posição em relação a um capítulo da história do Brasil, disse que defendia a CPI, falei do espírito republicano que nos movia, do movimento pela ética na política, da luta pela transparência, citei os membros da CPI, o trabalho que fizemos, e hoje, mais uma vez, fiz exatamente o que fiz na sessão anterior. Portanto, quero registrar que não compartilho com essa avaliação que V. Ex^a fez em relação àquela tarde. Não foi o sentido da minha intervenção. Ainda que alguns Senadores possam ter manifestado suas avaliações, a minha foi em defesa da CPI. Eu disse que tinha orgulho e confiança no trabalho que fiz.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A esta altura, digo o seguinte: o passado deve nos servir de lembrança para o futuro. Mas não temos o direito de nos fixar no passado; temos de olhar para o futuro. O *impeachment* de V. Ex^a nos assustou. Quando vi o PFL

marcar reunião com juristas para pedir o *impeachment* do Lula, eu os procurei para dizer: “Olha, *impeachment* não se discute com juristas; *impeachment* é com o povo, com a sociedade brasileira”. Senti que ali não somávamos nada cassando o mandato do Presidente da República, embora os fatos fossem graves. Contudo, estávamos num caminho muito difícil e muito perigoso, como eu acho que estamos agora.

No entanto, há uma expectativa no novo mandato do Presidente, no sentido de que Sua Excelência, realmente, tenha uma nova atuação. Sua Excelência não pode repetir o Governo anterior porque não vai ter a mesma sorte. Graças a Deus, parece que Sua Excelência está convencido disso, vai agir com a prestação necessária.

Há alguns erros do meu Partido e do dele ao indicar, por exemplo, o Ministro da Agricultura. Antes de indicar o nome do Ministro vamos ver quem ele é. Quem é esse cidadão, Deputado há vinte anos? Quem é ele? Indicar o Ministro para depois verificar que ele esta sendo processado no Supremo, que ele tem uma enorme conta a pagar! Aí, retira-se a nomeação. Então, por que ele não olha primeiro quem está sendo indicado? Errou o meu Partido, que mandou o nome dele, e errou o Presidente, porque, tendo o meu Partido mandado o nome dele e de mais quatro, escolheu o pior de todos. O Presidente também podia ter feito a fiscalização: “Olha, vocês mandaram um nome aqui que não dá; esse indivíduo não serve!” Que sirva de exemplo para o Presidente. Ele não pode cometer tais equívocos. Por isso está começando mal hoje. Vai começar tudo de novo.

O Senador Jefferson Péres e eu fomos parar no Supremo. Nossa ação foi mal no Supremo porque levou um ano e não sei quantos meses para ser julgada. Então, quando foi julgada e mandaram que se instalasse uma CPI, já havia mais quatro. Se o Presidente Lula, naquele episódio veiculado pela televisão, ali aberta e escandalosamente, mostrando o cara pegando dinheiro, botando no bolso, tivesse tomado providências, se ele tivesse agido, demitido, sequer entraríamos com CPI, nem ela viria depois.

O Presidente tem de entender que ele manda; ele decide. Na dúvida, demite. Essa história de o Presidente dizer que o indivíduo não havia sido julgado pelo Supremo e que, portanto, ele só poderia dizer que ele era culpado depois de ser julgado... É verdade. Não posso dizer que alguém é culpado antes de ser julgado. Todavia, entre não ser culpado antes de julgado e botar no meu Governo um indivíduo que todo mundo diz que é vigarista há uma diferença muito grande! Há uma diferença muito grande. É o caso típico agora da indicação para o Ministério da Agricultura. Não foi

julgado, não pode ser considerado culpado, mas todo mundo sabe a série de acusações graves que pesam sobre ele.

Então, que o Presidente reflita sobre isso. Repito: estamos vivendo um momento grave. Se hoje fizerem isto, ou seja, se não deixarem criar a CPI e se, amanhã, a Oposição for para o Supremo Tribunal Federal e este, mais uma vez, mandar instalar a CPI, vai começar mal. O Governo de Sua Excelência vai começar mal!

Com relação a V. Ex^a, volto a repetir: V. Ex^a é um jovem.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a pagou um preço. Em um País onde ninguém paga nada, V. Ex^a pagou. Justiça seja feita: nos melhores anos da vida de V. Ex^a, da Presidência da República V. Ex^a foi afastado.

Deus lhe reservou esta oportunidade. V. Ex^a está aqui no Congresso Nacional, no mesmo Senado que lhe cassou o mandato, e trazido pelo voto popular. Como é bonita a democracia! Como é bonita a liberdade! Temos que respeitar V. Ex^a, um Senador igual a nós, eleito pelo povo das Alagoas, em condições de exercer o mandato. Eu pretendo trabalhar juntamente com V. Ex^a. Eu pretendo caminhar para frente, esforçar-me. V. Ex^a está agora preocupado com a questão do meio ambiente, e não poderia haver uma questão mais importante. V. Ex^a botou o dedo na ferida. Acho que é a questão mais séria que o mundo atravessa hoje. Desde que os Estados Unidos não cumpriram o Protocolo de Kyoto, tudo foi às favas.

Vamos caminhar para adiante. Este é o meu objetivo. O meu objetivo não é olhar para trás, não é querer enquistar V. Ex^a; não! Eu sou aqui o Pedro Simon que convivi com V. Ex^a em Porto Alegre e me enganei feio, porque V. Ex^a me deu uma aula. Não podia eu adivinhar que fosse vitorioso aquele Prefeito de Maceió e Governador de Alagoas, que veio ali contra o PMDB e 26 Governadores e que disse: “Eu vou ganhar. Vou fazer um Partido e vou ser Presidente da República”. E foi. O diabo é que foi! E o PMDB até hoje não o foi.

Pois não, Senador Tasso. Não quer mais?

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Quero.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – PA) – Senador Pedro Simon, apenas para repor, para ajustar os fatos um pouco. V. Ex^a acabou de repetir palavras que eu usei no aparte que fiz.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não é a primeira vez, não é? Tenho costumado.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – PA) – E é um orgulho para mim; é uma compensação mínima, porque eu creio que repito V. Ex^a, procuro fazê-lo muito mais

do que V. Ex^a a mim. V. Ex^a usou – e vou ficar na maior sobriedade – palavras que usei: neste País da impunidade, o Senador Fernando Collor havia pagado um preço alto. Fui, aliás, o primeiro a apartear-lo e tenho convicção de que...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E, cá entre nós, eu não sabia que V. Ex^a ia falar. Fui a Porto Alegre e não sabia. Começou a uma da madrugada e terminou às cinco da madrugada. Quer dizer, muita gente no Brasil ficou com a televisão ligada de uma às cinco. V. Ex^a foi o primeiro.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – PA) – Fui o primeiro. E por que fui?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Falou uns quinze minutos.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – PA) – Talvez, talvez. Eu creio que, falando assim, V. Ex^a demonstra o quanto dever ser difícil me ouvir, porque marcou minuto a minuto, talvez até os segundos o tempo da minha fala. Prometo que, de agora em diante, serei mais parcimonioso, em homenagem aos seus ouvidos tão sensíveis. Mas, Senador Pedro Simon, deixe-me entrar no substantivo. V. Ex^a acabou de repetir palavras minhas. Eu disse que o Senador pagou um preço alto. Eu disse ao Senador Fernando Collor que as acusações feitas ao governo dele eram de extrema gravidade e que, naquele dia, eu não queria entrar no mérito das acusações. V. Ex^a tem todo o direito de fazer isso agora. Eu não quis fazê-lo, mas disse que as acusações eram graves. Ou seja, eu não creio que o meu aparte – este aparte de quinze minutos – tenha emocionado ou comovido ninguém por solidariedade ou por qualquer caráter pungente de solidariedade em relação ao Senador Fernando Collor. Eu senti que era meu dever, como Líder de um partido, apartear-lo logo. As pessoas diziam: “aparteio ou não aparteio; é bom, não é bom”, e eu não gosto muito de me prender a essas conveniências. Eu sei que devia dar o meu depoimento no momento. Mais ainda, procurei fazer um paralelo entre os dois momentos, e o cerne deste aparte longo – se eu tivesse aprendido a arte de ser sucinto – teria ficado mais claro. O cerne foi dizer que tínhamos uma semelhança nas acusações graves aos dois governos e que ele, Senador Fernando Collor, tinha tido o mérito de não ter usado formas heterodoxas de se manter no poder, o que aconteceu depois – compensações, estamos vendo o Governo retaliado, enfim. E eu disse: muito bem, se V. Ex^a teve algum mérito naquele momento, foi o de ter permitido que o processo corresse normalmente, porque, se tivesse usado dos poderes que a caneta presidencial lhe conferia, teria completado o seu mandato, como o Presidente Lula completou o dele.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E bem aproveitado.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Eu chamei os dois casos para os analisarmos em conjunto. Não senti que tivesse sido um aparte laudatório.

Apenas reconhecendo o seu direito de entrar no mérito, naquele momento, eu resolvi, eu próprio, não entrar. Mas foram essas as palavras...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu recebo com muito carinho o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Pois, não, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E acho que tenho de pedir desculpas, porque acho que não fui feliz.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Não tem o que pedir desculpas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu tenho a maior humildade em dizer isso.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Não, não tem o que V. Ex^a...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O que eu quis dizer é que faltou citar a Comissão. É aqui que eu quis chegar. Falou-se, conversou-se, etc e tal, mas alguém, e foi isso o que fez o Senador Mercadante, e eu me lamentei de não estar aqui, porque, se eu estivesse aqui, eu teria citado a Comissão. É só isso. Não foi nem laudatório, nem coisa nenhuma.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Teria sido legítimo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Fica claro. O seu aparte foi brilhante, não tenho nenhuma dúvida disso. A única coisa que eu quis dizer – e aí eu me referi ao Senador Mercadante – é que, fora o Senador Mercadante, deixamos de citar a Comissão. E aí estava em jogo, quer dizer, o Presidente da República, com toda a sua argumentação correta, mas alguém tinha de vir e dizer “Mas o outro lado foi assim, assim”, até para fazer o contraponto e se chegar a uma conclusão.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Se V. Ex^a me permite um segundo mais...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas não houve nada no sentido de colocar em dúvida o pronunciamento de V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – E se me permite mais um segundo, Senador, naquele episódio, o meu Partido foi muito moderado; aliás, como foi o Dr. Ulysses Guimarães na questão envolvendo o *impeachment*. E o meu Partido praticamente vetou o *impeachment* ao Presidente Lula. O Presidente Lula terminará os seus oito anos de mandato devendo ao PSDB isso. Nós vetamos. Nós tomamos uma decisão de Partido de não embarcarmos no que seria, para nós,

uma aventura que jogaria brasileiros contra brasileiros. Eu procurei trazer os dois temas, mas eu agradeço a V. Ex^a. E eu sei que é sincero o seu gesto de generosidade e de humildade para com este seu colega, e só o faz crescer no meu conceito. V. Ex^a me repete umas duas ou três vezes, e eu o repito umas quarenta mil, e melhora cada vez que o faço. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu encerro, Sr. Presidente. (Pausa.)

Ele não quer falar. Ele só estava fazendo provocação. (Pausa.)

Agora, quer?

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Eu queria antes também, mas V. Ex^a não me prestou atenção. V. Ex^a só prestava atenção no Senador Arthur Virgílio, que falou quinze minutos. Eu somente falei por dois minutos e V. Ex^a não prestou a mesma atenção. São dois minutos, apenas para...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a também é dos apartes longos, mas pode falar.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – O Senador Arthur está dizendo que estou com ciúmes, porque V. Ex^a não guardou quantos minutos foram o meu aparte. Eu queria apenas ratificar – V. Ex^a já falou muito bem – a minha posição, quando fiz o aparte ao Senador Fernando Collor. Em suma – isto já é lugar-comum aqui –, estamos repetindo o pensamento de V. Ex^a. Mas eu gostaria de aproveitar esta oportunidade para deixar claro que o Presidente Fernando Collor foi, talvez, na história recente, por meio do processo parlamentar da CPI, o único que tenha pagado – e pagou muito caro. Eu não falei nem da questão jurídica em si, mas todos nós conhecemos, pela imprensa, o preço, a humilhação pública, até com problemas pessoais, envolvendo família etc. Foi um preço, sem dúvida nenhuma, talvez até mais caro.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Foi.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – E que ele tinha sido redimido... redimido não, recolocado em uma nova chance – V. Ex^a, como sempre, disse melhor que eu – que o povo de Alagoas lhe deu, e, portanto, ele merecia de nós a acolhida do legítimo representante de Alagoas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Correto.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – No entanto, eu quis ressaltar que, como eu não era Parlamentar na época, eu vi uma enorme diferença ao tratamento que foi dado a ele, então Presidente da República, e o tratamento que foi dado agora aos escândalos talvez até maiores que o do Fiat Elba na época ou o da secretária. São escândalos envolvendo recursos maiores e que não foram tratados, nem pelo Parlamento, nem pela sociedade brasileira, com o mesmo

rigor. Eu me lembro, Senador Pedro Simon – e V. Ex^a, com certeza, melhor do que eu – do movimento dos intelectuais, dos artistas, da enorme revolta. E agora eu vi artistas dizendo que concordavam que “houve desvio de recurso público, mas política se faz assim mesmo e deixa para lá porque todo político é assim”. Isso é gravíssimo! Para mim, é muito mais grave do que o que aconteceu antes, porque política, e V. Ex^a é exemplo, política não se faz assim. Quero falar aqui também da enorme disposição da Esquerda brasileira aqui representada. Pessoas que eram reis das CPI hoje dizem que “nem de CPI eu gosto”.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Onde está a Esquerda brasileira representada aqui, Senador? Eu queria só ver.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Principalmente do PT. Dou o nome claramente. O PT era louco por uma CPI, não podia ver uma gravata mal colocada que pedia uma CPI.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Se tiver mais de 60, está contra o Lula. Mais de 60 na Esquerda é inaceitável.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – E que agora diz, com toda clareza, “nem de CPI eu gosto”. Então é isso que eu quero colocar. Isso está levando a uma sensação de impunidade. Abra os jornais hoje e se vê o Delúbio em uma festa com o cabelo todo modernoso, todo *punk*, em uma festa, com uma alegria que não tem tamanho. Olha onde anda o Marcos Valério, onde anda o Silvinho, o Waldomiro! Não tem ninguém sequer afastado. Outros estão rearticulando a vida pública. Há uma disparidade enorme entre o que aconteceu naquela época e o que acontece agora. E eu pediria a V. Ex^a – não estou lhe fazendo um aparte, estou lhe fazendo uma pergunta – que fizesse uma comparação entre aquela época e esta. O que aconteceu, piorou ou melhorou o Brasil?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior respeito, quero repetir a V. Ex^a o que já falei para o Líder. Não quis analisar seu comportamento nem seu aparte. Apenas quis acrescentar que falei porque faltou aqui a CPI – e eu tinha de vir falar na CPI. Esse é o sentido.

Entretanto, só acrescentaria, com relação ao discurso de V. Ex^a, ao que de grave há hoje, com todo o respeito, o que de grave houve no Governo anterior. Se me perguntarem, nos meus 77 anos de vida, qual o fato mais grave que vi na política brasileira, eu respondo: foi a venda da Vale do Rio Doce, a maneira pela qual venderam o patrimônio mais importante do Brasil. Dar de presente por R\$3 bilhões? Agora, ela está valendo R\$45 bilhões. Esse é o valor agora, e R\$3 bilhões é

o que ela está ganhando de três em três meses. Foi um fato grave.

Mas concordo com o Sr. Senador: Lula foi ao extremo, porque tudo isso aconteceu, mas não chegava ao Fernando Henrique Cardoso e ao seu Governo como um todo. Agora, trata-se do contexto geral: a mensalidade, os casos. A presença do Chefe da Casa Civil e a corrupção na própria Casa Civil, incrustada no Governo, não havia acontecido.

É um sentimento no contexto da sociedade brasileira hoje.

Nós estamos convocando para vir dar depoimento ao Senado o grande intelectual e escritor que escreveu a penúltima novela da Globo, *Belíssima*. Ele deu uma entrevista às páginas amarelas da Veja onde diz o seguinte: “Nós, na Globo, fazemos, da maneira mais perfeita e completa que se possa imaginar, pesquisas diárias sobre os capítulos da nossa novela.” E o que o povo diz, o que o povo fala, o que o povo sente vai dar orientação para o futuro da novela. Então, há pessoas que começam a novela sem nenhuma expressão, para terminar logo ali, mas, de repente, viram na novela. E há outras que se apagam. E ele então dizia que isso ocorre há muito tempo: “Eu me lembro de que, quando fazíamos as pesquisas das novelas para a Globo, havia algo que era normal: o mocinho ficava com a mocinha”. O mocinho ficava com a mocinha; o bandido ia para a cadeia. Eram as coisas normais.

Na novela *Belíssima*, havia uma mulher muito bonita e um marido muito bacana, sério, responsável. E um malandro muito malandro deu em cima, deu em cima, deu em cima e ficou com a mulher. E ficou com a mulher! Na pesquisa, o povo disse que ele ficou com a mulher e ficou bem, porque aquele marido era um chato. Não dava para agüentar aquele marido. O cara lutou pelo que quis e fez bem. Quer dizer, foi aplaudida a novela.

A fulana pegou uma fortuna e foi para a Europa com a fortuna! Mas ela fez bem, tinha de aproveitar, teve chance de pegar o dinheiro. Antes que a polícia chegasse, se tocou e foi embora para a Europa.

Então, diz ele que é impressionante a análise que se faz hoje, que o povo faz hoje, de como encarar a sociedade. É impressionante se ver como as crianças, hoje, respondem às perguntas da realidade da sociedade. Está mudando isso agora. Estamos caminhando. E realmente, como diz V. Ex^a, no tempo do Presidente Collor, o conceito de sociedade era completamente diferente. Hoje, decaiu de maneira infinita. E está decaindo! Se não fizermos algumas coisas, se não tomarmos algumas providências, não sei aonde vamos parar! E isso nós temos de fazer, nós temos a responsabilidade de buscar esse enten-

dimento. Temos de ver com a televisão. As novelas, por exemplo, são um terror, porque elas mostram pelo lado mais negativo a formação da nossa sociedade. Creio que comporta isso, sim; essa pergunta que é feita aqui é verdade. Quando eu estava analisando isso, a minha mulher me disse. Eu estava fazendo, pensando, e a minha mulher me disse assim: “Ô Pedro, mas tu não achas que levantar essas coisas agora, o carro Elba e não sei o quê e as compras da casa da Dinda, com a roubalheira disso, daquilo e mais aquilo, tu não achas que estão superados esses fatos?”.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Roubalheira, não! Eu protesto, protesto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu retiro!

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Roubalheira, não! Protesto, protesto. Isso foi julgado exatamente ao contrário. V. Ex^a aí parte para um campo ofensivo e pessoal que eu repilo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E que eu retiro, eu retiro.

O Sr. Fernando Collor (Bloco/PTB – AL) – Agradeço.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Antes de V. Ex^a repelir, eu já retirei.

O que quis dizer é que os fatos que estão sendo invocados com relação a V. Ex^a são infinitamente inferiores à gravidade dos fatos que hoje estão acontecendo. Os fatos hoje são tão graves, são de tal violência que... E, o que é mais grave: cada dia estão pior.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Nobre Senador, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Nobre Senador Pedro Simon, agradeço a V. Ex^a de início o aparte apenas para dizer o seguinte. Sem aqui pretender fazer qualquer avaliação de mérito dos fatos ocorridos neste País por ocasião do **impeachment** do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, hoje Senador da República, legitimamente eleito pelo povo do Estado de Alagoas – não farei nenhum comentário de mérito – eu apenas gostaria de registrar que S. Ex^a, o ex-Presidente, hoje Senador aqui presente, como foi dito por oradores e apartes anteriores, pagou realmente um preço – e eu concordo – que eu não posso estipular o tamanho, se adequado ou não, mas imensamente desproporcional ao que o atual Governo deveria cumprir ou ser apenado e não foi. E deixo como registro final: S. Ex^a, o ex-Presidente Fernando Collor, cumpriu a decisão desta Casa, do Senado Federal, quando o afastou da vida pública

por oito anos. E o que precisa ficar registrado é que o cidadão José Dirceu, que praticou, de forma escancarada, ao lado do Presidente Lula, na Casa Civil, corrupção desenfreada, foi cassado, recebeu pena de afastamento da vida pública por oito anos e está aí articulando, na calada da noite e na clareza do dia, seu retorno com a sua anistia. Penso que devemos nos preocupar – inclusive com a voz importante e soberana de V. Ex^a – exatamente para que este fato não se concretize: cidadão que praticou atos de corrupção, atos abjetos, ignóbeis, sujos, imundos, hoje, sem cumprir sua pena, está pleiteando, ferindo a Constituição e todos os princípios éticos e morais, retornar à vida pública, batendo de frente com uma decisão da Câmara dos Deputados. Portanto, creio que isso é muito grave e precisa receber a repulsa de todos nós. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço, Sr. Presidente, a gentileza de V. Ex^a.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me permite um aparte? Prometo ser breve, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Pedro Simon, eu não estava aqui na semana passada, creio que, na quinta-feira, por ocasião do discurso do Senador Fernando Collor – discurso inaugural, com que S. Ex^a inaugurava sua atuação na tribuna do Senado. Não ouvi o discurso de S. Ex^a, mas soube, porque li pela Internet em seguida, o teor do discurso e os comentários decorrentes. Senador Pedro Simon, V. Ex^a, com a autoridade de um homem que, dentre outras coisas, tem o voto de pobreza, que para mim diz muito, com autoridade que lhe confere o exercício de tantos mandatos como Senador, estabelece um contraponto de certa forma ao discurso do Senador Fernando Collor de Mello. Queria fazer um comentário ainda que breve sobre este ponto e contraponto. O ponto é o pronunciamento do Senador Fernando Collor; o contraponto é o que V. Ex^a oferece a esse plenário. O Senador Fernando Collor de Mello, que foi Presidente da República, poderia ter iniciado a sua atuação neste Senado falando sobre, por exemplo, a questão do meio ambiente. Foi ele quem fez a Eco 92, quando era Presidente, reunindo chefes de Estado no Rio de Janeiro como ninguém nunca mais reuniu no Brasil. Ele poderia falar sobre o Protocolo de Kyoto, com autoridade política e moral de quem fez. Ele poderia falar sobre modernidade na economia. Foi S. Ex^a quem iniciou o processo efetivo de globalização da economia neste País. Lembram-se daquela história das carroças dos automóveis? Foi aquilo que

possibilitou o início de processo de importação; importação que possibilitou a competição entre produto de qualidade superior. E quem ganhou foi o consumidor brasileiro. Mas S. Ex^a, Senador Mão Santa, resolveu entrar por um caminho muito mais árduo, muito mais penoso, no meu julgamento: ele entrou com ferrinho de dentista. Foi direto no assunto que deve doer muito a ele. Foi tratar exatamente da cassação dele, começou tratando da cassação, assumindo a postura de quem se julga – e ele tem as suas razões – profundamente injustiçado. E falou com a altivez de quem tem argumentos, razões para se mostrar indignado, ele que foi anistiado do ponto de vista político pela eleição e que foi anistiado do ponto de vista jurídico pela não-condenação do Supremo Tribunal Federal. Penso que o Senador Fernando Collor, que, como todos nós tem virtudes e defeitos, tem uma virtude que precisa ser considerada nesses tempos bicudos de fazer política: ele é um homem de muita coragem e é uma referência. Na hora em que ele, com coragem, inicia a sua atuação como Senador, com o ferrinho de dentista batendo na questão mais nevrálgica para ele, na questão da cassação, do **impeachment**, ele estabelece o ponto e o contraponto para algo que reputo importantíssimo discutirmos e que V. Ex^a está colocando: a questão da impunidade; o que ele está colocando: a injustiça do ponto de vista da condenação. Cabe a nós pegarmos esses motes, que S. Ex^a coloca e V. Ex^a rebate no bom sentido, e com os argumentos que temos, passarmos a limpo este País. V. Ex^a dá uma bela contribuição e cumprimento o Senador Fernando Collor de Mello pela altivez do discurso e pela coragem que teve de começar a sua ação como Senador desejando passar a sua vida pública a limpo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e quero dizer, com toda a sinceridade, que nem passaria pela minha cabeça que o Presidente Collor fizesse o seu primeiro pronunciamento, outro, senão aquele que ele fez. É do seu estilo, da sua personalidade e eu tinha certeza de que esse era o seu pronunciamento, e tinha que ser. Foi realmente muito feliz e fez o que tinha que fazer.

O meu pronunciamento, volto a repetir, foi recolocar uma questão: hoje acho que estamos com as coisas nos seus devidos lugares. E eu digo, Presidente Collor, o futuro está aí e V. Ex^a, com essa autoridade de que realmente neste País foi dos poucos que pagou, merecendo ou não merecendo, mas pagou a conta, V. Ex^a tem autoridade para ajudar a nós todos para levarmos adiante este País. Que esse exemplo que aconteceu, que não precisava ter acontecido, nos capacite a olhar para frente. E olhar para frente significa para

mim, que sou cristão, não deixar nem mágoa e nem ressentimento. Se errei, peço desculpas; se possa ter feito alguma coisa a mais do que devia, peço desculpas. Eu sou da lei que diz: não julgue para não ser julgado. Eu sou advogado que só faço defesa. Nunca atuei no tribunal do júri na acusação. Eu sou uma pessoa que tenho por espírito buscar o entendimento. E acho que nós o encontramos aqui.

Foi bonita a sessão, a que eu não assisti aqui, mas assisti até às cinco da madrugada lá em Porto Alegre, onde V. Ex^a se colocou na nova caminhada. E acho que fui feliz na tentativa de dizer que V. Ex^a vai bem nessa caminhada, apenas espero que possamos botar os pingos nos “is” e caminhar adiante.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Comunico ao Senado que hoje, em reunião com os líderes partidários, decidimos o seguinte: a partir de terça-feira não haverá mais obstrução. Isso ficou acertado com a Oposição. Como consequência, vamos fazer amanhã, em sessão do Congresso Nacional, a leitura dos vinte e um vetos que ainda não foram lidos e tiveram comissões instaladas. A partir daí, começa-se a contar o prazo. Vamos combinar também – e foi parte do acordo – uma sessão para que possamos apreciar os vetos que são entendidos como prioritários pelas lideranças partidárias.

Nós temos, hoje, acumulados no Congresso Nacional, 601 vetos. Algo em torno de 123, 125 projetos em medidas provisórias, projetos de conversão e outras matérias que, acumuladas, somam 601 vetos. Essa foi a decisão a que chegamos hoje pela manhã.

Comunico também à Casa que estive ausente até agora em função da necessidade de participar do Dia Internacional da Síndrome de **Down**. Há um esforço muito grande do Senado Federal no sentido de valorizar a inclusão de pessoas com deficiência física. Dentre elas, pessoas que têm um cromossomo a mais, o que constitui a Síndrome de **Down**. São pessoas que, da mesma forma, merecem ser valorizadas e incluídas.

Contamos com a presença de vários artistas, de entidades que defendem os direitos dos deficientes físicos e do jogador Romário, que está em Brasília e fez questão de visitar o Senado Federal com sua filhinha Ivy. Houve uma audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais e na Comissão de Direitos Humanos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB
– AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não houve Ordem do Dia ontem e não haverá hoje e amanhã. Só haverá Ordem do Dia na terça-feira, conforme o acordo que os Líderes da Casa realizaram.

São os seguintes os itens transferidos:

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 333, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 11-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 24-5-2007

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 334, de 2006, que autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público social.

Relator revisor: Senador Arthur Virgílio
(Sobrestando a pauta a partir de: 16-3-

2007)

Prazo final: 30-3-2007

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 336, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 336, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 337, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 337, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de quinhentos e seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 338, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 338, de 2006, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de oito bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil,

oitocentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

6

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006), que altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 343, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 343, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, das Comunicações, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Esporte e da Defesa, no valor global de novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

8

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 344, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da

Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

9

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007), que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

10

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 354, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 354, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Relações Exteriores, no valor de vinte milhões de reais, para os fins que especifica.

Relator revisor: Senador Marcelo Crivella
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2006

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (estabelece incentivos fiscais para em-

presas que investem em pesquisa científica e tecnológica).

Dependendo de leitura de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

(Sobrestando a pauta a partir de: 11-3-2007)

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 100, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), Relator *ad hoc*: Senador Delcídio Amaral, que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2007*.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2005

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que *acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios*.

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea **d** do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antigüidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente).

Parecer sob nº 16, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: Relator

Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral*.

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

16

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1999

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.

Parecer sob nº 69, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio, pela rejeição.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família*.

Parecer sob nº 530, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2004 (nº 2.155/99, na

Casa de origem), que *cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher*.

Parecer sob nº 873, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CDH, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Parecer favorável, sob nº 1.223, de 2006, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Juvêncio da Fonseca.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea b do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988* (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).

Parecer sob nº 23, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao caput do art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória*.

Parecer sob nº 24, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, pela ordem, o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, corroboro com o que V. Ex^a acabou de anunciar à Casa, acrescentando algumas considerações. A obstrução que o PFL e o PSDB levam a efeito tem o sentido de construir o entendimento. Não é obstrução por birrinha, não é obstrução por nenhum capricho. É obstrução na busca do entendimento.

Na reunião de hoje, demos um avanço nesse sentido. Foi anunciado pelo Líder do Governo no Senado, Senador Romero Jucá, o envio ainda hoje, suponho, de um projeto de lei em regime de urgência – poderá transformar-se em urgência urgentíssima se os Líderes partidários na Câmara e no Senado assim o entenderem – que trata exatamente das relações jurídicas entre a pessoa jurídica personalíssima, composta por apenas uma pessoa, e a pessoa jurídica que contrata os trabalhos e serviços dessa PJ personalíssima, o que, na minha opinião, é o fulcro da questão da Emenda nº 3.

Esse projeto, cujo teor desconheço, pela voz do Líder do Governo, não contempla o que é um belo recuo do Ministro da Fazenda, que aqui veio e anunciou que o que se pretendia era um aumentozinho de imposto, segundo palavras textuais de S. Ex^a. Já está assegurado que não haverá aumento de carga tributária para prestadores de serviços, o que reputo um belo avanço e uma conquista para a sociedade, já justificando a ação que o PFL e o PSDB desenvolveram no sentido de, obstruindo, tentar conquistar o espaço de defesa que 3 milhões e 200 mil prestadores de serviço têm de ter – e contaram com a ação do PFL e do PSDB.

Muito bem. O que esperamos que ocorra de hoje até terça-feira? O teor do projeto de lei será conhecido entre hoje e amanhã. Foi acordado com V. Ex^a e com os Líderes do Senado que V. Ex^a procuraria o Presidente da Câmara, que teria um entendimento com os Líderes na Câmara para que amanhã pudesse ser feita uma sessão do Congresso Nacional para a leitura dos vetos que não foram ainda objeto de leitura, para conhecimento das duas Casas. A partir de então se abre um espaço de 20 dias para a marcação da data da reunião para apreciar os vetos.

A apreciação do veto à Emenda 3 está com data marcada, pelos próximos 21 dias, digamos. A apreciação do veto aposto à criação ou à recriação da Sudene e da Sudam igualmente está com data marcada, bem como os vetos de matérias cuja apreciação venha a ser consensual entre Partidos de Governo e Partidos de Oposição.

O que se pretende? Aí vem minha ponderação: a obstrução que será levada a efeito até terça-feira tem o sentido de provocar o entendimento. Que o Governo atenda aos reclamos daqueles com quem pretendemos nos reunir. Quando falo nós, não falo Oposição. O Senador e ex-Ministro Francisco Dornelles faz parte da Base do Governo, e ele é um dos que, como eu, está empenhadíssimo em encontrar uma solução que proteja o prestador de serviço detentor de PJ personalíssima. Não se trata de embate entre Governo e Oposição.

Nesse meio tempo, com base no texto do projeto de lei que o Executivo manda e com a perspectiva de apreciação do veto, buscar-se-á o entendimento à luz dos argumentos que as pessoas jurídicas personalíssimas vão nos trazer, para que possamos construir, pela via do entendimento, uma solução que alivie o Congresso da espada de Dâmocles que está colocada sobre a sua cabeça por ter votado a Super-Receita e ter dado ao Poder Executivo um instrumento de truculência tributária, para não dizer de achaque, o que eu mais temia. E a supressão da Emenda 3 dá-me a convicção de que eu estava talvez errado ao votar a Super-Receita.

Se encontrarmos o caminho do entendimento a partir do projeto que está chegando da audiência que queremos fazer com os prestadores de serviço e com a liderança do Governo, terá valido a pena a resistência que colocamos, da qual não me arrependo, muito menos o meu Partido, que tem compromisso inarredável com o não aumento de carga tributária e com a proteção do prestador de serviço, que é, neste País, um grande empregador de si mesmo ou um grande gerador de empregos para o futuro.

Era este o esclarecimento, com a concordância do que V. Ex^a acaba de anunciar, de que terça-feira retomamos o processo de votações.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar como Líder do PSDB.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Inscrevo o Senador Arthur Virgílio e concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria primeiro de informar ao Plenário que a Senadora Roseana Sarney, Líder do Governo no Congresso e, portanto, responsável por tratar desse assunto, não está presente porque foi acompanhar o marido em um exame importante e delicado. S. Ex^a está no Hospital Sírio Libanês, em São Paulo, e informa que o resultado foi muito positivo e que só por isso não está aqui neste momento.

Mas em nome de S. Ex^a eu gostaria de saudar o encaminhamento que o Presidente Renan Calheiros deu a esta matéria, assim como a atitude das Lideranças de Oposição no sentido de retomarmos a votação. Temos uma pauta extremamente relevante para darmos prosseguimento nesta Casa, com matérias relativas à área de segurança pública e outras de interesse da sociedade.

Entendo que o melhor caminho para a Emenda 3 é a busca do entendimento, e desde o início defendi isso. Registro novamente que lutei para retirar o texto na primeira vez em que ele estava na legislação do PIS/Cofins, na expectativa de que a Receita construísse um entendimento, o que não aconteceu. Por isso, essa emenda foi aprovada no Plenário do Senado e da Câmara.

É importante que o Governo dialogue com os prestadores de serviço e com os Partidos da Casa, buscando o entendimento, para que tenhamos uma solução adequada e equilibrada em relação a uma matéria que precisa ser equacionada, mas que não pode, evidentemente, retirar o poder do Estado na fiscalização das relações de trabalho.

Penso que, com disposição de diálogo e negociação, seguramente teremos um bom entendimento.

Quero de público parabenizar o Líder Romero e a Líder Roseana por esse esforço de entendimento tão necessário ao Congresso Nacional e à democracia brasileira.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Antonio Carlos Magalhães. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Romero Jucá e, depois, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito para falar pela Liderança do meu Partido. Eu gostaria que V. Ex^a, quando entendesse conveniente, me concedesse a palavra, mas não pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Perfeito. Darei, com muita satisfação, a palavra a V. Ex^a pela Liderança.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve. Sr. Presidente, ainda dentro do que foi aqui contextualizado pelo Líder, Senador José Agripino, e por V. Ex^a, hoje nós fizemos um entendimento exatamente no sentido de, primeiro, criar procedimentos para que os vetos represados há vários governos sejam votados numa sistemática automática.

Depois, no que diz respeito à Emenda nº 3, ontem, no final da sessão, dei esclarecimentos aqui no plenário, mas restavam poucos Senadores. Quero registrar a posição do Governo sobre essa questão. O Governo entende que é prioritário formatar a nova relação de trabalho entre prestadores de serviço, principalmente

de pessoas jurídicas que são unipessoais e prestam serviços a outras pessoas jurídicas.

A Emenda nº 3 tem um mérito muito grande, pois levantou essa matéria e o debate, galvanizou opiniões. Sessenta e cinco Senadores assinaram a Emenda aqui no Senado, e houve uma clara sinalização da sociedade para o Governo de que esse era um assunto que precisava ser tratado prioritariamente.

Por que a Emenda nº3 não foi sancionada? Por que o Governo não quer resolver a questão dos prestadores de serviço? Não. A Emenda nº3 não foi sancionada porque não atenderia ao objeto, à idéia, ao espírito, ao princípio daquilo que os Senadores e todos os segmentos da sociedade que se manifestaram queriam: a regulamentação, a clarificação da relação de trabalho e de que tipo de imposto e de cobrança fiscal essa relação teria.

Muito bem, o Governo vetou a Emenda nº 3, pois entendia que ela apresentava vício de constitucionalidade e ampliaria a demanda no Judiciário. A Emenda nº 3 não resolve o problema da relação contratual de trabalho; ela não define quem deve ou não pagar imposto. A Emenda determina que, ao haver a notificação, o caso tem que ir para a Justiça do Trabalho. Isso criaria mais insegurança jurídica ainda e levaria para a Justiça do Trabalho milhões de processos.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O que nós queremos? Queremos regular esse novo tipo de relação trabalhista que se amplia no País e no mundo. O que vamos fazer é dar início a uma reforma trabalhista, em tese, porque essa é uma questão que tem de ser tratada.

O projeto que o Governo envia hoje, em urgência constitucional, para a Câmara dos Deputados, trata apenas da relação do fiscal da Receita com essa empresa – não trata de outras questões. É um projeto simples. E por que é um projeto simples e não uma medida provisória? Porque, se fosse uma medida provisória, começaria a valer no ato de sua publicação, e já teríamos mais um componente que seria modificado no final.

O Governo sabe que essa proposição não é a definitiva. O Governo está encaminhando um projeto de lei ao Congresso para que Câmara e Senado possam moldar essa relação, possam clarificar e tipificar a relação que deve ser pessoa jurídica/pessoa jurídica e pessoa jurídica/pessoa física, defendendo as relações de trabalho, mas entendendo também sua modernização.

Estamos dando entrada hoje no projeto, e espero que a Câmara o receba – há compromisso dos Líderes nesse sentido – em urgência urgentíssima.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Como estou falando pela Liderança, creio que não posso conceder apartes. Não sei se o Presidente permite.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Pode.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB-PA) – O Presidente é democrático.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Para não perder tempo, já vou começando.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Vou conceder, rapidamente, um aparte ao Senador Flexa Ribeiro e, depois, a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares, porque o Senador Flexa Ribeiro havia pedido antecipadamente.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Romero Jucá, nobre Líder do Governo, V. Ex^a sabe que tenho um grande reconhecimento pela sua inteligência. V. Ex^a faz agora a defesa do Governo, como Líder, no encaminhamento de um projeto de lei que vai tratar da regulamentação da relação de trabalho a que se refere a Emenda nº 3. Quero dizer a V. Ex^a que é importante que se verifique o seguinte: o veto do Presidente fez com que o fiscal da Super-Receita – até que se possa discutir esse projeto, o que, mesmo com a urgência urgentíssima, demandará um tempo, em média, de 90 dias – tenha hoje o poder de fazer o juízo da relação de trabalho. Isso é muito importante. Já recolhi as assinaturas de mais de 44 Senadores a favor de que seja pautado o veto para que seja discutido no Congresso.

O nosso Presidente, Senador Renan Calheiros, já assumiu o compromisso de levar à sessão do Congresso o veto da Emenda nº 3. Vamos levar o veto, vamos derrubar a Emenda nº 3, para que se volte à normalidade do que era e vamos discutir o projeto de lei. Pelo que eu já soube, o projeto de lei que está vindo do Governo define que o fiscal faz a autuação dentro de seu juízo de que aquela empresa não é pessoa jurídica, é pessoa física camuflada de pessoa jurídica, e leva a discussão para a Justiça do Trabalho. Ou seja, ele primeiro multa e, depois, leva à Justiça. Por último, e por pior, Senador Romero Jucá, já foi dito aqui pelo Senador José Agripino, e eu também o tenho dito – e é a posição do PSDB – que nós não vamos votar nada que traga aumento de carga tributária para a sociedade. E o Ministro da Fazenda, no primeiro dia em

que tratou da questão do veto da Emenda nº 3 e falou nesse projeto, disse às televisões: “Não tem problema. Nós vamos aumentar, vamos taxar, vamos aumentar a taxa para os prestadores de serviço e, com isso, está resolvido o problema.” Então, não vai passar aqui, e V. Ex^a sabe disso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Flexa Ribeiro, quero registrar duas questões sobre a fala de V. Ex^a, a quem agradeço o aparte. Primeiro: hoje o fiscal da Receita pode multar e desconstituir. Se a Emenda nº 3 valer, ele também vai poder. Essa é a questão. A Emenda nº 3, sendo readmitida, não inibe a fiscalização do fiscal da Receita. Ela inibe a fiscalização do fiscal do Trabalho.

Então, quero dizer a V. Ex^a que a intenção do Governo não é a de aumentar a carga tributária. A proposta não vem com aumento de carga tributária. A proposta trata não da relação de trabalho; ela trata apenas da relação de fiscalização.

O projeto do Governo está vindo para receber adendos aqui e na Câmara dos Deputados. O Governo está dando entrada em um Fusca para sair uma Mercedes. Isso vai demorar. Isso vai ser acrescido com relações de trabalho, com tipificação de trabalho e com uma série de outros componentes.

Portanto, não se prenda ao texto que virá do Poder Executivo, porque ele apenas disciplina a relação do servidor Fiscal da Receita. A tipificação da relação de trabalho será construída aqui, no Congresso Nacional.

Concedo um aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a toca num ponto da mais alta importância, porque não apenas o Governo deve estudar, com muito cuidado, como tratar da relação de trabalho e do espírito de que foi imbuída a Emenda nº 3, como também aqui, no Senado Federal, este estudo deve ser feito com a maior delicadeza. O que sabemos? O que é uma Pessoa Jurídica? O que é uma PJ? Por exemplo, se um empresário quer burlar a legislação trabalhista, negando ao trabalhador alguns direitos, ele diz: “Vou colocar você na minha empresa, mas você somente entra se montar uma empresa individual. Você vem para cá como meu empregado, mas não vai ter os seus direitos”. Então, aquele cidadão que está precisando de um emprego participa desse empreendimento ilegal, dessa burla, e os órgãos que cuidam da fiscalização das relações de trabalho não tomam conhecimento disso.

É preciso, então, muito cuidado, porque, ao invés de estarmos protegendo os mais fracos, estaremos protegendo os mais fortes, aqueles que detêm o emprego

e têm o poder de empregar ou não, dependendo de trabalhador querer burlar ou não a lei. É preciso cuidado na elaboração dessa lei, porque, se houve veto, houve razão. O Presidente da República, que é um homem ligado ao Partido dos Trabalhadores, não ia, sob pena de receber protestos de todas as centrais sindicais do Brasil, fazer esse veto. Ao contrário; ele está recebendo apoio das centrais sindicais, do Ministério do Trabalho e também do Tribunal Superior do Trabalho. O Presidente da República não o fez em vão. Pode ser que nesse ou naquele veto o Presidente tenha errado, mas este ele fez com muito cuidado para não ofender a parte mais fraca, que é o trabalhador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a tem razão. É por isso que este é um assunto tão sensível. É um assunto que precisa ser tratado com cuidado. Teremos de nos debruçar sobre ele, para que tenhamos, de um lado, a modernização das relações de trabalho da pessoa jurídica, mas de outro lado, também, a preservação de direitos dos trabalhadores, principalmente dos mais fracos. Foi essa a preocupação do Presidente Lula.

Agradeço, Sr. Presidente, a oportunidade. Não queria ter-me estendido.

Fica o registro de que, até amanhã, o projeto estará na Câmara dos Deputados para que sejam iniciadas as discussões, que serão apaixonantes e vão trazer, sem dúvida nenhuma, contribuição para ajustar e melhorar o projeto enviado pelo Executivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Romero Jucá.

Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois pontos que eu gostaria logo de abordar.

O primeiro refere-se ao debate, muito proveitoso, do Senador Pedro Simon com o Senador Fernando Collor. Devo dizer que realmente houve atropelo no processo do Senador Fernando Collor de Mello quando Presidente da República. Os prazos não foram cumpridos, principalmente na parte do Senado. E guardo do Senador Josaphat Marinho a lembrança de seus discursos, aqui, salientando que não estava havendo cumprimento regimental e da própria Constituição. Este é o primeiro ponto.

O segundo ponto diz respeito ao problema das privatizações.

Se houve um erro na campanha passada, foi a falta de coragem de assumir que as privatizações foram úteis ao Brasil. Com receio da opinião pública,

nós, que apoiávamos o Alckmin, não tomamos a verdadeira defesa.

Hoje, quando se fala no caso da Vale do Rio Doce, como abordou aqui o Senador Pedro Simon, eu digo, em alto e bom som, que esse lucro só existiu porque a Vale do Rio Doce não estava em poder do Governo; se estivesse, jamais daria esse lucro. Assim como essa, a parte de telecomunicações, tão criticada. E a privatização só fez honrar o Governo Fernando Henrique, mas faltou coragem na defesa desses princípios. E hoje, todo mundo está sentindo a necessidade de mais privatização.

Mas o que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é que eu gostaria de todo dia ajudar o Presidente Lula com uma crítica. Vou fazê-lo. Não sei se ele vai gostar que eu seja não um fiscal, mas um observador dos crimes praticados pelo seu Governo no passado, os quais não podem ser repetidos no presente nem no futuro, principalmente – temo por isto – por alguns dos seus Ministros.

Ele deve saber quais são, porque ele próprio já foi vítima disso.

O Tribunal de Contas da União, em auditoria, apontou graves falhas na liberação de recursos no Ministério das Cidades. E estou à vontade para falar no assunto porque combati aqui crédito de R\$890 milhões do Ministério das Cidades, que são gastos à vontade, como o foram na Bahia e em todo o Brasil, pelo Ministro com os seus correligionários. Daí por que também o seu partido jamais abriu mão, e o Presidente teve de ceder à vontade dos seus partidários.

Segundo o Tribunal de Contas da União, entre 2003 e 2005, 90% dos projetos aprovados não foram sequer avaliados. Não foram nem avaliados! Sei que o Deputado chegava lá e mandava dar 9 milhões para aqui, dar 15 para ali... Era assim que o Ministro das Cidades agia, que é um homem direito, mas com fraqueza nas suas ações. E estamos falando de R\$2,4 bilhões, Sr. Presidente, liberados irregularmente!

Entendo que essa auditoria e as recomendações do TCU são importantíssimas e devem ser observadas com rigor pelo Ministério das Cidades. Afinal, as principais obras de infra-estrutura urbana, saneamento e habitação, que o Governo batizou de PAC, acontecerão por intermédio daquele Ministério.

Isso é uma temeridade! Isso é de nos espantar, de nos amedrontar!

O Senador Suplicy, ontem, pedia – daí eu estar na tribuna agora – críticas construtivas. Eu quero realmente oferecer críticas construtivas. Aqui não vai apenas uma crítica, mas uma advertência ao Governo. Não é a primeira vez que trato deste assunto. No ano passado, alertei várias vezes para o assunto, mas apenas

no último dia, quando eu não estava aqui, aprovaram o crédito de R\$8,9 bilhões.

Alertei para o que acontecia na Caixa Econômica e no Ministério das Cidades, com a liberação, repito, não de bilhões, mas de R\$890 milhões pela Medida Provisória nº 279. O Governo gasta tudo logo no primeiro dia da medida provisória e depois manda para cá, para o Senado aprovar. Se o Senado não aprovar, ele já gastou o dinheiro legalmente. Isto não pode continuar, Sr. Presidente!

Cabe a V. Ex^a também tomar uma medida que não aceite essas medidas provisórias. Acho que a Mesa pode, vendo que ela não é relevante e nem urgente, não a aceitar, porque está ferindo a Constituição quando a aceita. Não é o Plenário, pela maioria, que vai dizer que a medida é urgente e relevante se ela não for relevante nem urgente.

Quero, neste instante, Sr. Presidente, pedir ao Presidente Lula que não reincida, como está fazendo o seu Governo. Vamos votar essas coisas? Ninguém será punido?

Veja o que diz a *Folha de S. Paulo* de hoje: “Governo gasta R\$ 2,4 bilhões em obras sem análise técnica”. É inacreditável que isso continue, sem qualquer análise, pela vontade exclusiva do aderente ao Governo ou do Ministro, que realmente é uma boa pessoa, que tem cara de santo, mas faz tudo isso.

Temos que dar um basta, Sr. Presidente! E V. Ex^a tem responsabilidade nisso, porque quem paga o preço desse despropósito que todo dia acontece é o Legislativo. Então, V. Ex^a deve ser realmente um homem mais duro em relação a essas medidas provisórias. Não podemos ficar aqui carimbando essas medidas provisórias pelas quais se gasta o dinheiro público sem que sequer seja examinada a medida provisória nesta Casa. Há medidas que não foram examinadas, mas o dinheiro foi gasto, e quem paga por isso é o Legislativo. Acho que V. Ex^a e o Presidente da Câmara dos Deputados têm poder para não aceitar medidas provisórias que, de saída, ferem a Constituição por falta de urgência e relevância.

O Presidente da República tem agora o propósito de mudar. Não creio que o Ministério que ele nomeou ajude a qualquer mudança para melhor. Acredito que as coisas vão piorar. O caso do Ministério da Agricultura é bem patente. A saída de Márcio Thomaz Bastos é também patente. A saída de Ciro Gomes e seu sucessor é outro caso – o que é um absurdo com relação aos seus substitutos.

Temo, Sr. Presidente, pelos aspectos morais do Governo Lula neste segundo mandato. Evidentemente que o Presidente pode crescer na medida em que o povo lhe deu uma sustentação de vinte milhões de

votos. Mas se ele quiser se apequenar, fazendo leilão ou entregando até ao Partido de V. Ex^a metade do Governo, isso demonstrará que ele não tem tempo sequer para despachar com seus Ministros. Assim, o que haverá é a continuidade do péssimo primeiro Governo do Presidente da República.

Apelo para o Presidente da República, apelo como adversário, mas também como brasileiro... Estamos dispostos aqui a colaborar em tudo o que for correto, mas é muito difícil chegar a alguma coisa correta nesta Casa vinda do Palácio do Planalto.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permita-me um aparte, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Com prazer.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, primeiramente, não tive a oportunidade, ontem, de estar aqui durante o seu pronunciamento. Quero dizer da alegria de tê-lo com plena saúde, voltando à atividade parlamentar, o que para nós é motivo de muita honra e muita alegria. Permaneça sempre com saúde, com essa combatividade que guia a todos nós. V. Ex^a traz um assunto referente ao Ministério das Cidades, estampado em jornais com a seguinte manchete: “Governo gasta R\$2,4 bilhões em obras sem análise técnica”. Quero parabenizá-lo por isso e, mais ainda, porque V. Ex^a alerta sempre que o Senado não deve aprovar essas medidas provisórias que criam crédito extraordinário, e que passam por aqui sem nenhuma análise, já tendo sido gasto o dinheiro inclusive. V. Ex^a sempre diz isso aqui de forma clara. Ainda há pouco tempo, foi aprovada uma medida provisória que liberava R\$9 bilhões, sem que tivesse sido feita análise. Gostaria de aproveitar a oportunidade e agradecer o apoio de V. Ex^a hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em relação a um assunto do Ministério das Cidades. E pediria ao Presidente Renan que me ouvisse. Hoje, pela manhã, levantei uma questão de ordem na CCJ. Todos os Senadores presentes, a começar do nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, do Líder Mercadante, posicionaram-se contrariamente à determinação constante do ofício que recebi do Ministério das Cidades. Eu pediria a atenção de V. Ex^a, Senador Renan Calheiros, para o que recomenda o Conselho das Cidades, em dois parágrafos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – É gravíssimo isso, Sr. Presidente.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – O primeiro parágrafo diz assim:

Art. 1º Manifestar-se diante do Senado Federal no sentido de promover a implementação de procedimentos regimentais que permitam sustar a tramitação

do PLS nº 93, de 2006, possibilitando a abertura de um amplo processo de discussão, incluindo a realização de audiências públicas, envolvendo necessariamente os diferentes segmentos que constituem o Conselho das Cidades, bem como o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência [vou repetir Presidente Renan Calheiros]. Dê-se ciência aos Presidentes da Câmara dos Deputados e Senado Federal, aos Senadores da CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, aos Deputados da CDU – Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados –, ao Presidente do CNPG – Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça – e aos Prefeitos dos Municípios que possuem obrigatoriedade de elaboração dos planos diretores.

Isso aqui é uma intromissão descabida do Executivo na ação Legislativa. Refere-se a um projeto de minha autoria, que prorroga o prazo, dezembro de 2006, para que os Municípios brasileiros fizessem os seus planos diretores urbanos. Esse projeto foi aprovado por unanimidade no Senado Federal e está na Câmara dos Deputados. Agora, vem o Sr. Ministro das Cidades, que assina essa recomendação de forma arbitrária e ilegal, querendo interferir no trabalho Legislativo, pretendendo sustar o processo. Ele não vai fazer isso. Tenho certeza de que o Presidente Renan... O Senador Antonio Carlos Magalhães posicionou-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania hoje. Tenho certeza de que o Presidente da Câmara também não aceitará essa interferência do Executivo, entre outras tantas, como são as medidas provisórias. O Ministro das Cidades diz que 78% dos Municípios fizeram o seu plano de desenvolvimento urbano. Não é o que a Confederação dos Municípios diz. Mesmo que fosse verdade, 22% dos Municípios representam mais de mil Municípios, Senador Antonio Carlos Magalhães, em um ano eleitoral. Então, pretende-se dar um ano a mais para os prefeitos que estavam envolvidos no processo eleitoral do ano passado – muitos deles para eleger o Presidente Lula. Pretende-se que esse prazo seja prorrogado. Já tive o apoio do Senador Antonio Carlos Magalhães. Queria ter, Presidente Renan, a posição do Senado Federal com relação a essa interferência incorreta do Executivo no processo legislativo. Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, conheço V. Ex^a. Garanti que V. Ex^a ia reagir a esse fato, a essa intromissão indébita. Se V. Ex^a não o fizesse, eu o faria pela Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania. Mas o Senador Mercadante garantiu-me, também, que V. Ex^a vai reagir a este assunto, daí por que não fizemos a convocação do Ministro. De modo que V. Ex^a nos dirá se vai responder – e não precisa ser agora. Se não for assim, vamos convocar o Ministro para a comissão competente, a fim de mostrar-lhe que sua ousadia não vai prevalecer no Congresso Nacional.

O Ministro das Cidades tem cara de bonzinho. É muito gentil, mas faz tudo, tudo, tudo o que não deveria fazer.

Sr. Presidente, encerro, advertindo o Presidente Lula, se é verdade que ele quer fazer um Governo sério – quer dizer, o segundo, porque ele já sabe que o primeiro já foi perdido com tanta falcatura –, como admito que ele queira fazer nesta fase, até pelo desejo de seus correligionários, mas se ele não fizer, estaremos aqui para propor as Comissões de Inquérito necessárias. Temos número para fazer Comissão de Inquérito necessária. Não será como na Câmara, onde não estão permitindo que se faça a Comissão do Apagão Aéreo. Aqui, faremos, sim, tudo o que for necessário para moralizar o Governo da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero dizer ao Senador Antonio Carlos Magalhães e ao Senado Federal que vamos fazer o que estiver ao nosso alcance para configurarmos uma relação harmônica, mas absolutamente independente.

Hoje mesmo, com a presença do Senador Antonio Carlos Magalhães e de todos os Líderes partidários, combinamos dois pontos: primeiro, avançar no sentido de fazermos a leitura dos vetos que não haviam sido lidos – fizemos um acordo fundamental com a Oposição para que isso acontecesse – e estimular, com a participação do Senador Antonio Carlos Magalhães, um procedimento para uma apreciação definitiva dos vetos que se acumulam na Casa. Estou citando os vetos para dizer que qualquer coisa que interfira no bom andamento, na independência deste Poder terá de mim a mais absoluta contrapartida – contrapartida constitucional que tiver que ser tomada. É o meu compromisso, que, mais uma vez, reafirmo perante V. Ex^a e a Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Não tenho dúvida. Respeito muito V. Ex^a por isso. Mas V. Ex^a, talvez, não tenha atentado para a gravidade do que falou o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Atentei, atentei.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – É uma intromissão...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É, indevida.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – ... do Ministro das Cidades nesta Casa. Que ele se intrometa com o dinheiro do Brasil, já é grave. Mas aqui também, no Legislativo, é pior ainda.

Muito obrigado, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles.

Em seguida, concederei a palavra ao Senador Arthur Virgílio e ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex^a, Sr. Presidente, recebeu hoje representantes das empresas de pequeno porte.

O Brasil deu um passo extraordinário, no ano passado, no sentido de criar condições propícias ao desenvolvimento das pequenas empresas por meio da aprovação, pelo Congresso Nacional, e da imediata sanção pelo Presidente Lula, da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Essa lei, Sr. Presidente, responde ao imperativo de geração de emprego e de melhor distribuição de renda na economia, assim como da formalização de pequenos negócios.

Temos, porém, um desafio imediato: fazer com que o capítulo tributário dessa importante lei, como está previsto nela própria, comece a ser efetivamente aplicado a partir de 1º de julho próximo.

E há resistências, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, da burocracia governamental e resistência dos fiscos. Muitos desses que resistem gostariam de incluir a Lei Geral das Pequenas Empresas no rol daquelas leis que não pegam. Temos que batalhar contra isso. Importante demais para o desenvolvimento do País e para a melhora do mercado de trabalho e da distribuição de renda, a Lei das Pequenas e Médias Empresas não pode ser protelada sob nenhum pretexto.

Em seu espírito e em seus propósitos, a Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas reflete amplamente o conhecimento construído em relação a essas empresas, especialmente no campo tributário, o que possibilitou a identificação dos pontos fracos e dos bloqueios institucionais a sua criação e funcionamento.

Embora há muito se reconhecesse a importância dos pequenos negócios em termos de geração de renda e emprego, convivíamos com um ambiente extremamente hostil ao seu desenvolvimento, em especial o excesso de impostos, juros elevados, muita burocracia e grande dificuldade de acesso ao crédito. Daí a alta taxa de mortalidade das micros e pequenas empresas,

das quais quase 50%, em média, desapareciam com apenas dois anos de funcionamento. Em três anos, esse índice saltava para 60%. É esse ambiente que a Lei Geral vai ajudar a mudar.

Mas por que julgamos tão importante o apoio ao desenvolvimento de micros e pequenas empresas no Brasil, e vemos na Lei Geral sua verdadeira carta de alforria?

Tomemos alguns dados quantitativos. Existem no Brasil, Sr. Presidente, cerca de 6,6 milhões de empresas formais que geram 32 milhões de empregos. Desse total, 99% são micros e pequenas empresas que geram 40% dos empregos formais.

No meu Estado, o Rio de Janeiro, são 460 mil empresas, das quais 98% micros e pequenas responsáveis por 39% dos empregos formais. Esses números revelam claramente a importância social das micros e pequenas empresas no meu Estado e no País. Elas são importantes geradoras de emprego e funcionam como instrumento de distribuição mais equânime da renda nacional.

A Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas está em pleno vigor, exceto a parte tributária que, como disse, irá vigor a partir de 1º de julho. Como tem aplicação em todas as instâncias da administração pública, será necessária a sua regulamentação também nas esferas estadual e municipal.

É importantíssimo que haja um esforço comum nessa direção para que as micros e pequenas empresas passem a gozar o quanto antes dos benefícios potenciais que a lei assegura, em especial no campo da desburocratização e da tributação.

O Sr. Adelmir Santana (PFL – DF) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Francisco Dornelles?

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Com muito prazer, Senador Adelmir Santana.

O Sr. Adelmir Santana (PFL – DF) – Senador Dornelles, fico orgulhoso em ver o pronunciamento em defesa das micros e pequenas empresas e quero comunicar a V. Ex^a – e já o fiz – e à Casa que hoje foi criada a Frente Parlamentar Mista, constituída de Senadores e Deputados, que estará vigilante na aplicabilidade dessa lei e nos vários capítulos que merecem ser regulamentados.

Ao mesmo tempo, apresentamos proposta, aqui no Senado, para criação de uma comissão especial para acompanhar e ficar atenta a essas questões vinculadas na Lei Geral, que, como V. Ex^a bem colocou, representa a alforria do empresariado nacional. Quero parabenizar V. Ex^a e me associar ao pronunciamento desta tarde.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Senador Adelmir Santana, V. Ex^a é um

dos Líderes do movimento em favor das empresas de pequeno porte e vem desenvolvendo um trabalho da maior importância, tanto na área da Federação do Comércio, como agora no Sebrae. A sua presença no comando dessa entidade é a garantia de que estaremos numa grande frente, vigiando para que a lei da microempresa seja, na sua plenitude, aplicada a partir de 1º de julho.

V. Exª sabe que existe reação dos fiscos. Os fiscos federal, estadual e municipal gostariam de postergar a entrada em vigor dessa lei, mas devemos estar vigilantes e nos mobilizar para que não exista um só dia de atraso e para que os objetivos visados pela lei, quais sejam: geração de emprego, distribuição de renda, redução da informalidade, incentivo ao crescimento das empresas, ampliação da competitividade e desenvolvimento da economia possam ser alcançados e ajudem o Brasil a crescer com taxas mais elevadas.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Com licença, Senador. Peço apenas trinta segundos para dizer que V. Exª faz um discurso percuciente e isso é continuação de uma vida pública longa, com experiência na Administração Pública, com experiência inclusive na direção da Receita Federal e, brilhantemente, no Ministério do Trabalho e especializado que é em política econômica, em política tributária, dá a mim mais do que a convicção que tenho de que, se tivermos um pequeno crescimento a mais neste ano, será muito mais porque votamos a Lei das Pequenas e Microempresas do que propriamente pelo que li no PAC; será muito mais porque votamos a Lei de Falências. Ou seja, trabalhamos uma certa agenda microeconômica que destrava o País. E V. Exª só ajudou a esclarecer pontos que certamente mereceriam destaque na sessão de hoje. Parabéns a V. Exª!

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Senador Arthur Virgílio, concordo plenamente com V. Exª. A lei das empresas de pequeno porte foi um grande passo, foi a mais importante reforma tributária que votamos nos últimos anos, na medida em que, sem perda de receita, houve redução de alíquota. E essa lei vai mostrar que, muitas vezes, uma alíquota menor provoca uma arrecadação maior.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. César Borges, 3º Secretário, e Mão Santa, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento do Senador Fran-

cisco Dornelles, convidamos para usar da palavra o Senador César Borges, do PFL baiano.

O SR. JOAQUIM RORIZ (PMDB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Joaquim Roriz.

O SR. JOAQUIM RORIZ (PMDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estava inscrito para falar nesta tarde, mas, dadas as razões óbvias, o pronunciamento do Senador Pedro Simon e o pronunciamento do ex-Presidente Fernando Collor, naturalmente o tempo nesta Casa praticamente se esgotou, porque as palavras se voltaram para os Líderes partidários.

Portanto, queria solicitar a V. Exª que transferisse a minha inscrição para amanhã, se possível, dentro dos preceitos legais.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido. Sem dúvida nenhuma, lamentamos o fato de V. Exª não usar da palavra hoje. Com isso, aumenta a expectativa do povo de Brasília e do Brasil para ouvir esse extraordinário líder empreendedor.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero reafirmar o pedido de inscrição que havia feito ao Presidente Renan Calheiros para falar como Líder do PSDB, após o Senador César Borges.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o Senador César Borges, V. Exª usará da palavra e, em seguida, como orador inscrito, por cessão do Senador Joaquim Roriz, falará o Líder Magno Malta.

Concedo a palavra ao Senador César Borges pelo tempo que desejar. Jamais ousarei cortar a palavra de um César.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, V. Exª ficará constrangido em cortar a palavra de um amigo de V. Exª, sei disso, mas procurarei ser breve, inclusive porque sei que há outros oradores inscritos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, começo dizendo que o Brasil é um País criativo. Realmente, temos de festejar a criatividade do povo brasileiro e, em particular, a criatividade do Governo. O Brasil não tem crescido no Governo do Presidente Lula. Não cresceu

no primeiro mandato e acho que, dificilmente, crescerá no segundo por falta de condições.

Agora temos uma nova maneira de o País crescer, temos uma nova metodologia para o crescimento do Produto Interno Bruto.

O País não cresce porque as condições são desfavoráveis, e todos reconhecem que o Brasil não tem alcançado a média de crescimento dos países emergentes. Agora o IBGE tem uma nova metodologia, Sr. Presidente, e, com ela, eleva a expansão do PIB de agora em diante. Temos todo o respeito ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –, mas queremos dizer que a metodologia está sendo mudada e ela não apenas vale daqui em diante, mas também retroage para dizer que o nosso Produto Interno Bruto cresceu de 2002 para cá. É incrível, Sr. Presidente!

As mudanças de metodologia no cálculo do Produto Interno Bruto, implementadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, fizeram com que as taxas de crescimento da economia brasileira fossem melhores do que as divulgadas anteriormente. Quer dizer, todos nós sabíamos dos números de 2001, dos de 2002. Vamos focar este Governo. Em 2003, o crescimento do PIB foi de 0,5%, mas de acordo com a nova metodologia passa a 1,10%. Em 2004, foi de 4,9% e agora passa a 5,70%; em 2005, foi de 2,30% e passará para 2,90%; e em 2006, foi de 2,9%, mas o Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, festeja, dizendo que vem um número bem melhor.

Então, não cresce a produção, não está crescendo a geração de emprego e renda, o Governo não investe na infra-estrutura para o crescimento do País, mas faz uma mudança na metodologia do IBGE, para apresentar um crescimento que ninguém viu.

Eu quero me apoiar em alguém com reconhecidos méritos e com o reconhecimento de todos, inclusive, agora, do Presidente Lula e do PT – no passado, criticavam, mas agora reconhecem os méritos –, que é o ex-Ministro Antônio Delfim Netto. Hoje, o ex-Ministro apresenta um artigo intitulado “A tragédia brasileira”. A tragédia nada mais é que o País ter um Estado obeso e endividado que impõe um baixo crescimento. Baseado nos números de que ele devia dispor – os números oficiais antes da nova metodologia que procura revisar este passado recente do País –, Delfim Netto demonstra que, entre os países que implantaram um choque para controlar a inflação, o Brasil foi aquele que obteve o menor crescimento, em função dos resultados obtidos para o controle da inflação. Israel teve uma inflação de 2,8% e o PIB tem sido de 5%; o México tem uma inflação de 3,5% e o crescimento tem sido de 3,2%; a Argentina tem uma inflação de 9,8% e o PIB vem crescendo, em média, 3,3%; no Brasil,

estamos com inflação de 3,5% e temos um Produto Interno Bruto médio de 2,4%.

Verifica-se, e está aqui demonstrado pelo ex-Ministro Delfim Netto, que todos os países latino-americanos tiveram resultados ruins, mas o Brasil conseguiu ser o pior. Já foi dito aqui, todos sabem disso, que o crescimento do Brasil só é superior ao do Haiti, país que vive uma anormalidade institucional, haja vista as tropas que estão lá.

Pois bem, Sr. Presidente, o ex-Ministro Delfim Netto, de quem tanto falaram nessa famosa reforma ministerial do Presidente Lula, que nunca se conclui e já é chamada “saco de gatos”, disse que alguns países latino-americanos registram um crescimento populacional de 1%, enquanto o Brasil cresce 1,4%, o que nos deixa com o menor PIB *per capita*. Ou seja, a população de países como México e Argentina está crescendo menos do que a do Brasil – todos países emergentes. Isso significa o quê? Que a nossa renda por cada brasileiro vai diminuindo a cada ano, ou seja, estamos ampliando os excluídos da nossa economia, da nossa sociedade. Então, lamentavelmente, qual é a solução?

Qual é a solução, Senador Eduardo Suplicy? Qual é a solução do Governo do Partido dos Trabalhadores? A solução tem sido sempre tratar do bem-estar social mediante programas assistencialistas, ampliando a Previdência e a assistência. Até quando será possível o País, a sua economia, aqueles que pagam impostos, suportarem sustentar aqueles que a cada ano são excluídos por essa política?

Essa é a constatação sobre a qual temos de refletir muito, Sr. Presidente, porque não se faz o necessário, que é desonerar a produção e reduzir os gastos de custeio. Isso está previsto inclusive pelo Professor Delfim Netto, que estabelece três razões para a atual situação do nosso País e por não conseguirmos deslanchar nosso crescimento. A primeira é o assistencialismo, a sociedade do bem-estar, construído mais com a paixão do que com a razão e que não persistirá por não ter sustentabilidade. A segunda é a ampliação dessa assistência por meio da Previdência, em detrimento da educação, da saúde, dos nossos jovens e da infra-estrutura. A terceira é o aumento das despesas de custeio do Governo em prejuízo dos investimentos tão necessários.

Quando há investimentos, Sr. Presidente, lamentavelmente, como já foi dito por diversos Senadores, eles são muito maiores do que o necessário, porque existe o desvio de recursos, a má aplicação do recurso público, que é sagrado e sai do bolso de cada brasileiro por meio do benefício oriundo de obras superfaturadas. Os exemplos estão aí, Senador Arthur Virgílio. Agora estão expostos muito claramente os problemas da Infraero, as obras superfaturadas de Congonhas, dos

aeroportos que estão sendo ampliados. O Tribunal de Contas está fazendo o seu trabalho, mas, infelizmente, grande parte dos recursos públicos está sendo mal aplicada, porque ou se aplica no aumento do custeio, em despesas desnecessárias, ou se desvia, lamentavelmente, por meio da corrupção que campeia em muitos organismos do Governo Federal.

Então, Sr. Presidente, a intervenção breve que faço nesta tarde, sem querer tomar mais o tempo, porque sei que o Senador Arthur Virgílio deseja fazer uso da palavra, é para dizer que criamos uma nova metodologia para o cálculo do PIB. Agora, o PIB brasileiro está todo ele revisado. Hoje, o Ministro Paulo Bernardo comemorou o fato. O PIB de 2006, que, pela metodologia antiga, cresceu decepcionantes 2,9%, vai ter um novo cálculo, que será divulgado na próxima quarta-feira. E aí vamos comemorar, porque a nova metodologia estará trazendo um número melhor do que aqueles 2,9 que, no início do ano de 2006, Senador Arthur Virgílio, se dizia que eram 4,5. Depois, o Ministro Mantega foi reduzindo para 4, depois para 3,5, e deu 2,9%.

Mas, agora, o Governo está esperançoso de que com o novo cálculo, com a nova metodologia do IBGE, virá um número melhor. Mas se ele não for muito satisfatório, podemos esperar que, no futuro, nova metodologia deverá surgir. Talvez, ao final do período do Governo Lula, uma nova metodologia surja para fazer um revisionismo histórico no crescimento do Produto Interno Bruto do Brasil.

É lamentável, Sr. Presidente, essa criatividade para o mal, que vem, sem sombra de dúvida, em prejuízo dos verdadeiros interesses do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)
– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Pela ordem, tem a palavra o Senador Garibaldi.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, fui procurado por representantes da Confederação Nacional dos Pescadores e Aqüicultores, preocupados com o licenciamento da pesca da lagosta. No dia 31 de janeiro, a Secretaria da Pesca emitiu uma portaria regulando a pesca da lagosta e concedendo um prazo para licenciamento para os pescadores. Pela dificuldade daqueles que se valem da arte, a mais artesanal possível, de se licenciarem, a Secretaria da Pesca prorrogou o prazo para licenciamento para o último dia 17, mas a Confederação da Pesca, mesmo não tendo um levantamento exato sobre o número de pescadores licenciados, estima que 30% dos que vivem dessa atividade não se licenciaram.

É importante, então, Sr. Presidente Mão Santa, fazer este registro e apelar para o bom senso do Governo Federal, que deve agir em duas frentes que garantam o desenvolvimento sustentável: primeiro, por meio da imprescindível preservação do meio ambiente e do combate a práticas predatórias, mas preocupando-se, também, com o sustento das famílias que vivem da pesca.

É perfeitamente possível a compatibilização dessas atividades com a preservação ambiental. É preciso, no entanto, dar o suporte técnico necessário aos pescadores artesanais e informá-los das conseqüências nocivas de uma prática predatória que não permita a imprescindível renovação das espécies.

Amanhã, haverá uma reunião do conselho que trata da pesca da lagosta no âmbito da Secretaria da Pesca. Na oportunidade, será novamente debatida a questão do licenciamento dos pescadores. Apelo então para o consenso e para a convergência em torno de duas causas que se apresentam contrárias, mas que, na verdade, devem caminhar de mãos dadas: a causa ambiental, principalmente agora com a problemática do aquecimento global; e a criação de oportunidades para milhares de famílias se auto-sustentarem.

Sr. Presidente, eu precisava fazer esse registro porque o problema está assumindo uma certa gravidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Eu não poderia deixar de ceder a palavra a V. Ex^a, que representa o que há de melhor na política do nosso Nordeste. Eu sabia que V. Ex^a era o defensor, vamos dizer, da pecuária. Agora, do pescador.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, serei muito rápido, só para registrar um ato ocorrido hoje no Estado do Espírito Santo.

Foi assinado um protocolo de intenções entre o Governo do Estado do Espírito Santo e a Diretoria da Petrobras, da BR Distribuidora. Diversas ações da Petrobras, da BR Distribuidora, foram desenvolvidas em conjunto com o Governo do Estado, que hoje produz 1,3 milhão de metros cúbicos de gás e irá produzir, em 2009, 20 milhões de metros cúbicos, ou seja, metade do gás do Brasil.

Com esse protocolo, o Governo do Espírito Santo está buscando agregar valor. O protocolo inclui ainda um porto da Petrobras em Ubu, Município de Anchieta; a instalação de um terminal de escoamento de gás liquefeito de petróleo, o gás de cozinha, no Porto de

Barra de Riacho, em Aracruz; e dois projetos em Cacimbas, Linhares: construção de uma usina termelétrica com capacidade de 250 *megawatts* e de uma unidade de fertilizantes nitrogenados.

São esses os registros que eu queria fazer, pela importância desse evento para a economia capixaba e pela importância da agregação de valor ao gás e ao petróleo produzidos no Estado do Espírito Santo.

Quero parabenizar a Petrobras e o Governo do Estado. Estamos aqui apoiando essa atividade.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Chamamos, pela Liderança, o Senador Arthur Virgílio e, em seguida, o Senador Magno Malta, que está inscrito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, presenciei hoje uma cena extremamente comovente na Sessão Especial da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e na Comissão de Assuntos Sociais, ambas desta Casa, a propósito do Dia Internacional de Solidariedade aos Portadores da Síndrome de Down.

Tenho aqui, Senador Flávio Arns, um livro que encontrei por acaso, pertence à Senadora Patrícia Saboya Gomes, mas não resisti à tentação de folheá-lo. A escritora se chama Maria Carolina Coelho Vergara Balesteros, portadora de Síndrome de Down, campeã de hipismo, artista de rara sensibilidade, mexendo com cerâmica. Um currículo esportivo belíssimo. Assim como a Tatiana, atriz, que cuida de um salão de beleza nas suas horas mais cotidianas; assim como a filha do artilheiro Romário, que o Presidente Renan Calheiros, num momento de rara felicidade, disse que foi o gol mais bonito da vida dele.

Uma figura que prezo profundamente, Senador Eduardo Suplicy, que não pôde vir porque tinha realmente compromissos – o convite que fiz a ele foi muito em cima, ele tinha compromissos de entrevistas, de palestras no dia de hoje em São Paulo – é o campeão de judô Breno Viola, que, na Inglaterra, levantou um título, enfrentado atletas não portadores de Síndrome de Down. Ele trabalha como atleta de alto rendimento, faz musculação, treina horas e horas seguidas, tem muita vontade de participar um dia de uma competição em nível de Pan-americano, em nível olímpico. Mas o fato é que, se nós juntarmos a isso a sensibilidade do projeto da Senadora Patrícia Saboya dos 6 meses de direito ao aleitamento, depois de discutirmos na Comissão de Direitos Humanos, hoje pela manhã, aspectos econômicos para se mostrar que havia economicidade ali também, além da clara sensibilidade social.

Fiquei feliz com tudo isso porque percebo, Senador Inácio Arruda, que está havendo uma tomada de consciência no País e o preconceito está sendo vencido, derrotado, a ponto de uma colega ter me perguntado, uma vez que fiquei comovido com a sessão, se eu havia ficado triste. Não, eu fiquei alegre, feliz, comovido de felicidade.

Li outro dia aquela matéria da revista *Veja*. Nessa matéria, Senador Paulo Duque, a revista *Veja* coloca um bom problema para ser resolvido pelo Estado brasileiro, pela sociedade brasileira: é o fato de que antes os pais tinham a tristeza – e eu dizia isso ainda há pouco ao Senador Arns – e, de certa forma, o conforto de saber que a regra geral era eles darem assistência a seus filhos portadores de Down até o final da vida de seus filhos, porque, na maioria esmagadora dos casos, os pais sobreviviam aos filhos. Hoje não. Hoje com a integração à sociedade cada vez mais forte, mais expressiva dos portadores de Down, nós encontramos muitos deles com setenta e tantos anos com saúde e querendo chegar aos oitenta e passar dos oitenta. E, portanto, sobrevivendo aos seus pais. E, portanto, gerando um bom problema que precisa de uma resposta muito clara do Estado brasileiro e da sociedade nacional: como fazer para que, sobrevivendo aos seus pais, não fiquem relegados ao abandono. Daí, Sr. Presidente, a necessidade de nós os prepararmos, lhes darmos as oportunidades adequadas para que se preparem para a vida, para que se preparem para viverem sós, viverem independentes.

Isto aqui é obra de uma artista, que tem um livro publicado, que mexe muito bem com cerâmica, Senador Sibá Machado. Campeã de hipismo. É capaz de fazer absolutamente tudo, ela faz tudo. Eu vi aquela sessão de hoje operar milagres. Eu estava ao lado do Senador Flexa Ribeiro e desse grande ator, desse grande amigo dos portadores de Down que é o ator Marcos Frota, que é como eu flamenguista doente. E eu disse para o Marcos: Marcos, isso aqui está nos fazendo aplaudir vascaíno! Nós aplaudimos de pé o Romário...

O Sr. Inácio Arruda (PCdoB – CE) – Que jogou muito tempo no Flamengo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ...que jogou muito tempo no Flamengo. E mais: a única coisa que peço dele, depois de passar a admirá-lo, até pelo gesto corajoso de ajudar com sua popularidade que se enfrente o preconceito, é cobrar dele que faça o milésimo gol antes ou depois do jogo com o Flamengo. Não precisa fazer durante!

O Sr. Inácio Arruda (PCdoB – CE) – Isso já está resolvido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Isso já está resolvido e a defesa é boa, enfim.

Mas foi um dia muito bonito, foi um dia muito bonito, algo que serviu para unir o Congresso como um todo, algo que mostrou a sensibilidade social desta Casa e que nos deu a certeza de que nos temos, nas pessoas portadoras de Down, diferenças delas para outras pessoas, mas não temos deficiências delas, a não ser quando seus casos são por demais severos. São diferentes, não são inferiores. E são capazes de construir tudo na arte, tudo no esporte, tudo na vida, se houver sensibilidade e vontade política dos governos e muita conscientização por parte da sociedade no sentido de dar-lhes as oportunidades que precisam para ser felizes, cada uma delas individualmente e todas no coletivo, ajudando a transformar a sociedade brasileira em uma sociedade mais justa.

Quero parabenizar a Senadora Patrícia Saboya Gomes, o Senador Paulo Paim, o Presidente Renan Calheiros e a Casa como um todo. Nossa Casa viveu um momento de gala, porque, unida, disse “não” ao preconceito e disse “sim”, de maneira muito valorosa, à vida.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para fazer uso da palavra o Senador inscrito, Senador Magno Malta. Está ainda inscrita a Senadora Serys Slhessarenko e, como Líderes, a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Arruda.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Pergunto-lhe com base em que artigo do Regimento Interno V. Ex^a excluiu a minha inscrição na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não o excluí. Peça perdão a V. Ex^a. Foi um equívoco. Está muito riscada a lista. V. Ex^a terá o uso da palavra porque isso nos encherá de prazer e ao Brasil. Já, já. Está meio rasurada.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a poderia informar-me a ordem em que estou inscrito, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Buscando Montesquieu e o Espírito das Leis, V. Ex^a será o próximo, porque houve uma inversão, e V. Ex^a foi prejudicado, não V. Ex^a de usar a palavra, mas o Brasil todo de ouvi-lo.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Magno Malta. Se V. Ex^a me permite, V. Ex^a me faz lembrar Winston Churchill. Convidado para paranimfar uma turma, estava um bom-

bardeio, pensavam que ele não ia, e ele chegou lá e discursou assim: “Meus jovens, não desistam, não desistam nunca mais”. E foi-se embora. Não quero dizer que V. Ex^a desista do tempo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Com relação ao tempo na tribuna, minha inspiração é V. Ex^a.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de lembrar – Senador Sibá Machado, V. Ex^a, como eu, faz parte da Base do Governo – os compromissos assumidos pelo Governo com a Polícia Federal. E o que é combinado não é caro, não é, Presidente Mão Santa? A Polícia Federal não está reivindicando, mas pedindo cumprimento daquilo que já foi acordado na questão da categoria, ameaçada por conta do não-cumprimento dos acordos.

Já temos novo Ministro na área, Tarso Genro. E a ele faço um apelo, dizendo que seria um gol de placa não permitir que a nossa Polícia Federal entre em greve num momento em que o Brasil não pode se dar ao luxo de ter essa sua força em greve, em função das adversidades que a sociedade vive no que se refere à violência.

Sr. Presidente, na segunda-feira, estive em Cachoeiro de Itapemirim, na terra de Rubem Braga, de Roberto Carlos, do Vereador José Carlos Amaral. Lá do aeroporto, nosso amigo Scarpini, que é assíduo da TV Senado, sabe todos os assuntos, conhece seu Acre como a palma da mão, Senador Sibá Machado, só de ouvi-lo falar. E ele é fã do Senador Mão Santa, de tanta gente boa do nosso querido aeroporto, do nosso amigo Amaral, da nossa amiga Léa.

Fui falar na Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, na Fundação Educacional Vale do Itapemirim, do nosso querido Dr. Humberto Viana. Agradei a atenção dos alunos, a disposição de discutir e a disposição de, daqui para frente, contribuir com a legislação, Senador Sibá Machado, no momento em que debatemos redução de maioria penal para o Brasil e mudanças no Código de Processo Penal e no Código Penal brasileiro.

Eu mostrava aos estudantes que é necessário que discutamos o mérito do sofrimento de cada um, ainda que seja no seu quartirão. Tem mérito a discussão que o cidadão faz ali, embora saibamos que a lei tem de ser feita para todos. Busca-se constitucionalidade, mas o mérito é sempre o mérito quando algumas pessoas falam de algo bom, no sentido de que o coletivo seja mais de dois ou três – até a Bíblia diz isso: “onde estiverem dois ou três em meu nome, ali estarei”, disse Jesus.

O mérito, o sentimento do distrito onde vivem – por exemplo, o nosso futuro Dr. Braz dessa faculdade –, isso é muito importante para nós.

E eu os convidei, há uma disposição. À noite, fui ao Centro Universitário São Camilo, onde encontrei o Padre João Batista Gomes – quero abraçá-lo pela disposição – e aquele grupo de alunos que debateu comigo, até às 22 horas e 30 minutos, sobre redução de maioridade penal e um conjunto de medidas. Percebe-se que alguns estão armados, são contra a redução da maioridade penal; no final, acabam entendendo, como eu, que redução de maioridade penal é importante, mas sozinha não terá nenhum efeito.

Há um conjunto de medidas a serem tomadas. E redução de maioridade é uma roda dentada dentro de uma engrenagem. Sozinha é só uma roda dentada. É preciso, como insisto todos os dias aqui, Senadora Lúcia Vânia, que o Governo, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário envolvam-se nessa questão. Não dá para o Legislativo falar uma coisa, o Poder Executivo falar outra e o Poder Judiciário, outra.

A Lei nº 6.368 – há 34 anos, é lei neste País – trata, com a maior clareza que já se fez uma lei neste País, a prevenção e a formação de caráter de criança a partir da escola, introduzindo na escola a prevenção pela via da informação.

O Presidente Lula precisa entrar em campo, Senador Mão Santa, para que tenhamos a efetivação, a partir do Ministério da Educação, da Lei nº 6.368, que manda instituir estudo sobre drogas nas escolas públicas do Brasil.

Precisamos formar o caráter dos nossos jovens a partir da informação. A Senad, Secretaria Nacional Antidrogas, foi constituída para produzir políticas públicas, Senadora Rosalba, no viés da prevenção, que é o mais importante, para evitarmos a repressão, Senador Sibá Machado; para evitarmos os presídios com a prevenção – e até mesmo as casas de recuperação.

Sr. Presidente, vai ser de um em um minuto? Dê-me cinco minutos, como faço com você quando estou aí sentado. *(Pausa.)*

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Poderíamos negociar, mas o extraordinário Senador Eduardo Suplicy acha que foi usurpado no seu direito porque estava na frente. Então, nós queríamos também atendê-lo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Com certeza, o Brasil vai ouvir Suplicy daqui a pouco.

Vamos à Colômbia, a partir do dia 10, conhecer os presídios da Colômbia, as ações sociais feitas a partir do lado mais pobre, dos bolsões das grandes cidades. E V. Ex^a, Senador Sibá Machado, desta vez não quis nos acompanhar. Vamos ver o que eles fizeram, trazendo a comunidade para dentro, fazendo inclusão social para colocar a Colômbia no estado em que deveríamos estar

hoje. Uribe, o Presidente da Colômbia, diz: “Combate ao tráfico sem Exército é débil!”. E eu já disse, Senadora Marisa, e o tenho dito, que não podemos abrir mão de discutir o nosso conceito de segurança nacional, porque o nosso problema hoje é o tráfico. Não estamos sendo ameaçados de invasão por ninguém. As nossas fronteiras estão abertas. V. Ex^a entende mais de fronteira do que eu, por causa do seu Mato Grosso, e sabe o que a Polícia Federal faz com um efetivo ínfimo, na fronteira. Imagine V. Ex^a o Exército!

O Presidente colombiano disse que o Presidente Lula deve trazer a questão para si. Pelo Presidente precisa começar o combate ao tráfico. Todas as forças devem ser usadas no combate ao tráfico, inclusive as Forças Armadas, que não podem refutar-se desse papel!

O que está acontecendo nas grandes e pequenas cidades do Brasil, Senadora Serrano, passa pela fronteira. É o tráfico de armas e de drogas, o roubo de carro. V. Ex^a sabe que, no outro Mato Grosso, há as chamadas cabriteiras, as estradas clandestinas onde todos os carros roubados no Brasil entram no País vizinho, nosso irmão. Então, há uma festa na fronteira brasileira e precisamos da presença das autoridades. É disso que o Presidente Uribe está falando aqui.

E tenho proposto mais do que isso, Senadora Marisa Serrano e Senadora Lúcia Vânia. A Força Nacional, criada com boa intenção, não cumpre seu papel porque não tem como cumprir; não tem preparo para enfrentar o tráfico no Rio de Janeiro, no meu Estado ou no seu; em lugar nenhum!

A Força Nacional é como se fosse um Band-Aid mandado para o Rio de Janeiro para ser colocado em cima do câncer. Sessenta dias depois, tira-se o Band-Aid, e o câncer é o mesmo, ou maior. Eu já lhe dou um aparte. Então, essa Força Nacional deveria ser mandada para a fronteira.

Repito aqui o que tenho colocado no papel, Senador Garibaldi, que os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo, os Estados da Amazônia que façam um orçamento comum, chamado orçamento de fronteira, e que se preparem aqui, na Academia da Polícia Federal, para essa chamada Força Nacional e, em vez de irem para o Rio de Janeiro sem preparo para enfrentar o tráfico, façam treinamento de favela, pois aqui não há traficantes. Que seja mandada a Força Nacional para a fronteira, sob orientação da Polícia Federal, sendo sustentada por esse orçamento comum. Assim, tenho certeza de que o meu Estado do Espírito Santo sofrerá muito menos.

O investimento feito na fronteira será absolutamente menor e mais útil do que o que gastamos lá dentro, quando a população já está morrendo, os ônibus estão sendo queimados, com as rebeliões, com as

drogas que estão matando as crianças nas escolas, o que ocorre também em outros Estados.

Elaborei esta proposta e creio que o Presidente Uribe está completamente correto. O Presidente da República precisa chamar as três Forças. Existe Batalhão de Infantaria, Batalhão de Pára-quedista, Batalhão de Intendentes, de Aviadores. Crie-se em cada Força mais um Batalhão chamado Batalhão de Guarda de Fronteira, com formação de Polícia Federal, Exército, Marinha e Aeronáutica. Mande esse Batalhão para as fronteiras, juntamente com a chamada Força Nacional, até porque o efetivo das Forças Armadas já existe, o orçamento será o mesmo, não será mudado, não existe nem um pouquinho a mais de investimento do que já está sendo destinado às Forças Armadas. A diferença é que a Força Nacional irá junto para lá com esse chamado orçamento conjunto de fronteira, por esses Estados mais atingidos.

Sr. Presidente, solicito que a entrevista do Presidente Uribe, da Colômbia, conste nos Anais desta Casa, porque, neste momento em que estamos vivendo, nesta página da história brasileira, nada mais é importante e necessário do que praticarmos as ações desse vitorioso Presidente – vitorioso porque a situação dele era absolutamente maior do que a nossa, e eles conseguiram arrefecer.

Concedo um aparte à Senadora Marisa Serrano.

A Sr^a Marisa Serrano (PSDB – MS) – Senador Magno Malta, quero dizer que estou dando entrada, nesta Casa, em um projeto de lei discutindo justamente a política efetiva para a fronteira brasileira, que vai de Roraima ao Rio Grande do Sul. É impossível; não se trata apenas da questão de segurança, mas de uma questão maior. Mato Grosso do Sul tem um presídio federal, construído e inaugurado pelo Ministro da Justiça em dezembro do ano passado e até hoje está fechado. A corporação toda já foi contratada e nenhum preso, numa região extremamente sensível para todo País. Disse também nessa tribuna que pode a Força Nacional estar no Rio de Janeiro, na fronteira do Espírito Santo e em São Paulo, mas não está onde passa o tráfico de armas, o contrabando de drogas e todos os contrabandos possíveis. Isso é necessário. V. Ex^a tem toda razão, comungo com as idéias de V. Ex^a e oxalá consigamos fazer este Governo ver que é necessário ter uma política efetiva. O Governo Federal tem a obrigação de dar uma resposta efetiva à sociedade. A resposta efetiva pode ser essa que V. Ex^a está colocando hoje aqui.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Senadora Marisa Serrano, convido V. Ex^a a assinar comigo a proposta que estou enviando aos Governadores desses Estados que citei para que eles se juntem para fazer um orçamento comum. Tenho certeza de que as

Assembléias Legislativas desses Estados abraçarão essa proposta correndo para um orçamento comum, para sustentar essa guarda nacional na fronteira.

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Mandarei ao seu gabinete para que V. Ex^a estude e terei o maior orgulho que assine comigo, pois V. Ex^a é uma Senadora da fronteira e sabe exatamente por onde é que passa o mal. Ao ser enviada ao Rio, a Força Nacional recebe treinamento em uma favela que não tem traficante e depois é levada para fazer o teste no Complexo do Alemão. É uma loucura! Quando as primeiras balas aparecem, só Deus sabe o sofrimento, a angústia desses policiais que não estão preparados para esse tipo de coisa. E a Força ficará 60 dias gastando; depois desse período, ela vem embora. Ou seja, eles retiram o Band-Aid de cima do câncer, que fica lá e cresce. Então, a Força Nacional hoje é um Band-Aid, que poderia ser muito mais útil lá, na fronteira.

Então, convido V. Ex^a. Vou-lhe mandar o que coloquei no papel. Estou enviando ao Ministro da Justiça, o nosso querido Tarso Genro, para que encampe. Lembrando o Presidente Lula, que gosta de fazer parábola com futebol, que será um gol de placa neste momento tão violento que o Brasil está vivendo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Magno Malta, desculpe-me interrompê-lo, porque regimentalmente a sessão se encerra às 18 horas e 30 minutos. Nós a prorrogaremos por mais 30 minutos, pois há 5 oradores inscritos: 2 Líderes e 3 inscrições normais. Como nós somos cristãos, comunhão é dividir o pão. Nós vamos dividir esta meia hora entre todos os oradores. E V. Ex^a termine tranquilamente o pronunciamento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Eu já estou encerrando. Muito obrigado. Eu gosto de ver V. Ex^a sentado nesta cadeira, mas gosto de vê-lo em pé aqui também, porque, quando está em pé, à tribuna, o argumento de V. Ex^a é outro. E deixo V. Ex^a falar por uma hora. V. Ex^a sabe, não é? Mas vou encerrar agora, porque os Senadores Suplicy e Inácio Arruda vão ter de falar, assim como a Senadora Lúcia Vânia. O Senador Sibá Machado também.

Vou encerrar, Senador Sibá Machado, também convidando V. Ex^a para examinar – assinando junto comigo – a matéria, que é tão-somente uma proposta aos Governadores de Estado, porque o seu Estado...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorroguei por mais cinco minutos o tempo para V. Ex^a. Lamento que seja pouco, pois eu gostaria de ouvi-lo por mais tempo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Mas somente vou usar dois minutos, pois vou encerrar, pelo amor que tenho aos meus colegas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estou incluído aí, não é?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Claro. A Bíblia diz que amigos são mais chegados que irmãos. V. Ex^a é desse tipo de amigo de que a Bíblia fala.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vou comprar um disco do Roberto Carlos, com a música que fala do “irmão camarada”, e lhe devolver em presente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Muito obrigado.

Senador Sibá Machado, vou enviar a matéria a V. Ex^a para que a estude. Fique à vontade para assinar a proposta conosco, porque, com o pouco de entendimento que tenho sobre segurança pública, penso que devemos tomar uma decisão firme com relação à questão de fronteira ou teremos os Governadores batendo cabeça e reivindicando sempre as mesmas coisas. Todos os anos, as reivindicações são as mesmas. É só morrer um João Hélio, é só ter uma Liana Friedenbach estuprada, que reunimos Comissões no afogadilho, para tentar resolver um problema que poderíamos discutir durante o ano inteiro, numa comissão permanente de segurança pública, o que é uma proposta minha nesta Casa.

Sr. Presidente, quero dizer que, embora o PAC tenha registrado que o Espírito Santo vai ter a duplicação da BR-101 e mais verba para o aeroporto, que já começou – ou seja, o PAC somente choveu no molhado –, ficamos tristes por causa do Porto de Barra do Riacho. O Porto de Barra do Riacho é muito importante para Espírito Santo, para Minas Gerais e para o Rio de Janeiro, porque o nosso complexo portuário é tão importante e já está congestionado. O Porto de Barra do Riacho, daquela comunidade maravilhosa de Aracruz, de Barra do Riacho, de Barra do Saí, perto de Fundão, de Ibirapu, esse povo trabalhador.

Nós todos do Espírito Santo tínhamos grandes expectativas. Agora tenho que conclamar, Senador Gerson Camata, Senador Renato Casagrande, que nos empenhemos, juntamente com a Bancada, porque não é possível que estejamos tão fragilizados a ponto de não conseguir tomar posições políticas no Parlamento para que o Porto de Barra do Riacho, que é tão importante para o Brasil, seja incluído no PAC.

Sr. Presidente, obrigado pela benevolência e até amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a ainda tinha três minutos. Mas espero que, à noite, faça suas orações e inclua o nosso nome.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sempre, com certeza. Mas esse é o caminho, Sr. Presidente. O caminho é orar por este País. A Bíblia diz que “se o Senhor não guarda a casa, em vão trabalha o sentinela”. É a Bíblia, de que o senhor gosta tanto, a Palavra de Deus, que diz isso. E o que mais nos dá tranquilidade é que a Bíblia diz que “os olhos do Senhor estão postos sobre nós e as suas mãos não estão encolhidas para que não possam abençoar”. Porque, com essa insegurança que permeia o País, ou Deus guarda a mim, a minha família, à família de todos nós, ou estamos absolutamente perdidos.

O grande pregador Billy Graham, no 11 de setembro, quando chamado a se manifestar, disse: “A América esqueceu de Deus”. Que o Brasil não tenha se esquecido de Deus para que estejamos passando o que passamos neste momento. Voltemo-nos para Deus, a família brasileira, para que Deus nos guarde e nos dê saída, solução, e dê aos homens públicos deste País muito mais coração do que razão para resolvermos os problemas brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Chamamos para usar da tribuna o Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo, com o nosso pedido de desculpas por termos convocado o orador que o antecedeu, pois estava na sua vez.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a anunciar a ordem dos Senadores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Líderes inscritos são a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Inácio Arruda. Os oradores inscritos que estiverem presentes serão chamados. São os Senadores José Nery e Valter Pereira e a Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – E o Senador Sibá Machado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a não está na lista.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Estou. Sou o 14^o inscrito no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a é o 14^o?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ainda bem. Saiu do 13, que é o número do PT.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, faço esse pedido de esclarecimento justamente em razão de estar inscrito. Eu era o quinto inscrito para falar nesta tarde, e fica difícil compreender como se atropela a lista dos Oradores. Entendemos que os Líderes podem alternar-se com os inscritos, mas não dessa maneira. Estamos aqui às 18h30m, quando a sessão já deveria estar encerrando, e sequer a lista inicial dos inscritos foi devidamente respeitada.

Então, registro a minha inconformidade com esse tratamento, sugerindo que, a partir de agora, a Mesa, na condução dos trabalhos, procure respeitar o Regimento Interno, porque acredito que as regras devem valer igualmente para todos. Parece-me que é o que não aconteceu no dia de hoje. Inclusive, porque Oradores puderam estender-se, às vezes com justa razão, por mais de duas ou três horas – como ocorreu na semana passada e repetiu-se hoje. Nesse sentido seria de bom alvitre que se pudesse então considerar e respeitar a ordem dos inscritos.

Desculpe, Sr. Presidente, V. Ex^a é tão democrático, nunca nos retira a palavra, permite que se fale, de acordo com o Regimento, mas eu não poderia deixar de fazer esta minha reclamação com relação à condução dos trabalhos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador José Nery, evidentemente quem fez tudo isso aqui foi um homem sábio como V. Ex^a, Montesquieu. Ele imaginou a democracia, mas viu que era difícil e complicado. Passaram-se 20 anos e escreveu 21 tomos, *De L'Esprit des Lois*, O Espírito das Leis.

E hoje o que houve foi isso – todos nós temos ali Ordem e Progresso, não só aqui como em todo o Brasil. O espírito da lei permitiu que esta Casa democrática tivesse um debate muito importante para a história da democracia, em que Pedro Simon recordava a validade da CPI, as necessidades, os acertos, e o réu, que acho que foi injustiçado, se defendeu. E defendeu-se muito bem o Presidente Collor, hoje Senador da República. Todos nós nos curvamos ao espírito da lei, como nos curvamos a V. Ex^a, retornamos à ordem e progresso, assegurados a V. Ex^a, porque isso é o prazer maior que eu tenho ao presidir, poder passar a palavra a V. Ex^a, e o País e o Pará e todos nós ouvirmos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado, Sr. Presidente, as nossas desculpas ao Senador Suplicy, que também, agora, teve de esperar na tribuna devido a esta nossa reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador foi injustiçado. Como sou da geração de Che Guevara, médico como eu, faço minhas suas palavras, quando disse: “Se és capaz de tremer de

indignação diante de uma injustiça feita em qualquer lugar do mundo, és companheiro.” E sou companheiro de Suplicy, a quem concedo a palavra.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr^a Senadora, Srs. Senadores, hoje, pela manhã, telefonei para o ex-Presidente e Senador Fernando Collor de Mello para informar-lhe que também falaria hoje a respeito do seu pronunciamento da semana passada, pois, na ocasião, estava na África do Sul, representando o Senado Federal, na Conferência Anual de Parlamentares do Banco Mundial.

Estiveram presentes nessa conferência 200 Parlamentares de todo o mundo, representando 100 países, onde puderam dialogar e conversar sobre a erradicação da pobreza, sobre como realizar um governo melhor, com maior transparência, sobre o combate à corrupção, sobre uma melhor utilização dos recursos do Banco Mundial, sobre como desenvolver um melhor relacionamento com o Fundo Monetário Internacional, com o Banco de Desenvolvimento da África e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Tive a honra também de ter sido convidado para presidir uma sessão sobre “Bom Governo e Combate à Corrupção”, com extraordinário grau de participação de todos. E também estive muito atento às palestras que ali proferiram o Presidente Paul Wolfowitz, do Banco Mundial; o Ministro das Finanças da África do Sul, Trevor Manuel; o Sr. Rodrigo de Rato, Diretor-Geral do Fundo Monetário Internacional; bem como o Presidente do Banco de Desenvolvimento da África e outras autoridades, conforme exponho aqui no programa.

Exatamente por estar participando desse importante evento, em nome do Congresso Nacional brasileiro, não pude estar aqui na quinta-feira passada, quando o Senador Fernando Collor expressou o seu sentimento, a sua opinião e análise, em discurso de três horas, sendo muito aparteadado pelos Senadores e Senadoras, em 15 de março passado. Mas considero importante aqui registrar alguns fatos, que gostaria de estar fazendo “olho no olho” com o Senador Fernando Collor de Mello. S. Ex^a precisou sair para uma audiência com o Presidente Lula, mas certamente tomará conhecimento das minhas palavras para, eventualmente, responder ou tecer quaisquer considerações a respeito.

Quero aqui registrar como é que, em 27 de maio de 1992, data da entrevista publicada pela revista *Veja* com Pedro Collor de Mello, eu, estando em São Paulo e tomando conhecimento de que o irmão do Presidente Collor se encontrava no hotel Maksoud, para ele telefonei dizendo que gostaria de conversar sobre o teor daquela conversa. Convidei para comigo estar

presente e participar do encontro o ex-Deputado José Dirceu, que estava na Câmara dos Deputados. E ambos fomos ao hotel Maksoud, onde conversamos por cinco horas com Pedro Collor de Mello.

Diante das revelações sobre como se relacionava o ex-tesoureiro da campanha, Paulo César Farias, com o Governo do Presidente Collor, em possíveis ilicitudes, avaliamos que seria importante redigir de pronto o requerimento que acabou dando início à Comissão Parlamentar de Inquérito. Eu próprio o escrevi, juntamente com o Deputado José Dirceu. Na semana seguinte, logo na segunda-feira, viemos ao gabinete do então Líder do maior partido, o PMDB, Senador Humberto Lucena, que reuniu os demais Líderes e, então, tivemos ali o entendimento. Houve uma pequena modificação na ementa e rapidamente o requerimento obteve a assinatura de mais de um terço de Deputados e Senadores. Formou-se, assim, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

No seu pronunciamento, o Senador Fernando Collor procurou destacar diversos problemas de procedimentos em todo o processo da CPMI e de seu julgamento. Mas S. Ex^a não fez, na semana passada, uma avaliação dos fatores principais que levaram àquela convicção tantos Senadores, que acabaram votando pela realização do seu julgamento e pela cassação de seu mandato.

Inclusive, muito embora ele tenha argumentado...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, V. Ex^a não chegou a me dar sequer o tempo regulamentar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Para V. Ex^a já demos cinco minutos, mais três, e poderemos dar mais. Mas estamos confiados na capacidade sintética de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É

o que vou tentar fazer.

Diante de todas aquelas denúncias que vieram, sobretudo quando o motorista Eriberto França contou aos brasileiros como pagava as despesas de pessoas relacionadas ao Presidente, com recursos sacados das contas da secretária do Presidente, Ana Acioli, que eram abastecidas por Paulo César Farias ou por pessoas que de alguma forma eram consideradas fantasmas, mas ligadas a ele, essas provas ficaram fortemente evidenciadas.

Quando o secretário Cláudio Vieira veio à Comissão Parlamentar de Inquérito e procurou expor que havia um empréstimo tomado ali no Uruguai para tentar justificar aqueles recursos, a Sr^a Sandra Fernandes de Oliveira ficou como que indignada ao perceber que,

ali na sede uma empresa em São Paulo, as pessoas estavam quase que aplaudindo a maneira como o Sr. Cláudio Vieira à época estaria contando uma história não-verdadeira sobre aquele procedimento.

Aquela senhora, então, veio a Brasília e expôs isso, o que acabou levando-nos à convicção de que não houve procedimentos corretos.

Pois bem. Os diversos fatos levaram-me à convicção de que era necessário votar e assim procedi, de acordo com os elementos que a minha consciência avaliavam que deveria ser efetivado, votando a favor da suspensão dos direitos políticos do Presidente que já havia renunciado.

O ex-Presidente, em seu pronunciamento, expõe o ponto de vista do Senador Josaphat Marinho de que, tendo ele renunciado ao mandato, não precisaria ser objeto de julgamento. Mas participei da decisão que avaliou que a renúncia não deveria impedir a conclusão do processo de julgamento.

Quero ressaltar que hoje a Constituição brasileira contém, para os Parlamentares...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Acrescentei dois minutos. Com os cinco e os três já concedidos, somam-se dez, que é a nota que quero dar para V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – A

Constituição já prevê, para os Parlamentares que porventura renunciem o seu mandato uma vez iniciado o processo de julgamento por ação contra o decoro parlamentar, que não se susta mais por renúncia. É fato que isso ainda não está devidamente contemplado para o caso do Presidente da República, e seria importante que houvesse uma definição mais clara, mas naquela ocasião avaliei que deveria votar daquela maneira.

Entretanto, cumprida a punição de oito anos e tendo o povo de Alagoas o elegido para o Senado Federal, expressei ao Senador Fernando Collor de Melo que aqui o tratarei com toda civilidade e respeito, como legítimo representante do povo que é. Ele cumpriu a punição por fatos que me levaram à conclusão de que ele deveria ser punido.

Em síntese, Sr. Presidente, eu gostaria de ter expressado isso ao Senador Fernando Collor, que sabe que estarei, como já tenho feito, dialogando com ele nos termos mais altos e no interesse maior do povo de Alagoas, de São Paulo, do Piauí e do Brasil.

Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

**ANNUAL CONFERENCE
OF
THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK
(PNOWB)**

**MARCH 15-17, 2007
CAPE TOWN, SOUTH AFRICA**

CONFERENCE PROGRAM

The **Parliamentary Network on the World Bank (PNoWB)** was founded in May 2000 as an informal network of individual parliamentarians. Since then, PNoWB has grown to become an independent organization of over 800 parliamentarians from 110 countries. PNoWB mobilizes parliamentarians in the fight against global poverty, promotes transparency and accountability in international development, and offers a platform for policy dialogue between the World Bank and parliamentarians. The PNoWB has unique access to the World Bank and many PNoWB activities are undertaken in partnership with the World Bank, including its Annual Conference, which also doubles as its General Assembly.

This year, the **Seventh Annual Conference of the Parliamentary Network on the World Bank (PNoWB)** is held in Cape Town, South Africa from March 15-18, 2007 and is hosted by the Parliament of South Africa. It is jointly organized by the PNoWB, the Parliament of South Africa, the World Bank and the African Development Bank. This is the first time the annual conference is taking place in Africa, **reflecting Sub-Saharan Africa's prominence on the international development agenda.**

This gathering is a **unique platform for open dialogue** and debate on major development and poverty issues among legislators from around the world, heads of development agencies, and with a wide variety of prominent development actors (CSOs, foundations, academics, the private sector, trade unions, etc.). The conference will give the participants—over 200 MPs from 100 countries—the opportunity to hear from, and **interact directly with a broad range of lead actors** in the development community including the leaders of countries and major multilateral, regional and bilateral agencies such as the President of the World Bank, the President of the African Development Bank, and the Managing Director of the International Monetary Fund.

The conference is taking place ahead of major international gatherings such as those of the G8 and G20 and will thus be an **opportunity for parliamentarians to discuss the same issues they will raise and give input into the international agenda:**

- **G20:** South Africa holds the Presidency in 2007
- **G8:** the German Presidency has put strengthening global growth and Africa on the top of the agenda of the G8's Summit in June 2007
- **World Bank/ IMF:** The agenda of the Spring Meetings in April 2007 will include progress on strategies related to governance and reform of the international financial institutions
- **Global financing for development:** the World Bank's IDA 15th replenishment negotiations will be completed in 2007.

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

16:00-17:30

PRE SESSION**PNoWB Activities and Organization****The World Bank's Interaction with Parliamentarians**

During this session MPs will be given an in depth introduction about the PNoWB: How has PNoWB contributed to strengthening MPs voice? How has the network strengthened transparency and accountability in international financial institutions? How can PNoWB members respond to the global governance challenge? Discussions will also include an overview of the PNoWB governance structure.

Session will be facilitated by

- ⇒ **Janette Garin**, MP, Philippines, PNoWB Board Member
- ⇒ **Santiago Castro**, MP, Colombia, PNoWB Board Member
- ⇒ **Kimmo Kiljunen**, MP, Finland, PNoWB Board Member
- ⇒ **Suresh Prabhu**, MP, India, PNoWB Board Member
- ⇒ **Norbert Mao**, Chair Gulu District, Uganda, outgoing PNoWB Board member

- ⇒ **Jean-Christophe Bas**, Manager, Development Policy Dialogue, World Bank

THURSDAY, MARCH 15

17:30 - 19:00

REGIONAL WORKING SESSIONS*ALL REGIONAL SESSIONS AT PARLIAMENT OF SOUTH AFRICA*

Parliamentarians will meet separately in six breakout groups by region for informal discussions on regional cooperation among MPs, interaction with the World Bank and other multilateral organizations, and development policies. The objectives are to present PNoWB's mission and activities to new participants as well as to prepare questions for Friday's meetings with Heads of the World Bank, the African Development Bank (AfDB) and the International Monetary Fund (IMF) The discussion will be facilitated by a parliamentarian from the region.

- **SUB-SAHARAN AFRICA**
Discussion Leaders: **Billow Kerrow**, Member of Parliament, Kenya (Anglophone)
Khalifa Ababacar Sall, Member of Parliament, (Francophone)
World Bank/AfDB Facilitators: Marco Mantovanelli, Africa Region, World Bank;
Gabriel Negatu, Governance Dept, AfDB
- **MIDDLE EAST and NORTH AFRICA**
Discussion Leader: **Mohamed Oudor**, Member of Parliament, Morocco
World Bank Facilitator: Nayé Bathily, Parliamentary Relations, World Bank
- **EUROPE and CENTRAL ASIA**
Discussion Leader: **Nikos Christodoulakis**, Member of Parliament, Greece; Chair
Southern Europe Chapter, PNoWB
World Bank Facilitator: Pierre Girardier, Parliamentary Relations, World Bank
- **SOUTH ASIA**
Discussion Leader: **Suresh Prabhu**, Member of Parliament, India
World Bank Facilitator: Suresh Keswani, Coordinator, PNoWB, India
- **EAST ASIA**
Discussion Leader: **Janet Garin**, Member of Parliament, Philippines
Facilitator: Vinay Barghava, External Affairs, World Bank

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

- LATIN AMERICA and CARIBBEAN
Discussion Leader: **Santiago Castro**, Member of Parliament, Colombia
World Bank Facilitator: Cathy Russell, Latin America and Caribbean External Affairs, World Bank
- DONOR COUNTRIES (DAC MEMBERS)
Discussion Leader: **Hugh Bayley**, Member of Parliament, United Kingdom
World Bank Facilitator: Jean-Christophe Bas, Manager, Development Policy Dialogue, World Bank.

19:00 *BUSES WILL TAKE PARTICIPANTS FROM PARLIAMENT TO DINNER VENUE*

19:30-22:00 **OPENING COCKTAIL AND DINNER (BAY HOTEL, CAPE TOWN)**

Host: *Treasury of South Africa*

Welcome by:

HE Trevor Manuel, Minister of Finance, South Africa

KEYNOTE ADDRESS

Speaker: **Sir Nicholas Stern**, Head of Government Economic Service, United Kingdom, and author of the "Stern Review on the Economics of Climate Change" on the subject of *Economics of Climate Change, Policies and Prospects for Action*

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

FRIDAY, MARCH 16

8:30 *BUSES LEAVE HOTELS FOR THE PARLIAMENT*

9:00-10:30 **FIRST SERIES OF PARALLEL WORKSHOPS**

THE ROLE OF PARLIAMENTARIANS IN...

Session A

...CREATING A BUSINESS CLIMATE CONDUCTIVE TO GROWTH: THE NEED FOR REFORM

Description: Studies confirm that the vast majority of people who escape from poverty do so by starting their own business or finding a job. Furthermore, easing the cost of doing business is associated with more jobs. The World Bank is supporting countries, especially in Africa, to grow faster by focusing greater attention on interventions that impact on private and financial sector development, export competitiveness, infrastructure development and regional integration. What role can parliamentarians play in mobilizing growth-generating reforms? Some countries' experiences show that a parliament's pro-activity in suggesting regulatory change plays a big part in the effectiveness of reforms.

Chair: **Yeidckol Polevnsky**, Senator, Mexico

Speakers: **Nigel Twose**, Senior Manager, Investment Climate Team for Africa, World Bank
Deirdré Penfold and Adv. Abri Meiring, Business Parliamentary Office, South African Chamber of Business
Lodewijk Briet, EU Ambassador to South Africa

Session B

...THE TRANSPARENT MANAGEMENT OF EXTRACTIVE INDUSTRY REVENUES: MAKING THE DIVIDENDS WORK FOR POVERTY REDUCTION

Description: Governance of the Extractive Industries (EI) has in recent years become critical as many countries intensify their reliance on EI as a means for development financing. The historical record of EI in contributing to economic growth in developing countries has, however, been mixed with issues of transparency and accountability in exploitation, concession, revenue management and distribution.

Addressing these accountability and transparency issues is the objective of the Extractive Industries Transparency Initiative (EITI)—a coalition of governments, companies, civil society groups, investors, and international organizations trying to reverse the “resource curse” by supporting improved governance of the sector. Some twenty developing countries have either endorsed or are actively implementing the EITI. Parliamentarians, with their legislative, regulatory, and oversight mandates, play an important role in EI. This session will discuss the role of parliamentarians in linking EI with development.

Organizer: **African Development Bank**

Chair: **Michael Woods**, MP, Chair, Foreign Affairs Committee, Ireland

Speakers: **Paul Jourdan**, CEO, Mintek, South Africa
Antonio Pedro, Chief, Natural Resources Section, UNECA

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

Session C

...PARLIAMENTARY STRENGTHENING: WHAT WORKS?

Description: Parliaments have an important role to play in delivering governance which is good for poverty reduction and democracy. In practice, many parliaments - in developing and developed countries - are ineffective. This session will explore the reasons for poor parliamentary performance, and the sorts of approaches which donors and others have taken to supporting parliaments in developing countries. The aim of the session - based on a report recently completed for DFID - is to arrive at a better understanding of parliamentary performance and the constraints that parliaments work within, and to examine what works and what doesn't in terms of donor support for parliamentary strengthening. Participants in the workshop should come prepared to make contributions based on their own experiences: are their parliaments effective or ineffective; what limits the effectiveness of their parliaments or makes them effective; what efforts are donors and others making to support parliaments; is such support welcome; and, what has worked or not worked in terms of strengthening their own parliaments?

Organizer: **Overseas Development Institute**

Chair: **K.S. Rao**, MP, India

Speakers: **Alan Hudson**, Overseas Development Institute
Fred Matiangi, Chief-of-Party, State University of New York's Center for International Development-KENYA
Tetsundo Iwakuni, MP, Japan

Session D**... PARTNERSHIPS IN IMPROVING ACCOUNTABILITY AND TRANSPARENCY: HOW TRADE UNIONS AND CIVIL SOCIETY CAN BEST SUPPORT LEGISLATORS IN THEIR ROLE OF OVERSIGHT OF INTERNATIONAL FINANCIAL INSTITUTIONS**

Description: Five years since its creation, PNoWB has been welcomed by civil society and governments as an independent and effective forum for dialogue with the international financial institutions (IFIs). Through willingness on both sides to engage in dialogue, huge strides have been made in opening up some of these institutions, leading to greater transparency and accountability. Challenges remain however, to a systematic involvement and consultation of lawmakers in decisions related to the Institutions. A sustainable exit from poverty can only be achieved through effective engagement with parliamentarians—who approve budgets, ratify laws and are the influential and powerful allies in ensuring that the executive branch's economic policies in their countries work for development.

Civil society has been instrumental in calling for a greater role for PNoWB and other legislators in the oversight of IFIs. PNoWB will use this 5-year milestone to explore how best to improve this.

Chair: **Ben Turok**, MP, South Africa, Chair NEPAD Group

Speakers: **Kumi Naidoo**, Civicus

Hassen Lorgat, Manager of Media and Communication, South Africa
National NGO Coalition (SANGOCO),
Judith February, Director, The Institute for Democracy in South Africa
(IDASA)

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

Congress of South African Trade Unions (COSATU)

10:30-10:45 **COFFEE BREAK**

10:45-12:45 **OPENING SESSION**

Welcome Address:

Bert Koenders, Minister of Development Cooperation, The Netherlands; outgoing Chair, PNoWB

PANEL DISCUSSION ON AFRICA

- **H.E. Trevor Manuel**, Minister of Finance, South Africa
- **Donald Kaberuka**, President, African Development Bank
- **Rodrigo de Rato**, Managing Director, IMF
- **Paul D. Wolfowitz**, President, World Bank

*Moderated by: Mamphela Ramphela and Graça Machel**

12:45-14:00 **LUNCH**

14:00-14:45 **KEYNOTE ADDRESS**

Speaker: **H.E. Trevor Manuel**, Minister of Finance, South Africa

Chair: **Monica Frassoni**, MEP, Italy; PNoWB Board Member

DIALOGUE WITH THE HEADS OF THE INTERNATIONAL FINANCIAL INSTITUTIONS

- 14:45-15:45 **Paul Wolfowitz, President, World Bank**
Chair: **Bert Koenders, Minister for Development Cooperation, The Netherlands, outgoing Chair, PNoWB**
- 15:45-16:45 **Rodrigo de Rato, Managing Director, International Monetary Fund**
Chair: **Yunus Carrim, MP, South Africa**
- 16:30-17:00 *Coffee Break*
- 17:00-18:00 **Donald Kaberuka, President, African Development Bank**
Chair: **Tetsundo Iwakuni, MP, Japan**

- 18:15 *BUSES DEPART FROM PARLIAMENT TO HOTELS*
 19:15 *BUSES DEPART FROM HOTELS TO DINNER VENUE*
- 19:30-22:00 **RECEPTION AND DINNER (MOYO STELLENBOSCH RESTAURANT)**

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

SATURDAY, MARCH 17

- 7:30-8:30 **BREAKFAST MEETINGS**
 SOUTHERN SUN WATERFRONT HOTEL
- Parallel breakfast meetings (OPTIONAL)*
- Session A: 15th Replenishment of the International Development Association (IDA)**
 Michael F. W. Koch, Manager, Resource Mobilization Department, World Bank
- Session B: Energy Crisis in Uganda: An Example of how the World Bank Supports an Energy Sector Strategy in Africa**
 Nathan Nandala Mafabi and Henry Banyenzaki MPs, Uganda
 Marco Mantovanelli, Africa Region, World Bank
- 8:45 *BUSES LEAVE HOTELS FOR THE PARLIAMENT*
- 9:15-10:30 **SECOND SERIES OF PARALLEL WORKSHOPS**
- THE ROLE OF PARLIAMENTARIANS IN...**

Session A

... THE NEW HEALTH PARADIGM: MAKING SENSE OF THE NEW RESOURCES LANDSCAPE AND CONTRIBUTING TO BETTER RESULTS

Description: Health occupies an ever growing place in debates on development priorities, with ill-health and disease widely recognized as barriers to economic growth, threatening human welfare, socio-economic advances, productivity, social cohesion, and even national security. The last ten years have seen a dramatic increase in the number of international partnerships in health (Global Fund, GAVI, etc.) and the arrival of new actors from the private sector—all of which differ in objective, scope and size. Some target a single disease such as AIDS, or tuberculosis. Others support interventions such as immunization, or components of the health system, such as monitoring.

The large influx of resources and actors is changing the way health is funded in many countries—a welcome demonstration of political and financial commitment, but resulting in more complex health architecture, with new challenges for parliamentarians.

This session will i) take stock of what the various actors' involvement, approaches and impact, iii) discuss to what extent these actors are complementary or competing, and iv) explore how MPs can better contribute to this new health paradigm.

Chair: Michel Guerry, Senator, France

Speakers: Dianne Stewart, Head of Board and Donor Relations, Global Fund to Fight AIDS, Tuberculosis, and Malaria
Wale Okediran, MP, Nigeria

Session B

...ACHIEVING GROWTH THROUGH AGRICULTURE

Description: Agriculture is a key sector in most developing countries employing up to 70% of people in Africa and represents 20 to 40% of GDP. Agriculture growth depends on a combination of factors including agricultural research, farm productivity, and access to

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

markets, appropriate infrastructure, supportive policies, and the availability of new technologies. Research offers great potential for improvement in crop productivity, natural resource management, farming practices, and fish and livestock management. When combined with sound policies, these advances create wealth for farmers and, when applied in combination with other key factors, spur growth. Nonetheless, support for agriculture as a percentage of total overseas development assistance (ODA) has dropped from 7.8% in 1980 to 4% in 2004.

Organizer: Consultative Group on International Agricultural Research (CGIAR)

Chair: Sascha Raabe, MP, Chair Parliamentary Committee on Economic Cooperation, Germany

Speakers: Francisco Reifschneider, Director CGIAR
Mark Cackler, Manager Agriculture & Rural Development, World Bank
Lulama Xingwana, Minister of Agriculture and Land Affairs, South Africa
Monty P. Jones, First Executive Secretary, Forum for Agricultural Research in Africa

Session C...

PROMOTING RESPONSIBLE LENDING AND SHARED RESPONSIBILITY FOR ILLEGITIMATE DEBT: REPLICATING NORWAY'S HISTORIC ILLEGITIMATE DEBT WRITE-OFF

Description: Last October, Norway cancelled \$80 million in debt owed by Ecuador, Egypt, Jamaica, Peru and Sierra Leone. In doing so, Norway admitted to a failure in its lending policy of the late seventies. Thus it claimed a shared responsibility in the unsustainable debt levels that ensued.

In addition to credit from lenders who aim to dictate economic policy, illegitimate debt also refers to the debt undertaken by corrupt or repressive regimes. In countries like Liberia, where rampant corruption and 14 years of civil war have left a debt level of 3000% of exports, what role for lenders—countries and institutions alike—in breaking the cycle of debt, and freeing up resources for development.

Chair: Janette Garin; MP, Philippines, PNoWB Board Member

Speakers: Ågot Valle, MP, Norway
Jostein Hole Kobbeltvedt, Norwegian Debt Coalition
Lidy B. Nacpil, International Coordinator, Jubilee South

ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK

Session D**...CLIMATE CHANGE AND DEVELOPING NATIONS**

Description: 2 billion people do not have access to modern energy – not even a lightbulb in their homes. At the same time, the recent report of the Intergovernmental Panel on Climate Change concludes that it is more than 90 per cent certain that human activities since 1750 have warmed the planet. The Stern Review makes the case and that the cost of inaction will be greater than the cost of action. It is clear that climate change is a global issue. How can measures be taken to increase climate security while at the same time improving access to energy to reduce poverty? This workshop will focus on the likely impact of climate change on developing countries, and the opportunities offered by energy efficiency and renewables to promote access for all.

Organizer: **The e-Parliament**

Chair: **Steen Gade, MP, Denmark**

Speakers: **Bruce Hewitson, University of Cape Town, Coordinating lead author of the Fourth UN Intergovernmental Panel on Climate Change Assessment Report**
Kwame Ampofo, MP, Ghana
Suresh Prabhu MP, Former Minister of Power, India

10:30-11:00 **COFFEE BREAK**

11:00-11:45 **KEYNOTE ADDRESS**

Speaker: **Bert Koenders, Minister for Development Cooperation, The Netherlands, outgoing Chair, PNoWB**

11:45-13:00 **AID EFFECTIVENESS: WHAT ROLE FOR LEGISLATORS IN MONITORING RESULTS?**

Description: In March 2005, over one hundred Ministers, Heads of Agencies and other Senior Officials endorsed the Paris Declaration, an international agreement to continue to increase efforts in harmonization and alignment of aid for results with a set of monitorable actions and indicators. What has happened since? Are we more effective at delivering aid?

Chair: **Saumura Tioulong, MP, Cambodia**

Speakers:

Abdoulaye Bio-Tchane, Director, IMF, Africa Department
Michael Koch, Director, The World Bank

13:00-14:30 **LUNCH**

*ANNUAL CONFERENCE OF THE PARLIAMENTARY NETWORK ON THE WORLD BANK***14:30-15:15 KEYNOTE ADDRESS**

Speaker: Her Excellency Sri. Mulyani Indrawati*, Minister of Finance, Indonesia on *Legislature-Executive Relationships: How to Make them Productive*

15:15-16:45 GOOD GOVERNANCE AND ANTI-CORRUPTION

Description: In September 2006 multilateral development banks agreed on a common framework to fight fraud and corruption in operations funded by their institutions. The African Union (AU) through its work on the New Partnership for Africa's Development (NEPAD) lists good governance as one of its core principles and prerequisite for peace, security and sustainable political and socio-economic development. What role for these bodies in the fight against corruption in developing countries? What role for countries themselves?

Organizer: African Development Bank

Chair: Eduardo Suppicy, Senator, Brazil

Speakers: Hugh Bayley, MP, United Kingdom
 Augustine Ruzindana, Chair African Parliamentary Network Against Corruption (APNAC), Uganda
 Akere Muna, Vice-Chair, Transparency International, Founder and President of TI Cameroon, and President of the Pan-African Lawyers' Union
 Vinay Bhargava, Director, External Affairs, World Bank

17:00 CLOSING REMARKS

END OF CONFERENCE

TRANSLATION IN ENGLISH AND FRENCH THROUGHOUT THE CONFERENCE

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Suplicy, V. Ex^a é nota dez. Entendo, Suplicy, que realmente ele teve uma minoria, foi condenado, mas nessa minoria estava, falando pelo Brasil, o maior líder de nossa geração: Luís Eduardo Magalhães. Depois, Collor foi absolvido na Justiça, e o povo, que é soberano, que é a razão da democracia, o trouxe para cá.

Senador José Nery, nós estamos alternando aqui. Vou, então, conceder a palavra a essa dama do PSDB, Senadora Lúcia Vânia, que está demorando para falar porque eu gosto de sua presença aí. Se ela falar, vai-se embora e eu fico sem a sua companhia.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, traz-me aqui o mesmo sentimento que moveu o Senador Arthur Virgílio, Líder do meu Partido, a subir nesta tribuna agora à tarde: a emoção vivida hoje no Senado Federal.

Tivemos audiências e reuniões, que se sucederam, para tratar de temas da maior importância para o País. Foi um dia extremamente produtivo, um dia de muita alegria para todos nós. São temas que estão nos fazendo pensar sobre o desenvolvimento de nossas crianças desde os seus primeiros dias de vida, sobre a necessidade de garantir-lhes uma educação de qualidade, pela qual tanto lutou o ex-Senador e educador Darcy Ribeiro, hoje aqui reverenciado por um requerimento do Senador Cristovam Buarque, que nos premiou com um belíssimo discurso sobre educação e sobre Darcy Ribeiro.

É com esse sentimento que quero falar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores.

Três de nossas Comissões realizaram, hoje, importante audiência pública para debater a ampliação, de quatro para seis meses, do período de licença-maternidade, conforme projeto da Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Elaborada pela Sociedade Brasileira de Pediatria, com o aval da OAB, a proposta visa resguardar os primeiros meses de vida da criança, exatamente aqueles em que ela mais precisa da presença materna para seu bom desenvolvimento.

Especialistas em saúde materno-infantil são unânimes em afirmar que é nessa primeira fase da vida que a criança inicia sua identificação com o mundo, que pode ser positiva ou negativa.

É bom lembrar que o projeto de lei não obriga as empresas a conceder a licença-maternidade de seis meses às mães. A empresa pode aderir ou não. Se o fizer, terá direito, durante o período da licença, à dedução integral, no cálculo do Imposto de Renda, do valor

correspondente à remuneração integral da empregada nos sessenta dias de prorrogação da licença.

O apoio do empresariado à proposta está mostrando o quanto o mesmo é oportuno.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, a homenagem que esta Casa prestou hoje ao educador Darcy Ribeiro foi, como em sessões anteriores, de muita emoção.

Darcy Ribeiro fez da educação a sua bandeira. Somente pela educação o Brasil encontraria o rumo para o desenvolvimento e a verdadeira democracia.

Engajado de corpo e alma na luta pelo ensino público, gratuito e de qualidade, Darcy Ribeiro foi e continua sendo um dos grandes nomes quando se pensa em novos rumos para a educação brasileira.

Exatamente hoje, quando o sistema educacional atravessa uma crise sem precedentes, a ausência do ex-Senador se faz sentir com mais força ainda.

Ele justificava essa sua quase obsessão pela educação com a seguinte frase: “Sem um povo educado não há como fazer o País crescer”.

Eu não poderia deixar de citar também a homenagem, já mencionada aqui pelo Senador Arthur Virgílio, ao Dia Internacional da Síndrome de Down, pelo combate à discriminação dessa síndrome, e ao Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial.

São duas datas símbolo para a cidadania em todo o mundo. Não basta que se fale em igualdade. É preciso que façamos das palavras verdadeiras ações na luta contra a discriminação e o preconceito, que elevam tantas barreiras entre as pessoas, separadas pela raça ou conceitos como normalidade e deficiência.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Incluir e integrar é que deveriam ser os verbos mais conjugados do nosso vocabulário, e não excluir e discriminar.

Por fim, Sr. Presidente, concluindo, trago, com muita satisfação, a notícia de que o Presidente Renan Calheiros aceitou nossa proposta, de toda a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, para incluir na pauta de votações do Congresso Nacional os vetos presidenciais aos projetos de recriação da Sudene e da Sudam.

Em reunião com os Líderes desta Casa, o Senador Renan Calheiros destacou que amanhã realizará sessão do Congresso Nacional para dar ciência da apreciação desses vetos e de mais outros 21.

De acordo com o Regimento, após 20 dias, os vetos irão à votação, e espero que o Plenário seja sensível às Bancadas do Norte e do Nordeste e vote

favorável à derrubada dos vetos, para que as duas Superintendências...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo mais três minutos ao tempo de V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – ...possam atuar como estruturas autônomas, capazes de gerar o desenvolvimento que o Norte e o Nordeste vêm buscando há muito tempo.

Agradeço, Sr. Presidente, por vossa tolerância, mas não usarei os minutos a mais que V. Ex^a me concede.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Darei a nota dez que V. Ex^a merece.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Muito obrigada.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senadora Lúcia Vânia, eu queria fazer um aparte antes de V. Ex^a terminar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Já terminou, Senador Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Ainda não terminou, está terminando.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Só um aparte ao colega Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, a Senadora Lúcia Vânia trouxe dois assuntos da maior importância. A proposta da Senadora Patrícia de termos mais dois meses de licença-maternidade está muito bem concebida. São dois meses a mais que a empresa dará se quiser. E se o fizer, poderá descontar do Imposto de Renda. Então, não tem custo adicional. Além do mais, não é obrigatório, sendo uma possibilidade. Isso faz com que seja mais viável a proposta, vencendo as resistências. Portanto, é muito importante, porque está em harmonia com a recomendação da Organização Mundial de Saúde de seis meses de aleitamento materno. Então, teria também esse período. Quero lembrar que, por exemplo, para uma mãe que tem um filho prematuro, ficar somente quatro meses de licença maternidade é pouco tempo mesmo. Ela poderia ficar seis meses. Com relação à homenagem que estamos fazendo hoje a todas as famílias, às pessoas que lidam com os que têm Síndrome de Down, é uma questão de grande relevância. Como Presidente da Subcomissão de Apoio às Pessoas com Deficiência, participei da reunião e considero que foi extremamente positiva a audiência com a presença de Romário e artistas, que vieram exatamente dar mais divulgação, para que todos entendam que precisamos dar educação, saúde e respeito às pessoas com Síndrome de Down.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, eu concederia um aparte ao Senador Cícero Lucena...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Quem pode negar um pedido da Lúcia Vânia em Goiás, no Piauí, no Brasil?

Com a palavra, V. Ex^a

O Sr. Cícero Lucena (PSDB – PB) – Muito obrigado, Senadora Lúcia Vânia e Presidente Mão Santa. Falo para me somar ao pronunciamento da Senadora Lúcia Vânia não só na questão abordada no dia de hoje, como também em relação à preocupação que todos devemos ter com a votação do veto do Presidente a respeito da recriação da Sudene e da Sudam, por sabermos da real importância desses órgãos como promotores da redução das diferenças regionais. Mas o meu aparte, Senadora, deve-se também às palavras do Senador Eduardo Azeredo na audiência pública conjunta da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Direitos Humanos, da qual tive o prazer de participar. Na verdade, nos somamos a todos aqueles que consideram importante a ampliação de quatro para seis meses do período da licença-maternidade, sendo que a empresa poderá aderir ou não à concessão de licença-maternidade por seis meses. Se aderir, ela se beneficiará com a isenção no Imposto de Renda; a empresa estaria cedendo a força de trabalho, mas não estaria contribuindo com a questão econômica, não estaria sendo onerada economicamente, porque isso seria repassado nesse incentivo a ser concedido. Só que, naquela oportunidade, também levantamos uma preocupação, juntamente com o Senador Flexa Ribeiro e com a Senadora Rosalba: não defenderemos a tese de que esse benefício, esse incentivo, seja, mais uma vez, debitado na conta dos Estados e Municípios por ocasião da cobrança do Imposto de Renda e sim – nesse momento, eu me posicionei – que venha a ser na CPMF, que não é compartilhada, inclusive porque essa contribuição foi criada com o objetivo de financiar a saúde. Era esse o registro que viemos fazer, a fim de que não se penalize mais uma vez Estados e Municípios, que estão tão sofridos. Concordo plenamente com a concessão dos seis meses de licença-maternidade.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Azeredo e ao Senador Lucena. Encerro o meu pronunciamento agradecendo, com muito carinho, ao nosso Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Dez minutos e nota dez, como tínhamos assegurado.

Agora, chamamos para usar a palavra o Senador José Nery, do PSOL, Pará. Inicialmente, V. Ex^a terá

cinco minutos, prazo que poderá ser prorrogado. Mas acho que a sua inteligência sintética iguala-se à de Cristo, que fez o Pai Nosso em um minuto.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, há pouco reclamei da não-obediência às regras regimentais, do desrespeito à ordem dos oradores inscritos, que, claro, deveriam ser intercalados com os Líderes. Mas a mesma condescendência que teve com os oradores anteriores, com certeza, se necessário, pedirei de V. Ex^a também.

Amanhã, 22 de março, é o Dia Mundial da Água. Devemos afirmar a água como bem vital de todo o povo brasileiro.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Pnud, em 1997, afirmava que ainda morriam 15 milhões de seres humanos a cada dia, por falta de água potável. Essa mesma instituição afirmou, em 1998, que a quinta parte mais rica da população mundial, menos de um bilhão de pessoas, é responsável por 86% do consumo de água no mundo. Hoje, 1,4 bilhão de pessoas no mundo não têm acesso a uma quantidade suficiente de água potável e 2 bilhões, à água de qualidade adequada.

A agricultura intensiva, a poluição e a contaminação por atividades industriais, a multiplicação de grandes barragens – mais de 40 mil, que desalojaram somente na China 10 milhões de pessoas, podendo alcançar 60 milhões de pessoas – são fatores de destruição, degradação da água como recurso fundamental do ecossistema Terra e para a vida humana.

A ausência de uma regulamentação internacional que, respeitando o princípio da soberania nacional, possibilite o uso internacional, quando necessário, dos recursos hídricos numa perspectiva solidária, ou seja, reconhecedora do direito humana à água, é outro problema a ser superado.

Ilustremos a situação do Brasil, segundo o IBGE, acerca do consumo da água. A agricultura consome 59% da água do Brasil. O uso doméstico e o setor comercial consomem 22% e o setor industrial fica por último com 19% do consumo.

Além disso, problemas como o desmatamento das nascentes e a poluição dos rios agravam a situação. Quarenta e cinco por cento, ou seja, mais de 80 milhões de brasileiros, não têm acesso ao serviço de água potável e cerca de 100 milhões de pessoas vivem sem esgoto sanitário. É essa a tragédia em relação ao saneamento em nosso País. Apenas 33,5% dos domicílios são atendidos por rede geral de esgoto. Contudo, 64,7% dos detritos coletados não são trata-

dos, sendo que 84% são despejados diretamente nos nossos rios.

Soma-se a isso o fato de que são poucas as indústrias instaladas no Brasil que tratam os seus dejetos antes de devolvê-lo à natureza, despejando-os, em geral, diretamente nos rios, comprometendo ainda mais o potencial de abastecimento de água potável, a própria irrigação agrícola e, obviamente, a utilização recreativa dos recursos naturais. Esse quadro tem tido, como conseqüência, milhares de mortes. Para se ter uma idéia, somente em 1998, faleceram por doenças provocadas por falta de saneamento, na região metropolitana de São Paulo, 10.854 pessoas, número superior ao número de homicídios ocorridos nessa megalópole naquele ano.

É fácil compreender o porquê de 65% das internações hospitalares do País, principalmente de crianças, serem causadas por doenças de veiculação hídrica e a diarreia e as infecções parasitárias estarem em segundo lugar como maior causa de mortalidade infantil no Brasil.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, lamento e peço a V. Ex^a a mesma condescendência que dispensou aos oradores anteriores, porque tem assim sido a sua postura na condução dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, eu apenas peço que V. Ex^a tenha condescendência com os outros que, pacientemente, estão esperando. Tenho todo o prazer de ouvi-lo. A minha vontade é maior do que o Estado do Pará.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pois é, para seguir a regra adotada desde o início da sessão. E, na semana passada, houve aqui o exemplo mais gritante de que o Regimento pode ser alargado, a ponto de se escutar um orador por três horas e meia, sem que tivesse havido qualquer problema. Inclusive, fiquei aqui boa parte do tempo. Então, não vou polemizar com V. Ex^a, mas quero e preciso concluir o meu pronunciamento. Ainda, por conta do tempo e justamente também em respeito aos demais colegas, vou dar como lido boa parte dele em razão daquilo que V. Ex^a está agora me dizendo. Mas fica aqui o registro da nossa inconformidade com a não-observância do Regimento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Brasil, o Banco Mundial tem cumprido papel ativo no processo de criação de normas com vistas à privatização desse bem tão essencial à vida. Em 2003, o Banco Mundial editou o livro *Água Brasil: Estratégias de Gerenciamento dos Recursos Hídricos no Brasil*, que não esconde o seu objetivo de normalizar o acesso à água, não como

um bem social, mas como uma mercadoria, ou seja, como fonte de lucro.

Alegando preocupação com a “escassez” e a degradação dos recursos hídricos, vêm sendo articuladas políticas de privatização do sistema de saneamento em geral e da gestão dos recursos hídricos em particular como saída para solucionar tais problemas. Chega a ser hilário que instituições como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, responsáveis pela adoção das políticas neoliberais, como as contidas no Consenso de Washington, que têm aprofundado a dependência financeira e a degradação socioambiental de Países do Terceiro Mundo, como o Brasil, afirmem preocupação com a “escassez” da água e com o desenvolvimento sustentável como um tema central e objetivo chave de todos os projetos do Banco em todos os Países do mundo.

No ano de 2000, foram outorgados pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) empréstimos condicionados à privatização dos recursos hídricos a 12 Países periféricos, Angola, Benim, vários Países da África e da América Latina.

A mesma condição impôs o Banco Mundial para, entre 1990 e 2002...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a tem mais dois minutos. Nota 10 para V. Ex^a. Depois, em homenagem a Heloísa Helena e à nossa Governadora Ana Júlia Carepa, tem mais tempo.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, espero que V. Ex^a também homenageie a nossa disposição de estar aqui até esta hora, participando, discutindo, propondo e falando de um tema vital para o nosso País. Como eu disse há pouco, 100 milhões de brasileiros não têm direito a esgoto e 80 milhões de brasileiros não têm direito à água potável em condições adequadas.

Portanto, este é um assunto da mais alta gravidade que impõe ao Poder Público e à sociedade os cuidados necessários à adoção de políticas públicas de gerenciamento para termos qualidade e garantia do acesso à água a milhões de pessoas no nosso País.

No Brasil, os setores hegemônicos, há mais de uma década, por meio dos Governos federais, têm tentado retirar a titularidade municipal sobre os serviços de água e esgoto, reconhecido na Constituição de 1988, a fim de ter mais fácil sua privatização. Submete o País à lógica da especulação do capital financeiro, impõe corte nos gastos públicos, especialmente nos investimentos na área de infra-estrutura e de saneamento, a não ser que esses sejam direcionados às ações de empresas privadas que tenham assumido o controle de serviços de água e esgoto como processo

desencadeado de privatização de empresas públicas em algumas regiões do País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (Sedurb) do Estado do Pará demonstram que, apesar da abundância, 50% da população paraense não dispõe de água encanada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorrogo o tempo do pronunciamento de V. Ex^a por mais cinco minutos em respeito à importância do tema e a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço a sua benevolência em atendimento a nossa exigência.

A falta de água tratada repercute diretamente na população – e V. Ex^a, que é médico, conhece como ninguém essa situação –, já que as doenças de veiculação hídrica estão entre as grandes causas da mortalidade nos Países em desenvolvimento, principalmente entre as crianças.

Neste exato momento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo do Estado do Pará lança o Programa Água para todos, que tem como meta realizar 200 mil novas ligações em 4 anos. Inicialmente, o programa será implantado em oito Municípios. Além disso, Sr. Presidente, o projeto de ampliação do abastecimento de água faz parte de um conjunto maior composto por 30 projetos que originalmente integravam o Projeto Alvorada, paralisado há mais de 2 anos.

Destaco que, desde a minha posse, estou empenhado em garantir a retomada das obras do Projeto Alvorada no Estado do Pará em vários Municípios, fato que significa desperdício de recursos públicos e penaliza a população paraense. Estive presente recentemente em duas audiências na Funasa, buscando soluções para esse grave problema.

Lutarei, Sr. Presidente, para que o Senado da República declare a água como bem do povo brasileiro, ou seja, um patrimônio vital, comum a toda a população. Somente a essa, portanto, caberá exercer o seu direito de uso bem como seu dever de conservar e proteger a sua qualidade em nome das futuras gerações. Como patrimônio vital comum a todos os brasileiros, os recursos hídricos nacionais não poderão ser objeto de transações comerciais mercadológicas nem ser adquiridos por investidores estrangeiros.

Registro, Sr. Presidente, que apoiarei todas as medidas, seja do Governo Federal ou Estadual, que garantam acesso à água e ao cidadão do meu Estado, especialmente aqueles que vivem e trabalham nos pequenos Municípios do interior. Cobrarei políticas públicas efetivas por parte do Estado brasileiro, que é o responsável por garantir o acesso a esse bem tão precioso que não pode se tornar uma mercadoria.

Sr. Presidente, essas são nossas considerações em relação a um tema da maior relevância no presente e para o futuro da humanidade.

O Brasil – e o mundo –, ao comemorar o Dia Internacional da Água, o faz dentro da perspectiva de garantia como bem público acessível a todos, como patrimônio do povo brasileiro.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Por conta da importância do tema, concedo, com a benevolência do Presidente, um aparte ao Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Senador José Nery, quero, em rápidas palavras, dizer que V. Ex^a trata de um assunto de relevância mundial, um dos grandes desafios do século XXI, que nasce agora, a questão da água. O Brasil, embora seja um país dotado de recursos hídricos – sobretudo de água doce, correspondentes a aproximadamente 12% das reservas mundiais –, em que pese a tudo isso, tem graves problemas com relação, como V. Ex^a chamou a atenção, a abastecimento de água e saneamento básico. Os recursos hídricos não são, infelizmente, bem distribuídos em nosso País. V. Ex^a é da Região Amazônica, que se caracteriza por grande concentração de água, enquanto eu, por exemplo, sou do Nordeste, região definida como semi-árida e que, conseqüentemente, convive com secas cíclicas, intermitentes, que tanto assolam a nossa população. V. Ex^a traz a debate um tema que não pode sair da nossa agenda de um desenvolvimento que seja atento a essas realidades brasileiras, partindo-se do pressuposto de que a água é um bem fundamental.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço o aparte do Senador Marco Maciel e ilustro ainda o meu pronunciamento com exemplos, Sr. Presidente, em vários Municípios da Amazônia cercados por água.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorrogo a sessão por mais cinco minutos; e agora já é por conta de uma homenagem à Heloísa Helena.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Heloísa Helena agradecerá muito, sempre, o seu respeito e as suas considerações.

Senador Marco Maciel, temos no Pará vários Municípios ribeirinhos, rodeados por água, onde podemos assistir a uma cena muito comum no Nordeste: a população ter o serviço de fornecimento de abastecimento de água por carros-pipas. Diria que é a maior contradição e o maior contra-senso. No Nordeste, com a escassez que há muitas vezes, é até compreensível, embora estejam sendo construídas várias alternativas para melhorar essa questão do abastecimento de água no Nordeste. No entanto, considero inaceitável a situação que perdura até o momento e afirmo que

há a necessidade urgente de políticas mais afirmativas que garantam água para todos, porque esse é um bem necessário a cada ser humano.

Podemos sobreviver sem qualquer outro recurso natural, mas não podemos sobreviver com a ausência da água.

Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador José Nery, V. Ex^a aborda o tema da água. De certa forma, ela também está muito bem registrada na campanha da fraternidade, que trata da Amazônia. É claro que esse é um dos itens que está sendo muito bem trabalhado. Fiquei pensando no Brasil. Vi um documentário sobre isso. Dos recursos hídricos do planeta, embora a maior parte de sua superfície seja ocupada por água, apenas 2,5% dessa água pode ser utilizada para o consumo humano. Nesses 2,5% estão incluídas as geleiras e as águas subterrâneas, ou seja, a água que sobra em condição de ser utilizada por seres humanos não chega a 1%. Nesse percentual, o Brasil ocupa um lugar muito importante em relação a qualquer outro país porque chega a 20% de toda a água doce disponível para o consumo humano, digamos assim, de rápida captação. Temos grandes rios, e o Estado de V. Ex^a é um dos mais importantes em nossa bacia hidrográfica. Na Bacia Amazônica, em toda a margem direita do rio Amazonas, há grandes rios, caudalosos rios, como é o caso do Guamá, do Tocantins, do Xingu, do Tapajós e tantos outros grandes rios que banham o Estado de V. Ex^a, onde tive o prazer de morar durante seis anos. Ainda, na margem esquerda, há rios como o rio Negro, o rio Jarí e tantos outros rios que têm origem no Estado do Amazonas, em Roraima e em outros lugares. Então, tendo em vista esse desafio de conservação, quero ainda lembrar que, quando observamos o Nordeste brasileiro, verificamos que não temos a água chamada atmosférica, a água da chuva, que é muito escassa – o índice pluviométrico é muito baixo –, mas temos água subterrânea. Temos o aquífero do Gurguéia, no Estado do Piauí. No Vale do Gurguéia, quando furam os poços, a água jorra atingindo até 10 metros de altura. Temos o aquífero Guarani, que se estende por todo o Centro-Oeste, o Sudeste, parte do Sul e mais os países vizinhos ao Brasil – e sabemos quantas indústrias hoje poluem esse grande aquífero. Na Amazônia, chamou-me a atenção o seguinte: em 2005, quando houve uma seca, um período de estiagem muito prolongado, percebemos que a nossa água é a de superfície. Não temos a água de atmosfera...

(O Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – ... porque é um empréstimo que vem dos oceanos e a própria

evapotranspiração das nossas florestas, e não temos a água subterrânea. Portanto, quando os rios secam, o risco de a Amazônia morrer é iminente. O que ocorreu ali? Os rios secaram rapidamente. Até os canoeiros, os ribeirinhos, perderam a condição de navegabilidade e muitas cidades padeceram de sede. Então, temos de olhar aquela Amazônia com muito carinho, com muito cuidado. Ouvimos aqui um pronunciamento do Senador Fernando Collor, que apresentou um requerimento, a fim de que a III Conferência Mundial para o Meio Ambiente seja realizada no Brasil e possivelmente no Estado do Amazonas, ou na Amazônia, como foi sugerido pelo Senador Arthur Virgílio. Quero dizer a V. Ex^a que às vezes temos de fazer muito mais do que pronunciamentos. É claro que a voz é muito importante: “batei, e abrir-se-vos-á” é uma expressão da Bíblia...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a, agora, entra no tempo da Ana Carepa.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Ana Carepa, exatamente, mas, como somos também do Pará, vale a pena. O assunto é provocativo. Vou encerrar, Senador José Nery. Digo isso a V. Ex^a porque o assunto é muito preocupante: 6,5 bilhões de pessoas no mundo correm o risco de, provavelmente daqui a 10, 12, 20 anos, enfrentar guerra devido à escassez de água. Portanto, nada mais lúcida do que a preocupação que V. Ex^a traz na tarde de hoje. Valeu a pena a insistência de ter deixado de ser o quinto orador para estar falando neste momento, propiciando este meu aparte. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado, Senador Sibá Machado. V. Ex^a fala como geógrafo, com conhecimento de causa, conhecedor da realidade da Amazônia e do Brasil. Agradeço o seu aparte.

Digo ao Sr. Presidente que concordo com a homenagem à Ana Júlia Carepa e à ex-Senadora Heloísa Helena, mas quando insisti para fazer o meu pronunciamento foi justamente para dizer que há necessidade de isonomia no tratamento com relação a todos que assomam a esta tribuna, sem desmerecer os temas importantes abordados, no dia de hoje, nesta sessão do Senado Federal.

Encerro, Sr. Presidente, falando de outro assunto bem diferente do que abordei há pouco. Gostaria de entregar à Mesa, para ser dado como lido, um pronunciamento em que falo da situação do escritor italiano Cesare Battisti, que nas décadas de 60 e 80 teve participação nos movimentos sociais na Europa, foi exilado político, está no Brasil, foi preso e hoje está ameaçado de extradição.

Quero dizer – depois posso explicar melhor – que tenho razões para ser contrário à extradição pura e simples do cidadão italiano Cesare Battisti assim como aplaudo, Sr. Presidente, a decisão do Supremo Tribunal Federal que agora, nesta tarde, sabiamente libertou da prisão o padre Olivério Medina, que tem uma histórica ligação com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia e que, por questões de natureza política e ideológica, sofre uma brutal perseguição. Hoje, repito, o Supremo Tribunal Federal acaba de libertá-lo da prisão por 9 votos a 1.

Era o nosso posicionamento.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR JOSÉ NERY.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL/PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste dia, não poderia deixar de registrar um fato que tem sido tratado pela mídia nacional e internacional, a meu ver, de forma incorreta: a prisão, no Rio de Janeiro, do escritor italiano Cesare Battisti.

Cesare Battisti simboliza a efervescência das lutas sociais e políticas que sacudiram a sociedade em grande parte do mundo, nos anos 60 do século XX. Trata-se de um escritor de talento que possui expressiva produção literária, principalmente durante seu exílio na França. O então Presidente François Mitterrand concedeu o asilo político a Cesare Battisti, que depois foi anulado por Jacques Chirac.

Há um vasta produção literária que lança luzes sobre essa questão, inclusive algumas citações no **blog** do Deputado Fernando Gabeira, que mostram as imperfeições do processo em que Battisti foi condenado à prisão perpétua na Itália, sob uma legislação especial, de exceção, sem chance de ver sua situação jurídica revista num contexto mais democrático.

O caso ganhou muita repercussão, tanto na Itália quanto na França e em outros países da Europa. A repercussão foi tão grande na França, que o candidato à Presidência da República, de centro, François Bayrou, afirmou que Battisti merece um segundo júri.

Não é à toa a repercussão que ronda esse processo. É um caso de julgamento à revelia, onde Battisti não teve a menor chance de defesa. Em todas as oportunidades em que se manifestou, declarou-se inocente das acusações dos casos de morte que lhe são atribuídos.

É necessário que se observe também que a imprensa brasileira ao citá-lo, faz menção à morte do ministro Aldo Moro. Battisti não é acusado na Itália por essa morte. Outro ponto importante é que, das críticas que circulam na França sobre as imperfeições no processo de condenação, são significativas as que

apontam crimes atribuídos a ele em cidades diferentes e praticamente ao mesmo tempo.

Espero que a Justiça brasileira trate esse caso com a devida isenção, por tratar-se de um caso de alta complexidade, considerando inclusive outros casos de cidadãos italianos, como o de Piero Mancini, em que o STF negou extradição sob alegação de que os mesmos estavam sendo acusados de crimes políticos, como tem sido a tradição de julgamentos da Magistratura brasileira.

Battisti merece um tratamento justo. Trata-se de um caso diferente, marcado por ritos sumários. Por isso, coloco-me contrário à extradição pura e simples do cidadão italiano Cesare Battisti.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Agradecemos a V. Ex^a, que ganhou e usou o tempo. Quero dizer a V. Ex^a que, se seu discurso não foi o mais extenso, em qualidade está entre os melhores.

Agora, pede para usar da tribuna, em nome da Liderança do PCdoB aquele que traz a imagem de Luís Carlos Prestes, Senador Inácio Arruda, a quem concedo a palavra.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, quero dizer que há uma seqüência de cearenses: José Nery ao lado de V. Ex^a e eu aqui na tribuna. Ele do lado esquerdo de V. Ex^a e eu ao lado direito da tribuna, mas à esquerda do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a então terá dez minutos, que é a nota, principalmente, do seu Estado, que foi o primeiro a libertar os escravos, fato esse comemorado fora, em Londres, por Joaquim Nabuco.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – É uma libertação que teve à frente o dragão do mar e uma mulher extraordinária também chamada Maria Tomásia, que deverá ser homenageada todos os dias porque foi uma mulher que fez um trabalho belíssimo para ajudar a libertar os escravos.

Sr. Presidente, eu gostaria, antes de me reportar a um tema que está na Ordem do Dia de nossa Casa, o Senado, e também em nossa Casa irmã, a Câmara dos Deputados, então tema do Congresso, que é o problema do aquecimento global, de prestar solidariedade a uma família enlutada no Estado do Ceará, vítima de uma dessas brutalidades que estão se tornando rotineiras, cometida este final de semana. Refiro-me à família do ex-Prefeito de Mombaça, no Estado do Ceará, Nelson Benevides, médico fabuloso que trabalha no Município de Iguatu. Os seus dois filhos médicos residentes, dois jovens, Marcelo, de 26 anos, e Leonardo, de 24 anos, foram assassinados de

forma brutal por um policial militar, Capitão da Polícia Militar. Não foi por nenhum menor de idade...

Não foi por nenhum menor de idade, que tem sido a principal vítima dos debates recentes; foi por um maior de idade Policial Militar, muito consciente do uso de sua arma. Eliminou os dois jovens em uma discussão banal.

Então, queria prestar minha solidariedade à família, ao ex-Prefeito Nelson Benevides, dizer que estamos irmanados neste momento de dor, o povo cearense e o povo brasileiro, porque essa é uma luta de todos nós. Não é uma luta que pode separar nenhum de nós por partidos. Estaremos irmanados porque é uma luta dos homens e mulheres que querem dar fim a esse tipo de brutalidade humana.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero reportar-me à questão do aquecimento global, tratando de um encontro que se encerrará hoje, dia 21 de março, na cidade de Buenos Aires, na Argentina, a 5^a Sessão do Comitê de Revisão da Implementação da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CRIC).

A propósito, é fundamental destacar que a desertificação, a degradação da terra em áreas áridas, semi-áridas e subúmidas são problemas a serem enfrentados pelo mundo contemporâneo que, por sua vez, estão relacionados diretamente com a situação da exploração inadequada e também com a pobreza. A fome e a migração forçada alcançam 2/3 da terra cultivável do mundo, onde residem os mais pobres. Como conseqüências da degradação da terra, as áreas cultiváveis estão diminuindo, o que compromete seriamente a segurança alimentar. Desde 1990, dez milhões de hectares de terra produtiva se perderam a cada ano devido à degradação da terra.

Cento e trinta e cinco milhões de pessoas do Planeta correm o risco de serem expulsas de suas áreas devido ao recrudescimento do processo de desertificação, o que poderia desencadear potenciais conflitos face à escassez de recursos. Continuando assim, esta situação poderá gerar o deslocamento de aproximadamente 25 milhões de “refugiados ambientais” na África Sub-saariana nos próximos 20 anos. Além dos refugiados políticos, também vamos ter os refugiados ambientais.

No tocante ao Comitê, faz mister registrar que foi criado pela 5^a Conferência das Partes das Nações Unidas da Luta contra a Desertificação, como órgão subsidiário para ajudar na revisão da implementação da convenção.

Neste evento estão participando representantes governamentais, ONGs e organismos internacionais. A sessão tem como objetivo principal examinar os

avanços alcançados e adotar medidas concretas que conduzam à implementação desta convenção.

Como contribuição do Governo brasileiro, serão apresentados um atlas das áreas suscetíveis à desertificação no Brasil e um relatório de implementação do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PAN). Saliento que uma das áreas mais atingidas fica, lamentavelmente, no meu Estado, Ceará, conhecida como a região de Irauçuba.

Também é oportuno registrar que tramita nesta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 70 de 2007, que institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação, projeto esse de minha autoria. Eu já o havia apresentado na Câmara, mas, quando saí, ficou arquivado. Então, retomei-o no Senado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não obstante a importância da realização desse Comitê, quero destacar a presença do Brasil, com a participação do economista Antonio Rocha Magalhães, juntamente com o Secretário de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, João Bosco Senra, e membros do Ministério das Relações Exteriores.

Por conseguinte, nesta mesma ocasião, o Governo brasileiro anunciou oficialmente a candidatura do economista Antonio Rocha Magalhães para o cargo de Diretor da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação.

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, o tempo que V. Ex^a me concede é mais do que suficiente para que eu possa concluir.

O lançamento do candidato brasileiro, inédito na história das convenções da ONU, ocorrerá durante a 5ª Sessão do Comitê de Revisão da Implementação da 5ª Conferência das Partes das Nações Unidas da Luta contra a Desertificação. Essa indicação partiu da Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, e conta com apoio dos Ministérios da Integração Nacional, das Relações Exteriores e do Desenvolvimento Agrário.

As eleições estão previstas para o mês de setembro, levando-se em consideração o princípio da rotatividade de continentes nos cargos da ONU. Rocha Magalhães deverá receber apoio de todo o bloco latino-americano, além da Europa, que reconhece o Brasil como um dos Países que mais avançou nessa área.

Sobre o perfil desse cearense, Antonio Rocha Magalhães, 63 anos, destaco que é economista graduado pela Universidade Federal do Ceará, com doutorado também em Economia pela Universidade de São Paulo.

Em 1968, ingressou na carreira de Técnico em Desenvolvimento Econômico do Banco do Nordeste.

Em 1971, mudou-se para Brasília como Técnico em Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Em 1986, foi assessor especial do Ministro do Planejamento para assuntos regionais. No ano seguinte, assumiu a Secretaria de Planejamento do Governo do Estado do Ceará.

Já na década de 1990, retornou ao Ministério do Planejamento como Secretário Executivo.

Em 1995, voltou ao Governo do Ceará como assessor para assuntos internacionais e, um ano depois, ingressou no Banco Mundial como Assessor Principal para o Brasil.

Magalhães foi professor de Teoria Econômica na Universidade Federal do Ceará (1969/71) e professor visitante na Escola de Políticas Públicas Lyndon B. Johnson, na Universidade do Texas em Austin, nos Estados Unidos (1995/96).

Durante os anos em que não exerceu atividades no governo, foi consultor de organizações nacionais e internacionais, como o Pnud, Pnuma, Banco Mundial, BID, IICA e Cepal. Entre os principais trabalhos realizados como consultor, destaque para a Conferência Internacional sobre Desenvolvimento Sustentável e Impactos Climáticos.

Magalhães é um dos fundadores e atual Presidente do Conselho Curador da Fundação Grupo Esquel Brasil, uma organização não-governamental que promove políticas de desenvolvimento sustentável no Brasil.

Também representou o Governo brasileiro em foros internacionais, especialmente o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC).

Em 1991, recebeu, nos Estados Unidos, o Prêmio Internacional Mitchell sobre desenvolvimento sustentável. Publicou livros e artigos, tanto no Brasil quanto no exterior, sobre temas como desenvolvimento regional, planejamento, desenvolvimento sustentável e impactos climáticos.

Destarte, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é por isso que, com muito prazer, registro que o Brasil e, particularmente, o Estado do Ceará estarão muito bem representados nesse Comitê.

Faço este registro porque considero muito importante, no momento em que estamos discutindo essa questão do aquecimento global, que o nosso País possa ocupar essa destacada posição nas Nações Unidas, que é exatamente a direção da Convenção Quadro.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorroguei por mais dois minutos, para ser dez, que é a nota de V. Ex^a e de seu Partido.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – É tempo mais do que suficiente, Sr. Presidente.

Faço esse destaque da indicação do economista Antonio Rocha Magalhães para essa posição, Sr. Presidente, porque neste instante estamos discutindo os efeitos do aquecimento global e as condições em que o povo brasileiro pode se adiantar. Nós podemos, o Brasil é um País que, nessas questões, sempre termina tomando uma posição progressista, mais avançada.

Nós temos condições de fazer isso sem alarido, sem querer “sair na foto”, sem querer fazer disso uma peça publicitária, mas, sim, no intuito de tomar medidas mesmo. Eu, às vezes, lembro o fato de que José Bonifácio de Andrada, quando fez a proposta de Constituinte aos brasileiros que iam à Assembléia Constituinte de Portugal em 1821, para a Assembléia Constituinte do Reino Unido de Brasil, Portugal e Algarves, já propunha a abolição da escravatura, o tratamento igualitário aos nativos e um programa ambiental avançadíssimo. Em 1821! Era a proposta de um brasileiro, José Bonifácio de Andrada.

Então, a posição brasileira é sempre ousada. Acho que hoje, ao ocupar essa posição destacada nas Nações Unidas, levanto esse tema no plenário do Senado Federal, porque considero que temos de fazer um esforço. Nós indicamos uma candidatura, agora temos de trabalhar por ela, porque ela vai a voto, haverá eleições. Temos de conquistar esse posto no momento de um amplo debate sobre o aquecimento global. E uma das conseqüências do aquecimento global é exatamente o processo de desertificação, que pode avançar mais ou menos, dependendo da nossa conseqüência em combatê-lo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, agradeço a oportunidade de poder ter destacado esse tema no plenário do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a e o Senador José Nery trouxeram o assunto mais palpitante: a natureza.

Lembro Sófocles, o primeiro ambientalista. Ele disse que muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o ser humano.

Senador José Nery, a criança de dez quilos tem oito quilos de água. O adulto de cem quilos tem sessenta. V. Ex^a trouxe à Casa a preocupação com a substância mais importante da natureza.

Hoje, em uma homenagem ao Senado, por justiça, devemos lembrar que o que levou este País à internacionalidade e ao respeito ao meio ambiente foi a ECO-92, inspiração e realização do hoje Senador Fernando Collor.

Com a palavra o Senador de Pernambuco, PFL, Marco Maciel.

O SR. SIBÁ MACHADO (PT – AC) – Depois sou eu, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Aqui também está cheio de ex-Presidentes. O Senador Marco Maciel ocupou a Presidência da República por 18 vezes.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Oitenta e sete.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Oitenta e sete vezes. Por quantos dias?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Perto de trezentos: trezentos e trinta ou trezentos e quarenta dias. Não sei exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Um ano, praticamente. E o País esteve sob um grande comandante esse homem exemplo maior do Nordeste, Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Muito obrigado, nobre Senador Mão Santa.

Serei rápido, Sr. Presidente. Venho à tribuna para fazer uma comunicação à Casa. Diz respeito à apresentação de uma Proposta de Emenda à Constituição que formalizei hoje, com apoio de inúmeros Colegas, no sentido de alterar os art. 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar aos Partidos a titularidade dos mandatos parlamentares.

Como sabe V. Ex^a, eminente Senador Mão Santa, nosso primeiro Código Eleitoral, de 1932 – o Brasil foi um dos primeiros países a ter um Código Eleitoral e, mais do que isso, uma Justiça Eleitoral Especial –, já estabelecia que se deveria votar em lista em um número de candidatos que não deveria exceder o de elegermos mais um.

O modelo foi formulado por um grande especialista no assunto, um homem muito culto: Assis Brasil. Atendendo a um apelo do então Presidente Getúlio Vargas, Assis Brasil, que fora designado pelo Chefe do Executivo, entregou à comissão um trabalho sugerindo a reforma da Legislação Eleitoral.

Portanto, naquela ocasião, já se estabelecia que o voto pertenceria ao Partido e não ao candidato.

Com a Constituição de 1934 e sua determinação de que seriam eleitos deputados “mediante sistema proporcional”, teve-se que alterar o Código, com a edição da Lei nº 48, de 4 de maio de 1935. Seu art. nº 89 dispôs: “Far-se-á a votação em uma célula só, contendo apenas um nome ou legenda e qualquer dos nomes da lista registrada sob a mesma”.

A lista permaneceu, assim, intuída. Isto é, permaneceu a compreensão de que o voto pertence ao

partido. Equivocam-se, na minha opinião, aqueles que julgam que nosso sistema proporcional seria aquele que consagra o voto como não pertencendo ao partido. Se olharmos hoje, sobretudo após as eleições, é fácil constatar o número ínfimo de deputados e vereadores que alcançam o que se chama de quociente eleitoral.

O que pretende a proposta que estou apresentando? Justamente estabelecer que o voto passa, de maneira clara e inequívoca, a ser conferido a um determinado partido e não a um candidato. No Brasil a relação é eleitor/candidato/partido, quando a forma correta – a meu ver, é a que se pratica nos países de maior tradição democrática – eleitor/partido/candidato. Isso ajudaria a consolidar os partidos e a promover a desejada fidelidade partidária.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou tecer aqui muitas considerações, mas lembrar que na legislatura que se encerrou no dia 31 de janeiro último, na Câmara dos Deputados, ocorreram 38% de mudanças de representantes de seus respectivos partidos políticos. É um número extremamente elevado, o que mostra a importância de voltarmos ao que estabeleceu nosso primeiro Código Eleitoral, que rezava corretamente que o voto pertence ao partido.

Por essa razão, Sr. Presidente, sem querer me alongar, espero que, depois de debatida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e no Plenário, possamos de fato, aprovar esta Proposta de Emenda à Constituição, que vai contribuir para melhorar o sistema eleitoral partidário brasileiro.

Sempre penso que não basta simplesmente fortalecer os partidos através de mudanças no sistema partidário, na lei partidária. É fundamental também mudar o sistema eleitoral que desempenha papel muito relevante na definição do quadro partidário. Daí por que reputo essa proposta essencial para avançarmos no campo da reforma política.

Antes de concluir, Sr. Presidente, eu gostaria apenas de, em rápida intervenção, conceder um aparte ao nobre Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Agradeço, Senador Marco Maciel. E V. Ex^a tem sido um dos vigilantes, um atento observador das oportunidades de se melhorar o quadro político partidário nacional. É um estudioso da matéria e sempre nos tem trazido observações que nos estimulam à reflexão. E acaba de me trazer uma novidade. Eu não sabia que o Brasil já tinha experimentado e convivido com esse modelo das listas partidárias.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – É verdade.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Isso robustece uma convicção que já tenho e que compartilho com V. Ex^a. Aliás, subscrevi, com maior prazer e por convicção, a proposta que V. Ex^a menciona. Também acho que é preciso dar passos no Brasil para melhorar as organizações partidárias. Embora alguns analistas da Sociologia imaginem que as agremiações partidárias já estão em fase de esgotamento da sua capacidade de representação social, eu acho que elas não terão substituto tão cedo. Então, vamos conviver com elas. Desse modo, é melhor robustecê-las, melhorá-las e qualificá-las. Essa sugestão vem colaborar substancialmente para esse passo. Não quero discutir as razões que levaram nosso Poder Judiciário a refazer o entendimento em relação à cláusula de barreira, mas entendo que os partidos políticos, ao concorrerem às eleições de 2006, sabiam o que estava acontecendo. Além do mais, temos sempre um problema em delimitar quais são os verdadeiros quadros dos partidos, se são os que saem das urnas, se são os que saem da diplomação, se são os que saem da posse. Isso é desagregador para se afirmar o pensamento ideológico de cada um dos partidos. Ainda levo em consideração também a abrangência nacional, a oportunidade de o eleitor conversar sobre as idéias de longo prazo do País e de pensar melhor a nossa Nação. Os partidos têm de ter visão nacional e têm de ter a capacidade de aprimorar suas lideranças, suas referências, seus quadros, seus pensadores. Considero V. Ex^a um dos grandes ideólogos hoje nas fileiras do PFL.

Portanto, fica aqui uma pessoa que, cada vez mais, aprende com V. Ex^a, com a análise e a visão que tem do nosso País, da nossa história e na contribuição para passos futuros. Mais uma vez, quero parabenizá-lo pela proposta e espero que o Senado Federal atenda esta solicitação em curto espaço de tempo e que possamos vê-la sendo aprovada na Câmara dos Deputados.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Sibá Machado por suas generosas palavras.

O Sr. Valter Pereira (PSOL – PA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Concedo o aparte ao nobre Senador Valter Pereira, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Marco Maciel, V. Ex^a tem razão. A proposta que traz à consideração do Senado Federal visa a aprimorar não apenas a organização partidária, mas as instituições democráticas como um todo. Não concebo democracia com partidos fragilizados, debilitados, que não têm militância, partidos cujos próprios dirigentes não têm

rumo, não têm diretrizes, não têm ideário, não têm programa. O programa hoje é uma ficção para os partidos políticos. Eu já ouvi até de dirigentes mandatários, políticos que têm mandatos parlamentares dizerem o seguinte: “Eu não tenho compromisso partidário nenhum. Meu compromisso é com o povo!” Ora, é uma demagogia barata de quem não entende a importância do partido político no regime democrático. V. Ex^a traz à consideração uma proposta que visa a reestruturar os partidos políticos. Então, sim, estamos começando a fazer a verdadeira reforma política, que começa pelo caminho que V. Ex^a está traçando. Parabéns a V. Ex^a. Serei um defensor da proposta que ora apresenta para inaugurar essa grande caminhada que nos espera, que é a reforma política.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Nobre Senador Valter Pereira, agradeço, entre desvanecido e sensibilizado, o aparte de V. Ex^a, ressaltando que, realmente, nossa primeira e mais importante tarefa desta legislatura deva ser de fato a chamada reforma política ou, se quiserem, a reforma institucional, porque isso afeta o sistema partidário, a governabilidade e até as práticas federativas. Considero que estaríamos produzindo bem e acertadamente se déssemos prioridade às reformas políticas. Elas, inclusive, ajudarão a fazer com que o País possa crescer com taxas mais altas, ser melhor observado no exterior, reduzir a incerteza jurídica e induzir também que tenha instituições capazes de responder às demandas da sociedade.

Encerro, Sr. Presidente, minhas palavras, agradecendo os apartes dos nobres Senadores Sibá Machado e Valter Pereira, bem como a tolerância que me concedeu V. Ex^a, nobre Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Marco Maciel, o País todo espera essa reforma política, capitaneada, entretanto, por V. Ex^a, que, sem dúvida nenhuma, é o ícone maior da moralidade política.

Aí adentrou o ex-Governador José Maranhão.

Lembro que certa vez, Sibá, recebi um telefonema para tomar café com o Vice-Presidente Marco Maciel, no Jaburu. Peguei um avião de madrugada, no meu Piauí, e cheguei. Realmente houve o café, mas antes tivemos que rezar, assistir a uma missa, comungar. Todos os cardeais estavam lá, para recebermos o Papa no Brasil. Até agradeço, porque isso contribuiu para que eu fosse recebido pelo Papa, lá no Vaticano,...

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – João Paulo II.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ... justamente com outro ex-governador, Azeredo.

Quero dar minha colaboração. Tem um livro aí desse Líder Roberto Jefferson – não julgéis para

não seres julgado –, *Nervos de Aço*, e eu li. E ele diz, no livro, Sibá, que nesse “pula-pula” de partido, cada um que pulava recebia R\$1 milhão, e depois, Senador Valter Pereira, um mensalão de R\$40 mil. Estão aí os que foram citados, que mudaram e receberam essa luva imoral. E V. Ex^a tem que estar atento, para evitar isso. Eu apenas estou citando isso como um colaborador dessa reforma política, porque eu acho que ninguém tem autoridade moral para fazê-la melhor do que V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra, neste auspicioso instante, o Senador do Piauí, que emprestamos ao Acre, Sibá Machado, do PT. Ele foi emprestado pelo Piauí para representar aquele Estado.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Fora do microfone.) – O Senador Sibá é depois de mim, Sr. Presidente. Com todo o respeito.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com todo o respeito, Senador Valter Pereira, mas é que eu queria a companhia de V. Ex^a até o fim da sessão.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Valter Pereira, o dia de hoje, depois de um acordo de líderes que estabeleceu que votaremos as matérias a partir da semana que vem, foi transformado numa tarde de debates mais prolongados, o que muitos Senadores têm feito ativamente desta tribuna. Portanto, é inevitável que o Sr. Presidente administre como pode as intenções de pronunciamento de cada um de nós.

Sr. Presidente, participei da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, a CPMI da Terra, e tantos foram os desafios de acompanhar as dificuldades que o País tem de implementar uma Reforma Agrária, as dificuldades que as instâncias governamentais têm de corrigir a tempo e a hora as graves distorções de um país continental, como é o caso do Brasil.

Morei por seis anos no Estado do Pará e pude conviver com dificuldades muito grandes, Sr. Presidente. Pude ver de perto o tamanho das posses, o tamanho do território, da propriedade da terra, algumas que considero até pouco normais ou anormais, imensuráveis para a cabeça de uma pessoa que não vive na nossa região.

E lá pudemos observar um dos grandes gargalos, que é uma das terras mais concentradas ainda de floresta viva do Estado do Pará, apelidada de Terra do Meio. E leva esse apelido, porque fica entre os rios Tocantins e Tapajós, ao sul do Estado que faz limite com o Estado de Mato Grosso.

Então, nessa terra há terras indígenas, posseiros e tem muita gente lá que convive de maneira mais natural possível com aquela terra.

Qual não foi a surpresa quando, ainda em 1992, provavelmente, a revista *Veja* fez uma matéria muito grande sobre latifúndios no Brasil, grandes imensidões de áreas de terras reservadas a poucas pessoas e aquilo foi um choque quando vi que havia um único pretendente se arvorando a ser proprietário de praticamente cinco milhões de hectares.

A nossa CPI esteve por lá, tivemos oportunidade de ir a Curitiba ouvir o Sr. Cecílio Rego Almeida que se pretende proprietário daquela área, alegando compra, documentação, alegando que está tudo em ordem e tal, mas a CPI não tinha condições e instrumentos de aprofundar ao máximo a raiz dessa cadeia dominial para poder assegurar a licitude da propriedade pretendida pelo Sr. Cecílio Rego Almeida.

Eis que me chega às mãos, Sr. Presidente, a seguinte nota, com o título “Juiz manda empresa desocupar a maior área grilada no Brasil”, do jornal Consultor Jurídico de terça-feira que foi ontem, 20 de março de 2007.

A Justiça Federal do Pará determinou que a empresa Incenxil, uma das empresas do grupo C. R. Almeida, retire-se imediatamente da fazenda Curuá, localizada na Terra do Meio (região central do Pará). Segundo dados do Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), a fazenda pode ser a maior área grilada do Brasil, com quase cinco milhões de hectares, o que corresponde aos territórios da Holanda e da Bélgica somados.

A decisão é do Juiz Herculano Martins Nacif e foi tomada no dia 15 de março. O Juiz Nacif mandou a Polícia Federal garantir o cumprimento dessa decisão. Caso não obedeça a decisão judicial, a empresa Incenxil terá de pagar uma multa diária de R\$ 100 mil.

O Juiz também reafirmou que o Ibama está proibido de pagar as indenizações pretendidas a Incenxil pela desapropriação daquele imóvel. Isso porque ainda se discute se as terras pertencem à empresa ou ao Estado do Pará ou mesmo à União.

De acordo com as informações do Ministério Público Federal, além de incidir sobre a área da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, a fazenda Curuá está sobreposta a outras áreas da União: todas as Terras Indígenas Xypaia e Curuaya, toda a Floresta Nacional de Altamira e 82% da Terra Indígena de Baú.

Neste momento discutem-se os esforços que o Incra tem feito, Sr. Presidente, de regulamentar a situação fundiária daquela região, que sempre foi vista, desde a chegada dos portugueses ao Brasil...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu vou conceder-lhe três minutos. V. Ex^a nasceu no Piauí e tem direito a mais do que dois minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Agradeço.

Então, Sr. Presidente, desde a época da ocupação, chegava-se lá somente para arrancar as suas riquezas e ir embora. Pensava-se que índio era bicho-do-mato e que tinha de ser dizimado mesmo. Foi uma relação muito complicada.

Tivemos a guerra da cabanagem, em que os caboclos se rebelaram contra os portugueses e 40% da população masculina do Estado do Pará foi dizimada. A situação histórica da Amazônia não é das melhores. Muitas pessoas dirigiram-se para lá com péssimas intenções, Sr. Presidente. Não foi no sentido de pensar no Brasil, no lugar; de construir riqueza de maneira respeitosa, de maneira que possamos compreender o direito de um empresário ou de uma empresa ficar rica na nossa região.

Mas isso não pode, não se sustenta. Pela razão que se tenha, que seja pretendida, isto é incabível. É impossível pensar que, no Brasil, uma extensão de terra desse tamanho seja colocada nas mãos de uma única pessoa, por mais que se pretenda de direito. Temos investimentos muito grandes na área de mineração; temos investimentos cada vez mais regularizados na área da exploração florestal, agora, com aprovação da Lei de Gestão de Florestas Públicas. E o Incra tem trabalhado, juntamente com o Ministério de Desenvolvimento Agrário, uma política que venha de fato e de direito regulamentar a propriedade fundiária daquele lugar.

Esperamos, com isso, Sr. Presidente, definitivamente, que o Brasil viva em paz naquela parte do mundo. Chega de violência, de desmandos, de coisas negativas. Todo mundo quer viver bem; todo mundo quer sossego, paz, uma vida digna. E esperamos que, com esse gesto do juiz Dr. Herculano Martins, se faça cumprir o que há de direito.

Grande parte daquela terra pertence à União, porque ali há muitas terras indígenas, áreas de proteção florestal já decretadas pelo Governo Federal. E grande parte pertence ao Estado do Pará; são terras públicas do Estado do Pará.

Então, a justiça foi feita. Quero parabenizar a decisão judicial. Esse tipo de coisa tem que ser elogiada. Vale, sim, um registro aqui na Tribuna do Senado Federal. E esperamos que daqui para frente essa seja a regra do jogo na Amazônia.

Mais uma vez quero aqui parabenizar fortemente os esforços do Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, e de seu antecessor, Miguel Ros-

setto. Quero estender isso à equipe do Inbra, na pessoa de seu Presidente, o nosso amigo Rolf Hackbart, que tem o nosso maior respeito.

Aproveito este momento, Sr. Presidente, para dizer que rogo muito que o Presidente Lula mantenha o Sr. Rolf Hackbart na sua função de Presidente do Inbra, porque ele realmente soube zelar pelas suas responsabilidades. É uma pessoa coerente e sabedora de seus compromissos e do papel que tem a presidência da instituição. Ele sabe chegar a nossa região com o tratamento que deve ser dado a todas as partes. Ouve os governos estaduais, ouve o movimento social, ouve o interesse empresarial, ouve a todos. Não é à toa que estamos conseguindo gradativamente solucionar graves problemas das relações antigas que tivemos lá. Vide o caso da Raposa Serra do Sol, a terra indígena lá de Roraima; o acordo firmado na BR-163, que liga o Mato Grosso a Santarém, no Estado do Pará; e tantos outros acordos que estão sendo feitos naquela região e que têm o preponderante papel, a contribuição do Presidente do Inbra, Dr. Rolf Hackbart.

Então, faço aqui as minhas homenagens, saúdo o Inbra, o Ministério e ainda mais o Juiz Herculano Martins Nacif por tão sábia e correta decisão de fazer justiça onde havia injustiça. Falo da Terra do Meio, no Estado do Pará.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convido para usar a palavra, como último orador inscrito, o Senador Valter Pereira, do PMDB do Mato Grosso do Sul. Seu maior título é o de substituto nesta Casa de um dos maiores Senadores da história da República, Ramez Tebet.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – E o mais ilustre de Mato Grosso do Sul, Sr. Presidente!

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Dia da Água, instituído pela Organização das Nações Unidas, será celebrado amanhã, dia 22 de março. É a oportunidade anual que temos para refletir sobre a importância dessa substância para a natureza e para a humanidade.

Ao formular esse juízo, distinguindo os dois campos, não estou afirmando que natureza e humanidade sejam realidades separadas, porque o homem é parte do ambiente. Estou apenas ressaltando o fato de que a atividade humana, pela urbanização, pela industrialização, pela agricultura moderna, resulta em demandas especiais, com grandes implicações econômicas.

Pelo aspecto ambiental, vem crescendo, desde a segunda metade do século passado, a consciência da relativa escassez de água utilizável, pois apenas

cerca de 1% de toda a água do Planeta é constituída de água doce e acessível para exploração.

A maior parcela das águas – 97% – constituindo os oceanos salgados; e a segunda maior – 2% –, as neves eternas nas calotas polares e nos picos nevados, cada reserva de água doce aproveitável é extremamente valiosa. Por isso mesmo, Sr. Presidente, já se prevê que muitos conflitos internacionais das próximas décadas terão por motivação a disputa pelo acesso à água.

Em regiões como o Oriente Médio ou em certas áreas da África, isso já se mostra uma realidade sangrenta e muitas vezes uma catástrofe humana de miséria e violência sem limites.

O desenvolvimento industrial, ambientalmente irresponsável, vem agravando a situação tanto pela contaminação dos recursos hídricos, como rios e lagos, quanto pela sua utilização predatória. Foi o que ocorreu com o Mar de Aral, no Cazaquistão, que praticamente desapareceu, como mostram fotografias tiradas por satélites e publicadas pela imprensa e por revistas especializadas em todo o mundo.

A utilização intensiva dos combustíveis fósseis, com a produção dos gases do chamado efeito estufa, estaria, segundo a maioria dos cientistas, elevando as temperaturas globais, incrementando as perdas de água potável por evaporação e causando o derretimento das geleiras, agravando, assim, o desequilíbrio no ciclo da água na natureza.

Essas preocupações globais precisam estar nas nossas mentes porque nada do que é humano nos é alheio, mas é somente no nível local de nosso País, de nossos Estados e Municípios que podemos agir. E temos de agir.

Nossa realidade é, como tantas outras no Brasil, marcada pelos contrastes e pela contradição.

Por um lado, compartilhamos com as Nações vizinhas duas das maiores bacias hidrográficas do mundo, a do Amazonas e a do Prata, ao mesmo tempo em que, por outro lado, temos regiões periodicamente submetidas à seca extrema, como o sertão nordestino.

Essa é uma contradição dada pela natureza, a qual o homem, com seu engenho, pode dar solução. Bem piores são os problemas originados pelo próprio ser humano com seu egoísmo imediatista.

Veja-se bem, Sr^s e Srs. Senadores: por um lado, essas bacias gigantes fazem de nós uma Nação de privilegiados pela abundância de água.

(Interrupção do som.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Por outro lado, Sr. Presidente, nosso padrão histórico de desenvolvimento econômico, desigual, caótico e im-

previdente, torna-nos desperdiçadores contumazes e irresponsáveis desses recursos.

Agora mesmo, ao folhear um livreto do seu querido Piauí, Sr. Presidente Mão Santa, vi ali um grande manancial com um poço artesiano que jorrava água para o céu afora, mas sem a devida utilização. Então, esse desperdício, que não é exclusividade no Piauí, também não sei se é próprio desse momento que estamos vivendo, é o que se alastra pelo País afora.

A poluição e o assoreamento de nossos rios constituem crime, tanto contra o ambiente quanto contra o nosso futuro.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Valter Pereira, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Honra-me, Senador Sibá.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a e o Senador José Nery abordam esse tema, evocando o dia dedicado à reflexão sobre elemento tão importante elemento da vida, que é a água. Penso que não há momento melhor do que esse que estamos vivendo no Brasil para se tratar desse assunto. Fiz um aparte ao Senador José Nery e quero repetir algumas palavras aqui em relação ao pronunciamento de V. Ex^a, que acredito muito proveitoso nessa reflexão. Fala-se que o Brasil tem toda essa capacidade hídrica, mas, ao mesmo tempo, vemos reportagens sobre o mau uso deste bem, vemos sujeira sendo canalizada para os rios. Uma das coisas que mais me chamam a atenção é que quase todas as cidades brasileiras insistem em querer ter o seu “Tietê”. As microbacias das suas zonas urbanas são utilizadas mais como depósito de lixo sólido e de lixo químico em estado líquido, os resíduos industriais, como fossas sanitárias e assim por diante. É deprimente! Vi anteontem uma reportagem sobre o assunto que mexeu muito comigo. A matéria se passava na África e mostrava uma cidade toda sobre palafitas, em meio ao que, na Amazônia, chamamos de igapó, um pantanal. Havia água por todos os lados, mas em situação imprestável sequer para se entrar nela, imagine tomá-la! E havia crianças brincando ali. Ao mesmo tempo, eu gostaria de dizer a V. Ex^a...

(Interrupção do som.)

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Um dos estudos que fizemos na Geografia foi sobre o fato de que, na história da humanidade, o homem sempre olhou para a natureza como a imagem e semelhança de Deus. Os primitivos viam a natureza como imagem e semelhança de Deus! O capitalismo chegou e disse: “Não! Deus não está na natureza; Deus está no céu e criou a natureza para que nós pudéssemos utilizá-la da maneira que pudermos”. A natureza, então, virou

apenas um bem comercial, eminentemente um bem comercial. E é a isso que estamos assistindo: ambição sobre tudo; não há regra, não há lógica. E quanto se tenta falar de lógica, às vezes as pessoas se ferem, não querem sequer discutir. Então, quero saber o que acontecerá quando acabar o petróleo e estiver poluído todo o ar que se respira e a água que se bebe; quando ocorrer a desertificação dos solos e assim por diante. O ser humano será varrido do Planeta Terra. Rapidamente, para encerrar, quero referir-me a um comentário que ouvi de um importante jornalista. Ele disse que a natureza é muito sábia. A natureza já varreu de sua face os dinossauros; escolheu os seres que vieram e já sumiram, desapareceram. E o ser humano está antecipando gradativamente o fim da sua presença na face do Planeta; se não tomar o cuidado devido, será o próximo a ser extinto. Portanto, quero aproveitar a oportunidade do aparte a V. Ex^a para dizer que, realmente, na tarde de hoje valeu a pena esperar pelo seu brilhante pronunciamento. Muito obrigado pela oportunidade que me deu neste aparte, Senador.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, Senador Sibá Machado. V. Ex^a trouxe a lume fatos que estão relacionados com aquela definição de desenvolvimento caótico e irresponsável, que é exatamente o ponto que destaquei em meu pronunciamento. Efetivamente, o homem precisa ter responsabilidade com a questão da água, que é o bem mais precioso.

(Interrupção do som.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – E, sem dúvida alguma, amanhã, num futuro não muito distante, a água será fonte de grandes cobijas e de grandes desentendimentos internacionais.

Continuo meu pronunciamento, Sr. Presidente.

Um dos biossistemas mais notáveis do nosso País é o Pantanal Mato-Grossense, famoso mundialmente por sua grande biodiversidade e pelas belezas que o ornamentam.

Pois ele é também um dos mais ameaçados de adulteração pelas conseqüências de um modelo descuidado de desenvolvimento.

O rio Taquari, que atravessa pelo centro a parte sul-mato-grossense do Pantanal, descrevendo um arco de leste a oeste, é um exemplo triste de degradação ambiental.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a pode continuar, que eu lhe aduzo tempo. Água também não faltará, pois o Zezinho lhe serve a cada instante.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado.

Água pura, água mineral, água brasileira.

Outrora, Sr. Presidente, esse rio Taquari era um Eldorado dos pescadores, tanto dos apreciadores da pesca esportiva quanto dos que vivem desse ofício, mas hoje se encontra intensamente assoreado em grande extensão de seu curso.

Para se ter uma idéia da tragédia, Sr. Presidente, na década de 1980, esse rio chegou a produzir 600 toneladas de pescado por ano. No entanto, já não passava de 100 toneladas em meados dos anos 90. E existem trechos desse rio que, de tão assoreados, transformaram-se em passarelas humanas.

Foi esse o efeito da expansão vertiginosa das lavouras e das pastagens cultivadas na área do Alto Taquari.

Áreas suscetíveis de erosão e matas ciliares foram desmatadas, desprotegendo as margens.

Com o depósito de material arrastado no fundo do rio, seu canal principal se alargou, alargando permanentemente áreas antes sujeitas ao chamado pulso de inundação e alterando o modo de vida dos peixes, aves e outros animais. Isso inclui, é claro, o ser humano, em especial os mais pobres.

Se a região do Baixo Taquari chegou a abrigar mais de 500 famílias, restam hoje por ali cerca de 150. Para aonde foram os deslocados? Certamente, se acotovelaram nas periferias violentas das áreas urbanas.

O Dia Mundial da Água, para um homem do Pantanal, constitui a oportunidade de trazer a esta tribuna, para conhecimento da Nação, essa relação entre o meio ambiente e a questão social.

Cabe dizer, ainda, quanto à nossa região, que o descuido com a preservação dos recursos hídricos já começa a ameaçar, pela exploração descontrolada, a integridade até da grande reserva de água subterrânea, o aquífero Guarani, mais uma riqueza natural da América do Sul que nossa civilização predatória pode dilapidar se não tomarmos providências para controlar a sua utilização.

Poder-se-ia ir muito adiante neste assunto, tratando, por exemplo, da urgência de se suprir de água potável a nossa população mais carente e de rede de saneamento de nossas cidades, aprimorando a qualidade de vida e protegendo, no mesmo passo, o meio ambiente das agressões antrópicas. Mas creio que o meu alerta está transmitido e o recado repassado.

Neste Dia Mundial da Água, reafirmemos esta verdade simples: é dever de todos os cidadãos, é certo, mas

também das instituições do Estado, nos três Poderes e nos três níveis de administração, mudar os rumos dessa história e assegurar que a nossa riqueza em recursos hídricos resulte em bem-estar para todos os brasileiros, com preservação de nossas maravilhas naturais.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, é preciso destacar que hoje existem avanços significativos na área de preservação. Há poucos dias, em uma audiência pública com a Ministra Marina Silva, pudemos tomar conhecimento de informações importantes que a Ministra trouxe do seu trabalho em defesa do meio ambiente. Queremos aqui, finalizando, dizer que, embora com algumas reservas em relação às diretrizes, em relação à postura do Ministério do Meio Ambiente, reconhecemos que a Ministra Marina Silva está desenvolvendo extraordinário trabalho de preservação das águas e das florestas.

Portanto, Sr. Presidente, encerrando minhas palavras, quero convidar a todos para esta grande reflexão que, certamente, será feita no dia de amanhã e para a qual tomei a liberdade de antecipar, já que eu não poderia viajar para o meu Estado, um Estado que tem grandes riquezas naturais, especialmente subterrâneas, sem fazer este registro sobre um dia tão importante, que é o Dia da Água.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se, quinta-feira, dia 22 do corrente, às 11 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à leitura de mensagens presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Neste Dia Nacional da Água, quero dizer que acho que Moisés se perdeu quando Deus lhe disse para buscar uma terra onde houvesse muito leite, água e mel. Acho que Moisés se perdeu, pois a terra buscada é o Piauí.

Senador Valter Pereira, o Piauí tem 19 rios, sendo 6 perenes, 100 lagoas e um lugar onde jorra água, que é a cidade de Cristino Castro, cujo Prefeito é João Falcão, além de dezenas de açudes construídos pelos governantes. Eu mesmo construí muitos açudes. Estudos da Sudene mostram que é o Estado que tem mais água subterrânea. Então, no Piauí, além da gente maravilhosa, Deus nos deu a substância mais maravilhosa: a água.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A

Presidência lembra às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA**1****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, DE 2006***(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 333, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 11-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 24-5-2007

2**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, DE 2006***(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 334, de 2006, que autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público social.

Relator revisor: Senador Arthur Virgílio
(Sobrestando a pauta a partir de: 16-3-2007)

Prazo final (prorrogado): 29-5-2007

3**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 336, DE 2006***(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 336, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos

e cinquenta e sete reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

4**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 337, DE 2006***(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 337, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de quinhentos e seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

5**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 338, DE 2006***(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 338, de 2006, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de oito bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)

Prazo final: 2-4-2007

6**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2007***(Proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006), que

altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)
Prazo final: 2-4-2007

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 343, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 343, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, das Comunicações, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Esporte e da Defesa, no valor global de novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)
Prazo final: 2-4-2007

8

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 344, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)
Prazo final: 2-4-2007

9

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2007

*(Proveniente da Medida Provisória nº 345, de 2007)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2007 (proveniente

da Medida Provisória nº 345, de 2007), que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)
Prazo final: 2-4-2007

10

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 354, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 354, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Relações Exteriores, no valor de vinte milhões de reais, para os fins que especifica.

Relator revisor: Senador Marcelo Crivella
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007)
Prazo final: 2-4-2007

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2006

*(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)*

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa científica e tecnológica).

Dependendo de leitura de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

(Sobrestando a pauta a partir de: 11-3-2007)

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 100, de

2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), Relator ad hoc: Senador Delcídio Amaral, que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2007.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 59, DE 2005**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 37, DE 2004**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea “d” do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antigüidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente).

Parecer sob nº 16, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: Relator Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 2007**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator:

Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

16

**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1999**

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.

Parecer sob nº 69, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio, pela rejeição.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família.

Parecer sob nº 530, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2004 (nº 2.155/99, na Casa de origem), que cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher.

Parecer sob nº 873, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CDH, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859,

de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Parecer favorável, sob nº 1.223, de 2006, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Juvêncio da Fonseca.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea “b” do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988 (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).

Parecer sob nº 23, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao caput do

art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória.

Parecer sob nº 24, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator ad hoc: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Nada mais havendo a tratar, vou encerrar esta sessão do dia 21 de março de 2007, toda ela coordenada e supervisionada pela nossa Secretária-Geral, Dr^a Cláudia Lyra.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 25 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner**^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epiácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery**^S
PSDB – Flexa Ribeiro**^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira**^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás

PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Shlessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

PFL – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí

PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto **^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório**^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado**^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira**^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana **^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins

PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 ** : Período 2007/2015

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – PFL

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. Joaquim Roriz
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Edison Lobão - PFL	2. Antonio Carlos Magalhães - PFL
Eliseu Resende - PFL	3. Demóstenes Torres - PFL
Jayme Campos - PFL	4. José Agripino - PFL
Kátia Abreu - PFL	5. Marco Maciel - PFL
Raimundo Colombo - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: somcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya Gomes – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. (vago)
Alfredo Nascimento – PR	7. (vago)
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. Joaquim Roriz
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Kátia Abreu – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. (vago)
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. (vago)

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
PFL ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - PFL
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Antonio Carlos Magalhães – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Augusto Botelho - PT	2. Alfredo Nascimento - PR
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	8. (vago)
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Garibaldi Alves Filho	4. Valter Pereira
Valdir Raupp	5. Jarbas Vasconcelos
Paulo Duque	6. Joaquim Roriz
Geraldo Mesquita Júnior	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão - PFL	1. Adelmir Santana - PFL
Heráclito Fortes - PFL	2. Demóstenes Torres - PFL
Maria do Carmo Alves - PFL	3. Jonas Pinheiro - PFL
Marco Maciel - PFL	4. José Agripino - PFL
Raimundo Colombo - PFL	5. Kátia Abreu - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. Sérgio Guerra - PSDB
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eliseu Resende – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Heráclito Fortes – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	4. Raimundo Colombo – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Mario Couto – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Augusto Botelho - PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. Joaquim Roriz
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	3. Jayme Campos – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. (vago)
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
Joaquim Roriz	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Papaléo Paes – PSDB
João Tenório – PSDB	7. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Marco Maciel – PFL
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Joaquim Roriz	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Exedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
Joaquim Roriz	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Marco Maciel – PFL
Jayme Campos – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Heráclito Fortes – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Raimundo Colombo – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB	2. Expedito Júnior – PR
Alfredo Nascimento – PR	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Marco Maciel – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Alfredo Nascimento – PR
Augusto Botelho – PT	5. (vago)
PMDB	
Joaquim Roriz	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Kátia Abreu – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB
Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Marco Maciel – PFL
José Agripino – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
João Tenório – PSDB	5. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente:

Vice-Presidente:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1.		
Sibá Machado (PT)	AC	2184	2.		
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3.		
Serys Shessarenko (PT)	MT	2292	4.		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5.		
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Valter Pereira	MS	2221	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
PFL					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio	AM	1413
Marisa Serrano	MS	3016	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1.		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 06.03.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PFL-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias ² (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente:

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
PTB
PSB
PL
PPS

(Atualizada em 06.03.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADELMIR SANTANA			
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento.	243	domingo, dia 18 de março, em Maringá, do Engenheiro Agrônomo e Ex-Secretário de Agricultura do Estado do Paraná, Anníbal Bianchini da Rocha.	96
Requerimento nº 224, de 2007, que requer a constituição de uma Comissão Temporária Interna, composta por 6 (seis) membros, pelo prazo de 12 (doze) meses destinada a elaborar estudos visando a regulamentação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no Brasil – Lei Complementar nº 123, de 2006.	314	Reflexão sobre o renascimento econômico da África, tema objeto de aula magna proferida pelo Dr. Carlos Magno, na Universidade Cândido Mendes. ..	110
Solidariedade ao pronunciamento do Senador Francisco Dornelles acerca da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Aparte ao Senador Francisco Dornelles.	495	Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2007, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências.....	157
ALMEIDA LIMA			
Considerações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon.....	483	Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2007 (Complementar), que acrescenta o § 2º ao artigo 15 da Lei nº 4.595, de 1964, recepcionada pela Constituição de 1988, como Lei Complementar, com vistas a determinar a prestação de contas ao Senado Federal pelo Presidente e Diretores do Banco Central do Brasil.	163
ALOIZIO MERCADANTE			
Considerações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon.....	468	Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2007, que acrescenta artigos à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, tomando obrigatória a disponibilização do sistema braile nas teclas dos caixas eletrônicos e dá outras providências	270
Esclarecimentos sobre a ausência da Senadora Roseana Sarney e considerações sobre o debate da Emenda 03.	489	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
ALVARO DIAS			
Requerimento nº 213, de 2007, que requer homenagem póstuma, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências, à família, pelo falecimento, ocorrido no último		Avaliação preliminar da reforma ministerial, que ainda se encontra em curso.	142
		Manifestação sobre o pronunciamento do Senador Pedro Simon, a respeito do processo havido em 1992 contra o Presidente Fernando Collor.....	492

	Pág.		Pág.
Comentários a auditoria do Tribunal de Contas da União que apontou graves falhas na liberação de recursos do Ministério das Cidades.	492	Apelo à implantação da TV digital no Estado do Amazonas. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.....	140
Agradecimento aos parlamentares e todos os demais, pela solidariedade à Sua Excelência durante recente enfermidade	142	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	143
ANTONIO CARLOS VALADARES		Solicitação de inclusão nos Anais do Senado do artigo do jornalista Arlindo Porto intitulado "O Paladino Bernardo Cabral", publicado pelo jornal <i>Amazonas em Tempo</i>	202
Solidariedade ao pronunciamento do Senador Tião Viana em defesa de projeto de lei que dispõe os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde. Aparte ao Senador Tião Viana.	119	Defesa da necessidade de apreciação dos vetos presidenciais.....	204
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ...	144	Considerações sobre a questão da Síndrome de Down.	204
Solicitação de apoio para aprovação de projeto de autoria de Sua Excelência, que dispõe sobre combate à lavagem de dinheiro.	187	Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento.	241
Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2007, que altera os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para disciplinar a concessão de incentivos fiscais à cultura.	299	Requerimento nº 219, de 2007, que requer o desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2000, que "estabelece a disciplina legal para a propriedade, a posse, o transporte e a guarda responsável de cães".....	312
Defesa de um debate aberto e esclarecedor do que seja a Emenda nº 3. Aparte ao Senador Romero Jucá.	491	Requerimento nº 220, de 2007, que requer Voto de Aplauso ao artista plástico amazonense Moacir Andrade, pelo transcurso de seu 80º aniversário.	313
ARTHUR VIRGÍLIO		Considerações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon.	480
Requerimento nº 212, de 2007, que requer Voto de Pesar pelo falecimento da ex-Deputada e ex-Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro, Senhora Yara Lopes Vargas, ocorrido no dia 16 de março de 2007.....	96	Solidariedade ao pronunciamento do Senador Francisco Dornelles acerca da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Aparte ao Senador Francisco Dornelles.	496
Requerimento nº 214, de 2007, que requer Voto de Pronto Restabelecimento ao Economista Edmar Bacha, um dos autores do "Plano Real" ...	97	Registro do transcurso do Dia Internacional de Solidariedade aos Portadores da Síndrome de Down.....	499
Requerimento nº 215, de 2007, que requer Voto de Aplauso aos Bibliotecários de todo o Brasil ao ensejo do transcurso do "Dia do Bibliotecário"...	97	AUGUSTO BOTELHO	
Defesa do Pólo Industrial de Manaus na primazia para a fabricação dos componentes da TV digital.	104	Parecer nº 164, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2006 (nº 2.269, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Samaritana FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão. ...	370
Voto de aplauso ao Juiz-Auditor da Justiça Militar da União, no Amazonas, José Barroso Filho, que tem buscado facilitar o processo de adoção de crianças.	110	CÉSAR BORGES	
Manifestação sobre a manutenção da obstrução da pauta do Senado Federal.	113	Cobranças ao Governador da Bahia pela implantação de um pólo têxtil e de confecções no estado.	107
Homenagem e votos de pleno restabelecimento ao economista Edmar Bacha, submetido a uma intervenção cirúrgica no Hospital Samaritano, no Rio de Janeiro.	138		

Pág.	Pág.
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ...	146
Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2007, que altera o artigo 8º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir as regiões geográficas brasileiras entre os âmbitos possíveis para a elaboração dos planos de recursos hídricos.	167
Considerações sobre a discriminação racial no País. Aparte ao Senador Paulo Paim.	264
Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2007, que concede isenção do Imposto sobre Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais educativos destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais.....	276
A nova metodologia adotada pelo IBGE para cálculo do PIB.	496
CÍCERO LUCENA	
Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2007, que estabelece normas para o reajuste das aposentadorias e pensões concedidas no âmbito dos regimes próprios de previdência social destinados aos servidores públicos.	251
Destaque à política de concessão à maternidade. Aparte à Senadora Lúcia Vânia.	516
CRISTOVAM BUARQUE	
Registro do Voto de Aplauso, na Comissão de Educação, ao Presidente Lula pelo lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação.	139
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento.....	238
Parecer nº 156, de 2007, (da Comissão de Educação) sobre o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinadas sejam aplicados em educação.	344
DEMÓSTENES TORRES	
Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2007, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para ampliar a aplicação das penas alternativas.	301
Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2007, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para possibilitar a perda do cargo, emprego ou função pública durante o processo que julgar crime praticado por funcionário público.	302
Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2007, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para dar novo tratamento ao instituto da fiança no processo penal e dá outras providências.	304
Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007 (Complementar), que altera o art 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.	308
EDUARDO AZEREDO	
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ...	144
Considerações sobre a questão da Síndrome de Down.....	208
Cobrança ao Governo de solução definitiva para a questão do chamado apagão aéreo.	208
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro. Aparte ao Senador Renato Casagrande.	247
Parecer nº 159, de 2007 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2006 (nº 2.273, de 2006, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.	355
Parecer nº 163, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2006 (nº 2.249/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão de Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.	367
Parecer nº 165, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2006 (nº 2.286, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Uruana de Minas a executar serviço	

	Pág.		Pág.
de radiodifusão comunitária na cidade de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais.	374	EXPEDITO JÚNIOR	
Parecer nº 169, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2006 (nº 2.305, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais.	386	Justificação a projeto de lei de autoria de Sua Excelência, que muda regras para aposentadoria dos parlamentares.....	115
Considerações acerca de temas relevantes para a área social, tais como a licença maternidade, e apoio às pessoas portadoras de Síndrome de Down. Aparte à Senadora Lúcia Vânia.	516	Anuncia apresentação, em breve, de projeto de lei objetivando disciplinar as atividades de telemarketing no Brasil.	115
EDUARDO SUPLICY		Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2007, que dispõe sobre a oferta de bens ou serviços e a solicitação de donativos de qualquer espécie por meio de chamadas telefônicas.	152
Solidariedade ao Senador Cristovam Buarque, em virtude do anúncio de medidas favoráveis à erradicação do analfabetismo no Brasil. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.....	141	Requerimento nº 223, de 2007, que requer que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais além da comissão constante do despacho inicial de distribuição.	314
Destaca a solidariedade prestada pelo Presidente Lula ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de recente enfermidade. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	142	Preocupação com a possibilidade de atraso na construção das Usinas de Santo Antônio e Jirau, em Rondônia	453
Enaltecimento à iniciativa do Presidente Lula e do Ministro da Educação, pela apresentação do Plano de Desenvolvimento da Educação.	148	FERNANDO COLLOR	
Registro do Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial. Aparte ao Senador Paulo Paim.	265	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	146
Parecer nº 152, de 2007, (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa) sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao conselho tutelar da localidade, nos termos do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente.	328	Explicações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon.	466
Manifestação sobre o pronunciamento do ex-Presidente, agora Senador, Fernando Collor.	504	FLÁVIO ARNS	
Registra a participação de Sua Excelência na Conferência Anual de Parlamentares do Banco Mundial, na África do Sul.	504	Destaque para a necessidade de apreciação de votos pelo Congresso Nacional.	206
EPITÁCIO CAFETEIRA		Destaque para o Dia Internacional da Síndrome de Down, bem como para as políticas que beneficiam os deficientes no País.	206
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ...	145	Parecer nº 153, de 2007, (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa) sobre o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2004, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dá nova redação ao inciso II do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir a pessoa que cuida de portador de deficiência ou de doença incapacitante no Programa Bolsa Família.	333
		FLEXA RIBEIRO	
		Agradecimentos à Senadora Ideli Salvatti pelo apoio oferecido à aprovação de projeto que cria a Universidade Federal do Oeste do Pará. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	99

	Pág.		Pág.
Relato sobre viagem empreendida por Sua Excelência ao Oeste do Pará.	103	GARIBALDI ALVES FILHO	
Apelo à Governadora Ana Júlia, pela instalação da Universidade Federal do Oeste do Pará, e pelo não fechamento das empresas do pólo guseiro do Estado.....	103	Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2007, que concede anistia a policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.	151
Cumprimenta o presidente do Senado pelo alcance de comunicação da TV Senado.	106	Justificação pela apresentação do Projeto de Lei que concede a anistia a policiais militares do Rio Grande do Norte.	178
Destaca a importância da derrubada do veto presidencial à Emenda 3, da Super-Receita, e dos vetos que inviabilizam a nova Sudam e a nova Sudene.....	207	Apelo ao Congresso Nacional, pela votação dos vetos presidenciais.	188
Considerações sobre a questão da Síndrome de Down.....	207	Considerações a respeito da demora dos pescadores fazerem o licenciamento da pesca da lagosta na Confederação Nacional dos Pescadores e Aqüicultores.	498
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento.....	249	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
Considerações acerca de defesa ao Governo, por parte do Senador Romero Jucá, no encaminhamento de projeto de lei referente à Emenda nº 3. Aparte ao Senador Romero Jucá.	491	Projeto de Resolução nº 8, de 2007, que dá nova redação ao arts. 72 e 77 do Regimento Interno que dispõem, respectivamente, sobre as Comissões Permanentes e sua composição.	2
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães em virtude de seu comentário acerca da liberação de recursos do Ministério das Cidades. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	493	Projeto de Resolução nº 9, de 2007, que altera a redação do § 1º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal, para modificar as condições para o pedido de vista.	3
FRANCISCO DORNELES		Comentários acerca da discriminação racial no País. Aparte ao Senador Paulo Paim.....	263
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento.	240	GERSON CAMATA	
Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2007 (Complementar), que altera a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, para disciplinar a escolha do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.	270	Cumprimentos ao Ministro da Educação pelo trabalho realizado em favor do ensino superior no País. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	99
Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2007, que altera a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, para disciplinar a escolha do Secretário da Receita Federal do Brasil.....	278	HERÁCLITO FORTES	
Requerimento nº 218, de 2007, que requer o desarquivamento e conseqüente continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2002, que “altera os artigos 9º, 12, 14, 15, e 29 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências”.	309	Sugestão ao Governo Federal da suspensão de operações militares em aeroportos civis.	209
Considerações sobre a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.	495	Requerimento nº 217, de 2007, em aditamento ao requerimento nº 201, de 2007, que criou a Comissão Parlamentar de Inquérito, com prazo de 120 dias destinada a apurar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não-governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 2003 a dezembro de 2006, que requer a extensão do período de apuração da liberação de recursos para a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.	223
		Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2007, que altera os artigos, 17 e 55 da Constituição	

	Pág.		Pág.
Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares.	258	JOÃO TENÓRIO	
IDELEI SALVATTI		Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	146
Registro de debate sobre a educação brasileira, bem como de projetos de suma importância para esse setor.	98	JOAQUIM RORIZ	
Comemoração em razão da explosão do crédito imobiliário no país.	98	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	145
Comentários acerca de medidas que visam ao desenvolvimento da educação no País. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.	150	JONAS PINHEIRO	
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento.....	242	Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2007, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e creditícios a pessoas físicas e jurídicas que promovam a reposição florestal, e dá outras providências.	274
INÁCIO ARRUDA		Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2007, que altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, que dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabricam e dá outras providências.	279
Requerimento nº 227, de 2007-SF, quer requer que o tempo destinado a oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 28 de março de 2007, seja dedicada a comemorar os 85 anos de fundação do Partido Comunista do Brasil – PCdoB.....	318	Parecer nº 154, de 2007, (da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária) sobre o Aviso nº 27/2006, que “Recomenda à Presidência do Congresso Nacional que atente para a previsão, na Lei Orçamentária Anual, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação para a região Centro-Oeste, em cumprimento ao inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.....	338
Destaque para a questão do aquecimento global.	521	JOSÉ AGRIPINO	
Solidariedade ao ex-prefeito de Mombaça/CE, Nelson Benevides, pelo assassinato de seus dois filhos.	521	Considerações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon.....	483
Registro do encerramento, em Buenos Aires, na Argentina, da quinta Sessão do Comitê de Revisão da Implementação da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CRIC).	521	Esclarecimentos sobre a obstrução parlamentar feita pelo PFL e pelo PSDB com referência à Emenda 03.	488
Registro do encerramento, em Buenos Aires, na Argentina, da quinta Sessão do Comitê de Revisão da Implementação da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CRIC).....	521	JOSÉ MARANHÃO	
JEFFERSON PÉRES		Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	147
Críticas ao Governo Federal, pela forma de distribuição de ministérios.	114		
Solidariedade a Sua Excelência, pela aprovação de Voto de Aplauso ao Presidente Lula, apesar de discordâncias com o Governo por parte do Senador Cristovam Buarque. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	139		

	Pág.		Pág.
JOSÉ NERY		MAGNO MALTA	
Registro do transcurso do Dia Mundial da Água, bem como da situação da água no Brasil e no mundo.	517	Requerimento nº 221, de 2007, que requer que seja solicitado ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, informações sobre que documentos e qual sua natureza foram firmados entre Brasil e Estados Unidos durante a visita do Presidente George W. Bush ao Brasil no dia 9 de março de 2007.	313
Comentários à situação do escritor italiano Cesare Battisti, preso no Brasil.	520	Comentários sobre a necessidade de cumprimento pelo Governo Federal dos compromissos assumidos com a Polícia Federal.	500
KÁTIA ABREU		Defesa do combate ao tráfico de drogas no País.	500
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ...	143	MÃO SANTA	
Considerações sobre a obstrução do PFL, em razão dos vetos apostos pelo Governo a várias decisões do Parlamento.	181	Apelo ao Governo Lula, pela instalação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.....	106
LEOMAR QUINTANILHA		Comentários a respeito da injustiça sofrida pelos municípios no tocante a divisão de recursos. Aparte ao Senador Raimundo Colombo.	184
Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, que dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do Artigo 49, Inciso XV, da Constituição Federal.	169	Apelo pela volta das superintendências que contribuíram para o desenvolvimento das regiões pobres do País, como é o caso da Sudene. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	188
Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2007, que altera o disposto na alínea b do inciso X do parágrafo 2º do art. 155, no sentido de excluir da não-incidência as operações interestaduais relativas à energia elétrica.....	175	Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento.....	244
LÚCIA VÂNIA		Destaque para a figura de Joaquim Nabuco por sua luta pela libertação dos escravos. Aparte ao Senador Paulo Paim.....	263
Comentários às audiências públicas realizadas no Senado Federal	515	Parecer nº 155, de 2007, (da Comissão de Assuntos Econômicos) sobre o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2004, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinadas sejam aplicados em educação.	341
Registro da votação dos vetos presidenciais aos projetos de recriação da SUDAM e da SUDENE.	515	Protesto contra os vetos parciais do presidente Lula a projetos aprovados no Congresso, entre os quais, o de recriação da Sudene.	452
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ...	145	MARCO MACIEL	
Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2007, que acrescenta dispositivos à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para garantir aos estudantes financiados que tenham quitado 75% da dívida sem atrasos nos pagamentos das parcelas anteriores desconto na quitação do saldo devedor ou bônus de adimplência nas parcelas vincendas.	155	Parecer nº 158, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1998 (nº 533/1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda., para explorar serviço de	
Registro de reunião realizada hoje, com o Presidente Renan Calheiros, acerca dos vetos apostos aos projetos de recriação da Sudam e da Sudene.....	179		

VIII

	Pág.		Pág.
radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.	351	NEUTO DE CONTO	
Destaque para o problema do abastecimento de água no planeta. Aparte ao Senador José Nery.	519	Considerações acerca da carga tributária no País, bem como a necessidade de aplicação de recursos em importantes setores da economia. Aparte ao Senador Raimundo Colombo.	183
Justificativa à apresentação de Proposta de Emenda à Constituição que altera os artigos 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares.	523	Requerimento nº 222, de 2007, que requer a criação de uma Comissão Especial Temporária, composta de sete membros e igual número de suplentes, respeitada a proporcionalidade partidária, para, no prazo de 12 meses, formular e apresentar um projeto abrangente de reforma política, partidária e eleitoral. .	313
MARCONI PERILLO		PAPALÉO PAES	
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro. Aparte ao Senador Renato Casagrande.....	247	Comentários sobre publicação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), organizada pela pesquisadora Anna Maria Peliano, intitulada Desafios e Perspectivas da Política Social.	227
Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2007, que altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para prever o financiamento, pelo Fundo Nacional de Segurança Pública, de sistemas de investigação, nas modalidades que cita, e dá outras providências.	296	PAULO PAIM	
MÁRIO COUTO		Considerações acerca da preocupação das Centrais Sindicais em relação aos cálculos do FGTS e também da poupança.	210
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	144	Comentários sobre a liberação de recursos pelo Banco do Brasil para safra 2007/2008.	210
MARISA SERRANO		Destaque para o Dia Internacional da Síndrome de Down.....	210
Discussão acerca do combate ao tráfico de drogas nas fronteiras do País. Aparte ao Senador Magno Malta.	502	Registro do Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial.	262
MOZARILDO CAVALCANTI		PEDRO SIMON	
Parecer nº 149, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2007, de iniciativa do Senador Edison Lobão e outros Senhores Senadores que institui plebiscito sobre a criação do Estado do Maranhão do Sul.	88	Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento. Aparte ao Senador Renato Casagrande.	247
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	146	Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2007 (Complementar), que acrescenta o § 13 ao art. 3º da Lei Complementar nº 123 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. .	272
Comentários acerca de vetos que impedem o desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Aparte à Senadora Lúcia Vânia.	179	Comentários sobre o processo, os acontecimentos e as investigações, em 1992, que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello.	466
		Defesa da legitimidade e da honestidade dos trabalhos da “CPI do PC”.	466
		RAIMUNDO COLOMBO	
		Afirmção de que o volume da carga tributária é um dos principais entraves ao crescimento da economia brasileira.	182

	Pág.	IX	Pág.
RENAN CALHEIROS			
Registro do Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial.....	268	de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dolcinópolis, Estado de São Paulo.	364
RENATO CASAGRANDE			
Homenagem a memória do educador, intelectual e Senador Darcy Ribeiro, pelo transcurso do décimo aniversário de seu falecimento.....	246	Parecer nº 166, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2006 (nº 2.288, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural "Waldomiro de Freitas Sant'Anna" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.	377
Parecer nº 161, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2006 (nº 2.235, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Laudano Comunicações Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pojuca, Estado da Bahia.	361	Parecer nº 167, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2006 (nº 2.289, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.	380
Registro do acordo entre o Governo do Estado de Espírito Santo com a Petrobrás, que irá aumentar a produção de gás liquefeito de petróleo.	498	Parecer nº 168, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2006 (nº 2.296, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.	383
ROMERO JUCÁ			
Explicações sobre o veto presidencial à Emenda 3 da Super-Receita.	208		
Parecer nº 150, de 2007, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2004, de autoria do Senador Luiz Otávio, que revoga a alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e alínea h do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, da mesma data, acrescentadas pela Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997.....	319	ROSALBA CIARLINI	
Explicações sobre os vetos presidenciais e sobre a Emenda 3.	490	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	
ROMEU TUMA			
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	145	Comentários a respeito da injustiça sofrida pelos municípios no tocante a divisão de recursos. Aparte ao Senador Raimundo Colombo	
Comentários ao pacote para desenvolvimento da educação no País. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.....	151		
Solicitação de publicação dos discursos de homenagem proferidos durante a solenidade de posse do ex-Secretário da Mesa do Senado Raimundo Carreiro, no cargo de Ministro do TCU.	189	SÉRGIO ZAMBIASI	
Parecer nº 162, de 2007 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2006 (nº 2.243,		Parecer nº 160, de 2007, (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2006 (nº 2.225, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.	
		358	

	Pág.		Pág.
SERYS SLHESSARENKO			
Parecer n° 151, de 2007, (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) sobre o Projeto de Lei do Senado n° 163, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que dispõe sobre a comunicação obrigatória de casos de maus-tratos contra crianças ou adolescentes ao conselho tutelar da localidade, nos termos do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente.	326	Registro de decisão judicial a respeito da Fazenda Curuá, localizada na Terra do Meio, do Pará.	525
		Considerações acerca da importância da água para a vida. Aparte ao Senador Valter Pereira.	528
SIBÁ MACHADO			
Requerimento n° 211, de 2007, que requer Voto de Aplauso ao Colégio Acreano e seus alunos pelo bicampeonato consecutivo nas Olimpíadas Brasileiras de Matemática das Escolas Públicas.....	96	TASSO JEREISSATI	
Cumprimentos ao Senador Fernando Collor pela aprovação do requerimento da autoria de Sua Excelência, solicitando que o Brasil se empenhe na realização da Rio+ 20, a terceira Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente.	138	Considerações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon.....	481
Demonstração de preocupações em relação ao aquecimento global, bem como em relação à questão ambiental no País. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	141	TIÃO VIANA	
Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	143	Defesa de projeto de lei de autoria de Sua Excelência, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, DF, Municípios e União, em ações e serviços públicos de saúde.	116
Destaque para a importância de se investir no ensino público do Brasil, como destaque para as escolas públicas do Estado do Acre. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.	150	Projeto de Lei do Senado n° 121, de 2007 (Complementar), que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.	120
Preocupação com os efeitos da corrida pelo etanol brasileiro.	185	VALTER PEREIRA	
Parecer n° 157, de 2007, (da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura) sobre o Projeto de Lei do Senado n° 351, de 2004, que altera a Lei n° 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para determinar que pelo menos trinta por cento dos recursos a ele destinadas sejam aplicados em educação.	346	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	145
Destaque para o problema do abastecimento de água no planeta. Aparte ao Senador José Nery.....	519	Considerações sobre a questão da criminalidade e da violência que assolam o país, bem como apelo por mais segurança nas escolas.	180
Solidariedade à Sua Excelência em virtude de pronunciamento referente à Proposta de Emenda à Constituição que altera os artigos 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos, a titularidade dos mandatos parlamentares. Aparte ao Senador Marco Maciel.	524	Requerimento n° 226, de 2007, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações relacionadas com a alta havida nas ações ordinárias, com direito a voto, do Grupo Ipiranga no dia 16 do mês em curso, na véspera da sua venda às empresas Braskem, Petrobras e Ultra.	317
		Considerações acerca dos acontecimentos de 1992 que culminaram com o fim do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte ao Senador Pedro Simon	473
		Solidariedade à Sua Excelência em virtude de pronunciamento referente à Proposta de Emenda à Constituição que altera os artigos 17 e 55 da Constituição Federal, para assegurar, aos partidos,	

	Pág.		Pág.
a titularidade dos mandatos parlamentares. Aparte ao Senador Marco Maciel.	524	publicidade e transparência na gestão de órgão sujeito à fiscalização do Senado Federal.	97
Registro da comemoração do Dia Mundial da Água, com reflexões acerca da importância da água.	527	Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em virtude de seu restabelecimento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ...	144
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		Requerimento nº 225, de 2007-CE, que requer sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, reiterando os termos contidos no Requerimento nº 971, de 2005, aprovado nesta Casa do Poder Legislativo, cujas respostas trazidas pelo Requerido junto à Comissão de Educação não se prestam a atender o Solicitado.	315
Requerimento nº 216, de 2007, que requer sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, o Senhor Fernando Haddad, algumas informações com o intuito de dar maior			